JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa ..... 4
Camara Municipal de Alto Garças ..... 4
Camara Municipal de Cáceres ..... 4
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 5
Camara Municipal de Nova Xavantina ..... 5
Camara Municipal de Poconé ..... 6
Camara Municipal de Porto Estrela ..... 7
Camara Municipal de Santa Terezinha ..... 8
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 9
Camara Municipal de Terra Nova do Norte ..... 9
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 9
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ..... 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 14
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 22
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 23
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 26
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 26
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 35
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 134
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 136
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 139
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 141
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 145
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 150
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 151
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 154
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 158
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 160
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 164
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 167
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 172
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 212
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 240
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 241
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 244
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 245
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 246
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 250
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 250
Prefeitura Municipal de Juara ..... 258
Prefeitura Municipal de Juína ..... 276
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 276
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 276

Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 278
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 279
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 287
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 317
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 320
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 322
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 322
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 323
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 324
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 325
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 333
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 334
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 337
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 338
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 341
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 344
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 346
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 352
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 352
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 357
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 361
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 363
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 373
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 376
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 377
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 379
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 381
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 381
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 388
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 390
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 392
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 407
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 408
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 408
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 408
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 408
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 409
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 422
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 447
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 448
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 449
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 597
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 598
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 599
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 601
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 608
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 609
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 614
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 627
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 628
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 663
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 664
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 668
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 714

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**PORTARIA N° 009/2023**

***"Designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providencias."***

**José Ari Zandoná,** Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a Servidora **ADRIANA MARMET RODRIGUES DE MOURA,** matricula nº 000012, portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MTe CPF nº 791.851.851-91, como Presidente; a Servidora **ANDREIA MIGNOSO**, matricula nº. 000016, RG nº 3.494.082 SSP/SC e CPF nº. 569.412. 851-68, como membro e a Servidora **CLARA MARIANA BATISTA XAVIER,** matrícula nº 000103,RG nº. 2217563-6 SSP MT e CPF nº. 052.735. 141-50, como membro para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Móveis e Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, para o ano de 2023.

***Art. 2º -*** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 de janeiro de 2023.

**José Ari Zandoná**

Presidente

**Heronides Silveira Junior**

1º – Secretário

**Alceu Penteado Júnior**

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**PORTARIA N° 010/2023**

***"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT."***

**José Ari Zandoná,** Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, faz saber que:

***- Considerando o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;***

***- Considerando o Inciso III do Art. 13 da Lei Complementar nº 109 de 10 de abril de 2017.***

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Nomear o Servidor **MARCOS LIELL**, matricula nº. 000056, RG nº 1474860-6 SSP/MT, para atuar como **fiscal de contratos da Câmara Municipal de Água Boa-MT, para o ano de 2023**.

***Art. 2º -*** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 de janeiro de 2023.

**José Ari Zandoná**

Presidente

**Heronides Silveira Junior**

1º – Secretário

**Alceu Penteado Júnior**

Secretário Geral

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**ATO N.º 001/2023**

**ATO N.º 001/2023**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **Nayara de Freitas Barbosa**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade, com RG sob n. º (...) SEJSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. º (...), matrícula n.º 70, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Garças-MT, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado junto ao Departamento de Orçamento e Finanças (DIOF) da Câmara Municipal; a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 10 de janeiro de 2023.

**DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA**

Presidente Vice-Presidente

**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**

1º Secretário 2º Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 005/2023**

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo público de Contador(a) de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cáceres a senhora CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM, e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos;

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno nº 1.275, de 02 de dezembro de 2022, e seus respectivos despachos, em especial o despacho 11, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 11/01/2023, a senhora **CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM**, portador da Cédula de Identidade, RG n° 33****63-SSP/SP, para o cargo de CONTADOR(A), da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Superior, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, e suas alterações, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Municipal n° 25/97), para ocupar a vaga de imediato.

**Art. 2º FICA** a candidata descrita no Art. 1º, **CONVOCADA** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

**Art. 3º** Se a candidata ora convocada, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerada como **DESISTENTE** do direito de ser nomeada para o cargo para o qual foi aprovada.

**Art. 4º** Cumpridas as formalidades legais, considerando apta a candidata, será empossada na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seu cargo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 004/2023**

"*DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA E/OU RENUNCIA DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

**CONSIDERANDO** a Portaria de Convocação nº 160/2022, referente a NOMEAÇÃO da candidata VANUZA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA, diante dos resultados obtidos no concurso público regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC;

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno 1.275, de 02 de dezembro de 2022, Despacho 10, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** RECONHECER como DESISTENTE a primeira candidata da lista, Sra. VANUZA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA, para o cargo de CONTADOR(A), da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme **Termo/Declaração de Desistência** protocolada nesta Casa de Leis, em 09 de janeiro de 2023, que consta no Ofício Interno 1.275, de 09 de janeiro de 2023, Despacho 10, cujo espelho se encontra anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 006/2023**

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo público de Auxiliar Administrativo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cáceres a senhora ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos;

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno nº 1.275, de 02 de dezembro de 2022, e seus respectivos despachos, em especial o despacho 14, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 11/01/2023, a senhora **ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade, RG n° MG****85-PCMG/MG, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Médio, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, e suas alterações, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Municipal n° 25/97), para ocupar a vaga de imediato.

**Art. 2º FICA** a candidata descrita no Art. 1º, **CONVOCADA** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

**Art. 3º** Se a candidata ora convocada, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerada como **DESISTENTE** do direito de ser nomeada para o cargo para o qual foi aprovada.

**Art. 4º** Cumpridas as formalidades legais, considerando apta a candidata, será empossada na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seu cargo.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ERRATA A PORTARIA N.º 046/2022/GP/CMNG**

**ERRATA**

**PORTARIA N.º 046/2022/GP/CMNG**

**A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, torna público a presente Errata da Portaria N.º 046/2022/GP/CMNG, em razão de erro de digitação, publicada no dia 30 de dezembro de 2022, página 32, EdiçãoN.º** 4.141 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ***ONDE SE LÊ:***"(...) **ART. 3º** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao **período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020.**" ***LEIA-SE:***"(...) **ART. 3º** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao **período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021.**

Gabinete do Presidente, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**DIVINO PEREIRA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PORTARIA Nº 503 DE 09 DE JANEIRO 2023.**

PORTARIA Nº 503 DE 09 DE JANEIRO 2023.

“Dispõe sobre a exoneração do Srº. EVALDO EUZÉBIO DE FREITAS que exerciai o cargo em Comissão de Diretor de Gabinete, Administração e Finanças e dá outras providencias.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Srº. EVALDO EUZÉBIO DE FREITAS, que exercia o cargo em Comissão de Diretor de Gabinete, Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 477/2022.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 09 de Janeiro de 2023

Elias Bueno de Souza

Presidente

**PORTARIA Nº 504 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 504 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA que exercia a função de Tesoureiro e dá outras providencias.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 10 de Janeiro de 2023 a Srª. DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA, que exercia a função gratificada de Tesoureira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 487 de 2022.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 10 de Janeiro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

**PORTARIA Nº 505 DE 10 DE JANEIRO 2023.**

PORTARIA Nº 505 DE 10 DE JANEIRO 2023

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. SANDRA CESARIA DOS SANTOS para exercer a função de Tesoureiro e dá outras providencias.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. SANDRA CESARIA DOS SANTOS, para exercer a função de Tesoureiro, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º - Fica delegado por esta portaria que a Servidora Evillyn Daiane Silva, em substituição, ficará responsável para a função de que trata o art. 1º, toda vez que a titular se encontrar em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, sem ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 10 de Janeiro de 2023

Elias Bueno de Souza

Presidente

**PORTARIA Nº 506 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 506 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT e dá outras providencias.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal 2.355 de 30 de dezembro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio (Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação), para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei de Licitações, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Xavantina, fazendo jus às gratificações pertinentes as funções, com a seguinte composição:

Evillyn Daiane Silva – Agente de Contratação

Deuselira Rodrigues de Souza – Equipe de Apoio.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria 485/2022.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina/MT, 10 de Janeiro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 001/2023**

**P O R T A R I A No 001/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Servidor Público/Técnico Legislativo, Senhor **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, no Cargo “Em Comissão” de Secretário Geral de este Poder Legislativo, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 02 de janeiro de 2023.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 004/2023**

**P O R T A R I A No 004/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Designar o servidor **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, **CPF nº 024. 960.421-32**, Assistente Administrativo, matrícula nº 123, com observância da legislação vigente, atuar como o responsável pelo envio do APLIC mensal e tempestivo ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 003/2023**

**P O R T A R I A No 003/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Nomear o senhor **RODRIGO JACKS SILVA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., no Cargo de Ouvidor deste Poder Legislativo, no exercício de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2023.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 002/2023**

**P O R T A R I A No 002/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Servidor Público/Assistente Administrativo, Senhor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, no Cargo "Em Comissão" de Coordenador Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 2 de janeiro de 2023.

**REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de janeiro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**PORTARIA N° 002/2023 "CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA N° 002/2023**

**"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

***Devair Sales de Oliveira*****,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

**Considerando** o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

**Considerando** que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

**RESOLVE:**

**1°.** Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

**2°.** Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação:

**Servidora: Vera Lucia Onfre de Jesus - Presidente**

**Servidora: Jéssica Bernardes Teixeira – Secretaria**

**Servidora: Rosimara Rodrigues da Silva - Membro**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N 002/2022

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se**

Gabinete do Presidente, 09 de Janeiro de 2023.

***Devair Sales de Oliveira***

**Presidente da Câmara Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**PORTARIA Nº004/2023 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA)**

**PORTARIA Nº004/2023**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA)

**Devair Sales de Oliveira**, Presidente Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1º**) – Fica nomeada a **Srª. Rosimara Rodrigues da Silva,** Portadora Cédula de Identidade **RG. Nº. 1.111.424-0 SSP/MT e CPF. Nº. 800. 03460100,** Concursado no cargo de Auxiliar Legislativa,lotado na contabilidade**,** para exercer a função de **Responsável do APLIC,** com vencimento

de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 069/2016 alterada pela Lei Complementar nº 040/2013 de 29 de Janeiro de 2.013.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º) –** Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2.023.

_____

**Devair Sales de Oliveira**

**PRESIDENTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N°. 003/2023 QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO COM A FUNÇÃO DE REAVALIAR, DEPRECIAR, BAIXAR E INCORPORAR BENS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.**

**PORTARIA N°. 003/2023**

Que nomeia a Comissão para Inventario Físico e Financeiro com a Função de Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

**Devair Sales de Oliveira,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

**Considerando** o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura de seus atos;

**Considerando** que a implantação e funcionamento da referida Comissão seja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

**RESOLVE:**

1° - Nomear a Comissão para **Avaliar, Reavaliar, Depreciar, Baixar e Incorporar Bens dos Patrimônios** da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

2° - Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de patrimônio:

**Servidora**: Jéssica Bernardes Teixeira - **Presidente**

**Servidor:** Ismael Lourenço dos Santos **- Secretário**

**Servidor:** Ronaldo de Jesus Matos **- Membro**

3º. Esta Portaria entra em vigor na data, revogando a portaria N. 03/2023 as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpre-se**

Gabinete do Presidente, 09 de Janeiro de 2023.

**Devair Sales de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA 001/2023 HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA 001/2023**

**HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

**Devair Sales de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em **atenção ao princípio da economicidade, qual deve nortear as ações do gestor público,**

**RESOLVE:**

**Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o período matutino, com abertura do expediente às 07:00 horas e encerramento às 13:00 horas.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 01/2022.**

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2023.

***Devair Sales de Oliveira***

***Presidente***

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**ATA DA 24ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NESTE DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. ELEIÇÃO DA MESA DIRETOR**

ATA DA 24ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NESTE DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, BIENIO 2023/2024**

Às dezenove horas do dia seis de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso Realizou-se A 24ª. Sessão ordinária para eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023 e 2024. Sob a presidência do Vereador **Edi Venâncio Oliveira,** que conferiu a lista de presença dos senhores Vereadores e havendo quórum legal declarou aberta a sessão. Justificando a ausência do vereador José Maria Pereira Barros, que estrar em tratamento e recuperação do Covid 19. Após foi feita a leitura da Ata da 23ª.Sessão Ordinária do dia 29/11/2022. Em seguida o Presidente disse com base no parágrafo 1º do artigo 28 do regimento interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, realizaremos a eleição da nova mesa diretora, em seguida deliberou ao plenário para apresentação das chapas, com nomes dos membros que iriam concorrer a eleição, em seguida o Vereador Eliezer Neves de Souza apresentou chapa Única, com a seguinte composição: Eliezer Neves de Souza -Presidente, Antônio Célio da Silva – Vice-Presidente, Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz 1º. Secretário, Alessandro borges dos Santos 2º Secretário. Dando sequências aos trabalhos o senhor presidente comentou que a votação seria aberta e por aclamação, visto que todas as outras votações anteriores foram feitas desta forma, houve a concordância de todos os Vereadores, em seguida o Senhor Presidente iniciou a votação por aclamação, que obteve a seguinte votação a chapa Única com 8 votos, favorável e uma ausência do vereador José Maria Pereira Barros, assim ficando aprovada a chapa Única. Em conformidade com artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal o senhor presidente deu posse aos novos membros da mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Ficando Eleitos os seguintes Vereadores com os respectivos cargos para a Mesa Diretora: **Presidente** – Vereador Eliezer Neves de Souza CPF951278791-15 RG:3621168-0SSP/MT, **Vice-Presidente** - Vereador Antônio Célio da Silva CPF:000781856-45 RG:8807015/SSP?MG **Primeiro Secretário** – Vereadora, Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz CPF 651151391-20,RG:0973804-5 SSP/MT **Segundo Secretário** – Vereador, Alessandro Borges dos Santos CPF:006780761-54 , RG:1449153-2/SSP/MT. Após o senhor Presidente declarou empossados automaticamente passando a assumir a partir de 01 de Janeiro de 2023. Em seguida os ve-

readores Fizeram seus agradecimentos um após o outro. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente Agradece a presença de todos e declara encerrada a presente Sessão. Santa Terezinha-MT, 06 de dezembro de 2022

Edi Venâncio Oliveira _____

Valdiron Costa Reis_____

Claudio Alves da Costa_____

Eliezer Neves de Souza _____

Alessandro Borges dos Santos _____

Antônio Silva Teixeira _____

Antônio Célio da Silva_____

Antônia Rodrigues de Carvalho Strutz_____

## CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PORTARIA 08/2023**

**PORTARIA Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o que dispõe a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ANITA LOIOLA para exercer a função gratificada de Coordenadora da Procuradoria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com as vantagens previstas no artigo 25 da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009.

**Art. 2º.** A servidora ficará responsável pelas seguintes atribuições: coordenar os trabalhos do departamento jurídico; supervisionar a equipe no desenvolvimento de suas atribuições judiciais, administrativas e legislativas, resguardada a independência técnica, juízo pessoal e convicção acerca de determinada questão; coordenar a distribuição das demandas controlando-lhes os prazos para as manifestações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos cinco dias do mês de janeiro de 2023.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

## CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 01/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,através do Pregoeiro Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de filmagem, fotos, gravações e montagens de arquivos das sessões plenárias e audiências públicas, gravações e fotos de reuniões realizadas pelo Presidente da Câmara e Vereadores nas comunidades do Município e eventos realizados pela Câmara Municipal de Terra Nova Norte/MT, bem como, alimentação da página do Poder Legislativo na internet, redes sociais e whatsapp da instituição**;tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o certame se realizará neste Município de Terra Nova do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 23/01/2023, às 08h00. Cópias do Edital e informações poderão ser obtidas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada na Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, n.º 206, Centro, CEP 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT, no horário das 07h:00min. as 13h:00min. e/ou através do site legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br, informações: (66) 3534-1108.

Terra Nova do Norte/MT, em 10 de janeiro de 2023.

**Edivaldo Moreira da Silva**

**Pregoeiro Oficial**

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 150/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Ronny Carlos Martins Soares, CPF: 631.095. 731-72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 143/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Kelvy Saldanha Figueiredo, CPF: 042.169. 571-45, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ERRATA AO ATO Nº 098/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Publicar a presente errata.

**Art. 2º.** Onde se lê:

NOMEAR a servidora Anne Caroline Pinho da Silva, CPF: (...), para o cargo de Assessora Especial de Gabinete da Presidência.

Leia-se:

NOMEAR a servidora Anne Caroline Pinho da Silva, CPF: (...), para o cargo de Assessora de Gabinete da Presidência.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. FÁBIO JOSÉ TARDIN

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 134/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Kennedy Kesley Souza Silva, CPF: 064.979. 171-10, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 151/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Gabriella Moimaz Ferraz, CPF: 019.936. 591-10, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 142/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Evylyn Pereira Carvalho, CPF: 028.604. 131-62, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 148/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Mirian Neres de Souza, CPF: 047.327. 651-81, para o cargo em comissão de Assessor der Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 141/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Guilherme Vinicius de Morais Santos, CPF: 075.936.581-47, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 132/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Beatriz Catarina Monteiro, CPF: 895.187. 131-20, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 133/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Andrea Luzia da Cunha, CPF: 580.110. 216-72, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 140/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Rosana Soares Pereira, CPF: 581.367. 541-87, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 135/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Marlus Campos Lopes, CPF: 055.992. 191-86, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 147/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Paula Cristina da Silva Oliveira, CPF: 016. 915.061-50, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 146/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Lucas Edierf Dias Figueiredo, CPF: 075.048. 471-35, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 144/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Raimundo da Silva, CPF: 386.576.352-91, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 139/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Everton Salomé de Almeida, CPF: 429.283. 031-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ERRATA AO ATO N.º 099/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 099/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.146 no dia 06/01/2023, pag. 11.

Onde se Lê:

(.....) para o cargo de Assessora Especial de Gabinete da Presidência.

Leia-se:

(....) para o cargo de Assessor do Gabinete do Vereador Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 138/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Lucas de Oliveira, CPF: 690.148.411-91, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 149/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Rodrigo Oliveira Guelere, CPF: 995.626.001-06, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Fabio José Tardin.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 145/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Anielly Arruda Santos, CPF: 040.874.251-85, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 136/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Kleberton Feitoza Eustáquio, CPF: 011.052.121-81, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 137/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Odilza Paes de Barros, CPF: 346.138.381-34, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 131/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Paulo Laurentino da Silva, CPF: 429.526. 621-34, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio José Tardin

1º Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO Nº 001/2023

**DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DESTE PODER LEGISLATIVO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA,** Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e de comissão do Poder Legislativo Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, majorado em **5,93 % (cinco virgula noventa e três por cento)**, retroagindo a 01 de janeiro 2023.

**Parágrafo Único:** O percentual acima mencionado refere a titulo de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrario.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**GESTÃO 2023/2024**

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO Nº 002/2023

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica assegurada, a partir de 1º de janeiro de 2023, reposição nos subsídios dos agentes políticos deste Poder Legislativo, em cumprimento ao que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com a correção do índice inflacionário apurado em **5,93 % (cinco virgula noventa e três por cento)**

**Artigo 2º** - O índice de reposição subsídios de que trata o artigo primeiro deste Decreto-lei, tem por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**GESTÃO 2023/2024**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019

EXTRATO de Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ n.º 08.979.143/0001-07, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua presidente **Srª GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no CNPJ 15.078.262/0001-46 representada pela Sra. **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA** doravante denominada **CONTRATADA** e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem aditar o prazo do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – Com suporte na Cláusula Terceira do Contrato originário a CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1**. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até **30/06/2023**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser encerrado ou prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato **N.º 06/2019** que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** - PRESIDENTE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**ADITIVO N° 002 DO CONTRATO Nº 037/2022 DE 13/01/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

**CONTRATADO:** W V DOS REIS - ME.

**OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO, Nº 037/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIAPAL DE SAÚDE DA REGIÃO/GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA." QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, W V DOS REIS - ME. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**VALOR GLOBAL: R$ 43.441,68** (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 10/01/2023 a 31/12/2023.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 054/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

**CONTRATADO:** OFTALMED LTDA.

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."**

**VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 10/01/2023 a 31/03/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 10 de janeiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 122/2021

Pelo presente termo,o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.997.711/0001-08**, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, telefone (66)3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CURE TRATAMETOS EM SAÚDE LTDA**,inscrita no **CNPJ/MF nº 26.560.068/0001-19**, Inscrição Estadual nº 13200789709, com sua sede à Rua Helena Cardoso, n° 420, Sala B, Bairro Santa Etelvina, CEP 69059-290, na Cidade de Manaus/AM, telefone (62) 39971669 – (62) 98152-9211, e-mail curetratamentos@hotmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. RAQUEL GUERRA GARCIA, brasileira, casada, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6381914 e do CPF nº 957.290.701-87, residente na Rua 13, n° 80, Apto. 1303, Ed. Maison Vitória, Setor Aeroporto, CEP 74075-140, na Cidade de Goiânia/GO, doravante denominada de CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, referente ao Pregão Presencial nº **006/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, no âmbito do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - ALTERAÇÃO**

As partes em comum acordo resolvem **ADITAR A VIGÊNCIA** DE **08/01/2023 Á 08/02/2023** conforme previsto na Lei 8.666/93, suas alterações e legislações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** As partes em comum acordo resolvem **ADITAR O VALOR de R$ 600.000,00** (**SEISCENTOS MIL REAIS),** conforme previsto na Lei 8.666/93, suas alterações e legislações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto no exercício de 2022, a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 01 | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto | |
| Unidade | 001 | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 0038 | Administração Financeira | |
| Proj./Ativ. | 2009 | Manutenção das Atividades do Hospital Regional do Convênio 002/2015 | |
| Dotação | | 33.90.39 | Outros serviços de terceiros P. Juridica |
| **Reduzida** | **65** | | |

**CLÁUSULA QUINTA – FISCAL DO CONTATO**

Fica Designada a Sra. **LÉA CRISTINA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 628 – ENFERMEIRA,** para atuar como fiscal e, **NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA, MATRÍCULA N° 512,** para atuar como suplente, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2021.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2021 DE**

**30 DE JUNHO DE 2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo /MT, 08 de janeiro de 2023.

_____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

**CONTRATANTE**

_____

**CURE TRATAMENTOS EM SAUDE LTDA**

CNPJ: 26.560.068/0001-19

RAQUEL GUERRA GARCIA

SÓCIA PROPRIETÁRIA

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: **JULIANI MENA** NOME: **VERONI MARIA PANSERA**

CPF:019.671.781-78 CPF: 344.747.731-87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### GERÊNCIA LEGISLATIVA
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL PARA O EXERCICIO DE MANDATO CLASSISTA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA/MT - SISPAB".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa; e

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor Marcio Idram Weber (anexo);

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 74, inciso X e art. 107 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do SISPAB, registrada no 2º Serviço Notarial e Registral sob *Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório: 284, Protocolo nº 967, livro 03, em data de 26/12/2022*, e Extrato do Cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (anexo);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, Licença para o Exercício de Mandato Classista ao Servidor **MARCIO IDRAM WEBER**, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo - Saúde, matrícula nº 3857.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

***§ 1º -*** O período da Licença para o Exercício de Mandato Classista dar-se-á *de 01 de janeiro de 2023* a *31 de dezembro de 2026*.

***§ 2º -*** A licença ora concedida será percebida de remuneração do cargo estável do servidor.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2023*.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2023.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### GERÊNCIA LEGISLATIVA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

**Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2023, e dá outras providências**.

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**, Secretária Municipal de Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no art. 5º do Decreto Municipal nº 4.010 de 05 de janeiro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU,** relativo ao exercício de 2023 de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410- Centro, nesta Cidade.

**Art. 2º -** O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU de que trata o presente Edital terá **desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) para **pagamento até 12/04/2023**, com **desconto de 20%** (vinte por cento**) para pagamento até 12/05/2023**, e com **desconto de 10%** (dez por cento) para **pagamento até 12/06/2023**, ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com os vencimentos em:

a) **1ª Parcela 12/06/2023**

b) **2ª Parcela 12/07/2023**

c) **3ª Parcela 12/08/2023**

d) **4ª Parcela 12/09/2023**

e) **5 ª Parcela 12/10/2023 e**

f) **6 ª Parcela 12/11/2023**

**Art. 3º-** As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2023 serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributação.

**Art. 4º-** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando Edital Notificação nº 01/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, AOS 10 DE JANEIRO DE 2023*.*

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 151/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa, ADL ENGENHARIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 161/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: ADL ENGENHARIA LTDA / CNPJ n.º 41.902.126/0001-39

OBJETO ADITIVADO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do dia 29/11/2022 até o dia 27/02/2023. Justifica-se a prorrogação a necessidade de análise e aprovação do cartório competente.

Data: 29/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 010/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3966166 | FLAUTA TRANSVERSAL, COM PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, RECURSOS MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO, SISTEMA BOEHM, ACABAMENTO EM (FINISH) SILVER (PRATEADO), ESTOJO (CASE) SUPER LUXO. | UND | 1,00 | 800,00 | 800,00 |
| 3966180 | KIT LIMPEZA FLAUTA TRANSVERSAL. | KIT | 4,00 | 60,00 | 240,00 |
| 396618 | KIT LIMPEZA TROMBONE DE VARA. | UND | 4,00 | 60,00 | 240,00 |
| 3966183 | CLARINETE SIB, COM CORPO EM RESINA ABS FOSCO, SISTEMA BOEHM, 17 CHAVES NIQUELADAS, 2 BARRILETES, CORTIÇA NATURAL, | UND | 4,00 | 700,00 | 2.800,00 |
| 3966185 | TROMPETE SIB, COM ACABAMENTO (FINISH). | UD | 4,00 | 900,00 | 3.600,00 |
| 3966188 | VIOLINO C/ESTOJO MODELO VE441 4/4, TAMPO ABETO (SPRUCE). | UND | 3,00 | 550,00 | 1.650,00 |
| 3966189 | VIOLA CLÁSSICA, COM TAMPO ABETO (SPRUCE), LATERAL E FUNDO | UND | 1,00 | 650,00 | 650,00 |
| 3966190 | VIOLONCELLO C/CAPA E ARCO, TAMPO ABETO MACIÇO (SOLID SPRUCE), LATERAL E FUNDO (BACK E SIDE) MAPLE MACIÇO TRABALHADO | UND | 1,00 | 1.780,00 | 1.780,00 |

VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023, 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023, 10 de janeiro de 2023.**

*Dispõe sobre aprovação da Execução Físico Financeira do ano de 2020 após a reabertura do demonstrativo sintético anual e dá outras providencias;*

O Plenário do **Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-MT,** em no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; em reunião extraordinária na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais; registrado na Ata nº 001/2023/CMAS do dia 10 de janeiro de 2023; com pauta respectiva no item II para apreciação do Colegiado , a retificação do Demonstrativo Sintético disponibilizado no sistema do Relatório de Gestão e execução física e financeira que atenderam os serviços, programas do âmbito municipal.

**Considerando** o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 ao que refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle social e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política Pública de Assistência Social; a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Emitir parecer favorável a retificação do Relatório de Gestão e Execução Física e Financeira dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/2020, do Sistema Único da Assistência Social.

**Artigo 2º** - Aprovar a Execução Financeira dos Recursos do FNAS/2020.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 10 de janeiro de 2023.

**MARILUCE LUZ BORGES**

Presidente CMAS-ÁGUA BOA-MT

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.017, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1324/2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

**a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Fernanda Gasparetto Farias

**b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Titular: Sebastião Antonio Lopes

**c) Representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente**

Titular: Fabricio Mendonça Pedroso

**d) Representante da Coordenadoria Analise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização**

Titular: Rodrigo Rebelatto Silva

**e) Representante da Gerência de Convênios**

Titular: Carlos Alberto Sant Anna de Menezes Junior

**f) Representantes do CODEMA**

Titular: Wanderson Vilela Neves Siqueira

Suplente: Bruno Kerber Camara

**g) Representantes do Sindicato Rural de Água Boa-MT**

Titular: Geraldo Delai

Suplente: Jetson Giacomolli

**h) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Gilmar Celestino dos Santos

Suplente: João Gonzaga Leonis

**i) Representantes da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa**

Titular: Zênio Oliveira de Souza

Suplente: Arthur Tollotti Pompeu

**j) Representantes da Câmara Municipal**

Titular: José Ari Zandoná

Suplente: Luís César de Lara Pinto Filho

**k) Representantes da Aprosoja**

Titular: Marcos André Bertol

Suplente: Juliano Marchioretto

**Art. 2°** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3563/2021 e 3776/2022.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de janeiro de 2023.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 228/2022.**

**TOMADA DE PREÇO 014/2022.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo do contratado e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme segue:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1ª | Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda EPP | CLASSIFICADO E VENCEDOR |

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 10 de janeiro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDINEI TONIETTI EPP

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3966169 | KIT LIMPEZA CLARINETE, 01 ESCOVA CÔNICA, 01 ESCOVA PEQUENA 01 GRAXA WERIL PARA VOLTAS E ENCAIXES, 01 ÓLEO LUBRIFICANTE WERIL, 01 FELTRO COM CORDÃO, 01 FLANELA. | UND | 8,00 | 110,00 | 880,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3966170 | KIT LIMPEZA SAX, 1 ESCOVA SECADORA PARA LIMPEZA INTERNA DO CORPO DO SAX, 1 ESCOVA SECADORA PARA BOQUILHA, 1 ESCOVA SECADORA PARA TUDEL, 1 FLANELA, 1 LUBRIFICANTE CORK GREASE PARA CORTIÇAS, 1 LUBRIFICANTE KEY OIL PARA CHAVES, 1 LUBRIFICANTE GREASE OIL. | UND | 5,00 | 95,00 | 475,00 |
| 3966174 | CAJON PERCUSION CT 206. | UND | 2,00 | 330,00 | 660,00 |
| 3966176 | CAVACO RC07 ATNMP. | UND | 3,00 | 1.730,00 | 5.190,00 |
| 3966178 | TRIANGULO, MODELO TL 601, TRIÂNGULO AÇO CROMADO, TAMANHO: 30 CM DIMENSÃO (A X L X C) 3X30X30. | UND | 1,00 | 36,00 | 36,00 |
| 3966179 | ZABUMBA, 15CM X 20 POLEGADAS, CHAPA ESCOVADA, PELE LEITOSA. | UND | 2,00 | 300,00 | 600,00 |
| 3966181 | KIT LIMPEZA TROMPETE, 01 ESCOVA CÔNICA, 01 ESCOVA PEQUENA, 01 GRAXA WERIL PARA VOLTAS E ENCAIXES, 01 ÓLEO LUBRIFICANTE WERIL, 01 FELTRO COM CORDÃO, 01 FLANELA. | UND | 8,00 | 100,00 | 800,00 |
| 3966186 | BUMBO 22X14 C/COLETE, MARCA LUEN, TAMANHO 22 X 14 (POLEGADAS), PELE LEITOSA, ACABAMENTO FÓRMICA BRANCA, MATERIAL MADEIRA. | UND | 2,00 | 1.179,00 | 2.358,00 |
| 3966191 | MAÇANETA PARA BUMBO, COMPRIMENTO 345MM X 25MM LARGURA, 11/13/16 POLEGADAS E 0,984 POLEGADAS | UND | 4,00 | 13,00 | 52,00 |
| 3966193 | KIT LIMPEZA BOMBARDINO | UND | 4,00 | 74,00 | 296,00 |
| 3966194 | BAQUETA LIVERPOOL 5 B ECO BIO, COMPRIMENTO 42CM, DIÂMETRO | UND | 20,00 | 13,00 | 260,00 |

VALOR TOTAL: R$ 11.607,00 (Onze mil, seiscentos e sete reais).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SERESTA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3966171 | CONTRABAIXO | UND | 1,00 | 13.595,99 | 13.595,99 |
| 3966192 | ACORDEON MICHAEL ACM8007N PWH DE 80 BAIXOS – BRANCO PEROLADO | UND | 1,00 | 6.887,79 | 6.887,79 |

VALOR TOTAL: R$ 20.483,78 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

| COD | NOME | MARCA | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35966 | BALANÇA ELETRÔNICA RODOVIÁRIA SOBRE PISO | LIDER BALANÇAS | UND | 1,00 | 144.500,00 | 144.500,00 |

VALOR TOTAL: R$ 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 007/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

| COD | NOME | MARCA | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35961 | BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL INDUSTRIAL | LIDER BALANÇAS B650 | UND | 1,00 | 6.770,00 | 6.770,00 |

VALOR TOTAL: R$ 6.770,00 (Seis mil, setecentos e setenta reais).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ERK EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

| COD | NOME | MARCA | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35955 | TRANSPORTADOR MECÂNICO 12,63X1M | NKS ESRE 100 | UND | 1,00 | 50. 998,00 | 50. 998,00 |
| 35956 | TRANSPORTADOR MECÂNICO 3,47X1M | NKS ESRJ 100 | UND | 1,00 | 18. 399,00 | 18. 399,00 |
| 35957 | TRANSPORTADOR MECÂNICO DE CORREIA, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ASTM A-36 | NKS ESR 100 | UND | 1,00 | 95. 624,00 | 95. 624,00 |
| 35958 | PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL PARA FARDOS DE ATE 150 KG, CONFECCIONADA DE CHAPAS AÇO CARBONO, ACIONAMENTO INDIRETO POR MOTOR ELÉTRICO 10 CV, BOMBA HIDRÁULICA TIPO ENGRENAGENS, CILINDRO HIDRÁULICO 5.1/2, COM CHAVE ELÉTRICA PARTIDA DIRETA E CABO ELÉTRICO 5M | NKS PHV 25T | UND | 2,00 | 35. 000,00 | 70. 000,00 |
| 35959 | PRENSA HORIZONTAL PARA LATAS E METAIS, CONFECCIONADA EM CHAPAS AÇO CARBONO, PARA FARDOS DE ATE 50 KG, ACIONAMENTO INDIRETO POR MOTOR ELÉTRICO 10 CV, BOMBA HIDRÁULICA TIPO ENGRENAGENS, CILINDRO HIDRÁULICO 6.1/2 CHAVE ELÉTRICA DE PARTIDA DIRETA, CABO 5M | NKS PHH 25T | UND | 1,00 | 72. 000,00 | 72. 000,00 |
| 35967 | MOINHO TRITURADOR DE VIDROS | NKS TVN 500 | UND | 1,00 | 6. 000,00 | 6. 000,00 |
| 35978 | CARRINHO MANUAL TUBOLAR PARA TRANSPORTE DE BAGS E TAMBORES COM CAPACIDADE PARA 150 KG. | NKS CMT 500 | UND | 8,00 | 1. 400,00 | 11. 200,00 |

VALOR TOTAL: R$ 324.221,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 009/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos destinados a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

| COD | NOME | MARCA | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35954 | CARRINHO PLATAFORMA, CONTENDO 02 EIXOS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 300KG | LYNUS | UND | 2,00 | 1.398,99 | 2.797,98 |

VALOR TOTAL: R$ 2.797,98 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3966173 | ENCORDOAMENTO EM AÇO | UND | 88,00 | 35,00 | 3.080,00 |

VALOR TOTAL: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO DO 14.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2019**

TERMO ADITIVO Nº. 014/2022 ao Contrato n°. 089/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 003/2019

Modalidade: Concorrência Pública n.° 001/2019

Convênio: 004/2018 - Tribunal de Justiça de Mato Grosso

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / CNPJ: 07.475.058/0001-30

OBJETO CONTRATO: Execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra - De 31/12/2022 à 31/01/2023. As justificativas foram analisadas pelo fiscal técnico na Nota Técnica 155/2022

Data de Assinatura: 10/01/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO DO 12.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2019**

TERMO ADITIVO Nº. 012/2022 ao Contrato n°. 165/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N°. 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI / CNPJ: 04. 290.884/0001-17

OBJETO CONTRATO: construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias- De 10/01/2022 à 09/02/2023

Data: 10/01/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/ 2021 – Processo N° 459969/2021.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3966187 | CAIXA TENOR MARCHING BAND EM MADEIRA C/ COLETE. | UND | 2,00 | 977,89 | 1.955,78 |

VALOR TOTAL: R$ 1.955,78 (Um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DATA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação dos serviços de Cartório de 1º e 2º Ofício de Água Boa-MT, para atos de Registros da Prefeitura de Água Boa-MT. |
| Favorecido | Cartório 1° Ofício de Água Boa-MT, CNPJ: 24.991.655/ 0001-37. |
| Valor Global | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). |
| Favorecido | Serviços Notariais e Registros de 2º Oficio, CNPJ: 15.051. 436/0001-87. |
| Valor Global | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). |
| Prazo de Contrato | 12 meses. |
| Fundamento Legal | Art. 25, I da Lei 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 002/ 2023. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 10 de janeiro de 2023.

***Mariano Kolankiewicz Filho***

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica a alterações no Edital e Anexo Iconforme segue:

**EDITAL**

Capa, **onde se lê**: EXIGE AMOSTRA: NÃO

**Leia-se:** EXIGE AMOSTRA: SIM

**TERMO DE REFERENCIA**

Quanto a descrição dos itens.

Para os itens: 1, 2 e 3 -

**Onde se lê**: Educação Infantil 5 anos “Coleção Entrelinhas Para Você”

**Leia-se:** Educação Infantil 5 anos “Coleção Entrelinhas Para Você” e/ou Similar.

Para os itens: 4, 5, 6, 7 e 8 –

**Onde se lê:** Educação Fundamental I 5º ano “Coleção Caminhos e Vivencias”

**Leia-se:** Educação Fundamental I 5º ano “Coleção Caminhos e Vivencias” e/ou Similar.

Alteração no Item 2 da - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGENCIA**.**

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 046/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema Integrado de Ensino, Contemplando Materiais Didáticos Impressos para Alunos e Professores, Assessoria Pedagógica Presencial E Plataforma Educacional Responsiva para Atendimento À Secretaria Municipal de Educação de Água Boa/MT, com condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

**DATA: 24/01/2023.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**: 08h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.bllcompras.org.br

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de janeiro de 2022.

**Roberto Cardoso**

**Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

**CONSIDERANDO** a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Jose Anivaldo da Costa**, portador (a) da matrícula sob nº 192-1, do cargo de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças – MT, 10 de janeiro de 2023.

**Claudinei Singolano**

Prefeito municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria por Idade, e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

**CONSIDERANDO** a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Evaldo Correa Rodrigues**, portador (a) da matrícula sob nº 175-1, do cargo de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças – MT, 10 de janeiro de 2023.

**Claudinei Singolano**

Prefeito municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### DECRETO Nº 009/2023

"Dispõe sobre atualização do valor da Unidade de Referência Fiscal do Município - URFM."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica a Unidade Fiscal Referencial Municipal – UFRM, atualizada no valor de R$ 43,19 (quarenta e três reais e dezenove centavos), com correção baseada no INPC dos períodos de janeiro a dezembro de 2022, ou seja, com índice de correção do período em 5,9324%, nos termos do Parágrafo Único, do art. 339, da Lei Municipal n.º 187/97 – Código Tributário do Município de Alto Taquari.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, 10 de janeiro de 2023.

**Marilda Garofolo Sperandio**

PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**CHAMADA PUBLICA 002/2023 -**

**CHAMADA PUBLICA 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 25/01/2023 as 08:00 (oito) horas, de acordo com os lotes abaixo:

Estimativa de Quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ano letivo de 2023

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | V. UNI | QTD. MÊS | VAL. MÊS | Q. DE MESES | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Abacaxi pérola | 6,27 | 283 | 1.774,41 | 9x | 15.696,69 |
| Abóbora cabotiã | 5,59 | 50 | 279,50 | 6x | 1.677,00 |
| Abóbrinha verde | 6,66 | 25 | 166,50 | 6x | 999,00 |
| Acerola | 8,00 | 25 | 200,00 | 4x | 800,00 |
| Alface | 6,20 | 226 | 1.401,20 | 11x | 15.413,2 |
| Almeirão | 5,23 | 16 | 83,68 | 11x | 920,48 |
| Banana nanica | 7,90 | 193 | 1.524,7 | 11x | 16.771,7 |
| Banana maçã | 5,99 | 93 | 557,07 | 11x | 6.127,77 |
| Caju | 5,00 | 25 | 125,00 | 4x | 500,00 |
| Cheiro verde | 5,14 | 130 | 668,20 | 11x | 7.350,20 |
| Couve manteiga | 5,46 | 34 | 185,64 | 11x | 2.042,04 |
| Laranja pera | 4,16 | 165 | 686,40 | 3x | 2.059,20 |
| Limão taiti | 5,99 | 19 | 113,81 | 8x | 910,48 |
| Mandioca | 7,18 | 35 | 251,30 | 11x | 2.764,30 |
| Maracujá | 11,49 | 30 | 3.102,30 | 1x | 3.102,30 |
| Melancia | 3,74 | 270 | 1.009,80 | 7x | 7.068,60 |
| Pepino | 7,11 | 38 | 270,18 | 7x | 1.891,26 |
| Rúcula | 5,16 | 16 | 82,56 | 11x | 908,16 |
| **VALOR TOTAL DA CHAMADA** | | | | | **87.002,38** |

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação à Av. Brasil s/nº, Apiacás –MT- Ou no Site da Prefeitura: www.apiacas.mt.gov.br

Apiacás MT., 10 de janeiro de 2023

Franciane Macêdo de Amorim

Secretária Mun. Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2022/2023 ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS 2023**

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três às nove horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinadas ao conselho, localizada na rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Presidente Lídia Arraes de Oliveira Silva abriu a reunião saudando a todos, logo após é cedido a palavra para a conselheira e Secretária de Assistência Social, Géssica Kamilla Vieira Luz, que repassa em mãos as contas a serem reprogramadas por este conselho. Após a verificação por parte dos conselheiros presentes, é aberto a votação, e de forma unânime é aprovado a reprogramação de saldos em conta, referente ao ano de 2022 do Cras de Araguaiana-MT que são elas: **FEAS** ( Fundo Estadual de Assistência Social), Conta nº 163.552-2, valor R$ 545,55(Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **IGDM PBF** ( Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) Conta nº 77.605-X, valor R$ 49.018,99 (Quarenta e nove mil dezoito reais e noventa e nove centavos); **IGD-SUAS** (Índice de Gestão Descentralizada SUAS),Conta nº 164.925-6, valor R$ 1.265,96 (Mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos); **PSB** (Proteção Social Básica),Conta nº 164.936-1, valor R$225.834,59 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); sendo que R$64.744,81 (Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), é recurso da Covid, portaria 378/2020. Com Resolução 001 de 2022. E não tendo mais nada a declarar a Presidente Lídia Arraes de Oliveira Silva solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. Luzalene Dutra Ramalho, Lídia Arraes de Oliveira Silva, Mauro José dos Santos, Juliana da Silva Santos, Maria Dalva Paiva, Zenildo Silva Carvalho, Ana Clara Ramalho Aquino, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Géssica Kamilla Vieira Luz, Keila Regina Abreu Moraes Marques, Maria Cecília Silva Resende.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2022/2023 RESOLUÇÃO Nº001/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

**CONSIDERANDO**a Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta do Recurso do **FEAS** (Fundo Estadual de Assistência Social), conta nº 163.552-2, no valor de R$ 545,55 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco

centavos) para ser utilizado em Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica e Gestão do SUAS, conforme necessidade do Município, respeitando legislação específica.

**Art. 2º -** Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta Recurso do **IGDSUAS** (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social), conta nº 164.925-6, no valor de R$1.265,96 (Um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos); para ser utilizado na Gestão do SUAS, Custeio de Diárias, Fortalecimento CMAS, conforme a necessidade do Município respeitando a legislação específica.

**Art. 3º -** Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta Recursodo **IGDM PBF** (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), conta nº 77.605-X, no valor de R$49.018,99 (Quarenta e nove mil, dezoito reais e noventa e nove centavos); para ser utilizado na Gestão do Cadastro Único, Gestão de Benefícios, Custeio de Diárias, Fortalecimento CMAS, conforme necessidade do Município, respeitando a legislação específica.

**Art. 4º -** Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta do Recurso do **PSB** (Proteção Social Básica), conta nº 164.936-1, no valor de R$ 161. 089,78 (Cento e sessenta e um mil, oitenta e nove reais e setenta e oito centavos); para ser utilizado nos Serviços de Proteção Integral a Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Bens permanentes, conforme necessidade do Munícipio, respeitando a legislação específica.

**Art. 5º -** Fica aprovado a reprogramação do saldo em conta Recurso Incremento Temporário portaria 378/2020 Covid19 conta nº 164.936-1 no valor R$64.744,81 (Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Para ser utilizado na preservação da oferta regular e essencial da Proteção Social Básica.

**Parágrafo único** - Esta **Resolução de nº 001/2023** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 09 de Janeiro de 2023.

**Art. 6º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE**

Araguaiana - MT, 09 de Janeiro de 2023.

_____

**Lídia Arraes de Oliveira Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022**

ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Este aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO na aquisição de material e medicamentos da farmácia básica do Pronto atendimento e UBS Renascer do município de Araguaiana/MT.

VALOR: R$1.589.404,97,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove e quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

PRAZO: ATÉ 30/04/2023

DATA: 30/12/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 33/2021, na modalidade Pregão Presencial n 12/ 2021.

PRAZO: ATÉ 30/04/2023

DATA: 30/12/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022**

ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto “PRORROGAÇÃO DE PRAZO” na Locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Até 31/12/2023

VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 30/12/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto “PRORROGAÇÃO DE PRAZO” na Locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Até 31/12/2023

VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 30/12/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022**

ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 33/2021, na modalidade Pregão Presencial n 12/ 2021.

VALOR ESTIMADO: R$25.730,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 29/06/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 33/2021, na modalidade Pregão Presencial n 12/2021.

VALOR: R$1.194.120,29 (um milhão cento e noventa e quatro mil cento e vinte reais e vinte e nove centavos)

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 29/06/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto “PRORROGAÇÃO DE PRAZO” a prestação dos serviços de abrigar idosos do município de Araguaiana/MT.

VALOR: R$15.624,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto “PRORROGAÇÃO DE PRAZO” a prestação dos serviços de abrigar idosos do município de Araguaiana/MT.

VALOR: R$15.624,00 (Quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022**

ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: BJ PUBLICIDADES

OBJETO: Este aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO na prestação de Serviços de Campanhas e peças publicitárias, tais como: avisos, informativos, prestações de contas e outros, com o Carro de Som no perímetro urbano.

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: BJ PUBLICIDADES

OBJETO: Este aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO na prestação de Serviços de Campanhas e peças publicitárias, tais como: avisos, informativos, prestações de contas e outros, com o Carro de Som no perímetro urbano.

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022**

ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto “PRORROGAÇÃO DE PRAZO” na locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, com divisórias de salas e banheiros e um terreno com 360m² para o funcionamento das Atividades da Agencia Municipal de Trânsito – (DETRAN) e a guarda de veículos apreendidos, no município de Araguaiana/MT.

PRAZO: Até 31/12/2023

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA: 30/12/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

LOCADOR: MAURO CESAR FERLETE FILHO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto “PRORROGAÇÃO DE PRAZO” na locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Presidente Vargas, Jardim Urânia II, com divisórias de salas e banheiros e um terreno com 360m² para o funcionamento das Atividades da Agencia Municipal de Trânsito – (DETRAN) e a guarda de veículos apreendidos, no município de Araguaiana/MT.

PRAZO: Até 31/12/2023

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA: 30/12/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**

ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

LOCADORA: KARINA DUTRA BARBOSA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: O presente aditivo tem como objetoLocação de um Imóvel Comercial situado à Rua Manoel da Luz, nº 176, Jardim Alvorada, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

LOCADORA: KARINA DUTRA BARBOSA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: O presente aditivo tem como objetoLocação de um Imóvel Comercial situado à Rua Manoel da Luz, nº 176, Jardim Alvorada, nesta cidade de Araguaiana/MT, com divisórias de salas e banheiros.

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022**

ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a ERRATA NO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

LOCADOR: VIVALDO GOUVEIA RODRIGUES JUNIOR

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Inocêncio Dias, nº 384 – Quadra 17 - Lote 05 Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (uma) Cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área de frente e 01 (uma) de fundo.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

LOCADOR: VIVALDO GOUVEIA RODRIGUES JUNIOR

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um Imóvel Comercial situado à Avenida Inocêncio Dias, nº 384 – Quadra 17 - Lote 05 Jardim Urânia II, nesta cidade de Araguaiana/MT, com 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (uma) Cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área de frente e 01 (uma) de fundo.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

DATA: 30/12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**
**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2021**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa AK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.628/0001-20, com sede na Rua Ricardo Franco, Bairro: Cohab Nº 700, no município de Araguainha - MT, CEP: 78.615-000,neste anto representada por sua Representante Legal, a Sra. **Anna Karollyne Alves de Oliveira Guimarães**, portador da Cédula de Identidade nº 2571301-9 e CPF nº 055.031.521-74,doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvemcelebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de **Carta Convite nº 006/2021**, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 2 (dois) meses, a contar de 27/12/2022 até 25/02/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.**

**2.1**. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Araguainha providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 27 deDezembrode 2022.

| | |
|---|---|
| **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**<br>**PREFEITO MUNICIPAL**<br>**CONTRATANTE** | **AK ENGENHARIA LTDA**<br>**CNPJ: 41.453.628/0001-20**<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **VANDETH PEREIRA DE SOUZA**<br>**CPF: 535.404.681-53**<br>**RG: 488646SSP/MT** | **SAMUEL CARRIJO BATISTA**<br>**CPF: 851.410.111-00**<br>**RG: 3739346 DGPC/GO** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através** Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "**Contratação deEmpre-**

**sa para prestar serviços de REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 13.659,21**(treze Mil e seiscentos e cinquenta e nove Reais e vinte e um centavos),no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14. 133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 05 de Janeiro de 2023.

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**

***Diretora Executiva do PREVIARA***

---

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através** Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Assessor Jurídico do Município "**Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica.",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$15. 000,00**(Quinze Mil Reais), sendo o valor mensal de **R$ 1.250,00** (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais),no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2023.

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**

***Diretora Executiva do PREVIARA***

---

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através** Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Assessor Jurídico do Município "**Contratação de Empresa para fornecer SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 11.400,00(Onze Mil e quatrocentos Reais)**,no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT,05 de Janeiro de 2023.

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**

***Diretora Executiva do PREVIARA***

---

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001-2023 - REAVALIAÇÃO ATUARIAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**REAVALIAÇÃO ATUARIAL**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Diretora Executiva, **Sra.MARIONY SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do R.G nº 843.018 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 432. 576.901-34, residente a Rua Sergipe, nº 40, bairro Independente, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. **10.541.510/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP - 78.005-380,** no município de**Cuiabá-MT**, neste ato representado por Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60** e do RG nº 11886852 SSP/MG, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente **Contrato,** com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO**

**1.1. "REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro."**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Contrato até 31/03/2022. VALOR CONTRATADO: R$ 13.659,21**

QUANTIDADE DE PARCELAS: **1 PARCELA**

FORMA DE PAGAMENTO: **Na entrega dos serviços**

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339039 – F.R. 1.802**

DATA DO CONTRATO: **05/01/2023**

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem...

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 011/2023**

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093 E 094, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ABASTECIMENTO LOCAL), ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 036/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.248.756/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 - ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 26.766.947/0001-00.

Art. 2° - Fica nomeado a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a Sra. Ione da Costa Oliveira.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/12/2022 e revogando e suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

---

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**PORTARIA Nº 01-2023- DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 01-2023**

***PORTARIA-PRE N. 001/2023***

**DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023.**

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Araputanga MT, CPF n. 888.718.191-87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 01/2023**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20**,** cujo objeto é a "**REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro".**

**Art. 2° -** O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 05 de Janeiro de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

**Diretora Executiva**

---

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**PORTARIA Nº 003-2023 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 03-2023**

***PORTARIA-PRE N. 003/2023.***

**DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 03/2023.**

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 03/2023**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36**,** cujo objeto é a **"Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica"**

**Art. 2° -** O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 05 de Janeiro de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

**Diretora Executiva**

---

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**PORTARIA Nº 02-2023 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 002-2023**

***PORTARIA-PRE N. 002/2023***

**DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 002/2023.**

**MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 002/2023**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36,** cujo objeto é a **"Contratação de Empresa para fornecer SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de**

**serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo".**

**Art. 2° -** O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 05 de Janeiro de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

**Diretora Executiva**

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**EXTRATO CONTRATO Nº 002-2023- SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2023**

**LOCAÇÃO SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, funcionária pública municipal,portadora do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, , **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa nº 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** " **"Contratação de Empresa para fornecer SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo" ,** com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do Contrato. VALOR CONTRATADO: R$ 11.400,00**

**QUANTIDADE DE PARCELAS**: 12 PARCELAS DE R$ 950,00

**FORMA DE PAGAMETNO**:MENSAL

**DOTAÇÃO**: **11.001.09.272.1021.2099.339040** – F.R. 153

**DATA DO CONTRATO:** 05/01/2023

**CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC:** https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem...

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 03-2023 - CONTRATO CONSULT PREV - P.H**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2023**

**Consultoria Previdenciária e Jurídica**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, funcionário público municipal,portador do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa nº 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** "**Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica**"**,** com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00**

**QUANTIDADE DE PARCELAS**: 12 PARCELAS DE R$ 1.250,00

**FORMA DE PAGAMENTO**:MENSAL

**DOTAÇÃO**: **11.001.09.272.1021.2099.339035** – F.R. 153

**DATA DO CONTRATO:** 05/01/2023

**CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC:** https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EDITAL 007/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022**

**EDITAL 007/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal Lei Municipal nº 1.637/2022, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005.** que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

**1. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

1.1. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Público 001/2022, consta no ANEXO I, deste Edital.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 09 de Janeiro de 2022..

**EDERSON FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**

**WEIMAR PEREIRA DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

**RODRIGO PAULINO DE MATOS**

**Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

**JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA**

**Membro**

**NÚBIA GONÇALVES CAMPOS**

**Membro**

**GABARITO PRELIMINAR**

**CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Cargos: BRAÇAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COVEIRO – GARI – COZINHEIRA – PEDREIRO – VIGIA**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | B | B | D | C | B | C | B | C | C | B | D | D | D | A | B | D | D | A | B | A |

**Cargos: MOTORISTA – OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | B | B | D | C | B | C | B | C | C | C | D | D | D | B | C | D | D | A | B | A |

**GABARITO PRELIMINAR**

**CARGOS DE ENSINO MÉDIO**

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | D | C | B | B | D | C | C | D | D | A | A | B | B | C | D | D | D | A | B | C |

**Cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | D | C | B | B | D | C | C | D | D | A | A | B | B | C | D | A | D | B | D | C |

**Cargo: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTAL**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | D | C | B | B | D | C | C | D | D | A | A | B | B | C | B | A | D | C | C | C |

**Cargo: MONITOR DE ESCOLA**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | D | C | B | B | D | C | C | D | D | A | D | B | A | D | D | D | D | C | B | A |

**GABARITO PRELIMINAR**

**CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**

**Cargo: ENFERMEIRO**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | D | C | B | B | D | C | C | D | D | A | D | B | A | C | D | B | A | A | B | A |

**Cargos: PROFESSSOR PEDAGOGIA**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | D | C | B | B | D | C | C | D | D | A | D | D | A | D | C | D | D | B | D | B |

**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | D | C | B | B | D | C | C | D | D | A | D | D | A | D | A | A | D | A | C | D |

**Cargo: PSICOLOGO**

| Questão | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alternativa | D | C | B | B | D | C | C | D | D | A | D | C | B | D | D | D | C | D | A | C |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 15.296/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2023-SIND nº 033/2022, protocolo nº 2511/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.071/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 033/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 15.303/2023

**PORTARIA Nº 15.303/2023**A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 13/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 06/01/2023, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Adriana Lucas Siqueira | Técnico em Enfermagem | Hospital Municipal |
| Valbenia Santana Lopes | Agente de Combates a Endemias | Vigilância Epidemiológica |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 15.304/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 13/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 09/01/2023, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Jessica Paula Furlaneto | Técnico em Enfermagem | APS – Cidade Morena |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 15.305/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2502/2023, concordância do Secretário;

*RESOLVE:*

**CONCEDER**, a Servidora efetiva Sra. **REGIANE CARDOSO DIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1123067-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 650.821.681-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 923, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 09/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 15.306/2023**

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do* ***Sra. Jacira Maxima da Rocha Nunes,****servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

**A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 2483 de 03/01/2023;

**Resolve:**

**Art.1º -** Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. JACIRA MAXIMA DA ROCHA NUNES**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2847389-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 248.313.875-68, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matricula nº 2564, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº 08001290.1. 04259/21-3, o equivalente a:

**A)** 02 (dois) anos correspondente à 730 (Setecentos e Trinta) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.307/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Idade sob protocolo n° 2483 de 03/01/2023;

*RESOLVE:*

**EXONERAR,** a **Sra. JACIRA MAXIMA DA ROCHA NUNES**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2847389-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 248.313.875-68, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "01", 40 horas semanais, matricula nº 2564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por idade, conforme processo administrativo do **ARIPUANA-PREVI, n.º 2023.02.00002P,** a partir de **10/01/2023**.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 15.308/2023**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva Sra. Jacira Maxima da Rocha Nunes".***

**A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 189/2022, que concedeu recomposição salarial ao vencimento base dos servidores da municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de aposentadoria por idade, à **Sra. JACIRA MAXIMA DA ROCHA NUNES**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2847389-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 248.313.875-68, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "01", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matricula nº 2564, contando com Tempo Totalde **13 anos, 11 meses e 01 dia** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANA-PREVI, n.º 2023.02.00002P,** a partir de **10/01/2023**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 10 de janeiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.309/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2022-SIND nº 035/2022, protocolo nº 2510/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.075/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 035/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoretroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.311/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 20 SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/01/2023, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Cristina Alves do Carmo Santos | Zeladora | UBS Centro |
| Jucilene de Almeida Caetano | Auxiliar de Saúde Bucal | UBS Conselvan |
| Zilda Faustino Medes | Zeladora | Hospital Municipal |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.300/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2502/2023, concordância do Secretário;

*RESOLVE:*

**CONCEDER**, a Servidora efetiva Sra. **REGIANE CARDOSO DIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1123067-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 650.821.681-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 923, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 09/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos dias de janeiro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.312/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 18/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir de 10/01/2023.

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Zilda Faustino Medes | Zeladora | Hospital Municipal |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.305/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 18/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir de 09/01/2023.

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Marlete da Silva Francisco Kiko | Cozinha | Hospital Municipal |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.310/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 18/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 09/01/2023, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Marlete da Silva Francisco Kiko | Cozinha | Hospital Municipal |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.313/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 042/2023/SINFRA e Deferido da Gestora;

*RESOLVE:*

**EXONERAR,** a pedido do Secretário, a Servidora Sra. **ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2889764-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.761.851-08, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Compras e Orçamento da SINFRA** - **COORCORS, Nível DAS-07,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 16/01/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.871/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.315/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2506/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2722298-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.788.251-43, matricula 6769, Contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 03/ 01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.314/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2505/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2722298-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.788.251-43, matricula 6769, Contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 02/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**SETOR DE ENGENHARIA**

**Barão de Melgaço - MT, 09 de dezembro de 2022.**

DE: SETOR DE ENGENHARIA PARA: **KG ENGENHARIA**

ASSUNTO: **2° NOTIFICAÇÃO**

Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, com sede na Rua Augusto Leverger, nº 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço/MT e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonaçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.407.841-10, **NOTIFICA**a **EMPRESA KG ENGENHARIA, inscrita no CNPJ:**

**35.524.143/0001-87, localizada na Rua D, n°02, Cohab Santa Teresa, Poconé-MT, CEP: 78175-000,** na pessoa de seu representante legal **SR. KAIQUE GOMES DA SILVA**, para que se manifeste **no prazo de 48h úteis** sobre a data de inicio da reforma da creche esmaelita, considerando que o prazo do contrato esteja perto de vencer e a mesma não deu inicio as obras, resultante da licitação modalidade convite nº 001/2022.

**Fato:** Analisando o cronograma da obra e a data do encerramento do contrato, pude observar que se a empresa não der inicio as obras, a mesma não irá conseguir cumprir com o seu contrato e imposibilitando de solicitar aditivo de prazo.

**01-** A empresa contratada não tem fundamento para não execução da obra, justamente pelo fato dos pagamentos das outras unidades escolares que pertence ao mesmo contrato estarem em dias. **02-** Se por ventura a KG engenharia não tenha interesse em realizar a redorma, solicito que oficialize junto a prefeitura desistencia do contrato firmado entre ambas as partes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023**

| | |
|---|---|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA STUDIO BAND, NO DIA 21/01/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO CAJU. |
| Favorecido | Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP<br>CNPJ: 06.183.350/0001-17 |
| Valor Global | R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) |
| Fundamento Legal | Art. 25, III da Lei 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **008/2023**. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **008/2023**, Modalidade nº **006/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 10 de janeiro de 2023.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal**

### EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2023

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

**PROCESSO N° 004/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.563.480/0001-76

Objeto: Contrataçãode empresa especializada para prestação de serviços artísticos com apresentação do Show nacional com a duplaJOÃO LUCAS E WALTER FILHOno dia 21/01/2023 durante a realização da 31° Festa Do Cajú no distrito de Voadeira, municipio de Barra do Garças - MT.

Valor Global: R$ **75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

Validade: Iniciando-se em 10/01/2023 e com término em 10/04/2023.

Barra do Garças - MT, 10 de Janeiro de 2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023**

| | |
|---|---|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR CRISTIANO SIQUEIRA E BANDA, NO DIA 19/01/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO CAJU. |
| Favorecido | Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP<br>CNPJ: 06.183.350/0001-17 |
| Valor Global | R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) |
| Fundamento Legal | Art. 25, III da Lei 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **007/2023**. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **007/2023**, Modalidade nº **005/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 10 de janeiro de 2023.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023**

| | |
|---|---|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A CANTORA MARCELA MARES, no dia 20/01/2023, PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO CAJU. |
| Favorecido | Empresa: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI EPP<br>CNPJ: 06.183.350/0001-17 |
| Valor Global | R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) |
| Fundamento Legal | Art. 25, III da Lei 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº **006/2023**. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº **006/2023**, Modalidade nº **004/2023** nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 10 de janeiro de 2023.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI | 298.580.971-15 | 9047/00318/2022 |
| JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA | 176.696.851-15 | 9047/00332/2022 |
| JOSE LUIZ TEIXEIRA | 126.756.951-49 | 9047/00028/2022 |
| JOSE LUIZ TEIXEIRA | 126.756.951-49 | 9047/00029/2022 |
| NELSON DA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE) | 007.553.541-68 | 9047/00344/2022 |
| SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE) | 281.887.489-00 | 9047/00347/2022 |
| SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE) | 281.887.489-00 | 9047/00352/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

**EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 127/2020-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 10° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 127/2020-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA

**Objeto: SUPRESSÃO DO VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 127/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA,** suprimindo o valorde **R$ 14. 413,00 (catorze mil, quatrocentos e treze reais),** correspondente à 1,25% do valor original contratado, alternando-se o valor do contrato de **R$ 1.309.882,24** para **R$ 1.295.469,59**.

Cáceres – MT, 10 de janeiro de 2023.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Turismo e Cultura

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR 017/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **11, 12, 13, 16 e 17/01/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2023.

**Fabiola Campos Lucas**

Secretária Mun. de Assistência Social

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**

***CARGO:*** **MOTORISTA-Á. URBANA 1**

| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO FINAL** |
|---|---|---|---|
| 00001 | GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA | 16/03/1987 | 80 |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DOCUMENTOS | ENTREGUE |
|---|---|---|
| 01 | Cópia dos documentos: RG E CPF | |
| 02 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento | |
| 03 | Cópia do Título de Eleitor | |
| 04 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais | |
| 05 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) | |
| 06 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) | |
| 07 | Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida) | |
| 08 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP | |

| | | |
|---|---|---|
| 09 | Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)** | |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada | |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade. | |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) | |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos | |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos | |
| **15** | **Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)** | |
| | **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES** | |
| 16 | Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel | |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.** | |
| 18 | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo. | |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau | |
| 20 | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau | |
| 21 | Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** | |
| 22 | Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml). | |
| 23 | Telefone e E-mail | |

**AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de aplicação de microrrevestimento asfáltico modificado na pista de pouso, decolagem taxiamento, pátio de taxiamento e estacionamento do Aeródromo de Cáceres (OACI – SWKC), de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA*, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

**Estimativa total do Valor:** R$ 2.192.331,45 (Recurso Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso) – Convênio n.º 2130-2022, R$ 381.322,94 (Contrapartida do Convênio), finalizando o valor estimando total em R$ 2. 573.654,39.

Realização: 28 de novembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

**Resultado: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre as planilhas retificadas, apresentadas na proposta de preços, a** Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 10.490.160/0001-10, que apresentou em sua proposta o valor de R$ 2.161.181,56 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 842, de 06 de janeiro de 2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear a senhora **KALINY ALMEIDA DUARTE**,para o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Unidade do Pronto de Atendimento – UPA 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando nº. 501, de 04 de janeiro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado por força da Portaria nº 133 de 04 de Abril de 2016.

**PRESIDENTE**

Glauco Miranda de Araújo

**MEMBROS**

Sebastião Claudiney Sonaque

Claudemilson Deluque Vila

**Art. 2º** A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, para concluir a apuração dos fatos.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2023"**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as Leis Federais nºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10. 607/02, que declararam as datas de feriados nacionais; Lei Estadual nº 7. 879/02; as Leis Municipais de nºs 2.456/14 e 2.625/17.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 47.731/ 2022, de 27 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriado, nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sendo:

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 22 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas - expediente das 13h30 às 17h30

V - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX – 25 de agosto (sexta-feira) – Padroeiro de Cáceres – feriado municipal;

X - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 06 de outubro (sexta-feira) – Aniversário de Cáceres – feriado municipal;

XII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XV - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

**Art. 2º** - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.082 de 09 de janeiro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **FRANCIANE DA SILVA RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº139 de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO SILVA**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 031 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.082 de 09 de janeiro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **FRANCIANE DA SILVA RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº139 de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO SILVA**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 024 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 942 de 09 de Janeiro de 2023;

**DECRETA:**

**Art.1º** Exonerar o senhor HÉLIO INÁCIO SANTANA, do cargo em Comissão de Coordenadoria Histórica Cultural, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, desde o dia 08 de janeiro de 2023."

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 942, de 09 de janeiro de 2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**-Nomear o senhor HÉLIO INÁCIO SANTANA para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Eventos, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição à servidora **Sônia Maria de Campos,** que usufruirá as férias pelo período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 029 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.055, de 09 de janeiro de 2023;

**DECRETA:**

**Art.1º** Nomear a servidora **MARILSI DAS DORES QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de** Coordenadora de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 09 de janeiro de 2022.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022**

**Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.**

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Contratação de emissão certificação digital tipo PF A1 validade de 1 ano, A3 CNPJ validade de 3 anos com token e A3 CPF com token validade de 3 anos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2022**

**EMPRESA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI CNPJ: 21.308.480/0001-22**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CERTIFICACAO DIGITAL, DO TIPO PF A1 DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICPBRASIL. VALIDADE 01 ANO | UNI | AC Soluti (ICP-Brasil) | 90 | R$92,00 | R$8. 280,00 |
| 02 | CERTIFICAÇÃO DIGITAL, DO TIPO E-CNPJ E/OU EPJ A3 COM TOKEN. VALIDADE 03 ANOS. | UNI | Fetian e Pass 2003 | 06 | R$171,98 | R$1. 031,88 |
| 03 | CERTIFICAÇÃO DIGITAL, DO TIPO CPF A3 COM TOKEN. VALIDADE 03 ANOS. | UNI | Fetian e Pass 2003 | 20 | R$188,00 | R$3. 760,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 13.071,88** (treze mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) | | | | | | |

**Cáceres/MT, 10 de Janeiro de 2023.**

**CONTRATANTE: _____**

**MUNICIPIO DE CÁCERES – MT**

**Secretário Municipal de Administração**

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**do CPF nº 299.641.051-34**

**RG nº 073.818 SSP/MT**

**CONTRATADA:**

**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**

**CNPJ: 21.308.480/0001-22**

**REPRESENTANTE**

**PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**

**CPF: 295.057.711-34**

**RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2022/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA Nº001/2022/GAB/SMS

Às nove horas e vinte e quatro minutos do dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, a secretária de saúde Márilsi das Dores Queiroz juntamente com alguns dos membros indicados e nomeados por meio da Portaria n.º172 de 21de março de 2022 para atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, sendo participantes presenciais: Rosane Alves Vilela Gaiva, Flávia Leal Ojeda, Karina Gomes de Oliveira Dias, Célio Aparecido Nogueira de Moraes, Daise Amaral Torres, Anne Camille de Carvalho Campos, Ana Paula da Costa Batista e online via Google meet a senhora Michelle da Silva do Espírito Santo. A secretária de saúde Márilsi das Dores Queiroz agradece a presença de todos, e esclarece que está atrasada a publicação do Remume, que essa reunião é para finalizar a relação de medicamentos para dar andamentos nos demais trâmites. A mesma inicia a leitura da relação de medicamentos por unidade e começa pela relação ambulatorial e hospitalar, e caso alguém queira acrescentar alguma coisa só se manifestar. Não havendo manifestação de inclusão de medicação, todos aprovam a relação de medicamentos para a rede ambulatorial e hospitalar. A médica Anne Camille de Carvalho Campos fala que nas outras reuniões já haviam feito toda essa relação e que faltava somente a parte de curativo e de medicamentos da UPA. A farmacêutica Flávia Leal Ojeda diz que a UPA fez uma reunião com seus médicos e enfermeiros e encaminhou a relação de medicação e materiais e foi acrescentada ao Remume, que alguns curativos não são materiais da atenção básica. Continuando o enfermeiro Célio Aparecido Nogueira de Moraes faz a leitura de materiais de uso ambulatorial e hospitalar como: luva, avental, seringa, compressa, máscara descartável e etc., a secretária Marilsi das Dores Queiroz pergunta se tem incluso a fita que comprova esterilização que muda de cor, e Flávia Leal Ojeda diz que não, está incluso a fita baby. A secretária Marilsi das Dores Queiroz pede para que inclua então a fita que comprova esterilização. A médica Anne Camille de Carvalho Campos diz que não viu na relação espéculos, a farmacêutica Flávia Leal Ojeda diz que vinha separado em kits que o Ministério da Saúde disponibilizava, no entanto não está vindo mais. Será incluído na relação o espéculo, fixador, preservativo, coletor aberto e fechado. Todos os presentes aprovam a lista de materiais da qual foi lido e os que serão incluídos. A farmacêutica Karina Gomes de Oliveira Dias faz a leitura da relação de medicamentos que serão disponibilizados pelas unidades básicas do município, a secretária Marilsi das Dores Queiroz pergunta se há alguma medicação específica para dor ocasionada pela monkeypox, se já tem uma medicação especifica que está utilizando ou o que irá utilizar caso apareça mais casos, que pelas informações é uma dor insuportável que nem morfina ameniza. A farmacêutica Karina Gomes de Oliveira Dias diz que parece que irá sair uma portaria do Ministério da Saúde do antiviral que será fornecido pelo MS, e que virá através do Escritório Regional de Cáceres, e que estão aguardando. A médica Anne Camille de Carvalho Campos diz que medicações para dor intravenosa têm morfina, tramal e fentanil. Finalizado a leitura da relação de medicamentos para as unidades básicas de saúde, não havendo manifestação para inclusão de nenhum medicamento, é aprovado por todos. A farmacêutica Karina Gomes de Oliveira Dias faz a leitura da relação de medicamentos injetáveis e materiais exclusivos para UPA, a coordenadora da UPA a senhora Ana Paula da Costa Batista questiona se a sonda de aspiração traqueal é com válvula? Que se possível incluísse uma sonda de aspiração igual a do hospital porque é melhor. A farmacêutica Flávia Leal Ojeda diz

Av. Getúlio Vargas, nº 826, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

que dá para alterar em vez de ser com tampa que seja com válvula. A mesma pede que a Ana Paula da Costa Batista mande o descritivo dessa sonda de aspiração para inclusão. O enfermeiro Celio A. Nogueira de Moraes pergunta se não pode manter os dois tipos? Flávia Leal Ojeda pergunta qual das sondas de aspiração irá permanecer?Fica definido que as sondas de aspiração com tampa que permanecerá na relação são tamanhos 08, 10,12 e tamanhos 12 e 14 com válvula. E os tubos endotraqueal que permanecerão serão tamanhos 9.0,8.5,8.0,7.5, 7.0, 6.0, 5.5, 4.0 e 3.5. O cateter que permanecerá na relação é tamanhos 16, 20, 24 e 22 e torneira de três vias. Todos os presentes aprovam a relação de medicamentos e materiais para a UPA. A farmacêutica Flávia Leal Ojeda esclarece a todos, que toda essa relação de medicamentos e materiais que foi lido e aprovado, que constará no Remume o município tem obrigação de prover. Terminada a reunião às dez horas e trinta e cinco minutos, não havendo mais nada a constar, eu Naiara Jéssei Artiaga Silva encerro a presente ata que vai subscrita por mim e demais membros presentes.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Naiara Jéssei Artiaga Silva | Márilsi das Dores Queiroz |
| _____ | _____ |
| Rosane Alves Vilela Gaiva | Flávia Leal Ojeda |
| _____ | _____ |
| Karina G. de Oliveira Dias | Célio A.Nogueira de Moraes |
| _____ | _____ |
| Daise Amaral Torres | Anne C. de Carvalho Campos |
| _____ | _____ |
| Ana Paula da Costa Batista | Michelle da S.do Espirito Santo |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME 2022– 2023

**CÁCERES-MT**

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUMÁRIO**

**1.** Identificação.....06
**2.** Introdução.....07
**3.** Abreviaturas de nomes e formasfarmacêuticas.....08
**4.** Seção I-Lista de medicamentos e insumos do componente básico de assistência farmacêutica para dispensação nas unidades de saúde por classificação farmacológica.....11
**4.1** Antigotoso.....11
**4.2**Antiagregante Plaquetario.....11
**4.3**Antiemético.....11
**4.4**Analgésicos e Antitérmicos.....11
**4.5**Antiespasmódicos.....12
**4.6**Anticonvulsivantes.....12
**4.7**Antiepiléticos.....12
**4.8**Ansiolíticos e Sedativos.....13
**4.9**Antidepressivos.....13
**4.10** Neurolépticos/Esquizofrenia.....13
**4.11** Tratamento do Parkinsonismo.....14
**4.12** Tratamento da Hipertensão Arterial.....15
**4.13** BloqueadoresBeta 1 / Alfa 1 E Tratamento da Insuficiência Cardíaca.....15
**4.14** Antiarrítmicos.....15
**4.15** Tratamentode Anginase Doenças Cardíacas.....15
**4.16** Diuréticos.....16
**4.17**Antibióticos.....16
**4.18** Antimicóticos.....18
**4.19** Antivirais.....18
**4.20** Antiparasitários.....18
**4.21** Antissépticos.....19
**4.22**Anti-inflamatórios.....19

4

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.23** Corticoides e Antialergicos.....20
**4.24** Vitaminase Antianêmicos.....20
**4.25** Anestésicos.....21
**4.26** Contraceptivos eHormônios.....21
**4.27**Antiácidos e Antiulcerosos.....21
**4.28** Lubrificantes, Laxantes, Antiflatulentos e Reidratantes Oral.....21
**4.29** Hipoglicemiantes.....22
**4.30** Hiperplasia Prostática.....22
**4.31** Broncodilatadores.....22
**4.32** Antivertiginosos.....23
**4.33** Hipocolesterolemiantes.....23
**4.34** Anticoagulante/Anti-Hemorrágico.....23
**4.35** Antitussígenos.....23
**4.36** Desbridante Tópico.....23
**5.**Seção II – Lista de medicamentos e materiais da relação municipal para uso Ambulatorial eHospitalar.....25
**5.1** Injetáveis para uso ambulatorial e hospitalar.....25
**5.2** Materiais para uso ambulatorial e hospitalar.....27
**6.** Seção III – Lista de medicamentos e materiaispara uso exclusivo da Urgênciae Emergência – UPA.....40

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres-MT**

**Secretária:**Marilsi Das Dores Queiroz

**Coordenação do trabalho:**Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres-MT (CPFT-MT).

**Equipe de trabalho:**Anne Camille de Carvalho Campos, Célio Aparecido Nogueira de Moraes, Claudiane Miranda do Carmo, Daise Amaral Torres, Elis Fernanda de Melo Silva, Eunatan Soares da Silva, Flávia Leal Ojeda,Jose Augusto da Silva Garcia, Karina Gomes de Oliveira Dias,Rafaela Vila Ramos Pereira de Faro, Rosane Alves Vilela Gaiva.

## 2. Introdução

A Relação Municipal de Medicamentos de Cáceres-MT (REMUME-MT) materializa a seleção do elenco dos medicamentos e insumos que satisfazem as necessidades prioritárias de cuidados de saúde desta população nas diversas linhas do cuidado. Para chegar a este conjunto de tecnologias foi necessário um processo de avaliação comparativa entre vários medicamentos, orientado pelo paradigma das condutas baseadas em evidências que considera a melhor investigação farmacológico-clínica disponível no momento.

O objetivo da REMUME é fornecer a população cacerense medicamentos eficazes, seguros e a um custo aceitável buscando o princípio da eficiência e fomentando o uso racional de medicamentos.

A comissão permanente de farmácia e terapêutica conduziu o processo de construção da REMUME e para tanto contou com o envolvimento de uma equipe multidisciplinar. Neste curso considerou ainda as peculiaridades e a realidade do município de Cáceres-MT.

Doravante o desafio consiste em internalizar a REMUME, no cotidiano das ações de saúde de forma que esta sirva de guia para os prescritores, profissionais da saúde e gestores do SUS, contribuindo, assim com a sustentabilidade desse sistema, bem como para a qualificação do acesso da população aos medicamentos.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.Abreviaturas de nomes e formas farmacêuticas**

| SIGLAS | ABREVIATURAS DE NOMES E FORMAS FARMACÊUTICAS |
|---|---|
| AB | ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) |
| ADES | ADESIVO |
| AER | AEROSSOL |
| AMP | AMPOLA |
| BG | BISNAGA |
| BL | BLISTER |
| BOL | BOLSA |
| CX | CAIXA |
| CAP | CÁPSULA |
| CAPGEL | CÁPSULA GELATINOSA |
| CBAF | COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| CESAF | COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| CPR | COMPRIMIDO |
| CR | CREME |
| DIL | DILUENTE |
| DISP | DISPERSÍVEL |
| DRG | DRÁGEA |

8

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| ELX | ELIXIR |
| ENV (SAC) | ENVELOPE (SACHÊ) |
| FA | FRASCO AMPOLA |
| FLAC | FLACONETE |
| FR | FRASCO |
| GEL | GEL |
| GELE | GELÉIA |
| IM | INTRAMUSCULAR |
| INA | INALAÇÃO |
| INAL | NALADOR |
| INF | INFANTIL |
| INJ | INJETÁVEL |
| IV | INTRAVENOSA |
| LIOF | LIOFILIZADO |
| NAS | NASAL |
| OR | ORAL |
| PO | PÓ |
| POM | POMADA |
| SC | SUBCUTÂNEO (A) |
| PT | POTE |

9

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| SER | SERINGA |
| SOL | SOLUÇÃO |
| SPR | SPRAY |
| SBL | SUBLINGUAL |
| SUP | SUPOSITÓRIO |
| SUSP | SUSPENSÃO |
| TB | TUBO |
| UN | UNIDADE |
| VAG | VAGINAL |
| XPE | XAROPE |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4. Seção I – Lista de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica**

A lista apresentada a seguir é constituída por medicamentos e insumos que o SUS disponibiliza através de suas políticas públicas, selecionados com base nas melhores evidências disponíveis e indicados no tratamento dos agravos mais frequentes na população brasileira cujo tratamento se dá na atenção básica à saúde.

Abaixo lista de medicamentos e insumos do componente básico de assistência farmacêutica para dispensação nas unidades de saúde por classificação farmacológica

| **4.1 ANTIGOTOSO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO/CONCENTRAÇÃO** | **UN** |
| 1 | ALOPURINOL | COMPRIMIDO 100 MG | CPR |
| **4.2 ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO** | | | |
| 2 | CLOPIDOGREL | COMPRIMIDO 75 MG | CPR |
| **4.3 ANTIEMÉTICO** | | | |
| 3 | BROMOPRIDA | COMPRIMIDO 10 MG | CPR |
| 4 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO | 50MG + 10MG COMPRIMIDO | CPR |
| 5 | BROMOPRIDA | 4 MG/ML, GOTAS | FR |
| **4.4 ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS** | | | |
| 6 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO | COMPRIMIDO 100 MG | CP |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | R |
| 7 | DIPIRONA SÓDICA | COMPRIMIDO 500 MG | C P R |
| 8 | DIPIRONA SÓDICA | 500 MG SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | F R |
| 9 | PARACETAMOL | SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (GOTAS) | F R |
| 10 | PARACETAMOL | COMPRIMIDO 500 MG | C P R |
| **4.5 ANTIESPASMÓDICOS** | | | |
| 11 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA | COMPRIMIDO 10MG + 250MG<br><br>ESCOPOLAMINA 10MG | C P R |
| **4.6 ANTICONVULSIVANTES** | | | |
| 12 | ÁCIDO VALPRÓICO OU<br>VALPROATO DE SÓDIO | COMPRIMIDO 250 MG | C P R |
| 13 | ÁCIDO VALPRÓICO OU<br>VALPROATO DE SÓDIO | COMPRIMIDO 500 MG | C P R |
| 14 | ÁCIDO VALPRÓICO OU<br>VALPROATO DE SÓDIO | XAROPE 50MG/ML | F R |
| 15 | FENITOÍNA | 100 MG COMPRIMIDO | C P R |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | FENOBARBITAL SÓDICO | 100 MG COMPRIMIDO | C P R |
| 17 | FENOBARBITAL SÓDICO | SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML | F R |
| **4.7 ANTIEPILÉTICOS** | | | |
| 18 | CARBAMAZEPINA | COMPRIMIDO 200MG | C P R |
| 19 | CARBAMAZEPINA | SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML COM 100ML | F R |
| 20 | CLONAZEPAM | COMPRIMIDO 2 MG | C P R |
| 21 | CLONAZEPAM | SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2,5 MG/ML COM 20ML | F R |
| **4.8 ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS** | | | |
| 22 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO | COMPRIMIDO 25MG | C P R |
| 23 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO | COMPRIMIDO 100MG | C P R |
| 24 | DIAZEPAM | COMPRIMIDO 10MG | C P R |
| **4.9 ANTIDEPRESSIVO** | | | |
| 25 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO | COMPRIMIDO 25MG | C P R |
| 26 | CLOMIPRAMINA | COMPRIMIDO 25 MG | C P |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | R |
| 27 | FLUOXETINA CLORIDRATO | CÁPSULA 20MG | C P R |
| 28 | IMIPRAMINA | COMPRIMIDO, 25 MG<br>RETIRAR | C P R |
| **4.10 NEUROLÉPTICOS / ESQUIZOFRENIA** | | | |
| 29 | HALOPERIDOL | COMPRIMIDO 5MG | C P R |
| 30 | HALOPERIDOL | SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML COM 30ML | F R |
| **4.11 TRATAMENTO DO PARKINSONISMO** | | | |
| 31 | BIPERIDENO CLORIDRATO | COMPRIMIDO 2MG | C P R |
| 32 | LEVODOPA+BENSERAZIDA | COMPRIMIDO 200MG+50MG | C P R |
| 33 | LEVODOPA+ CARBIDOPA | COMPRIMIDO 200MG+50MG | C P R |
| **4.12 TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO** | | | |
| 34 | ANLODIPINO BESILATO | COMPRIMIDO 5MG | C P R |
| 35 | ATENOLOL | COMPRIMIDO 25MG | C P R |
| 36 | ATENOLOL | COMPRIMIDO 50MG | C P |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | R |
| 37 | CAPTOPRIL | COMPRIMIDO 25MG | C P R |
| 38 | ENALAPRIL MALEATO | COMPRIMIDO 10MG | C P R |
| 39 | ENALAPRIL MALEATO | COMPRIMIDO 20MG | C P R |
| 40 | HIDRALAZINA | COMPRIMIDO 25MG | C P R |
| 41 | LOSARTANA POTÁSSICA | COMPRIMIDO 50MG | C P R |
| 42 | METILDOPA | COMPRIMIDO 250MG | C P R |
| 43 | NIFEDIPINO | COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG | C P R |
| 44 | PROPRANOLOL CLORIDRATO | COMPRIMIDO 40MG | C P R |
| **4. 13 BLOQUEADORES BETA 1 / ALFA 1 E TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA** | | | |
| 45 | CARVEDILOL | COMPRIMIDO 3,125MG | C P R |
| 46 | CARVEDILOL | COMPRIMIDO 6,25MG | C P R |

15

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47 | CARVEDILOL | COMPRIMIDO 12,5MG | CPR |
| 48 | METOPROLOL SUCCINATO | COMPRIMIDO 50MG | CPR |
| 49 | METOPROLOL SUCCINATO | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG | CPR |
| **4.14 ANTIARRÍTMICOS** | | | |
| 50 | AMIODARONA CLORIDRATO | COMPRIMIDO 200MG | CPR |
| 51 | DIGOXINA | COMPRIMIDO 0,25MG | CPR |
| **4.15 TRATAMENTO DE ANGINAS E DOENÇAS CARDÍACAS** | | | |
| 52 | ISOSSORBIDA DINITRATO | COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG | CPRSBL |
| 53 | VERAPAMIL CLORIDRATO | COMPRIMIDO 80MG | CPR |
| **4.16 DIURÉTICOS** | | | |
| 54 | ESPIRONOLACTONA | COMPRIMIDO 25MG | CPR |
| 55 | FUROSEMIDA | COMPRIMIDO 40MG | CPR |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 56 | HIDROCLOROTIAZIDA | COMPRIMIDO 25MG | CPR |
| **4.17 ANTIBIÓTICOS** | | | |
| 57 | AMOXICILINA | CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG | CPR/CAP |
| 58 | AMOXICILINA | PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO | FR |
| 59 | AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO | COMPRIMIDO 500MG+125MG | CPR |
| 60 | AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO | SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 75ML | FR |
| 61 | AZITROMICINA | PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 15ML | FR |
| 62 | AZITROMICINA | COMPRIMIDO 500MG | CPR |
| 63 | CEFALEXINA | PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML COM 100ML | FR |
| 64 | CEFALEXINA | CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG | CPR/CAP |
| 65 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO | COMPRIMIDO 500MG | CPR |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 66 | CLARITROMICINA | COMPRIMIDO 500MG | CPR |
| 67 | CLINDAMICINA | CÁPSULA 300MG | CAP |
| 69 | ERITROMICINA ESTOLATO | COMPRIMIDO 500 MG | CPR |
| 70 | MUPIROCINA | POMADA 20 MG/G<br>RETIRAR | TB |
| 71 | NEOMICINA+BACITRACINA | POMADA 5MG + 250UI/G<br>RETIRAR | BG |
| 72 | NITROFURANTOÍNA | CÁPSULA 100MG | CAP |
| 73 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA | SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML+8MG/ML COM 100ML | FR |
| 74 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA | COMPRIMIDO 400MG+80MG | CPR |
| 75 | SULFADIAZINA DE PRATA | CREME 10MG/G(1%) POTE COM 400G | PT |
| 76 | SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA | 10.000UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA | FR |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.18 ANTIMICÓTICOS** | | | |
| 77 | CETOCONAZOL | 20 MG/G (2%) XAMPU | FR |
| 78 | FLUCONAZOL | CÁPSULA 150MG | CAP |
| 79 | MICONAZOL NITRATO | CREME TÓPICO 2% (20 MG/G) COM 28G | TB |
| 80 | NISTATINA | CREME VAGINAL 25000UI/G | TB |
| 81 | NISTATINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | FRASCO 50ML | FR |
| **4.19 ANTIVIRAIS** | | | |
| 82 | ACICLOVIR | COMPRIMIDO 200MG | CPR |
| 83 | ACICLOVIR | CREME 50MG/G COM 10G | TB |
| **4.20 ANTIPARASITÁRIO** | | | |
| 84 | ALBENDAZOL | COMPRIMIDO 400MG | CPR |
| 85 | ALBENDAZOL | COMPRIMIDO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL | F |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | R |
| 86 | IVERMECTINA | COMPRIMIDO 6MG | C P R |
| 87 | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) | SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML COM 80ML | F R |
| 88 | METRONIDAZOL | COMPRIMIDO 250MG | C P R |
| 89 | METRONIDAZOL | GEL VAGINAL 100 MG/G | T B |
| 90 | PERMETRINA | LOÇÃO 10MG/G (1%) COM 60ML | F R |
| 91 | SECNIDAZOL | COMPRIMIDO 1.000 MG | C P R |
| **4.21 ANTISSÉPTICOS** | | | |
| 92 | ÁLCOOL ETÍLICO | 70% (70¨GL) FRASCO COM 1000ML | F R |
| 93 | ÁLCOOL ETÍLICO | 70%_(70¨GL) APRESENTAÇÃO GEL COM 500G | F R |
| 94 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO | SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% COM 1.000ML | F R |
| 95 | GLUTARALDEÍDO | SOLUÇÃO A 2% COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS COM 1.000ML | F R |
| 96 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO | 3% ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOLUÇÃO 1L | F R |
| **4.22 ANTIINFLAMATÓRIOS** | | | |
| 97 | DICLOFENACO SÓDICO | COMPRIMIDO 50MG | C P R |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 98 | IBUPROFENO | COMPRIMIDO 600MG | CPR |
| 99 | IBUPROFENO | SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML COM 20ML | FR |
| 100 | PIROXICAN | COMPRIMIDO 20 MG | CPR |
| **4.23 CORTICOIDES E ANTIALÉRGICOS** | | | |
| 101 | DEXAMETASONA | 1% CREME | TB |
| 102 | DEXAMETASONA | COMPRIMIDO 4MG | CPR |
| 103 | DEXAMETASONA | SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1MG/ML | FR |
| 104 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO | COMPRIMIDO 2MG | CPR |
| 105 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO | XAROPE 0,4MG/ML | FR |
| 106 | HIDROCORTISONA | ACETATO 10MG/G 15G | TB |
| 107 | LORATADINA | COMPRIMIDO 10MG | CPR |
| 108 | LORATADINA | XAROPE 1MG/ML COM 100ML | FR |
| 109 | PREDNISONA | COMPRIMIDO 5 MG | CPR |
| 110 | PREDNISONA | COMPRIMIDO 20MG | CP |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | R |
| 111 | PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO | SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML | F R |
| 112 | PROMETAZINA CLORIDRATO | COMPRIMIDO 25MG | C P R |
| **4.24 VITAMINAS E ANTIANÊMICOS** | | | |
| 113 | ÁCIDO FÓLICO | COMPRIMIDO 5MG | C P R |
| 114 | ÁCIDO FÓLICO | SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML COM 30ML | C P R |
| 115 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL | 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO | C P R |
| 116 | SULFATO FERROSO | COMPRIMIDO 40MG | C P R |
| 117 | SULFATO FERROSO | SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML COM 30ML | F R |
| **4.25 ANÉSTESICOS** | | | |
| 118 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO | GELÉIA 2% COM 30G | T B |
| 119 | TETRACAÍNA CLOR. 1% FENILEFRINA CLOR. 0,1% | COLÍRIO COM 10 ML | F R |
| **4.26 CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS** | | | |
| 120 | LEVOTIROXINA SÓDICA | COMPRIMIDO 25MCG | C P R |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 121 | LEVOTIROXINA SÓDICA | COMPRIMIDO 50MCG | CPR |
| 122 | LEVOTIROXINA SÓDICA | COMPRIMIDO 100MCG | CPR |
| **4.27 ANTIÁCIDOS E ANTIULCEROSOS** | | | |
| 123 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO | SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML COM 240ML | FR |
| 124 | OMEPRAZOL | CÁPSULA 20MG | CAP |
| **4.28 LUBRIFICANTES/LAXANTES/ANTIFLATULENTOS/REIDRATANTE ORAL** | | | |
| 125 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO | PÓ PARA USO ORAL. POTE 250 G | PT |
| 126 | LACTULOSE | XAROPE 667 MG/ML | FR |
| 127 | ÓLEO MINERAL | 100 % SOLUÇÃO FRASCO100 ML | FR |
| 128 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G) | PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO, ENVELOPE 27,9G | UN |
| **4.29 HIPOGLICEMIANTES** | | | |
| 129 | GLIBENCLAMIDA | COMPRIMIDO 5MG | CP |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | R |
| 130 | METFORMINA CLORIDRATO | COMPRIMIDO 500MG | C P R |
| 131 | METFORMINA CLORIDRATO | COMPRIMIDO 850MG | C P R |
| **4.30 HIPERPLASIA PROSTÁTICA** | | | |
| 132 | DOXAZOSINA MESILATO | COMPRIMIDO 2MG | C P R |
| 133 | FINASTERIDA | COPRIMIDO 5MG | C P R |
| **4.31 BRONCODILATADORES** | | | |
| 134 | IPRATRÓPIO BROMETO | SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,250MG/ML COM 20ML | F R |
| 135 | SALBUTAMOL AEROSOL | SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL | F R |
| 136 | BUDESONIDA INALATÓRIO 50MCG | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA | F R |
| **4.32 ANTIVERTIGINOSOS** | | | |
| 137 | CINARIZINA | COMPRIMIDO 75MG | C P R |
| 138 | CINARIZINA | COMPRIMIDO 25MG | C P R |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.33 HIPOCOLESTEROLEMIANTES** | | | |
| 139 | SINVASTATINA | COMPRIMIDO 20MG | C P R |
| **4.34 ANTICOAGULANTES / ANTIHEMORRÁGICO** | | | |
| 140 | VARFARINA SÓDICA | COMPRIMIDO 5MG | C P R |
| **4.35 ANTITUSSÍGENO** | | | |
| 141 | AMBROXOL | XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML | F R |
| 142 | AMBROXOL | XAROPE INFANTIL 15MG/5ML COM 120ML | F R |
| 143 | ACETILCISTEÍNA | XAROPE ADULTO 40 MG/ML | F R |
| 144 | ACETILCISTEÍNA | XAROPE INFANTIL 20 MG/ML | F R |
| **4.36 DESBRIDANTE TÓPICO** | | | |
| 145 | COLAGENASE | POMADA | T B |

**5. Seção II – Lista de medicamentos e materiais relação municipal para uso ambulatorial e hospitalar.**

| **5.1 INJETÁVEIS – USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO/CONCENTRAÇÃO** | **UN** | **CLASSE** |
| 146 | ÁCIDO TRANEXÂMICO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA COM 5ML | AMP | ANTIHEMORRÁGICO |
| 147 | AMIODARONA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML COM 3ML | AMP | ANTIARRÍTMICO |
| 148 | BENZILPENICILI | PÓ PARA SUSPENSÃO | FA | ANTIBIÓTICO |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | NA BENZATINA | INJETÁVEL 1.200.000 UI | | |
| 149 | BENZILPENICILINA BENZATINA | PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI | FA | ANTIBIÓTICO |
| 150 | BETAMETASONA ACETATO+ BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO | SUSPENSÃO INJETÁVEL 3MG + 3MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1 ML E 1 SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA. | AMP | CORTICÓIDE/ ANTIALÉRGICO |
| 151 | CEFALOTINA | SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | FA | ANTIBIÓTICO |
| 152 | DEXAMETASONA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML | AMP | CORTICOIDE/ ANTIALÉRGICO |
| 153 | DEXAMETASONA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML | AMP | CORTICOIDE/ ANTIALÉRGICO |
| 154 | DICLOFENACO SÓDICO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML COM 3ML | AMP | ANTIINFLAMATÓRIO |
| 155 | DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG + 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML | AMP | ANTIESPASMÓDICO+ VITAMINA |
| 156 | DIPIRONA SÓDICA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML COM 2ML | AMP | ANALGÉSICO/ ANTITÉRMICO |
| 157 | EPINEFRINA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML COM 1ML | AMP | VASOCONSTRITOR |
| 158 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML COM 1M | AMP | ANTIESPASMÓDICO |
| 159 | FITOMENADIONA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML COM 1ML | AMP | VITAMINA |
| 160 | FUROSEMIDA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA COM 2ML | AMP | DIURÉTICO |
| 161 | GENTAMICINA SULFATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML AMPOLA 2ML | AMP | ANTIBIÓTICO |
| 162 | HEPARINA SÓDICA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/0,25 ML AMP. 0,25 ML SC | FA | ANTIPLAQUETÁRIO |
| 163 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO | PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO 100MG+DILUENTE | FA | CORTICÓIDE/ ANTIALÉRGICO |
| 164 | HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO | PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO 500MG+DILUENTE | FA | CORTICÓIDE/ ANTIALÉRGICO |
| 165 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR 2% (20 | FA | ANESTÉSICO |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | MG/ML) COM 20ML | | |
| 166 | METOCLOPRAMIDA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP. 2 ML | AMP | ANTIEMÉTICO |
| 167 | METRONIDAZOL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML FRASCO 100 ML IV | FR | ANTIPROTOZOÁRIO |
| 168 | OMEPRAZOL SÓDICO | PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG | FA | ANTIULCEROSO |
| 169 | ONDANSETRONA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML COM 2ML | AMP | ANTIEMÉTICOS |
| 170 | PROMETAZINA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA COM 2ML | AMP | CORTICÓIDE/ ANTIALÉRGICO |
| 171 | CETOPROFENO | 50MG/ML AMPOLA 2ML IM | FA | ANTIINFLAMATÓRIO |

| **5.2 MATERIAIS - USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MATERIAL / MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO** | **UN** |
| 229 | ÓLEO DE GIRASSOL – ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE | FR |
| 230 | MICROLANCETA | MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA | UN |
| 231 | SERINGA 20ML | MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 232 | SERINGA 10ML | MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | |
| 233 | SERINGA 5ML | MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 234 | SERINGA 3ML | MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 235 | SERINGA 1ML | MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE AGULHA 13X0,45, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 236 | TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA | TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA QUE UTILIZE SANGUE CAPILAR TOTAL, QUE ABSORVAM O SANGUE (AMOSTRA) AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CELULA REAGENTE, ATRAVÉS DE CORRENTE ELÉTRICA POR AMPEROMETRIA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600MG/DL DE SANGUE – RESULTADO DO TESTE EM 05 SEGUNDOS. ACONDIONADA EM FRASCO COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 237 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG | DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO | UN |
| 238 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G | DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 8 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO | UN |
| 239 | SONDA URETRAL N°14 | MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL | UN |
| 240 | SONDA URETRAL N°12 | MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL | UN |
| 241 | SONDA URETRAL N°10 | MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL | UN |
| 242 | SONDA URETRAL N°08 | MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL | UN |
| 243 | SONDA URETRAL N°06 | MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL | |
| 244 | SONDA FOLEY Nº12 | MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 12, QUANTIDADE VIAS 2, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL | UN |
| 245 | SONDA FOLEY Nº14 | MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 14, QUANTIDADE VIAS 2, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL | UN |
| 246 | SONDA FOLEY Nº16 | MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 16, QUANTIDADE VIAS 2, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL | UN |
| 247 | SONDA FOLEY Nº18 | MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 18, QUANTIDADE VIAS 2, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL | UN |
| 248 | SONDA FOLEY Nº20 | MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TAMANHO Nº 20, QUANTIDADE VIAS 2, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL | UN |
| 249 | SONDA FOLEY Nº22 | MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 22, QUANTIDADE VIAS 2, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL | UN |
| 250 | ESFIGMOMANÔ METRO TAMANHO ADULTO OBESO | ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MM/HG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO OBESO | UN |
| 251 | ESFIGMOMANÔ METRO TAMANHO ADULTO | ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE MEDIDA ATÉ 300 MM/HG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO EM METAL E VELCRO, TAMANHO ADULTO | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 252 | ESFIGMOMANÔ METRO TAMANHO INFANTIL | ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE MEDIDA ATÉ 300 MM/HG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO EM METAL E VELCRO, TAMANHO INFANTIL | UN |
| 253 | ESTETOSCÓPIO | ESTETOSCÓPIO, TIPO PINNARD, MATERIAL AUSCULTADOR MADEIRA | UN |
| 254 | ELETRODO | ELETRODO APARELHO MÉDICO, TAMANHO ADULTO, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA | UN |
| 255 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PILHOSES, POROSIDADE CONTROLADA, AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA 100MM, COMPRIMENTO 100M, COM INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILME TERMOPLÁSTICO | UN |
| 256 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PILHOSES, POROSIDADE CONTROLADA, AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA 150 MM, COMPRIMENTO 100M, COM INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILME TERMOPLÁSTICO | UN |
| 257 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PILHOSES, POROSIDADE CONTROLADA, AUTOCLAVE A VAPOR, LARGURA 200 MM, COMPRIMENTO 100M, COM INDICADOR QUÍMICO, MATERIAL FILME TERMOPLÁSTICO | UN |
| 258 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SEM CONTATO | TERMÔMETRO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA +34ºC A +42,2ºC, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120, PARTE DETECTORA TEMPERATURA EM INOX, LARGURA 17,5, ESPESSURA 8,5 | UN |
| 259 | COMPRESSA DE GAZE TIPO 9 FIOS | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL | PACOTE 500 UN |
| 260 | COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO | COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 | UN |

31

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | FIOS/CM2, LARGURA 91, COMPRIMENTO 91, DOBRAS 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL | |
| 261 | GEL CONDUTOR | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO DE 5L | UN |
| 262 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) | 10 VOLUMES, FRASCO DE 1L | UN |
| 263 | ESCALPE CALIBRE N°21 | MATERIAL TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE N°21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPON. SOLDADOS, COR UNIVERSAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 264 | ESCALPE CALIBRE N°23 | MATERIAL TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE N°23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPON. SOLDADOS, COR UNIVERSAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 265 | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24G | CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 24G, COMPRIMENTO 19, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR (0,7MM X 19MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 22ML/MIN COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 266 | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22G | CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 22G, COMPRIMENTO 25, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | BISELCURTO, TRIFACETADO, COR (0,9MM X 25MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 35ML/MIN COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | |
| 267 | CATETER TIPO ÓCULOS | CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL | UN |
| 268 | FITA ADESIVA | FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA | UN |
| 269 | FITA ADESIVA | FITA ADESIVA, MATERIAL TECIDO, TIPO ESPARADRAPO INDUSTRIAL, LARGURA 10, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA | UN |
| 270 | AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 | AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7 MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 271 | AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 | AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8 MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 272 | AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 | AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 8 MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 273 | AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 | AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12 MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 274 | AGULHA | AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5 | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | HIPODÉRMICA 20X5,5 | MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | |
| 275 | AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 | AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5 MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN |
| 276 | ALGODÃO HIDRÓFILO | ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500G | UN |
| 277 | ESPARADRAPO | ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 4,5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEIS, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO | UN |
| 278 | ÁGUA DESTILADA | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO/AMPOLA DE 10 ML | UN |
| 279 | ÁGUA DESTILADA | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, 5 LITROS, PARA AUTOCLAVE | UN |
| 280 | ATADURA DE CREPOM 20CM | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 180CM, TIPO EM REPOUSO, FIOS 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN |
| 281 | ATADURA DE CREPOM 10CM | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 180CM, FIOS 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN |
| 282 | COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE | COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 283 | DETERGENTE ENZIMÁTICO | DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO DE 5L | UN |
| 284 | EQUIPO PARA INFUSÃO | EQUIPO, TIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MACROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, TIPO CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UN |
| 285 | EQUIPO PARA INFUSÃO | EQUIPO, TIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, TIPO CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UN |
| 286 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | EQUIPO, TIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL SEM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UN |
| 287 | FIO DE SUTURA AGULHADO | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 45, NÃO ABSORVÍVEL, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN |
| 288 | FIO DE SUTURA AGULHADO | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO 45, NÃO ABSORVÍVEL, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN |
| 289 | FIO DE SUTURA AGULHADO | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO 45, NÃO ABSORVÍVEL, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN |
| 290 | FIO DE SUTURA AGULHADO | FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO 45, NÃO ABSORVÍVEL, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN |
| 291 | FIO DE SUTURA AGULHADO | CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRCA ROBUSTA, 4,0 CM, | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ESTÉRIL | |
| 292 | FIO DE SUTURA AGULHADO | CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRCA ROBUSTA, 4,0 CM, ESTÉRIL | UN |
| 293 | ABAIXADOR DE LÍNGUA | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50, ESPESSURA 2 | PACOTE 100 UN |
| 294 | KIT UMIDIFICADOR | MATERIAL GASOTERAPIA, UMIDIFICADOR, P/ OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, CERCA DE 250 ML, ESTERILIZÁVEL | UN |
| 295 | LUVA CIRÚRGICA 8,0 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | UN |
| 296 | LUVA CIRÚRGICA 7,5 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | UN |
| 297 | LUVA CIRÚRGICA 7,0 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | UN |
| 298 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO | CAIXA C/ 100 UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO | |
| 299 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. | CAIXA C/ 100 UN |
| 300 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO | CAIXA C/ 100 UN |
| 301 | LÂMINA BISTURI N°21 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N° 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE | UN |
| 302 | LÂMINA BISTURI N°15 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE | UN |
| 303 | LÂMINA PONTA FOSCA | MICROSCÓPIO VIDRO 76MM, 26MM, ESPESSURA: 1,2 MM LISA COM UMA PONTA FOSCA | UN |
| 304 | MÁSCARA N 95 | MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2 | UN |
| 305 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC, TAMANHO PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, COMPONENTES TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL, TIPO CONECTORES CODIFICADOS POR COR | UN |
| 306 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA ADULTO | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DILUIDOR DE AR DE ARRASTO FIXO, | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | COMPONENTES TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL TIPO CONECTORES CODIFICADOS POR COR | |
| 307 | MÁSCARA DESCARTÁVEL | MÁSCARA, TIPO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO ADULTO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO EM CONCHA | UN |
| 308 | ÓCULOS - DANNY-FÊNIX PARA PROTEÇÃO | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, ACOPLÁVEIS AO ROSTO, COM CORDÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA | UN |
| 309 | TOUCA DESCARTÁVEL | TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO | UN |
| 310 | IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 10% | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1L | UN |
| 311 | IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% | IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1L | UN |
| 312 | MANITOL | MANITOL, DOSAGEM 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML | UM |
| 313 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML | UN |
| 314 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML | UN |
| 315 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML | UN |
| 316 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML | UN |
| 317 | RINGER+LACTATO 500ML | RINGER+LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 318 | GLICOSE 5% 250ML | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML | UN |
| 319 | GLICOSE 5% 500ML | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML | UN |
| 320 | GLICOSE 50% 10ML | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML | UN |
| 321 | ESPECULO P | ESPÉCULO USO MÉDICO MATERIAL: POLÍMERO, MODELO: COLLIN, APLICAÇÃO: VAGINAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: PEQUENO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPOROSCA | UN |
| 322 | ESPECULO M | ESPÉCULO USO MÉDICO MATERIAL: POLÍMERO, MODELO: COLLIN, APLICAÇÃO: VAGINAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: MÉDIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPOROSCA | UN |
| 323 | ESPECULO G | ESPÉCULO USO MÉDICO MATERIAL: POLÍMERO, MODELO: COLLIN, APLICAÇÃO: VAGINAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: GRANDE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPOROSCA | UN |
| 324 | FIXADOR CITOLÓGICO | FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DELÂMINA, À BASE DE ÁLCOOLETÍLICO EPOLIETILENOGLICOL) SPRAY100 ML | FR |
| 325 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO | COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL | UN |
| 326 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO | COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UN |
| 327 | FITA ADESIVA PARA | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERENCIA., | UN |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | AUTOCLAVE | EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | |

**6. Seção III – Lista de medicamentos e materiais da relação municipal para uso exclusivo da urgência e emergência – UPA**

| USO HOSPITALAR – EXCLUSIVO UPA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO/CONCENTRAÇÃO** | **UN** | **CLASSE** |
| 172 | ADENOSINA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML. AMPOLA 2 ML | AMP | ANTIARRÍTMICO |
| 173 | AMINOFILINA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA COM 10ML | AMP | BRONCODILATADOR |
| 174 | ATROPINA SULFATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML COM 1ML | AMP | ANTÍDOTO |
| 175 | BICARBONATO DE SÓDIO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% (1 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML | FA | CORRETOR DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO |
| 176 | CEFTRIAXONA SÓDICA | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IM E IV | FA | ANTIBIÓTICO |
| 177 | CLORETO DE POTÁSSIO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% (2,56 MEQ/M) AMPOLA 10 ML | AMP | CORRETOR DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO |
| 178 | CLORETO DE SÓDIO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% (3,4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML | AMP | CORRETOR DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO |
| 179 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML COM 5ML | AMP | ANSIOLÍTICO/ SEDATIVO |
| 180 | DIAZEPAM | SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML | AMP | ANSIOLÍTICO/ SEDATIVO |
| 181 | DOBUTAMINA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML | AMP | SIMPATICOMIMÉTICO |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 182 | DOPAMINA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML | AMP | SIMPATICOMIMÉTICO |
| 183 | FENITOÍNA SÓDICA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML COM 5ML | AMP | ANTICONVULSIVANTE |
| 184 | FENTANILA | SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MCG/ML AMPOLA 2 ML | AMP | ANESTÉSICO ADJUVANTE |
| 185 | FLUMAZENIL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML | AMP | ANTÍDOTO EM INTOXICAÇÕES |
| 186 | GLICONATO DE CÁLCIO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10 ML | AMP | ANTÍDOTO EM INTOXICAÇÕES |
| 187 | HALOPERIDOL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML COM 2ML | AMP | NEUROLÉPTICO/ ESQUIZOFRENIA |
| 188 | METOPROLOL TARTARATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML COM 5 ML | AMP | BETABLOQUEADOR |
| 189 | MIDAZOLAM | SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG/3ML, AMPOLA COM 3ML | AMP | ANSIOLÍTICO/ SEDATIVO |
| 190 | MORFINA SULFATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML COM 1ML | AMP | ANALGÉSICO |
| 191 | NALOXONA CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML | AMP | ANTAGONISTA DE OPIÓIDE |
| 192 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO | PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG | FA | VASODILATADOR |
| 193 | NOREPINEFRINA BITARTARATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML COM 4ML | AMP | VASOCONSTRITORES |
| 194 | SULFATO DE MAGNÉSIO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% (0,81 MEQ/ML MG++) | AMP | REPOSITOR ELETROLÍTICO E ANTICONVULSIVANTE |
| 195 | TERBUTALINA SULFATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA COM 1ML | AMP | BRONCODILATADOR |
| 196 | TRAMADOL CLORIDRATO | SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML COM 1ML | AMP | ANALGÉSICO |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 197 | FENOBARBITAL 100MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML | AMP | ANTICOLVULSIVANTE |
| 198 | PROTAMINA 1.000UI/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML | AMP | ANTIDOTO |
| 199 | CLONIDINA 150MCG | SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | AMP | ANTI-HIPERTENSIVO |
| 200 | HIDRALAZINA 20MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML | AMP | ANTIINPERTECIVO ANTI HIPERTENSIVO |
| 201 | AMPICILINA + SULBACTAM 2G + 1G | SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FR-AMP | ANTIBIOTICO |
| 202 | SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/5ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML | AMP | ANTIBIOTICO |
| 203 | SUXAMETÔNIO 100MG | SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO | FR-AMP | RELAXANTE NEUROMUSCULAR |
| 204 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML | AMP | INSUFICIENCIA CARDIACA CONGESTIVA |
| 205 | ÁGUA DESTILADA | FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO | FR | ÁGUA DESTILADA |
| 206 | SONDA NASOENTERAL | SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 08 | UN | SONDA NASOENTERAL |
| 207 | SONDA NASOENTERAL | SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12 | UN | SONDA NASOENTERAL |
| 208 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12 | MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12 |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Nº12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL | | |
| 209 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 | MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 |
| 210 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 | MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 |
| 211 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 | MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 |
| 212 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 | MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Nº22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL | | |
| 213 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8, COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER E MANTER A VENTILAÇÃO ADEQUADA. | | |
| 214 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10, COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA, COM A FINALIDADE DE RESTABELECER E MANTER A VENTILAÇÃO ADEQUADA. | UN | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 |
| 215 | SONDA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL Nº12 | SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 | UN | SONDA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL Nº12 |
| 216 | SONDA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL Nº14 | SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A | UN | SONDA ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL Nº14 |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 | | |
| 217 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 9,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,0 |
| 218 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 8,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 |
| 219 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 8,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 |
| 220 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 7,5, | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | | |
| 221 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 7,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 |
| 222 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 6,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 |
| 223 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 5,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, S/ BALÃO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 |

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 224 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 4,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, SEM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 |
| 225 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 3,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COMPONENTES ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 |
| 226 | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20G | CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 20G, COMPRIMENTO 32, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISELCURTO, TRIFACETADO, COR (1,1MM X 32MM), COMPONENTE TX INFUSÃO 60ML/MIN COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20G |
| 227 | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16G | CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 16G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, | UN | CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16G |

47

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISELCURTO, TRIFACETADO, COMPONENTE TX INFUSÃO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | | |
| 228 | TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL | TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL – CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PECA UM, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICOE OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL, LOTE E REGISTRO NO MS | UN | TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL |

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**
Secretária Municipal de Saúde - SMS
Cáceres-MT



Assinado digitalmente por MARILSI DAS DORES QUEIROZ
Papel: Assinante
(CPF 000.777.331-50)
Data: 29/12/2022 16:51:27 -03:00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA | 531.414.151-53 | 9047 /00124/2022 |
| FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA | 531.414.151-53 | 9047 /00123/2022 |
| FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES | 056.977.698-81 | 9047 /00122/2022 |
| JOAQUIM CARVALHO PARREIRA RODRIGUES | 276.613.268-68 | 9047 /00121/2022 |
| WELLINGTON DOS SANTOS | 699.612.471-91 | 9047 /00139/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 27/12/2022

Data de desafixação: 11/01/2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022-PGM**

**DISTRATANTE:**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DISTRATADA:** B2 HOTÉIS TURISMO & EVENTOS EPP

**CONSIDERANDO**, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

**OBJETO:** Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022-PGM**, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DISTRATANTE**

**KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO**

B2 HOTÉIS TURISMO & EVENTOS EPP

**DISTRATADA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

# 2022

**CÁCERES-MT**

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Antônia Eliene Liberato Dias

**VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Odenilson José da Silva

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Elis Fernanda de Melo Silva

**EQUIPE TÉCNICA**

**Coordenadoria Administrativa**
Lenilton Carlos de Souza Campos

**Assistência Farmacêutica**
Flávia Leal Ojeda

**Ações em Saúde**
Rosane Alves Vilela Gaiva

**Assistência Laboratorial**
Lauro Weber

**Vigilância em Saúde**
Cynara Piran

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Sistema de Informação**
Fabricio Martins Castrillon

**Coordenadoria de Regulação**
Ana Paula da Costa Batista

**Gerência de Convênios**
Jeferson Adriano dos Santos Romero

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gerência de Planejamento e Projetos**
Maria Monique Garcia Vale

**Gerência de Avaliação e Controle**
Raul Ramos Leite

**Apoio Técnico:**
Somar Consultoria em Gestão Pública

**Equipe técnica responsável pela Apreciação:**
Benice Bendita de Oliveira – **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# SUMÁRIO

**SUMÁRIO** ..... **4**

**1. APRESENTAÇÃO** ..... **6**

**2. DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES** ..... **8**

**Diretriz nº 1 – Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.** ..... **8**

Objetivo nº 1.1.: Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Color de Útero e utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica. ..... 8

Objetivo nº 1.2 Ampliar a oferta de serviços na Unidade de Urgência e Emergência Municipal e promover o aumento da Cobertura da Atenção Básica, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Programa Bolsa Família na Atenção Primária e construir cede própria para setores da secretaria ..... 9

Objetivo n º 1.3 Realizar o matriciamento do Centro de Atenção Psicossocial junto as Equipes da Atenção Básica e ofertar capacitação aos profissionais da Rede de Atenção a Saúde e realizar os protocolos operacionais padrão das redes de atenção ..... 19

**Diretriz nº 2 – Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde** ..... **19**

Objetivo nº 2.1: Organizar a rede de atenção à Saúde Materna e Infantil ..... 19

Objetivonº 2.2 Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no SIACS e realizar a implantação de ouvidorias ..... 25

**Diretriz nº 3 – Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.....26**

Objetivo nº 3.1.: Organizar as ações da vigilância em saúde, promoção e proteção. .....27
Objetivo nº 3.2.: Implantar a Política de Vigilância na Saúde do Trabalhador e promover o aumento da cobertura de profissionais como os Agentes Comunitários de Endemias.....36

**3. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** .....38
**3.1. Receitas Previstas da Saúde - 2022**.....38
**3.2. Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022**.....40
**3.3 Despesas da Saúde por Sub Função – 2022**.....41
**3.4 Resumo das Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022-2025**.....43
**4. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**.....44
**5. ANEXOS**.....45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# 1. APRESENTAÇÃO

A Portaria nº 2.135 de 25 de Setembro de 2013 disponibilizada pelo Ministério da Saúde **Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),** tendo como instrumento de planejamento da saúde o Plano de Saúde e suas respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão, assim como os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão, devendo estes estarem em compatibilização.

A Programação Anual de Saúde (PAS) de acordo com a portaria é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

Para Estados e Municípios, a PAS deverá conter:

**I -** a definição das ações que, no ano especifico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde.

**II -** a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e

**III -** a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS;

Desta forma a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2022 é um desdobramento do Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Cáceres 2022-2025 e apresenta, assim, as prioridades para o exercício de 2022.

A Programação se constitui como um dos instrumentos de planejamento do SUS, em conjunto com o Relatório Anual de Gestão (RAG) e PMS, em síntese, a PAS demonstra o preparo das diferentes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para

operacionalizar as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Os resultados desta PAS serão apresentados e avaliados por meio dos Relatórios Anuais de Gestão, tanto, quadrimestralmente, quanto anual, com a participação do controle social que é constituído pelo Conselho Municipal de Saúde, e também, através das Audiências Públicas de Prestação de Contas.

Em continuidade ao Plano Municipal de Saúde (PMS), a estrutura da Programação Anual foi elaborada a partir da mesma metodologia, tendo como eixos estruturantes as três diretrizes definidas na etapa anterior, que agregaram os objetivos, metas, indicadores e respectivas ações programadas, bem como os custos estimados para execução dos compromissos do PMS 2022-2025.

Elis Fernanda de Melo Silva
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 2. DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

**Diretriz nº 1** – Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

**Objetivo nº 1.1**.: Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero e utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica

| Nº | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de Medida | Meta Quadriênio | Meta 2022 | Ações Estratégicas | Bloco Financeiros | Área Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária | Razão | 0,20 | 0,20 | - Realizar campanhas informativas e preventivas acerca da importância da realização do exame nas Unidades Básicas de Saúde;<br><br>- Estratégias com metas de acordo com o quantitativo de mulheres nesta faixa etária por cada Unidade | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Básica de Saúde.<br><br>- Adquirir o material para a realização do exame citopatológico.<br><br>- Ofertar laboratório para análise dos exames | | |
| 12 | Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. | Razão | 0,20 | 0,20 | - Realização de pactuações via Consórcio Intermunicipal de Saúde que abranja a realização do exame nas faixas etárias preconizadas;<br><br>- Pactuação via Estado pelo Sistema SISREG<br><br>- Rastrear as mulheres de 50 a 69 anos para aumento da detecção precoce do Câncer de mama;<br><br>-Garantir o acesso ao exame e resultado | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |
| 26 | Número de exames e | Número | 20.000 | 5.000 | - Realização da higienização da fila | 122 | Coordenação de |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | consultas autorizados e realizados. | Absoluto | | | de espera/demanda reprimida da Central Municipal de Regulação;<br>- Aumentar o número de exames e consultas disponibilizados, com a finalidade de equilíbrio entre oferta e demanda;<br><br>- Implementar o fluxo de pedidos de exames e consultas, com a criação de protocolos entre a Atenção Básica, Atenção Especializada. | | Regulação |

**Objetivo nº 1.2** Ampliar a oferta de serviços na Unidade de Urgência e Emergência Municipal e promover o aumento da Cobertura da Atenção Básica, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Bolsa Família na Atenção Primária e Construir sede para setores da secretaria.

| Nº | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de Medida | Meta Quadriênio | Meta 2022 | Ações Estratégicas | Bloco Financeiros | Área Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Cobertura dos Profissionais | Percentual | 70% | 20% | - Contratação de novos profissionais | 122 | Secretaria |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Agentes Comunitários de Saúde | | | | Agentes Comunitários de Saúde. | 301 | Municipal de Saúde e Coordenação de Ações em Saúde |
| **18** | Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica | Percentual | 100% | 25% | - Readequar o mapeamento das microáreas.<br><br>- Ampliar a cobertura pelas equipes de Atenção Básica; Aumentar o número de Unidades credenciadas;<br><br>- Construção de novas Unidades Básicas de Saúde, sendo, Unidade de Saúde Santos Dumont, Vila Irene, Guanabara e Jardim Aeroporto;<br><br>- Habilitar as Unidades que foram desabilitadas<br><br>- Credenciar a ESF São Miguel;<br><br>-Promover a realização de concurso público para provimento | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | de vagas efetivas;<br><br>-Realização de processo seletivo simplificado para suprir a demanda de profissionais temporários;<br><br>-Promover a implantação do projeto de feridas; | | |
| **19** | Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) | Percentual | 70% | 70% | - Solicitar ao Ministério que sejam feitas adequações das planilhas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |
| **20** | Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica | Percentual | 80% | 46% | - Credenciar a equipe de saúde bucal juntamente a equipe de atenção básica, transformando-a em estratégia de saúde bucal;<br><br>-Contratação de profissionais da saúde bucal, como odontólogos e técnico de saúde bucal; | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | - Retornar os projetos de orientação com medidas de biossegurança para minimizar o risco de contaminação cruzada;<br><br>-Aquisição de cadeira odontológica móvel; | | |
| **22** | Unidade de Saúde Construída | Percentual | 100% | 25% | - Realizar o planejamento para construção da sede própria da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Conselho Municipal de Saúde; | 122 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **23** | Unidade de Urgência e Emergência Ampliada | Percentual | 100% | 25% | - Ampliação da sala de estoque de medicamentos, sala de vestiário e descanso dos profissionais;<br><br>-Instalação de laboratório dentro da Unidade de Pronto Atendimento para que o serviço ofertado seja 24 horas; | 302 | Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação Administrativa e Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento Médico |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | -Implantar equipe de acolhimento de saúde mental 24h;<br><br>- Implementação do serviço do SAMU, principalmente para resgate e auxílio nas urgências em saúde mental;<br><br>-Implantar projeto "posso ajudar; Implementação e criação dos núcleos internos e comissões;<br><br>-Reestruturação de armazenamento de imunobiológicos da unidade;<br><br>- Criação de sala pediátrica<br><br>- Credenciar a Unidade junto ao Ministério da Saúde<br><br>- Aquisição de Ambulância para transporte de paciente | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objetivo n º 1.3** Promover o matriciamento do Centro de Atenção Psicossocial junto as Equipes da Atenção Básica e ofertar capacitação aos profissionais da Rede de Atenção a Saúde realizar o protocolo operacional padrão para as redes de atenção.

| Nº | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de Medida | Meta Quadriênio | Meta 2022 | Ações Estratégicas | Bloco Financeiros | Área Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de atenção básica | Percentual | 100% | 25% | -Ampliar e capacitar as equipes responsáveis pelo matriciamento, incluindo a implementação e fortalecimento da RAPS;<br><br>-Realizar o matriciamento no município de Cáceres através de rodas de conversa, palestras educativas e seminários envolvendo a rede de atenção à Saúde mental, CAPS, CAPSi e Atenção Básica do Município de Cáceres;<br><br>- Realizar construção da sede | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | própria do Centro de Atendimento Psicossocial Infanto- Juvenil – CAPSi;<br><br>- Implantar consultório de rua em Saúde Mental; Contratação de profissionais para atendimento no CAPS e CAPSi e credenciamento da Unidade;<br><br>- Contratualizar via Consórcio consultas de psiquiatria para os pacientes da faixa etária não contemplada pelo CAPS e CAPSi;<br><br>-Pactuar leitos psiquiátricos no Hospital Regional; Implantar o NASF como estratégia de apoio multidisciplinar para as ESF's, incluindo a contratação de profissionais psicólogos e assistente social na equipe; Fortalecer a Comissão Integração Ensino Serviço- CIES; | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | - Fortalecer e executar os Programas e ações do CAPS e CPASI;<br><br>- Implantar a farmácia no CAPS e garantir a distribuição dos medicamentos logo após o atendimento na Unidade; | | |
| **24** | Número de Procedimentos Operacionais Padrão ou Fluxogramas da Rede de Atenção á Saúde | Número Absoluto | 30 | 5 | -Formação de comissão para elaboração dos procedimentos operacionais padrão e fluxogramas (Atenção Básica, Especializada e Urgência e Emergência);<br><br>-Elaboração de Plano Educação Continuada Municipal;<br><br>-Elaboração de Plano Municipal de Implementação da Política de Práticas Integrativas e Complementares; | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | -Criação de Instrução Normativa para procedimentos de lotação e movimentação interna dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;<br><br>- Criação de protocolos para atestados de profissionais da saúde; | | |
| **25** | Número de capacitação realizadas | Número Absoluto | 20 | 5 | Promover capacitações com carga horária mínima de 08 horas;<br><br>- Estabelecer parcerias e convênios de ensino locais, regionais e nacionais, para o oferecimento de cursos e capacitações para as equipes;<br><br>-Adquirir quando necessário cursos na área de humanização e de boas práticas na rede de atenção de saúde e na saúde mental;<br><br>- Implementação de Instrução - | 122 | Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Integrada de Ensino e Serviço |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Normativa para realização contínua de cursos aos profissionais | | |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Diretriz nº 2** – Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

**Objetivo nº 2.1**: Organizar a rede de atenção à Saúde Materna e Infantil.

| Nº | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de Medida | Meta Quadriênio | Meta 2022 | Ações Estratégicas | Bloco Financeiro | Área Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. | Proporção | 100% | 100% | - Registrar corretamente a informação sobre o óbito no SIM;<br>- Investigar todos os óbitos Maternos e óbitos MIF;<br>- Capacitar técnicos para melhor realizar a investigação de óbitos MIF;<br>- Organizar o fluxo de investigação do MIF; | 301<br>304 | Coordenação de Ações em Saúde e Vigilância em Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | - Realizar ações para o monitoramento dos óbitos; através da Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica; | | |
| **3** | Proporção de registro de óbitos com causa básica definida | Proporção | 95% | 95% | - Orientar o preenchimento adequados das DO's | 304 | Coordenação de Vigilância em Saúde |
| **13** | Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar | Percentual | 35% | 35% | - Orientação as gestantes sobre o benefício do parto normal, durante o pré-natal para a redução do parto cesário.<br><br>- Implantar o Projeto " Margarida Parteira"; | 301<br>304 | Coordenação de Ações em Saúde e Vigilância em Saúde |
| **14** | Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos | Percentual | 20% | 20% | - Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover palestras nas escolas e comunidades sobre o planejamento familiar.;<br><br>-Orientar os adolescentes sobre o risco da gestação na adolescência. | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | Taxa de mortalidade infantil | Número | 17 | 17 | - Monitorar assistência aos pré-natais e parto proporcionando qualidade na atenção hospitalar;<br><br>- Garantir acesso as consultas, exames de pré-natal em tempo oportuno;<br><br>-Fortalecer a Rede Cegonha na Atenção Básica. | 301<br>304 | Coordenação de Ações em Saúde e Vigilância em Saúde |
| **16** | Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência | Número Absoluto | 1 | 1 | - Aprimorar as redes de atenção e promover cuidado integral as pessoas nos vários ciclos de vida. | 304 | Vigilância em Saúde |
| **1** | Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação | Número Absoluto | 75% | 45% | - Implantar busca ativa através de notificação dos laboratórios quanto resultado positivo do exame Beta HCG ao qual será implantado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde, com prazo útil para resolução de 20 dias;<br><br>-Contratar profissionais agentes comunitários de saúde visando promover a cobertura das áreas descobertas por | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | este profissional; | | |
| **2** | Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | Percentual | 90% | 60% | - Criar protocolo de gestantes, sendo um fluxograma para atendimento das gestantes, ao qual sejam encaminhadas para realização efetiva de atendimento odontológico, exames de sífilis, HIV e citopatológico, além dos demais atendimentos preconizados pelo ministério da saúde, ou seja, o fluxo completo do início da gestação até o período puerpério; | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |
| **3** | Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | Percentual | 90% | 60% | - Realizar o aumento da oferta dos atendimentos odontológicos na rede de atenção básica através da contratação de profissionais odontólogos e técnico/auxiliar de saúde bucal. | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |
| **4** | Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | Percentual | 90% | 40% | - Promover ações e campanhas informativas sobre a importância do exame; | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | -Disponibilizar em tempo oportuno nas Unidades Básicas de Saúde;<br><br>-Manter a oferta de laboratório para análise do exame; | | |
| **5** | Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada | Percentual | 100% | 95% | - Realizar o aumento de salas de vacinação na atenção básica através da aquisição de novas conservadoras de vacina;<br><br>- Ampliar a oferta de vacinas no Ambulatório da Criança;<br><br>- Aumentar o número de Campanhas de Vacinas. | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |
| **6** | Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | Percentual | 80% | 50% | Divulgar nas comunidades o funcionamento das ações das respectivas UBS;<br><br>-Mapear hipertensos (busca ativa) mediante visita dos Agentes Comunitários de Saúde; | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | - Criar protocolo de atendimento completo;<br><br>- Utilizar os acadêmicos da UNEMAT e Fapan para palestras e Workshops; Campanhas; | | |
| **7** | Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | Percentual | 100% | 50% | - Aumentar as ações em saúde na Atenção Básica para este público; Criar grupos de atendimento específico ; | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

**Objetivo n° 2.2**: Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no SIACS e realizar a implantação de ouvidorias

| **Nº** | **Indicador para monitoramento e avaliação da meta** | **Unidade de Medida** | **Meta Quadriênio** | **Meta 2022** | **Ações Estratégicas** | **Bloco Financeiro** | **Área Responsável** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **18** | Município com Ouvidorias no Conselho Municipal de Saúde implantada | Número Absoluto | 1 | 1 | - Ofertar cede própria com estrutura e profissional efetivo exercendo carga horária de 40h semanais | 122 | Secretaria Municipal de Saúde |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **19** | Proporção de conselhos de saúde cadastrados no sistema de acompanhamento dos conselhos de saúde ( SIACS) | Percentual | 100% | 100% | - Manter atualizado o cadastro do Conselho Municipal de Saúde no sistema | 122 | Secretaria Municipal de Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Diretriz nº 3** – Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

**Objetivo nº 3.1**.: Organizar as ações da vigilância em saúde, promoção e proteção.

| Nº | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de Medida | Meta Quadriênio | Meta 2022 | Ações Estratégicas | Bloco Financeiro | Área Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) | Número | 125 | 125 | - Realizar campanha sobre alimentação com pouco sal<br><br>- Implementar ações de promoção e prevenção na rede de Atenção Básica;<br><br>- Rastreamento para detecção precoce de câncer de mama e de colo do útero;<br><br>- Garantia de exames complementares para diagnóstico; | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | - Melhoria do fluxo de atendimento do paciente dentro da Rede de Atenção a Saúde; | | |
| **4** | Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada | Proporção | 95 | 95 | - Capacitar os municípios sobre o SIPNI desktop/web;<br><br>- Capacitar a equipe de saúde em sala de vacina.;<br><br>-Reduzir a rotatividade dos profissionais;<br><br>-Prover recursos humanos nas salas de vacina com pelo menos 01 vacinador e 01 digitador (para sala pequena);<br><br>- Realizar, independente de campanhas nacionais, mutirões municipais de vacinação.;<br><br>- Adequar a cobertura e funcionamento da USB/ACS, o monitoramento e busca dos "faltosos". | 301<br>305<br>122 | Coordenação de Ações em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Gestão |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação. | Proporção | 100 | 100 | - Notificar as doenças listadas (DNCI) em 24 horas e registrar no SINAN no prazo de 7 dias;<br><br>- Avaliar e monitorar as investigações de casos registrados e a atualização do SINAN. ;<br><br>- Encerrar as DNCI oportunamente (30 dias, município de ocorrência e 60 dias, município de residência);<br><br>- Minimizar a rotatividade dos profissionais nas SMS;<br><br>- Capacitar a equipe em sistema de informação e em CBVE;<br><br>- Monitorar o encerramento dos casos dentro do período preconizado;<br><br>- Integrar as informações entre a equipe de VS e AB. | 305<br>302<br>301 | Vigilância Epidemiológica, Unidade de Pronto Atendimento e Ações em Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes | Percentual | 91% | 91% | - Orientar os pacientes sobre a importância do tratamento adequado, para evitar abandono e que o encerramento ocorra em tempo hábil, assegurando a adesão ao tratamento até a alta;<br><br>- A UBS deve enviar mensalmente a SMS/VIEP o Boletim de Acompanhamento de Hanseníase;<br><br>- A VIEP deve alimentar mensalmente no SINAN as informações do Boletim de Acompanhamento;<br><br>- Garantir a qualidade do registro e acompanhamento da informação;Monitorar as informações no SINAN | 301<br>305 | Coordenação de Ações em Saúde e Vigilância Epidemiológica |
| **8** | Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade | Número Absoluto | 6 | 6 | - Iniciar o pré-natal no 1º trimestre de gestação; Ofertar teste rápido de sífilis na gestante e no parceiro; Promover acessibilidade das gestantes a exames | 301 | Coordenação de Ações em Saúde |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | como FTABS | | |
| **9** | Número de casos novos de aids em menores de 5 anos. | Número Absoluto | 1 | 1 | - Garantir acesso a sorologia do HIV no pré-natal, a profilaxia para a prevenção da transmissão vertical ao HIV e prevenção combinada para as gestantes;<br><br>- Ampliar a oferta de testagem rápida no pré-natal (por isso a importância do contato no início da gestação). ;<br><br>-Realizar campanhas de conscientização para prevenção da infecção contra o HIV; - Utilizar os protocolos atualizados<br><br>-Monitorar o banco de dados. | 301<br>305 | Coordenação de Ações em Saúde e Vigilância Epidemiológica |
| **10** | Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e | Proporção | 95 | 95 | - Adquirir material necessário ao monitoramento da qualidade da água (medidor de cloro, turbidez e sacolas nasco). ;<br><br>- Garantir veículo para deslocamento do | 122 | Vigilância Ambiental |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | turbidez | | | | servidor responsável pelas coletas. ;<br><br>- Garantir o envio das amostras de água para o Laboratório de Fronteira;<br><br>- Alimentar SISAGUA.;<br><br>- Garantir o acesso a internet para operacionalização do sistema de informação;<br><br>-Adequação da necessidade de RH.; Assegurar a análise da água pelo laboratório responsável;<br><br>- Assegurar a análise da água pelo laboratório responsável | | |
| **22** | Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue | Número Absoluto | 4 | 4 | - Integrar as ações e serviços dos ACE nas ESF/ ACS; (OBS.: Os imóveis visitados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e, posteriormente, pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE), a título de complementação, | 122 | Vigilância Ambiental |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | deverão ser registrados apenas como uma única vez);<br><br>-Garantir materiais e insumos adequados para a realização das ações (materiais gráficos, EPI);<br>- Adequar os números de ACE conforme preconização técnica (800 a 1000 imóveis/ACE);<br><br>-Alimentar rotineiramente / semanalmente o SISPNCD.;<br><br>- Atualizar o Reconhecimento Geográfico (RG) de modo que o número de imóveis visitados não seja maior que o número de imóveis existentes, evitando coberturas acima de 100%. | | |
| **23** | Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. | Proporção | 100 | 100 | - Realizar o monitoramento do preenchimento do campo "ocupação";<br><br>- Criar fluxo de utilização da notificação na Unidade de Pronto de Atendimento | 301<br>303<br>305 | Coordenação de Ações em Saúde, Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Médico. | | Médico e Vigilância Epidemiológica |
| **24** | Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial | Proporção | 90 | 90 | - Realizar ações com objetivo de diagnosticar precocemente os casos de turbeculose<br><br>- Realizar a alimentação do Sistema de Informação | 301<br>305 | Coordenação de Ações em Saúde e Vigilância Epidemiológica |
| **25** | Proporção de exames Anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose | Proporção | 100 | 100 | - Realizar ações com objetivo de diagnosticar precocemente os casos de turbeculose;<br><br>-Implantar ações de saúde na cadeia pública local/sistema prisional feminina, masculina e socioeducativo;<br><br>- Realizar a alimentação do Sistema de Informação | 301<br>305 | Coordenação de Ações em Saúde e Vigilância Epidemiológica |
| **30** | Realizar a testagem em 100% dos casos suspeitos | Proporção | 100 | 100 | - Realizar o monitoramento, através de rastreio dos casos suspeitos e | 122<br>301 | Secretaria Municipal de |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de SARS COV2 (COVID-19) | | | | positivados;<br><br>- Efetivar as medidas de proteção contra a disseminação do SARSCOV2;<br><br>- Realizar a testagem em 100% dos casos considerados suspeitos, através de exames de testes rápidos, de sangue e Nasofaringe | 303 | Saúde, Coordenação de Ações em Saúde, Vigilância em Saúde e Unidade de Coordenação da Central Covid. |
| **33** | Abrigo Municipal de Animais em Situação de Abandono | Percentual | 100% | 100% | - Realizar estudo para a implantação do Abrigo Municipal de Animais;<br><br>-Elaborar projeto arquitetônico;<br><br>-Buscar recursos próprios e ou emendas para a construção do imóvel; | 122 | Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde |

**Objetivo nº 3.2.**: Implantar a Política de Vigilância na Saúde do Trabalhador e promover o aumento da cobertura de profissionais como os Agentes Comunitários de Endemias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Nº | Indicador para monitoramento e avaliação da meta | Unidade de Medida | Meta Quadriênio | Meta 2022 | Ações Estratégicas | Bloco Financeiro | Área Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Cobertura dos Profissionais Agentes Comunitários de Endemias | Percentual | 100% | 25% | - Contratação de novos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde | 122<br>304<br>305 | Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde |
| 32 | Política de Vigilância na Saúde do Trabalhador. | Percentual | 100% | 100% | - Estabelecer a Vigilância de Saúde do Trabalhador; Contratar profissionais para a composição da equipe necessária;<br><br>- Promover ações de vigilância sanitária, até as ações relativas ao acompanhamento de indicadores para fins de avaliação da situação de saúde e articulação de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos;<br><br>- Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora; Utilizar os | 304<br>305 | Vigilância em Saúde. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | diversos sistemas de informação para a VISAT;<br><br>- Intervir nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los;<br><br>-Avaliar o impacto das medidas adotadas para a eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde, para subsidiar a tomada de decisões das instancias do SUS e dos órgãos competentes, nas três esferas de governo | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 3. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

### 3.1. Receitas Previstas da Saúde - 2022

| Fonte de Recursos | Transferências Fundo a Fundo | | Outros | Recursos Próprios | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | Federal | Estadual | | | |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS | R$ 1.067.950,00 | - | - | - | R$ 1.067.950,00 |
| INC FIN APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | R$ 2.737.390,00 | - | - | - | R$ 2.737.390,00 |
| INC FIN APS - PAGTO POR DESEMPENHO | R$ 387.000,00 | - | - | - | R$ 387.000,00 |
| INC FIN APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO | R$561.540,00 | - | - | - | R$ 561.540,00 |
| INC FIN APS - INFORMATIZAÇÃO DAS UBS | R$244.800,00 | - | - | - | R$ 244.800,00 |
| INC FIN APS - LABORATÓRIO REGIONAL PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) | R$90.000,00 | - | - | - | R$ 90.000,00 |
| INC FIN APS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB) | R$132.470,00 | R$ 100.800,00 | | | R$ 233.270,00 |
| INC FIN APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO | R$ 251.250,00 | | | | R$ 251.250,00 |
| TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL HOSP AMBULATORIAL-MAC | R$1.686.950,00 | - | - | - | R$ 1.686.950,00 |
| INC CUSTEIO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO-CEO | R$277.200,00 | - | - | - | R$ 277.200,00 |
| TETO MUN REDE SAÚDE MENTAL (RESME) | R$ 236.370,00 | - | - | - | R$ 236.370,00 |
| TETO MUN REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF) | R$1.680.000,00 | - | - | - | R$ 1.680.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CER TIPO II** | | | | | |
| **INC FIN P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | R$305.760,00 | - | - | - | R$ 305.760,00 |
| **INC FIN VIG PREV E CONTR DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS** | R$134.100,00 | - | - | - | R$ 134.100,00 |
| **ASS FIN COMPL P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS** | R$ 866.450,00 | - | - | - | R$ 866.450,00 |
| **PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** | R$ 481.320,00 | - | - | - | R$ 481.320,00 |
| **ORGANIZAÇÃO SERV ASS FARMACÊUTICA NO SUS** | R$24.000,00 | - | - | - | R$ 24.000,00 |
| **IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚDE** | R$13.000,00 | - | - | - | R$ 13.000,00 |
| **RECEITA ESTADO - SUS** | - | R$1.978.120,00 | | | R$ 1.978.120,00 |
| **OUTRAS RECEITAS SUS- FEDERAL** | - | - | R$ 400.000,00 | | R$ 400.000,00 |
| **RECEITA RECURSO PRÓPRIO** | - | - | - | R$ 43.172.700,00 | |
| **TOTAL GERAL** | **R$11.177.550,00** | **R$2.078.920,00** | **R$ 400.000,00** | **R$ 43.172.700,00** | **R$ 56.829.170,00** |

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3.2. Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022

| Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte – 2022 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subfunções da Saúde | Natureza da Despesa | Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$) | Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$) | Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$) | Transferências de convênios destinados à Saúde (R$) | Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$) | Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$) | Outros recursos destinados à Saúde (R$) | Total(R$) |
| 0 - Informações Complementares | Corrente | - | - | - | - | - | - | - | |
| | Capital | - | - | - | - | - | - | - | |
| 122 - Administração Geral | Corrente | R$ 5.929.000,00 | - | - | - | - | - | - | R$ 5.929.000,00 |
| | Capital | R$ 253.000,00 | - | - | - | - | - | - | R$253.000,00 |
| 301 - Atenção Básica | Corrente | R$ 10.975.000,00 | R$5.240.600,00 | R$ 1.078.100,00 | R$ 402.000,00 | - | - | - | R$17.695.700,00 |
| | Capital | R$ 230.000,00 | R$1.637.800,00 | - | - | - | - | - | R$1.867.800,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Corrente | R$ 19.523.500,00 | R$ 3.936.520,00 | R$ 668.080,00 | | | | | R$24.128.100,00 |
| | Capital | R$ 442.000,00 | R$723.000,00 | - | - | - | - | - | R$1.165.000,00 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | Corrente | R$ 240.000,00 | R$ 505.320,00 | R$ 261.940,00 | - | - | - | - | R$1.007.260,00 |
| | Capital | - | - | - | - | - | - | - | R$ - |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 304 - Vigilância Sanitária | Corrente | R$ 3.016.000,00 | R$274.860,00 | - | - | - | - | - | R$3.290.860,00 |
| | Capital | R$ 20.000,00 | - | - | - | - | - | - | R$20.000,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | Corrente | R$ 421.000,00 | R$1.031.450,00 | - | - | - | - | - | R$1.452.450,00 |
| | Capital | R$ 20.000,00 | - | - | - | - | - | - | R$20.000,00 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | Corrente | - | - | - | - | - | - | - | R$ - |
| | Capital | - | - | - | - | - | - | - | R$ - |
| **TOTAL** | | **R$ 41.069.500,00** | **R$ 13.349.550,00** | **R$ 2.008.120,00** | **R$ 402.000,00** | **-** | **-** | **-** | **R$ 56.829.170,00** |

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

**3.3 Despesas da Saúde por Sub Função – 2022**

| SUB FUNÇÃO | ANO |
|---|---|
| | 2022 |
| Atenção Básica (301) | R$ 19.563.500,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302) | R$25.293.100,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico (303) | R$1.007.260,00 |
| Vigilância Sanitária (304) | R$3.310.860,00 |
| Vigilância epidemiológica (305) | R$1.472.450,00 |
| Alimentação e Nutrição (306) | |
| Administração Geral (122) | R$6.182.000,00 |

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| Outras Sub Funções | |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 56.829.170,00** |

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.4 Resumo das Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022-2025**

| Natureza da Despesa | 2022 |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | R$ 39.582.400,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | |
| Outras Despesas Correntes | R$ 13.920.970,00 |
| | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | |
| Investimentos | R$ 3.325.800,00 |
| Inversões Financeiras | |
| Amortização da Dívida | |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 56.829.170,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 4. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das ações e serviços, bem como, seu impacto sobre as condições de saúde da população devem ser assumidas como atribuição e responsabilidade de todas as instâncias da Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

Para tanto serão utilizados no processo de monitoramento e avaliação os Relatórios de Gestão, tanto os quadrimestrais como o anual, assim como as audiências de prestação de contas e os sistemas de informação.

Tal prática da avaliação e monitoramento no Sistema Único de Saúde vem sendo aperfeiçoado dentro da rotina dos serviços, de forma sistemática incorporando conhecimento preexistente, adequando programas às particularidades locais para se tornar efetivo instrumento de planejamento das ações de saúde, proporcionando melhor utilização dos recursos financeiros.

As metas e indicadores do Plano passarão a fazer parte do Planejamento Estratégico da Prefeitura de Cáceres, de forma a fortalecer as estratégias regulares de monitoramento das ações planejadas, corrigindo e refletindo sobre os processos relacionados à execução do Plano. Para isso, as avaliações serão organizadas pela Gerência de Planejamento e Projetos da SMS, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, com a participação direta da Secretária Municipal de Saúde, das coordenadorias e servidores envolvidos no alcance das metas e indicadores, e do Conselho Municipal de Saúde.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 5. ANEXOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências."

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o ofício nº05/2023- SMS-GAB;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao sinistro envolvendo a Caminhonete L 200 Triton, da Secretaria Municipal de Saúde, Placa nº RAW7D86, conduzida pelo Sr. Elvan Gomes de Oliveira.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 544/2021.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2023/GPM de 10 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o Sr. Epaminondas Conceição da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 564 de 04 de outubro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **FABIANO OLIVEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2023/GPM de 10 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

I – Exonerar o Sr. Fabiano Oliveira Alves que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 268 de 12 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4042 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 4042 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

***"Dispõe o valor do Salário Mínimo a partir de 01 de janeiro de 2023, e dá outras Providências."***

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.143/2022, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União em 12.12.2022 a qual fixou o Salário Mínimo em R$ 1.302,00 ( um mil trezentos e dois reais) a partir de 01 de janeiro de 2023;

**DECRETO**

**Art. 1°**. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campinápolis-MT, será de R$ 1.302,00 ( um mil trezentos e dois reais).

**Parágrafo único**. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos)

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2023, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente, qual seja, de R$ 1.302,00 ( um mil trezentos e dois reais).

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

**Art.4º**. Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3803/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, em 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2023/GPM de 10 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. Debora Henrique de Araujo que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 326 de 20 de maio de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 113/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas, teve como vencedoras as empresas: **DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI,** com valor total de **R$ 316. 992,32 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** com valor total de **R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA ME,** com valor total de **R$ 528. 568,10 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de janeiro de 2023.

_____

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 001/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

***CARGO: MÉDICO USF – ÁREA URBANA***

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 2° | ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

**ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

**Cargo*:* NUTRICIONISTA – ÁREA URBANA**

| CLASS. | NOME |
|---|---|
| 04° | MATIELLE DE OLIVEIRA QUERENDO LOPES |

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

**ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA ME**

**CNPJ: 30.952.759/0001-35**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS**.

**VALOR: R$ 528.568,10**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 020/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

***Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU***

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 07° | JAILSON JOSE DA SILVA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 37.473.666/0001-77**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS**.

**VALOR: R$ 105.500,00**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 1597/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

***Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU***

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 05° | CRISTINA PEREIRA DE SOUSA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

**ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 008, DE 10 DE JANEIRO 2023.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
|---|---|---|---|
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 28.846.0003.00102 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 17500000000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Exercício | R$ | 1.000,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
|---|---|---|---|
| 001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 28.846.0003.00102 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 15000000000 | Recursos não vinculados de impostos - Exercício | R$ | 1.000,00 |

**Art. 3º.** O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art. 4º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2023.

**ANTONIO CESAR BRÓLIO**

**Prefeito Municipal Interino**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1° TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 415/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO CESAR BROLIO***,* brasileiro, casado, portador do RG 08236453 SESP e CPF nº 615.928.381-20, residente e domiciliado na RODOVIA MT 170 KM 75 + 02 KM a direita zona rural, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**,inscrita no CNPJ sob n° ***16.679.206/0001-20***, estabelecida na Rua MANOEL DIONÍSIO SOBRINHO, Jandim Xancrila, Tangará da Serra/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora **Laudiceia Maria Custodio**, portadora do CPF nº 935.493.851-53, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 114/2022****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 415/2022**, nos seguintes termos.

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 415/2022, do Pregão Eletrônico nº 114/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

***Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços***

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

| Item | Cód. | Unidade | Descrição | Valor Unit. Atual R$ | Valor Reequilibrado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 10896 | UNIDADE | ARROZ POLIDO | **R$ 18,88** | **R$ 22,89** |
| 21 | 10918 | UNIDADE | FEIJÃO CARIOCA | **R$ 7,66** | **R$ 9,27** |

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

*Cláusula Terceira - Condições Gerais*

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 10 de janeiro de 2023.

**Antonio Cesar BrolioLAUDICEIA MARIA CUSTODIO***Prefeito Municipal InterinoL.M Custódio Comércio de Alimentos - ME*

*Contratante Fornecedora*

**Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely Conceição Agnelo de Carvalho**

***Agente FiscalizadorSuplente***

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo 01 Fomento nº** 41/2022

***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**

**Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto realizar a** prorrogação da vigência contratual.

Prorroga-se a vigência do termo de fomento por mais 05 (cinco) meses, iniciando dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de maio de 2023.

**Procedimento Licitatório**: Inexigibilidade de Chamamento Publico n° 42/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 113/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: DIGE FORROS E DIVISORIAS EIRELI**

**CNPJ: 20.830.133/0001-00**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS**.

**VALOR: R$ 316.992,32**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 013/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

***Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU***

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 06° | ROBERTO JOSÉ TOMAZ |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

**ANTONIO CESAR BROLIO Prefeito Municipal Interino**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI LTDA – EPP, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREGÃO Nº 179/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 10/01/2013 À 10/01/2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | REMO INDOOR AIR<br>MARCAS - GYMSTICK / RINO FORCE / ONEAL<br>REMO AIR PEFORM PROFISSIONAL. AJUSTE COM FLUXO DE AR COM 10 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEIS DE TRAÇÃO. SISTEMA DE RESISTÊNCIA PELO AR ATRAVÉS DE VENTILADOR - GERADOR DE ENERGIA. AJUSTE DE PEDAL PROFISSIONAL - PESO MÁXIMO DE USUÁRIO: 150 KG. ASSENTO ERGONÔMICO COM TRILHA DE AÇO. COM DISPLAY CONTABILIZA TIME, DISTÂNCIA, REMADAS, REMADAS TOTAIS, SPM (REMADAS POR MINUTO). E QUE DISPONIBILIZA TREINOS PREDEFINIDOS, DIMENSÕES: MONTADO: 244CM X 61CM ESPAÇO LIVRE PARA UTILIZAÇÃO: 274CM X 122CM. | 01 UND | RINO FORCE | R$ 8. 937,86 | R$ 8. 937,86 |
| 05 | SKI ERG AIR<br>MARCAS - RINO FORCE / ONEAL / CHROMA<br>EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE.COM10 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEIS, SISTEMA DE RESISTÊNCIA PELO AR ATRAVÉS DE VENTILADOR, TRAÇÃO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MANOPLAS ERGONÔMICAS E CONFORTÁVEIS, COM PLATAFORMA DE APOIO EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E RODINHAS PARA TRANSPORTE. COM PAINEL DIGITAL QUE CONTABILIZA TEMPO, AJUSTE COM FLUXO DE AR COM 10 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA AJUSTÁVEIS DE TRAÇÃO. SISTEMA DE RESISTÊNCIA PELO AR ATRAVÉS DE VENTILADOR - GERADOR DE ENERGIA. - PESO MÁXIMO DE USUÁRIO: 150 KG. ASSENTO ERGONÔMICO COM TRILHA DE AÇO. COM DISPLAY CONTABILIZA TEMPO, DISTÂNCIA, REMADAS, REMADAS TOTAIS, SPM (REMADAS POR MINUTO) - FUNÇÕES: TAXA, TEMPO, PULSO, CALORIAS, TEMPO, DISTÂNCIA, SELEÇÃO, PROGRAMAR PERFIL, PRÉ-PROGRAMAS. | 01 UND | RINO FORCE | R$ 10. 225,30 | R$ 10. 225,30 |
| 06 | ESTEIRA DE TRAÇÃO<br>RINO FORCE / MADMILL / THANUS<br>ESTEIRA SIMULADOR DE CORRIDA EM ALTA PERFORMANCE: PAINEL LCD: COM MONITOR CARDÍACO, MODOS DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS. SUPORTE: PARA SMARTPHONE E GARRAFA DAGUA. ESTEIRA: CAMADAS ANTIDERRAPANTES COM GRIP E DESCANSO DOS LADOS. DIMENSÕES DO PISO DE CORRIDA (C X L): 150 X 48CM.SELETOR DE TRAÇÃO EM 3 NÍVEIS. APOIO DE BRAÇO: DIVERSOS TIPOS DE ÂNGULOS PARA O MELHOR EQUILÍBRIO. MODOS: AJUSTÁVEL PARA CADA VARIAÇÃO DE EXERCÍCIO. RODINHAS: RESISTENTES PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. SEM LIMITE DE VELOCIDADE. SEM ENERGIA: 100% ECOLÓGICO. BAIXA MANUTENÇÃO: ESTRUTURA ROBUSTA COM ESTEIRA EMBORRACHADA. CARGA: ILIMITADO. PESO MÁXIMO: 180 KG. DESEMPENHO:(AMADOR, PROFISSIONAL). CATEGORIA: PROFISSIONAL. | 02 UND | THANUS | R$ 17. 881,30 | R$ 35. 762,60 |
| 07 | AIR BIKE PROFISSIONAL.<br>MARCAS - DUMBBEL / ONEAL / RINO FORCE | 02 UND | RINO FORCE | R$ 8. 836,96 | R$ 17. 673,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | AJUSTE RÁPIDO DE ALTURA E DISTÂNCIA DO ASSENTO. MANOPLAS REVESTIDAS EM BORRACHA. APOIO PARA OS PÉS DEVIDAMENTE LOCALIZADO, PARA SESSÕES DE TREINAMENTO ISOLADO DE MEMBROS SUPERIORES. ESTRUTURA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA. BICICLETA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL, POSSUI UM MONITOR, PARA QUE SE POSSA FAZER UMA FÁCIL LEITURA DO TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS GASTAS E PULSAÇÃO, COM MONITOR LCD DE FÁCIL LEITURA E ACESSO A INFORMAÇÕES COMO: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E PULSAÇÃO • ASSENTO MACIO, ANATOMICO, COM RESISTÊNCIA AO SUOR, COM AJUSTE DE ALTURA, E DISTÂNCIA • GRIP COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO DE MEMBROS SUPERIORES • ROLAMENTO ESFERA, TRANSMISSÃO POR CORRENTE, MANIVELA BIOMECÂNICA • VENTILADOR DE AÇO C OM RESISTÊNCIA A AR COM CARGA PROGRESSIVA DE ACORDO COM RPM •VENTILADOR DE AÇO CARBONO • PESO MÁXIMO SUPORTADO: 160 KG • TRANSMISSÃO POR CORRENTE • RODAS DIANTEIRAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA. | | | | |

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 179/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 179/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que teve como vencedoras as empresas: BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.308.046/0001-09, vencedora dos itens 01, 02 e 03; e COMERCIAL AZZOLINI LTDA, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83, itens 04, 05, 06 e 07. Campo Verde, 10 e janeiro de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 738, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)**

**PORTARIA Nº 738, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a **PORTARIA Nº 329, DE 03 DE MAIO DE 2022 que INSTITUI E COMPÕE A COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)**

Considerando a necessidade de alterações quanto a composição de membros e a alteração da redação do artigo 4º da supramencionada portaria.

**ARTIGO 1º** - fica alterada a redação do **ARTIGO 4 º** a da portaria nº 329, de 03 de Maio de 2022, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

A composição da comissão se dará por 5 (cinco) representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a qual será 1(um) eleito o presidente e 1(um) servidor com capacidade técnica para análise de prestação de contas contábil e parecer técnico, 2 (dois) indicados pela Organização Social de Saúde CONTRATADA e 2 (dois) pelo Conselho de Municipal de Saúde (CMS), todos estes com notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes; Ficam nomeados para compor o Comissão de Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), pelo prazo de 12 (doze) meses, ou enquanto persistir o Contrato de Gestão, com competências disciplinadas no artigo 3º desta portaria, os seguintes membros:

**I- Suelen Souza Ventura**, , representando a Secretaria Municipal de Saúde como Presidente;

**II- Elaine Cristina Barbosa Queiros**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Responsável Contábil;

**III- Adenilson Da Conceição Sousa,** representando a Secretaria Municipal de Saúde;

**IV- Poliana Lucia do Nascimento**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e como 1ª Secretária

**V - Dayvid Endryw Costa Nogueira**, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

**VI- Carlos Rodrigo Bernardes da Silva**, representando o Conselho Municipal de Saúde;

**VII- Maria Cristina Gomes Ribeiro,** representando o Conselho Municipal de Saúde;

**VIII- Fabiano Menande da Silva**, representando o Instituto Social de Saúde São Lucas;

**IX- Rute Miriã de Almeida Matta**, representando o Instituto Social de Saúde São Lucas.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Outubro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.308.046/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREGÃO Nº 179/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 10/01/2013 À 10/01/2024

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PLACA DE TATAME ME EVA, BICOLOR (AZUL/AMARELO), MEDIDA; 2,0M X 1,0M X 40MM | 200 UND | PRIME | R$ 210,00 | R$ 42.000,00 |
| 02 | PLACA TATAME OLÍMPICOS, BLINDADOS EM ESPUMA DENSIDADE 250 – 2X1 40MM ANTIDERRAPANTE – COR AMARELA | 75 UND | PRIME | R$ 700,33 | R$ 52.524,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | PLACA TATAME OLÍMPICOS, ESPUMA DENSIDADE 250 – 2X1 40MM ANTIDERRAPANTE – COR VERMELHA | 75 UND | PRIME | R$ 700,33 | R$ 52. 524,75 |

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**SECRETARIA DE SAUDE**
**TERMO DE ADESÃO 001/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado: JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS E CIA LTDA**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em GINECOLOGIA.

**Valor:** R$ 140.639,29

**Vigência do Contrato**: 06/012023

**Data de Assinatura:** 05/09/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA**
**DECRETO N°. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº. **045**/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir desta data, o valor da Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde - UPFCV será de R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), conforme correção do acumulado IPCA - 2022 (5,79).

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 10 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 01/2023/SME, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o Processo de Eleição para a função de Coordenador Pedagógico, no exercício de suas atribuições e competências na gestão de resultados, para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Juliana Ferreira de Castro Uebel,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Municipal nº 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio – MT e, demais leis educacionais vigentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Determinar a abertura do processo de escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2023/2024. Os critérios para escolha de coordenadores pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e da liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com a Proposta Pedagógica, com o PPP-Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º. Os (As) candidatos (as) do Processo de Eleição para coordenador (a) das unidades escolares, deverão preencher os seguintes requisitos, conforme disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 512/2012:**

I – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos Professores da Educação Básica;

II – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula ou com especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar;

III - Apresentar a Proposta de Trabalho ao corpo docente da unidade escolar em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por esta Secretaria;

IV – Não ter sido advertido, suspenso ou responder processo administrativo, apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH).

**Art. 3º. Para exercer a função de coordenador pedagógico, exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo estável com licenciatura plena, o qual, será escolhido pelos seus pares por meio de eleição para o mandato de dois anos, podendo haver reeleição.**

**§ 1º.** Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

**III - Em processo de aposentadoria** para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Q*ue* estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**§ 2º. No caso do (a) candidato (a) se enquadrar no inciso V, §1º do Artigo 3º, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.**

**§ 3º. Caso não haja profissional da educação habilitado, conforme prevê o Art. 2º, na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha no mínimo um ano de serviço prestado na unidade escolar.**

**Art. 4º.** O (A) candidato (a) que se inscrever para a função de Coordenador Pedagógico deverá assinar Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) (Anexo VII) no ato da inscrição e, ficará obrigado a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

**Art. 5º.** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, doravante denominada **"Comissão de Atribuição",** para o Ano Letivo de 2023 de cada unidade escolar.

**Parágrafo Único.** A Comissão para acompanhamento do processo eleitoral deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais de Campos de Júlio - MT, no processo de escolha dos (as) candidatos (as) à Coordenação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, mediante solicitação oficial, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º**. A Comissão terá entre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição;

II – Analisar as inscrições dos (as) candidatos (as), deferindo-as ou não;

III – Coordenar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho;

IV – Coordenar o Processo de votação e apuração dos votos;

V – Divulgar o resultado final do processo;

VI – Lavrar e assinar as atas.

**Art. 7º.** Para concorrer à função de Coordenador (a) Pedagógico (a), o (a) professor (a) candidato (a), deverá realizar sua inscrição com a "Comissão de Atribuição", em dia e local especificado no Artigo 13 desta Portaria. No ato da Inscrição o (a) candidato (a) deverá:

I – Entregar a ficha de inscrição preenchida a próprio punho (Anexo I);

II – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro dos Professores da Educação Básica, apresentar cópia da Portaria e Termo de Posse para comprovação;

III – Comprovar formação mínima, Licenciatura Plena, apresentar cópia do Certificado de Conclusão do Curso de graduação juntamente com o original;

IV – Ser habilitado em licenciatura plena com experiência de três anos em sala de aula, para comprovação APRESENTAR DECLARAÇÃO com experiência comprovada em sala de aula (Anexo II), emitida pela Direção da unidade escolar onde atuou **OU comprovar especialização em supervisão, coordenação e orientação escolar: APRESENTAR para comprovação a cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Especialização juntamente com o original;**

V – Não ter sido advertido, suspenso ou responder processo administrativo, apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH).

VI – Apresentar relatório individual do registro no Ponto Digital emitido pelo Departamento de Recursos Humanos (RH), dos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), para comprovação do inciso I, § 1º do Art. 3º desta Portaria, que dispõe sobre licenças médicas constantes.

VII – Entregar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva (Anexo VII) independente dos turnos de funcionamento da unidade escolar, devidamente preenchido e assinado.

VIII – Entregar as declarações devidamente preenchidas e assinadas utilizando os Anexos III, IV, V e VI, para efeito de comprovação dos incisos III, IV, V e VII, § 1º do Artigo 3º desta Portaria.

**§ 1º.** Será excluído do processo de escolha, o (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata sobre a documentação e declarações exigidas.

**§ 2º.** Os documentos previstos nos incisos V e VI deste artigo deverão ser solicitados através de requerimento, protocolado via Sistema Protocoloweb (https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/login.faces), ao Departamento de Recursos Humanos e, em tempo hábil devido às demandas do Departamento.

**§ 3º.** É vedado ao (a) candidato (a) a inscrição por procuração.

**§ 4º.** O Professor somente poderá candidatar-se numa única Unidade Escolar.

**Art. 8º.** O (A) Diretor (a) no exercício da função deverá providenciar a organização do estabelecimento de ensino, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** A direção da escola fica encarregada de providenciar a listagem dos votantes, bem como a divulgação desta portaria junto ao corpo docente da unidade escolar.

**Art. 10.** Serão designados para a função gratificada de coordenador (a) as seguintes vagas:

I - Escola Municipal Germano Lazaretti, serão eleitos dois (2) coordenadores, sendo um (1) para a Educação Infantil e um (1) para o Ensino Fundamental.

II - Escola Municipal 15 de Outubro será eleito um (1) coordenador para o Ensino Fundamental.

III - Creche Municipal Pequeno Príncipe, será eleito um (1) coordenador para a Educação Infantil.

IV - Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo, será eleito um (1) coordenador para a Educação Infantil.

**Art. 11.** A eleição do coordenador pedagógico será feita numa única etapa.

**Art. 12.** O Processo de Eleição se fará por escolha dos (as) candidatos (as) pelo corpo docente de cada unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do (a) candidato (a), que deverá conter:

a) Objetivos e metas do ensino em consonância com a Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

b) Objetivos e metas para o monitoramento da aprendizagem dos alunos;

c) Estratégias para a formação continuada dos professores;

d) Objetivos e metas para a Reunião Semanal com os professores para o acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

e) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino e dos índices das avaliações internas e externas da unidade escolar;

f) Objetivos e metas que possibilitem a recomposição de aprendizagens, nas unidades escolares com atendimento de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único.** O Coordenador Pedagógico deve ter como proposta principal de seu trabalho a construção de uma educação de qualidade, tendo como objetivo maior o desenvolvimento integral de todos os estudantes e a contribuição no processo de uma gestão escolar democrática. Considerando que a escola é uma instituição social, que tem como uma de suas atribuições fazer com que o estudante amplie seus saberes e adquira hábitos saudáveis enquanto valores integrantes da vida humana, bem como a formação do educando para o mundo do trabalho. Sendo assim, o coordenador deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem.

**Art. 13**. O Processo de Eleiçãoserá realizada conforme cronograma abaixo:

I - Na Escola Municipal Germano Lazaretti - **Dia 23.01.2023**

• Das 07:30 às 08:00 horas - inscrição do (a) candidato (a);

• 08:00 horas - Apresentação da Proposta e Eleição;

II - Na Creche Municipal Pequeno Príncipe - **Dia 23.01.2023**

• Das 13:30 às 14:00 horas - inscrição do (a) candidato (a);

• 14:00 horas -Apresentação da Proposta e Eleição;

III - Na Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo - **Dia 24.01.2023**

• Das 7:30 às 8:00 horas - inscrição do (a) candidato (a);

• 08:00 horas - Apresentação da Proposta e Eleição;

IV - Na Escola Municipal 15 de Outubro - **Dia 24.01.2023**

• Das 13:30 às 14:00 horas - inscrição do (a) candidato (a);

• 14:00 horas - Apresentação da Proposta e Eleição;

**Parágrafo Único.** Cada candidato (a) à coordenação terá até **10 minutos** para apresentação da Proposta.

**Art. 14.** O (A) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente desclassificado (a).

**Art. 15.** Na Assembleia Geral com os professores, deverá ser concedido a cada candidato (a) à mesma fração de tempo para exposição de sua Proposta de Trabalho.

**Art. 16.** Podem votar:

I - Professores efetivos, na unidade escolar em que realizaram a contagem de pontos para a atribuição de aulas no ano letivo de 2023, conforme o quantitativo de vagas disponível para lotação.

**Parágrafo Único.** Não é permitido voto por procuração.

**Art. 17.** O voto será secreto.

**Art. 18.** O voto será dado em cédula única, devidamente identificada e assinada por um (01) membro da Comissão de Atribuição.

**§ 1º.** Será realizada a contagem dos votos, logo após o encerramento da votação, no próprio local em que a mesma ocorreu.

**§ 2º.** O processo de apuração será realizado pela Comissão de Atribuição, que efetuará a conferência do quantitativo de votantes, constantes na listagem, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna, para então realizar a contagem dos votos.

**Art. 19.** O secretário da Comissão de Atribuição deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e acompanhada pela lista de assinaturas dos votantes.

**Art. 20.** Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

**Parágrafo Único.** Será considerada nula a cédula que constar mais votos que o número de vagas.

**Art. 21.** Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - Maior Tempo de Serviço na unidade escolar, contados a partir do ingresso no concurso.

II - Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;

III - Maior idade.

**Art. 22.** O (A) candidato(a) único só será considerado(a) escolhido(a) quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

**Parágrafo Único.** Caso não obtendo o percentual mínimo de votos, a Secretaria Municipal de Educação, designará um profissional da educação para exercer esta função.

**Art. 23.** Não havendo candidato (a) ao cargo de Coordenador Pedagógico caberá a Secretaria Municipal de Educação a indicação do professor ao chefe do executivo para nomeação e suprimento da vaga.

**Art. 24.** O Coordenador Pedagógico eleito receberá orientações da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para melhor desempenho de suas funções e deverá cumprir as atribuições constantes e descritas na Lei Municipal nº 512, de 08 de março de 2012.

**Art. 25.** As inscrições que não atenderem os requisitos exigidos para a função de Coordenador Pedagógico serão indeferidas, pela Comissão de Atribuição.

**Art. 26.** O (A) candidato (a) eleito (a) para o Biênio 2023/2024 deverá entregar o seu Plano de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação do dia 01 a 07/02/2023.

**Art. 27.** Caso o (a) candidato (a) for detentor de outro cargo diferente do cargo de PROFESSOR e for eleito, deverá se licenciar do cargo em questão, durante o período do mandato eletivo, para exercer a função de coordenador pedagógico com dedicação exclusiva, conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012.

**Art. 28.** Faz parte integrante desta Portaria os Anexos I a VII.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, em única instância.

**Art. 30.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Campos de Júlio/MT, 10 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO-MT**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

**À COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) - BIÊNIO 2023/2024**

Nome da Escola/Creche para qual se candidata:.....
.....

Número da ordem de inscrição na Unidade Escolar:.....
.....

**DADOS PESSOAIS**

Nome:.....
.....

Título de Eleitor:..... Zona..... Seção.....
.....

RG:..... Expedido em...../...
...../.....

CPF:..... Data de Nascimento...../..
...../.....

Sexo:..... Estado Civil:.....
.....

Filiação:.....
.....

.....
.....

Endereço completo:.....
.....

Email..... Contato: .....
.....

**DADOS PROFISSIONAIS**

Graduação/Curso:.....
.....

Pós-graduação/Curso:.....
.....

Tempo de serviço na Unidade Escolar que se candidata:.....
.....

Situação Funcional:.....
.....

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de graduação, apresentar juntamente com o original. ( ) em anexo

Possui outro cargo efetivo? ( ) SIM ( ) NÃO

Qual?

_____
_____

*Obs.: O (A) candidato (a) fica ciente que, se for eleito e for detentor de outro cargo diferente do cargo de professor deverá se licenciar desse cargo, durante o período eletivo, para exercer a função de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012.*

Campos de Júlio, MT., ..... de .....de 2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Caixa de Texto: Comissão de Atribuição:
_____
_____
_____
_____

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA**

**PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Declaro para os devidos fins que o (a) professor (a): _____

_____, Portaria nº. _____, de ____/_____/_____ atuou como professor em sala de aula, nesta Unidade Escolar: _____ e possui experiência de _____ anos. Especificar abaixo os anos trabalhados em sala de aula:

_____
_____
_____
_____

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, _____/_____/2023.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor (a)

*Carimbo da escola*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

*(NÃO ESTAR EM PROCESSO DE APOSENTADORIA)*

Eu,

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado (a) na _____ do Município de Campos de Júlio - MT, lotado (a) na unidade escolar _____, ocupante do cargo de: _____, **DECLARO** para os devidos fins que não estou em processo de Aposentadoria para os anos de 2023/2024 (Inciso III, §1º, Artigo 3º da Portaria nº 01/2023/SME).

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, _____/_____/2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

*(NÃO POSSUI VÍNCULO EM OUTRA REDE PÚBLICA E/OU PRIVADA)*

Eu,

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado (a) na _____ do Município de Campos de Júlio - MT, lotado (a) na unidade escolar _____, ocupante do cargo de: _____, **DECLARO** para os devidos fins que não possuo vínculo com outras redes pública e/ou privada (Inciso IV, §1º, Artigo 3º da Portaria nº 01/2023/SME).

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, _____/_____/2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

*(NÃO ESTAR EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E/OU AGENDADAS)*

Eu,

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado (a) na _____ do Município de Campos de Júlio - MT, lotado (a) na unidade escolar _____, ocupante do cargo de: _____, **DECLARO** para os devidos fins que não estou em gozo e não possuo agendamento de Licença Prêmio para os anos de 2023/2024 (Inciso V, §1º, Artigo 3º da Portaria nº 01/2023/SME).

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, _____/_____/2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

*(NÃO REPRESENTA INSTITUIÇÃO OU SEGMENTO EDUCACIONAL)*

Eu,

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado (a) na _____ do Município de Campos de Júlio - MT, lotado (a) na unidade escolar _____, ocupante do cargo de: _____, **DECLARO** para os devidos fins que não represento instituição ou segmento educacional que necessite me ausentar do município (Inciso VII, §1º, Artigo 3º da Portaria nº 01/2023/SME).

Por ser Verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio/MT, _____/_____/2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____ residente e domiciliado (a) na

_____ do Município de Campos de Júlio - MT, lotado (a) na unidade escolar _____, ocupante do cargo de: _____, **DECLARO** estar ciente e de acordo com as condições previstas na Portaria nº 01/2023/SME e Lei Municipal nº 512/2012 e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) da unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Campos de Júlio/MT, _____/_____/2023.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 97/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Agente de conservação.

DO ADITAMENTO: Inclusão de itens, acrescentando a quantidade de 60 (sessenta) diárias.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / EDESIO JOSE DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 45.540.266/0001-65, CONTRATADO

Ligiane A. Pazinatto / Fiscal de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 004/2022-PROC 203/2022**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA Nº 004/2022-PROC 203/2022**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **concorrência nº 004/2022**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **23 de janeiro de 2023, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para alteração do edital, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas**.**

Canarana - MT, 10 de janeiro de 2023.

_____

***ILNEIDE LOPES DA COSTA***

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Interina

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Canarana-MT, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2022,** *que tem por objeto a***Contratação da empresa para CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0170-2022/SINFRA**, *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **16/01/2023 às 13h30min** (**horário de Brasilia**), em razão de conveniência e interesse da administração, fica remarcada para o **dia 30/01/2023 às 13h30min (horário de Brasilia)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**ILNEIDE LOPES DA COSTA**

Presidente da CPL –interina

**QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 103/2021**

***QUINTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 103/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA**GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Claudiomiro Debastiani**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

**1.2 -** Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 10/07/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**2.2 -** A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 –** As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2021 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**5.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

**GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

**EDIVAN COLOMBO**

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

**Assinatura:**_____ **Assinatura:** _____

**Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

---

**QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2021**

***QUINTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 104/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEINEN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual nº 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, nº 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, RG nº 760.266-9 SSP/MT e CPF nº 495.635.131-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

**1.2 -** Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 10/07/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**2.2 -** A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 –** As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 104/2021, e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**5.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

**HEINEN TECNOLOGIAS LTDA**

VANIR MARCOS HEINEN

CPF nº 495.635.131-34

CONTRATADA:

**EDIVAN COLOMBO**

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

**Assinatura:**_____ **Assinatura:** _____

**Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2021**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 102/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilson Marcio Braida da Costa, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

**1.2 -** Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 10/07/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**2.2 -** A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 –** As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 102/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**5.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

**G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**

Gilson Marcio Braida da Costa

CPF sob nº 025.951.018-11

CONTRATADA:

**EDIVAN COLOMBO**

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

**Assinatura:**_____ **Assinatura:** _____

**Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2021**

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 106/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.** E A EMPRESA**RAINHA CENTER LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS, portador a Cédula de Identidade nº** 610.620SSP/MT e do CPF nº 395.765.581-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021.**

**1.2 -** Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,**

ficando sua vigência estendida até o **dia 10/07/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 –** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**2.2 -** A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 –** As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 106/2021, e respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**5.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

**RAINHA CENTER LTDA**

AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS

CPF nº 395.765.581-15

CONTRATADA:

**EDIVAN COLOMBO**

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

**Assinatura:**_____ **Assinatura:** _____

**Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

---

**9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2020**

**9º TERMO ADITIVO**AO **CONTRATO Nº 111/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **9º termo aditivo do contrato nº 111/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1 –** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 -** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT,** conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/CAIXA**.**

**2.2 –** Ficam acrescidos **90 (noventa) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia19/04/2023**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1 -** A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

**CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1 -** Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**CLAÚSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1 -** Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 111/2020, e demais termos aditivos**.

**CLAÚSULA SETIMA – FORO**

**7.1 -** As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**J.P. BARBOSA - ME**

**JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**

CONTRATADO

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

**FISCAL DO CONTRATO**

PORTARIA Nº 214/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023**

**Processo Seletivo 001/2022**

**Edital de Convocação N° 002/2023**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Maria Dhyovanna Marques da Silva | Técnico Administrativo Educacional | 001/2022 |

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2793, de06/01/2023, p.52 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.145 de 05/01/2023, p.77, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Canarana**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14. 133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e na pagina principal do município www.canarana.mt.gov.br no ícone “intenção de dispensa de licitação - art 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021”.

**DA SESSÃO PUBLICA:**

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 13 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 13 de Janeiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 13 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 10 de Janeiro de 2023.

**ILNEIDE LOPES DA COSTA**

**Agente de Contratação**

**4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2022**

**4º TERMO ADITIVO**AO **CONTRATO Nº 024/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905. 323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º termo aditivo do contrato nº 024/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4. 1 do contrato originário.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

**1.1 –** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**, inciso 4.4,para **obra** de **reconstrução da EMEB Monteiro Lobato.**

**2.2 -** Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias à vigência,** prorrogando até o dia **09/07/2023**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1 -** Conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, lotado no departamento de engenharia do município.

**CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1 -** Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1 -** Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 024/2022 e demais termos aditivos**.

**CLAÚSULA SETIMA – FORO**

**7.1 -** As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 03 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**J. P. BARBOSA-ME**

**JEFERSON PEREIRA BARBOSA**

Representante legal

CONTRATADA

**DIEGO FERREIRA DA SILVA**

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2023**

**Processo Seletivo 001/2022**

**Edital de Convocação N° 005/2023**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

**CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Dayane Thaís Pinheiro Barata | Técnico Em Desenvolvimento Infantil | 001/2022 |

**CARGO: VIGILANTE ESCOLAR**

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Higor Wellington Constante | Vigilante Escolar | 001/2022 |

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de *areia lavada (media, fina ou grossa - sem frete)*para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/01/2023 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 09 de Janeiro de 2023.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

**CONSIDERANDO,** Portaria/DRH nº 733/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, temporariamente a partir de 13 de Janeiro de 2023 o gozo de férias da servidora **JULIANA DA SILVA MIGUEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3547, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal de Carlinda**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

**CONSIDERANDO,** Portaria/DRH nº 722/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, temporariamente a partir de 16 de Janeiro de 2023 o gozo de férias da servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social matricula 3305, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal de Carlinda**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES**

**Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas**

| N° | CANDIDATO | ESCOLA | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | WILLIAN ANTONIO DA COSTA | THERMOZINA DE SIQUEIRA | DEFERIDA | - |
| 02 | ANGÉLICA BARBOSA DE LIMA | CMEI | DEFERIDA | - |
| 03 | RAQUEL BARROSO NUNES LEITE | CMEI | DEFERIDA | - |
| 04 | IVANA MOREIRA DA SILVA | MARIA LUIZA DE ARAUJO | DEFERIDA | - |
| 05 | REGINA LUCIA DA SILVA | JACONDINO BEZERRA | DEFERIDA | - |
| 06 | ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ | CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA | DEFERIDA | - |
| 07 | PAULO CESAR DE CARVALHO | JACONDINO BEZERRA | DEFERIDA | - |
| 08 | LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA | CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA | INDEFERIDA | Não correspondeu ao item “3.1.3 – e” do Edital de Seleção Pública |
| 09 | GILBERTO GOMES DOS SANTOS | CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA | DEFERIDA | - |
| 10 | LUDINETE MARTINS DE ASSIS | THERMOZINA DE SIQUEIRA | DEFERIDA | - |
| 11 | LIVIA APARECIDA ALVES CUNHA NEVES | THERMOZINA DE SIQUEIRA | DEFERIDA | - |
| 12 | EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA | CRECHE IRMÃ MARIA BERTHA | DEFERIDA | - |
| 13 | MAYRA CARLA APARECIDA BARBOSA | ABINEL DE FREITAS PEREIRA | DEFERIDA | - |
| 14 | NIVAIR DA SILVA FERNANDES | ELBA XAVIER FERREIRA | DEFERIDA | - |
| 15 | GONÇALO DE ALMEIDA JUNIOR | THERMOZINA DE SIQUEIRA | DEFERIDA | - |
| 16 | AUREA DA SILVA KLOCK | MARIA LUIZA DE ARAUJO | DEFERIDA | - |
| 17 | JENNEFER ALVES DE ALMEIDA BRITO | CMEI | DEFERIDA | - |
| 18 | CARMEN LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA | JACONDINO BEZERRA | DEFERIDA | - |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**PORTARIAS RH**

**Portaria nº 010/GP/2023**

Em, 06 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WENDELL MARTINS DE REZENDE,** vinculado a matricula 205.1 na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/04/2020 a 01/04/2021**, conforme processo 13022/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/01/2023 e término em 07/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 011/GP/2023**

Em, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Ao Servidor Eletivo **Sr.º OSVALDINO GAMA DA COSTA,** vinculado a matricula 6507.1 na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período de **09/01/2022 a 09/01/2023**, conforme autorização na C.I. nº 023/2023/SMAS, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2023 e término em 08/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 012/GP/2023**

Em, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Eletiva **Sr.ª MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO,** vinculada a matricula 6504.1 na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período de **09/01/2022 a 09/01/2023**, conforme autorização na C.I. nº 033/2023/SMAS, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2023 e término em 09/04/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/04/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 013/GP/2023**

Em, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA,** vinculada a matricula 113.1 na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15** (quinze) dias de férias, referente ao período **JULHO de 2020**, conforme autorização no processo 11830/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2023 e término em 15/05/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 014/GP/2023**

Em, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Eletiva **Sr.ª THAYS OLIVEIRA DE ARAUJO,** vinculada a matricula 6508.1 na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período de **09/01/2022 a 09/01/2023**, conforme autorização na C.I. nº 023/2023/SMAS, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2023 e término em 09/05/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/05/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 015/GP/2023**

Em, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Eletiva **Sr.ª TAMIRIS DE JESUS BAEZ,** vinculada a matricula 6937.1 na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período de **11/01/2022 a 11/01/2023**, conforme autorização na C.I. nº 023/2023/SMAS, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/05/2023 e término em 08/06/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/06/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 016/GP/2023**

Em, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Complementar 041/2010.**

| | NOMES | MAT | ADMISSÃO | CARGO | CLASSE/NIVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO | 137 | 07/01/1999 | PROFESSOR III 30 HORAS | **C/09** |
| **2.** | LUCINEIDE LOURENCO DE OLIVEIRA | 86 | 18/01/1999 | APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO | **B/09** |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 017/GP/2023**

Em, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – Ao Servidor Comissionado Sr.º **MARCOS SOARES DE SOUZA,** vinculado a matricula 6640.1, na função de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 (cinco) dias de férias, referente ao **período de 01/01/2021 a 01/01/2022**, conforme autorização no processo 12104/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/01/2023 e término em 13/01/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/01/2023.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 018/GP/2023**

Em, 10 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Eletiva **Sr.ª CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA,** vinculada a matricula 6505.1 na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período de **09/01/2022 a 09/01/2023**, conforme autorização na C.I. nº 033/2023/SMAS, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/02/2023 e término em 10/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2023.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 814, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 814, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

**Dispõe sobre a designação de Profissionais da Educação para a função de Gestor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudia/MT e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente o especialmente o inc. VI, do art. 79, da LOM,

**Considerando** a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), prevista pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**Considerando** as disposições dos artigos 72 e 72-A, da Lei Complementar nº 010/2008, que tratam do provimento e da seleção para o cargo ou função de Gestor de Unidade Escolar;

**Considerando** os ditames do Decreto nº 754, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Gestor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** o Processo de Seleção regido pelo Edital nº 001/2022, promovido pela Comissão de Seleção Central (CSC);

**Considerando** a publicação do resultado da prova dissertativa para seleção de gestores das unidades escolares para o Biênio 2023/2024, relacionando as candidatas aprovadas e a respectiva instituição para cuja gestão foi aprovado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designadas na função de Gestor(a) da respectiva unidade escolar, para o Biênio 2023/2024, as Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

| Matrícula | Profissional da Educação | Instituição |
|---|---|---|
| 73 | Kátia Cilene da Silva | Escola Municipal Daniel Titton |
| 1228 | Esdra Nunes de Andrade | Escola Municipal Senador Vicente Emílio Vuolo |

**Art. 2º O Profissional ocupante do cargo de Gestor de Unidade Escolar terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuído o regime de dedicação exclusiva.**

**Art. 3º** A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Deliberativo e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, sem prejuízo de posterior publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**,

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 06 de janeiro de 2023.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS INTERPOSIÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS INTERPOSIÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS**

O Município de Cláudia/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kürten**, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Decreto nº 775, de 08 de novembro de 2022, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013 e nº 047/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve tornar público o que segue:

**1.** Fica divulgada a lista definitiva de inscrições deferidas, conforme **Anexo I** do presente Edital.

Cláudia-MT, dia 09 de janeiro de 2023.

**Altamir Kürten Dalila Marques Tributino**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**ANEXO I**

**1. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ALEX BOENO CUSTÓDIO | 058.586.041-61 | 1338643538-5 | 21/12/2022 | NÃO |
| 11 | GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA | 061.098.871-96 | 204.03384.28-6 | 21/12/2022 | NÃO |
| 13 | EDINAMAR DE SOUZA TERRA | 899.818.129-00 | 12683150514 | 21/12/2022 | NÃO |
| 33 | SIMONE COUTINHO DIAS GOBI | 852.073.221-68 | 124.68785.22.5 | 23/12/2022 | NÃO |
| 02 | ANA PAULA FERREIRA SATURNÍLIO | 072.887.041-06 | 237.18843.00-1 | 21/12/2022 | NÃO |
| 04 | GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA | 044.846.981-29 | 20445347443 | 21/12/2022 | NÃO |
| 09 | CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL | 841.925.001-59 | 20358682805 | 21/12/2022 | NÃO |
| 08 | CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO | 927.821081-15 | 19020936517 | 21/12/2022 | NÃO |
| 16 | MARILENE FERREIRA LEMES | 921.550.221-15 | 209952999-13 | 21/12/2022 | NÃO |
| 27 | THAILINE VANESSA DE FARIAS | 050.251.881-21 | 19047720302 | 22/12/2022 | NÃO |
| 46 | RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA | 011.660.033-02 | 16571928249 | 27/12/2022 | NÃO |
| 54 | LEDA MARIA WENTZ | 865.833.871-15 | 1704096040-9 | 27/12/2022 | NÃO |
| 52 | VERONICE FERREIRA DOS SANTOS | 854.788.301-00 | 16546464285 | 27/12/2022 | NÃO |
| 61 | DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 581.795.501-68 | 19036789233 | 27/12/2022 | NÃO |
| 55 | SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS | 016.273.361-50 | 12942620406 | 27/12/2022 | NÃO |
| 60 | ANA PAULA RODRIGUES | 909.421.241-20 | 20926940206 | 27/12/2022 | NÃO |
| 65 | LUANA TEREZINHA BASTIAN | 048.243.921-10 | 26784674381 | 27/12/2022 | NÃO |
| 39 | DENISE ROSA GONÇALVES | 535.848.641-00 | 12440358497 | 23/12/2022 | NÃO |
| 68 | SOLANGE CALDERA | 004.109.121-31 | 129.99416.409 | 27/12/2022 | NÃO |
| 10 | LILIAN MATOSO FELINI | 005.251.091-37 | 190.48645.16-9 | 21/12/2022 | NÃO |
| 18 | NEIDE VEIGA | 023.287.261-94 | 203.73796.343-4 | 22/12/2022 | NÃO |
| 15 | PRISCILA DANIELE DE MORAES | 066.618.861-02 | 1397487240-9 | 21/12/2022 | NÃO |
| 77 | FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN | 060.712.629-92 | 129.89868.52-8 | 28/12/2022 | NÃO |
| 70 | MEIRILENE OLIVEIRA NEVES | 001.493.681-00 | 16407005605 | 28/12/2022 | NÃO |
| 53 | ROSICLEY APARECIDA ROQUE | 018.877.881-07 | 03063669406 | 27/12/2022 | NÃO |
| 84 | RENATA CLEIA P. BEZERRA OLIVEIRA | 050.383.361-40 | 190.540.232-98 | 29/12/2022 | NÃO |
| 63 | MARLI INES DE SOUZA | 523.075.491-53 | 18068172441 | 27/12/2022 | NÃO |
| 35 | CRISTIANA PEREIRA DA SILVA | 025.709.661-26 | 20060984036 | 29/12/2022 | NÃO |
| 89 | ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES | 025.752.511-41 | 12942625408 | 29/12/2022 | NÃO |
| 82 | FABIANE LUCILENE FRITZEN | 000.517.381-71 | 12841030409 | 28/12/2022 | NÃO |
| 49 | SANDRA LAGO PALAVASSINI | 000.568.311-45 | 12997859400 | 27/12/2022 | NÃO |
| 81 | ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI | 967.292.791-68 | 19025888677 | 28/12/2022 | NÃO |
| 100 | ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA | 008.685.381-32 | 12560127409 | 03/01/2023 | NÃO |
| 107 | NILZA BASTIAN DO AMARAL | 885.279.301-10 | 12440403840 | 03/01/2023 | NÃO |
| 109 | DAIANE ANDRADE MELO | 061.673.001-27 | 14590377302 | 03/01/2023 | NÃO |
| 111 | LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT | 027.112.101-70 | 19033002038 | 03/01/2023 | NÃO |
| 104 | MARGARIDA GAMBIN LAZZERI | 846.732.221-72 | 19016581661 | 03/01/2023 | NÃO |
| 103 | CIRLENE VALERIO DA SILVA | 025.591.081-94 | 21061806474 | 03/01/2023 | NÃO |
| 118 | LUCIANA DA CRUZ SILVA | 028.195.751-70 | 13339285402 | 03/01/2023 | NÃO |
| 120 | CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA | 021.352.491-06 | 19036717291 | 03/01/2023 | NÃO |
| 113 | ROSIVANIA LIMA FRANCO | 018.974.781-19 | 13109865407 | 03/01/2023 | NÃO |
| 95 | ANDREIA RAUBER | 024.191.581-30 | 1903597394401 | 29/12/2022 | NÃO |
| 131 | EDINA DA SILVEIRA | 005.012.431-51 | 210.4790840-0 | 04/01/2023 | NÃO |
| 125 | ELIANE CRISTINA DA COSTA | 944.972.901-82 | 19058265857 | 03/01/2023 | NÃO |
| 123 | IZAURA CRISTINA FELDHAUS | 943.108.311-68 | 16863928176 | 03/01/2023 | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 140 | ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA | 004.156.451-07 | 19049378709 | 04/01/2023 | NÃO |
| 147 | ANDRESSA ARAUJO DOS REIS | 059.017.101-18 | 2123122611201 | 05/01/2023 | NÃO |
| 150 | ISMAEL DE AREIAS CRUZ | 016.323.133-83 | 190598344-64 | 05/01/2023 | NÃO |
| 146 | MARLI PEREIRA DA FONSECA | 021.263.861-04 | 16458857803 | 05/01/2023 | NÃO |
| 145 | ANDERSON PEREIRA DA FONSECA | 067.521.611-78 | 161.57636.50-6 | 05/01/2023 | NÃO |

**2. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS SETOR URBANO-CRECHES**

| | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | MILENA LOPES DE OLIVEIRA | 078.911.119-52 | 20056229822 | 27/12/2022 | NÃO |
| 01 | SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO | 474.086.501-72 | 12249699609 | 21/12/2022 | NÃO |
| 30 | APARECIDA MUNIZ ROSA | 012.547.921-20 | 126.82428-40-3 | 22/12/2022 | NÃO |
| 76 | ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO | 011.027.823-27 | 190.397.5801-0 | 28/12/2022 | NÃO |
| 87 | ANDREZA LOURENÇO LOPES | 877.345.751-53 | 124.07140.01.1 | 29/12/2022 | NÃO |
| 28 | MARGARETE ALVES DA SILVA | 864.751.691-53 | 127.53282.40-6 | 26/12/2022 | NÃO |
| 116 | MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI | 045.886.169-35 | 16470506543 | 03/01/2023 | NÃO |
| 139 | MARLETE SABINO | 974.426.661-91 | 12603377401 | 04/01/2023 | NÃO |

**3. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | ADRIANA PADILHA RIBEIRO | 058.852.831-50 | 236.42448.27-1 | 22/12/2022 | NÃO |
| 106 | JOCELI DAVILA | 060.564.601-50 | 16329991295 | 03/01/2023 | NÃO |

**4. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | SOLANGE BARBOSA DA SILVA | 003.774.611-13 | 16675855019 | 23/12/2022 | NÃO |
| 119 | WALDETE BATISTA LINO SAUCEDO | 325.404.691-91 | 12160786731 | 03/01/2023 | NÃO |
| 130 | ELIETE DA SILVERA MALDONADO | 006.878181-41 | 1.903.213.146-2 | 04/01/2023 | NÃO |
| 129 | GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES | 002.607.611-09 | 20863834977 | 04/01/2023 | NÃO |

**5. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO | 616.731.371-72 | 170.39706.901 | 28/12/2022 | NÃO |
| 128 | ALBERTINA SOARES MATOS | 977.315.442-49 | 205.00865.96-4 | 04/01/2023 | NÃO |
| 143 | CLEONICE ROCHA DE PAULA | 903.608.691-49 | 20078652256 | 05/01/2023 | NÃO |

**6. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | EMANUEL SANTOS DA SILVA | 069.328.341-62 | 161.04565.76-0 | 23/12/2022 | NÃO |
| 40 | MARIA INES TIBURCIO | 655.510.871-15 | 126.96843.40.8 | 23/12/2022 | NÃO |
| 115 | MIDIA PEREZ PEREIRA | 047.351.091-02 | 137.05331.03-4 | 03/01/2023 | NÃO |
| 124 | DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO | 008.738.801-45 | 20794765097 | 03/01/2023 | NÃO |

**7. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | SIMONE FIORESE WEISS | 926.094.570-49 | 1.706.169.143-1 | 23/12/2022 | NÃO |
| 93 | JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA | 054.957.801-32 | 16222399739 | 29/12/2022 | NÃO |
| 158 | CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA | 580.775.291-00 | 201.07759.27-0 | 05/01/2023 | NÃO |

**8. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 127 | ANISLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES | 016.370.771-57 | 1.902.477.753-7 | 04/01/2023 | NÃO |
| 135 | IGOR ABREU SILVA DRUMOND | 129.435.706-99 | 212.89948.60-9 | 04/01/2022 | NÃO |

**9. PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CINTIA REGINA DOS SANTOS | 669.610.412-72 | 126.351.2365-0 | 21/12/2022 | NÃO |

**10. LICENCIATURA PLENA EM NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK | 912.815.041-49 | 1.903.881.657-2 | 22/12/2022 | NÃO |
| 29 | TAYNARA FERREIRA DA LUZ | 059.420.771-18 | 209.95271.79-2 | 22/12/2022 | NÃO |
| 108 | JULIANE MORANDI ZAGO | 007.814.631-30 | 13192471408 | 03/01/2023 | NÃO |
| 132 | GESSICA FRANCELINA MARQUES RODRIGUES | 062.279.239-31 | 20042661239 | 04/01/2023 | NÃO |

**11. LICENCIATURA PLENA EM PSICOLOGIA 40 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | ANGELICA ELOISA CHAVES DA SILVA | 058.763.531-24 | 19.058.789171 | 28/12/2022 | NÃO |
| 86 | ALINE DALLICANI MACHADO | 027.641.049-10 | 126.40423.52.7 | 29/12/2022 | NÃO |
| 121 | DEBORA NOGUEIRA DA SILVA | 018.974.811-79 | 203.58683.12-7 | 03/01/2023 | NÃO |

**12. LICENCIATURA PLENA EM SERVIÇOS SOCIAIS 40 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | SIMONE ALVES DOS SANTOS | 018.759.931-93 | 16590158445-01 | 23/12/2022 | NÃO |

**13. TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA | 061.498.901-98 | 20060981975 | 22/12/2022 | NÃO |
| 48 | KELLY CRISTINA GOBI | 060.418.191-40 | 210.49251.74-3 | 27/12/2022 | NÃO |
| 42 | FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA | 070.622.411-64 | 16264592480 | 23/12/2022 | NÃO |
| 67 | MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA | 063.909.571-22 | 236.23446.05-6 | 27/12/2022 | NÃO |
| 19 | DIRCE LURDES BOUFLEUER | 026.792.179-93 | 115.344.654-77 | 22/12/2022 | NÃO |
| 59 | LETYCIA REZENDE | 046.428.861-41 | 145.11264.97-6 | 27/12/2022 | NÃO |
| 03 | IRACEMA BETINE | 511.512.351-72 | 17043622768 | 21/12/2022 | NÃO |
| 50 | SIMONE APARECIDA TEOFILO DOS SANTOS VENDRAME | 013.993.851-60 | 166.645.9645-9 | 27/12/2022 | NÃO |
| 25 | JANAINA APARECIDA PAULINA MATIAS | 061.048.891-07 | 131.59973.96-3 | 22/12/2022 | NÃO |
| 05 | JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA | 053.917.151-48 | 12981703147 | 21/12/2022 | NÃO |
| 43 | JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA | 060.188.841-35 | 270.77686.69-3 | 27/12/2022 | NÃO |
| 78 | ALINE DE FATIMA CORREA | 060.294.141-51 | 16165768009 | 28/12/2022 | NÃO |
| 114 | ANA REBECA DA CRUZ NASCIMENTO | 075.613.041-70 | 160.88856.90-5 | 03/01/2023 | NÃO |
| 97 | ANA CAROLINA DIOGO MARTINS | 071.519.101-26 | 212.09557.29-2 | 29/12/2022 | NÃO |
| 98 | ELIZANDRA DAVILA VIEIRA | 031.284.051-90 | 13192361408 | 03/01/2023 | NÃO |
| 102 | VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL | 013.402.590-36 | 19054037922 | 03/01/2023 | NÃO |
| 105 | APARECIDA TRAJANO DA SILVA | 840.463.171-91 | 128.08760401 | 03/01/2023 | NÃO |
| 22 | ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ | 425.728.228-22 | 2010538692201 | 22/12/2022 | NÃO |
| 23 | ANA CLÁUDIA PELICER DA SILVA | 001.721.921-37 | 130.87492.40-9 | 22/12/2022 | NÃO |
| 134 | KIMBERLY LOPES RODRIGUES | 061.445.161-23 | 268.99587.09-0 | 04/01/2023 | NÃO |
| 117 | ROSIMERY NUNES MIOTO | 016.838.941-03 | 130.96317.40-1 | 03/01/2023 | NÃO |
| 133 | DIOMARA NADINE DA SILVA | 042.929.801-36 | 160.1215197-8 | 04/01/2023 | NÃO |
| 144 | LUZIANE CAROLAYNI DA SILVA | 038.098.481-40 | 164.91480.07-1 | 05/01/2023 | NÃO |
| 149 | THAIS NICARETTA | 040.402.291-00 | 207.71673.21-8 | 05/01/2023 | NÃO |
| 151 | GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA | 010.643.951-04 | 200.59759.01-6 | 05/01/2023 | NÃO |
| 141 | LUMA CASTILHO DA CRUZ | 045.947.791-90 | 2677296296-4 | 05/01/2023 | NÃO |
| 137 | RAYANE ALVES DA SILVA | 066.333502-79 | 16688869.67-6 | 04/01/2023 | NÃO |
| 152 | MILENA DE SOUZA ALMEIDA | 058.348.851-01 | 164.28648.02-5 | 05/01/2023 | NÃO |
| 159 | CAROLINE LOURENÇO BARBOSA | 069.936.651-82 | 2104925225-1 | 05/01/2023 | NÃO |

**14. TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS - SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

| Nº | NOME COMPLETO | CPF | PIS/PASEP | DATA DA INSCRIÇÃO | PCD |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | GIOVANA GABRIELA DA SILVA | 057.860.761-13 | 16339679537 | 21/12/2022 | NÃO |
| 69 | IGOR ELIAN CARDOSO | 062.600.771-22 | 16246076646 | 27/12/2022 | NÃO |
| 47 | ANDREIA ROCHA DA SILVA | 011.987.201-31 | 129.5180849-4 | 27/12/2022 | NÃO |
| 75 | LUCINDA DA SILVA ANACLETO BORELLI | 009.248.291-09 | 209.495.02922 | 28/12/2022 | NÃO |
| 66 | KAWANE APARECIDA DA ROSA SILVA | 066.232.181-22 | 1338867911-7 | 27/12/2022 | NÃO |
| 35 | LUCIANA DA SILVA ANACLETO | 016.712.901-51 | 130.8959840-9 | 23/12/2022 | NÃO |
| 64 | ROSELANGE MENDES FRANÇA | 735.708.009-97 | 19022598813 | 27/12/2022 | NÃO |
| 58 | ZULEIDE CALDEIRA | 004.109.141-85 | 12944950403 | 27/12/2022 | NÃO |
| 57 | FRANCIDALVA GOMES | 008.108.081-61 | 16255069304 | 27/12/2022 | NÃO |
| 62 | LARISSA MARIA REZENDE | 046.428.851-70 | 271.00686.83-6 | 27/12/2022 | NÃO |
| 56 | SILMARA RAINERI | 058.370.501-40 | 166.14037.89-8 | 27/12/2022 | NÃO |
| 44 | RITA CLECIA CLEMENTE DA SILVA | 005.768.781-11 | 12819387383 | 23/12/2022 | NÃO |
| 37 | MARILZA SOARES DE GODOI FERREIRA | 032.274.371.04 | 20400853684 | 23/12/2022 | NÃO |
| 36 | POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO | 061.390.311-09 | 14588794368 | 23/12/2022 | NÃO |
| 79 | APARECIDA CRISTINA TIBURCIO | 767660391-91 | 20949462580 | 28/12/2022 | NÃO |
| 24 | LEANES DE FREITAS SANTOS | 055.830.271-85 | 201.39943.71-9 | 22/12/2022 | NÃO |
| 21 | JHENIFFER TLAILANE SILVA DA ROSA | 058.004.991-44 | 1632883616-4 | 22/12/2022 | NÃO |
| 45 | EMILY GABRIELI DE SOUZA | 055.111.451-73 | 161.66191.11.2 | 23/12/2022 | NÃO |
| 80 | JÉSSICA FÉLIX VIANA | 061.657.261-19 | 145.87119.99-3 | 28/12/2022 | NÃO |
| 83 | JOSUE DE SOUZA CORDEIRO | 061.608.063-86 | 206.34045.81-9 | 28/12/2022 | NÃO |
| 88 | SUELLEEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA | 061.040.831-37 | 165.65041.49-1 | 29/12/2022 | NÃO |
| 90 | MAIARA CRISTINA LAGO | 058.459.871-80 | 13512535495 | 29/12/2022 | NÃO |
| 71 | ALICE DA SILVA FELICIANO | 064.798.161-02 | 1614751798-9 | 28/12/2022 | NÃO |
| 72 | ALINE DA SILVA FELICIANO | 064.798.071-11 | 16147517547 | 28/12/2022 | NÃO |
| 92 | MAYARA RODRIGUES ROMAN | 045.523.361-69 | 20962578694 | 29/12/2022 | NÃO |
| 91 | CIRLENE LAGO | 013.707.941-93 | 20060984885 | 29/12/2022 | NÃO |
| 110 | CLEUZA DE ALMEIDA COSTA ANDRADE | 972.590.801-59 | 12872028406 | 03/01/2023 | NÃO |
| 112 | MARIA LAURINDA RODRIGUES | 517.891.919-04 | 20634041872 | 03/01/2023 | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS | 012.913.161-08 | 128.18323.40-3 | 03/01/2023 | NÃO |
| 94 | MIRIAM MARTINS BATISTA | 016.272.741-03 | 1903448571701 | 29/12/2022 | NÃO |
| 126 | JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO | 071.492.891-77 | 271.39399.54-4 | 03/01/2023 | NÃO |
| 96 | YTAIANE SABRINA SILVERIO DE ARAUJO | 053.076.741-47 | 163.28516.08-9 | 29/12/2022 | NÃO |
| 142 | ELENICE SANTOS ALVES | 061.747.151-75 | 161.12080.53-3 | 05/01/2023 | NÃO |
| 153 | DEBORA DA CONCEIÇÃO | 617.112.113-46 | 21201782920 | 05/01/2023 | NÃO |
| 101 | JUCIANE DA SILVA MARQUES | 760.307.33249 | 163.13993.46-3 | 03/01/2023 | NÃO |
| 155 | JOSIANE PERES DE SOUZA | 026.681.531.66 | 19025289587 | 05/01/2023 | NÃO |
| 157 | KARLA RAVENA DA CRUZ NASCIMENTO | 066.446.581-13 | 163.91389.56-0 | 05/01/2023 | NÃO |
| 156 | ERICA DOS SANTOS SILVA | 062.418.731-48 | 1.610.458.746-2 | 05/01/2023 | NÃO |
| 154 | ROSYMEIRE FERREIRA | 328.946.861-53 | 124.68786.39.6 | 05/01/2023 | NÃO |

Cláudia-MT, dia 09 de janeiro de 2023.

**Altamir Kürten Dalila Marques Tributino**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Janeiro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 809, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

*DECRETO Nº 809, DE 03 DE JANEIRO DE 2023*

**Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos para o exercício de 2023 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

**Art. 2º** Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 1º** Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Parágrafo único.** A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 03 de janeiro de 2023.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**ANEXOS:**

**A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I e II do Decreto publicado acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br/download/decreto-no-...**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

**CONTRATADA:M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

**CNPJ nº** 43.195.850/0001-03

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão: 04- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fonte: - 660 RECURSO FEDERAL EMENDA PARLAMENTAR Nº202281000306**

**Conta: 35.075-3**

**QDD: 10.666**

**Elemento: -Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R$11.040,00** (Onze mil e quarenta reais)

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, **01 FORNO ELÉTRICO, 02 IMPRESSORAS LASER, 02 TELEVISORES TIPO SMART TV 60",** PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CRAS)referente a emenda parlamentar 2022810000306,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias** após a data de sua assinatura.

COCALINHO – MT, 10 de Janeiro de 2023.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, simplesmente de e a empresa GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, edifício concorde, bairro alvorada, na Cidade de Cuiabá - MT, Cep 78.048-847, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.015.532/0001-81, representado neste ato pelo Srº. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 955.898. 721-20 e Rg. 00119389-9 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua André Antônio Maggi, nº 487, andar 11, sala 1104, edifício concorde, bairro alvorada, na Cidade de Cuiabá – MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Consiste o presente termo o reajuste conforme na CLAUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO, SUB-CLÁUSLA 3.6. DO CONTRATO 062/2021 o qual poderá ser reajustado com base no IGP-M/FGV referente o índice acumulado do mês de novembro que é de 5.90% (cinco inteiros e nove décimos por cento) passando, assim, o valor do ser de R$ 9.267,54(nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensal, totalizando o valor anual de R$ 111.210,48 (cento e onze mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO no Diário Oficial do Município de Cocalinho, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

**CONTRATADA:TIAGO PIZZATTO**

**CNPJ nº** 37.090.234/0001-87

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão: 04- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fonte: - 660 RECURSO FEDERAL EMENDA PARLAMENTAR Nº202281000306**

**Conta: 35.075-3**

**QDD: 10.666**

**Elemento: -Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL: R$ 5.860,00** (Cinco mil oitocentos e sessenta reais)

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, **02 NOTEBOOKS,** PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CRAS)referente a emenda parlamentar 2022810000306,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias** após a data de sua assinatura.

COCALINHO – MT, 10 de Janeiro de 2023.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, **cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração** Sagrou - se vencedora Empresa: GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ:06.332.201/0001-72.

Cocalinho-MT 10 de janeiro de 2023.

**Rogério Moreira**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

Resposta aos recursos contra o resultado preliminar das inscrições e condições especiais

Não houve recursos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**OFÍCIO Nº 006/2023/SME COLÍDER, 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Senhor Secretário:

Considerando as férias da professora Franciele da Costa Marques, publicadas no período de 23/12/22 a 21/01/23 (30 dias), conforme Ofício nº 786/2022/SME em 19/12/2022, página 340 no Jornal Eletrônico dos Município de Mato Grosso.

Considerando a licença gestante licença gestante da funcionária a partir de 08/01/23, solicitamos o cancelamento de 14 dias de férias:

ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

NOME CARGO PERÍODO Total dias Período aquisitivo

1. Franciele da Costa Marques Professor 08/01/23 a 21/01/23 14 2022/2023

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

CONTRATO Nº. **1/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOYCE MARIA MARQUES

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 1.791,55 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03/01/2023 A 02/01/2024

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA E A CHAVE DE CORREÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL, DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DA CHAVE DE CORREÇÃO DEFINITIVA DA PEÇA PROCESSUAL E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública as **respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva, a chave de correção da Peça Processual, divulgação do gabarito definitivo e da chave de correção definitiva da Peça Processual e o Resultado preliminar da Prova Objetiva**referentes aoConcurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

**1. DOS RECURSOS**

**1.1.** As respostas aos recursos **contra o gabarito da Prova Objetiva e a chave de correção da Peça Processual** estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. **DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DA CHAVE DE CORREÇÃO DEFINITIVA DA PEÇA PROCESSUAL**

2.1. O gabarito definitivo e a chave de correção definitiva da Peça Processual estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

**3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**3.**1.

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1161540, KATIA PEREIRA ESCORCIO, 48; 1145336, CLEIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, 47; 1162705, SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA, 47; 1144775, ARIELLEN CAROLINE DA SILVA, 47; 1143452, MARILENE FERNANDA MILANSKI, 46; 1145351, VANUSA DA SILVA SANTOS, 46; 1144094, MAURA SCHEMMER WILGES, 45; 1158413, LAVINIA BARBOSA CAMANHO, 45; 1142912, JEVERSON ANDRADE E SILVA, 43; 1145296, JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO, 42; 1162984, CLEANI DA SILVA VASCONCELOS, 42; 1163213, JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA, 42; 1163651, CLARICE FERNANDA NEVES, 41; 1147780, RENATA KERLI KOPSEL DA SILVA, 40; 1143818, THIAGO ROQUE DA SILVA, 40; 1157827, CRISTIANE REIS BONRUQUE, 39; 1142793, JOICIELE RODRIGUES DA COSTA, 38; 1142824, MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PEREIRA, 38; 1143857, CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS, 38; 1147263, FERNANDA MARIA PEREIRA, 38; 1143013, JUNIOR CESAR DA SILVA, 38; 1144009, JAQUELINE MARTINS DE LIMA, 38; 1153929, PRISCILA LINDOLFO, 38; 1162310, NELI FEITOSA, 38; 1146957, ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, 37; 1149443, VALDIRENE DA SILVA SANTOS, 37; 1144860, DAIANE ARQUINO XAVIER, 37; 1156041, RAFISA LIMA SALAZAR, 36; 1162078, VAGNER EDUARDO VERTEIRO, 36; 1142745, CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS, 36; 1142995, RAYANA ARAÚJO DE PAULA, 36; 1148658, ILDENICE DE MACEDO GOMES, 36; 1148270, MAURÍCIO SILVESTRE DA SILVA, 36; 1152984, DAIANE RODRIGUES GARRIDO, 36; 1143015, LUANA ARAÚJO DE PAULA, 35; 1146292, KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE, 35; 1152439, CRISTINA FIDELIS MOURA, 35; 1150453, ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 35; 1162766, ROSELI BUENO DE SOUZA, 35; 1163508, DANIELI TAVARES DA CAMARA, 35; 1145009, EDUARDA FERNANDES BERNARDES, 35; 1159400, CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO, 35;

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NÃO HOUVE APROVADOS

F03 - ELETRICISTA PREDIAL

NÃO HOUVE APROVADOS

F04 - MAQUEIRO

NÃO HOUVE APROVADOS

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

NÃO HOUVE APROVADOS

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS

NÃO HOUVE APROVADOS

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

1145328, LEONARDO BARRETO DA SILVA, 42;

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

1143005, RAFAEL DA SILVA DOURADO, 50; 1156470, NILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, 50; 1161087, RONALDO ADRIANO DA SILVA, 50; 1163019, WESLLEY BORGES VIEIRA, 43; 1163774, REGINALDO ROQUE DA SILVA, 43; 1163949, WILLIAN LUCAS PAVOSKI, 42; 1149137, MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA, 41; 1154204, JOAO VITOR TALARICO CARVALHO, 40; 1143650, ALEX VIEIRA DANTAS, 38; 1144720, FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO, 36; 1161285, GILMAR SEVERINO DE LIMA, 36;

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

NÃO HOUVE APROVADOS

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS

1142988, WÉRICA VENTURA DE CASTRO, 47; 1144479, ANDRESSA BATISTA FONSECA, 44; 1163558, ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERREIRO, 43; 1147565, DAYANNE ALVES GONÇALVES, 42; 1161929, DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS, 42; 1149876, PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA, 40; 1162627, LAUANE FRANCAROLI NEVES, 40; 1151474, MARIA GABRIELA GROSS, 39; 1144228, VANESSA SOARES DE SOUZA, 35;

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES

1163299, EMILY VITORIA DALBERTO TOSTA, 39; 1144739, FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI, 37; 1162601, GILCELIA MORAES, 36; 1144008, ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA, 35; 1157854, ROSA PINHEIRO, 35;

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL

1143035, APARECIDA DE FATIMA COELHO, 53; 1144643, LIDIA MARIA NERES CAON, 44; 1145511, IDENE APARECIDA SILVERIO, 39; 1150622, ZENILDE DOS SANTOS, 39; 1142817, VANUZA KELLY DE SOUZA MIRANDA, 37; 1143425, FERNANDES AQUINO DA SILVA, 37;

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA

1145477, SILVIA GLEIDE DA SILVA, 46; 1143174, PALOMA CARNEIRO DE SANT'ANA, 43; 1148635, RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA, 41; 1147243, ELLEN MILENE LORENZETTI GALELLI, 39; 1162128, POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA, 38; 1147087, EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO, 37; 1161699, ANA PAULA SILVA SERPA, 37; 1153114, KARINE GOERGEN DA SILVA, 36;

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN

1148180, CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS, 49; 1162569, YARA LAUTERER ROMANIUK, 47; 1144417, LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES, 44; 1162483, EDILAINE BARRAGAN FERREIRA, 42; 1142778, MARCIONILIA RAMOS SANTOS, 39; 1150558, GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO, 39; 1143848, DANIELI NARCIZO DE FRANCA, 38; 1144400, PRISCILA RODRIGUES DA SILVA, 38; 1148381, LETTICIA TATTIELE DA SILVA SEEHAGEN, 38; 1148093, VALDICLEIA JUNCKER RODRIGUES, 37; 1157997, GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS, 36;

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA

1146084, ALINE FRANCIELLE DE OLIVEIRA SANTIAGO, 45; 1154513, MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO, 44; 1143419, LEIDINEIA FRACAROLI NEVES, 43; 1158861, KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO, 42; 1158976, JOSEFINA MARQUES DA SILVA, 42; 1162390, REGICIELE DOS SANTOS ALVES, 40; 1144978, LAIZA DO NASCIMENTO PEÇANHA, 39; 1163995, CINTIA CRISTIANE MEDEIROS POLICATE, 35;

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA

1143578, MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA, 58; 1163928, JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO, 51; 1150412, LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS, 50; 1143352, SUELI GOMES FERREIRA, 41; 1147118, TATIANE APARECIDA SIMIONI, 41; 1142754, DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO, 40; 1145103, SANDRA CRISTINA COUTO, 39; 1151224, ELIZETE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA, 39; 1142960, ALINE VIERA CANGUÇU, 38; 1143911, MARCIA MARQUES DE LIMA, 37; 1145740, ANIELLE CRISTINA DE SOUZA, 37; 1143001, ROSELI GOMES FERREIRA, 36; 1145225, MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA, 35; 1150833, FABIANA MILEIDE ANTUNES, 35; 1159073, INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA, 35;

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE

1162761, CLEITON RODRIGUES DE SOUZA, 47; 1163395, LORENA MENDONÇA CARTONILHO BARROS, 44; 1144246, DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM, 39; 1149284, ROSELI LEMOS NEVES, 39; 1154165, ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI, 39; 1143303, NAYARA ALVES COSTA VIEIRA, 38; 1142893, JOSELITA APARECIDA DA SILVA, 37; 1144139, TALITA PEREIRA VIANA, 36; 1162577, LETICIA SOUZA NICACIO, 35;

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

1142735, KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS, 72; 1162647, KARINE BORGES SILVA, 67; 1147445, JAQUELINE FURLAN COSTA, 63; 1157257, GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA, 60; 1145002, CAMILA BARBOSA DE ANDRADE, 59; 1162547, EDINALVA HAUBRICHT, 59; 1145169, GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA, 57; 1162856, JOSÉ MAURO MACHADO, 56; 1163202, BEATRIZ JOANNA PLENS CASTELHAO, 55; 1144427, MARIA RITA FACCHIN RODRIGUES DO PRADO, 55; 1145354, DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, 55; 1145529, MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO, 55; 1144776, ARIELLEN CAROLINE DA SILVA, 54; 1148956, STEFFANY SANTOS SUTO DA SILVA, 54; 1145087, JOÃO PEDRO RIVADAVEA DA SILVA, 53; 1144163, MURILO FELIPE ROCATTO SILVA, 52; 1147974, MARCOS PAULO ANTUNES DA SILVA, 52; 1144399, GEAN APARECIDO PEDROSO, 52; 1144886, LOZIANA CONSUELO MARCIANO MIRANDA DUARTE DA SILVA, 52; 1144972, LEILA PETELER LEMOS, 51; 1143595, GELISSANDRA ALENCAR SILVA, 51; 1154361, EMILLY DE ALMEIDA PINTO, 51; 1144762, JAKELINE CRISTINO ALUIZO, 51; 1143636, PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS, 50; 1163654, ISADORA LIDIANE XAVIER, 50; 1150306, LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA, 50;

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

1144938, DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES, 64; 1148859, VINICIO DE FIGUEIREDO, 58; 1144012, CLEITON RAFAEL MACARI, 55; 1157638, JOSÉ APARECIDO MACHADO, 55; 1158210, MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES, 51; 1163228, SIRLEI TIBES CARLIM, 51;

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1143378, MAICON DIEGO MATIAS, 63; 1160884, WEIDSON ZACARIAS NUNES, 58; 1143998, THAIS RIBEIRO DE FREITAS, 56; 1161782, WELINTON DA SILVA, 53; 1163241, LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA, 50;

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1143709, MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA, 54; 1143123, SIDINEIA DE CASTRO SILVA, 53; 1143942, VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA, 53; 1149247, SELMA MARIA RAMOS PAULINO, 52; 1143280, ALINE KEILA LANZA BOECHAT, 51;

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

1144502, RENATO DOS SANTOS SILVA, 59; 1143256, LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA, 53; 1155240, IRACELIA LIMA DOS SANTOS, 51;

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

1163465, ELVIS CARLOS CARNEIRO DE SOUZA, 59; 1143880, GRAZIELLI BISPO PINHEIRO, 53;

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS

1144631, ELAINE BONIN FAGUNDES, 67; 1162538, KAMILA BORGES SILVA, 66; 1143569, WANDERSON WILLIAN DA SILVA, 66; 1146958,

ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, 65; 1162418, SAMUEL VINICIUS ALVES FONTOURA, 64; 1145130, ROBSON BESSA DA SILVA, 62; 1143262, LARYSSA SILVA DA VEIGA, 61; 1143290, DEBORA NAIANE FRANCA DE SOUZA, 60; 1143995, ODAIR BARBOSA DE CASTRO, 58; 1162506, HARISSON LUCAS MARANI, 58; 1162771, MARCIO ANTONIO DA SILVA, 58; 1142861, MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO, 56; 1159453, ELIAS SILVA, 56; 1143705, FRANCINE VERON RUSSO, 55; 1145212, JESLOMAR SILVA OLIVEIRA, 55; 1145209, ANILIZI KOTELAK, 53; 1143747, JAQUELINE MARTINS DE LIMA, 53; 1161203, ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO, 53; 1161718, ELIWELTON MACHADO SILVA [DECLAROU-SE PCD], 53; 1155134, AMANDA OLIVEIRA CAON, 51; 1142907, WELLISON REICHER DOS SANTOS, 50; 1152184, ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE, 50;

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS | PCD

1161718, ELIWELTON MACHADO SILVA, 53,00;

M08 - INSPETOR SANITÁRIO

NÃO HOUVE APROVADOS

M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB)

1144147, DIOGO CARDOSO DA SILVA, 61;

M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)

NÃO HOUVE APROVADOS

M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)

NÃO HOUVE APROVADOS

M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)

1142814, MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA, 60; 1162664, LUCIANO DE SOUZA MENGUES, 50;

S01 - ADVOGADO

1143021, ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO, 83; 1148055, LUCAS CESAR LIMA JARDIM, 67; 1143979, VALDINEY DA SILVA NOGUEIRA, 66; 1143975, WANDERLEIA DE ALBUQUERQUE SILVA, 60; 1157886, RAFAEL MENEQUELLI, 59; 1163733, NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN, 59;

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO

NÃO HOUVE APROVADOS

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA

1143251, JONATA DA SILVA RODRIGUES, 58; 1150452, LUCINARA CASTÓRIO DE CARVALHO DINIZ, 51; 1159454, ELIAS SILVA, 51; 1163749, RENAN HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, 51; 1144753, IRAECIO DE SOUSA CARVALHO, 50; 1153303, GUSTAVO ROMAIKE, 50;

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO

1160885, WEIDSON ZACARIAS NUNES, 60; 1163345, KARINA MARIANO PIETRO, 60; 1162539, KAMILA BORGES SILVA, 59; 1148792, JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA, 52; 1155911, ADALGISA VANESSA DEVETAK RIBEIRO, 50;

S05 - ARQUITETO

1148112, LEYDIANE KARLA DE LIMA ALVES LEWIN, 58; 1154589, ANA CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA, 55; 1142870, ALINE MARIA DE OLIVEIRA, 54; 1145131, ALEXANDRE BEVILAQUA RIBEIRO, 52; 1153098, WAGNER RODRIGO SANTOS SOUTO DA SILVA, 50;

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

1162356, AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO, 60; 1143552, BENAIA TEIXEIRA GONZAGA, 58; 1147817, ANA PAULA BEZUM RODRIGUES, 58; 1143553, NAGILCE LARA XAVIER, 56; 1144689, MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES, 53;

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

1158205, ELIANE SANTANA, 50;

S08 - BIÓLOGO

1163549, FABIO SANTOS EPPING, 64; 1144853, BRUNA MORISSO CARGNIN, 62; 1149711, JULIA CAROLINA DIAS, 60; 1155582, DÊNIS ANDERSON SIQUEIRA DE AMORIN, 59; 1163022, VIVIANE MARTINS, 59;

S09 - CONTADOR

1163593, EDUARDO DA SILVA GUILHERME, 56; 1145381, CAROLINA SAMPAIO GEREMIA, 54; 1147049, KATILENE SOUSA DOS REIS, 51;

S10 - CONTROLADOR INTERNO

1144939, DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES, 73; 1142840, MICHELLY LOPES ANTKIEWICZ DOS SANTOS, 62; 1143395, DIONE RAMOS MEROTTI, 57; 1150361, ANA CLAUDIA BRANDÃO FALQUETO, 55;

S11 - ENFERMEIRO

1145251, CARLA SIRLENE GROSS [DECLAROU-SE PCD], 61; 1155067, AMANDA DINIZ, 56; 1163772, RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO, 55; 1151100, GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA, 52;

S11 - ENFERMEIRO | PCD

1145251, CARLA SIRLENE GROSS, 61,00;

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1143841, FELIPE MOURA PONTES, 58; 1162755, WAGNER ORMOND MATTIOLI, 55; 1155818, WELINGTON DA SILVA DA COSTA, 51;

S13 - ENGENHEIRO CIVIL

1157688, FELIPE FAUSTINO KUNZ, 71; 1148276, EDUARDO SILVA FERREIRA, 56; 1163758, THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO, 55; 1158759, VÍTOR DELFINO, 54; 1143889, EMILLI ALINI REINA, 52; 1162033, EDIELY SILVA DA ROCHA, 52;

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL

1142966, RAFAELLA MOURA DE OLIVEIRA, 52;

S15 - FARMACÊUTICO

1145403, DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES, 68; 1156282, NATALIA DALL AGNOL MEINERZ, 57; 1143033, PAOLA DA SILVA RUFINO, 56; 1144350, LARISSA MUELLER GOMES, 54; 1149543, ANGELICA GUADAGNINI BATISTA, 53;

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1157851, JALVITA CARDOSO MENDONÇA, 56; 1143236, SUELLEN MACHADO DE ARAUJO, 53; 1161201, SÉRGIO DOS SANTOS POLIDORIO, 51;

S17 - FISIOTERAPEUTA

1155440, CLEBER NÉRIS ASSUNÇÃO DE SOUZA, 58; 1143472, GEIZIANE DE FATIMA FABIAN, 55; 1143624, IARA LINS DA SILVA, 55; 1147333, ELIANE MARQUES DOS SANTOS, 54; 1162011, JEAN CARLOS VICTOR MOTA OLIVEIRA, 54;

S18 - FONOAUDIÓLOGO

1145509, CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO, 60;

S19 - GERENTE DE PROJETOS

1144052, ROGÉRIO GARCIA MACHADO, 50; 1149577, GILBERTO FERREIRA, 50;

S20 - JORNALISTA

NÃO HOUVE APROVADOS

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS

1154346, RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA, 51;

S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

1162264, BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA, 66; 1161739, AMANDA CAMILA POLO, 58; 1160449, DANIELY SOUSA DOS REIS MARIANO, 55; 1143656, MIGUEL ANGEL ALMENARES OROZCO, 52; 1144391, RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI, 52;

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA

NÃO HOUVE APROVADOS

S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA

NÃO HOUVE APROVADOS

S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA

NÃO HOUVE APROVADOS

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA

1156078, SEBASTIAO AMILTON PINHEIRO JUNIOR, 76;

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

NÃO HOUVE APROVADOS

S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA

NÃO HOUVE APROVADOS

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO

1152052, ANDRÉ ANTONIO GAIO, 57;

S30 - NUTRICIONISTA

1151602, TAYNARA PEREIRA LIMA, 59; 1156926, ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA, 56; 1143832, RAFAELA MARTINS SANTOS, 53; 1162478, VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA, 50;

S31 - ODONTÓLOGO

1143940, MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA, 66; 1144341, LAURA ALINE NICACIO, 61; 1145038, KALIL EL DIN FARAH, 57; 1143338, ALINE DE LIMA BALBINO, 54; 1152164, WILLIAN RAPHAEL MALTA DE ALENCAR, 54; 1163047, MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA, 54;

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

1145425, EDNA ADRIANA DA SILVA, 79; 1149314, RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA, 79; 1144936, VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI, 78; 1143222, CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO, 77; 1155957, DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS, 77; 1143029, EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA, 74; 1161037, JANA RUBIA COLHADO, 74; 1142818, JANAINA DA SILVA PERES, 72; 1149131, DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES, 72; 1143260, LUCILENE LUIZ GOMES SILVA, 71; 1147573, NÁDIA MARIA VILLA [DECLAROU-SE PCD], 71; 1143626, LAYLLA BENICIO BAEZ, 71; 1162228, GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, 71; 1145317, KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA, 71; 1145419, ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO, 70; 1148078, REGIANE DA SILVA VIEIRA, 70; 1143751, GESIEL GOULART DA SILVA, 70; 1152310, KEILA VIEIRA CARDOSO, 70; 1162612, MAIRA DOS SANTOS ZANINI, 70; 1156907, ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA, 69; 1162281, IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS, 69; 1159190, KEROLAYNNE ALVES DOS REIS, 69; 1161942, LAURA DOA SANTOS LIMA, 69; 1157550, NEILA DE MENEZES SILVEIRA, 69; 1162169, LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE, 69; 1149955, VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA, 68; 1155204, ARLENE DAS DORES DE ARRUDA, 68; 1142914, PATRICIA MARIA DA SILVA, 68; 1162292, CLEIDE GOMES BRAGA, 67; 1144109, ABRAÃO ANGELO BARBOZA, 67; 1144328, JANISLEI CRISTINA PIRES, 67; 1152205, LUZIA HERRERO SANTI, 67; 1163563, ANDRESSA ARAUJO DOS REIS, 67; 1145417, LEDA TATIANE DE LIMA, 66; 1157656, SOLANGE APARECIDA GUEDES [DECLAROU-SE PCD], 66; 1152191, ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE, 66; 1152218, GABRIELE CHAGAS KRUEGER, 66; 1162060, DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, 65; 1142705, DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA, 65; 1147389, OSNITA BUTZKE DE SOUZA, 65; 1149994, ALICE BRITO DE SOUZA, 65; 1154509, SANDRA APARECIDA GUEDES, 65; 1142783, BYATRIZ DOMINGOS, 65; 1163645, ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 65; 1163980, JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS, 64; 1148015, LAELSON SANTOS DA SILVEIRA, 64; 1158050, MAIRY ANY MARQUES AMORIM, 64; 1161068, ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA, 64; 1144269, FRANCIELE DA COSTA MARQUES, 64; 1144303, ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS, 64; 1163750, VIVIANE LEPKA, 64; 1145266, VERONICA DA SILVA VIEIRA, 63; 1151897, JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR, 63; 1153032, LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES, 63; 1142685, JESSICA JANAINA DA SILVA, 63; 1145144, DARLENE CRISTINA DA SILVA, 63; 1145413, ROSANGELA DE SOUSA BUSS, 63; 1147855, CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA, 63; 1145236, MAYARA CARREIRA, 63; 1149433, CLÁUDIA CONDE ZANETTE, 62; 1143674, ROSA MONICA DE SOUZA, 62; 1149009, JOYCE MARIA MARQUES, 62; 1161507, MARIA ROSANGELA DA SILVA, 62; 1144221, VANILDA PEREIRA DE CARVALHO, 62; 1148862, KARINE MARTINS DOS SANTOS, 62; 1161523, MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA, 62; 1142826, BEATRIZ MAYARA JOSÉ, 61; 1143603, TATIANE DE CARVALHO, 61; 1144809, SOLANGE LEITE VILLA, 61; 1145041, LUANA JACQUES TORRES, 61; 1145065, LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA, 61; 1145314, VANIA APARECIDA SOUZA XAVIER, 61; 1158643, VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS, 61; 1158865, JULIANA ZANCANI BRANDÃO, 61; 1161467, ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO, 61; 1143844, KELVIN TOMAZ DE ALMEIDA, 60; 1145522, PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA, 60; 1147943, EUNICE DE SOUZA MARTINS, 60; 1148269, TACIANE CLEIRE GIELOW, 60; 1148315, LUIZ CARLOS DEBASTIANI, 60; 1161143, SABRINA MICHELLE DE SOUZA, 60; 1162434, LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA, 60; 1163435, ANTONIA SELIANA DE SOUZA, 60; 1142656, SUELI MENDES DE SÁ VIEIRA, 60; 1144481, TEREZA BÁRBARA DA SILVA, 60; 1144908, FERNANDA SANTANA DE JESUS, 60; 1145052, LETÍCIA CARVALHO SILVA MARQUES, 60; 1149295, CLAUDIANE RODRIGUES BENICIO VIEIRA, 60; 1152633, CIDINEI DONHAUSER, 60; 1161967, LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS, 60; 1144307, DALILA CERIACO FERNANDES, 60; 1144628, MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI, 60; 1154395, ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS, 60; 1142752, CRISTIANE ROSA DA ROCHA, 59; 1144314, CRISTIANE GOMES DA SILVA [DECLAROU-SE PCD], 59; 1145125, ANGÉLICA DIAS CARVALHO, 59; 1145523, MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO, 59; 1148137, SILVIA JOSE DA CRUZ NUNES, 59; 1150708, RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA, 59; 1153447, DARLENE DE MATOS PEREIRA, 59; 1159304, VANIA MENDES DA ROCHA, 59; 1162643, ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO, 59; 1143536, VANESSA GARCIA DOS SANTOS, 59; 1144602, KARINA DE LIMA ERNEGA, 59; 1145333, IVANA MARCIA PEDON, 59; 1153475, FAGNER DA SILVA SANTOS, 59; 1143354, ROSÂNIA CICCHETTO SOARES, 59; 1144931, SILMARA BRITO DA SILVA, 59; 1154232, ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES, 59; 1157931, LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO, 59; 1163451, PAULA MAYARA MIRANDA, 59; 1143668, ELZA BERNARDO, 58; 1143673, ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA, 58; 1144850, NUBIA MERENCE LIMA, 58; 1145458, JOSIANE MARIA DE ALMEIDA, 58; 1163787, CARLOS WELLINGTHON PAÇO, 58; 1143970, EDILENE MARIA DO CARMO, 58; 1144225, VIVIANE RIBEIRO DA TRINDADE, 58; 1144791, PAULA LUANA BATISTA, 58; 1145855, FRANCISCA OLIVEIRA SILVA, 58; 1143920, GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE, 58; 1145538, TANIA REGINA DA SILVA PINTO, 58; 1153993, SILVIO FERREIRA, 58; 1154109, ALCIONE SOARES DE ANDRADE, 58; 1154288, CLEUSA DA SILVA, 58; 1157325, ADRIANA SARDELLI, 58; 1158699, DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE, 58; 1143162, GRACIELI CRISTINA BETARELLI, 57; 1144135, FERNANDA ALVES DA SILVA, 57; 1144780, ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI, 57; 1144873, EMILY NAYAN DE JESUS LIMA, 57; 1151193, GLEICE QUELE LUCCHETTI, 57; 1163502, GLAUCIA FRANCIELLE GONÇALVES MACHADO, 57; 1143099, VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE, 57; 1145537, ADRIANA DE SOUZA MARTINS, 57;

1156500, GISELE DA COSTA SILVA, 57; 1158562, FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA, 57; 1143207, EUVANDES ALMEIDA BISPO, 57; 1145331, ANGELA DE SOUZA MENEZES, 57; 1145360, LUCIANA APARECIDA MOCELIN, 57; 1143007, JHENIFFER KELY DA SILVA, 56; 1148456, ROSILENE MARIA VICENTE, 56; 1157850, SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE, 56; 1162691, DAIANE DOS SANTOS, 56; 1143137, ELAINE JULIÃO, 56; 1145008, GLEICIANE ALVES, 56; 1156755, NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO, 56; 1162863, ELAM CARLA RODRIGUES, 56; 1162993, ÉRIKA LEMOS PEREIRA SOARES, 56; 1142922, DAIANE JÉSSICA DA SILVA, 56; 1143263, VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, 56; 1144216, LUCIANA GONÇALVES BORGES, 56; 1144893, RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA, 56; 1148398, PAULO FEITOSA, 56; 1161832, SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO, 56;

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | PCD

1147573, NÁDIA MARIA VILLA, 71,00; 1157656, SOLANGE APARECIDA GUEDES, 66,00; 1144314, CRISTIANE GOMES DA SILVA, 59,00;

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

1153031, MIRIÃ DE OLIVEIRA, 52;

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

NÃO HOUVE APROVADOS

S35 - PSICÓLOGO

1158816, ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS, 56; 1144076, TAMARA ROSANGELA DA SILVA CASTANON, 55; 1143329, OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL, 50; 1150392, EMILIA CONTI, 50;

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1162962, CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA, 58; 1143181, LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO, 57; 1150722, WILLIAN GONÇALVES FANOLA, 54; 1162672, ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO, 52;

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO

NÃO HOUVE APROVADOS

T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

1144902, CLEIDE PRATES RIBEIRO, 66; 1148608, MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS, 61; 1163602, RAQUEL GONZALEZ CALUNGA, 61; 1149791, NEIDE DA SILVA, 54;

T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1163220, ALINE COSTA DO PRADO, 63; 1143344, NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA, 54; 1143769, MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA, 53; 1153975, SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES, 53; 1163981, JUCELIA SAMUEL DE SOUSA, 53; 1144822, ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE, 52; 1147050, SEBASTIAO OLIVEIRA MONTALVAO NETO, 52; 1149329, LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA, 52; 1142692, DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA, 51; 1143932, MARCOS FERREIRA TEIXEIRA, 51;

T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1145274, HETORI ALVES DE SIQUEIRA, 53; 1161665, MAYCON CRISTIAN DONADIA, 50;

T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

NÃO HOUVE APROVADOS

T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1156149, LUIS FERNANDO NUNES CARDOSO, 73; 1157421, ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA, 64; 1144740, RONIZI DE MATOS OLIVEIRA, 60; 1162366, EDIELY SILVA DA ROCHA, 56;

T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL

1163600, VINICIUS EDUARDO DE JESUS PEREIRA, 54;

4. **DOS PEDIDOS DE REVISÃO**

4.1 Será facultado ao candidato interpor pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva no site www.ibade.org.br, em formulário disponível na área do candidato, a partir das 8h do dia 11/01/2023 até as 23h59 do dia 12/01/2023, considerando-se do Estado de Mato Grosso.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Colíder/ MT, 10 de janeiro de 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**OFÍCIO Nº 005/2023/SME COLÍDER, 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Senhor Secretário:

Considerando as férias da professora Artenisa Aparecida dos Santos Oliveira, publicadas no período de 23/12/22 a 21/01/23 (30 dias), conforme Ofício nº 786/2022/SME em 19/12/2022, página 340 no Jornal Eletrônico dos Município de Mato Grosso.

Considerando a licença gestante licença gestante da funcionária a partir de 03/01/23, solicitamos o **cancelamento** de 19 dias de férias:

| ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| **1. Artenisa Aparecida dos Santos Oliveira** | Professor | 03/01/23 a 21/01/23 | 19 | 2022/2023 |

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 004/ADM/2023**

**PORTARIA Nº 004/ADM/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **DEBORA ISAIAS MARTINS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6471 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 08 de novembro de 2022.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2023.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 005/ADM/2023**

**PORTARIA Nº 005/ADM/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MAURA FIRMINO,** *lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 7545 a partir do dia* ***05 de janeiro de 2023.***

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de janeiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2023.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 006/GP/2023**

**DECRETO Nº 006/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

***"Atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, e dá outras providências."***

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, que passará a vigorar com o valor de R$ 12,59 (Doze reais e cinquenta e nove centavos), em consonância com o artigo 323 da Lei Municipal nº 609, de 12 de dezembro de 2014 e suas alterações (Código Tributário do Município de Colniza).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

**ARMANDO NEGRISOLI NETO**

**Secretário M. de Finanças**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 005/GP/2023**

**DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**"Dispõe sobre os procedimentos de execução orçamentária-financeira relativos à retenção e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores pagos pela Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Colniza - MT a pessoas físicas e jurídicas."**

O Sr**. MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº1.293. 453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Finanças do Município de Colniza.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município de Colniza ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.

**Art. 2º.** Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 3º.** Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – os órgãos da administração pública municipal direta;

II – as autarquias;

III – as fundações municipais;

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**Art. 4º.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 5º.** As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n º 1.234/2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

**Art. 6º.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

**Art. 7º.** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive convênios com o terceiro setor.

**Art. 8º.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 3º.

**Art. 9º.** Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

**Art. 10.** Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

**Art. 11.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

**Art.12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

**ARMANDO NEGRISOLI NETO**

**Secretário M. de Finanças**

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF –
Instrução Normativa 1.234/2012
TABELA DE RETENÇÃO
Anexo único do Decreto 10.638/2022

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01) | ALÍQUOTA IRRF |
|---|---|
| Alimentação | *1,2* |
| Energia elétrica | *1,2* |
| Serviços prestados com emprego de materiais. | *1,2* |
| Construção Civil por empreitada com emprego de materiais. | *1,2* |
| Serviços hospitalares. | *1,2* |
| Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiólogia, anatomia patológica e Citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas | *1,2* |
| Transporte de cargas nacionais | *1,2* |
| Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador. | *1,2* |
| Mercadorias e bens em geral. | *0,24* |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. | *0,24* |
| Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor. | *0,24* |
| Biodiesel adquirido de produtor ou importado. | *0,24* |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; | *0,24* |
| Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; | *0,24* |
| Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; | *0,24* |
| Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). | *0,24* |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; | *1,2* |
| Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; | *1,2* |
| Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; | *1,2* |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. | *2,40* |
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; | *2,40* |
| Seguro saúde. | *2,40* |
| Serviços de abastecimento de água; | *4,80* |
| Telefone; | *4,80* |
| Correio e telégrafos; | *4,80* |
| Vigilância; | *4,80* |
| Limpeza; | *4,80* |
| Locação de mão de obra; | *4,80* |
| Intermediação de negócios; | *4,80* |
| Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; | *4,80* |
| Factoring; | *4,80* |
| Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; | *4,80* |
| Demais serviços. | *4,80* |

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO – LAR E ABRIGO DOS IDOSOS,** inscrita no CNPJ nº 21.192.

809/0001-32, com sede na Avenida Osvaldo Tomazi, nº 168, bairro Centro, Colniza/MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **VANILTON SOUZA BARROS**.

**OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO:** REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SE DESTINARÃO À MANUTENÇÃO DA CONVENENTE, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS MENSAIS, COM O FIM DE FUNCIONAR EM REGIME RESIDENCIAL, ATENDENDO IDOSOS DO SEXO MASCULINO, NA FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 60 ANOS.

**VALOR MENSAL DO CONVÊNIO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**DATA DA EMISSÃO:** 06/01/2023

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 06/01/2023

**DATA DO VENCIMENTO: 06/04/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PORTARIA Nº. 18/2023 DE: 03.01.2023

**PORTARIA Nº. 18/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** o processo de seleção de diretores nº 005/2022;

***Considerando*** o edital complementar nº 004/2022, que dispõe sobre o resultado final do processo de seleção nº 005/2022,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **MARCOS JOSÉ ACRISIO - Professor PII, Matrícula nº 4332,** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix,** nesta **municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 17/2023 DE: 03.01.2023

**PORTARIA Nº. 17/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** o processo de seleção de diretores nº 005/2022;

***Considerando*** o edital complementar nº 004/2022, que dispõe sobre o resultado final do processo de seleção nº 005/2022,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **CORINA SOARES - Professora PII, Matrícula nº 3802,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 16/2023 DE: 03.01.2023

**PORTARIA Nº. 16/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** o processo de seleção de diretores nº 005/2022;

***Considerando*** o edital complementar nº 004/2022, que dispõe sobre o resultado final do processo de seleção nº 005/2022,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **MARIA JOSÉ CARNEIRO - Professora PII, Matrícula nº 3800,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado,** nesta **municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria n°. 34/2022 de 17 de janeiro de 2022.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 009/2023 DE: 03.01.2023

**PORTARIA Nº. 009/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR** a **Portaria nº. 033/2022 de 17 de janeiro 2022**, que designou o servidor efetivo **RENIVALDO BOAVENTURA – Professor PII, Matrícula nº 306**, para exercer as funções do cargo de **Diretor da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **033/2022 de 17 de janeiro de 2022**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 15/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 15/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** o processo de seleção de diretores nº 005/2022;

***Considerando*** o edital complementar nº 004/2022, que dispõe sobre o resultado final do processo de seleção nº 005/2022,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **ELIEZE LUCIANO FERREIRA - Professor PIII, Matrícula nº 248,** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Érico Veríssimo,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria n°. 35/2022 de 17 de janeiro de 2022.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 13/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 13/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR** a **Portaria nº. 606/2022 de 05 de agosto 2022**, que designou a servidora contratada **ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS – Professora PII, Matrícula nº 4743**, para exercer as funções do cargo de **Diretora da Escola Municipal Indígena Nambikuara**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **606/2022 de 05 de agosto de 2022**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 14/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 14/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** o processo de seleção de diretores nº 005/2022;

***Considerando*** o edital complementar nº 004/2022, que dispõe sobre o resultado final do processo de seleção nº 005/2022,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA AGUERA - Professora PII, Matrícula nº 828,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal João Medeiros Calmon,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria n°. 85/2022 de 20 de janeiro de 2022.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 10/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 10/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR** a **Portaria nº. 039/2022 de 17 de janeiro 2022**, que designou a servidora efetiva **HIAÇANÂ OLIVEIRA RODRIGUES – Professora PII, Matrícula nº 830**, para exercer as funções do cargo de **Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **039/2022 de 17 de janeiro de 2022**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 12/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 12/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 038/2022 de 17 de janeiro 2022**, que designou o servidor efetivo **GERALDO MAGELA DE PAULA – Professor PII, Matrícula nº 300**, para exercer as funções do cargo de **Diretor da Escola Municipal Carlos Pompermayer**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **038/2022 de 17 de janeiro de 2022**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 11/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 11/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR** a **Portaria nº. 154/2022 de 14 de fevereiro 2022**, que designou a servidora contratada **GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA – Professora PII, Matrícula nº 4747**, para exercer as funções do cargo de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz,** sendo por dispensa, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **154/2022 de 14 de fevereiro de 2022**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 001/2023 DE: 02.01.2023**

**PORTARIA Nº. 001/2023**

**DE: 02.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Abono |
|---|---|---|---|---|
| 4277 | Andrea Crician Joriatti Teodoro | Agente Comunitário de Saúde | 15/10/2021 a 14/10/2022 | 02/01/2023 a 11/01/2023 |
| 1921 | Celia Aparecida Fracasso | Agente Comunitário de Saúde | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 02/01/2023 a 11/01/2023 |
| 1956 | Jucilene Pereira Borges | Coordenadora de Prestação de Contas e Convênios | 03/12/2021 a 02/12/2022 | 02/01/2023 a 11/01/2023 |
| 4586 | Karla Danieli Silva Nogueira | Coordenadora do Lar da Criança | 01/12/2021 a 30/11/2022 | 02/01/2023 a 11/01/2023 |
| 2264 | Liliane Aparecida Alves | Agente de Combate as Endemias | 01/01/2021 a 31/12/2021 | 02/01/2023 a 11/01/2023 |
| 2454 | Miriam De Paula Senra Cezário | Agente Comunitário de Saúde | 01/01/2021 a 31/12/2021 | 02/01/2023 a 11/01/2023 |
| 1003 | Nilda Barbosa De Lima | Técnico em Enfermagem | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 02/01/2023 a 11/01/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 002/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 002/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Abono |
|---|---|---|---|---|
| 2265 | Angelica Maria Da Silva | Agente de Combate as Endemias | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 03/01/2023 a 12/01/2023 |
| 3257 | Eleilza Almeida De Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 03/01/2023 a 12/01/2023 |
| 1529 | Elza Souza | Agente de Combate as Endemias | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 03/01/2023 a 12/01/2023 |
| 1015 | Neuzali De Souza | Agente de Saúde | 01/01/2022 a 31/12/2022 | 03/01/2023 a 12/01/2023 |
| 1912 | Shirlei Gonçalves De Souza | Agente Comunitário de Saúde | 01/12/2021 a 30/11/2022 | 03/01/2023 a 12/01/2023 |
| 3651 | Sirlei Resende Teixeira | Agente de Combate as Endemias | 01/01/2021 a 31/12/2021 | 03/01/2023 a 12/01/2023 |
| 3252 | Vera Lucia Da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 27/02/2021 a 26/02/2022 | 03/01/2023 a 12/01/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 003/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 003/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 263/2022 de 23 de março de 2022**, que designou a servidora efetiva **ELAINE PINATTI CAMARGO – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3635**, para exercer as funções de Controlador Interno, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 263/2022 de 23 de março de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 24/2023 DE: 04.01.2023**

**PORTARIA Nº. 24/2023**

**DE: 04.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor** comissionado **VOLACI BATISTA PEREIRA – Secretário Adjunto de Obras, Matrícula nº. 4652,** nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. **724/2021, de 23 de setembro de 2021**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, ao 04 dia do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 004/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 004/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328 de 29 de julho de 2011 e art. 54, inciso V da lei municipal n°. 1.329/2022 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **JANEIRO de 2023**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 4459 | Silvana Da Silva Machado | Técnico em Enfermagem | 1° |
| 3344 | Joel Dall Alba | Secretário Escolar | 3° |
| 3347 | Evaneide Maria Alves De Almeida | Secretário Escolar | 3° |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 005/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 005/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a **1%** (um por cento)a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **janeiro de 2023**, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 2065 | EDENISE ALGARANHA PAES | Agente Comunitário de Saúde | 5° |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 23/2023 DE: 04.01.2023**

**PORTARIA Nº. 23/2023**

**DE: 04.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR,** sem ônus para esta municipalidade, o servidor comissionado **PEDRO DOUGLAS VIEIRA NUNES – Assessor de Gabinete, Matrícula nº 4917,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, abaixo especificado, nesta municipalidade.

| Contrato N° | Empresa | Vigência |
|---|---|---|
| 217/2022 | VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 29/10/2022 a 29/12/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 006/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 006/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR,** sem ônus para esta municipalidade, a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI – Fiscal de Contrato, Matrícula nº 4296,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Obras, abaixo especificado, pelo período de **03/01/2023 a 22/01/2023**, em virtude das férias do servidor **Edilton Cavalcanti da Silva Junior**.

| N° Contrato | Empresa |
|---|---|
| 71/2021 | THIAGO MALAQUIAS MOTA |
| 025/2022 | TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODESTO LTDA EPP |
| 40/2022 | RODRIGO GEAN FRITSCH-ME |
| 121/2022 | CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 22/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 22/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **ELAINE PINATTI CAMARGO – Auxiliar Administrativo, matrícula n. 3635,** para exercer as funções de**Diretora do Departamento de Contabilidade,** nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 007/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 007/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ADRIANA SOARES BERTO HUBER**, para exercer as funções de **Assessora Especial,** nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 21/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 21/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** o processo de seleção de diretores nº 005/2022;

***Considerando*** o edital complementar nº 004/2022, que dispõe sobre o resultado final do processo de seleção nº 005/2022,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES - Professora PII, Matrícula nº 3607,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz,** nesta **municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 008/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 008/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR** a **Portaria nº. 152/2022 de 14 de fevereiro 2022**, que designou a servidora contratada **ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA – Professora PII, Matrícula nº 4735**, para exercer as funções do cargo de **Diretora da Escola Municipal Darcy Ribeiro**, sendo por dispensa, nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. **152/2022 de 14 de fevereiro de 2022**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 20/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 20/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** o processo de seleção de diretores nº 005/2022;

***Considerando*** o edital complementar nº 004/2022, que dispõe sobre o resultado final do processo de seleção nº 005/2022,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **VALDECI GONÇALVES DA SILVA - Professor PII, Matrícula nº 2401,** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Carlos Pompermayer,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 19/2023 DE: 03.01.2023**

**PORTARIA Nº. 19/2023**

**DE: 03.01.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando*** o processo de seleção de diretores nº 005/2022;

***Considerando*** o edital complementar nº 004/2022, que dispõe sobre o resultado final do processo de seleção nº 005/2022

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo **JOSÉ FAUSTO FERNANDES - Professor PII, Matrícula nº 269,** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Tiago Elias Fernandes,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 005 - RECURSOS PCD**

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA |
|---|---|---|---|
| 3686 | 1550 | ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA | RECURSO IMPROCEDENTE: O IMPROCEDENTE COTA PcD É DEFICIÊNCIA AUDITIVO QUER SABIA DVD VIDEOCONFERÊNCIA COM LIBRAS candidato não foi objetivo em seu |

PROVA OBJETIVA?

recurso sobre o assunto que se trata, ficando impossibilitado a análise.

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 005 - VAGAS PCD**

**INSCRIÇÃ**

| O | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | PROFESSOR LICENCIATURA EM | | |
| 0001550 | ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA | PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS | PcD | DEFERIDO |
| | | ENSINO FUNDAMENTAL - CONFRESA | | |
| | | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0008960 | AILLA RAIHNNE MARTINS SANTOS | INFANTIL - ESCOLAS URBANAS - | PcD | DEFERIDO |
| | | CONFRESA | | |
| | | PROFESSOR LICENCIATURA EM | | |
| 0002710 | CARLA FARIAS AGUIA | PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS | PcD | DEFERIDO |
| | | EDUCAÇÃO INFANTIL - CONFRESA | | |
| | | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA | | |
| 0002990 | SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA | EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS - | PcD | DEFERIDO |
| | | CONFRESA | | |

**NOME VAGA MODALIDADE RESULTADO**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 005**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementar nº 046/2008, e a Lei Ordinária nº 1164/2022, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 478/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar que as Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e de Títulos, será realizada na **ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO**, sito à Av. S, s/nº - Setor Gameleira, em Confresa – MT, com início no período **MATUTINO**, as 09h00min e **vespertino**, as 14h00min considerado o horário oficial de Brasília/DF, no dia **15/01/2023 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

II. Divulgar que a Prova Prática, será realizada na **ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO**, sito à Av. S, s/nº - Setor Gameleira – Cidade Jardim, em Confresa – MT, com início no período MATUTINO, as **12h00min**, considerado o horário oficial de Brasília/DF, no dia **15/01/2023 (Domingo)**. Os candidatos a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida. Para os candidatos a função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR, deverá possuir habilitação de acordo com a função. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

III. Homologar a relação de candidatos inscritos – Processo Seletivo, por estarem de acordo com as normas do edital - anexo.

IV. Divulgar os candidatos inscritos na condição de PcD.

V. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

VI. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo (área do candidato).

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Confresa/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Confresa/MT, 09 de Dezembro de 2023.

**RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA**

**Presidente da Comissão Organizadora**

**Portaria 478/2022 de 09/12/2022**

**INSCRIÇÃO NOME VAGA LOCAL DE PROVA ENDEREÇO DATA DE PROVA SALA CARTEI**

**RA**

| **LETRA: A** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008180 | ABELINO DA SILVA SALES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA PLACA SABIA/ VILA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 5 | 009 |

0008010 ADÃO CARVALHO PACHECO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005690 | ADEILDA KATOANXOWA TAPIRAPE | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 011 |
| 0001550 | ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 009 |
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - | | | | | |
| 0000950 ADEMIR NUNES DE SOUZA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 010<br>CORREGO DA ONÇA X CONFRESA = CARLOS DA CUNHA NETO<br>COMPARTILHADA | | | | | | | |

**-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 001

CARLOS DA CUNHA NETO

0001780 ADINEIA LUIZ DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 2 004

CARLOS DA CUNHA NETO

0000150 ADNALVA DA COSTA SOUZA PUGAS PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 7 017

0000610 ADRIANA FERREIRA DA COSTA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 6 017

0007120 ADRIANA NEIVA DE REZENDE PNSE - PSICÓLOGO ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 1 017

0007820 ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 11 001

0008960 AILLA RAIHNNE MARTINS SANTOS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 13 022

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006280 | ALANA GOMES BARBOSA BATISTA CRUZ | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 005 |
| 0004910 | ALANNA MATOS OLIVEIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 010 |
| 0002180 | ALBA LÚCIA NUNES DA GLÓRIA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 018 |
| 0000360 | ALCIONE DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 016 |
| 0001140 | ALDENAIR GOMES MACIEL | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 009 |
| 0002360 | ALDENICE DA LUZ REZENDE | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 013 |
| 0000170 | ALDERINA BARBOSA ALVES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 011 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006710 | ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES MARTINS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 004 |
| 0003210 | ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 009 |
| 0005090 | ALESSANDRA DE JESUS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 011 |
| 0001590 | ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 001 |
| 0009080 | ALESSANDRA GOMES ARAUJO | PNSE - ASSISTENTE SOCIAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 001 |
| 0006320 | ALESSANDRA SANTOS DINIZ | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 002 |
| 0008670 | ALEX SOUZA LIMA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 010 |
| 0005220 | ALEXANDRA PEREIRA MARINHO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 005 |

0001920 ALEXSANDRO FERNANDES SANTANA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 9 011

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005890 | ALINE APARECIDA DA SILVEIRA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 013 |
| 0006830 | ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 012 |
| 0000800 | ALINE MARIA MIRANDA NEVES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - DISTRITO DE VERANÓPOLIS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 010 |
| 0006080 | ALINE PEREIRA DA COSTA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 023 |
| 0000230 | ALLAN LIMA SANTIAGO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 012 |
| 0004240 | AMANDA BATISTA REIS | PNSE - PSICÓLOGO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 018 |
| 0000940 | AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 019 |
| 0002630 | AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 020 |
| 0004570 | ANA FLÁVIA RIBEIRO VASCO | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 002 |
| 0008290 | ANA PAULA LUZ SALES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 006 |
| 0003910 | ANA PAULA RIBEIRO ABREU | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 021 |
| 0005180 | ANA RITA ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 019 |
| 0009030 | ANAILDA SILVA PINTO BARBOSA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 014 |
| 0006470 | ANALUCI RODRIGUES DOS SANTOS LUZ | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 004 |
| 0005070 | ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 013 |
| 0003510 | ANDRÉ BORGES DA SILVA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 020 |
| 0000920 | ANDREA BARBOSA LIMA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 022 |

| | | |
|---|---|---|
| 0009200 | ANDREIA DO LAGO OLIVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 2 007 |
| | | URBANAS |
| 0000060 | ANDREIA LIRA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - ESCOLAS URBANAS ENSINO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 12 014 | | | | | |
| | | FUNDAMENTAL | | | | | |
| 0003390 | ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES | PNSE - PSICÓLOGO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 019 |
| 0004330 | ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 015 |
| 0002470 | ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 015 |
| 0004780 | ANGELA APARECIDA PIRES DOS SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 015 |
| 0009650 | ÂNGELA REGINA MATTE | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 006 |
| 0000670 | ANGELITA RODRIGUES COELHO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 023 |
| 0003410 | ANGELITA RODRIGUES ROCHA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 001 |
| 0009040 | ANTONIA DA SILVA RIOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 008 |
| 0004370 | ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 013 |
| 0000380 | ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 021 |
| 0009310 | ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 014 |
| 0003660 | ANTONIO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 015 |
| 0001660 | ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CÓRREGO DO OURO / AGEMIRO X CONFRESA – COMPARTILHADA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 012 |
| 0007550 | APARECIDA COSTA DE JESUS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 005 |
| 0008260 | APARECIDA DAS GRAÇAS NABA DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 001 |

| | | |
|---|---|---|
| 0007030 | APOLIANA COELHO DA ROCHA SOARES | PNSE - ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL CARLOS DA CUNHA |
| 0001970 | ARLETE DOS SANTOS LEITE | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS CARLOS DA CUNHA |
| | | URBANAS |

**TEOTÔNIO NETO**

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 1 002

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004520 | ARTEMÍSIA DA CONCEIÇÃO MORAIS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 010 |
| 0009090 | AURIA GONÇALVES GUIMARAES ROCHA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 016 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003370 | AURIENE BRITO SANTANA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 011 |
| 0002810 | AWAETEKATO TAPIRAPÉ | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 002 |

**0003050 AWARAOI FABIO TAPIRAPE PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA -**

| **LETRA: B** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006900 | BARBARA GABRIELA SANTOS BARBARESCO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 006 |

**ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 7 012

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

| | |
|---|---|
| 0001680 | BEATRIZ FRANCISCA DE ASSIZ MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - MUNICIPAL PAU BRASIL |
| 0006100 | BEATRIZ LORRANY OLIVEIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO IN ESCOLAS URBANAS |
| 0009300 | BEATRIZ ROSA DUARTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCAC ESCOLAS URBANAS |
| 0009380 | BELICE AGUIAR DA SILVA PNSE - ASSISTENTE SOCIAL |

**ESCOLA**

IONAL -

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 1 017

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 003 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 007 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 003 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 012 |

**CARLOS DA CUNHA NETO**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

0006260 BETIANE BARBOSA BRANDAO AGAPITO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

0003970 BRUNA TACIELE DO NASCIMENTO MELO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 020 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 019 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000890 | CAMILA GOMES COSTA | PNSE - PSICÓLOGO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 021 |
| 0003560 | CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 002 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003980 | CAMILLA DA SILVA TOCANTINS DIFRANCESCANTÔNIO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 004 |
| 0002710 | CARLA FARIAS AGUIA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 003 |
| 0001890 | CARLEANY SOUSA NASCIMENTO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 017 |
| 0001400 | CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 018 |
| 0005660 | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CALISBINO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 8 | 002 |
| 0008230 | CARLOS HENRIQUE ROSA NEGROMONTE | PNSE - ASSISTENTE SOCIAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 004 |
| 0006550 | CAROLINA MENDES DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 013 |
| 0004690 | CAROLINE ALVES SILVA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 008 |
| 0008690 | CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 016 |
| 0003670 | CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 005 |
| 0001440 | CELIO CARLOS VIEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 8 | 016 |
| 0006610 | CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 017 |
| 0006380 | CELSON SOUSA DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 019 |
| 0009050 | CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 020 |
| 0006920 | CIDIANE APARECIDA GARCIA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 004 |

0004880 CINTHIA ANDREWS DA SILVA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 8 005

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008700 | CLAUDENISE ALVES DA COSTA ARAUJO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 014 |
| 0003620 | CLAUDETE BEZERRA SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 022 |
| 0006360 | CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 006 |
| 0001230 | CLAUDIA DE MELO LEMES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 006 |
| 0005710 | CLÁUDIA NÚBIA DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - DISTRITO DE VERANÓPOLIS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 013 |
| 0009290 | CLAUDIOMAR RIBEIRO DE ARAUJO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 016 |
| 0001620 | CLEIANIA RAMOS DE AQUINO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 009 |
| 0000080 | CLEICIMONE LOPES MAROPO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 022 |
| 0004720 | CLEICIVANIA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 015 |
| 0005320 | CLEIDER PEREIRA LIMA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 023 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005350 | CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 007 |
| 0009610 | CLEONICE LOVÔ | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 022 |
| 0009220 | CLEUDIANE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 016 |
| 0002450 | CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 023 |
| 0007300 | CORACI DA LUZ RENDE LIRA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 007 |

0009230 CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 9 017

0009420 CRISTIANE RODRIGUES XAVIER APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 6 018

| | |
|---|---|
| 0007070 | CRISTIELLI JORGE LIMA - ESCOLAS URBANAS ENSINO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 003 FUNDAMENTAL |
| 0001500 | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CRISTINEIDE ALVES DA CONCEIÇAO - ESCOLAS URBANAS ENSINO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 004 FUNDAMENTAL |
| 0002480 | CYNTIA DOS SANTOS SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 14 008 |
| ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO<br>**LETRA: D** | |

**0008840 DAGNON ODILON DA SILVA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -**

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 11 009

0004010 DÂMARIS FELIX DE SOUSA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 8 008

0007400 DANIEL RODRIGUES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CÓRREGO DA ONÇA X CONFRESA = COMPARTILHADA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 011

0008350 DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA PNSE – NUTRICIONISTA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 2 012

0006300 DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 11 010

0002500 DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 8 010

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000660 | DÉBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 011 |
| 0003860 | DÉBORA HELENA MOREIRA GONÇALVES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 011 |
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - | | | | | |

0007590 DEJINALDO ESTEVÃO DOS SANTOS

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PORTA AMAZÔNIA X VERANOPOLIS / COMPARTILHADA.

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 005

0008800 DELZUITA MENDES TAVARES GOMES TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 11 002

0003290 DEUZILENE BARBOSA DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 13 010

0008970 DEVANIR RODRIGUES COSTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 2 018

CARLOS DA CUNHA NETO

0007330 DILMACY SILVA CRUZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 1 012

CARLOS DA CUNHA NETO

0005120 DIOGO MARQUES GONTIJO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PORTA AMAZÔNIA X VERANOPOLIS / COMPARTILHADA.

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 006

| | |
|---|---|
| 0000790 | DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA PROFESSOR LICENCIATURA EM PE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃ |
| 0003200 | DIONY FERREIRA DE MELO PNSE - ASSISTENTE SOCIAL |
| 0002410 | DIVINO ALVES DOS REIS PROFESSOR DE LICENCIATURA PL LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBAN |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 006 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 006 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 010 |

**ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO**

0002950 DIVINO RODRIGUES DE LIMA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001650 | DOMINGAS LÓDIA DOS SANTOS ALMEIDA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 018 |
| 0002370 | DOMINGAS MARIA AGUIDA DA SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 009 |

**-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 9 020

0005100 DONIZETTE COELHO LIMA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LETRA: E** | | | | | | | |
| 0000410 | EBILDE PEREIRA BERNADES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 019 |

**-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 9 021

0008870 EDIANY DE ALMEIDA BASILIO PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM

MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 4 023

0000600 EDILEUZA MARIA DA SILVA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 11 012

0009370 EDILMA DE ARAUJO DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 14 010

0003360 EDILSON DE SOUSA GONCALVES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 9 022

0008480 EDNA LEONEL DE OLIVEIRA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM

LETRAS/ESPANHOL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 4 005

| | | |
|---|---|---|
| 0000310 | EDNA TEIXEIRA ABRANDES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO - ESCOLAS URBANAS ENSINO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 007 |
| | | FUNDAMENTAL |
| 0002330 | EDNANDA LIMA ABREU | PNSE - PSICÓLOGO ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 1 023 CARLOS DA CUNHA NETO |

0008820 EDNAR COELHO ALMEIDA PNSE - ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 1 007

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000490 | EDNARA PAIXÃO RAMOS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 011 |
| 0002420 | EDNEI DIAS DOS SANTOS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 012 |
| 0003590 | EDSON OLIVEIRA DE SOUZA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 5 | 014 |
| 0009600 | EDUARDA DIAS FERREIRA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 013 |
| 0007900 | EDUARDO HENRIQUE SOUZA SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 014 |
| 0006330 | EDUARDO SILVA MARTINS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 018 |
| 0005770 | ELAINE DARC RAMOS DE LIMA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 13 | 008 |
| 0008090 | ELENICE ALVES DIAS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 019 |
| 0005620 | ELEONICE BRANDAO DO LAGO FERNANDES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 017 |
| 0005010 | ELESSANDRA ABREU GUIMARAES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 015 |
| 0001810 | ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 016 |
| 0002020 | ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 019 |
| 0008020 | ELIANE ROSA DA LUZ | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 020 |
| 0005160 | ELIEGE INACIA DA SILVA CYSNEIROS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 021 |
| 0008600 | ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 022 |
| 0002640 | ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - DISTRITO DE VERANOPOLIS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 014 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006500 | ELIETE MARIA ALVES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO NUTRIÇÃO ESCOLAR - DISTRITO DE CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 020 | | | | | |
| | | VERANÓPOLIS | | | | | |
| 0007210 | ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO - DISTRITO DE VERANOPOLIS ENSINO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 5 015 | | | | | |
| | | FUNDAMENTAL | | | | | |
| 0001570 | ELINETE TEREZINHA DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 13 | 009 |
| 0008060 | ELIONI BARROS DOS SANTOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 013 |
| 0007450 | ELISANGELA DE FATIMA ROCHA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 003 |
| 0000100 | ELISÂNGELA MAGALHÃES DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 13 | 010 |
| 0000860 | ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 007 |
| 0008360 | ELIZAMA MARIA DE JESUS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 021 |
| 0006670 | ELIZANGELA ALVES DA SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 015 |
| 0006950 | ELIZÂNGELA GOMES DE BRITO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 13 | 011 |
| 0002610 | ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 017 |
| 0009500 | ELLANA MONALISA DA SILVA | PNSE – NUTRICIONISTA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 013 |
| 0004680 | ELLEN THAISE DOS ANJOS ROCHA | PNSE - PSICÓLOGO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 001 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0007090 | ELOAYNE SANTIAGO DE SÁ FERREIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 018 |
| 0007920 | ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SÁ | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 018 |
| 0005840 | ELY KASSIA ALVES ROSA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 014 |
| 0001740 | ELZA MARIA ZAREMBSKI BERTOSSO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 019 |
| 0006510 | ELZILENE RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 020 |

0007880 ENELZILENE SILVA DOS SANTOS PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 8 021

0005150 ENIKELSON ROBERTO ABREU DE MOURA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 015

CARLOS DA CUNHA NETO

**-**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0005050 ENILZA MARIA DE SOUSA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 8 | 022 |
| 0008570 ENZO GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 023 |

**ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DA CUNHA NETO**

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

0005430 ERICA ALVES ROCHA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 14 016

0009240 ERINALDO CEZAR DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 14 017

0007570 ERLANE GOMES CORREIA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE / SOL NASCENTE

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 023

CARLOS DA CUNHA NETO

0003090 ERMENICE SOUZA DA SILVA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 8 023

0003250 EUGÊNIA NETA SILVA DE OLIVEIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 14 018

0007850 EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 11 015

| | | |
|---|---|---|
| 0001770 | EURÍPEDES JOSE DA CRUZ | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO<br>MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 016 |
| | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO |
| 0007620 | EURIPEDES PAULO RIBEIRO | MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - DISTRITO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 1 001 |
| | | DE VERANÓPOLIS |
| 0000530 | EURISLENE OLIVEIRA SOUSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 6 008<br>- ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO CARLOS DA CUNHA NETO |
| | | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO |
| 0007780 | EVALNETE BATISTA REGE DANTAS | - ESCOLAS URBANAS ENSINO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 013 |
| | | FUNDAMENTAL |
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO |
| 0002870 | EVANDRO IKARAXOTA-PIRAPE | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 017 |
| | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

| **LETRA: F** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008740 | FABIA CONRADO BARBOSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 002 |

0004970 FABIANA DOS SANTOS PEREIRA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 014

CARLOS DA CUNHA NETO

0000840 FABIANE BRUNA DOS SANTOS PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM

BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 3 003

0006390 FABÍOLA DA SILVA AGUIAR PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 7 007

0001160 FELIPE NEVES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 019

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0006790 FERNANDA ARRUDA DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 020 |
| 0000830 FERNANDA DE SOUSA MESQUITA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 003 |
| 0000500 FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN PNSE – NUTRICIONISTA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 014 |

**ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO**

- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DA CUNHA NETO

CARLOS DA CUNHA NETO

0008620 FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA

0009590 FLAVIANE FERREIRA SALES

0001220 FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 016

CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 2 022

CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 017

CARLOS DA CUNHA NETO

0000240 FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 1 020

CARLOS DA CUNHA NETO

0003350 FRANCISCA TORRES DE MELO

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 018

CARLOS DA CUNHA NETO

**-**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0000900 FRANCISDALVA ARAÚJO GOMES PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 004 |
| 0000690 FRANCISNETE CONRADO BARBOSA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 022 |
| 0007440 FRANTHIELLE VIANA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 005 |
| - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DA CUNHA NETO<br>**LETRA: G** | | | |
| 0004000 GABRIELA PIMENTEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT<br>PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 016 |

**ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DA CUNHA NETO**

ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

0009210 GABRIELLE BIANCA DE ALMEIDA SANTOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 11 017

0000730 GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM

MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 5 002

0001200 GENIVALDO GOMES DA CRUZ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 003

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005580 | GERLAINE LOPES SOARES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA<br>- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 006 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004980 | GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 13 | 020 |
| 0003170 | GESOALDO MAIA DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 003 |
| 0007230 | GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 018 |
| 0001300 | GILMAR ALVES DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 001 |
| 0007600 | GILSIENE PEREIRA DE SOUSA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 023 |
| 0006270 | GILVACI PEREIRA BORGES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 14 | 023 |
| 0002730 | GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 001 |
| 0002100 | GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 007 |
| 0005520 | GISLENE ALVES MACEDO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 008 |
| 0000090 | GIVANILDO SOUSA GONÇALVES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 13 | 021 |
| 0001250 | GLAUCE CYRINO RIVABEN | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 001 |
| 0000780 | GLAUCIA LAIKOWSKI | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 009 |
| 0002190 | GLEICIANE ALVES TEIXEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 002 | | | | | |
| | | URBANAS | | | | | |
| 0008470 | GLENILSON GOMES DA SILVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 020 | | | | | |
| | | VALDEMIRO NUNES | | | | | |

0009480 GRAZIELE SOUZA LIRA FERRARI PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM

EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 3 011

0008240 GUILHERME FEITOSA ESTEVES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 10 002

0005740 HAILLA MARIA RODRIGUES DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 13 011

0001790 HAVENY CHRISTINA ALVES MARIANO DA SILVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 6 019

0009490 HERLAN RAIMA DA PUREZA CAMPOS PNSE – NUTRICIONISTA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 2 015

| **LETRA: I** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003730 | IALLY MAYRA PEREIRA BORGES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 014 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 016 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 008 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 011 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 013 |

**0000480 IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA PNSE – NUTRICIONISTA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO**

CARLOS DA CUNHA NETO

0005500 IELANE FERREIRA DA SILVA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

0008140 IMAARAWYI TAPIRAPÉ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 021

CARLOS DA CUNHA NETO

0007720 INGRID AQUINO DO CARMO PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM

HISTÓRIA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 4 003

0006440 IRANY RODRIGUES COSTA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 13 012

0008730 IRNEA FERNANDES OLIVEIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 15 003

0003000 ISAMARA CLAUDIO DE JESUS PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 6 010

0002220 ISONEL RODRIGUES DE SOUZA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM

MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 5 005

0002700 IVANA FRANCIELLY FERREIRA DE ANDRADE

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 13 023

CARLOS DA CUNHA NETO

0003600 IVANETE LOPES CORREA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 9 014

0002380 IVONEIS BRITO CAMPOS

- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL

CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 14 002

0009390 JACIRA PEREIRA SANTANA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

0000990 JACKELINE ALVES MENDES TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 004 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 001 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 019 |

**ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000050 | JAKELINE RODRIGUES ABREU | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 020 |
| 0007480 | JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 022 |
| 0003020 | JANETE FERREIRA DE MOURA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 005 |
| 0004730 | JANETE PEREIRA DIAS BUENO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 006 |
| 0006490 | JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA | PNSE - ASSISTENTE SOCIAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 009 |
| 0003080 | JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 021 |
| 0004900 | JANNIE KELLY BARBOSA LIMA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 004 |
| 0007460 | JAQUELINA PEREIRA BARBOSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 003 |
| 0004580 | JAQUELINE FABIANE VIEIRA CARDOSO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 015 |
| 0006310 | JAYNE SILVA SANTOS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 007 |
| 0008460 | JEANDRO CUSTODIO SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 003 |
| 0004590 | JERCIO RIBEIRO CARVALHO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 8 | 007 |
| 0007240 | JESICÁSSIA MACHADO NUNES VARELLA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 008 |
| 0000540 | JESSICA DA COSTA SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 004 |
| 0005200 | JÉSSICA DA SILVA ALVES | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 004 |
| 0006840 | JESSICA DOS SANTOS COSTA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 004 |

0008320 JHENY BARBOSA LUZ TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 15 009

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004380 | JHONE HERBERTI BATISTA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 8 | 012 |
| 0007320 | JOALISON COSTA MORAES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 004 |
| 0007890 | JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 011 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003990 | JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 8 | 008 |
| 0004650 | JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CÓRREGO DO OURO / AGEMIRO X CONFRESA – COMPARTILHADA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 013 |

0006690 JOÃO TAVARES MACIEL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 013

CARLOS DA CUNHA NETO

0004610 JOCASTA LOPES NUNES PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 9 016

0006150 JONATAS PEREIRA SOARES TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 15 010

0005930 JORGE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

0002000 JORQUEANE APARECIDA SOUZA COSTA

0004090 JOSÉ ABUDES VASCONCELOS

-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 004

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 7 002

CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 003

CARLOS DA CUNHA NETO

0003700 JOSÉ ANTONIO TAVARES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PIRACICABA / D. BOI X TANCREDO / COMPARTILHADA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 004

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006720 | JOSÉ CARLOS DE SAMPAIO MATTOS JUNIOR | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 012 |
| 0004800 | JOSÉ MARINHO FERNANDES JUNIOR | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 8 | 005 |
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - | | | | | |
| 0008780 JOSÉ MENDES FERREIRA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 009<br>CORGÃO / OURO VERDE X VILA JACARÉ CARLOS DA CUNHA NETO<br>VALENTE = COMPARTILHADA | | | | | | | |

0005080 JOSÉ MILTON SANTOS DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 15 011

0009100 JOSENILZA SANTANA LIMA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 6 020

0004070 JOSIANE PARENTE SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 002

0005980 JOSIEL RIBEIRO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 006

CARLOS DA CUNHA NETO

0005290 JOSINA LEITE DA SILVA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 13 006

CARLOS DA CUNHA NETO

0002060 JUCELEI MASCHEN MORO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 15 012

0005210 JUDITH PEREIRA BRITO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 15 013

0004930 JULIANO CARMO LOPES PNSE - PSICÓLOGO ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 2 003

0007190 JURACI NEVES MOREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PÉ DE GALINHA R SOL X BRANCA DE NEVE - COMPARTILHADA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 022

0008890 KAIQUE BRUNO LUZ CORREIA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 11 022

0007750 KALINNE CARDOSO PINHEIRO

0002580 KALINNE MACIEL CAMINHAS

MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 004

| | | | |
|---|---|---|---|
| PNSE - PSICÓLOGO ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 004 |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 003 |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 013 |

**CARLOS DA CUNHA NETO**

0007100 KARINA MENDANHA VIEIRA MORAIS

MUNICIPAL JACARÉ VALENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0007660 KARINNY ILIDIA DA SILVEIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 015 |
| 0005640 KÁSSIA ALVES DA SILVA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 019 |
| 0006200 KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 013 |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO | | | |

**ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES CARLOS DA CUNHA NETO**

- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DA CUNHA NETO

LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

0008110 KÁTIA MYTYGA TAPIRAPÉ

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS INDÍGENAS

/ ARAMAE

CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 6 006

0004080 KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL

0004460 KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS INDÍGENAS

/ ARAMAE

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 7 003

CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 6 007

CARLOS DA CUNHA NETO

0002290 KAUANY ALVES FERREIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 15 015

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005390 | KAYLANE DA SILVA ROSA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 016 |
| 0004550 | KEILA FELIX DOS SANTOS SOUZA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE / SOL NASCENTE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 002 |
| 0000300 | KEILA LUZ BASILIO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 004 |
| 0001450 | KEILA MARTINS DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 019 |
| 0000580 | KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 005 |
| 0002670 | KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 020 |
| 0007280 | KELMA DE SOUZA MACIEL | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 005 |
| 0001870 | KERLLY DOS SANTOS SOUZA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 023 |
| 0004310 | KETHELY LORRANE ROSA LEAL MARTINS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 016 |
| 0007360 | KEYLANE CARVALHO MOREIRA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 002 |
| 0007160 | KHAUARA LIMA SANTOS | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 005 |

0004230 KISLENILDA MENDES DOS SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

| LETRA: L | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004420 | LAISE PINHEIRO DE CARVALHO | PNSE – FONOAUDIÓLOGO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 011 |

**NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 006

| | |
|---|---|
| 0003840 | LARISSA CHAVES SILVEIRA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLEN LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS |
| 0008250 | LARISSA DIAS BRITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIO ESCOLAS URBANAS |
| 0000550 | LARISSE LOURENÇO DE QUEIROZ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIO ESCOLAS URBANAS |
| 0001860 | LARISSE MARTINS BEZERRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INF ESCOLAS URBANAS |

**A EM**

NAL -

ANTIL -

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 014 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 001 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 002 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 017 |

**ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

0000680 LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 2 001

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002890 | LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 021 |
| 0002110 | LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 006 |
| 0006850 | LAURA NUBIA VIEIRA GOMES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 007 |
| 0007860 | LAYSE PEREIRA BATISTA | PNSE - PSICÓLOGO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 005 |
| 0003160 | LEIDYANE ALVES PEREIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 012 |
| 0008420 | LEONARDO LUSTOSA TAVARES MACIEL | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 8 | 014 |
| 0005450 | LETICIA BARBOSA DE SOUSA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 018 |
| 0004560 | LETICIA DE JESUS FERREIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 005 |
| 0001730 | LETÍCIA FERREIRA MARTINS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 003 |
| 0003610 | LEVI DE CARVALHO SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PEITROBOM X CONFRESA = COMPARTILHADA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 5 | 002 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003750 | LIDIANE BALDUINO FEITOSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 008 |
| 0008120 | LILIANE MOTA RODRIGUES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 006 |
| 0004860 | LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 009 |
| 0002130 | LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 010 |
| 0007340 | LINDALVA MYTYGA TAPIRAPE | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 014 |

0008040 LINDOMAR DO NASCIMENTO ALVES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - EXPOFRESA X CONFRESA – COMPARTILHADA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 015

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000210 | LUANA GONÇALVES GUERREIRO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 022 |
| 0002250 | LUANA LENIR DE MOURA SCARPARI | PNSE - PSICÓLOGO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 006 |
| 0000220 | LUANA MILANÊZ DA SILVEIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 11 | 003 |
| 0004950 | LUANA SILVA DE MORAIS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 019 |
| 0006020 | LUANNA SOUZA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 9 | 023 |
| 0009250 | LUANY ALVES CONCEIÇÃO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 2 | 002 |
| 0003800 | LUCA MILANEZ DA SILVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 003 |
| 0008750 | LUCAS RODRIGUES ARAUJO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 007 |
| 0001390 | LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 001 |
| 0002780 | LUCIANA ALVES DE FREITAS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 002 |
| 0006400 | LUCIANA ALVES GONCALVES SOUSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 003 |
| 0004750 | LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 020 |
| 0000740 | LUCIANA CALISTO DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 004 |
| 0004500 | LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 021 |
| 0008580 | LUCIANA SILVA RODRIGUES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - DISTRITO DE VERANÓPOLIS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 002 |
| 0003930 | LUCIANE CHAGAS ALVES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 005 |

0002320 LUCIENE CHAGAS ALVES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 007

0006350 LUCILEIA FERNANDES DA LUZ PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 10 006

0006780 LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 008

0003640 LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 12 018

0006540 LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 10 007

0000590 LUDIMILA LORRAN SANTOS BASTOS

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 14 013

CARLOS DA CUNHA NETO

0007870 LUDIMILA RODRIGUES MACIEL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 2 003

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | |
|---|---|---|
| 0003460 | LUREGINA JOSE DE CARVALHO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 1 021 |
| | | MUNICIPAL PAU BRASIL |
| 0003520 | LUSIVANIA BARROS DE MELO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO - ESCOLAS URBANAS ENSINO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 14 014 |
| | | FUNDAMENTAL |
| **LETRA: M** | | |

0007680 MAADIAS OLIVEIRA PARENTE DE MELO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 13 016

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005760 | MAKATO TAPIRAPE | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 015 |
| 0006820 | MANOEL MESSIAS VIEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 009 |
| 0005570 | MARAGARETH ALVES RIBEIRO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 15 | 022 |
| 0008930 | MARALICE SILVA MELO | PNSE – NUTRICIONISTA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 017 |
| 0006880 | MARCELA PEREIRA ALVES | PNSE - ASSISTENTE SOCIAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 012 |
| 0003070 | MARCELO VAGNER FERREIRA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 004 |
| 0001080 | MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NETO RAMOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 020 |
| 0001750 | MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 016 |
| 0006650 | MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 017 |
| 0004740 | MARCIRENE BRITO NASCIMENTO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 009 |
| 0005260 | MARCO ANTÔNIO DA CRUZ | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - DRACULA X VILA NOVO PLANALTO / COMPARTILHADA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 014 |
| 0007670 | MARCOS BRUNO DE MELO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 005 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002860 | MAREXAPYTYGA DANIELA TAPIRAPE | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS INDÍGENAS / ARAMAE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 008 |
| 0007180 | MARIA ADÉLIA DE OLIVEIRA SECUNDO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 010 |
| 0006520 | MARIA ANASTACIA DE SOUZA LIMA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 021 |
| 0001460 | MARIA ANTONIA RODRIGUES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 003 |

0002900 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004100 | MARIA APARECIDA AMERICO MARANHÃO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 008 |
| 0000140 | MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 011 |
| 0003870 | MARIA CONCEIÇÃO FREIRE RODRIGUES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 012 |
| 0008610 | MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 018 |
| 0003650 | MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 020 |
| 0008540 | MARIA DE FÁTIMA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 009 |
| 0003320 | MARIA DEUZINA BARBOSA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 009 |
| 0001310 | MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 001 |
| 0007830 | MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 013 |
| 0004120 | MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CUNHA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 002 |
| 0000330 | MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 014 |
| 0001090 | MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 003 |
| 0005810 | MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 015 |
| 0002550 | MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 010 |
| 0006870 | MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 003 |
| 0007640 | MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 011 |

**ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 15 023

0006700 MARIA MARTA DE SOUZA TORRES TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 12 004

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002750 | MARIA PINTO BARROS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 016 |
| 0000020 | MARIA RAQUEL EVANGELISTA DE MOURA ANDRADE | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 020 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008660 | MARIA RITA SOUSA LEITE | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 012 |
| 0001430 | MARIA SÔNIA MACHADO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 020 |
| 0005490 | MARIA WILMA PEREIRA GOMES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 017 |
| 0001020 | MARIANA ERNESTINA DA HORA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 021 |
| 0008630 | MARIANE FERNANDA ALVES | PNSE – NUTRICIONISTA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 018 |
| 0009450 | MARIANNA BORGES CARVALHO SOARES DOS PASSOS | PNSE – NUTRICIONISTA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 019 |
| 0000040 | MARILEIA ROSA LIMA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 010 |
| 0004920 | MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 005 |
| 0002040 | MARILENE FERREIRA MENDES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 011 |
| 0008440 | MARILENE JESUS FIGUEIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 018 |
| 0007690 | MARILENE PEREIRA PINTO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 004 |
| 0007500 | MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 005 |
| 0007560 | MARINES CARNEIRO CEZAR | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 014 |
| 0007430 | MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 14 | 022 |
| 0006750 | MARLY PEREIRA MORAES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 006 |

0005870 MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- DISTRITO DE VERANÓPOLIS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 5 011

CARLOS DA CUNHA NETO

0002210 MAURA BARROS PEREIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 013

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0003820 MAURI GRZECHOTA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 013 |
| 0001520 MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 007 |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO<br>0000630 MAYARA TELES MATOS MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 014 |
| 0002150 MAYNA AÇUNÇÃO SANTOS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 008 |
| 0007650 MAYRA FARIA DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 009 |
| 0000650 MAYUME RODRIGUES DA COSTA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 010 |

**EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO**

ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

MUNICIPAL JACARÉ VALENTE

ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

0008880 MELWELIN APARECIDA OLIVEIRA DUARTE

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL**

CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 14 023

CARLOS DA CUNHA NETO

0002090 MICHELLY FOGACA DA SILVA PNSE - PSICÓLOGO ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 2 007

0004850 MIKAELY APARECIDA SANTOS PATROCINIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 12 006

0008860 MOISES DA SILVA SOUSA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 3 021

0001720 MÔNICA REGINA RODRIGUES GOMES PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 6 015

0001880 NADIR DE SOUZA AMORIM APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 012

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004430 | NADJA SARAIVA DE SOUZA DA SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 011 |
| 0002570 | NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 012 |
| 0008100 | NAIANE VIEIRA RODRIGUES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 020 |
| 0008720 | NAIANY BRITO DE SOUZA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 021 |
| 0004820 | NAIARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 013 |
| 0009470 | NAIARA COSTA DO CARMO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 014 |
| 0006560 | NAIDE DA COSTA BARROS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - DISTRITO DE VERANÓPOLIS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 003 |
| 0003380 | NAIELLY KATIUCY DOS SANTOS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 015 |
| 0000570 | NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN | PNSE – NUTRICIONISTA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 020 |
| 0001510 | NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 10 | 022 |
| 0007290 | NAUANNA BEATRIZ SOUZA BARROS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 007 |
| 0009070 | NAYARA CHAGAS DA SILVA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 022 |
| 0000980 | NAYARA VILELA DA SILVA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 007 |
| 0006890 | NEIDIANE SILVA MUNIZ | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 007 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002460 | NEIRE FARIAS DOS SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 014 |
| 0001640 | NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - EXPOFRESA X CONFRESA – COMPARTILHADA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 016 |

0002830 NEUSA BATISTA NERES PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 10 023

0009160 NILMA APARECIDA TEODORO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 10 012

0007130 NUBIA CORREA DA COSTA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 11 001

0002240 ODENILDO SOUSA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - PEITROBOM X CONFRESA = COMPARTILHADA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 003

0005750 ORLANDO PEDRO DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 8 015

CARLOS DA CUNHA NETO

0008400 PAULA VENANCIA SILVA SOUZA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 11 003

0006450 PIERRE CARLO CESAR PEREIRA FERNANDES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 10 014

0002880 POLIANA DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 015

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003720 | POLIANA FAGUNDES FERREIRA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 017 |
| 0005720 | PRISCILA CANDISA CAETANO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 023 |
| 0007540 | PRISCILA DIAS SALES | PNSE - PSICÓLOGO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 008 |
| 0006680 | PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 004 |
| 0002270 | PRISCILA VIEIRA COSTA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 018 |

0000290 PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

-

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LETRA: Q** | | | | | | | |
| 0002400 | QUÉZIA ALMEIDA DE ARAUJO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 006 |
| **LETRA: R** | | | | | | | |

**ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 11 005

0006770 RAFAEL NASCIMENTO LOPES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

-VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 10 015

0005600 RAFAELA RODRIGUES ALENCAR OLIVEIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 12 022

0006530 RAIELI DOS REIS SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 014

0007730 RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

**- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL**

CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 15 003

0002960 RAIMUNDA SILVA TERESA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

0005400 RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 019 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 007 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 008 |

**ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0001600 RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA PNSE - PSICÓLOGO ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 009 |
| 0001580 RAPHAEL ROBERTO DA SILVA LOPES PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 014 |

**CARLOS DA CUNHA NETO**

016

SALA 6

15/01/2023 14:00

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA

0005530

**EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO**

CARLOS DA CUNHA NETO

- ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO

**0000750 RAQUEL COSTA FERNANDES TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -**

015

SALA 7

15/01/2023 09:00

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

RAQUEL MARTINS DE FREITAS

0005190

**ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 16 020

004

SALA 1



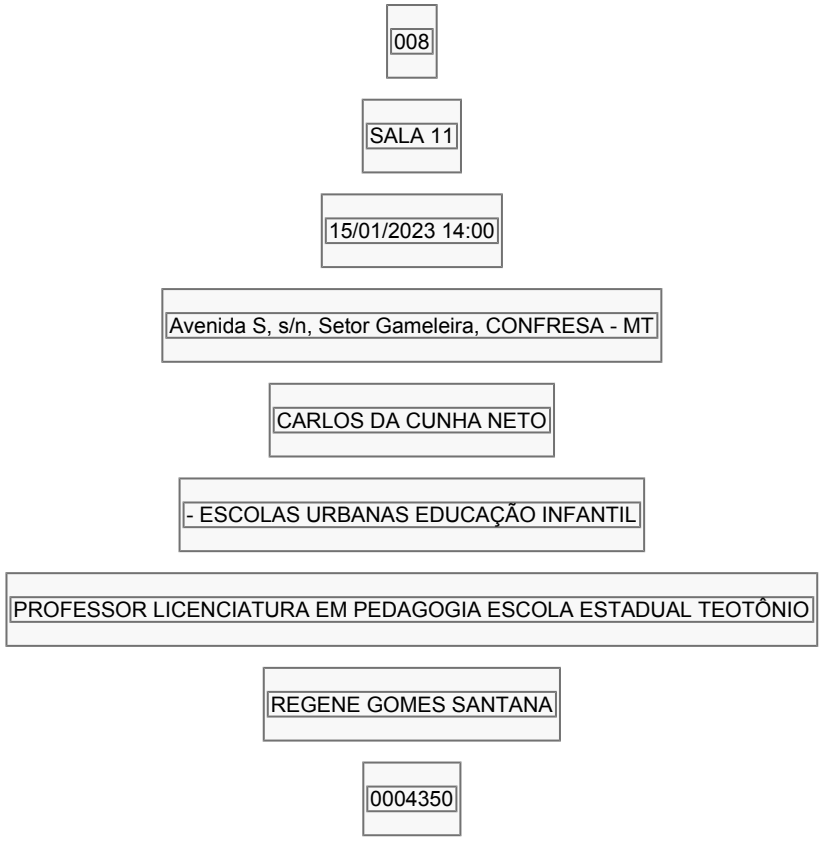

**0009430 RAYANE OLIVEIRA REIS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 016

0007610 RAYSA MARQUES DOS SANTOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL




**-VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 9 006

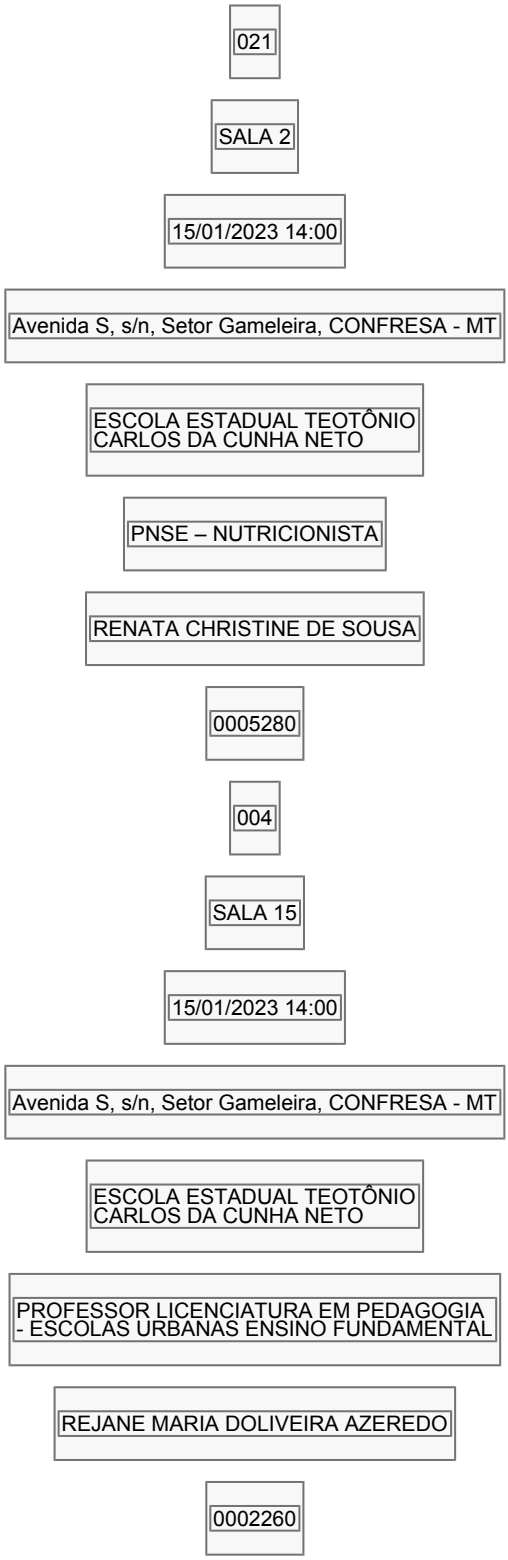
CARLOS DA CUNHA NETO

0006620 REGILDA PERES DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 017

CARLOS DA CUNHA NETO




**0009020 RENATA BEATRIZ SENA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 12 009

0002030

RENATA MARCELA ALVARENGA SILVA OLIVEIRA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**-**




**ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 7 004

CARLOS DA CUNHA NETO

0000960 RENILDO LIMEIRA AMORIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - EXPOFRESA X CONFRESA – COMPARTILHADA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 017

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008430 | RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 019 | | | | | |
| | | URBANAS | | | | | |
| 0001830 | RIZIA ROSA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO - ESCOLAS URBANAS ENSINO CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 15 005 | | | | | |
| | | FUNDAMENTAL | | | | | |
| 0002930 | ROGÉLIA BRANDÃO DA TRINDADE LOPES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 15 | 006 |
| 0003690 | ROSALINA DA SILVA JOVEM BARBOSA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 16 | 021 |
| 0000470 | ROSANA MIRANDA SILVA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 015 |
| 0003270 | ROSANGELA FERREIRA CAMILO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 009 |
| 0002650 | ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 3 | 020 |
| 0006590 | ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 15 | 007 |
| 0003790 | ROSELANIA PEREIRA GUERRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 010 |
| 0004140 | ROSEMAR ALVES CORREIA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 15 | 008 |
| 0008270 | ROSILDA FERREIRA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 017 |
| 0006760 | ROSILVAN NOLETO MORAES | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 15 | 009 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003470 | ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 011 |
| 0003770 | ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - DISTRITO DE VERANÓPOLIS | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 005 |
| 0005420 | ROSINEIDE KOXAMA TAPIRAPE | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS INDÍGENAS / ARAMAE | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 009 |
| 0003040 | ROSINETE DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 012 |

0006170 ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 11 013

**-**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0001240 ROSIVANIA LOPES SILVA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 014 |
| 0006580 ROZIMAR DOS SANTOS DINIZ APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 018 |

**ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DA CUNHA NETO**

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

0002660 RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE / SOL NASCENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 1 009

0009550 RUZE TRINDADE VIANA

MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 021

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0006240 SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 010 |
| 0003950 SAMARA SOUSA SANTOS PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 6 | 004 |

**ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO**

0008280 SÁMILA SALES LIMA

**- ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 022

CARLOS DA CUNHA NETO

0004830 SAMUEL PEREIRA DA SILVA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 11 015

0008500 SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 16 023

0005250 SANDRA MARIA RANZOLIN PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 11 016

0004220 SANDRA PEREIRA DE SOUZA VIDIGAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 12 011

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008080 | SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS | PNSE - ASSISTENTE SOCIAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 014 |
| 0003810 | SAULO JOSÉ ALVES DE MORAES | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 9 | 007 |
| 0009400 | SELMA COSTA MARIANO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 001 |
| 0009280 | SELMA MELO DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 020 |
| 0005820 | SERGIA DE MELO ROCHA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 015 |
| 0008510 | SHIRLEI GOMES MORAIS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA<br>- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 017 |
| 0002200 | SIDILEIDE GOMES DE CAMPOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA<br>- ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 021 |
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL<br>- | | | | | |

**0008130 SANTINA ALVES TEIXEIRA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 019

0007000 SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - EXPOFRESA X CONFRESA – COMPARTILHADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 018

0007150 SILAS RODRIGUES DE BRITO

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARLOS DA CUNHA NETO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 018

0004870 SILBENE GARCIA RIBEIRO SOARES PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM

LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

0001340 SILVANA ANTONIA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 3 023

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 016 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 018 |

**CARLOS DA CUNHA NETO**

0003260 SILVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 15 010

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0002990 SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 007 |
| 0006930 SIMONIA VIEIRA DOS SANTOS PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 019 |
| 0004260 SINOMAR ARRUDA SILVA PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 017 |

**MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS DA CUNHA NETO**

LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO

0001110 SOLANGE APARECIDA DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008490 | SOLANGE BARROS DE FONSECA | PNSE - ASSISTENTE SOCIAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 1 | 015 |
| 0006630 | SOLANGE PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 020 |
| 0004700 | SOLANGE ROSA DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 005 |
| 0003110 | SOLANGE SILVA MACIEL | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 002 |
| 0001850 | SONIA MARIA CARMO PATENTE COMES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 003 |
| 0002440 | SONIA RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 15 | 011 |
| 0003420 | SORAIA FREITAS LUZ | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 15 | 012 |
| 0004760 | STEFFANY BRITO NASCIMENTO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 001 |
| 0008680 | SUELMA SOUZA LIMA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 15 | 013 |
| 0005550 | SUILHIA ABREU SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 004 |
| 0000640 | SUYANE DA SILVA SOUSA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE / SOL NASCENTE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 010 |
| 0000130 | SUZANE ALMEIDA BARBOSA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 012 |
| 0007470 | SYNNARA SILVA BORGES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 005 |

**NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 021

0004270 SYNND LOUYSE LIMA VENÂNCIO PNSE - PSICÓLOGO ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 2 010

| **LETRA: T** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004130 | TAIS RIBEIRO MARQUES MORAES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 018 |

0005510 TALIA SOUZA STRUTZ PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 3 016

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0007370 | TANIA LOPES DA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 021 |
| 0006000 | TAROPA TAPIRAPE | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 006 |
| 0006800 | TARYWAJOO TAPIRAPE | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS INDÍGENAS / ARAMAE | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 010 |
| 0006480 | TATIANA VIEIRA DOS SANTOS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 019 |
| 0000460 | TATIANE RODRIGUES DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 1 | 008 |
| 0001100 | TATIANE SILVA SOTEL | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 005 |
| 0004210 | TATIJANE RIBEIRO ARAUJO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 022 |
| 0009260 | TEREZINHA EUNICY DE LIMA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 023 |
| 0001840 | THAINARA FERREIRA DAMASCENO ARAUJO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 11 | 023 |
| 0006060 | THAIS MAREAPAWYGA TAPIRAPE | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS INDÍGENAS / ARAMAE | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 6 | 011 |
| 0003190 | THAIS SANTOS DA SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 007 |
| 0003430 | THALIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 001 |
| 0007970 | THAMIRES SILVA PUTENCIO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 008 |
| 0009140 | THAYNARA DO NASCIMENTO BARBOSA LOPES | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 007 |
| 0003280 | THAYNARA SANTOS DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 002 |
| 0005590 | THERLLEY DA SILVA PIMENTA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 013 |
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - | | | | | |
| 0008170 TONES VICTOR SILVA ROSA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 019<br>VICINAL BRIDÃO / PARAGUAI X VILA BRIDÃO / CARLOS DA CUNHA NETO<br>COMPARTILHADA. | | | | | | | |

| LETRA: V | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - | | | | | |
| 0008210 | VALDECIR ANTONIO JUVILESKI | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - RIO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 5 | 007 |
| | | PRETO 150 / BRIDÃO X VILA BRIDÃO / | CARLOS DA CUNHA NETO | | | | |
| | | COMPARTILHADA | | | | | |

**0006960 UELICA VAZ DA SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 17 009

0008410 VALDEIR CORDEIRO VIEIRA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006990 | VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 15 | 014 |
| 0009640 | VALDIANE DA SILVA RAMOS CAIXETA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 002 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000560 | VALDICÉIA VIANA MORAIS CAETANO | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 008 |
| 0001530 | VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 003 |
| 0004660 | VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 004 |
| 0000760 | VALDRIANA SOUZA DA SILVA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 017 |
| 0003920 | VALÉRIA PEREIRA DE SOUSA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 003 |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SANTA MARIA X VILA BRIDÃO / COMPARTILHADA**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 010

0002530 VANACI RODRIGUES GOMES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 004

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002970 | VANDA JOAQUIM RODRIGUES | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 018 |
| 0002940 | VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 4 | 019 |
| 0003900 | VANESSA FLORES BITTENCOURT BARROS | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 005 |
| 0007950 | VANESSA ROSA SANTOS | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 010 |
| 0006070 | VANESSA SOUSA SILVA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 010 |
| 0005370 | VÂNIA DOS SANTOS SOUSA | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 006 |
| 0001000 | VANUZA DA SILVA PRADO | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 007 |
| 0008450 | VANY LOPES DA SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 005 |
| | | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - | | | | | |
| 0006370 VENILSON PEREIRA DE MIRANDA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 008<br>BARRA GRANDE / AGRONESA X PAU BRASIL / CARLOS DA CUNHA NETO<br>COMPARTILHADA | | | | | | | |

0005670 VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA PNSE – NUTRICIONISTA ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO

CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 2 022

0009190 VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 7 022

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0003710 VITÓRIA TAVARES SILVA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 014 |
| 0005960 VITTÓRIA CARVALHO DE BASTOS SILVA TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 023 |

**ESCOLAS URBANAS CARLOS DA CUNHA NETO**

0009630 VIVIANE PEREIRA GUEDES

ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

CARLOS DA CUNHA NETO

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 4 006

CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0007350 | WALLYTHA SANTOS RAMOS | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 009 |
| 0009620 | WANDER PEREIRA DIAS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -VIGILANTE - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 10 | 019 |
| 0009540 | WANDO DA CONSOLAÇÃO SILVA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - EXPOFRESA X CONFRESA – COMPARTILHADA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 4 | 020 |
| 0007080 | WARLA RIBEIRO DA SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 17 | 011 |
| 0004710 | WATINA PATRÍCIA MORAIS SILVA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 020 |
| 0002740 | WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 008 |
| 0004640 | WENDER JUNIOR DE DEUS SILVA | PNSE – NUTRICIONISTA | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 2 | 023 |
| 0003830 | WENIO PAULINO DE MELO | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 5 | 009 |
| 0007790 | WESLAINE DA SILVA SANTOS | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 010 |
| 0008760 | WESLYA NADDESSA | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL / SANTO ANTÔNIO | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 13 | 008 |
| 0005300 | WILKE ALVES DA SILVA | PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 3 | 018 |
| 0001410 | WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 015 |

0007270 WILSON MARQUES DE SOUZA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - RIO PRETO 150 / BRIDÃO X VILA BRIDÃO / COMPARTILHADA

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 09:00 SALA 5 008

| **LETRA: X** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005700 | XAWARAKYMAXOWOO TAPIRAPÉ | PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 7 | 016 |

0001540 YAÇANÃ CANTUARIO MACHADO PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS EDUCAÇÃO INFANTIL**

0002510 YURI ASSIS ESTEVES SILVA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 14:00 | SALA 12 | 008 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 016 |
| Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 12 | 017 |

**ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO**

| **LETRA: Z** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001270 | ZENALIA RODRIGUES ROCHA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS | ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO CARLOS DA CUNHA NETO | Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT | 15/01/2023 09:00 | SALA 7 | 023 |

0005990 ZULENE ALVES DOS SANTOS VIEIRA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**- ESCOLAS URBANAS ENSINO FUNDAMENTAL**

ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO Avenida S, s/n, Setor Gameleira, CONFRESA - MT 15/01/2023 14:00 SALA 15 015

CARLOS DA CUNHA NETO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 06/2023 ADM DE 10 DE JANEIRO 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **JÂNIO ALVES PIAGEM** inscrito no CPF n° 839.889.201-34 inscrito na Matricula n° 13844-1, como fiscal Suplente, no seguinte documento.

**CONTRATO: 004/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/12/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N. 006/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único de Artigo 406 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica fixado para o exercício de 2023 em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), conforme percentual acumulado no ano de 2022 e divulgado do INPC/IBGE, nos termos do cálculo anexo integrante deste Decreto, a atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

**Art. 2º** - A UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, passa a ser então de R$ 62,49 (sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de janeiro de 2023.

***RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM***

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 95/2022**

Termo de rescisão ao Contrato n° 95/2021 **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal** Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa**SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85, Endereço: Avenida Mato Grosso, n°927 Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000 Telefone: (66) 98115-9954 E-mail: jaira.engenheira2015@gmail.com neste ato Representada pela Sra. **JAIRA SOARES SOUZA**, portadora do RG n. 33451613 SESP/MT, inscrito no CPF n. 055.469.091-88, doravante designada **CONTRATADA,** considerando o constante no **Processo Licitatório n° 154/2022,** na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022,** RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 95/2022 cujo Objeto: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico Nº 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **10/01/2023.** 1.3 – Justificativa conforme oficio n° 001/ENG/SEPLAC/PMC/2023 e o Parecer Jurídico n°12/2023 – PGM, foi recomendado pelo Setor de Engenharia a Rescisão.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO**

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 10 de Janeiro de 2023.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONTRATANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N. 007/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**REGULAMENTA O ART. 429 DA CLT NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerado a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2020, conhecida como a Lei do Menor Aprendiz;

Considerando a importância de associar a profissionalização à escolarização obrigatória e havendo a possibilidade de o município utilizar de mecanismos administrativos para impor tal regramento.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica os editais de licitações públicas elaborados pelo Departamento de Licitação do Poder Executivo Municipal determinado a condicionar para participação do certame e celebração do contrato administrativo, que a contratante cumpra com a cota de aprendiz a que esta obrigada pelo art. 429 da Consolidação das Lei de Trabalho.

Parágrafo único. O regramento aqui estabelecido destina-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 14 (quatorze) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

**Art. 2º.** Para fins de comprovação do cumprimento da cota de menor aprendiz estabelecida no *caput* do artigo anterior deverá ser exigido pelo Departamento de Licitação, no momento do certame, a apresentação de declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de janeiro de 2023.

***RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM***

***Prefeito Municipal***

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**OBJETO:DISPENSA LICITATÓRIA PARA A REFORMA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 25, SETOR JARDIM VITÓRIA – CONFRESA MT ONDE SERÁ IMPLANTADA A NOVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER".**

**CONTRATADA:**

**M A CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 35.991.738/0001-42**

**END: AV. MATO GROSSO, SN, QD.106 LOTE 04**

**JARDIM DO EDEN**

**FONE: (66) 98408-4587/(66)98441-0491**

**CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000**

**EMAIL: MACONSTRUCOESEIRELI@GMAIL.COM**

**REPRESENTANTE: CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R$86.642,34 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** para a prestação de serviço objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **003/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 10 de JANEIRO de 2023**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1185/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**LEI Nº. 1185/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei Complementar de Nº:80/2012 que Reestrutura o Plano de Carreiras geral da Câmara Municipal de Confresa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Confresa com o reajuste de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), resultante da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, tendo por base o período de outubro/2021 à outubro/2022 e aumento de 8,53 % ( oito virgula, cinquenta e três por cento), totalizando a reposição salarial para os servidores da Câmara Municipal de 15% (quinze por cento).

**Artigo 2º** - A presente Lei retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, conforme impacto financeiro, disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de janeiro de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1184/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**"INCLUI PROFISSIONAIS NO QUADRO PRESENTE NA LEI Nº 1.177/2022 A SEREM CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei nº 1.177, de 23 de dezembro de 2022, os profissionais/cargos constante na lista em anexo parte integrante desta Lei.**

**Parágrafo único. Os profissionais ora incluídos serão para preenchimentos de cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento.**

**Art. 2º.** Os cargos inclusos no Processo Seletivo Simplificado seguirão as determinações da Lei nº 1.177/2022 e demais dispositivos legais do municipio.

**Art. 3º**: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**PREVICON**
**PREVICON - PORTARIA Nº 001/2023 - CALENDÁRIO DE REUNIÃO BIMESTRAL PARA 2023**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), no uso das atribuições legais:

Estabelece o Calendário de Reunião Ordinária Bimestral para 2023, do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Fica determinado as reuniões conforme Cronograma:

| MÊS | DATA | DIA DA SEMANA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| FEVEREIRO | 17.02.2023 | Sexta | 14:00hs | PREVICON |
| ABRIL | 20.04.2023 | Quinta | 14:00hs | PREVICON |
| JUNHO | 23.06.2023 | Sexta | 14:00hs | PREVICON |
| AGOSTO | 18.08.2023 | Sexta | 14:00hs | PREVICON |
| OUTUBRO | 20.10.2023 | Sexta | 14:00hs | PREVICON |
| DEZEMBRO | 22.12.2023 | Sexta | 14:00hs | PREVICON |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 10 de JANEIRO de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

DIRETORA EXECUTIVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Janeiro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO – AGROVILA**

SUELY CORDEIRO DE SOUZA

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO**

KAELEN BARBOSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 001/2023**

Considerando que o Edital de Convocação n° 137/2022 de 02/12/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| Convocado | Cargo |
|---|---|
| Gilcineia Schumaker de Oliveira | Agente de Serviço em Saúde |

Cotriguaçu-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU**


**Processo Nº.: 159/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023

No dia 9 do mês de Janeiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2022, Processo Licitatório nº. 159/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2022 PROCESSO DE COMPRA 129/2022. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 13766 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL | 1, 4, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 |
| 13521 | ROSILENE VIEIRA LOPES | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODON | 43.352.606/0001-07 | | . . - |
| ROSILENE VIEIRA LOPES | 10.279.430/0001-48 | | . . - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2022 PROCESSO DE COMPRA 129/2022.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 13766 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 LONGA,CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM LACRE,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | CX | denconjet | 100,000 | 51,3000 | 5.130,00 |
| 4 | APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL ACLICADOR COM DOBRA EM DOIS PONTOS PERMITINDO ALCANCAR ANGULACOES SUPERIORES A 180 GRAUS,CAIXA COM 100 APLICADORES NO TAMANHO RETANGULAR,VALIDADE MININA DE 18 MESES DA DATA DA ENTREGA | CX | fgm | 100,000 | 21,0000 | 2.100,00 |

**Fornecedor: 13766 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL,APRESENTACAO SERINGA 3 G,EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA | PCT | maquira | 100,000 | 15,0000 | 1.500,00 |
| 8 | DETERGENTE ENZIMATICO - COM 3 A 5 ENZIMAS, BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE ARTIGOS MEDICO- HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, SOLUCAO LIQUIDA ENZIMATICA, NAO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM ODOR AGRESSIVO,APRESENTACAO EM FRASCO DE 1 LITRO | FR | prolink | 200,000 | 85,9900 | 17.198,00 |
| 12 | ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, OU ESCOVA ADULTO MONOBLOCO, CORPO E HASTILHAS INJETADAS COM O MESMO MATERIAL FLEXIVEL E ATOXICO, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCED. DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER | CX | algdental | 1.000,000 | 92,4500 | 92.450,00 |
| 13 | ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA | UNI | golgran | 100,000 | 7,9600 | 796,00 |
| 14 | FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, PARA IDENTIFICACAO DE MATERIAL ESTERILIZADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, NA MEDIDA 19MM X 30M | UNI | ciex | 100,000 | 11,7700 | 1.177,00 |
| 15 | FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | FR | biodinamica | 50,000 | 20,0000 | 1.000,00 |
| 16 | FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVÁVEIS, COM PEÇA DE MÃO, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL ASSEPSIA,PEÇA DE MÃO TIPO REVÓLVER OU PISTOLA ANATÔMICA, COMPACTA E LEVE,COM PONTEIRA COM LED CONDUTORA DE LUZ, GIRATÓRIA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL,COM FILTROS ÓPTICOS E TÉRMICOS,SISTEMA DE SEGURANCA: SILENCIOSO SEM VENTILAÇÃO, SISTEMA PARA REDUÇÃO DE QUANTIDADE DE CALOR,COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTÁVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADAMENTE APÓS 65 (SESSENTA E CINCO)SEGUNDOS,COM LÂMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM,COM FUSÍVEL DE SEGURANCA,COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS EXISTENTES NO MERCADO,COM POTENCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 1000 A 1500 MW/CM²,REDE DE 110 - 220 V SELECIONÁVEL, 60 HZ,GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS TRATICAS DE FABRICACAO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUTENÇÃO,EMBALAGEM PROTETORA. DEMAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. | UNI | bluestar | 6,000 | 730,0000 | 4.380,00 |

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU**


**Processo Nº.: 159/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2022**

**Fornecedor: 13766 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | INDICADOR BIOLOGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM CONCENTRACAO MINIMA DE 100.000 ESPOROS NAO PATONEGICOS, INDICADOR DE PH BROMOCRESOL PURPURA EM TUBO PLASTICO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRAVEL COM, MEIO DE CULTURA TRYPITIC SOY MODIFICADO, FRASCO FLEXIVEL DE POLIPROPILENO, COM TAMPA PLASTICA QUE FUNCIONA POR PRESSAO CONTENDO FILTRO HIDROFOBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA, SISTEMA DE CONTROLE BIOLOGICO DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 INDICADORES, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA | CX | cleanup | 100,000 | 138,8500 | 13.885,00 |
| 20 | OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO,USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML | CX | maquira | 50,000 | 35,0800 | 1.754,00 |
| 21 | PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X260MM. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GAS OXIDO DE ETILENO .APRESENTAÇÃO ENVELOPES, CONFECCIONADOS COM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO. POSSUEM FITA AUTOSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM DISPENSANDO O USO DE SELADORAS TERMICAS. TEM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO E SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM | PCT | hospflex | 500,000 | 68,0000 | 34.000,00 |
| 22 | PAPEL GRAU CIRURGICO - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 200 X 330 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GAS OXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO ENVELOPES, CONFECCIONADOS COM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO. POSSUEM FITA AUTOSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM DISPENSANDO O USO DE SELADORAS TERMICAS. TEM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO E SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM | PCT | hospflex | 300,000 | 120,0000 | 36.000,00 |
| 24 | PAPEL GRAU CIRURGICO- RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGO DEURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE. VENDIDO PACOTE COM 100 UNIDADES MEDINDO 50MM X 130MM. INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GAS OXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO ENVELOPES, CONFECCIONADOS COM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO. POSSUEM FITA AUTOSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM DISPENSANDO O USO DE SELADORAS TERMICAS. TEM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO E SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM | PCT | hospflex | 30,000 | 36,9500 | 1.108,50 |
| 25 | PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO | PCT | wa | 100,000 | 15,0000 | 1.500,00 |
| 26 | SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. | PCT | wa | 50,000 | 50,0000 | 2.500,00 |
| 27 | SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, CAIXA CONTENDO CONDICIONADOR, SELANTE E ACESSORIOS, CONDICIONADOR EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2ML EM GEL, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMEROS DE BIS-GMA, FLUORETO DE SODIO, COM CARGA, COM CORANTE, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO_EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2ANOS DA DATA DE ENTREGA | UNI | maquira | 100,000 | 68,1700 | 6.817,00 |
| 28 | SELADORA - PARA PAPEL GRAU CIRURGICO,LARGURA DA SELAGEM DE 13MM,COM BASE DE APOIO E ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS,VOLTAGEM 220 V,TEMPERATURA MAXIMA DE 180 GRAUS C,ACOMPANHA GUIA DE INSTRUCAO E OPERACAO | UNI | vh | 5,000 | 443,0000 | 2.215,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,9 de Janeiro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTO CNPJ: 43.352.606/0001-07 _____

ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ: 10.279.430/0001-48 _____

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2022 PROCESSO Nº 159/2022**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 056/2022.

A empresa: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP CNPJ: 43.352.606/0001-07 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 4, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28. Com o valor global de R$ 225.510,50

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 159/2022

b) Licitação Nr.: 056/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 09/01/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 036/2022 PROCESSO DE COMPRA 129/2022".

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022 PROCESSO Nº 165/2022**

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 059/2022.

A empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME CNPJ: 10.717.170/0001-45, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 105.600,00

A empresa: CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP CNPJ: 33.687.278/0001-38, foi vencedora da licitação do item: 2, 3. Com o valor global de R$ 35.224,00

A empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80, foi vencedora da licitação do item: 3. Com o valor global de R$ 900,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 165/2022

b) Licitação Nr.: 059/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 05/01/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO - PREVI COTRI**

DISPENSA N° 007/2022

PROCESSO N° 008/2022

OBJETO: "Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021 e da portaria N 1.467/22.

FORNECEDOR: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP.

CNPJ: 26.341.935.0001-25

VALOR TOTAL: R$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais) em 12 parcelas de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ATESTO DO FISCAL DE CONTRATOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, CNPJ: 26.341.935/0001-25 nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT, 23 de dezembro de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO N.º 1.572/2022**

Altera o ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, conforme determinado pelo art. 4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2022, referente aos vencimentos/subsídios dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, que dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 109/2022, que altera ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022**; e,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativo ao exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, por força do disposto no art. 4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2022, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de Janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra e no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 1.572/2023

ANEXO II

Lei Complementar n.º 104/2022

**TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS**

**1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG**

**A) CARGOS ELETIVOS**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SUBSÍDIO/R$ |
|---|---|---|
| DAG | Prefeito Municipal | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Vice-Prefeito | Lei Específica da Câmara |

**B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | VENCIMENTO/ SUBSÍDIO/R$ |
|---|---|---|
| DAG | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal de Fazenda | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal de Assistência Social | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal de Saúde | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal de Urbanismo | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Secretaria Municipal do Distrito de Nova União | Lei Específica da Câmara |
| DAG | Diretor Geral do PREVI-COTRI | Lei Específica da Câmara |

**2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | LOTAÇÃO | VENCIMENTO/ R$ |
|---|---|---|---|
| DAS/ ESP-14 | Assessor Jurídico do Gabinete | GAB | R$: 10.140,05 |
| DAS/ ESP-13 | Superintendente de Obras e Terraplanagem | GAB | R$: 9.180,00 |
| DAS/ ESP-12 | *Assistente Jurídico da APGM* | PGM | R$: 5.423,35 |
| DAS/ ESP-11 | Assessor Pedagógico | SMEC | R$: 5.610,00 |
| DAS/ ESP-10 | Diretor Escolar | SMEC | R$: 5.610,00 |
| DAS/ ESP-9 | Coordenador Pedagógico SMEC | SMEC | R$: 5.406,00 |
| DAS/ ESP-8 | Coordenador Escolar | SMEC | R$: 5.406,00 |
| DAS/ ESP-7 | Coordenador Hospitalar e SAMU | SMS | R$: 4.727,70 |
| DAS/ ESP -6 | Gerente da Unidade Básica de Saúde- Nova União | SMS | R$: 3.794,40 |
| DAS/ ESP-5 | Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU | SMS | R$: 3.794,40 |
| DAS/ ESP-4 | Administrador de Licitações e Contratos | SMAP | R$: 3.468,00 |
| DAS/ ESP-4 | Gestor de Tesouraria | SMF | R$: 3.468,00 |
| DAS/ ESP-3 | Coordenador do CRAS | SMAS | R$: 3.060,00 |
| DAS/ ESP-2 | Secretária Executiva dos Conselhos | SMAS | R$: 2.448,00 |
| DAS/ ESP-1 | *Diretor do Departamento de Trânsito – DETRAN MUNICIPAL* | SMU | R$: 1.683,00 |
| DAS- 6 | *Superintendente de Infraestrutura* | SMDNU | R$: 4.931,70 |
| DAS- 6 | *Superintendente de Oficina e Mecânica* | SMDNU | R$: 4.931,70 |
| DAS-5 | *Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos* | SMAP | R$: 4.064,70 |
| DAS-5 | Assessor Técnico de Educação | SMEC | R$: 4.064,70 |
| DAS-5 | Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras | SMIO | R$: 4.064,70 |
| DAS-5 | Assessor Técnico de Saúde | SMS | R$: 4.064,70 |
| DAS-5 | *Assessor Administrativo de Gabinete* | GAB | R$: 4.064,70 |
| DAS- 5 | Assessor de Projetos e Engenharia | SMIO | R$: 4.064,70 |
| DAS -4 | Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo | SMU | R$: 2.244,00 |
| DAS- 4 | Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto | SMDNU | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | Supervisor Administrativo Distrital | SMDNU | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | Supervisor de Manutenção de Rodovias | SMIO | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor de Recursos Humanos* | SMAP | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor de Compras e Suprimentos* | SMAP | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor de Contabilidade* | SMF | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor de Arrecadação* | SMF | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor de Expediente* | SMAP | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor do Transporte Escolar* | SMEC | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários* | SMAPA | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor de Assistência Social* | SMAS | R$: 2.244,00 |
| DAS-4 | *Supervisor de Gestão e Suporte de Informática* | SMAP | R$: 2.244,00 |
| DAS-3 | *Coordenador de Vigilância em Saúde* | SMS | R$: 1.825,80 |
| DAS-3 | *Coordenador de Regulação* | SMS | R$: 1.825,80 |
| DAS-3 | *Coordenador de Atenção Básica* | SMS | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos | SMAP | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos | SMAP | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos | SMEC | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários | SMAPA | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas | SMAP | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos | SMS | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa | SMAPA | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca | SMEC | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer | SMDNU | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento Financeiro | SMF | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho | SMS | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental | SMMAD | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas | SMAP | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Saneamento Básico | SMU | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Urbanismo | SMU | R$: 1.825,80 |
| DAS-2 | Diretor do Departamento de Contabilidade | SMF | R$: 1.825,80 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão de Colaboração | SMDNU | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras | SMAS | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão de Limpeza Urbana | SMU | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos | SMIO | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão de Sistema de Informática | SMAP | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde | SMS | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão de Suporte e Gestão | SMAPA | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de divisão de Informações Previdenciárias | ASGAB | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão Setor do CadÚnico | SMAS | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão Seção do CadÚnico – Distrito de Nova União | SMAS | R$: 1.683,00 |
| DAS-1 | Chefe de Divisão de Setor Identificação | SMDNU | R$: 1.683,00 |

**3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO**

| GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO |
|---|

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA | GRATIFICAÇÃO/ R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| FG-6 | Agente de Contratação/Pregoeiro | R$ 2.254,20 | 01 |
| FG-5 | Responsável pelo APLIC e Geo-Obras | R$ 1.377,00 | 01 |
| FG-4 | Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar | R$ 1.223,29 | 01 |
| FG-3 | Responsável Técnico CME | R$ 1.173,00 | 01 |
| FG-2 | Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI | R$ 1.122,00 | 01 |
| FG-2 | Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI | R$ 1.122,00 | 01 |
| FG-2 | Contador Responsável pelo PREVI-COTRI | R$ 1.122,00 | 01 |
| FG-1 | Ouvidor SUS | R$ 891,48 | 01 |
| FG-1 | Responsável Técnico Sala de Vacinas | R$ 891,48 | 01 |
| FG-1 | Ouvidor Municipal | R$ 891,48 | 01 |
| FG-1 | Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados | R$ 891,48 | 01 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 11 |

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 002/2023**

Considerando que o Edital de Convocação n° 139/2022 de 07/12/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| **Convocado** | **Cargo** |
|---|---|
| Jaiane Leon de Souza Silva | Auxiliar de Consultório Odontológico |

Cotriguaçu-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU**


**Processo Nº.: 165/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2022

No dia 5 do mês de Janeiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2022, Processo Licitatório nº. 165/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 13183 | BIDDEN COMERCIAL LTDA. | 3 |
| 9337 | CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP | 2, 4 |
| 10913 | INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| BIDDEN COMERCIAL LTDA. | 36.181.473/0001-80 | | . . - |
| CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP | 33.687.278/0001-38 | | . . - |
| INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME | 10.717.170/0001-45 | | . . - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT."
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 9337 - CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBRIDO P/ HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I, HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175 (SACO 20 KG) | SC | NSG | 300,000 | 70,0000 | 21.000,00 |
| 4 | CLORO DE CALCIO - TIPO GRANULADO. PARA PISCINA. ALTO PODER BACTERICIDA. ALTO DESEMPENHO E ACAO INSTANTANEA.,ACONDICIONADO EM BALDE,DOSAGEM: 4 G/M3 BALDE 45KG | BD | CMT QUIMIC/ | 16,000 | 889,0000 | 14.224,00 |

**Fornecedor: 10913 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SULFATO DE ALUMINIO REFINADO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO 25KG | SC | SUALL | 800,000 | 132,0000 | 105.600,00 |

**Fornecedor: 13183 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA,EMBALADO EM ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANALISE DA AGUA CONTENDO 1(UM) FRASCO DE REAGENTE PARA PH E 1(UM) TUBO DE REAGENTE PARA CLORO | UNI | Keep Clor Kit | 20,000 | 45,0000 | 900,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Janeiro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 36.181.473/0001-80 _____

CLORO MATO GROSSO LTDA.-EPP CNPJ: 33.687.278/0001-38 _____

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME CNPJ: 10.717.170/0001-45 _____

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 003/2023**

Considerando que o Edital de Convocação n° 140/2022 de 16/12/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| Convocado | Cargo |
|---|---|
| Ana Kelita Alecrim | Auxiliar de Consultório Odontológico |
| Olineia Cordeiro De Souza | Agente de Serviço em Saúde |

Cotriguaçu-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 073/2022/PMC**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representada pela Pregoeira **designada pela Portaria SMGE nº 303/2022**, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 073/2022/PMC**, processo administrativo nº 072.020/2022, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROTEICOS****, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS SERVIÇOS EXISTENTES, OU A IMPLANTAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"*

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

*De acordo*:

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

| EMPRESA | LOTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 09.542.453/0001-14** | **01** | **R$ 2.097.999,35** |

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2023.

**Hellen J. Ferreira de Jesus**

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 089/2022/PMC**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.183/2022)**

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTES ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GERADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL E DA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

Informamos que foi anexado que se encontra disponível o primeiro Termo de Retificação.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/01/2023 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

**EDITAL DISPONÍVEL:** http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

**CONTATO**: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de janeiro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**PORTARIA Nº 028/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 154/2022, cujo OBJETO é:** Prestação de serviço com apresentação de natal no projeto “fábulas de natal” no dia 18/12/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de Dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 10 de Janeiro de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 024/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 147/2022, cujo OBJETO é:** Aquisição de materiais e enfeites natalino para serem utilizados na ornamentação de natal/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22 de Dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 10 de Janeiro de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 027/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 153/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mídia para divulgação destacando obras e mensagens de comemorações de natal e ano novo para atender o município no evento “fábulas de natal 2022”.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22 de Dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 10 de Janeiro de 2023.*

**DECRETO Nº 07/2023**

*Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 796/2011*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr.**MANOEL LOUREIRO NETO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n° 796/2011,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Diamantino/MT:

**I. Como representantes do Poder Público Municipal:** a) **Ester Pereira dos Santos e Fernando Pereira Conci**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; b) **Kamylla Faria da Silva e Rosenilda Martins da Silva**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; c) **Louise de Almeida Godoes e *Mariana de Souza Lara***,Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda; d) **Reneide Barros Frota Silva** e **Ana Maria Cardoso Ribeiro**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração; e) **Donata Glorinha Ferreira Nascimento e Rosilei Carris Montini**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; f) **Lucianna Regina Mendes Santos e Cleudieslhe da Silva,** Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde. **II. Como representantes das Entidades Não Governamentais:** a) **Aline Cristina Soares Nunes e Aliana Maria Queiróz da Silva**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da União Diamantinense das Associações

de Bairro de Diamantino/MT - UDAC; b) **Diego Nunes Camargo e Josielia Pereira da Silva**, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Associação Diamantinense de Judô - ADJ; c) **Elenice do Carmo de Souza** e **Vera de Souza Nascimento**,Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Amigos e Pais dos Excepcionais de Diamantino-MT - APAE; d) **Carlos Fernando Pereira** e **Pabhlo Roberto dos Santos Vasconcellos**,Titular e Suplente, representantes da ONG Transformação; e) **Adilceia de Almeida e Jessica Adriane de Souza**, Titular e Suplente, representantes da Pastoral da Criança de Diamantino-MT; f) **Daniele Regina Miranda Marinho Hirotani e João Yotaka Hirotoni**, Titular e Suplente, representantes da Igreja Batista Nacional de Diamantino/MT - IBN

**§1º -**O Presidente, o Vice-Presidente e demais cargos do Conselho serão escolhidos dentre seus membros, em eleição do colegiado.

**§2º -**Os membros ora nomeados terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

**§3º** - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de janeiro de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

---

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 056/2010**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 056/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 056/2010, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e o Sr. Gélcio Conte, na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MANOEL LOUREIRO NETO**, portador do RG sob n° 0289375-4, inscrito no CPF sob o N° 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição n° 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **Sr. GÉLCIO CONTE,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade n° 378.464 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 107.1425.601-00, residente e domiciliado na Rua Cambará, n° 236, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA,** tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR**

**O valor do aluguel será reajustado para R$ 1.271,97 (um mil duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme índice acumulado do IGP – M em 2022**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para 31/12/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

**Diamantino/MT, 21 de dezembro de 2022.**

_____

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

**MANOEL LOUREIRO NETO - Prefeito Municipal**

_____

**LOCADOR: GÉLCIO CONTE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Kamilla de Assis Oliveira

CPF: 041.528.571-29

Nome:Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

---

**PORTARIA Nº 030/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 156/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de serviço de locação para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no projeto "fábulas de natal 2022" a ser realizado no mês de dezembro de 2022, incluindo o transporte para o município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22 de dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 10 de Janeiro de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 026/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 152/2022, cujo OBJETO é:** Prestação de serviço com decoração de natal para projeto "fábulas de natal" a ser realizado no mês de dezembro de 2022 para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22 de Dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 10 de Janeiro de 2023.*

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2022**

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000224/2022

**Modalidade Nr.:** 00000001/2022

**Classificação::** Concorrência para compras e serviços

**Data da Adjudicação:** 10/01/23

**Data da Homologação:** 10/01/23

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA, QUE COMPÕE O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**146077 - TECNO - IT, TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA**

**CNPJ:** 19.354.200/0001-70

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52612 | ENLACE ÓPTICO DROP 02 FO- REDE DE ACESSO | METRO | | 14000,0000 | 33,0000 | 462.000,00 |
| 52613 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO- ENLACE ÓPTICO MONOMODO 06 FO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO. | METRO | | 42000,0000 | 28,0000 | 1.176.000,00 |
| 52614 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO- ENLACE ÓPTICO MONOMODO 48 FO, BACKBONE ÓPTICO. | METRO | | 17000,0000 | 50,0000 | 850.000,00 |
| 52615 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE INTERNA. | UNIDADE | | 5,0000 | 5.320,4500 | 26.602,25 |
| 52616 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS. | UNIDADE | | 109,0000 | 6.610,0000 | 720.490,00 |
| 52617 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO COM GABINETE. | UNIDADE | | 109,0000 | 20.985,0000 | 2.287.365,00 |
| 52618 | MONITOR DE VIDEO ? TIPO SOLUÇÃO DE VIDEOWALL | UNIDADE | | 1,0000 | 300.100,0000 | 300.100,00 |
| 52619 | SERVICO DE IMPLANTACAO - DA CENTRAL DE ESTAÇÃO DE OPERACAO DE MONITORAMENTO | UNIDADE | | 4,0000 | 90.500,0000 | 362.000,00 |
| 52620 | CÂMERA TIPO II- TIPO BULLET PAR USO EXTERNO. | UNIDADE | | 99,0000 | 7.450,0000 | 737.550,00 |
| 52621 | CÂMERA TIPO I - LPR PARA CERCAMENTO VIRTUAL | UNIDADE | | 10,0000 | 28.500,0000 | 285.000,00 |
| 52622 | LICENÇA PARA LPR POR CANAL DE CÂMERA | UNIDADE | | 10,0000 | 1.675,0000 | 16.750,00 |
| 52623 | SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEO (VMS). | UNIDADE | | 99,0000 | 651,0000 | 64.449,00 |
| 52624 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEO. | UNIDADE | | 1,0000 | 345.500,0000 | 345.500,00 |
| 52625 | SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO. | UNIDADE | | 1,0000 | 74.700,0000 | 74.700,00 |
| 52626 | SWITCH DE ACESSO. | UNIDADE | | 1,0000 | 47.000,0000 | 47.000,00 |
| 52627 | SERVICOS DE ENGENHARIA - ADEQUAÇÃO DE SALA DE DATA CENTER E MONITORAMENTO. | METRO QUADRADO | | 30,0000 | 8.400,0000 | 252.000,00 |
| 52628 | SERVICO DE IMPLANTACAO - DO TIPO SOLUCAO DE DATA CENTER. | UNIDADE | | 1,0000 | 435.300,0000 | 435.300,00 |

**Total Fornecedor:** 8.442.806,2500

**Total Geral:** 8.442.806,2500

DIAMANTINO, Terça-feira, 10 de Janeiro de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

**PORTARIA Nº 029/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 155/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico para atender o evento “fábulas de natal”, o serviço será realizado nos dias 16/12 e 18/12 com duração aproximada de 2 minutos, incluindo o transporte para o município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 10 de Janeiro de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 025/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do**

**Contrato nº 151/2022, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em recreação infantil par atender o projeto fábulas de natal a ser realizado no mês de dezembro/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22 de Dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 10 de Janeiro de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 – 2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

**LOCATÁRIO: O Município de GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

**LOCADOR:** O Senhor **JOSÉ ALVES DA CRUZ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N. 990.784 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 651.040. 561-04, residente e domiciliado a Rua Luiz Azambuja, 312, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO.

**OBJETO DESTA LOCAÇÃO**

O objeto do presente instrumento e Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

**VALOR:** Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais) em 06 parcelas de R$ 1.192,00 (mil, cento e noventa e dois reais) mensais. **–** O pagamento será efetuado, através de transferência bancária a contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de apresentação de Nota Fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, que deverá conter o número da conta corrente e agência bancária. Após o processamento, o pagamento será creditado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, conta Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancaria indicada na proposta.

O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 18

ORGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VIGÊNCIA: 04/01/2023, à 02/07/2023**

**Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: José Alves da Cruz.**

### PORTARIA N.º 273 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a servidora relacionada abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023, correspondente ao período conforme consta:

| SERVIDOR | REFERENTE AO PERÍODO | |
|---|---|---|
| Raquel Viana Nogueira | **04/06/2021** | **03/06/2022** |

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

### PORTARIA N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR PARA TRATAR DE MANDATO ELETIVO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT".**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo I** – **DETERMINAR** o retorno da Licença para tratar de interesse particular do Servidor **JAIR RODRIGUES DA SILVA** , matrícula 863 portador do RG nº 0821194 – 9 SSP/MT e do CPF nº 523.391.141 – 87 exercendo o cargo de Motorista Categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 03 de janeiro de 2023.

**Artigo II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo III** - Revogam – se as disposições em contrário a Portaria 023 de 20 de janeiro de 2021.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JANEIRO DE 2023

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2022**

**CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1100***** SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.***.***-20

**CONTRATADA: EDNALVA EGUES MENDES**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 161***** SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.***.***-26 residente e domiciliado neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, centro, CEP 78.293-000.

**OBJETIVO:** A Secretaria Municipal de Saúde optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões, econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na função de Enfermeira Padrão no Pronto Atendimento do município de Glória D'Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, em substituição ao Servidor ADÉRICO BARBOSA, que se encontra de atestado médico, assim, surge a situação de excepcional interesse público

**VALOR:**). R$ 3.641,33 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais, e trinta e três centavos), MAIS INSALUBRIDADE no valor total de R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um montante de R$ 3.883,73 (Três mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos).

**Código Reduzido: 150**

**Órgão:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 Saúde

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 0010 – Gestão de Saúde com Qualidade

**Recurso:** 3.1.500 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

**Projeto Atividade:** 2.079 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

**Elemento da despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA: 30/08/2022 À 30/09/2022**

**Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ednalva Egues Mendes**

**DECRETO Nº 001 – 2023**

**" DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Com siderando o disposto no § 3º do Artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº. 1.143 de 12 de dezembro de 2022, edita o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Glória D'Oeste – MT será de 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **Caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** Partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Glória – Previ.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos Artigos 1º e 2º, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória d'Oeste – MT, 04 de janeiro de 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**Espécie:** Contrato de Rateio nº 001/2023 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

**Objeto:**consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 434/2017, sancionada em 6 de dezembro de 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da CONSORCIADA no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

**Valor**: R$ 1.672.027,64 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

**Prazo de Vigência:** 31/12/2023.

**Assinatura:** 09 de janeiro de 2023.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

***EDU LAUDI PASCOSKI* -** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 002/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, PORTAS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, PINGADEIRAS, SOLEIRAS, BALCÃO DE MÁRMORE E PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de janeiro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 10 de janeiro de 2023.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO MUNICIPAL N.º 079 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

**DECRETO MUNICIPAL N.º 079 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

**"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".**

**FABIANO DALLA VALLE,** Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.193/2022 de 03/08/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.186 | 14 | 0500 | 3.3.90.39.00.00.00. 00 | 92. 000,00 |
| 2.186 | 16 | 0500 | 3.3.90.41.00.00.00. 00 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **97.000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.189 | 24 | 0500 | 3.3.90.39.00.00.00. 00 | 97. 000,00 |
| **TOTAL** | | | | **97.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,** aos trinta dias do mês de agosto de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

### PROCURADORIA JURIDICA
### CONSELHO TUTELAR DE ITIQUIRA

TERMO DE POSSE Nº 0001/2023

Aos nove (10) dias do mês de janeiro, do ano de 2023 (Dois Mil e vinte e três), ás 10:50 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES, brasileiro (a), casado (a), inscrito no CPF/MF sob o n° 294.343.431-00, portador (a) da cédula de identidade RG. N° 2914629-1 SESP/MT, natural Apore - GO, nascida no dia 06 de julho de 1963, residente e domiciliado na Rua Interna B, QD 06, Lote 12, Distrito de Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral n° 001/2019/CMDCA e Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019, datado de 10/01/2019, e Edital de Convocação n° 001 de 09 de Janeiro de 2023, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de 10/01/2023 à 09/01/2024 e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal n° 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6° da Lei Municipal n°900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo

Edital de Convocação 001/2023 de 09 de janeiro de 2023. COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

### PROCURADORIA JURIDICA
### PORTARIA N° 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**PORTARIA N° 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

**1. MARIA ZILDA MORAIS,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/11/2022 à 02/02/2023, referente ao período aquisitivo 01/04/2007 à 01/04/2012,** com o retorno ao trabalho no dia 03/02/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/11/2022.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

### PROCURADORIA JURIDICA
### PORTARIA N° 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

**PORTARIA N° 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

**1. KENNIA MARY DA SILVA,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 06/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/12/2022 à 02/03/2023, referente ao período aquisitivo 02/01/2017 à 02/01/2022,** com o retorno ao trabalho no dia 03/03/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2022.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

**1. MARIA DO CARMO CAMPOS MORAIS,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ALMOXARIFE, empossada em 19/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 09/01/2023 à 09/04/2023, referente ao período aquisitivo 09/03/2008 à 09/03/2013,** com o retorno ao trabalho no dia 10/04/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

**1. VALÉRIA FURQUIM,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2023 à 02/04/2023, referente ao período aquisitivo 10/02/2005 à 10/02/2010,** com o retorno ao trabalho no dia 03/04/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/01/2023.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

**1. MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, empossada em 21/01/2013, pelo período de 03 (três) meses fracionados– **sendo o período de gozo de 01/02/2023 à 01/04/2023 e 02/10/2023 a 01/11/2023, referente ao período aquisitivo 21/01/2018 à 21/01/2023,** com o retorno ao trabalho nos dias 02/04/2023 e 03/11/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MILTON DORNEL DE OLIVEIRA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 01/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 02/12/2022 à 02/01/2023, referente ao período aquisitivo 21/01/2017 à 01/04/2022,** com o retorno ao trabalho no dia 03/01/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/12/2022.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 01/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 03/12/2022 à 03/02/2023, referente ao período aquisitivo 06/09/2013 à 06/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia 04/02/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/12/2022.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ZIRALDO CARVALHO FIGUEIREDO,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 16/02/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 02/01/2023 à 02/02/2023, referente ao período aquisitivo 16/02/2010 à 16/02/2015,** com o retorno ao trabalho no dia 03/02/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/01/2023.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 76 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 76 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

**"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".**

**FABIANO DALLA VALLE,** Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2021 de 09/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.186 | 14 | 0500 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 52.300,00 |
| **TOTAL** | | | | **52.300,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.186 | 13 | 0500 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 52.300,00 |
| **TOTAL** | | | | **52.300,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,** aos quatro dias do mês de agosto de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 12/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQURA E A EMPRESA MARCO ROGÉRIO PEGORARI.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176. 362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/ 1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **MARCO ROGÉRIO PEGORARI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/ 0001-07, estabelecida na Rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 513.242.021-49, portador da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bolivia, nº 94, Apartamento 04, Bairro Santa Rosa, CEP 78. 035.000, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 02/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 12/ 2020, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 12/ 2020 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurada à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 10/01/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.3. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais, previdenciários e indenização de multas em razão de atrasos, decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

4.4. A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

| | |
|---|---|
| ---------- | ---------- |
| **Câmara Municipal de Itiquira**<br>**Jose Calos Batista**<br>Presidente<br>Contratante | **Marco Rogério Pegorari**<br>Empresário<br>Contratado |

| | |
|---|---|
| **Maria Roseny Farias Lima**<br>**CPF Nº. 811.624.561-91** | ----------<br>**Maria de Fátima Gomes da Silva**<br>**CPF Nº.486.584.801-00** |

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQURA E A EMPRESA SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176. 362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, brasileiro, convivente, filho de Joaquim Batista Sobrinho e Luzia Inácio Batista, natural de Itiquira-MT, nascido em 09/05/1958, portador da cédula de identidade sob o n. 616454 SSP/MT, expedida em 29/05/1986, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 422.772.411-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA,** Nome Fantasia**:** Solução Contábil e Assessoria**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o número14.743. 102/0001-01**,** inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: rosineicontábeis@hotmail.com, neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 03/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 10/2021, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 10/ 2021 e seus aditivos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 10/01/2023, para o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.2. A CONTRATADA assume até o termo do contrato a responsabilidade por eventuais danos ou encargos administrativos, fiscais, sociais e previdenciários decorrentes da relação Jurídica, a luz da Lei, do edital e do contrato.

4.3 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer direito ou indenização decorrente do presente contrato, dando plena quitação das obrigações a partir da assinatura deste distrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Itiquira-Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Itiquira-MT, em 10 de janeiro de 2023.

| | |
|---|---|
| **Câmara Municipal de Itiquira**<br>**Jose Calos Batista**<br>Presidente<br>Contratante | **Solução Contábil e Assessoria Ltda**<br>Rosinei Gonçalves da Silva<br>Contratada |

| | |
|---|---|
| **Maria Roseny Farias Lima**<br>**CPF Nº. 811.624.561-91** | **Maria de Fátima Gomes da Silva**<br>**CPF Nº.486.584.801-00** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 031/2022**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI - ME;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 21/12/2023.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2022; **ASSINATURA**: 21/12/2022.

**Robson Casanova**

Secretario Municipal de Saúde

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 006/2022**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA;** OBJETO: **ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR** fica suprimido o valor mensal de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), para R$ 11.063,25 (Onze Mil, sessenta três reais e vinte cinco centavos)**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 006/2022; **ASSINATURA**: 21/12/2022.

**Robson Casanova**

Secretario Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**DECRETO Nº. 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, DE 29 DEZEMBRO DE 2014 QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) com previsão legal no artigo 389, e parágrafo único do artigo 389, do Código Tributário Municipal, fica reajustado/atualizado para o Valor de R$ 50,96 (cinquenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) conforme variação do INPC de janeiro a dezembro de 2022, publicada no dia 10 de janeiro de 2.023 pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Parágrafo Único –** A partir de 10 de janeiro de 2023 e durante o exercício corrente, todos os valores de tributos/taxas expressos ou referidos em Unidade Padrão Fiscal do município serão convertidos em valores pecuniários, mediante a multiplicação pelo valor previsto no *caput* deste artigo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

***VALDECI JOSÉ DE SOUZA***

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 14 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o afastamento do servidor público municipal, Sr. Adão Aparecido de Almeida, técnico em radiologia, de suas atividades laborais em virtude de tratamento médico;

Considerando a necessidade da gestão municipal atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços de radiologia prestado pelo município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONVOCAR**, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, efetivos no cargo de técnicos em radiologia, para exerceremuma jornada de trabalho de 30 horas semanais, com acréscimo pecuniário – GRI, de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo Técnico em Radiologia, nos moldes previsto no artigo 9º, §1º, da Lei Complementar nº. 117/2.016, compreendo o período de 01 de janeiro à 20 de fevereiro/2.023.

| Servidor Convocado | Cargo | Carga Horária do cargo | Carga Horária a ser desempenhada |
|---|---|---|---|
| Kellivania Almeida da Silva | Técnico em Radiologia | 20 horas | 30 horas |
| Luiz Antônio dos Santos | Técnico em Radiologia | 20 horas | 30 horas |

**Art. 2º –** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

**Valdeci José de Souza**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - ANEXO I**

**Planta de Valores Genéricos**

| **Tabela – I.b: Edificações** | | |
|---|---|---|
| | | ***Categoria*** |

| | | Precária (1) | Popular (2) | Média (3) | Fina (4) |
|---|---|---|---|---|---|
| *Tipo* | **Casa de Alvenaria** (1) | R$85,11 | R$143,60 | R$297,85 | R$372,32 |
| | **Casa de Madeira** (2) | R$37,23 | R$53,19 | R$106,37 | R$132,97 |
| | **Apartamento** (3) | | R$143,60 | R$297,85 | R$372,32 |
| | **Telheiro** (4) | R$18,61 | R$37,23 | R$85,11 | R$130,32 |
| | **Galpão** (5) | R$23,93 | R$47,87 | R$111,70 | R$175,53 |
| | **Loja** (6) | R$117,02 | R$175,53 | R$414,89 | R$473,40 |

| **Quadro − II.a: Definições dos Tipos** | |
|---|---|
| Considerando a estrutura física da edificação, independente da atual utilização. | |
| **Casa de Alvenaria:** | Edificação de alvenaria ou concreto armado, pode ser térrea ou assobradada, constituída de cômodos planejada para ser moradia, mas pode ser adaptada para o uso de algumas atividades do ramo da prestação de serviços. |
| **Casa de Madeira:** | Construção térrea com estrutura e paredes (divisórias) edificadas em madeira. |
| **Apartamento:** | Edificação de alvenaria ou concreto armado, com mais de um pavimento, destinada para a habitação. |
| **Telheiro:** | Construção composta apenas de cobertura, apoiada em altos pilares (pé-direito), geralmente desprovida de paredes, exceto as paredes limítrofes de terrenos, destinado para o uso garagem de equipamentos pesados ou cobertura de pátios, como no casos dos postos de combustíveis. |
| **Galpão:** | Edificação de alvenaria, com estrutura de madeira, concreto armado ou metálica, com pé-direito alto, com poucas divisões internas e de acabamento rústico, destinado para a instalação de oficina, indústria e prestação de serviços. |
| **Loja:** | Construção de alvenaria, com estrutura de concreto armado ou metálica, o pé-direito pode ser médio ou alto, de acabamento mais esmerado, utilizado para a instalação comercial ou prestação de serviços. |

| **Quadro − II.b: Definições das Categorias** | |
|---|---|
| Considerar o material e a mão de obra empregados na obra. | |
| **Precária:** | Construção que não exigiu um projeto arquitetônico ou estrutural, construída de material reaproveitado, e mão de obra não qualificada e que não oferece segurança para aquele que ali se abriga. |
| **Popular:** | Construção que apresenta indícios de um projeto, nota-se preocupação com ventilação e insolação, com esquadrias e materiais de baixo custo, comum nos loteamentos populares, originariamente com pequena dimensão, nem sempre provida de garagem, com cômodos básicos. |
| **Média:** | Edificação com traços arquitetônicos, com presença da preocupação com a segurança aliada a embelezamento, com material e mão de obra de boa qualidade, com esquadrias em alumínio e vidros temperados (não necessariamente), piso de material esmerado, com divisões mais amplas, com acomodações destinadas ao lazer. |
| **Fina:** | Construção mais ampla, com presença de planejamento arquitetônico desde o gradil, com grande quantidade de cômodos com grandes áreas, com quintal amplo, arranjos paisagísticos, esquadrias de primeira qualidade, vidros temperados, piso: de porcelanato, granito, mármore ou assemelhado e mão de obra esmerada. |

## DECRETO 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - ANEXO

### Planta de Valores Genéricos

**Tabela − I.a: Terrenos**

| *Distrito* | *Quadra* | | *Logradouro* | *Valor (R$)* |
|---|---|---|---|---|
| Sede | 001 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 59,83 |
| Sede | 001 | | AVN BRASIL | 86,44 |
| Sede | 001 | | AVN MATO GROSSO | 66,50 |
| Sede | 001 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 002 | | RUA MARECHAL DEODORO | 59,83 |
| Sede | 002 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 59,83 |
| Sede | 002 | | AVN MATO GROSSO | 66,50 |
| Sede | 002 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 003 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 53,19 |
| Sede | 003 | | RUA MARECHAL DEODORO | 59,83 |
| Sede | 003 | | AVN MATO GROSSO | 66,50 |
| Sede | 003 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 003 | A | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 53,19 |
| Sede | 003 | A | AVN MATO GROSSO | 66,50 |
| Sede | 003 | A | AVN JOSE ROSSI | 53,19 |
| Sede | 004 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 53,19 |
| Sede | 004 | | AVN BRASIL | 79,79 |
| Sede | 004 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 004 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 005 | | RUA MARECHAL DEODORO | 53,19 |
| Sede | 005 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 53,19 |
| Sede | 005 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 005 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 006 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 46,54 |
| Sede | 006 | | RUA MARECHAL DEODORO | 53,19 |
| Sede | 006 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 006 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 006 | A | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 46,54 |
| Sede | 006 | A | ANV ANGELINA BERGANACHI | 46,54 |
| Sede | 006 | A | AVN JOSE ROSSI | 53,19 |
| Sede | 007 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 33,24 |
| Sede | 007 | | AVN BRASIL | 53,19 |
| Sede | 007 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 007 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 008 | | RUA MARECHAL DEODORO | 33,24 |
| Sede | 008 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 33,24 |
| Sede | 008 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 008 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 009 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 33,24 |
| Sede | 009 | | RUA MARECHAL DEODORO | 33,24 |
| Sede | 009 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 009 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 009 | A | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 33,24 |
| Sede | 009 | A | ANV JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 009 | A | ANV ANGELINA BERGANACHI | 46,54 |
| Sede | 010 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 33,24 |
| Sede | 010 | | AVN BRASIL | 46,54 |
| Sede | 010 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 010 | | RUA HELENA MARIA BORIM | 33,24 |
| Sede | 011 | | RUA MARECHAL DEODORO | 33,24 |
| Sede | 011 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 33,24 |
| Sede | 011 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 011 | | RUA HELENA MARIA BORIM | 33,24 |
| Sede | 012 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 33,24 |
| Sede | 012 | | RUA MARECHAL DEODORO | 33,24 |
| Sede | 012 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 012 | | RUA HELENA MARIA BORIM | 33,24 |
| Sede | 012 | A | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 33,24 |
| Sede | 012 | A | ANV JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 012 | A | RUA HELENA MARIA BORIM | 33,24 |
| Sede | 013 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 26,61 |
| Sede | 013 | | RUA HELENA MARIA BORIM | 33,24 |
| Sede | 014 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 26,61 |
| Sede | 014 | | RUA HELENA MARIA BORIM | 33,24 |
| Sede | 015 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 26,61 |
| Sede | 015 | | RUA HELENA MARIA BORIM | 33,24 |
| Sede | 039 | | RUA DOM PEDRO II | 106,37 |
| Sede | 039 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 66,50 |
| Sede | 040 | | RUA DOM PEDRO II | 113,04 |
| Sede | 040 | | AVN SANTOS DUMONT | 33,24 |
| Sede | 040 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 66,50 |
| Sede | 050 | | RUA DOM PEDRO II | 33,24 |
| Sede | 050 | | AVN DOS ANDRADAS | 39,89 |
| Sede | 050 | | AVN SAO PAULO | 13,29 |
| Sede | 050 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 33,24 |
| Sede | 051 | | RUA DOM PEDRO II | 46,54 |
| Sede | 051 | | AVN RUI BARBOSA | 66,50 |
| Sede | 051 | | AVN DOS ANDRADAS | 39,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sede | 051 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 53,19 |
| Sede | 052 | | RUA DOM PEDRO II | 46,54 |
| Sede | 052 | | AVN RUI BARBOSA | 66,50 |
| Sede | 052 | | AVN SANTOS DUMONT | 99,73 |
| Sede | 052 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 113,04 |
| Sede | 053 | | RUA DOM PEDRO II | 113,04 |
| Sede | 053 | | AVN SANTOS DUMONT | 99,73 |
| Sede | 053 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 199,47 |
| Sede | 053 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 132,97 |
| Sede | 055 | | RUA DOM PEDRO II | 66,50 |
| Sede | 055 | | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 055 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 59,83 |
| Sede | 055 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 79,79 |
| Sede | 056 | | RUA DOM PEDRO II | 59,83 |
| Sede | 056 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 59,83 |
| Sede | 056 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 59,83 |
| Sede | 056 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 66,50 |
| Sede | 057 | | RUA DOM PEDRO II | 53,19 |
| Sede | 057 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 59,83 |
| Sede | 057 | | AVN MATO GROSSO | 59,83 |
| Sede | 057 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 59,83 |
| Sede | 058 | | RUA DOM PEDRO II | 46,54 |
| Sede | 058 | | AVN MATO GROSSO | 59,83 |
| Sede | 058 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 059 | | RUA DOM PEDRO II | 39,89 |
| Sede | 059 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 059 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 059 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 46,54 |
| Sede | 060 | | RUA DOM PEDRO II | 26,61 |
| Sede | 060 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 060 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 060 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 33,24 |
| Sede | 061 | | RUA DOM PEDRO II | 39,89 |
| Sede | 061 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 39,89 |
| Sede | 061 | | AVN JOAO ROSSI | 39,89 |
| Sede | 062 | | RUA DOM PEDRO II | 26,61 |
| Sede | 062 | | AVN JOSE HESPANHOL | 26,61 |
| Sede | 062 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 39,89 |
| Sede | 062 | | RUA 01 | 26,61 |
| Sede | 063 | | AVN JOSE HESPANHOL | 26,61 |
| Sede | 063 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 26,61 |
| Sede | 063 | | RUA 01 | 26,61 |
| Sede | 063 | | RUA 02 | 26,61 |
| Sede | 064 | | RUA DOM PEDRO II | 26,61 |
| Sede | 064 | | AVN JOSE HESPANHOL | 26,61 |
| Sede | 064 | | RUA 02 | 26,61 |
| Sede | 065 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 065 | | AVN SAO PAULO | 13,29 |
| Sede | 065 | | AVN BRASIL | 66,50 |
| Sede | 065 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 33,24 |
| Sede | 066 | | AVN RUI BARBOSA | 73,14 |
| Sede | 066 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 066 | | AVN BRASIL | 99,73 |
| Sede | 066 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 53,19 |
| Sede | 067 | | AVN RUI BARBOSA | 73,14 |
| Sede | 067 | | AVN SANTOS DUMONT | 99,73 |
| Sede | 067 | | AVN BRASIL | 132,97 |
| Sede | 067 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 113,04 |
| Sede | 068 | | AVN SANTOS DUMONT | 99,73 |
| Sede | 068 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 199,47 |
| Sede | 068 | | AVN BRASIL | 166,21 |
| Sede | 068 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 132,97 |
| Sede | 069 | | RUA DOM PEDRO II | 106,37 |
| Sede | 069 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 199,47 |
| Sede | 069 | | AVN MAUA | 79,79 |
| Sede | 069 | | AVN BRASIL | 152,91 |
| Sede | 070 | | AVN MAUA | 79,79 |
| Sede | 070 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 66,50 |
| Sede | 070 | | AVN BRASIL | 132,97 |
| Sede | 070 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 79,79 |
| Sede | 071 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 66,50 |
| Sede | 071 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 071 | | AVN BRASIL | 119,68 |
| Sede | 071 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 66,50 |
| Sede | 072 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 072 | | AVN BRASIL | 99,73 |
| Sede | 072 | | AVN MATO GROSSO | 59,83 |
| Sede | 072 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 59,83 |
| Sede | 073 | | AVN BRASIL | 86,44 |
| Sede | 073 | | AVN MATO GROSSO | 59,83 |
| Sede | 073 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 074 | | AVN BRASIL | 79,79 |
| Sede | 074 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 074 | | AVN JOAO ROSSI | 53,19 |
| Sede | 074 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 46,54 |
| Sede | 075 | | AVN BRASIL | 53,19 |
| Sede | 075 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 075 | | AVN ANGELINA BERGAMACHI | 46,54 |
| Sede | 075 | | RUA 07 DE SETEMBRO | 33,24 |
| Sede | 076 | | RUA DOM PEDRO II | 26,61 |
| Sede | 076 | | AVN BRASIL | 46,54 |
| Sede | 076 | | AVN JOSE HESPANHOL | 33,24 |
| Sede | 080 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 080 | | AVN SAO PAULO | 13,29 |
| Sede | 080 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 33,24 |
| Sede | 080 | | AVN BRASIL | 66,50 |
| Sede | 081 | | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 081 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 081 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 66,50 |
| Sede | 081 | | AVN BRASIL | 99,73 |
| Sede | 082 | | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 082 | | AVN SANTOS DUMONT | 119,68 |
| Sede | 082 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 99,73 |
| Sede | 082 | | AVN BRASIL | 132,97 |
| Sede | 083 | | AVN SANTOS DUMONT | 119,68 |
| Sede | 083 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 265,96 |
| Sede | 083 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 132,97 |
| Sede | 083 | | AVN BRASIL | 166,21 |
| Sede | 084 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 265,96 |
| Sede | 084 | | AVN MAUA | 93,07 |
| Sede | 084 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 113,04 |
| Sede | 084 | | AVN BRASIL | 152,91 |
| Sede | 085 | | AVN MAUA | 93,07 |
| Sede | 085 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 085 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 86,44 |
| Sede | 085 | | AVN BRASIL | 132,97 |
| Sede | 086 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 086 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 086 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 73,14 |
| Sede | 086 | | AVN BRASIL | 119,68 |
| Sede | 087 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 087 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 66,50 |
| Sede | 087 | | AVN BRASIL | 99,73 |
| Sede | 087 | | AVN MATO GROSSO | 66,50 |
| Sede | 097 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 097 | | AVN SAO PAULO | 13,29 |
| Sede | 097 | | RUA MARECHAL DEODORO | 26,61 |
| Sede | 097 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 33,24 |
| Sede | 098 | | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 098 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 098 | | RUA MARECHAL DEODORO | 86,44 |
| Sede | 098 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 66,50 |
| Sede | 099 | | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 099 | | AVN SANTOS DUMONT | 119,68 |
| Sede | 099 | | RUA MARECHAL DEODORO | 99,73 |
| Sede | 099 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 99,73 |
| Sede | 100 | | AVN SANTOS DUMONT | 119,68 |
| Sede | 100 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 299,20 |
| Sede | 100 | | RUA MARECHAL DEODORO | 132,97 |
| Sede | 100 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 132,97 |
| Sede | 101 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 299,20 |
| Sede | 101 | | AVN MAUA | 86,44 |
| Sede | 101 | | RUA MARECHAL DEODORO | 113,04 |
| Sede | 101 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 113,04 |
| Sede | 102 | | AVN MAUA | 86,44 |
| Sede | 102 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 102 | | RUA MARECHAL DEODORO | 86,44 |
| Sede | 102 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 86,44 |
| Sede | 103 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 103 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 103 | | RUA MARECHAL DEODORO | 73,14 |
| Sede | 103 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 73,14 |
| Sede | 104 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 104 | | RUA MARECHAL DEODORO | 66,50 |
| Sede | 104 | | RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA | 66,50 |
| Sede | 104 | | AVN MATO GROSSO | 66,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sede | 115 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 115 | | AVN SAO PAULO | 26,61 |
| Sede | 115 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 26,61 |
| Sede | 115 | | RUA MARECHAL DEODORO | 26,61 |
| Sede | 115 | A | AVN DOS ANDRADAS | 26,61 |
| Sede | 115 | A | AVN SAO PAULO | 26,61 |
| Sede | 115 | A | RUA DO COMERCIO | 26,61 |
| Sede | 115 | A | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 26,61 |
| Sede | 115 | B | AVN DOS ANDRADAS | 26,61 |
| Sede | 115 | B | AVN SAO PAULO | 26,61 |
| Sede | 115 | B | RUA DAS INDUSTRIAS | 19,94 |
| Sede | 115 | B | RUA DO COMERCIO | 26,61 |
| Sede | 116 | | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 116 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 116 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 66,50 |
| Sede | 116 | | RUA MARECHAL DEODORO | 86,44 |
| Sede | 116 | A | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 116 | A | AVN DOS ANDRADAS | 26,61 |
| Sede | 116 | A | RUA DO COMERCIO | 66,50 |
| Sede | 116 | A | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 66,50 |
| Sede | 116 | B | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 116 | B | AVN DOS ANDRADAS | 26,61 |
| Sede | 116 | B | RUA DAS INDUSTRIAS | 46,54 |
| Sede | 116 | B | RUA DO COMERCIO | 66,50 |
| Sede | 117 | | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 117 | | AVN SANTOS DUMONT | 132,97 |
| Sede | 117 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 132,97 |
| Sede | 117 | | RUA MARECHAL DEODORO | 99,73 |
| Sede | 118 | | AVN SANTOS DUMONT | 132,97 |
| Sede | 118 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 332,43 |
| Sede | 118 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 166,21 |
| Sede | 118 | | RUA MARECHAL DEODORO | 132,97 |
| Sede | 119 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 332,43 |
| Sede | 119 | | AVN MAUA | 86,44 |
| Sede | 119 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 119,68 |
| Sede | 119 | | RUA MARECHAL DEODORO | 113,04 |
| Sede | 120 | | AVN MAUA | 86,44 |
| Sede | 120 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 120 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 86,44 |
| Sede | 120 | | RUA MARECHAL DEODORO | 86,44 |
| Sede | 121 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 121 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 121 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 73,14 |
| Sede | 121 | | RUA MARECHAL DEODORO | 73,14 |
| Sede | 122 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 122 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 66,50 |
| Sede | 122 | | RUA MARECHAL DEODORO | 66,50 |
| Sede | 122 | | AVN MATO GROSSO | 66,50 |
| Sede | 127 | | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 127 | | AVN SANTOS DUMONT | 166,21 |
| Sede | 127 | | RUA DO COMERCIO | 132,97 |
| Sede | 127 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 132,97 |
| Sede | 127 | A | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 127 | A | AVN SANTOS DUMONT | 166,21 |
| Sede | 127 | A | RUA DAS INDUSTRIAS | 132,97 |
| Sede | 127 | A | RUA DO COMERCIO | 132,97 |
| Sede | 127 | B | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 127 | B | AVN SANTOS DUMONT | 132,97 |
| Sede | 127 | B | RUA DA AGRICULTURA | 13,29 |
| Sede | 127 | B | RUA DAS INDUSTRIAS | 132,97 |
| Sede | 128 | | AVN SANTOS DUMONT | 166,21 |
| Sede | 128 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 332,43 |
| Sede | 128 | | RUA DO COMERCIO | 166,21 |
| Sede | 128 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 166,21 |
| Sede | 129 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 332,43 |
| Sede | 129 | | AVN MAUA | 86,44 |
| Sede | 129 | | RUA DO COMERCIO | 132,97 |
| Sede | 129 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 119,68 |
| Sede | 130 | | AVN MAUA | 86,44 |
| Sede | 130 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 130 | | RUA DO COMERCIO | 86,44 |
| Sede | 130 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 86,44 |
| Sede | 131 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 131 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 131 | | RUA DO COMERCIO | 66,50 |
| Sede | 131 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 73,14 |
| Sede | 131 | A | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 66,50 |
| Sede | 131 | A | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 53,19 |
| Sede | 131 | A | RUA DAS INDUSTRIAS | 53,19 |
| Sede | 131 | A | RUA DO COMERCIO | 66,50 |
| Sede | 131 | B | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 33,24 |
| Sede | 131 | B | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 131 | B | RUA DA AGRICULTURA | 33,24 |
| Sede | 131 | B | RUA DAS INDUSTRIAS | 53,19 |
| Sede | 132 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 66,50 |
| Sede | 132 | | RUA DO COMERCIO | 53,19 |
| Sede | 132 | | RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA | 66,50 |
| Sede | 132 | | AVN MATO GROSSO | 66,50 |
| Sede | 132 | A | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 53,19 |
| Sede | 132 | A | RUA DAS INDUSTRIAS | 33,24 |
| Sede | 132 | A | RUA DO COMERCIO | 53,19 |
| Sede | 132 | A | AVN MATO GROSSO | 46,54 |
| Sede | 132 | B | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 132 | B | RUA DA AGRICULTURA | 13,29 |
| Sede | 132 | B | RUA DAS INDUSTRIAS | 33,24 |
| Sede | 132 | B | AVN MATO GROSSO | 46,54 |
| Sede | 142 | | AVN DOS ANDRADAS | 33,24 |
| Sede | 142 | | AVN SAO PAULO | 13,29 |
| Sede | 142 | | RUA DA AGRICULTURA | 33,24 |
| Sede | 142 | | RUA DAS INDUSTRIAS | 19,94 |
| Sede | 143 | | AVN RUI BARBOSA | 86,44 |
| Sede | 143 | | AVN DOS ANDRADAS | 33,24 |
| Sede | 143 | | RUA DA AGRICULTURA | 46,54 |
| Sede | 143 | | RUA DAS INDUSTRIAS | 46,54 |
| Sede | 145 | | AVN SANTOS DUMONT | 166,21 |
| Sede | 145 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 332,43 |
| Sede | 145 | | RUA DAS INDUSTRIAS | 166,21 |
| Sede | 145 | | RUA DO COMERCIO | 166,21 |
| Sede | 145 | A | AVN SANTOS DUMONT | 132,97 |
| Sede | 145 | A | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 332,43 |
| Sede | 145 | A | RUA DA AGRICULTURA | 119,68 |
| Sede | 145 | A | RUA DAS INDUSTRIAS | 166,21 |
| Sede | 145 | B | AVN SANTOS DUMONT | 113,04 |
| Sede | 145 | B | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 265,96 |
| Sede | 145 | B | RUA MARCILIO DIAS | 13,29 |
| Sede | 145 | B | RUA DA AGRICULTURA | 119,68 |
| Sede | 146 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 332,43 |
| Sede | 146 | | AVN MAUA | 79,79 |
| Sede | 146 | | RUA DAS INDUSTRIAS | 119,68 |
| Sede | 146 | | RUA DO COMERCIO | 132,97 |
| Sede | 146 | A | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 332,43 |
| Sede | 146 | A | AVN MAUA | 79,79 |
| Sede | 146 | A | RUA DA AGRICULTURA | 113,04 |
| Sede | 146 | A | RUA DAS INDUSTRIAS | 119,68 |
| Sede | 146 | B | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 265,96 |
| Sede | 146 | B | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 146 | B | RUA MARCILIO DIAS | 13,29 |
| Sede | 146 | B | RUA DA AGRICULTURA | 113,04 |
| Sede | 147 | | AVN MAUA | 79,79 |
| Sede | 147 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 73,14 |
| Sede | 147 | | RUA DAS INDUSTRIAS | 66,50 |
| Sede | 147 | | RUA DO COMERCIO | 86,44 |
| Sede | 147 | A | AVN MAUA | 79,79 |
| Sede | 147 | A | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 33,24 |
| Sede | 147 | A | RUA DA AGRICULTURA | 26,61 |
| Sede | 147 | A | RUA DAS INDUSTRIAS | 66,50 |
| Sede | 160 | | AVN DOS ANDRADAS | 46,54 |
| Sede | 160 | | AVN SAO PAULO | 26,61 |
| Sede | 160 | | RUA MARCILIO DIAS | 46,54 |
| Sede | 160 | | RUA DA AGRICULTURA | 33,24 |
| Sede | 161 | | AVN RUI BARBOSA | 119,68 |
| Sede | 161 | | AVN DOS ANDRADAS | 46,54 |
| Sede | 161 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 99,73 |
| Sede | 161 | | RUA DA AGRICULTURA | 46,54 |
| Sede | 162 | | AVN RUI BARBOSA | 119,68 |
| Sede | 162 | | AVN SANTOS DUMONT | 113,04 |
| Sede | 162 | | RUA MARCILIO DIAS | 113,04 |
| Sede | 162 | | RUA DA AGRICULTURA | 13,29 |
| Sede | 165 | | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 165 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 66,50 |
| Sede | 165 | | RUA MARCILIO DIAS | 33,24 |
| Sede | 165 | | RUA DA AGRICULTURA | 26,61 |
| Sede | 166 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 66,50 |
| Sede | 166 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 166 | | RUA MARCILIO DIAS | 33,24 |
| Sede | 166 | | RUA DA AGRICULTURA | 33,24 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sede | 167 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 167 | | RUA MARCILIO DIAS | 33,24 |
| Sede | 167 | | RUA DA AGRICULTURA | 13,29 |
| Sede | 167 | | AVN MATO GROSSO | 13,29 |
| Sede | 178 | | AVN DOS ANDRADAS | 46,54 |
| Sede | 178 | | AVN SAO PAULO | 26,61 |
| Sede | 178 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 66,50 |
| Sede | 178 | | RUA MARCILIO DIAS | 46,54 |
| Sede | 180 | | AVN RUI BARBOSA | 119,68 |
| Sede | 180 | | AVN SANTOS DUMONT | 113,04 |
| Sede | 180 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 99,73 |
| Sede | 180 | | RUA DUQUE DE CAXIAS | 113,04 |
| Sede | 181 | | AVN SANTOS DUMONT | 113,04 |
| Sede | 181 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 265,96 |
| Sede | 181 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 13,29 |
| Sede | 181 | | RUA MARCILIO DIAS | 113,04 |
| Sede | 182 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 265,96 |
| Sede | 182 | | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 182 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 106,37 |
| Sede | 182 | | RUA MARCILIO DIAS | 13,29 |
| Sede | 183 | | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 183 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 59,83 |
| Sede | 183 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 66,50 |
| Sede | 183 | | RUA MARCILIO DIAS | 33,24 |
| Sede | 183 | | RUA DUQUE DE CAXIAS | 33,24 |
| Sede | 184 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 59,83 |
| Sede | 184 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 184 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 39,89 |
| Sede | 184 | | RUA MARCILIO DIAS | 33,24 |
| Sede | 185 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 185 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 33,24 |
| Sede | 185 | | RUA MARCILIO DIAS | 33,24 |
| Sede | 185 | | AVN MATO GROSSO | 19,94 |
| Sede | 194 | | AVN DOS ANDRADAS | 86,44 |
| Sede | 194 | | AVN SAO PAULO | 26,61 |
| Sede | 194 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 46,54 |
| Sede | 194 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 66,50 |
| Sede | 195 | | AVN RUI BARBOSA | 99,73 |
| Sede | 195 | | AVN DOS ANDRADAS | 86,44 |
| Sede | 195 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 66,50 |
| Sede | 195 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 99,73 |
| Sede | 196 | | AVN RUI BARBOSA | 99,73 |
| Sede | 196 | | AVN SANTOS DUMONT | 106,37 |
| Sede | 196 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 86,44 |
| Sede | 196 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 99,73 |
| Sede | 197 | | AVN SANTOS DUMONT | 106,37 |
| Sede | 197 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 199,47 |
| Sede | 197 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 113,04 |
| Sede | 197 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 113,04 |
| Sede | 198 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 199,47 |
| Sede | 198 | | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 198 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 106,37 |
| Sede | 198 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 106,37 |
| Sede | 199 | | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 199 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 59,83 |
| Sede | 199 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 66,50 |
| Sede | 199 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 66,50 |
| Sede | 200 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 59,83 |
| Sede | 200 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 200 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 53,19 |
| Sede | 200 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 39,89 |
| Sede | 201 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 201 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 33,24 |
| Sede | 201 | | RUA MANOEL DA NOBREGA | 33,24 |
| Sede | 201 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 212 | | AVN DOS ANDRADAS | 66,50 |
| Sede | 212 | | AVN SAO PAULO | 26,61 |
| Sede | 212 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 212 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 46,54 |
| Sede | 213 | | AVN RUI BARBOSA | 79,79 |
| Sede | 213 | | AVN DOS ANDRADAS | 66,50 |
| Sede | 213 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 213 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 66,50 |
| Sede | 214 | | AVN RUI BARBOSA | 79,79 |
| Sede | 214 | | AVN SANTOS DUMONT | 99,73 |
| Sede | 214 | | RUA AMADOR BUENO | 66,50 |
| Sede | 214 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 86,44 |
| Sede | 215 | | AVN SANTOS DUMONT | 99,73 |
| Sede | 215 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 166,21 |
| Sede | 215 | | RUA AMADOR BUENO | 99,73 |
| Sede | 215 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 113,04 |
| Sede | 216 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 166,21 |
| Sede | 216 | | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 216 | | RUA AMADOR BUENO | 73,14 |
| Sede | 216 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 106,37 |
| Sede | 217 | | AVN MAUA | 66,50 |
| Sede | 217 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 53,19 |
| Sede | 217 | | RUA AMADOR BUENO | 53,19 |
| Sede | 217 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 66,50 |
| Sede | 218 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 53,19 |
| Sede | 218 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 218 | | RUA AMADOR BUENO | 46,54 |
| Sede | 218 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 53,19 |
| Sede | 219 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 219 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 219 | | RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO | 33,24 |
| Sede | 219 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 229 | | AVN DOS ANDRADAS | 59,83 |
| Sede | 229 | | AVN SAO PAULO | 26,61 |
| Sede | 229 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 229 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 230 | | AVN RUI BARBOSA | 66,50 |
| Sede | 230 | | AVN DOS ANDRADAS | 59,83 |
| Sede | 230 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 230 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 231 | | AVN RUI BARBOSA | 66,50 |
| Sede | 231 | | AVN SANTOS DUMONT | 86,44 |
| Sede | 231 | | AVN DAS NACOES | 53,19 |
| Sede | 231 | | RUA AMADOR BUENO | 66,50 |
| Sede | 232 | | AVN SANTOS DUMONT | 86,44 |
| Sede | 232 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 132,97 |
| Sede | 232 | | AVN DAS NACOES | 66,50 |
| Sede | 232 | | RUA AMADOR BUENO | 99,73 |
| Sede | 233 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 132,97 |
| Sede | 233 | | AVN MAUA | 59,83 |
| Sede | 233 | | AVN DAS NACOES | 66,50 |
| Sede | 233 | | RUA AMADOR BUENO | 73,14 |
| Sede | 234 | | AVN MAUA | 59,83 |
| Sede | 234 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 53,19 |
| Sede | 234 | | AVN DAS NACOES | 53,19 |
| Sede | 234 | | RUA AMADOR BUENO | 53,19 |
| Sede | 235 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 53,19 |
| Sede | 235 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 235 | | AVN DAS NACOES | 39,89 |
| Sede | 235 | | RUA AMADOR BUENO | 46,54 |
| Sede | 236 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 236 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 236 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 236 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 244 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 244 | | AVN SAO PAULO | 19,94 |
| Sede | 244 | | RUA GONCALVES DIAS | 46,54 |
| Sede | 244 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 245 | | AVN RUI BARBOSA | 53,19 |
| Sede | 245 | | AVN DOS ANDRADAS | 53,19 |
| Sede | 245 | | RUA GONCALVES DIAS | 53,19 |
| Sede | 245 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 246 | | AVN RUI BARBOSA | 53,19 |
| Sede | 246 | | AVN SANTOS DUMONT | 79,79 |
| Sede | 246 | | RUA GONCALVES DIAS | 66,50 |
| Sede | 246 | | AVN DAS NACOES | 53,19 |
| Sede | 247 | | AVN SANTOS DUMONT | 79,79 |
| Sede | 247 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 99,73 |
| Sede | 247 | | RUA GONCALVES DIAS | 79,79 |
| Sede | 247 | | AVN DAS NACOES | 66,50 |
| Sede | 248 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 99,73 |
| Sede | 248 | | AVN MAUA | 53,19 |
| Sede | 248 | | RUA GONCALVES DIAS | 73,14 |
| Sede | 248 | | AVN DAS NACOES | 66,50 |
| Sede | 249 | | AVN MAUA | 53,19 |
| Sede | 249 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 46,54 |
| Sede | 249 | | RUA GONCALVES DIAS | 53,19 |
| Sede | 249 | | AVN DAS NACOES | 53,19 |
| Sede | 250 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 46,54 |
| Sede | 250 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 250 | | RUA GONCALVES DIAS | 33,24 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sede | 250 | | AVN DAS NACOES | 39,89 |
| Sede | 251 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 251 | | RUA GONCALVES DIAS | 33,24 |
| Sede | 251 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 251 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 257 | | AVN DOS ANDRADAS | 46,54 |
| Sede | 257 | | AVN SAO PAULO | 19,94 |
| Sede | 257 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 39,89 |
| Sede | 257 | | RUA GONCALVES DIAS | 46,54 |
| Sede | 258 | A | AVN RUI BARBOSA | 53,19 |
| Sede | 258 | A | AVN DOS ANDRADAS | 46,54 |
| Sede | 258 | A | RUA GONCALVES DIAS | 53,19 |
| Sede | 258 | A | RUA 29 DE ABRIL | 53,19 |
| Sede | 258 | B | AVN RUI BARBOSA | 53,19 |
| Sede | 258 | B | AVN DOS ANDRADAS | 46,54 |
| Sede | 258 | B | RUA JOSE DE ALENCAR | 46,54 |
| Sede | 258 | B | RUA 29 DE ABRIL | 53,19 |
| Sede | 259 | | AVN RUI BARBOSA | 53,19 |
| Sede | 259 | | AVN SANTOS DUMONT | 66,50 |
| Sede | 259 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 59,83 |
| Sede | 259 | | RUA GONCALVES DIAS | 66,50 |
| Sede | 260 | | AVN SANTOS DUMONT | 66,50 |
| Sede | 260 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 86,44 |
| Sede | 260 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 73,14 |
| Sede | 260 | | RUA GONCALVES DIAS | 79,79 |
| Sede | 261 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 86,44 |
| Sede | 261 | | AVN MAUA | 53,19 |
| Sede | 261 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 66,50 |
| Sede | 261 | | RUA GONCALVES DIAS | 73,14 |
| Sede | 262 | | AVN MAUA | 53,19 |
| Sede | 262 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 46,54 |
| Sede | 262 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 53,19 |
| Sede | 262 | | RUA GONCALVES DIAS | 53,19 |
| Sede | 263 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 46,54 |
| Sede | 263 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 263 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 33,24 |
| Sede | 263 | | RUA GONCALVES DIAS | 33,24 |
| Sede | 264 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 264 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 33,24 |
| Sede | 264 | | RUA GONCALVES DIAS | 33,24 |
| Sede | 264 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 267 | | AVN DOS ANDRADAS | 39,89 |
| Sede | 267 | | AVN SAO PAULO | 19,94 |
| Sede | 267 | | RUA CASTRO ALVES | 26,61 |
| Sede | 267 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 39,89 |
| Sede | 268 | A | AVN RUI BARBOSA | 46,54 |
| Sede | 268 | A | AVN DOS ANDRADAS | 39,89 |
| Sede | 268 | A | RUA JOSE DE ALENCAR | 46,54 |
| Sede | 268 | A | RUA 12 DE OUTUBRO | 46,54 |
| Sede | 268 | B | AVN RUI BARBOSA | 46,54 |
| Sede | 268 | B | AVN DOS ANDRADAS | 39,89 |
| Sede | 268 | B | RUA CASTRO ALVES | 46,54 |
| Sede | 268 | B | RUA 12 DE OUTUBRO | 46,54 |
| Sede | 269 | | AVN RUI BARBOSA | 46,54 |
| Sede | 269 | | AVN SANTOS DUMONT | 66,50 |
| Sede | 269 | | RUA CASTRO ALVES | 53,19 |
| Sede | 269 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 59,83 |
| Sede | 270 | | AVN SANTOS DUMONT | 66,50 |
| Sede | 270 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 79,79 |
| Sede | 270 | | RUA CASTRO ALVES | 66,50 |
| Sede | 270 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 73,14 |
| Sede | 271 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 79,79 |
| Sede | 271 | | AVN MAUA | 46,54 |
| Sede | 271 | | RUA CASTRO ALVES | 66,50 |
| Sede | 271 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 66,50 |
| Sede | 272 | | AVN MAUA | 46,54 |
| Sede | 272 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 46,54 |
| Sede | 272 | | RUA CASTRO ALVES | 39,89 |
| Sede | 272 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 53,19 |
| Sede | 273 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 46,54 |
| Sede | 273 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 273 | | RUA CASTRO ALVES | 33,24 |
| Sede | 273 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 33,24 |
| Sede | 274 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 274 | | RUA CASTRO ALVES | 26,61 |
| Sede | 274 | | RUA JOSE DE ALENCAR | 33,24 |
| Sede | 274 | | AVN MATO GROSSO | 26,61 |
| Sede | 276 | | AVN DOS ANDRADAS | 39,89 |
| Sede | 276 | | AVN SAO PAULO | 19,94 |
| Sede | 276 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 33,24 |
| Sede | 276 | | RUA CASTRO ALVES | 26,61 |
| Sede | 277 | | AVN RUI BARBOSA | 46,54 |
| Sede | 277 | | AVN DOS ANDRADAS | 39,89 |
| Sede | 277 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 46,54 |
| Sede | 277 | | RUA CASTRO ALVES | 46,54 |
| Sede | 277 | | RUA. THEREZA ROSSETO POLIZZELI | 46,54 |
| Sede | 278 | | AVN RUI BARBOSA | 46,54 |
| Sede | 278 | | AVN SANTOS DUMONT | 59,83 |
| Sede | 278 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 53,19 |
| Sede | 278 | | RUA CASTRO ALVES | 53,19 |
| Sede | 278 | | AV. FRANCISCA VITORIA DA SILVA | 46,54 |
| Sede | 279 | | AVN SANTOS DUMONT | 59,83 |
| Sede | 279 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 73,14 |
| Sede | 279 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 59,83 |
| Sede | 279 | | RUA CASTRO ALVES | 66,50 |
| Sede | 280 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 73,14 |
| Sede | 280 | | AVN MAUA | 46,54 |
| Sede | 280 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 59,83 |
| Sede | 280 | | RUA CASTRO ALVES | 66,50 |
| Sede | 280 | A | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 39,89 |
| Sede | 280 | A | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 46,54 |
| Sede | 281 | | AVN MAUA | 46,54 |
| Sede | 281 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 39,89 |
| Sede | 281 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 46,54 |
| Sede | 281 | | RUA CASTRO ALVES | 39,89 |
| Sede | 282 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 39,89 |
| Sede | 282 | | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 282 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 39,89 |
| Sede | 282 | | RUA CASTRO ALVES | 33,24 |
| Sede | 282 | B | AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C. | 33,24 |
| Sede | 282 | B | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 33,24 |
| Sede | 282 | B | RUA CASTRO ALVES | 26,61 |
| Sede | 282 | B | AVN MATO GROSSO | 26,61 |
| Sede | 283 | | AVN RUI BARBOSA | 19,94 |
| Sede | 283 | | AVN DOS ANDRADAS | 19,94 |
| Sede | 283 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 46,54 |
| Sede | 283 | | RUA PERIMETRAL | 19,94 |
| Sede | 283 | A | AVN DOS ANDRADAS | 19,94 |
| Sede | 283 | A | AVN SAO PAULO | 19,94 |
| Sede | 283 | A | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 33,24 |
| Sede | 283 | A | AVN JOAO BATISTA JUNIOR | 33,24 |
| Sede | 283 | A | AVN SALVINA ALVES | 33,24 |
| Sede | 284 | | AVN RUI BARBOSA | 19,94 |
| Sede | 284 | | AVN SANTOS DUMONT | 33,24 |
| Sede | 284 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 53,19 |
| Sede | 285 | | AVN SANTOS DUMONT | 33,24 |
| Sede | 285 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 66,50 |
| Sede | 285 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 59,83 |
| Sede | 285 | | RUA PERIMENTAL | 33,24 |
| Sede | 286 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 66,50 |
| Sede | 286 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 59,83 |
| Sede | 288 | | AVN BARAO DO RIO BRANCO | 39,89 |
| Sede | 288 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 39,89 |
| Sede | 288 | | RUA 12 DE OUTUBRO | 39,89 |
| Sede | 289 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 39,89 |
| Sede | 289 | | RUA 12 DE OUTUBRO | 39,89 |
| Sede | 289 | | RUA 29 DE ABRIL | 39,89 |
| Sede | 290 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 39,89 |
| Sede | 290 | | RUA 29 DE ABRIL | 39,89 |
| Sede | 290 | | RUA 20 DE SETEMBRO | 39,89 |
| Sede | 291 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 33,24 |
| Sede | 291 | | RUA 20 DE SETEMBRO | 39,89 |
| Sede | 291 | | RUA 13 DE MAIO | 33,24 |
| Sede | 292 | | RUA DEMOSTENES DOS SANTOS | 33,24 |
| Sede | 292 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 292 | | RUA 13 DE MAIO | 33,24 |
| Sede | 293 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 293 | | RUA PEDRO VIANA FILHO | 13,29 |
| Sede | 293 | | RUA SAO JOAO | 26,61 |
| Sede | 293 | | RUADOS IPE | 13,29 |
| Sede | 294 | | AVN MATO GROSSO | 26,61 |
| Sede | 294 | | EST JAURU A SAO DOMINGOS- KM 2,5 | 13,29 |
| Sede | 294 | | RUADOS MOGNOS | 13,29 |
| Sede | 294 | | RUADOS IPE | 13,29 |
| Sede | 295 | | RUADAS AROEIRAS | 13,29 |
| Sede | 295 | | RUADOS JACARANDAS | 13,29 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sede | 295 | | RUADOS MOGNOS | 13,29 |
| Sede | 295 | | RUADOS IPE | 13,29 |
| Sede | 296 | | RUA PEDRO VIANA FILHO | 13,29 |
| Sede | 296 | | RUADAS AROEIRAS | 13,29 |
| Sede | 296 | | RUADOS MOGNOS | 13,29 |
| Sede | 296 | | RUADOS IPE | 13,29 |
| Sede | 297 | | RUA CARLOS CHARGAS | 33,24 |
| Sede | 298 | | AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI | 59,83 |
| Sede | 298 | | RUA PERIMENTAL | 33,24 |
| Sede | 307 | | AVN MATO GROSSO | 26,61 |
| Sede | 307 | | RUA PEDRO VIANA FILHO | 13,29 |
| Sede | 307 | | RUADAS AROEIRAS | 13,29 |
| Sede | 307 | | RUA JATOBÁ | 13,29 |
| Sede | 308 | | RUA PEDRO VIANA FILHO | 13,29 |
| Sede | 308 | | EST JAURU A SAO DOMINGOS- KM 2,5 | 13,29 |
| Sede | 308 | | RUADAS AROEIRAS | 13,29 |
| Sede | 308 | | RUA JATOBÁ | 13,29 |
| Sede | 309 | | RUA PEDRO VIANA FILHO | 13,29 |
| Sede | 309 | | RUADAS AROEIRAS | 13,29 |
| Sede | 309 | | RUA JATOBÁ | 13,29 |
| Sede | 309 | | RUADOS MOGNOS | 13,29 |
| Sede | 320 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 320 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 320 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 320 | | RUADOS JACARANDAS | 33,24 |
| Sede | 321 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 321 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 321 | | RUADAS AROEIRAS | 33,24 |
| Sede | 321 | | RUADOS JACARANDAS | 33,24 |
| Sede | 322 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 322 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 322 | | RUADAS AROEIRAS | 33,24 |
| Sede | 322 | | AV MINA GERAIS | 33,24 |
| Sede | 333 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 333 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 333 | | RUADAS AROEIRAS | 13,29 |
| Sede | 333 | | RUA JATOBÁ | 13,29 |
| Sede | 334 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 334 | | RUADAS AROEIRAS | 13,29 |
| Sede | 334 | | AVN MINAS GERAIS | 13,29 |
| Sede | 334 | | RUA JATOBÁ | 13,29 |
| Sede | 344 | | RUA AMADOR BUENO | 33,24 |
| Sede | 344 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 344 | | AV MINAS GERAIS | 26,61 |
| Sede | 344 | | RUADAS BROMELIAS | 33,24 |
| Sede | 354 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 354 | | RUA PEDRO VIANA FILHO | 26,61 |
| Sede | 354 | | RUADAS BROMELIAS | 33,24 |
| Sede | 354 | | RUADAS ORTENCIAS | 33,24 |
| Sede | 364 | | AVN MATO GROSSO | 33,24 |
| Sede | 364 | | RUA PEDRO VIANA FILHO | 26,61 |
| Sede | 364 | | RUADAS ORQUIDEAS | 33,24 |
| Sede | 364 | | RUADAS ORTENCIAS | 33,24 |
| Sede | 389 | | RUA SOA JOAO | 26,61 |
| Sede | 398 | | RUA PEDRO VIANA FILHO | 13,29 |
| Sede | 398 | | RUASAO JOAO | 19,94 |
| Sede | 398 | | RUAATALEIA | 26,61 |
| Sede | 399 | | RUATEOFILO OTONI | 19,94 |
| Sede | 399 | | RUASAO JOAO | 19,94 |
| Sede | 399 | | RUAATALEIA | 26,61 |
| Sede | 400 | | AV MINAS GERAIS | 26,61 |
| Sede | 400 | | RUAATALEIA | 26,61 |
| Sede | 400 | | RUAMENDES PIMENTEL | 26,61 |
| Sede | 400 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 401 | | AV MINAS GERAIS | 26,61 |
| Sede | 401 | | RUAMENDES PIMENTEL | 26,61 |
| Sede | 401 | | RUAFREI GASPAR | 26,61 |
| Sede | 401 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 402 | | AV MINAS GERAIS | 26,61 |
| Sede | 402 | | RUAFREI GASPAR | 26,61 |
| Sede | 402 | | RUAGALILEIA | 26,61 |
| Sede | 402 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 403 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 403 | | AV MINAS GERAIS | 26,61 |
| Sede | 403 | | RUAGALILEIA | 26,61 |
| Sede | 403 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 404 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 404 | | AV MINAS GERAIS | 26,61 |
| Sede | 404 | | RUAPEDRA AZUL | 26,61 |
| Sede | 404 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 405 | | AV MINAS GERAIS | 26,61 |
| Sede | 405 | | RUAPEDRA AZUL | 26,61 |
| Sede | 405 | A | RUAPEDRA AZUL | 26,61 |
| Sede | 405 | A | RUAMANTENA | 19,94 |
| Sede | 406 | | RUATEOFILO OTONI | 19,94 |
| Sede | 406 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 406 | | RUASAO JOAO | 19,94 |
| Sede | 406 | | RUARESPLENDOR | 26,61 |
| Sede | 407 | | RUATEOFILO OTONI | 19,94 |
| Sede | 407 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 407 | | RUADIVINO DAS LARANJEIRAS | 26,61 |
| Sede | 407 | | RUARESPLENDOR | 26,61 |
| Sede | 408 | | RUATEOFILO OTONI | 19,94 |
| Sede | 408 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 408 | | RUADIVINO DAS LARANJEIRAS | 26,61 |
| Sede | 408 | | RUAATALEIA | 26,61 |
| Sede | 409 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 409 | | RUAATALEIA | 26,61 |
| Sede | 409 | | RUAMENDES PIMENTEL | 26,61 |
| Sede | 409 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 410 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 410 | | RUAMENDES PIMENTEL | 26,61 |
| Sede | 410 | | RUAFREI GASPAR | 26,61 |
| Sede | 410 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 411 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 411 | | RUAFREI GASPAR | 26,61 |
| Sede | 411 | | RUAGALILEIA | 26,61 |
| Sede | 411 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 412 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 412 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 412 | | RUAGALILEIA | 26,61 |
| Sede | 412 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 413 | | AVN DAS NACOES | 33,24 |
| Sede | 413 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 413 | | RUAPEDRA AZUL | 26,61 |
| Sede | 413 | | RUAMANTENA | 26,61 |
| Sede | 414 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 414 | | RUAPEDRA AZUL | 26,61 |
| Sede | 414 | | RUA FIDELANDIA | 19,94 |
| Sede | 414 | | RUAMANTENA | 19,94 |
| Sede | 415 | | RUABELO HORIZONTE | 19,94 |
| Sede | 415 | | RUA FIDELANDIA | 19,94 |
| Sede | 415 | | RUAOURO VERDE | 19,94 |
| Sede | 415 | | RUAMANTENA | 19,94 |
| Sede | 416 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 416 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 416 | | RUASAO JOAO | 19,94 |
| Sede | 416 | | RUARESPLENDOR | 26,61 |
| Sede | 417 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 417 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 417 | | RUADIVINO DAS LARANJEIRAS | 26,61 |
| Sede | 417 | | RUARESPLENDOR | 26,61 |
| Sede | 418 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 418 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 418 | | RUADIVINO DAS LARANJEIRAS | 26,61 |
| Sede | 418 | | RUAATALEIA | 26,61 |
| Sede | 419 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 419 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 419 | | RUAATALEIA | 26,61 |
| Sede | 419 | | RUAMENDES PIMENTEL | 26,61 |
| Sede | 420 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 420 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 420 | | RUAMENDES PIMENTEL | 26,61 |
| Sede | 420 | | RUAFREI GASPAR | 26,61 |
| Sede | 421 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 421 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 421 | | RUAFREI GASPAR | 26,61 |
| Sede | 421 | | RUAGALILEIA | 26,61 |
| Sede | 422 | | AVN DAS NACOES | 26,61 |
| Sede | 422 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 422 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 422 | | RUAGALILEIA | 26,61 |
| Sede | 423 | | AVN DAS NACOES | 26,61 |
| Sede | 423 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 423 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 423 | | RUAPEDRA AZUL | 26,61 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sede | 424 | | RUABELO HORIZONTE | 26,61 |
| Sede | 424 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 424 | | RUAPEDRA AZUL | 26,61 |
| Sede | 424 | | RUA FIDELANDIA | 19,94 |
| Sede | 425 | | RUABELO HORIZONTE | 19,94 |
| Sede | 425 | | GOVERNADOR VALADARES | 19,94 |
| Sede | 425 | | RUA FIDELANDIA | 19,94 |
| Sede | 425 | | RUAOURO VERDE | 19,94 |
| Lucialva | 001 | | RUA ADÃO AUGUSTO | 3,99 |
| Lucialva | 002 | | AV. JOSE JUSTO SOBRINHO | 3,99 |
| Lucialva | 002 | | RUA ADÃO AUGUSTO | 3,99 |
| Lucialva | 003 | | AV. JOSE JUSTO SOBRINHO | 3,99 |
| Lucialva | 003 | | RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 004 | | AV. JOSE JUSTO SOBRINHO | 3,99 |
| Lucialva | 004 | | RUA ADÃO AUGUSTO | 3,99 |
| Lucialva | 004 | | RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 004 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 005 | | RUA ADÃO AUGUSTO | 3,99 |
| Lucialva | 005 | | RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 005 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 006 | | AV. JOSE JUSTO SOBRINHO | 3,99 |
| Lucialva | 006 | | RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 006 | | RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 007 | | AV. JOSE JUSTO SOBRINHO | 3,99 |
| Lucialva | 007 | | RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 007 | | RUAJUVENAL JIRALDELLI | 3,99 |
| Lucialva | 007 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 008 | | RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 008 | | RUAJUVENAL JIRALDELLI | 3,99 |
| Lucialva | 008 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 009 | | AV. JOSE JUSTO SOBRINHO | 3,99 |
| Lucialva | 009 | | RUAJUVENAL JIRALDELLI | 3,99 |
| Lucialva | 009 | | RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA | 3,99 |
| Lucialva | 009 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 010 | | RUAJUVENAL JIRALDELLI | 3,99 |
| Lucialva | 010 | | RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA | 3,99 |
| Lucialva | 010 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 011 | | AV. JOSE JUSTO SOBRINHO | 3,99 |
| Lucialva | 011 | | RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA | 3,99 |
| Lucialva | 011 | | RUA JUCELINO KUBITSCHEK | 3,99 |
| Lucialva | 011 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 012 | | RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA | 3,99 |
| Lucialva | 012 | | RUAJUCELINO KUBITSCHEK | 3,99 |
| Lucialva | 012 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 012 | | RUACOHAB 01 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 013 | | AV. JOSE JUSTO SOBRINHO | 3,99 |
| Lucialva | 013 | | RUAJUCELINO KUBITSCHEK | 3,99 |
| Lucialva | 013 | | RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 013 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 014 | | RUAJUCELINO KUBITSCHEK | 3,99 |
| Lucialva | 014 | | RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 014 | | RUA JOSÉ INACIO PEREIRA | 3,99 |
| Lucialva | 014 | | RUACOHAB 03 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 015 | | RUAJUCELINO KUBITSCHEK | 3,99 |
| Lucialva | 015 | | RUACOHAB 02 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 015 | | RUACOHAB 03 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 015 | | VIELA 02 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 016 | | RUA JUCELINO KUBITSCHEK | 3,99 |
| Lucialva | 016 | | RUACOHAB 01 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 016 | | RUA COHAB 02 | 3,99 |
| Lucialva | 016 | | VIELA 02 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 017 | | RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 017 | | RUACOHAB 01 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 017 | | RUACOHAB 03 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 017 | | VIELA 02 (LUCIALVA) | 3,99 |
| Lucialva | 018 | | RUAJUCELINO KUBITSCHEK | 3,99 |
| Lucialva | 018 | | RUACOHAB 01 (LUCIALVA) | 3,99 |

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

**PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.**

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder FÉRIAS REGULARES, de 30 dias, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, ao Servidor**CLAUDIO GONZAGA DA SILVA,** lotado como VIGIA**,** matrícula funcional nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

**Parágrafo Único.** As férias referidas no *caput* deste artigo terão início em 1º de janeiro de 2023 e término em 30 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 05 de janeiro de 2023.

***VILSON RAMOS DA SILVA***

*Presidente do Legislativo*

## DECRETO Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**Valdeci José de Souza,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I – 20 de fevereiro - segunda feira – Ponto facultativo;

II – 21 de fevereiro – terça feira – Feriado Nacional - Carnaval

III – 22 de fevereiro – quarta feira – feriado municipal - Homenagem Póstuma ao Pe. Nazareno;

IV – 7 de abril – sexta feira – Feriado Nacional - Paixão de Cristo.

V - 21 de abril – sexta feira – Feriado Nacional – Tiradentes.

VI – 29 de abril – sábado – Feriado municipal - Chegada da Imagem Nossa Senhora do Pilar.

VII – 01 de maio – segunda feira – Feriado nacional – Dia do Trabalhador

VIII – 08 de junho – quinta feira – Ponto facultativo - Corpos Christi.

IX – 09 de junho – sexta feira – Ponto facultativo.

X– 07 de setembro – quinta feira – Feriado nacional - Independência do Brasil

XI – 08 de setembro – sexta feira – Ponto facultativo.

XII – 20 de setembro – quarta feira – Feriado municipal - Aniversário de Emancipação Política do Município.

XIII – 12 de outubro – quinta feira – Feriado nacional - Nossa Senhora Aparecida.

XIV – 13 de outubro – sexta feira – Ponto facultativo.

XV – 28 de outubro – sábado – ponto facultativo - Dia do Servidor Público.

XVI – 02 de novembro – quinta feira – Feriado nacional – Finados

XVII – 03 de novembro – sexta feira – Ponto facultativo

XVIII – 15 de novembro – quarta feira – Feriado nacional - Proclamação da República

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 04 de Janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

***Prefeito Municipal***

**DECRETO Nº. 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023**

***"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS PARA O EXERÍCIO DE 2.023, NOS MOLDES AUTORIZADOS PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 122/2.017, UTILIZANDO O INDÍCE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, COMPREENDENDO O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Planta de Valores Genéricos, compreendendo as tabelas PVG Anexo - I (Terrenos) e PVG Anexo - I (Edificações) que integra este Decreto, que definem valores venais de terrenos, faces de quadras, e edificações de acordo com a categoria da edificação), ficam atualizadas em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento)) para o exercício de 2.023, equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrida de janeiro a dezembro/2.022, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº. 122/2.017.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

_____

***VALDECI JOSÉ DE SOUZA***

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 136/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 010/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 010/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 136/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03/01/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se **DESERTA.**

*Juara –MT, 10 de janeiro de 2023.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
# BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE DEZEMBRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
**Camara Municipal de Juara**
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**
**Plano PCASP-MT**
**Atributo: Todos**
**Dezembro / 2022**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | No Mês | Até o Mês | No Mês | Até o Mês | Débitos | Créditos |
| **1** | **ATIVO** | | | | | | | | |
| **1.1** | **ATIVO CIRCULANTE** | | | | | | | | |
| **1.1.1** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | | | | | | | |
| **1.1.1.1** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | | | | | | | |
| **1.1.1.1.1** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 1.1.1.1.1.02 | CONTA UNICA (F) | 747.583,66 | | 433.460,68 | 5.188.540,68 | 1.176.794,34 | 5.184.290,68 | 4.250,00 | |
| **1.1.5** | **ESTOQUES** | | | | | | | | |
| **1.1.5.6** | **ALMOXARIFADO** | | | | | | | | |
| **1.1.5.6.1** | **ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 1.1.5.6.1.01 | MATERIAL DE CONSUMO (P) | 101.315,19 | | 1.758,52 | 103.074,01 | | 1.300,00 | 103.073,71 | |
| 1.1.5.6.1.07 | MATERIAL DE EXPEDIENTE (P) | 3.355,30 | | | | | 0,30 | 3.355,30 | |
| **1.2** | **ATIVO NAO CIRCULANTE** | | | | | | | | |
| **1.2.3** | **IMOBILIZADO** | | | | | | | | |
| **1.2.3.1** | **BENS MOVEIS** | | | | | | | | |
| **1.2.3.1.1** | **BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 1.2.3.1.1.01 | MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | 55.466,80 | | | 26.596,27 | | 37.929,27 | 55.466,80 | |
| 1.2.3.1.1.03 | MOVEIS E UTENSILIOS (P) | 106.256,98 | | | 68.305,75 | | 4.491,75 | 106.256,98 | |
| 1.2.3.1.1.05 | VEICULOS (P) | 300.673,91 | | | | | | 300.673,91 | |
| **1.2.3.1.1.99** | **DEMAIS BENS MOVEIS** | | | | | | | | |
| 1.2.3.1.1.99.08 | BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P) | 6.212,61 | | | 542,20 | | 1.980,20 | 6.212,61 | |
| 1.2.3.1.1.99.99 | OUTROS BENS MOVEIS (P) | 280.991,05 | | | 320,30 | | 160,15 | 280.991,05 | |
| **1.2.3.2** | **BENS IMOVEIS** | | | | | | | | |
| **1.2.3.2.1** | **BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **1.2.3.2.1.99** | **DEMAIS BENS IMOVEIS** | | | | | | | | |
| 1.2.3.2.1.99.05 | BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P) | 547.925,82 | | | | | | 547.925,82 | |
| 1.2.3.2.1.99.99 | OUTROS BENS IMOVEIS (P) | 484.112,31 | | | | | | 484.112,31 | |
| **1.2.3.8** | **(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS** | | | | | | | | |
| **1.2.3.8.1** | **(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC** | | | | | | | | |
| 1.2.3.8.1.01 | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P) | | 322.747,02 | | 43.939,82 | 7.977,64 | 91.894,86 | | 330.724,66 |
| 1.2.3.8.1.02 | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P) | | 11.321,66 | | | 159,46 | 1.913,52 | | 11.481,12 |
| **2** | **PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO** | | | | | | | | |
| **2.1** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | | | | | | | |
| **2.1.1** | **OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR** | | | | | | | | |
| **2.1.1.1** | **PESSOAL A PAGAR** | | | | | | | | |
| **2.1.1.1.1** | **PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **2.1.1.1.1.01** | **PESSOAL A PAGAR** | | | | | | | | |

Emissão: 09/01/2023 13:35:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**Camara Municipal de Juara**
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**
**Plano PCASP-MT**
**Atributo: Todos**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | No Mês | Até o Mês | No Mês | Até o Mês | Débitos | Créditos |
| **2.1.1.1.1.01.01** | **SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS** | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.1.01.01.01 | SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F) | | | 254.702,62 | 2.587.322,61 | 254.702,62 | 2.587.322,61 | | |
| **2.1.1.4** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | | | | | | | |
| **2.1.1.4.1** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **2.1.1.4.1.01** | **CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR** | | | | | | | | |
| **2.1.1.4.1.01.01** | **CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES** | | | | | | | | |
| 2.1.1.4.1.01.01.01 | CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F) | | | 49.361,63 | 258.792,78 | 49.361,63 | 258.792,78 | | |
| **2.1.1.4.2** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS** | | | | | | | | |
| **2.1.1.4.2.01** | **CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)** | | | | | | | | |
| **2.1.1.4.2.01.00** | **CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)** | | | | | | | | |
| 2.1.1.4.2.01.00.01 | CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F) | | | 20.922,11 | 223.258,62 | 20.922,11 | 223.258,62 | | |
| **2.1.3** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | | | | | | | |
| **2.1.3.1** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | | | | | | | | |
| **2.1.3.1.1** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL** | | | | | | | | |
| **2.1.3.1.1.01** | **FORNECEDORES NACIONAIS** | | | | | | | | |
| **2.1.3.1.1.01.01** | **FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR** | | | | | | | | |
| 2.1.3.1.1.01.01.01 | FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F) | | 500,00 | 10.696,92 | 157.166,73 | 10.196,92 | 157.166,73 | | |
| **2.1.3.1.1.01.99** | **DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR** | | | | | | | | |
| 2.1.3.1.1.01.99.01 | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F) | | | 36.444,74 | 523.291,96 | 36.444,74 | 523.291,96 | | |
| **2.1.3.1.1.03** | **CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS** | | | | | | | | |
| **2.1.3.1.1.03.99** | **DEMAIS CONTAS A PAGAR** | | | | | | | | |
| 2.1.3.1.1.03.99.01 | DEMAIS CONTAS A PAGAR (F) | | | 51.672,49 | 470.465,75 | 51.672,49 | 470.465,75 | | |
| **2.1.8** | **DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO** | | | | | | | | |
| **2.1.8.8** | **VALORES RESTITUIVEIS** | | | | | | | | |
| **2.1.8.8.1** | **VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **2.1.8.8.1.01** | **CONSIGNACOES** | | | | | | | | |
| 2.1.8.8.1.01.03 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | | 11.002,82 | 25.346,64 | 131.365,65 | 14.343,82 | 131.365,65 | | |
| 2.1.8.8.1.01.15 | RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | | | 11.138,81 | 136.461,19 | 11.138,81 | 136.461,19 | | |
| **2.1.8.8.1.04** | **DEPOSITOS NAO JUDICIAIS** | | | | | | | | |
| 2.1.8.8.1.04.99 | OUTROS DEPOSITOS (F) | | | 650,00 | 7.663,76 | 650,00 | 7.663,76 | | |
| 2.1.8.8.1.99 | OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F) | | 55.602,01 | 70.949,49 | 130.399,78 | 15.347,48 | 130.399,78 | | |
| **2.1.8.8.2** | **VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS** | | | | | | | | |
| **2.1.8.8.2.01** | **CONSIGNACOES - INTRA OFSS** | | | | | | | | |
| 2.1.8.8.2.01.01 | RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | | 12.343,40 | 159.335,64 | 12.343,40 | 159.335,64 | | |
| 2.1.8.8.2.01.06 | IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F) | | | 32,43 | 1.329,05 | 32,43 | 1.329,05 | | |
| 2.1.8.8.2.01.08 | ISS (F) | | 603,53 | 1.576,80 | 7.458,73 | 973,27 | 7.458,73 | | |
| **2.1.8.8.3** | **VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO** | | | | | | | | |
| **2.1.8.8.3.01** | **CONSIGNACOES** | | | | | | | | |

Emissão: 09/01/2023 13:35:44 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**Camara Municipal de Juara**
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**
**Plano PCASP-MT**
**Atributo: Todos**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | No Mês | Até o Mês | No Mês | Até o Mês | Débitos | Créditos |
| 2.1.8.8.3.01.04 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | | 24.660,28 | 272.425,35 | 24.660,28 | 272.425,35 | | |
| **2.1.8.9** | **OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO** | | | | | | | | |
| **2.1.8.9.1** | **OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **2.1.8.9.1.02** | **DIARIAS A PAGAR** | | | | | | | | |
| **2.1.8.9.1.02.00** | **DIARIAS A PAGAR** | | | | | | | | |
| 2.1.8.9.1.02.00.01 | DIARIAS A PAGAR (F) | | | 1.600,00 | 111.400,00 | 1.600,00 | 111.400,00 | | |
| **2.3** | **PATRIMONIO LIQUIDO** | | | | | | | | |
| **2.3.7** | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | | | | | | | |
| **2.3.7.1** | **SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS** | | | | | | | | |
| **2.3.7.1.1** | **SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 2.3.7.1.1.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | | | | | | 3.299.655,94 | | |
| 2.3.7.1.1.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 9.009.421,47 | | | 3.299.816,09 | | 320,30 | 9.009.421,47 | |
| 2.3.7.1.1.03 | AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES | 181,10 | | | 181,10 | | | 181,10 | |
| **2.3.7.1.2** | **SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS** | | | | | | | | |
| 2.3.7.1.2.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | | | | 3.499.685,27 | | | | |
| 2.3.7.1.2.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 9.987.773,72 | | | | 3.499.685,27 | | 9.987.773,72 |
| **2.3.7.1.3** | **SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO** | | | | | | | | |
| 2.3.7.1.3.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 19.550,00 | | | | | | 19.550,00 | |
| **2.3.7.1.5** | **SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO** | | | | | | | | |
| 2.3.7.1.5.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | | | | 484.112,31 | | | | |
| 2.3.7.1.5.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 484.112,31 | | | | 484.112,31 | | 484.112,31 |
| **3** | **VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | | | | | | | |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | | | | | | | |
| **3.1.1** | **REMUNERACAO A PESSOAL** | | | | | | | | |
| **3.1.1.1** | **REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS** | | | | | | | | |
| **3.1.1.1.1** | **REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC** | | | | | | | | |
| **3.1.1.1.1.01** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS** | | | | | | | | |
| 3.1.1.1.1.01.01 | VENCIMENTOS E SALARIOS | 1.552.993,14 | | 155.320,30 | 1.708.313,44 | | | 1.708.313,44 | |
| **3.1.1.2** | **REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS** | | | | | | | | |
| **3.1.1.2.1** | **REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC** | | | | | | | | |
| **3.1.1.2.1.01** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS** | | | | | | | | |
| 3.1.1.2.1.01.05 | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | | | 29.053,67 | 29.053,67 | | | 29.053,67 | |
| 3.1.1.2.1.01.27 | ADIANTAMENTO PECUNIARIO | 40.508,06 | | | 40.508,06 | | | 40.508,06 | |
| 3.1.1.2.1.01.31 | SUBSIDIOS | 735.778,89 | | 68.364,00 | 804.142,89 | | | 804.142,89 | |
| 3.1.1.2.1.01.99 | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS | 209.431,15 | | 49.361,63 | 258.792,78 | | | 258.792,78 | |
| **3.1.1.2.1.04** | **CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO** | | | | | | | | |
| 3.1.1.2.1.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO | 1.518,20 | | | 1.518,20 | | | 1.518,20 | |
| **3.1.9** | **OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS** | | | | | | | | |

Emissão: 09/01/2023 13:35:44 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**Camara Municipal de Juara**
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**
**Plano PCASP-MT**
**Atributo: Todos**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | No Mês | Até o Mês | No Mês | Até o Mês | Débitos | Créditos |
| **3.1.9.9** | **OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS** | | | | | | | | |
| **3.1.9.9.1** | **OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 3.1.9.9.1.02 | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS | 202.336,51 | | 20.922,11 | 223.258,62 | | | 223.258,62 | |
| **3.3** | **USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | | | | | | | |
| **3.3.1** | **USO DE MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | |
| **3.3.1.1** | **CONSUMO DE MATERIAL** | | | | | | | | |
| **3.3.1.1.1** | **CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 3.3.1.1.1.06 | GENEROS ALIMENTACAO | 1.300,00 | | | 1.300,00 | | | 1.300,00 | |
| 3.3.1.1.1.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO | 7.000,00 | | | 7.000,00 | | | 7.000,00 | |
| **3.3.2** | **SERVICOS** | | | | | | | | |
| **3.3.2.1** | **DIARIAS** | | | | | | | | |
| **3.3.2.1.1** | **DIARIAS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 3.3.2.1.1.01 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 12.475,00 | | | 12.475,00 | | | 12.475,00 | |
| 3.3.2.1.1.03 | DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS | 97.325,00 | | 1.600,00 | 98.925,00 | | | 98.925,00 | |
| **3.3.2.2** | **SERVICOS TERCEIROS - PF** | | | | | | | | |
| **3.3.2.2.1** | **SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 3.3.2.2.1.11 | MANUTENCAO E CONSERVACAO | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 3.3.2.2.1.15 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | | | 5.040,00 | 5.040,00 | | | 5.040,00 | |
| 3.3.2.2.1.21 | LOCACOES | 104.145,91 | | 9.467,81 | 113.613,72 | | | 113.613,72 | |
| 3.3.2.2.1.26 | SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL | 79.070,65 | | 6.950,00 | 86.020,65 | | | 86.020,65 | |
| 3.3.2.2.1.38 | DESPESAS COM LOCOMOCAO | 12.043,60 | | 674,52 | 12.718,12 | | | 12.718,12 | |
| 3.3.2.2.1.39 | SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS | 752,00 | | | 752,00 | | | 752,00 | |
| **3.3.2.3** | **SERVICOS TERCEIROS - PJ** | | | | | | | | |
| **3.3.2.3.1** | **SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 3.3.2.3.1.04 | COMUNICACAO | 5.227,74 | | 445,18 | 5.672,92 | | | 5.672,92 | |
| 3.3.2.3.1.06 | MANUTENCAO E CONSERVACAO | 8.490,76 | | 900,00 | 9.390,76 | | | 9.390,76 | |
| 3.3.2.3.1.08 | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. | 45.000,48 | | 4.702,81 | 49.703,29 | | | 49.703,29 | |
| 3.3.2.3.1.14 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 1.670,00 | | | 1.670,00 | | | 1.670,00 | |
| 3.3.2.3.1.32 | SERVICOS BANCARIOS | 2.123,82 | | 184,34 | 2.308,16 | | | 2.308,16 | |
| 3.3.2.3.1.34 | SERVICOS DE APOIO DO ENSINO | 9.180,00 | | | 9.180,00 | | | 9.180,00 | |
| 3.3.2.3.1.40 | SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS | 98,50 | | 104,00 | 202,50 | | | 202,50 | |
| 3.3.2.3.1.47 | SERVICOS JUDICIARIOS | | | 145,69 | 145,69 | | | 145,69 | |
| 3.3.2.3.1.51 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 11.435,05 | | 739,90 | 12.174,95 | | | 12.174,95 | |
| 3.3.2.3.1.52 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 250,81 | | | 250,81 | | | 250,81 | |
| 3.3.2.3.1.99 | OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ | 129.081,22 | | 12.523,68 | 141.604,90 | | | 141.604,90 | |
| **3.3.2.4** | **CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.** | | | | | | | | |
| 3.3.2.4.1 | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 | 29.700,00 | | 2.700,00 | 32.400,00 | | | 32.400,00 | |
| **3.3.3** | **DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO** | | | | | | | | |

Emissão: 09/01/2023 13:35:44 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**Camara Municipal de Juara**
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**
**Plano PCASP-MT**
**Atributo: Todos**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | No Mês | Até o Mês | No Mês | Até o Mês | Débitos | Créditos |
| 3.3.3.1 | DEPRECIACAO | | | | | | | | |
| 3.3.3.1.1 | DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO | | | | | | | | |
| 3.3.3.1.1.01 | DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO | | | | | | | | |
| 3.3.3.1.1.01.01 | DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS | 83.917,22 | | 7.977,64 | 91.894,86 | | | 91.894,86 | |
| 3.3.3.1.1.01.02 | DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS | 1.754,06 | | 159,46 | 1.913,52 | | | 1.913,52 | |
| 3.4 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | | | | | | | | |
| 3.4.2 | JUROS E ENCARGOS DE MORA | | | | | | | | |
| 3.4.2.5 | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS | | | | | | | | |
| 3.4.2.5.2 | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - INTRA ( | | | | | | | | |
| 3.4.2.5.2.01 | MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - NAO PARCEL | | | | | | | | |
| 3.4.2.5.2.01.01 | MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - NAO PARCELA | | | 305,21 | 305,21 | | | 305,21 | |
| 3.5 | TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS | | | | | | | | |
| 3.5.1 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | | | | | | | |
| 3.5.1.1 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA | | | | | | | | |
| 3.5.1.1.2 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA | | | | | | | | |
| 3.5.1.1.2.09 | DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS | | | | | | | | |
| 3.5.1.1.2.09.01 | DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS | | | 669.356,10 | 669.356,10 | | | 669.356,10 | |
| 3.6 | DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS | | | | | | | | |
| 3.6.1 | REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | | | | | | | |
| 3.6.1.1 | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO | | | | | | | | |
| 3.6.1.1.1 | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO | | | | | | | | |
| 3.6.1.1.1.01 | REAVALIACAO DE BENS MOVEIS | | | | | | | | |
| 3.6.1.1.1.01.01 | REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 461,40 | | | 461,40 | | | 461,40 | |
| 3.9 | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | | | | | | |
| 3.9.9 | DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | | | | | | |
| 3.9.9.6 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | | | | | | | | |
| 3.9.9.6.1 | INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO | 418.793,26 | | 51.672,49 | 470.465,75 | | | 470.465,75 | |
| 4 | VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | | | | | | | | |
| 4.5 | TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS | | | | | | | | |
| 4.5.1 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | | | | | | | |
| 4.5.1.1 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA | | | | | | | | |
| 4.5.1.1.2 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA ( | | | | | | | | |
| 4.5.1.1.2.02 | REPASSE RECEBIDO | | | | | | | | |
| 4.5.1.1.2.02.01 | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO | | 4.583.333,34 | | | 416.666,66 | 5.000.000,00 | | 5.000.000,00 |
| 4.6 | VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS | | | | | | | | |
| 4.6.1 | REAVALIACAO DE ATIVOS | | | | | | | | |
| 4.6.1.1 | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO | | | | | | | | |
| 4.6.1.1.1 | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO | | | | | | | | |

Emissão: 09/01/2023 13:35:44 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**Camara Municipal de Juara**
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**
**Plano PCASP-MT**
**Atributo: Todos**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | No Mês | Até o Mês | No Mês | Até o Mês | Débitos | Créditos |
| **4.6.1.1.1.01** | **REAVALIACAO DE BENS MOVEIS** | | | | | | | | |
| 4.6.1.1.1.01.01 | REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 10.404,47 | | | | 10.404,47 | | 10.404,47 |
| 4.6.1.1.1.01.03 | REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS | | 507,75 | | | | 507,75 | | 507,75 |
| **5** | **CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO** | | | | | | | | |
| **5.1** | **PLANEJAMENTO APROVADO** | | | | | | | | |
| **5.1.1** | **PPA - APROVADO** | | | | | | | | |
| 5.1.1.1 | APROVACAO INICIAL DO PPA | 21.235.780,00 | | | | | | 21.235.780,00 | |
| 5.1.1.2 | REVISAO DO PPA | | | | 320.000,00 | | 320.000,00 | | |
| **5.2** | **ORCAMENTO APROVADO** | | | | | | | | |
| **5.2.2** | **FIXACAO DA DESPESA** | | | | | | | | |
| **5.2.2.1** | **DOTACAO ORCAMENTARIA** | | | | | | | | |
| **5.2.2.1.1** | **DOTACAO INICIAL** | | | | | | | | |
| 5.2.2.1.1.01 | CREDITO INICIAL | 5.000.000,00 | | | 5.000.000,00 | | | 5.000.000,00 | |
| **5.2.2.1.2** | **DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO** | | | | | | | | |
| 5.2.2.1.2.01 | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 320.000,00 | | | 320.000,00 | | | 320.000,00 | |
| **5.2.2.1.3** | **DOTACAO ADICIONAL POR FONTE** | | | | | | | | |
| 5.2.2.1.3.03 | ANULACAO DE DOTACAO | 320.000,00 | | | 320.000,00 | | | 320.000,00 | |
| 5.2.2.1.3.09 | (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES | | 320.000,00 | | | | 320.000,00 | | 320.000,00 |
| 5.2.2.1.3.99 | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | | | | 320.000,00 | | 320.000,00 | | |
| **5.2.2.1.9** | **CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO** | | | | | | | | |
| 5.2.2.1.9.04 | (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES | | 320.000,00 | | | | 320.000,00 | | 320.000,00 |
| **6** | **CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO** | | | | | | | | |
| **6.1** | **EXECUCAO DO PLANEJAMENTO** | | | | | | | | |
| **6.1.1** | **EXECUCAO DO PPA** | | | | | | | | |
| 6.1.1.1 | PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS | | 16.235.780,00 | | 5.640.000,00 | | 640.000,00 | | 16.235.780,00 |
| 6.1.1.2 | PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS | | 1.001.659,39 | 358.009,71 | 4.677.600,32 | 25.706,42 | 5.346.956,42 | | 669.356,10 |
| 6.1.1.3 | PPA EXECUTADO | | 3.998.340,61 | 25.706,42 | 26.956,42 | 358.009,71 | 4.357.600,32 | | 4.330.643,90 |
| **6.2** | **EXECUCAO DO ORCAMENTO** | | | | | | | | |
| **6.2.2** | **EXECUCAO DA DESPESA** | | | | | | | | |
| **6.2.2.1** | **DISPONIBILIDADES DE CREDITO** | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.1 | CREDITO DISPONIVEL | | 1.001.659,39 | 358.009,71 | 4.677.600,32 | 25.706,42 | 5.346.956,42 | | 669.356,10 |
| **6.2.2.1.3** | **CREDITO UTILIZADO** | | | | | | | | |
| 6.2.2.1.3.01 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | | 94.882,57 | 448.642,28 | 4.353.350,32 | 358.009,71 | 4.357.600,32 | | 4.250,00 |
| 6.2.2.1.3.02 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO | | | 46.641,66 | 680.277,59 | 46.641,66 | 680.277,59 | | |
| 6.2.2.1.3.03 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | | 500,00 | 423.435,86 | 4.326.393,90 | 422.935,86 | 4.326.393,90 | | |
| 6.2.2.1.3.04 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | | 3.902.958,04 | | | 423.435,86 | 4.326.393,90 | | 4.326.393,90 |
| **7** | **CONTROLES DEVEDORES** | | | | | | | | |
| **7.1** | **ATOS POTENCIAIS** | | | | | | | | |

Emissão: 09/01/2023 13:35:44 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**Camara Municipal de Juara**
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**
**Plano PCASP-MT**
**Atributo: Todos**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | No Mês | Até o Mês | No Mês | Até o Mês | Débitos | Créditos |
| **7.1.2** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | | | | | | |
| **7.1.2.3** | **OBRIGACOES CONTRATUAIS** | | | | | | | | |
| **7.1.2.3.1** | **OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| 7.1.2.3.1.02 | CONTRATOS DE SERVICOS | 510.416,08 | | 104.250,00 | 283.412,96 | 27.000,00 | 28.199,50 | 587.666,08 | |
| 7.1.2.3.1.04 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 14.978,71 | | | 16.037,80 | 4.440,71 | 140.394,27 | 10.538,00 | |
| **7.2** | **ADMINISTRACAO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **7.2.1** | **DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO** | | | | | | | | |
| **7.2.1.1** | **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS** | | | | | | | | |
| 7.2.1.1.1 | RECURSOS ORDINARIOS | 4.597.049,53 | | 426.327,02 | 5.133.376,55 | 678.930,16 | 788.930,16 | 4.344.446,39 | |
| 7.2.1.1.2 | RECURSOS VINCULADOS | 48.030,47 | | 7.133,66 | 55.164,13 | 631,68 | 631,68 | 54.532,45 | |
| **7.9** | **OUTROS CONTROLES** | | | | | | | | |
| **7.9.1** | **RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS** | | | | | | | | |
| **7.9.1.2** | **RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS** | | | | | | | | |
| 7.9.1.2.1 | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS | 239.500,00 | | 1.600,00 | 111.400,00 | | | 241.100,00 | |
| **7.9.5** | **CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT** | | | | | | | | |
| 7.9.5.5 | CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA | 708.542,90 | | 74.865,86 | 783.408,76 | | | 783.408,76 | |
| **8** | **CONTROLES CREDORES** | | | | | | | | |
| **8.1** | **EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS** | | | | | | | | |
| **8.1.2** | **EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | | | | | | |
| **8.1.2.3** | **EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS** | | | | | | | | |
| **8.1.2.3.1** | **EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO** | | | | | | | | |
| **8.1.2.3.1.02** | **CONTRATOS DE SERVICOS** | | | | | | | | |
| 8.1.2.3.1.02.01 | A EXECUTAR | | 126.900,05 | 63.631,39 | 448.346,92 | 104.250,00 | 283.412,96 | | 167.518,66 |
| 8.1.2.3.1.02.02 | EXECUTADOS | | 383.516,03 | | | 36.631,39 | 420.147,42 | | 420.147,42 |
| **8.1.2.3.1.04** | **CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS** | | | | | | | | |
| 8.1.2.3.1.04.01 | A EXECUTAR | | 4.774,63 | 4.774,63 | 150.932,27 | | 16.037,80 | | |
| 8.1.2.3.1.04.02 | EXECUTADOS | | 10.204,08 | | | 333,92 | 10.538,00 | | 10.538,00 |
| **8.2** | **EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA** | | | | | | | | |
| **8.2.1** | **EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO** | | | | | | | | |
| **8.2.1.1** | **EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS** | | | | | | | | |
| **8.2.1.1.1** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS** | | | | | | | | |
| 8.2.1.1.1.01 | RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO | | 584.992,73 | 1.037.571,55 | 5.147.162,16 | 452.578,82 | 5.147.162,16 | | |
| **8.2.1.1.2** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM** | | | | | | | | |
| 8.2.1.1.2.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMF | | 94.882,57 | 448.642,28 | 4.353.350,32 | 358.009,71 | 4.357.600,32 | | 4.250,00 |
| 8.2.1.1.2.02 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMF | | | 46.641,66 | 680.277,59 | 46.641,66 | 680.277,59 | | |
| **8.2.1.1.3** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI** | | | | | | | | |
| 8.2.1.1.3.01 | COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F) | | 500,00 | 425.400,51 | 4.331.698,45 | 424.900,51 | 4.331.698,45 | | |
| 8.2.1.1.3.02 | COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F) | | 67.208,36 | 146.697,85 | 846.439,15 | 79.489,49 | 846.439,15 | | |

Emissão: 09/01/2023 13:35:44 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**Camara Municipal de Juara**
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação**
**Plano PCASP-MT**
**Atributo: Todos**

| Código | Contas | Saldos Anteriores | | Movimento à Débito | | Movimento à Crédito | | Saldos Atuais | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Débito | Crédito | No Mês | Até o Mês | No Mês | Até o Mês | Débitos | Créditos |
| 8.2.1.1.4 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA | | | | | | | | |
| 8.2.1.1.4.01 | UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA | | 3.201.094,94 | | | 352.499,30 | 3.553.594,24 | | 3.553.594,24 |
| 8.2.1.1.4.02 | UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES | | 696.401,40 | | | 144.733,20 | 841.134,60 | | 841.134,60 |
| 8.9 | OUTROS CONTROLES | | | | | | | | |
| 8.9.1 | EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS | | | | | | | | |
| 8.9.1.2 | EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS | | | | | | | | |
| 8.9.1.2.1 | EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS | | | | | | | | |
| 8.9.1.2.1.01 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR | | | 1.600,00 | 111.400,00 | 1.600,00 | 111.400,00 | | |
| 8.9.1.2.1.05 | ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA | | 239.500,00 | | | 1.600,00 | 111.400,00 | | 241.100,00 |
| 8.9.5 | CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT | | | | | | | | |
| 8.9.5.5 | CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO | | | | | | | | |
| 8.9.5.5.1 | CONSIGNACOES A PAGAR | | 16.321,50 | 80.578,26 | 772.799,66 | 74.865,86 | 783.408,76 | | 10.609,10 |
| 8.9.5.5.2 | CONSIGNACOES PAGAS | | 692.221,40 | | | 80.578,26 | 772.799,66 | | 772.799,66 |
| | **Total de Grupo:** | **48.462.206,32** | **48.462.206,32** | **6.636.148,41** | **76.684.169,96** | **6.636.148,41** | **76.684.169,96** | **48.722.475,71** | **48.722.475,71** |
| | **Total Geral:** | **48.462.206,32** | **48.462.206,32** | **6.636.148,41** | **76.684.169,96** | **6.636.148,41** | **76.684.169,96** | **48.722.475,71** | **48.722.475,71** |

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 09/01/2023 13:35:44 Página 8

Homologado

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir 11/01/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de janeiro de 2023 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 10 de janeiro de 2023.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 002/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023 em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir 11/01/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamen-

te ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de janeiro de 2023 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 10 de janeiro de 2023.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
## RELATORIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2022 | Fevereiro/2022 | Março/2022 | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Total dos Últimos 12 Meses | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 223.286,18 | 230.931,28 | 215.020,22 | 257.249,85 | 263.190,14 | 253.402,43 | 270.351,28 | 260.850,10 | 239.079,76 | 301.990,22 | 255.396,29 | 325.721,71 | 3.096.469,46 | |
| Pessoal Ativo | 220.586,18 | 230.931,28 | 209.620,22 | 254.549,85 | 260.490,14 | 250.702,43 | 267.651,28 | 260.850,10 | 236.379,76 | 296.590,22 | 252.696,29 | 323.021,71 | 3.064.069,46 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 187.316,90 | 191.600,16 | 179.940,89 | 214.437,91 | 219.098,42 | 211.040,79 | 227.688,27 | 221.562,67 | 199.810,22 | 246.632,34 | 230.151,52 | 252.737,97 | 2.582.018,06 | |
| Obrigações Patronais | 33.269,28 | 39.331,12 | 29.679,33 | 40.111,94 | 41.391,72 | 39.661,64 | 39.963,01 | 39.287,43 | 36.569,54 | 49.957,88 | 22.544,77 | 70.283,74 | 482.051,40 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas | 2.700,00 | | 5.400,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | | 2.700,00 | 5.400,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 32.400,00 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | 2.700,00 | | 5.400,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | | 2.700,00 | 5.400,00 | 2.700,00 | 2.700,00 | 32.400,00 | |
| Serviços Médicos | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 223.286,18 | 230.931,28 | 215.020,22 | 257.249,85 | 263.190,14 | 253.402,43 | 270.351,28 | 260.850,10 | 239.079,76 | 301.990,22 | 255.396,29 | 325.721,71 | 3.096.469,46 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | | | | | | | | | | | | | 3.096.469,46 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 5.000.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 5.000.000,00 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 3.096.469,46 | 61,93 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | 0,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF) | | 0,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | | 0,00 % |

**FONTE:** Camara Municipal de Juara

Emissão: 09/01/2023 14:21:31 **Camara Municipal de Juara** Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

**NOTAS:**

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 455.365,41 | 593.061,15 | 4.250,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 455.365,41 | 593.061,15 | 4.250,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 455.365,41 | 593.061,15 | 4.250,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | -455.365,41 | -593.061,15 | -4.250,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 4.247.000,00 | 4.498.000,08 | 4.749.000,08 | 5.000.000,00 |
| (-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 10.186,76 | 47.230,05 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 09/01/2023 14:23:20 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| A ENTIDADES CONTROLADAS(III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 4.247.000,00 | 4.498.000,08 | 4.749.000,08 | 5.000.000,00 |
| (-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII) | | | | |
| R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI | | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 % | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 % | | | | |

| CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | | | | |

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 09/01/2023 14:23:54

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAIS (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 5.000.000,00 | 100,00 |
| (-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V) | 0,00 | 0,00 |
| R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V) | 5.000.000,00 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Camara Municipal de Juara

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 09/01/2023 14:24:34

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | Disponibilidade de Caixa Bruta (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)** | **-50.368,75** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-50.368,75** | **4.250,00** | **0,00** | **-54.618,75** |
| Recursos Ordinários | -50.368,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -50.368,75 | 4.250,00 | 0,00 | -54.618,75 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **54.618,75** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **54.618,75** | **0,00** | **0,00** | **54.618,75** |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 54.618,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.618,75 | 0,00 | 0,00 | 54.618,75 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **4.250,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **4.250,00** | **4.250,00** | **0,00** | **0,00** |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 09/01/2023 14:25:13

Page 1 de 1

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | | 5.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 0,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 3.096.469,46 | 61,93 |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00% | 0,00 | 0,00 |
| **DIVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA | -4.250,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - % | 0,00 | 0,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| **OPERACOES DE CREDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 4.250,00 | 0,00 |

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 09/01/2023 14:34:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2023 DE 10/01/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO**

**ESCOLA MUNICIPAL RENASCER**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | MAURILIA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA | 01° |

**APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO**

**ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | DALCY FELICIANA DE SOUZA | 01° |

**APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO**

**ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO | 01° |

**APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO**

**ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | MARIA APARECIDA CLAUDINO | 01° |

**APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA | 01° |
| 02 | PATRICIA MARIA QUEIROZ | 02° |
| 03 | GECIANE KNIPHOFF HERRMANN GONÇALVES DA SILVA | 03° |
| 04 | PAMELA DA SILVA KELLER COELHO | 04° |
| 05 | TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO | 05° |
| 06 | CARINA RAQUEL SANTANA | 06° |
| 07 | LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ | 07° |
| 08 | ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA | 08° |
| 09 | ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA | 09° |
| 10 | ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS | 10° |
| 11 | ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS | 11° |
| 12 | KETLEN LUANA PINHEIRO VELLO | 12° |
| 13 | DANIELE APARECIDA BARBOZA | 13° |
| 14 | ELIZA SOUZA REZENDE | 14° |
| 15 | ANGELICA BIZERRA DA SILVA | 15° |
| 16 | PAMELA ALVES DA SILVA | 16° |
| 17 | GISELE ALVES DE MOTA | 17° |
| 18 | VANIA APARECIDA CARDENA DA SILVA | 18° |
| 19 | ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS | 19° |
| 20 | CARLA FURLANETO | 20° |
| 21 | LEILA CRISTINA MORAIS | 21° |
| 22 | SILVIA LOURDES CASTAO | 22° |
| 23 | CLEUZENILDA COSTA DOS SANTOS | 23° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | JULIANA FERREIRA VERGE | 01° |
| 02 | ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA | 02° |
| 03 | FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS | 03° |
| 04 | SILVANA TOSSI PEREIRA | 04° |
| 05 | FERNANDA MARIA VOLPATO | 05° |
| 06 | TATIANE SILVA DO CARMO | 06° |
| 07 | GIOVANA DA SILVA REIS | 07° |
| 08 | CLAUDIANE DA SILVA BUENO | 08° |
| 09 | VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS | 09° |
| 10 | ELISANGELA CAMILO DE SOUZA | 10° |
| 11 | IVANI AMBROSIO GOMES | 11° |
| 12 | NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI | 12° |
| 13 | ZELIA GOMES PEREIRA | 13° |
| 14 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS | 14° |
| 15 | JOANIELE PEDRO DA SILVA | 15° |
| 16 | ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS | 16° |
| 17 | EDLEIA NOVAIS DE SOUZA | 17° |
| 18 | JOELMA CORTES DOS SANTOS | 18° |
| 19 | CAROLINA BARBOSA DE SOUZA | 19° |
| 20 | BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR | 20° |
| 21 | ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO | 21° |
| 22 | CLEDINA RAMOS DOS SANTOS | 22° |
| 23 | ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA | 23° |
| 24 | ARIANNE ROSSETE GONÇALVES | 24° |
| 25 | SILVESTRE CAVALCANTE ZAU | 25° |
| 26 | EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA | 26° |
| 27 | ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO | 27° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GAIROVA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | WILMA GOMES DA SILVA SOUZA | 01° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | MONICA REGINA DA COSTA | 01° |
| 02 | SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE | 02° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA – ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | FERNANDA CRISTINA DA SILVA | 01° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | VANUZA DOS SANTOS AIOLFI | 01° |

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**

**PESSOAS COM DEFICIENCIA – PCD**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | IVANI AMBROSIO GOMES | 01° |

**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA | 01° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 10 de Janeiro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N.º 425, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

DECRETO N.º 425, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 370, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal):

DECRETA:

Art. 1.º Fica atualizado o valor da *Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2023, que passa a vigorar acrescido de 5,005% (cinco inteiros vírgula cinco milésimo por cento), considerado o* Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, acumulado de janeiro a dezembro de 2022, perfazendo o *quantum* de R$ 214,97 (duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), com base no art. 370, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de janeiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**PORTARIA Nº 005/2023, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Efetiva **Srª Samara Regina Ferreira Chaves** e da outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a servidora público municipal efetiva **Srª Samara Regina Ferreira Chaves**, matricula nº 1486-1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2023, gozo no período de 16/03/2023 à 13/06/2023, com retorno as suas atividades no dia 14/06/2023

**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

**Nassin El Din Farah**

**Secretário de Saúde**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 004/2023, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA PREMIO** ao servidor efetivo **Srº Mariano Lopes de Holanda** e da outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao servidor público municipal Srº **Mariano Lopes de Holanda**, matricula nº 132-1, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, gozo no período de 02/02/2023 à 03/03/2023, devendo o mesmo retornar as suas atividades no dia 04/03/2023.

**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

**Nassin El Din Farah**

**Secretário de Saúde**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 008/2023, 10 DE JANEIRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Revogar** a Portaria nº 007/2023 de 09 de Janeiro de 2023, que Dispoe sobre Exoneração de servidores efetivos da função gratificada de Fiscal de contratos do Município de Juscimeira-MT.

**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2023.

**LEANDRO CARDOSO LEITAO**

**Secretário de Administração**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Execution Construtora Ltda - EPP.

**OBJETO:** "Contratação De Empresa, Sob Regime De Empreitada Global, Para Execução De Obras Em Construção De Campo Society Complexo Vila Xavier, Município De Juscimeira/MT"

**PRAZO:** 03/03/2023

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Execution Construtora Ltda - EPP– CNPJ: 38.252.401/0001-01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**PORTARIA Nº 261/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 261/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/NOVO FUNDEB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 699/2021 de 15 de abril de 2021 e de acordo com os dispostos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/NOVO FUNDEB, no Município de Lambari D'Oeste – MT, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

**1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titular:** Valdinei Ribeiro dos Santos – CPF: 007.189.231-11

**Suplentes:** Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

**Titular:** Regina de Souza Bortolozzo – CPF: 061.557.471-80

**Suplentes:** Gislei da Rocha Lopes – CPF: 536.346.591-49

**2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Jaqueline Assis de Paula – CPF: 030.335.431-38

**Suplente:** Andréa Pequeno Limeira – CPF: 001.636.261-62

**3 - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**Titular:** Luciene Gil dos Santos– CPF: 020.354.311-40

**Suplente:** Sandra Maria Novais Sversuti – CPF: 158.044.258-70

**4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**Titular:** Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: 047.749.071-97

**Suplente:** Tcheyssa Menanda Campos Nascimento – CPF: 034.536.901-76

**5 - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Damares Rose Matias Porangaba – CPF: 024.720.571-05

**Suplente:** Nayara Aparecida Baroncielo – CPF:033.311.201-62

**Titular:** Gilmar Alves de Paula – CPF: 531.731.631-68

**Suplente:** Nayara Aparecida Baroncielo – CPF:033.311.201-62

**6 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**Titular:** Maria da Luz de Medeiros Jacinto – CPF: 513.669.081-04

**Suplente:** Ana Lúcia Mendes Conceição Vitorino – CPF: 052.421.741-61

**Titular:** Eliane da Silva Francisco – CPF: 065.463.034-85

**Suplente:** Rudinei Carvalho da Silva – CPF: 053.390.721-77

**7 – REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):**

**Titular:** Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

**Suplente:** Lubia Martins da Cruz– CPF: 028.693.881-28

**8 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** Thalia Domingos Santos – CPF: 041.865.721-19

**Suplente:** Poliana Mendes da Silva – CPF: 022.801.691-69

**9 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular:** Eloise Cristine Oliveira – CPF: 007.667.691-94

**Suplente:** Aline Batista de Souza – CPF: 045.965.261-33

**Titular:** Maria da Conceição da Silva– CPF: 737.186.531-68

**Suplente:** Renilda Amaral – CPF: 019.650.231-42

**10 - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

**Titular:** Sandra de Souza Menezes – CPF: 933.416.791-20

**Suplente:** Liliane Aparecida Pereira Bissoli – CPF: 158.044.258-70

**Art. 2º -** Sendo eleitos para Presidente e Vice-Presidente:

**Presidente:** Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

**Vice-Presidente**: Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: 047.749.071-97

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro no ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 260/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**PORTARIA Nº 260/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

**Servidora: FATIMA GONCALVES CARDOSO FARIAS**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 04/01/2022 a 03/01/2023**

**Período de gozo: 04/01/2023 a 02/02/2023**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidora: MARCIA VICENSSOTTI**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 02/01/2022 a 01/01/2023**

**Período de gozo: 02/01/2023 a 31/01/2023**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidora: ROSILENE ANASTACIO DA SILVA**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 02/01/2023 a 31/01/2023**

**Período de gozo: 02/01/2022 a 02/01/2023**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidora: SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI**

**Órgão/Unidade: SME**

**Período aquisitivo: 13/01/2021 a 12/01/2022**

**Período de gozo: 01/01/2023 a 30/01/2023**

**Dias: 30 (trinta)**

**Art. 2º -** Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro no ano de dois mil e vinte e dois.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **J. J. CONSTRUCOES METALICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.201.673/0001-02, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 207.232,00 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e dois reais).**

**Marcelândia/MT, 10 de janeiro de 2023**

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### DECRETO N.º 003/2023

***SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, no ano de 2023, passa a ser a seguinte:

**I – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia:**

Titular: Rita de Cássia da Silva Lopes Melo

Suplente: Josieli Aparecida Basseto

**II – Contratos e Atas de Registro de Preços de Medicamentos e Materiais hospitalares:**

Titular: Ana Glaucia Guermandi

Suplente: Camila Silva Rezende

**III – Contratos e Atas de Registro de Preços de serviços e produtos de TIC:**

Titular: Kennedy Vigabriel Lourenço

Suplente: Greycielli Angélica da Silva

**IV – Contratos e Atas de Registros de Preços de serviços médicos ou relacionados a área da Saúde:**

Titular: Elaine Cristina de Celis Sanches

Suplente: Erico Manoel Sateles

**V – Contratos de locação de imóveis:**

Titular: Andrea de Oliveira Souza

Suplente: Elisiane Buratti de Lima

**VI – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços não especificados nos itens anteriores:**

Titular: Rafaela da Silva Sena

Suplente: Emanuely Andrade

§ 1º **-** A administração se reserva o direito de substituir os servidores ora nomeados, sejam eles comissionados ou efetivos, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - Em caso de falta do titular, o suplente assumirá imediatamente.

**Art. 2° -** Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços e entrega de produtos, atestando o recebimento e carimbando as notas fiscais, sendo de sua responsabilidade realizar o controle de prazos de entrega, conferência de mercadorias, faltas, atrasos e irregularidades e dar andamento do processo para aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**Art. 3º -** Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o ano de 2023, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93**.**

**Art. 4º -** Para processos cujo objeto os fiscais acima mencionados não tenham capacidade técnica para realizar a fiscalização, a Administração poderá, mediante novo Decreto, nomear o servidor com conhecimento técnico para fiscalização dos processos específicos.

**Art. 5º -** Os servidores, ao final de cada quadrimestre do exercício de 2023 ou no encerramento dos contratos, deverão realizar análise das minutas contratuais através de relatório individual de cada um, relatando seu andamento.

**Art. 6º -** Nos contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

**Art. 7º -** Todo pagamento referente a contratos de 2023 só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

**Art. 8º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de janeiro de 2023.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 25 de janeiro de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.licitanet.com.br;

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br**.**

Marcelândia/MT, 10 de janeiro de 2023.

**Raphaella Espíndola Benício**

**Pregoeira Oficial**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**DECRETO N.º 002/2023**

***SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL".***

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam designados a Sra. **Raphaella Espíndola Benício** (presidente), a Sra. **Gisele Aparecida da Silva Pires**(secretária) e o Sr. **Washington Correa dos Santos** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2023, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

**Art. 2º -** O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão a servidora:

**Tais de Aguiar Generoso - 1º Suplente;**

**Art. 3.º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 03 de janeiro de 2023.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**DECRETO N.º 001/2023**

**DECRETO N.º 001/2023**

***SÚMULA: "*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO*"***

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT, responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano de 2023, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade competente:

**Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

**Raphaella Espíndola Benício**

III – Equipe de Apoio:

**Washington Correa dos Santos**

**Tais de Aguiar Generoso**

**Parágrafo Único –** A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor Sr. Washington Correa dos Santos.

**Art. 2°** - Ficam designados como suplentes da Equipe de Apoio a servidora:

Gisele Aparecida da Silva Pires

**Art. 3° -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 03 de janeiro de 2023.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4403 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do

direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**27-** Número para contato*;*

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO | ***.183.951-** | 21 | 4º | Classificado(a) |
| DERICK DAVID COSTA SANTOS | ***.781.301-** | 18 | 5º | Classificado(a) |

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LUANA SOTEL DA SILVA | ***.056.581-** | 15 | 7º | **Classificado(a)** |

**CARGO: ENFERMEIRO - ZONA RURAL**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES | ***.847.981-** | 18 | 3º | **Classificado(a)** |

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA | ***.665.001-** | 20 | 1º | **CR** |

**CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MESSIAS GOMES DE SOUSA | ***.660.601-** | 25 | 5º | **Classificado(a)** |

**CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA | ***.946.071-** | 24 | 9º | **Classificado(a)** |

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DAIANA CRISTINA TONIELLO | ***.934.441-** | 17 | 23º | **Classificado(a)** |
| FERNANDA MARIA PESSOA COSTA | ***.295.872-** | 17 | 24º | Classificado(a) |
| ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ | ***.015.151-** | 16 | 25º | Classificado(a) |
| MARIA ONEIDE SILVA SOUSA | ***.964.863-** | 16 | 26º | Classificado(a) |
| CRISLAINE DA COSTA PEREIRA | ***.853.401-** | 16 | 27º | Classificado(a) |
| LUCELIA MOLA RODRIGUES | ***.414.221-** | 15 | 28º | Classificado(a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE CORREÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 191/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/2020 do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 06/2020.**

**CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI**

**Fica alterado o prazo de vigência e valor do contrato.**

**Onde se lê**

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**;

**5.1.1** – O pagamento será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

| Código | NOME | Unidade de Fornecimento | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 374379 | MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATENDENDO O SETOR DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES COMO PRECONIZADO PELO SUS, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL REALIZANDO PRESCRIÇÃO DOS PACIENTES INTERNADOS. | MÊS | 12,00 | 4.000,00 | 48.000,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>>>>** | | | | | **R$48.000,00** |

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 –*** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

**Código Geral: 08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 48.000,00**

**Lê-se:**

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**;

**5.1.1** – O pagamento será efetuado em **2 (duas)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

| Código | NOME | Unidade de Fornecimento | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 374379 | MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATENDENDO O SETOR DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES COMO PRECONIZADO PELO SUS, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL REALIZANDO PRESCRIÇÃO DOS PACIENTES INTERNADOS. | MÊS | 2,00 | 4.000,00 | 8.000,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>>>>** | | | | | **R$8.000,00** |

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 –*** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

**Código Geral: 08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 8.000,00**

**Assinatura:** 10/01/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2022***, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.832.435/0001-78, com sede na Rua das Amoras nº 245, Bairro Jardim Guaranorte, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **FERNANDO COLLETE FREIBERGER,**portador do RG n° 2007809-9 SESP/MT e CPF nº. 026.397.881-83**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 41/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 — Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do Contrato de **Prestação de Serviço nº 016/2022**.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/**

**MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 41/2023 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2022, do **Credenciamento nº 09/2021.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

**Matupá/MT, 10 de janeiro de 2023.**

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

_____

**FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA**

CNPJ nº. 44.832.435/0001-78

**FERNANDO COLLETE FREIBERGER**

CPF nº. 026.397.881-83

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2022**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 128/2022,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **O. J. ALMEIDA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.020.839/0001-39, com sede na Rua Ipê, nº 247, Bairro Centro, na Cidade de Novo Mundo – MT, CEP. 78.528-000, Telefone: (66) 9 9217-7105, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSE DE ALMEIDA,** portador do CPF nº 022.905.951-10 e R.G. n° 17657750 SSP/MT**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 41/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 — Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do Contrato de **Prestação de Serviço nº 128/2022**.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 41/2023 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2022, do **Credenciamento nº 09/2021.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

**Matupá/MT, 10 de janeiro de 2023.**

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

_____

**O. J. ALMEIDA EIRELI**

CNPJ nº. 36.020.839/0001-39

**ODAIR JOSE DE ALMEIDA**

CPF o n° 022.905.951-10

**Contratada**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de janeiro 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 04/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4401 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS E SÁBADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E SÁBADOS, DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2023 no âmbito do Poder Executivo do Município de Matupá-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, conforme estabelecidos abaixo:

**I.**20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

**II.**21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

**III.**07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

**IV.**21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

**V.**1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

**VI.**08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

**VII.**09 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

**VIII.**04 de julho (terça-feira) Aniversário do Município de Matupá – MT – feriado municipal;

**IX.**25 de julho (terça-feira) Dia do Padroeiro da Cidade de Matupá -MT – feriado municipal;

**X.**07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

**XI.**08 de setembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

**XII.**12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – feriado nacional;

**XIII.**28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – ponto facultativo;

**XIV.**02 de novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

**XV.**15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

**XVI.**20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

**XVII.**25 de dezembro (segunda-feira) - Natal- feriado nacional;

**XVIII.**1º de janeiro de 2024 (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional.

**Artigo 2º.** Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários Municipais as devidas delegações.

**Artigo 3º.** Durante os sábados abaixo relacionados neste artigo os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar aos sábados próximos a datas festivas das 7:00 às 19:00 horas.

**I. 04/02/2023 –** em virtude da volta às aulas;

**II. 18/02/2023 –** em virtude do Carnaval**;**

**III. 04/03/2023 –** em virtude do Dia Internacional da Mulher;

**IV. 08/04/2023 –** em virtude da Páscoa;

**V. 13/05/2023 –** em virtude do Dia das Mães;

**VI. 10/06/2023 –** em virtude do Dia dos Namorados;

**VII. 24/06/2023 –** em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

**VIII. 01/07/2023 –** em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

**IX. 12/08/2023 –** em virtude do Dia dos Pais;

**X. 07/10/2023 –** em virtude do Dia das Crianças;

**XI. 25/11/2023 –** em virtude da Black Friday;

**XII. 02/12/2023 –** em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

**XIII. 09/12/2023 –** em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

**XIV. 16/12/2023** em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

**XV. 23/12/2023 –** em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

**XVI. 30/12/2023 –** em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2021**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 136/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **37.862.868/0001-00**, com sede na Rua 13, nº 4511, Bairro ZC1-003, na Cidade de Matupá - MT, Telefone: (69) 9 9295-5729, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MILTON DE MORAIS PEREIRA**,portador do RG n° 1257625-5 SSP/MT e CPF nº. 882.

337.071-04**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 41/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 — Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do Contrato de **Prestação de Serviço nº 136/2021**.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 41/2023 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 136/2021, do **Credenciamento nº 09/2021.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

**Matupá/MT, 10 de janeiro de 2023.**

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

_____

**MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E**

**COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob o nº. 37.862.868/0001-00

**MILTON DE MORAIS PEREIRA**

CPF nº. 882.337.071-04

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2021**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 061/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R.A.F. SANCHES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.064.551/0001-66, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, Telefone: (66) 9 9620-9341/ (66) 3539-6011, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL APARECIDA FERREIRA SANCHES,** portadora do CPF nº 035.970.231-77 e R.G. n° 2215299-7 SSP/MT**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 41/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 — Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do Contrato de **Prestação de Serviço nº 061/2021**.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 085/2020 do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 09/2020.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 41/2023 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 061/2021, do **Processo de Inexigibilidade nº 09/2020.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

**Matupá/MT, 10 de janeiro de 2023.**

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

**R.A.F. SANCHES EIRELI**

CNPJ nº. **36.064.551/0001-66**

**RAQUEL APARECIDA FERREIRA SANCHES**

CPF n° 035.970.231-77

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2022**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 196/2022***, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **37.862.868/0001-00**, com sede na Rua 13, nº 4511, Bairro ZC1-003, na Cidade de Matupá - MT, Telefone: (69) 9 9295-5729, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MILTON DE MORAIS PEREIRA**,portador do RG n° 1257625-5 SSP/MT e CPF nº. 882.337.071-04**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 41/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 — Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do Contrato de **Prestação de Serviço nº 196/2022**.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, encaminhou através do Comunicado Interno nº 41/2023 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 196/2022, do **Credenciamento nº 09/2021.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

**Matupá/MT, 10 de janeiro de 2023.**

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

**MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E**

**COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob o nº. 37.862.868/0001-00

**MILTON DE MORAIS PEREIRA**

CPF nº. 882.337.071-04

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0142/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 058/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

**CONTRATADA: A G R MARTINS EIRELI**

**OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento*** **- 5.1.1** – O pagamento será efetuado em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R$ 3.838,39(Três mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 376273 | MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ | MÊS | 12 | 3.838,39 | 46.060,68 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | **R$ 46.060,68** | |

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 –*** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

**Código Geral: 08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 46.060,68**

***Cláusula Nona – Prazos -*** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **03 DE JANEIRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 03/01/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 103/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", contidas nos anexos do Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **05 DE MARÇO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**Assinatura:** 04/01/2023.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 4400 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022, publicado no DOU em 12/12/2022;

**Art. 1°.** A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matupá-MT, será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-MUNI e auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela Administração Municipal.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4402 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no

prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

**27-** Número para contato;

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ADELANE SANTOS SOUSA | ***.154.201-** | 23 | 2º | Classificado(a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**RH**
**PORTARIA Nº 014/2023**

***PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO MARCOS DE CARVALHO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 13/02/2023 e 10 (dez) dias para gozo em 23/12/2023 conforme requerimento sobre o protocolo n° 02/2023.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**TITULAR:**

**Silvio José Pratinha**

RG: 09576452

CPF: 593.952.811-20

ENDEREÇO: Rua Antonio Martins da Costa, 1359, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9989-3616

E-MAIL: silviojprata@gmail.com

**SUPLENTE:**

**Silvana Khippaiz Nogueira**

RG: 0513455-2

CPF: 442.016.301-10

ENDEREÇO: Rua 14 de maio, 270, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9932-2903

E-MAIL: sil_kn@hotmail.com

**TITULAR:**

**Jeane de Souza Cintra**

RG: 1025993-7

CPF: 698.423.291-00

ENDEREÇO: Rua Projetada 0 s/nº, Bairro: Jd. Planalto, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9946-7489

E-MAIL: jeanecintra31@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**Elizabet Moreira Valensuela Lima**

RG: 387879

CPF: 393.939.841-15

ENDEREÇO: Rua São Benedito, 3686, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9628-1572

E-MAIL: betinha_valensuela@hotmail.com

**II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**TITULAR:**

**Angelita Cristina Moura**

RG: 1404836-1

CPF: 931.969.621-72

ENDEREÇO: Rua Joaquim Siqueira, 144, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9661-4866

E-MAIL: engelzinhamt@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**Cristiano Pereira**

RG: 2599245-7

CPF: 054.971.191-07

ENDEREÇO: Rua Simão Rodrigues Grella, 226, Bairro: Jardim Lucelia, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9620-8033

E-MAIL: cristianoaq1@yahoo.com

**III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**TITULAR:**

**Maria Rosa Catarucci Francisco**

RG: 14761068

CPF: 994.639.031-00

ENDEREÇO: Rua João Paulo XXIII, 168, Bairro: Jardim Aparecida, Mirassol d'oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9984-8631

E-MAIL: marycatarucci@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**Rosana do Carmo de Fascio**

RG: 1381944-5

CPF: 925.025.981-68

ENDEREÇO: Rua 28 de outubro, s/nº, Bairro: Jardim Planalto, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9941-5120

E-MAIL: rosanadocarmo.defascio@hotmail.com

**IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

**TITULAR:**

**Claudio Araujo Machado**

RG: 2100210

CPF: 037.674.561-41

ENDEREÇO: Rua Governador José Frageli, 242, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9601-1577

E-MAIL: claudiobarreiras@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**Elizabete Cristina Bachi de Queiroz**

RG: 18093552 5

CPF: 070.706.644-17

ENDEREÇO: Rua Adriana Massai Bispo, 125, Bairro: Jardim Portal do Sol, Mirassol d'oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9955-7094

E-MAIL: elizabetebachi@hotmail.com

**V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**TITULAR:**

**Graziele Maria Beluci**

RG: 32583797 1

CPF: 212.992.228-70

ENDEREÇO: Rua Senador Henrique Della Roque, 2947, Bairro: Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 8138-8701

E-MAIL: grazibeluci@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**Renata Porto de Souza**

RG: 195975-7

CPF: 024.592.071-40

ENDEREÇO: Rua Luiz de Albuquerque e Cáceres, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista

TELEFONE: (65) 9 9621-2554

E-MAIL: renata16kalebe@gmail.com

**TITULAR:**

**Fabielle Gonçalves Didone**

RG: 3121952-7

CPF: 347.706.778-98

ENDEREÇO: Rua 25 de dezembro, 3796, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9684-3609

E-MAIL: fabiellydidone2020@gmail.com

**SUPLENTE:**

**Thamires Moreira Santos**

RG: 24583375

CPF: 042.390.471-02

ENDEREÇO: Rua Vitorino J. do Prado, s/nº, Bairro: Portal do Sol, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9616-5155

E-MAIL: pitstopchamamirassol@gmail.com

**VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**TITULAR:**

**Amanda Siqueira Alves**

RG: 3084182-8

CPF: 060.018.861-21

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/2004

ENDEREÇO: Estrada Mirassol, 53, Mirassol d'Oeste

TELEFONE: (65) 9 9678-4380

E-MAIL: escola.16209@edu.mt.gov.br

**SUPLENTE:**

**Gabriel Nunes Pereira**

RG: 2758725-8

CPF: 062.219.101-29

DATA DE NASCIMENTO: 21/07/2004

ENDEREÇO: Rua Nilma Pereira Leite, 728, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9916-5901

E-MAIL: escola.16209@edu.mt.gov.br

**TITULAR:**

**Marindia Domingas de Brito**

RG: 3308720-2

CPF: 703.991.241-44

DATA DE NASCIMENTO: 24/06/2004

ENDEREÇO: Rua 1º de Maio, 661, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 8468-8985

E-MAIL: escola.16209@edu.mt.gov.br

**SUPLENTE:**

**Leandro Urupe da Silva**

RG: 2890001-4

CPF: 069.302.381-39

DATA DE NASCIMENTO: 15/09/2002

ENDEREÇO: Rua São Francisco, 3701, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9949-2978

E-MAIL: escola.16209@edu.mt.gov.br

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:**

**Judite Mirian de Oliveira Martins**

RG: 1834559-0

CPF: 882.205.911-53

ENDEREÇO: Rua Benedita Silva, 89, Bairro: Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9610-0279

E-MAIL: juditec@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**Pedro Ferreira Lima**

RG: 0978423

CPF: 569.021.581-34

ENDEREÇO: Rua Senador Henrique Della Roque, 3534, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9974-4765

E-MAIL: pastorpedro_lima@hotmail.com

**VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**TITULAR:**

**Erli Porto de Oliveira**

RG: 358393

CPF: 459.155.391-49

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 5659, Bairro: São Bento, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9935-4520

E-MAIL: erliporto@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**Claudia Mariana Alves Soratto**

RG: 21352970

CPF: 035.604.971-08

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 5659, Bairro: São Bento, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 3241-2732

E-MAIL: mah_soratto2.4@outlook.com

**IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR:**

**Vanderlei Sebastião Batista Carneiro**

RG: 4056477-2

CPF: 556.365.009-04

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, 664, Bairro: Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9963-3676

E-MAIL: vanderleicarneiro1@gmail.com

**SUPLENTE:**

**Roberjani Meire Rosa**

RG: 1551626

CPF: 007.960.011-54

ENDEREÇO: Rua Maria Eliete Dias, 150, Bairro: Interlagos, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9975-5618

E-MAIL: janymr6@hotmail.com

**TITULAR:**

**Sandra Cleide Almeida Tamandaré**

RG: 1413877-8

CPF: 346.906.971-91

ENDEREÇO: Rua 1° de maio, 1972, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9602-1777

E-MAIL: sandra.cleide@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**Adriana Helena Fernandes de Carvalho**

RG: 0587533-1

CPF: 416.029.861-34

ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 275, Bairro: Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9925-0934

E-MAIL: cfa1806@hotmail.com

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato e terá início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

**Art. 3º -** Competem ao Conselho do FUNDEB exercer as atividades descritas na Lei Complementar n° 206 de 26 de março de 2021.

**Art. 4º -** A atuação dos membros do Conselho não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 209 de 30 de março de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pmsp

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**PORTARIA Nº 001/2023**

**PORTARIA Nº 001/2023.**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 021/2022 – MIRASSOLPREVI, que concedeu o benefício de Pensão por Morte a filha menor* ***Isadora Araújo dos Reis****, representada pela Sra. Conceição de Araújo Nogueira em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Adelaide de Araújo Nogueira.***

**O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 021/2022 – MIRASSOLPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 18 de Novembro de 2022, que concedeu o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Adelaine de Araújo Nogueira**, brasileira, portadora do RG nº 1598536-9 SSP-MT e do CPF nº 022.505.451-54, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A", Referência "02", lotada na Secretaria de Saúde; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da filha menor, **Isadora Araújo dos Reis**, portadora do RG nº 3452220-4 SESP/MT e do CPF sob. nº. 084.502.381-02, neste ato representada pela Sra. Conceição de Araújo Nogueira, portadora do RG nº 0786875-2 SESP/MT e CPF nº 522.394.621-91, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2022.07.00012P**, até posterior deliberação.

**Onde se Lê:** (...) Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso I, **art. 32 § 1º, inciso "III**", da Lei Complementar nº 199, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT (...)

**Lêia-se:** (...)Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso I, **art. 32 § 1º, inciso "II"**, da Lei Complementar nº 199, de 30 de abril de 2020, que Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT(...);

**Onde se Lê:** (...)benefício **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Adelaine de Araújo Nogueira**, brasileira, portadora do RG nº 1598536-9 SSP-MT e do CPF nº 022.505.451-54, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A", **Referência "02"**, lotada na Secretaria de Saúde; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da filha menor, **Isadora Araújo dos Reis** (...)

**Lêia-se:** (...)benefício **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Adelaine de Araújo Nogueira**, brasileira, portadora do RG nº 1598536-9 SSP-MT e do CPF nº 022.505.451-54, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A", **Nível "02"**, lotada na Secretaria de Saúde; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da filha menor, **Isadora Araújo dos Reis** (...)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 10 de janeiro de 2023.

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS**

**Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI**

Homologo:

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RH**
**PORTARIA Nº 013/2023**

***PORTARIA Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, para a servidora ROSANA DO CARMO DE FÁSCIO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, suspensa através da portaria 109/2021. Conforme Protocolo 5350/2022. Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, para a servidora ROSANA DO CARMO DE FÁSCIO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, suspensa através da portaria 030/2022. Conforme Protocolo 5350/2022. Artigo 3º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, para a servidora GILVANIA DE LIMA DO AMARAL, lotada na Se-**

**cretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, suspensa através da portaria 109/2021. Conforme protocolo 5351/2022. Artigo 4º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, para a servidora GILVANIA DE LIMA DO AMARAL, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, suspensa através da portaria 030/2022. Conforme protocolo 5351/2022. Artigo 5º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, para o servidor CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AUXILIAR DE MANUTENÇÃO,* referente ao período aquisitivo de 24/06/2021 a 23/06/2022. Conforme protocolo 5416/2022.**

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

---

**RH**
**PORTARIA Nº 011/2023**

**PORTARIA Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Lotar a partir de 10/01/2023 o servidor **RAFFAEL PHELIPE CAMPAGNUCCI,**ocupante do cargo de**MOTORISTA,**passando da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Desenvolvimento Social Sustentável.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/tgs

---

**RH**
**PORTARIA Nº 010/2023**

**PORTARIA Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 a servidora com direito adquirido durante a competência JANEIRO/2023, constantes do quadro abaixo a saber:

| REGISTRO | NOME | CARGO | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 1440 | MARLI SILVA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C-05 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2023.

***HECTOR ALVARES BEZERRA***

Prefeito Municipal

HAB/jder

---

**RH**
**PORTARIA Nº 08/2023**

**PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

***CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando decisão judicial e conforme LC 157/2016,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º**- Conceder ao servidor ***VALDEMIR LOPES DE OLIVEIRA***, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de eletricista, o Adicional de Periculosidade, correspondente de 30% do valor do salário base inicial do cargo.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de Janeiro de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario Administração e Planejamento

JKO/pcm

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº. 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** Usando de suas legais atribuições;

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º. –** Delegar Poderes ao **Sr. FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, portador do CPF. Nº 727.435.901-06, juntamente com o **Sr. IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE, Matricula nº 002, portador do RG. Nº 25675010/SEJSP/MT e do CPF. Nº 053.665.541-36**, lotado no Departamento de Recepção e Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Agente Parlamentar de Recepção, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária conforme abaixo:

**AGÊNCIA: 1320-X**

**CONTA: n.º 20.076-X conta vinculada ao CNPJ 03.756.178/0001-55 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.**

**LISTA DE PODERES:**

**011 AUTORIZAR COBRANCA**

**018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES**

**020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO**

**026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES**

**031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES**

**047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO**

**048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO**

**098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS**

**099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS**

**104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP**

**105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP**

**117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG**

**118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR**

**119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP**

**123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTOS**

**124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS**

**125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED**

**126 EMITIR COMPROVANTES**

**128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI**

**133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO**

**149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS**

**ASSINAR A APOLICE DE SEGURO;**

**EFETUAR TRANSFERENCIA VIA PIX**

**ARTIGO 2º.** – A forma como serão feitas as assinaturas em conjunto:

_____

_____

**Fransuelo Ferrai dos Santos Igor Eduardo Del Moura Trindade**

**ARTIGO 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º. –** Fica revogada a Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021.

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 09 de janeiro de 2023.

**FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal**

## SAUDE/ADMINISTRATIVO
## PORTARIA Nº 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**HECTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 585, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 03/2022** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora **ADRIANA CRISTINA FERREIRA,** inscrita no CPF. de nº 469.122. 311-87.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de janeiro de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

## SAUDE/ADMINISTRATIVO
## PORTARIA Nº 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**HECTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Designar a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, Agente Administrativo, CPF nº 531.759.131-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio CAPS Nº 02/2023** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora MARIA APARECIDA DE MACEDO**,** inscrita no CPF. de nº 593.957. 291-04.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de janeiro de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

**SAUDE/ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**HECTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Designar a servidora ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Gerente da Atenção Especializada, CPF nº 023.766.131-40 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Profissionais Nº 01/2023** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.870.663/0001-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS**,** inscrita no CPF. de nº 018.967.551-94.

**Art. 3º** - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de janeiro de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021 Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022. I. ESCOLAS E ENDEREÇOS: 1.E.E PADRE TIAGO. RUA PROFESSOR ODÉLIO DA SILVA, 620 - CENTRO, MIRASSOL D'OESTE, MT, CEP: 78.280-000. 2. E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ RUA MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO, SN – CENTRO. MIRASSOL D'OESTE - MT, CEP: 79.280-000. II. CONVOCA-SE: Convocam-se os candidatos para a aplicação da PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, na data de 15/01/2023, no período Matutino e Vespertino, sendo o MATUTINO das 09h00 às 12:00, e o VESPERTINO das 14h00 às 17h00, horário de MIRASSOL D'OESTE/MT. Os portões serão abertos com 00h30 (TRINTA MIN) de antecedência ao horário de início das provas, ou seja, no MATUTINO serão abertos as 08:30 e fechados impreterivelmente as 09:00 e no VESPESTINO às 13h30, e serão fechados impreterivelmente às 14h00, horário de horário de MIRASSOL D'OESTE/MT. LEMBRANDO que os candidatos somente poderão prestar a prova objetiva estando de acordo com o estipulado no XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA e XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA do edital de abertura. Página 2 de 67 CANDIDATOS EM DESACORDO COM O CAP. ESTIPULADO ACIMA SERÃO CONVIDADOS A SE RETIRAR DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, FICANDO IMPEDIDOS DE PRESTAREM A PROVA OBJETIVA. O candidato deverá comparecer ao local e sala designado para a realização da prova com antecedência mínima de 00:30 (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de um dos documentos abaixo elencados: Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc. ) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9. 503/97). E munido de: Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (PREFERENCIALMENTE), lápis, borracha, documento de identidade, máscara de proteção e álcool gel individual. O USO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DO ÁLCOOL EM GEL 70% É OBRIGATÓRIO, PUBLICADO, SENDO QUE CADA CANDIDATO DEVERÁ PORTAR SUA MÁSCARA E SEU ÁLCOOL EM GEL INDIVIDUAL PARA INGRESSAR NOS LOCAIS DE PROVA. Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento original com foto, sendo sequer admitida possibilidade de recepção posterior ou ainda sob o argumento de eventual trânsito em mãos de terceiros. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou deixar as dependências da escola destinada sem entregar seu Cartão Resposta para o fiscal de sala. EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ PERMITIDO QUE O CANDIDATO EFETUE 02 (DUAS) PROVAS NO MESMO TURNO DE APLICAÇÃO. CANDIDATOS QUE TIVEREM DUAS INSCRIÇÕES OU MAIS DEFERIDAS NO MESMO TURNO DE APLICAÇÃO, DEVERÃO OPTAR POR UMA DELAS. A prova terá a duração total de 03 (três) horas, não podendo nenhum candidato retirar-

se da escola antes de ter completado 01:00 (uma) hora após o seu início. A entrada deverá ser efetuada de forma organizada, sem aglomeração e respeitando o distanciamento social, afim de resguardar a segurança dos candidatos envolvidos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato; Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível; Fica terminantemente proibida a utilização de aparelhos celulares, relógios eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos nas dependências das escolas. O candidato que for surpreendido utilizando tais aparelhos será convidado a se retirar do local de prova. O uso dos banheiros será permitido, tão somente, antes e durante a realização das provas, sendo que, o candidato que entregar a prova, não poderá mais utilizá-los, devendo retirar-se das dependências da escola imediatamente. Página 3 de 67 Candidatos que não estiverem portando canetas, não poderão efetuar a prova e serão convidados a se retirar da sala de aula caso não consigam a mesma até o início das provas. O edital de convocação para prova objetiva faz parte íntegra e complementa o edital de abertura. A RHS Consult e a Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, são as autoridades máximas no dia da prova, podendo retirar o candidato das dependências da escola e/ou de dentro da sala de aula, se for verificado que sua intenção e somente tumultuar o ambiente da prova. Os Candidatos não poderão realizar provas fora do seu local designado neste Edital de Convocação para a Prova, portanto, verifique com atenção o seu local de prova.

Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002196 ABIGAIL KAMEDA CAMILO **8318** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000605 ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA **5953** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000604 ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA **5953** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002384 ADELMO FRANCISCO DUARTE **7582** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001742 ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS **3980** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000713 ADEVAIR CEVADA DE MORAES **9476** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 001977 ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA **22333-** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002224 ADRIANA APARECIDA LUIZ **7903** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000958 ADRIANA CAVALCANTE **5531** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000960 ADRIANA CAVALCANTE **5531** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002250 ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA **5675** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001692 ADRIANA COELHO DA SILVA **9896** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001255 ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS **67626-** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001172 ADRIANA DE AMARAL **6381** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 002363 ADRIANA GONCALVES FERREIRA CONTARDI **7752841** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002362 ADRIANA GONCALVES FERREIRA CONTARDI **7752841** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000665 ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO **8753** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000608 ADRIANA MARCADELLA **1573** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002584 ADRIANA MUNIZ COSTA **4712** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000503 ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM **8065** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000502 ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM **8065** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000307 ADRIANA PAULINO DA CRUZ **2869** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000187 ADRIANA PRUDENCIO SAMPAIO **36483** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 001528 ADRIANA SANTOS SOUZA **8.212.241 SSP/** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001529 ADRIANA SANTOS SOUZA **8.212.241 SSP/** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 Página 5 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001495 ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA **12671** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000510 ADRIANO DA SILVA ANTONIO **2436** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000026 ADRIANO VIRGINIA DA SILVA BADU **4863** OPERADOR DE MÁQUINAS E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002789 ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA **03** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000454 ADRIELE SANTOS DA SILVA **0938271** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002809 ADRIELY CACIANO SILVA **3672** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002349 ADRYAN ALCEU JAMARIQUELI DE LIMA **16253** MONITOR DE INFORMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001764 ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS **68132** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002071 AGDA PAULA DUARTE **5779** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002072 AGDA PAULA DUARTE **5779** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 001126 ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA **15799** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001947 ALAN DA SILVA VIEIRA **1581** TÉCNICO EM CONTABILIDADE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001048 ALCIENE SANTOS SIQUEIRA **63877** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000241 ALCILENE DA SILVA PROCOPIO **6522** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000240 ALCILENE DA SILVA PROCOPIO **6522** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001296 ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO **5475** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000576 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA **0915** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001889 ALESSANDRA SANTANA BELAI **6028861** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002233 ALESSANDRA WERNERSBACH SA **02360** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002753 ALESSANDRO GUZZO DA SILVA **9617564** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 001519 ALESSANDRO MARCOS FERREIRA **16318** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000019 ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA **186** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 001813 ALESSON MARTELO YUNG **1293** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000334 ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS **9007** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002504 ALEX NOGUEIRA MARTINS **91974** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002503 ALEX NOGUEIRA MARTINS **91974** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002473 ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA **361402** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 Página 6 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000679 ALEX TIAGO ROSA CORTEZ **33** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001141 ALEXANDRA DA GUIA VERÃO **4640** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000385 ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO **9219** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 000384 ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO **9219** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO

CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000986 ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ **9877** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000636 ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS **6910** TÉCNICO EM CONTABILIDADE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 002087 ALICE ROBERTO SIQUEIRA **03050** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 001850 ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA **52523** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000592 ALINE ARAUJO MARTINS **4390** ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002205 ALINE BATISTA DOS SANTOS **8464** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000087 ALINE BONFIM VALÉRIO **2558** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002445 ALINE CRISTYNA SABINO FERREIRA **4973** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 002483 ALINE DA COSTA ARAUJO **9194** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 002104 ALINE DE FREITAS DE OLIVEIRA **2641** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 001965 ALINE DE SOUZA SILVA **1638** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 001127 ALINE DIAS ALMEIDA **6044** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002001 ALINE MARIA DA CRUZ **2867** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 001999 ALINE MARIA DA CRUZ **2867** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000370 ALINE MARTINS DE PAULA **2157** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002089 ALINE MASTELARI MOREIRA **2945** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 001107 ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI **30620** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 001681 ALINE VENTUROLI CALDEIRA **67193-** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000154 ALINE VITÓRIA DE OLIVERA CUNHA **1067** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000497 ALINY GRAZIELLY MONTENEGRO FERREIRA **8156** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000393 ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA **93441** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001005 ALLINE GOMES SANTIAGO **5807** PSICÓLOGO E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002625 ALLINE GOMES SANTIAGO **5807** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 Página 7 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002197 ALMENIS CANDIDA DE MORAES **0650** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002728 ALMENIS CANDIDA DE MORAES **0650** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000132 ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA **22322** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000133 ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA **22322** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000545 ALTAMIRO JOSÉ BORGES ** 229057 ** MOTORISTA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002622 ALVANIA GREGORIO DA SILVA **4183** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002353 AMANDA DA SILVA GONZAGA **9171** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 001535 AMANDA DOMINGOS DE PAULA **1977** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 001643 AMANDA GOMES PEREIRA **2730** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 001728 AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO **7112** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000818 AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO **139431** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000820 AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO **139431** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 001315 AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES **5787** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 001723 AMANDA PATRICIA DOS SANTOS **383** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 002539 AMANDA PEREIRA FERNANDES **5345** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002588 AMANDA RIBEIRO **0853** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 001627 AMANDA SALUSTIANO DAMASCENO **9586** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000275 AMANDA SOARES LIRA **2639** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000873 AMANDA SOARES LIRA **2639** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000762 AMANDA SOUZA BATISTA **2218** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000299 AMARILDO FERREIRA DE SOUZA **0146** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000302 AMARILDO FERREIRA DE SOUZA **0146** OPERADOR DE MÁQUINAS E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 000300 AMARILDO FERREIRA DE SOUZA **0146** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 001557 AMIR FISCHER RUIZ DORO DE MOURA **212236** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 001674 ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS **8876** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002549 ANA BEATRIZ DA SILVA CUSTODIO DE LEON **5781** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 001288 ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA **98694** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 Página 8 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001635 ANA CLAUDIA NUNES DA MOTA **8801** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001843 ANA CLAUDIA VIANA COSTA SANTANA **4754** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002210 ANA DE JESUS ANDRADE **8297** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000386 ANA JÚLIA BEIJO DO NASCIMENTO **3548** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002257 ANA KAROLINA FERREIRA VITTORAZI **7598081** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002924 ANA LETICIA DA SILVA MAIA **5599** PROFESSOR DE CIÊNCIAS ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002930 ANA LUCIA DE ALMEIDA **33598** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 001017 ANA LUCIA GERMANO ROSA **98461** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 001071 ANA LUCIA GERMANO ROSA **98461** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000498 ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATOS **2798** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002613 ANA MARIA DE SOUSA **1863** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000975 ANA PAULA ANDRADE SABINO **0446** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000976 ANA PAULA ANDRADE SABINO **0446** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001136 ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO **8252** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002148 ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO **8252** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001073 ANA PAULA DA SILVA **40574** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000688 ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA **1970** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000647 ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA **5507** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000681 ANA PAULA DOS SANTOS **4206** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000271 ANA PAULA FERREIRA SERAFIM **0699-** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002615 ANA PAULA PEREIRA ALVES **3866** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000905 ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA **7064** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000127 ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS **5437** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002268 ANAIRDES APARECIDA FALCAO DO NASCIMENTO **22138** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 002271 ANAIRDES APARECIDA FALCAO DO NASCIMENTO **22138** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO

DA CRUZ 04 13h30 001360 ANDERSON RAMOS NEGRINI **88089** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002892 ANDRÉ GOMES CARDOSO DE SÁ **2603001** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 Página 9 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000839 ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA RAGI **2746** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 002132 ANDREIA ALVES MIRANDA **7132** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001263 ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA **5765** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002158 ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA **4878** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002290 ANDREIA CARDOSO FALCIERI **09308** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 001890 ANDREIA FERNANDA GONCALVES **4545** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 001156 ANDREIA FERNANDA LEMES ROJAS **17209** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000140 ANDRÉIA PEREIRA JUNQUEIRA **07953** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000649 ANDREIA RENATA PEREIRA **7207** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000652 ANDREIA RENATA PEREIRA **7207** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001446 ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS **49015-** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000289 ANDRÉIA SOARES FRANCISCO **1112** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002376 ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA **1202** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001954 ANDRESSA DE SA ALVES **7509** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 000198 ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA **2492** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000070 ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS **56592** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000073 ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS **56592** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002103 ANDRESSA PAULA AMORIN WIEBUSCH **7964** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000862 ANDREY DO CARMO DIAS **8261** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 001727 ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO **5289** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000037 ANDRIELLY CANDIDO DE OLIVEIRA **9199** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000028 ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO **35191** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 000493 ANDRIELY FERREIRA FERRAZ **98751** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000560 ANGELA DOS SANTOS ANDRADE **0880** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000710 ANGELA MARIA BALBUENO **2686** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001304 ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA **959** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000920 ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA **10** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 Página 10 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000315 ANGELA VALERIA PERES DE ALBUQU **9829** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000773 ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR **9564** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000768 ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR **9564** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001964 ANGELICA DE LIMA **4805** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002449 ANGELICA NUNES DOS SANTOS **1279** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000671 ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA **0861** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001644 ANGELO DE JESUS OREJANA **054** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002664 ANIELY PAULA NUNES LEITE **736** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001975 ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA **39692** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000995 ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA **2004** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002551 ANSELMO DE LEON DOS REIS **3604** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002374 ANTONIA ROSA DA SILVA **0061** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002261 APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ **0602** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002912 APARECIDA SAMPAIO DE MOURA **09475** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001286 APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA **0453** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000208 ARGEMIRA SOUZA DA SILVA RAMOS **6565** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001496 ARIELLY SALUSTIANO DAMASCENO **8445** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000099 ARLETE ALVES BARBOSA **0994** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000882 ARLETE ALVES BARBOSA **0994** CADASTRADOR SOCIAL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 002494 ARLINDO DA SILVA SANTOS **7521** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000896 AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA **54** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002617 AUXILÉIA MARIA DE SOUZA **000.286** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 000817 BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO **08597** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000821 BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO **08597** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 002700 BEATRIZ ALEXANDRE LOIOLA **9272** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 002178 BEATRIZ APARECIDA GONCALVES **3792** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002600 BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA **51490** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 Página 11 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002634 BEATRIZ CORDEIRO ALVES **3101** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001636 BEATRIZ DA SILVA PEREIRA **8941** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 001282 BEATRIZ FERNANDA SILVA LIMA **75494** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000142 BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE **0994** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001441 BEATRIZ GERMANO ROSA **6086** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 001442 BEATRIZ GERMANO ROSA **6086** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000045 BEATRIZ GIANINI DIAS PEREIRA **99002** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 001369 BEATRIZ MARTINS MINSON **0810** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000966 BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO **4527** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000954 BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO **4527** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000662 BEATRIZ PEREIRA BARBOSA **0477** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000660 BEATRIZ PEREIRA BARBOSA **0477** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 002278 BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR **1793** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002028 BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS **0442** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 13 08h30 002102 BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA **9121** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000523 BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS **5088** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000427 BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES **581** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000803 BIANCA LARYANE LIMA COSTA **3940** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 02 13h30 000395

BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA **9780** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 002419 BRENDA GABRIELLY FERREIRA DOS SANTOS **76986-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000777 BRENDA KAROLINE CALASSARA **3006** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002370 BRENDA RAULY RODRIGUES DE OLIVEIRA **2476795** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 002429 BRENDA RODRIGUES SILVÉRIO BELISÁRIO **26653-** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002546 BRUNA CAROLINE SILVA **34023** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000622 BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI **5806** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002442 BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI **46087** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 001751 BRUNA DE PAULA APPOLARI **1574** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 Página 12 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002463 BRUNA DE PAULA CORREIA **9021** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002596 BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ **7610** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000985 BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO **15483** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000984 BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO **15483** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 002016 BRUNA LARISSA VICENSSOTT **7271** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 002798 BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA **33553** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000178 BRUNA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS **1568** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 000953 BRUNA MARIA DO NASCIMENTO **31279** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000793 BRUNA MOREIRA DE SOUZA **6615** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002070 BRUNA MUNARETO LUPERINI **0527** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000173 BRUNA RIBEIRO SOARES **6420** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000478 BRUNA RIBEIRO SOARES **6420** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 001736 BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA **4247** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000685 BRUNA SELENA SOUZA PANTALEÃO **6948** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000308 BRUNO AGUIAR SILVA SILVEIRA **367** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001527 BRUNO GOMES SILVERIO **5897** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 001023 BRUNYELE DA SILVA MAGALHÃES **1764** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002880 CAMILA ALVES CARMINATTI **8020** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000446 CAMILA BARBOSA DA SILVA **5246** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001321 CAMILA BRAGA DA SILVA **11943** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000834 CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS **2926** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000238 CAMILA OLIMPIO PEREIRA **4044** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000243 CAMILA OLIMPIO PEREIRA **4044** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001485 CAMILA SILVA LUCIANO **6630** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001564 CAMILA VIDOI DA SILVA **0622** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 002795 CAMILLA BOSSOLANI CRUZ **9390** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000813 CARLA ADRIANA LEITE **7504** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 Página 13 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000810 CARLA ADRIANA LEITE **7504** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 001637 CARLA ALVES SANTOS **53816** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 001765 CARLA CRISTINA SANTOS LOPES **4802** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001767 CARLA CRISTINA SANTOS LOPES **4802** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 001511 CARLA GOMES PEREIRA **517** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000561 CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO **3929** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 001241 CARLA SOARES FERREIRA **45536** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 002256 CARLOS CAIQUE MORAIS DO NASCIMENTO **6014** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 001972 CARLOS CEZAR MARTINS DE OLIVEIRA **3955** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001381 CAROLINA AGUILA PINHAL **7831** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 002064 CAROLINA BOSCATO VILA **5079** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 002863 CAROLINA DE SOUZA COSTA **159814** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 002547 CAROLINE COSTA FLORENCIO **8724** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002243 CAROLINE KIMURA VIDAL **343** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000263 CAROLINE PRADO ALMEIDA **4578** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001651 CATHYA CUSTODIO DA SILVA **3319** AGENTE ADMINISTRATIVO E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 002635 CATIELE MESCHIARI DOS SANTOS **6751** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002393 CELIA MACIEL DA SILVA DE OLIVEIRA **8269** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 002160 CELSO DOS SANTOS SILVA **22225** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002141 CENIRA PIRES DA SILVA **54** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 001913 CIBELE POMAR DA SILVA **28691** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000156 CÍCERO FÉLIX DA SILVA **139** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001740 CIELEN SULAINE DE PAULA MATIAS **4438** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 13h30 001372 CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA **2392** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 002918 CIRLENE BENATTO SPINOLA DA SILVA **2495** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000871 CLARA ELIANA BONAFE **4131** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 002334 CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO **6411** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 Página 14 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001658 CLAUDENI DA SILVA CARVALHO **8947** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002203 CLAUDIA GONCALVES **2248** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 001307 CLAUDIANA ALMEIDA DA SILVA **2383** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001790 CLAUDINA RAMOS DA CRUZ **14458** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000064 CLAUDINEI DA SILVA LARA **4232** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 002383 CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA **33639** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000306 CLAUDIO SERGIO MACHADO ROCHA **657** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 002272 CLEDER VIEIRA COSTA **1628** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 002057 CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA **88548** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 002058 CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA **88548** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002456 CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA **59** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000921 CLEIDE MAZLI DA SILVA **1114** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000174 CLEIDE ROCHA DE SOUZA **7636** AUXILIAR DE TRI-

BUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001174 CLEIDIELE VERONEZE DA SILVA BARROS **9482221** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002260 CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA **7989** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000848 CLEIDIMAR LINO DA SILVA **6687** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000700 CLEIDIMAR VENÂNCIO DE PAULA **9251** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000691 CLEIDIMAR VENÂNCIO DE PAULA **9251** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 001490 CLEIDY TEIXEIRA GOMES OLIVEIRA **8833** FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 001739 CLEISIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA **89670** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002399 CLEISSON JULIANO DA CONCEICAO **4938** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 002707 CLEITIANE NUNES DA SILVA **7709** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 002527 CLEITON DOS SANTOS TEIXEIRA **16031** OPERADOR DE MÁQUINAS E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001095 CLENILDA DA SILVA **2010** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 001097 CLENILDA DA SILVA **2010** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000216 CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO **9055** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 001920 CLEONICE GOMES DA SILVA **2477** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 Página 15 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001925 CLEONICE GOMES DA SILVA **2477** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 001415 CLEOZIANE PIRES PAIVA **9406** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001998 CLESSIA PEDROGA CLEMENTE **4003** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000780 CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS **3221** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 002935 CLEUNICE MENACHO **9933** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002877 CLISTIANE DOS SANTOS RIBEIRO **3124** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000546 CLOTILDE CLARA DA SILVA **26** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000837 CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA **6687** ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002649 CREUSA MAZALI **17** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000251 CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES **4490** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000949 CRISTIANA CAMARGO DA SILVA **9055** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000218 CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO **1089** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000211 CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO **1089** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 001546 CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA **5822** MERENDEIRA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 001545 CRISTIANA RUDRIGUES DE SOUZA **5822** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002126 CRISTIANE ANDRADE SANTOS **5997** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000176 CRISTIANE CARLOS DE OLIVEIRA **5808** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002462 CRISTIANE DE MOURA MENDES **4452** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 002308 CRISTIANE DOS SANTOS LEITE **0781** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000296 CRISTIANE FEITOSA DA SILVA **2512** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 002269 CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL **9823** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000581 CRISTIANE ROCHA DE MORAES **3771** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 000580 CRISTIANE ROCHA DE MORAES **3771** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002788 CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA **0851** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000318 CRISTIANO PEREIRA **9924** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000222 CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA **6027** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 001804 CRISTINA BRUNELLI **9992** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 Página 16 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001960 CRISTINA FERREIRA DA SILVA **94447** PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 000445 CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO **0003** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000444 CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO **0003** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002917 CYNTHIA SILVA SANTOS **44656** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001733 DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO **14234** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000415 DAIANA DE SOUZA DE PAULA **6599** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000314 DAIANE CELESTINO DA SILVA **4214** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000320 DAIANE CELESTINO DA SILVA **4214** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 000221 DAIANE SCHIAVO BARBOSA **0112** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 001593 DAIANE SOARES CRUZ **2716** PSICÓLOGO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 001561 DAIANI FRANCIELI DELBEN CONRADO **6448** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000485 DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL **5222** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 001013 DAIANY LORRAINE VIDOI LEAL **5222** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002056 DAIELE ANDRADE DA CRUZ **04459** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000900 DALILA DE JESUS SANTOS **63795** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 03 13h30 002124 DALILA DE SOUZA BALBINO **0703** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002341 DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA **1213** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000588 DANIEL CÁCERES LOPEZ **2365** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 002887 DANIEL FANCIO DEL MOURO **69237-** OPERADOR DE MÁQUINAS E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001809 DANIEL FORNANCIARI TEIXEIRA **02324** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000407 DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO **2077** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 000355 DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA **9596** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002763 DANIELA MOREIRA SIMOES **7554214** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000672 DANIELA PAIVA DIDONI **9171** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 001830 DANIELA SANTANA MUNIZ **8706** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 001319 DANIELA SANTOS DA SILVA **6733** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001226 DANIELE DE MOURA FERREIRA **48999** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 Página 17 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001011 DANIELE DE SOUZA CAMPOS **665** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 000170 DANIELE RODRIGUES GOMES **2358** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002223 DANIELE SOARES PAES **9208** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 002207 DANIELE SOARES PAES **9208** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 000239 DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE **3682** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001566 DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA **7136** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 000908 DANIELLE DA SILVA MUNIZ **2710** PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE TIAGO 14 08h30 001716 DANIELLY CORTE MARIM **1173** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002299 DANIELLY CORTE MARIM **1173** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 002786 DANIELLY ROCHA PERES **9757** AGENTE DE INS-

PEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001745 DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES **7522** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001730 DANILA RODRIGUES GOMES **2356** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 001731 DANILA RODRIGUES GOMES **2356** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002811 DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI **23091** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000189 DARLENE SOUZA REIS **3461** INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 001949 DAVID SENABIO DOMINGUES **1362** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000453 DAVISON BACA MASSAVI **91743** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001216 DAYANA SANCHES DE ARRUDA **2864** PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002796 DAYANE ARAUJO SANTOS **5496** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002088 DAYANE MARQUES CALDEIRA **6414** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001175 DAYANE RIBEIRO DA SILVA **1959** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000232 DAYANNE CAITANO OLIVEIRA **2027** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001129 DAYANNE REGINA DE MELO COSTA **9149** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000303 DEBORA PIRES DE SOUZA **786** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000811 DEBORA ROSA DUARTE **2166** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002544 DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA **0449** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002813 DELEGIANO LEITE DA SILVA **5134** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 Página 18 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001860 DELVANA DE OLIVEIRA SILVA **86110 ** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 001859 DELVANA DE OLIVEIRA SILVA **86110 ** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002608 DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI **05642** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 001203 DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS **6256** AUXILIAR DE LABORATÓRIO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000086 DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA **9787** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001254 DIEGO GONÇALVES MORO **0790** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000055 DIEGO JOMERTZ **9888160** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 001791 DIEGO RIBEIRO BRITO **8959** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 001443 DIEGO VICTOR ALENCAR CAMPOS **8813** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001719 DIENE FIALHO CANDIDO **52764** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002366 DILMA TEIXEIRA DA ROCHA **9061** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 002364 DILMA TEIXEIRA DA ROCHA **9061** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 001186 DINA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO **62755** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002560 DIOGO ROCHA PINHEIRO **1818** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 001075 DIOHANA CASSIANO DOS SANTOS **91888** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 000699 DIOVANI CASIMIRO MICHALSKI **5533** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000505 DOLGLAS APARECIDO COLETTA MARTINS **8945** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000260 DORILEIDE SERAFIM SILVA **67943** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002708 DOUGLAS LAGES MEDINA **73869** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000129 DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA **0484** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 000146 DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA **0484** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002675 EBERSON MAGALHAES LIMA **1227** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 002835 EDCARLOS GONCALVES RODRIGUES **7329** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 002832 EDCARLOS GONCALVES RODRIGUES **7329** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000512 EDENICA KAORI FUJIMORI **0671** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 001902 EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL **0496** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 000913 EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA **6288** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 Página 19 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001817 EDILAINE LEITE JOVION FARIA **. 238.185** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001749 EDILAINE SANTOS RIBEIRO DUARTE **3348** PSICÓLOGO E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 001180 EDILANIA FERREIRA MACHADO **8984** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002312 EDILANIA FERREIRA MACHADO **8984** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002614 EDILEUFER JONIS SANTANA LARA **2535** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000136 EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS **8869** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 000516 EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO **6137** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 000517 EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO **6137** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001752 EDILZA BISOLA DE MIRANDA **1517** PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 000331 EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO **4472** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 000374 EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA **3820** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002091 EDINALDO SIMAO **99646** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 001069 EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA **9665** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 001088 EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA **9665** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001726 EDIVANIA PEDRO DA COSTA **16971** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002868 EDIVANIA PEDRO DA COSTA **16971** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001309 EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO **5296** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002856 EDNA CRISTINA DA SILVA GOMES **5170** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000495 EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA **5424** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 002181 EDSANDRA DUTRA DA CRUZ **9782** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000743 EDUARDA SCARANTE PINHEIRO **6969** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000981 EDUARDO ARRUDA GARCIA **7574** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001992 EDUARDO ROBERTO DE CAMPOS MORAES **9201** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000414 EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA **1188** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000184 EDVAN GOMES DOS SANTOS **16930** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000388 EDVANIA MARIA SILVA GOMES **1765** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000383 EDVANIA MARIA SILVA GOMES **1765** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 Página 20 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário

000583 EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA **6150** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 002229 EDYANA FERREIRA DA SILVA **3729** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001330 EIDA SANTOS DE OLIVEIRA **1281** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 000288 ELAENE REGINA PERES DA SILVA **69654** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 001621 ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA **03637** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 001099 ELAINE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO **0928** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 001614 ELAINE NALCIZA DE LIMA **9075** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 001159 ELAINE PEREIRA VAZ **04872** PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002898 ELAINE PEREIRA VAZ **04872** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 002872 ELAINE SOARES DA SILVA **2386** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002939 ELBER RODRIGUES DA SILVA **7326** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002769 ELBER RODRIGUES DA SILVA **7326** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000075 ELEN SHARRAIRA REZENDE **19895** PSICÓLOGO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 000728 ELENIR FELIX PEREIRA **9634** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 000729 ELENIR FELIX PEREIRA **9634** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 000948 ELENIR MILAN DOS SANTOS **15** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 001424 ELENIR MILAN DOS SANTOS **15** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001761 ELENIR OLIVEIRA DA SILVA **55772** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 000402 ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ **5261** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 000403 ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ **5261** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 002652 ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA **2615** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001712 ELIANA BATISTA COUTINHO **72273** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001168 ELIANA BRITO DE MORAES DIAS **24613** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002130 ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA **53377** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002783 ELIANA LAURA BORGES SOUZA **1251** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002815 ELIANA LAURA BORGES SOUZA **1251** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002501 ELIANE CAMPOS VIEIRA **76** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 Página 21 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001695 ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE **3855** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002865 ELIANE DOS SANTOS AQUINO **47484** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001803 ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO **8376** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 000600 ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO **1852** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 000056 ELIANE MARIA CAMARGO **8732** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000569 ELIAS FERNANDES DE SOUZA **859612** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 002149 ELIENE MARIA MATIAS DE OLIVEIRA **20** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 000731 ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA **1692** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 001629 ELISABETH JERONIMO PRIETO **54484** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002844 ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA **7655** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002846 ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA **7655** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000489 ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA **59874** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 001379 ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA **6632** PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001402 ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA **0802** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001673 ELISANGELA JOANA RUFINO SANTOS **0444** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 002081 ELISANGELA PEREIRA DE ARAUJO **3594** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000149 ELISÂNGELA PEREIRA GOMES **2513** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 002447 ELISEO TAPANACHE BACA **0189** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 002593 ELIWELTON FERNANDO SOUZA PEREIRA **1066** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 002658 ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA **93** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002369 ELIZABETE PEDRO DE SOUZA **7694** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002468 ELIZABETT SOUZA DE MORAES **17** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 08h30 002061 ELIZANGELA AGUIAR MATIAS **5422** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 002874 ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO **9473** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 000053 ELIZANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO **5474** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000479 ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI **1105** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 002193 ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA **0851** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 Página 22 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002194 ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA **0851** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 000356 ELIZETE GARCIA TOLEDO **6342** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000165 ELIZIA MARIA DE JESUS SILVA **8489281** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 04 13h30 001181 ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO **2571** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000382 ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES **9735** AGENTE DE INSPEÇÃO II E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002888 ELLEN CAROLINY ALVES GUIMARAES **7107** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000623 ELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA **1016** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000620 ELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA **1016** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000625 ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO **5913** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000787 ELUANA DOS SANTOS **8135** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000451 ELVIS DA SILVA LANES **322** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000504 ELVIS EGUES LARA **2233** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 000617 ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA **9621** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 001592 EMANUELLY MARIA COSTA BARBOSA **6757** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000148 EMERSON FELTRIN ANDRETO **73434** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 001196 EMILLI RODRIGUES MUNIZ **1942** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002063 EMILLY ANTONIELY VIANA ALVES **5538** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002410 EMILLY GABRIELI LUIZA ELIZIARIO **1343** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002406 EMILLY GABRIELLY DA COSTA RODRIGUES **2771** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁ-

RIO DA CRUZ 09 13h30 001430 EMILLY RAFAELA DA SILVA **7582** PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002734 EMILY ROCHA PERES **2941** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 000638 ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO **48845** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000639 ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO **48845** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000130 ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA **1629** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000135 ERICA APARECIDA DE MOURA SILVA **1629** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000627 ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA **1772** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 001261 ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER **8659** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 Página 23 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002579 ERICA MARIA CAMARGO **0678** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002580 ERICA MARIA CAMARGO **0678** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002474 ERICA MARIANA DE FREITAS **44855** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 001714 ERICA MARQUES RIBEIRO SOARES **24150** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 001104 ERICA MEDEIRO DA SILVA **9072** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001102 ERICA MEDEIRO DA SILVA **9072** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 001502 ERICA SOUZA DA SILVA **33109** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000520 ERICK ARRUDA LARA **1956** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001653 ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES **7747** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001574 ERIKA LAZARETI GOVEIA **1775636** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002905 ERISON RICARDO MARCHI **5680** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002457 ERISTON JOSE AIRES DA SILVA **6158** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000377 ERLI DIAS DOS SANTOS **5915** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000150 ERLON JOSÉ DE NOVAES **6892** ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000169 ERLON JOSÉ DE NOVAES **6892** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 002550 ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS **8123** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002552 ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA **8144** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000252 ESTEFANY SEVIERI PONTES **1185** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001958 ESTER BURGUEZ PEIXOTO **5645721** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 001845 ESTHER PLAUT DA SILVA FERREIRA **6374** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 002190 EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR **46026** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001483 EUDILA APARECIDA ROMÃO **2615** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001484 EUDILA APARECIDA ROMÃO **2615** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000849 EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA **8263** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 002025 EVAIR MENDES BUFO DA SILVA **8786** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000939 EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI **1186** FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000940 EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI **1186** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 Página 24 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001863 EVANINO GARCIA DE CAMPOS **5852** ORIENTADOR SOCIAL - SCFV ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000922 EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY **90956** PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001866 EVELLYN HORYNE SILVA DE OLIVEIRA **.735.591-9 ** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000219 EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA **6271** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000195 EZAIAS DE SOUZA VIEIRA **9097** CADASTRADOR SOCIAL ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 000341 ÉZIO RIBEIRO **5464** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 001033 FABIANA ANTUNES DE BARROS PEREIRA **5167** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002554 FABIANA BATISTA THOMAZ **2428** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001371 FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS **6281397** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002484 FABIANA DE SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO **7973** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000326 FABIANA DUARTE ZACARIAS **2538** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002218 FABIANA HENRIQUE FERREIRA **504** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000522 FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA **2345** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002107 FABIO CHAVES DE ALMEIDA **215** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002717 FABIO DA SILVA MARCELINO **2768** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 002267 FABIO FERREIRA DA SILVA **8595** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001563 FABIO GARCIA CARVALHO **1843** MECÂNICO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000761 FABIO MONTEIRO LEAL **20** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002003 FABIO SILVA DE ARAUJO **922391** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000571 FABIO SOUZA FRANÇA **5962** PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 000595 FABIO SOUZA FRANÇA **5962** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002417 FABRICIA CRISTINA RICARDO DE MATOS **1520** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001183 FABRIZIA FRIOZO ALVES **0056** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 001459 FÁTIMA DE ALMEIDA **84041** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000106 FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA **2473** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000408 FELIPE GIL FERNANDS DO PRADO **1201** AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001100 FELIPE MAIA LEMES CHAVES **4327** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 Página 25 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002574 FELIPE UCHOA DAS CHAGAS **9193** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 000237 FELLIPE FERNANDES BABILONIA **9061** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 002640 FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO **53326** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 002871 FERNANDA BEATRIZ DE MELLO SOUZA **38590** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 002074 FERNANDA KOSSUGUI ALCALA **99090** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 002073 FERNANDA KOSSUGUI ALCALA **99090** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000323 FERNANDA MENEZES ALVES **4212** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000329 FERNANDA MENEZES ALVES **4212** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000916 FERNANDA MOREIRA SALES **7472** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000357 FERNANDO ALENCAR LARIOS **68** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 002078 FERNANDO DELFORNO FERREIRA **1956** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000612 FERNANDO HENRIQUE MODOLO **5037**

ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002541 FERNANDO OKADA BARBOSA **1719471** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000872 FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES **8697** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000825 FLÁVIA KARINA DA SILVA **6515** PROFESSOR DE CIÊNCIAS ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001391 FLAVIO ALVES DE ARAÚJO **81709** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001162 FLORENTINO BATISTA DE SOUZA **2982** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002583 FRANCELINA SIE GOMES **5683** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 001113 FRANCIANE PAES DA SILVA **09755** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000247 FRANCIANE PAES DA SILVA **0975** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001871 FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES **07821** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000640 FRANCIELE RICARDO DE MATOS **8149** EDUCADOR SOCIAL CREAS/PAEFI ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002169 FRANCIELI CAROLINA DE CAMPOS XAVIER **57485** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001374 FRANCIELI DE ALMEIDA MARTINS **0872** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 001898 FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS **0212** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000654 FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ **1293** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000431 FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MOTA **726** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 Página 26 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002486 FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO **98672** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001779 GABRIEL ALVES CARMINATTI **60736** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001897 GABRIEL BRAILOWSKY DE OLIVEIRA FERNANDEZ **8209** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000180 GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO **7237** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000474 GABRIELA BORGES OLIVEIRA **8991** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002289 GABRIELA MICHALSKI **850** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 002694 GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA **1299** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000785 GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS **85006** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000052 GABRIELLA BARROSO FELIPE **2176** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000054 GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA **3364** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 002578 GABRIELLY COSTA SILVA **8008** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002046 GABRIELLY DIAS NOGUEIRA **4526** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 001928 GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA **4862** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001278 GAELBE BARBOSA JUSTINO **11947** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002359 GEAN CARLOS SOARES MILITAO **476** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 002251 GEAN HERCULANO ERMISDORFF **0697581** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 000389 GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA **8948** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000387 GEISEBEL CRISTINA VIANA COSTA **8948** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000248 GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA **02549** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 08h30 001811 GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA **02549** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 001258 GEISSI FERREIRA **9742** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000507 GEISY TEIXEIRA ALVES SILVA **0323** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 05 13h30 000059 GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL **8371** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000171 GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL **8371** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002333 GELENA DE OLIVEIRA CORREA **5482** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000738 GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY **5421** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000712 GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA **0324** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 Página 27 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002450 GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR **2266** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 001759 GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR **2266** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 002409 GERLAINE CASTRO DA CONCEICAO SILVEIRA **399532** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001912 GESIEL CASSIANO DOS SANTOS **3686** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001678 GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS **2297** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000441 GESLEY STEFANI MILAN PALHARES AZAMBUJA **9234** ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000274 GÉSSICA VIVIANA CÂNDIDO SILVA **77632** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000394 GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA **04835** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002339 GILCILENE BATISTA DA SILVA **4572** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002338 GILCILENE BATISTA DA SILVA **4572** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001108 GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA **18569** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 13h30 000866 GILSON JOSE GOMES VIANA **1467** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000865 GILSON JOSE GOMES VIANA **1467** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000962 GILSON JOSE GOMES VIANA **1467** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 002067 GILVAN DIAS DA CUNHA JUNIOR **64476** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000413 GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO **5845** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000411 GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO **5845** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002326 GIOVANA TABORGA BORGES DE OLIVEIRA E ALVES **1763** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001797 GIRLENE FERREIRA DA SILVA **59** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001798 GIRLENE FERREIRA DA SILVA **59** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001588 GISELDA CRISTINA DOS SANTOS **6402** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001785 GISELE SILVA DA ROCHA **9092442** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001149 GISELIA MEDEIROS MENEZES **06 98 ** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 001148 GISELIA MEDEIROS MENEZES **06 98 ** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002750 GISELICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA **4300** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001487 GISLAINE BORGES DA C FRANÇA **6006** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000068 GISLAINE CASAS RAMOS **2380** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 Página 28 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002894 GISLAINE FERREIRA PUGER **5072** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001038 GISLAINE PRATES RODRIGUES **0576** ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002173 GISLAINE TELES DA SILVA **3892** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO

06 13h30 001941 GISLENE MARIA RODRIGUES NETO **7691** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002944 GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO **12399** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002801 GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA **0789** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002510 GLAUCIA MARA NALATTI DE ANDRADE **.723.701** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002377 GRACIANA ESCORCE CARVALHO **4244** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001461 GRACIELE ARAUJO DE FREITAS **9148** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 001477 GRACIELLY FEITOSA DA SILVA **68029** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001070 GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA **240** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001781 GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA **3638** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001314 GRAZIELLI LESSI DOMICIANO **386.510** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000694 GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA **799** PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 001559 GUILHERME ANTONIO DO CARMO **6957** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001873 GUILHERME BOTELHO DE OLIVEIRA **6191** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002273 GUILHERME CONTARDI DE SOUZA BENITEZ **2135** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000983 GUILHERME SOUZA CAMPOS **1377833** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001432 GUILHERME VOLPATO NUNES **8417** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 002038 GUSTAVO ADRIEL CABRIOTTI LUCATI **3809** MONITOR DE ESPORTES ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000606 GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA **8961** MONITOR DE INFORMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002155 GUSTAVO DE OLIVEIRA ROSALES **424** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001543 GUSTAVO FERNANDES RIBEIRO **1269** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 000018 GUSTAVO GONZAGA DA SILVA **1828** MONITOR DE INFORMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002216 GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA **66247** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002650 GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA **7487** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000364 HELEM CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA **6758** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 Página 29 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000336 HELEN CRISTINA DE MENEZES **406** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000335 HELEN CRISTINA DE MENEZES **406** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 000417 HELEN THAIS BARBOSA JUIZ **833** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002662 HELIO SARAIVA DOS SANTOS **9731** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002941 HELISSON BATISTA MUNIZ **35085** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000570 HELLEN YRIS SILVA **4762** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000233 HELOISA REGINA RONCONI DALMAS **22** ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002911 HELOIZA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA **32409-** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 002630 HEMERSON AMPARO DE PAULA **5488** ATENDENTE DE FARMÁCIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000521 HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS **0141** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002636 HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS **0141** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 002933 HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO **302** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000791 HIGOR CONSTANTINO **2389** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 002221 HILLARY RODRIGUES DA SILVA **1356** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 002378 HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO **1008** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000538 HIVANIA BERTACO DE MELO **9078** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001586 HOSANA APARECIDA DE MOURA **5789** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002618 HYGOR OLIVEIRA DE CARVALHO **29383** AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 002559 HYGOR OLIVEIRA DE CARVALHO **29383** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 000273 ICELLI ROSA DOS SANTOS **7093** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000644 IDELVAN ASSUNÇÃO DE SOUSA **0066** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000160 IDENES CELES TRINDADE DE PAULA **04988** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 000157 IDENES CELES TRINDADE DE PAULA **04988** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 000582 IGOR ARTHUR GARCIA ALVES **6680** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 002937 ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ **3177** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001770 ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO **5665** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000345 INDIANARA GOMES FERREIRA **75908** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 Página 30 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000926 INGRID DAIANE SILVA SANCHES **8684** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000928 INGRID DAIANE SILVA SANCHES **8684** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001963 INGRID MAIRA BRITO GIBSON **76** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000236 INGRID PACHECO ANDRETO **1506** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 000354 INGRIDI CARVALHO SILVA **9320** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001092 INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA **9717** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000895 INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA **9717** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002397 IRACI DA SILVA PEREIRA **83097** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002201 IRACI DOS SANTOS CAMARGO **40** MERENDEIRA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 002569 IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA **3292** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001812 IRIS BIANCA DE SOUZA DA COSTA **54735-** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001910 ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO **1610** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001122 ISABELA ANDRE SIMIONE **3939** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000716 ISABELA MUCARI DE ALMEIDA **7434** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001533 ISABELLA DE PAULA MARQUES RIBEIRO **8630** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002952 ISABELLA SARTORI RIBEIRO **550** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001906 ISABELLE AMARO DOS SANTOS **4032** CADASTRADOR SOCIAL ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002029 ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI **7811** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000992 ISADORA MARIA BOTELHO LESSA **42135** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001094 ISADORA PEIXOTO FALCÃO **042** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001503 ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES **5958** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000918 ITALO CARLINO DA COSTA **2951** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001648 ITALO DE SENA NOSSA **6860** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 002300 IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES **4735** PROFESSOR DE PEDAGOGIA

E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 002301 IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES **4735** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 000077 IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS **5576** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 002659 IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA **9662** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 Página 31 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002171 IVENIS DAHMER LEITE **71803** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001259 IVONE DA SILVA FLORIANO **9590** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001879 IZABELLA RIBEIRO FERNANDES **03719** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002731 IZADORA DA SILVA AMORIM **1825** AUXILIAR DE LABORATÓRIO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001294 JAINE APARECIDA DA SILVA **2084** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 000628 JANAINA LORRAINE GOMES BORGES **9639** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001193 JANAINA PATRICIA DE ALMEIDA **8090** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 000534 JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS **9301** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 002242 JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI **8316** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 002611 JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI **8316** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002415 JANE CLECIA TAVARES DE NOROES **030291305** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001884 JANE CRITINA DE ARAÚJO JANUÁRIO **5913** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001039 JANE CRITINA DE ARAÚJO JANUÁRIO **5913** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001305 JANE DA SILVA OLIVEIRA **26** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 002174 JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO **9577** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001654 JANETE PIRES SANTANA **3014** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 001704 JANETE PIRES SANTANA **3014** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 001395 JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI **3759** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 000416 JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO **7554** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 08h30 000989 JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA NERIS **415** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001383 JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA NERIS **415** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 000375 JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA **7409** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002718 JAQUELINE DA COST PRADO **3694** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000264 JAQUELINE DA SILVA BORGES **6764** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000265 JAQUELINE DA SILVA BORGES **6764** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 06 13h30 000552 JAQUELINE MELO PINHAL **06566** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000977 JAQUELINE SANTANA TAZZO **0561** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 Página 32 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002542 JAQUILAINE APARECIDA DE ANDRADE **0711** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001953 JEAN CARLOS DE MOURA **7357** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001044 JEAN RAMOS DE SOUZA **8075** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 001072 JEFERSON ANTONIO DE SOUZA BARRETO **0006** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 000727 JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS **70233** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000732 JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS **70233** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001499 JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES **1589** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000741 JÊNICA LUZINI DA SILVA **8996** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002910 JESILENE FERREIRA **4623** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 002118 JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA **61903** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001646 JESSICA DA SILVA GARCIA **68651** AUXILIAR DE LABORATÓRIO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001746 JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ **810** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001012 JESSICA DE SOUZA BEZERRA **2081** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 000558 JESSICA ELOIZA SANTOS COSTA **4592** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001152 JÉSSICA FELTRIM DE ARAUJO **0853** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002183 JESSICA FERNANDA MATIAS IKUTA **7513** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001513 JESSICA PAULA DA SILVA **4251** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001946 JESSICA SILVA SANTOS **1904** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000970 JÉSSICA XAVIER DE OLIVEIRA **72** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 002572 JESSIKA CRISTANTE DOS SANTOS **3148** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001844 JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA **4756** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000119 JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA **8993** PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 001464 JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES **8409** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000632 JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA **937** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000631 JHONATA SILVA DE SOUZA PEREIRA **937** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 002032 JHONATAN TELES CABRAL **79185** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000858 JHONY VINÍCIUS CARDOSO FARIA **3201** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 Página 33 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001223 JOANA FRANCISCA GODOI LESSA **7318-** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001221 JOANA FRANCISCA GODOI LESSA **7318-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 002139 JOAO MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA **4204** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001930 JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS **93645** ATENDENTE DE FARMÁCIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 002867 JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS **93645** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001996 JOAO PEDRO DE CAMPOS MORAES **92014** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 002117 JOAO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA **0777** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002946 JOAO PEDRO SILVA MEQUIAS **8936** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001394 JOÃO VICTOR LIMA TOMAS **39194** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001650 JOAO WELLINGTON DOS SANTOS SILVA **8059381** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 002573 JOEL GARCIA ALEXANDRE **28311** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000653 JONAILTON MARTINS DA SILVA **9272** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001376 JONAS MARTINHO LOFFLER **59642** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 001235 JONATAN TAPANACHE BACA **0180** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002807 JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE **3955** AU-

XILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 002806 JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE **3955** ATENDENTE DE FARMÁCIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000961 JONILSON SALES PAULA **3042** OPERADOR DE MÁQUINAS E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 000963 JONILSON SALES PAULA **3042** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 001006 JONILSON SALES PAULA **3042** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 000698 JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA **7153** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 002437 JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA **4132** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002440 JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA **4132** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001606 JOSE AUGUSTO LOPES NUNES **7634** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002642 JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ **7979** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 001888 JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA **7898** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002936 JOSE HELIO DIAS DE OLIVEIRA **7143** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 000065 JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA **0753** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 Página 34 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000067 JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA **0753** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 000083 JOSÉ MARCELO CRUZ CARDOSO **5404** CADASTRADOR SOCIAL ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002156 JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA **4670** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001921 JOSEANA APARECIDA FAZIO PINHEIRO **4658** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001257 JOSEANE FLORIANO DA SILVA SOUSA **3098** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000531 JOSEANE PEREIRA FERREIRA **9213** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001204 JOSELHA PASCOA ARAUJO **7412** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000597 JOSELIAS GALDINO **0907** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 000593 JOSELIAS GALDINO **0907** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001018 JOSEMAR CORREA DAS NEVES **100** OPERADOR DE MÁQUINAS E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001015 JOSEMAR CORREA DAS NEVES **100** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000819 JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO **5628** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 000774 JOSIANE GONÇALVES DA SILVA **7668** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000771 JOSIANE GONÇALVES DA SILVA **7668** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 001904 JOSIANE PASCOA ARAUJO **6415** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 002478 JOSIANE PENHA FERREIRA **80543** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 000957 JOSIANE SCHIAVO DE SOUZA **6417** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001518 JOSIELY DE JESUS MOURA **5234** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002327 JOSIELY DE JESUS MOURA **5234** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 000797 JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES **5031** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001109 JOYCE CORRÊA DE OLIVEIRA **9981** INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 001086 JOYCE CORRÊA DE OLIVEIRA **9981** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001709 JOYCI DIAS SIQUEIRA **8404** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 001710 JOYCI DIAS SIQUEIRA **8404** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001188 JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE **6657** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000480 JOZIANE GRACIANO DA SILVA **6382** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000481 JOZIANE GRACIANO DA SILVA **6382** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 Página 35 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000472 JUCELI SENN **2663** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000046 JUCELIA LEONARDO **3330** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000050 JUCELIA LEONARDO **3330** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 002883 JUCELIA SANTIAGO ALVES **6151** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002297 JUCELY GENI MATEUS **1474** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001504 JUCIENE GARCIA DA SILVA **8103** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000328 JUCIMAIRA URUPE MACHICAL **7692** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002466 JUCINEIA FRANCISCA DE ALMEIDA **70895** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002214 JUDITE DE SOUZA BREVE **8830** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001908 JUDITE LOPES **47069** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000061 JUDSON NASCIMENTO BRASIL **74** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001322 JULIA JANICE LOFFLER **9523** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001320 JULIA JANICE LOFFLER **9523** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 000161 JÚLIA MAGRO MACHADO **4162** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001849 JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO **0658** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002683 JULIANA MARQUES DE SOUZA **18068** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 002684 JULIANA MARQUES DE SOUZA **18068** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001523 JULIANA MARTINS CASSIANO **1110** ATENDENTE DE FARMÁCIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000343 JULIANA PENHA FERREIRA **15078** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000500 JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA **4773** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002232 JULIANA SILVA LADEIRA **7463** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 000428 JULIANE RODRIGUES BACCA **49244** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001717 JULIANE RODRIGUES DE SOUZA **6391** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 000066 JULIENE APARECIDA DE BARROS **99008** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000927 JULIENE LEME DA SILVA **2554** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 001900 JULIERMES RIBEIRO NOVAES **6710** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001177 JULIO CESAR NUNES DE CASTRO **8805** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 Página 36 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000491 JUSSARA APARECIDA MARTINS **6371** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001118 KALIANE DE SOUZA **7961** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 001131 KALIANE DE SOUZA **7961** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 001469 KALITA DOS SANTOS MARQUES **9428603** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 001269 KAMILLA EMANUELLE BORGES **2029** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001218 KAREN KARINE SILVA FERREIRA **5379** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 000587 KAREN MARIA UTRE AGUSTINI **17822** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001440 KARINE DE OLIVEIRA SANTANA **0902** MO-

NITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001187 KARINNE BATISTELA LIMA **38369** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001151 KÁRITA NÓBREGA NERES **3133** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000629 KARLA CAMILA DE CAMPOS **9161** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 001837 KARLA MARQUES DA SILVA **8654** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001287 KARLA NATALICE PIMENTEL GREVE **4767** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 000722 KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI **4166** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001642 KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO **58762** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 001419 KAROLAYNE SILVA FERREIRA **2973** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002926 KATHELEM LORRAYNE SOARES DA SILVA **6750** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 001701 KATIA LORRAYNE APARECIDA SILVA QUEIROZ BERGO **9852** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 13h30 001111 KATIELLEN ROSA LOURENÇO **7579** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 001077 KATIELLEN ROSA LOURENÇO **7579** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002414 KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA **1187** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 000914 KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA **1187** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001438 KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA **5877** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002059 KAYLLANY APARECIDA GARCIA DE MOURA ROCA **6271** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 002302 KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES **5772** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 08h30 002882 KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS **62322** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000301 KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS **63683** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 Página 37 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002367 KELLY BETHANIA RICCELY DA SILVA OLIVEIRA **23140** ASSISTENTE SOCIAL ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001532 KELLY MAYARA SANTIAGO DA SILVA **0738** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 002715 KEMELY NAKASSUGUI MARTINS **0022** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000330 KEMILLY LORRANY FERREIRA **7194** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000327 KEMILLY LORRANY FERREIRA **7194** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000089 KENIA THAIS GOMES RODRIGUES **63450** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 000091 KENIA THAIS GOMES RODRIGUES **63450** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000904 KESIA MARTINS TOMAZ DE OLIVEIRA **59491** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000915 KESIA MARTINS TOMAZ DE OLIVEIRA **59491** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 002881 KETELLEN AMANDA LOPES DE OLIVEIRA **00621** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001542 KETULLY NAYARA PEREIRA DA SILVA **6421** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 000539 KEVEN OLIVEIRA NUCCI **1473** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 000159 KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES **8479671** ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEFI ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002842 KEYCIANE EVANGELISTA DE PAULA **5878** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002537 KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA **57112** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000776 KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA **1300** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000779 KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA **1300** MONITOR DE ESPORTES ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002317 KLEBER SILVA DE OLIVEIRA **3358** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000854 LAIANE APARECIDA DA SILVA **1289** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 000554 LAIANE FERNANDA DE MELO FERNANDES **9333** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002896 LAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA **5450** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001405 LAIANE SOUZA PIRES **7592** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 002097 LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA **7356** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 001916 LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU **8953** PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002548 LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU **8953** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002500 LANDERSON ORLANDO DIAS **0895** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000047 LARA MARIANE RODRIGUES **4840** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 Página 38 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000946 LARICIELLY DA SILVA SOUSA **5350** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000391 LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES **8449** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001028 LARISSA EFIGÊNIA TEODORO DE OLIVEIRA **3635** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002826 LARISSA FREITAS DA SILVA **19221** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000324 LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO **6034** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001595 LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA **7647** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 000619 LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA **8027** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 000859 LAURA DA SILVA AUGUSTO **61921** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001547 LAURA DA SILVA AUGUSTO **61921** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000164 LAURA ROSSATO DEMITE **4209** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 002540 LAURA SANTA DE SOUZA **68375** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001396 LAURIANE MERLO **0926** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002897 LAYS OLIVEIRA GONCALVES **8655** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002556 LAYSA DA SILVA OLIVEIRA **956** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000850 LEANDRA ÂNGELA DA SILVA **0435** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 001589 LEANDRO BOSSOLANI NOSSA **3723** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002884 LEDIANE RIBEIRO DA SILVA **2039** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 001762 LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS **91868** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 000513 LEIDIANE DE SOUZA RODRIGUES **7693** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 07 13h30 002200 LEILA DE PAULA DIAS SILVA **6389** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000828 LEILA NERES DA SILVA CORRÊA **78365-** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001317 LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA **87** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 002738 LENISE MENIN **6722** ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001939 LENY MARIA DE SOUZA **68** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 001938 LENY MARIA DE SOUZA **68** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000867 LEONARDO BARROS CASTRIL-

LON **0984** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 000967 LEONEL AUGUSTO DE AQUINO NUNES **71090** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 Página 39 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001792 LEONICE MOTA LINHARES **7278** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000111 LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI **0819** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000124 LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI **0819** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 001271 LETICIA DA SILVA TRINDADE **9051** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000894 LETICIA DE JESUS SANTANA **1304** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 002848 LETICIA DE MATOS DIAS **48343** PROFESSOR DE GEOGRAFIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 000611 LETICIA DO CARMO SANTOS **7840** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002641 LETICIA FARIA DE AZEVEDO **2421** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001420 LETICIA LOPES COUTINHO **0213** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 002817 LETICIA MILENA ALMEIDA CRUZ DE CASTRO **3662** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000410 LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA **7620** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000337 LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS **5787** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000188 LETICIA RUFINO SANTOS **0241** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000725 LETICIA SALVADOR DE LIMA **6958** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000470 LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA **3446** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000468 LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA **3446** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000202 LIDIA MACEDO BONIFACIO **70** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 002239 LILIAN MAYUMI WATANABE **911** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 002515 LILIANE APARECIDA DA COSTA **95415** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001926 LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO **51816** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001887 LINEIA DE ARAUJO JANUARIO **27327** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001886 LINEIA DE ARAUJO JANUARIO **27327** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002866 LIRIA SIMONE ESSI **8680** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000405 LISLYE DE MATOS **9476** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 002346 LIVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO **821** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001344 LÍVIA TEREZINHA CASTILHO **8846** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001453 LIZ DAIANE CANUTO CHAVES **8679** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 Página 40 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001454 LIZ DAIANE CANUTO CHAVES **8679** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002090 LORAYNE OLIVEIRA SILVA **36804** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002627 LORENA CARVALHO DE SOUZA **9362** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000550 LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES **4283** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001179 LORENZO VIEIRA PENA **30641** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000987 LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO **2099** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002246 LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA **0911** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001540 LUAN HENRIQUE MOREIRA DA SILVA **1710** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000572 LUANA ALVES NASCIMENTO **89817** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000573 LUANA ALVES NASCIMENTO **89817** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000267 LUANA AMARAL MENDES SILVA **0811** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 001508 LUANA ARIANA DA SILVA FARIA **11770** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 000624 LUANA ARIANA DA SILVA FARIA **11770** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000855 LUANA BERALDI DA SILVA **7521** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000978 LUANA CARDOSO LEAL **67334** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 001059 LUANA FERNANDES DA PAZ **5501** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000058 LUANA RAMALHO NOBRE **768** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000557 LUANA SILVA MARCACINI **4105** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 000559 LUANA SILVA MARCACINI **4105** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 002043 LUCAS AGUIAR SILVA **3602** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 002044 LUCAS AGUIAR SILVA **3602** AUXILIAR DE LABORATÓRIO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 000836 LUCAS ANTONIO ROCHA CARDOSO **14853** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 002430 LUCAS CARNEVALE MARCANDELI **82900** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000262 LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA **9652** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 002012 LUCAS LOURENCAO REZENDE **0737** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000242 LUCAS MARCOS GUERRA **0922** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 000166 LUCAS MOIA **0474** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 Página 41 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002480 LUCAS NUNES RODRIGUES **46** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002716 LUCAS PINTO FERREIRA **7700** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002921 LUCAS SOUZA DA SILVA **9887** AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001880 LUCAS VINICIUS PEREIRA DA ROCHA **46432** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 000322 LUCIA APARECIDA LOPES **5976** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 08h30 001800 LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTTE **9051** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000838 LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA **37317** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 002095 LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS **81916** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 002094 LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS **81916** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002834 LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA **51** ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002836 LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA **51** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002669 LUCIANA DA PAZ GONCALVES **8965** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002255 LUCIANA DA TRINDADE XAVIER **1988** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002234 LUCIANA DE BRITO SOUZA **5890** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002686 LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA **8207** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001279 LUCIANA FRANCISCA DE SENA **8147** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 000642 LUCIANA RODRIGUES LIMA **1681** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001772 LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES **8454** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E.

BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001760 LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES **8454** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000564 LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS **0125** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 000563 LUCIANA VASCONCELOS DOS SANTOS **0125** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000751 LUCIANE DO PRADO **5648** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 002661 LUCIANE TELES **0010221** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002481 LUCIANO GONZAGA SILVA **4128** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001407 LUCIELLEN SANTOS MARTINS **67** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001362 LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA **14732** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 002954 LUCIENE MONTEIRO DE CAMPOS **1925** TÉCNICO EM CONTABILIDADE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 Página 42 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000369 LUCIENE MORAIS DA SILVA **3595** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 002122 LUCIJANE SANTOS LIMA **60625** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 001554 LUCILENE DE SOUZA NASCIMENTO **51099** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 001425 LUCIMAR ALVES DA SILVA **53** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002496 LUCIMAR APARECIDA FERREIRA **0823** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002732 LUCIMAR CUSTODIO DINIZ **46724** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002358 LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA **5143** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 002436 LUCIMAR GOMES CAMPOS **6410** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 002439 LUCIMAR GOMES CAMPOS **6410** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000742 LUCIMAR JOSE DIAS **8549** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001008 LUCIMARA LEITE DA SILVA **9832** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001982 LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE **22143** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 000367 LUCINEI MOURA BONFIM **228925** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001828 LUCINEIA DOS SANTOS **96769** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000634 LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA **39739** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 000420 LUCINEIA ISA DOS SANTOS **9668** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002920 LUCIO GABRIEL SILVA SANTOS **50227** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 001594 LUDMILA ANACLETO SILVA **1352** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000114 LUIZ GABRIEL MARTINS **1106** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000827 LUIZA VITAL DE ARAUJO **4312** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 002165 LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO **37271** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002222 LUZENI GOMES DA SILVA **96595** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001613 LUZENI GOMES DA SILVA **96595** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 13h30 000353 LUZIA ALVES DA SILVA **2117** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000352 LUZIA ALVES DA SILVA **2117** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000311 LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO **8829** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 000313 LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO **8829** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 Página 43 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001995 LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO **73392** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002215 LUZIA DE JESUS MADALENA **4882** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 001834 LUZIMAR DE CARVALHO **0437** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002129 LUZINETE APARECIDA BATISTA **3867** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 000630 LUZINETE ARAUJO DE SOUSA GONÇALVES **2822** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002765 LUZINETE MARTINS DE ASSIS **73149** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001398 LYLA AMANDA DA SILVA MORINIGA **0316** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000930 MADALENA BATISTA RIBEIRO **8962** PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002287 MAICON ZURI RIBEIRO **5161** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 002062 MAIK WENDLER SANTOS SILVA **6499** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002629 MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES **1811** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 002804 MAIKON SILVEIRA ALVES **6413** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 000843 MAIRA JULIANA BASILIO SCHIAVO **2114** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000362 MANOEL ALVES DA SILVA **4610** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000361 MANOEL ALVES DA SILVA **4610** MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000501 MARA LUCIA FRANCISCO **85515** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 000499 MARA LUCIA FRANCISCO **85515** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000360 MARCELA DE ALMEIDA SANTOS **97637** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000842 MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI **9771** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002626 MARCELA SILVA RODRIGUES **4059** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 000487 MARCELLO CARDENA DOS SANTOS **9572** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000141 MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE **63688** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001662 MARCELO DANIEL DA SILVA **4 3** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 002332 MARCELO DE MORAES PEREIRA **7828** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 002282 MARCELO DE SOUZA SANTANA **9376** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 000887 MARCELO FRANCO SOARES JUNIOR **1793765** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 000892 MARCELO FRANCO SOARES JUNIOR **1793765** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 Página 44 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002606 MARCELO PIRES DOMINGOS **7464** MONITOR DE INFORMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001915 MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO **19783** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002893 MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA **0508** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 001657 MARCIA CRISTINA DA SILVA **67500** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 001114 MARCIA CRISTINA GARCIA DO PRADO **52** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 001861 MARCIA DA MATA DOS SANTOS **12003** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 000399 MARCIA DA SILVA **6606** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 002099 MARCIA GOMES INACIO VITAL **2499** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001988 MARCIA PAULA PROCOPIO DA SILVA **1735161** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30

002157 MARCIA PEREIRA MACHADO **4633** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001935 MARCIA REGINA ALVES LOPES **7287** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001014 MARCIA SILVANA BONAFE **3446** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001652 MARCIA SILVANA BONAFE **3446** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000959 MARCIA STATUTI GODOI **4588** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 08 13h30 000256 MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE **1719** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000257 MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE **1719** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002315 MARCIELY BRITO DE SOUZA **6891** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 001936 MARCIELY RODRIGUES BORGES **8878** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001937 MARCIELY RODRIGUES BORGES **8878** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001311 MARCILENE SILVA BARELLA **7164** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002482 MARCIO FRANKLIN GONZAGA SILVA **73** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001421 MARCOS ALVES DOS SANTOS **1233241** MONITOR DE ESPORTES ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001027 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA **63543** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001036 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA **63543** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002899 MARCOS DA SILVA **3374** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 002705 MARCOS DA SILVA **3374** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 000181 MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA **3877** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 Página 45 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000183 MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA **3877** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 001034 MARCOS PAULO NEVES SILVA **7101** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001029 MARCOS PAULO NEVES SILVA **7101** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 001708 MARCUS ANTONIO TOLLO ELLER DA SILVA **5081** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001583 MARGARIDA CREUZA DA SILVA **5179** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 08h30 001584 MARGARIDA CREUZA DA SILVA **5179** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002589 MARGET ZIMERMANN DE SOUZA **01** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001544 MARI NEIDE GOMES NASCIMENTO **79790** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001352 MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA **5347** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002885 MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA **64652** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002691 MARIA APARECIDA GONCALVES GONZAGA **1196** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001940 MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO **4642** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002352 MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA **6619** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002934 MARIA CICERA DO NASCIMENTO **4450** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000618 MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA **1723** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000482 MARIA CRISTINA DOS SANTOS **7490** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 000483 MARIA CRISTINA DOS SANTOS **7490** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 000844 MARIA DA PENHA DE PAULA **6436** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002227 MARIA DA PENHA DOS SANTOS **002** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 000435 MARIA DE FÁTIMA FURTADO **2733** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 000439 MARIA DE FÁTIMA FURTADO **2733** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 002665 MARIA DE LOURDES CATELLAN **77228** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002667 MARIA DE LOURDES CATELLAN **77228** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001853 MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA **74481** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 001854 MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA **74481** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000162 MARIA DOMINGAS DA SILVA **3458** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 000902 MARIA EDUARDA BARBOSA DE ALMEIDA **8196** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 Página 46 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002605 MARIA ELISA CARLONI DE CAMPOS **39300** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002609 MARIA ELISA CARLONI DE CAMPOS **39300** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000667 MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ **4361** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002208 MARIA ISADORA SOARES DA SILVA **07713** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001700 MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA **71402** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 000348 MARIA JOSE ALVES **9171** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000347 MARIA JOSE ALVES **9171** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001552 MARIA JOSE DORRIGUETI DE ANDRADE **8645** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002304 MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA **6593** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 000812 MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA **4584** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 001683 MARIA JOSE SOARES **7508** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002211 MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA **354** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 001907 MARIA LUCIANA MOTA DA SILVA **1375** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000998 MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO **8564** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 001000 MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO **8564** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002754 MARIA MADALENA DA SILVA **30539** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002564 MARIA RAIMUNDA DE SOUSA **91** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 13h30 001796 MARIA RITA SCARPASSI **9776** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002869 MARIA RODRIGUES DE SOUZA **82278** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 002455 MARIA ROSA DOS SANTOS MIRANDA **0623** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002459 MARIA ROSA FERREIRA **7802** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002460 MARIA ROSA FERREIRA **7802** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001983 MARIA SIMONE DA SILVA **37290** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000464 MARIA SUZI DA SILVA CAVALIERI **16427-** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 002780 MARIA TEREZA PETERLE DA SILVA **46** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000547 MARIANA DE SOUZA **1285** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001021 MARIANA DIAS GUIMARÃES FLORES **3312** INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 Página 47 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001051 MARIANA DIAS GUIMARÃES FLORES **3312** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000684 MARIA-

NA GONSAGA SILVA DE SOUZ **7026** AGENTE DE INSPEÇÃO I E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 002142 MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN **3442** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 002703 MARIANA VITORIA ANDRADE BLANCO **41827** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000626 MARIANE APPOLARI PEREIRA **7720** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000706 MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI **9351** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 000496 MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI **9351** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002011 MARICIRLENE COSTA DA SILVA **6542** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002392 MARICIRLENE COSTA DA SILVA **6542** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 001922 MARIELY MENDES MAMEDES **4815** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 001167 MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS **9170** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000753 MARILAINE JOSÉ SILVA **8966** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002116 MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI **53** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002530 MARILENA DAS GRACAS LOZANO **75321** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 001524 MARILENE CEBALHO DE SOUZA **8197** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002199 MARILZA FELIX **88700** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002303 MARINA ARRUDA COSTA MARQUES **8751** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000131 MARINA TEREZA BEZERRA **9504** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002724 MARINALVA COITINHO **1544** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 001403 MARINALVA COITINHO **1544** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000085 MARINALVA RODRIGUES DOURADOS **7919** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001144 MARINÉIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA **95836** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 001342 MARINÉIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA **95836** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000467 MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO **08545** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000466 MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO **08545** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002342 MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA **3682** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 001690 MARIZA DA SILVA SANTOS **1013** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 Página 48 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001691 MARIZA DA SILVA SANTOS **1013** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000461 MARLENE ALVES DA SILVA **4273** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 002582 MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS **8721** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 000246 MARLENE NEY **2828** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 000372 MARLI DE JESUS DE FREITAS **0751** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 000261 MARLI DIAS DE OLIVEIRA **1544** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001157 MARLON BRUNO NOGUEIRA **55734** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000807 MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA **9093** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001966 MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO **00370** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002357 MARTA MATOS LIMA **6373** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 08h30 000235 MARTA REGINA DA SILVA **.974.277** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000249 MARTA REGINA DA SILVA **.974.277** ORIENTADOR SOCIAL - SCFV ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002135 MARTA RODRIGUES CHAVES **09390** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001298 MARTILEUZA COSTA DA SILVA **75702** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000200 MATHEUS GUES BARBOSA DO PRADO **0001** AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000443 MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES **90723** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002093 MATILDE CAVALHEIRO AJALA **22808** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 000792 MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA **0438** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002281 MAURIZIA CARMO DA SILVA **2065** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 002283 MAURIZIA CARMO DA SILVA **2065** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001080 MAURO RICARDO ALMEIDA NÉRIS DE ASSUNÇÃO **11752** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000426 MAX PAULO ROCHA LEITE **5597** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000529 MAXWELL DA SILVA CAMPOS **0877** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000826 MAXWELL DA SILVA CAMPOS **0877** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001035 MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO **9367632** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002802 MAYLON RODRIGUES DO PRADO **9348870** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 001725 MEIRE MACHADO DE OLIVEIRA DE BRITO **97** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 Página 49 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001368 MEL PRADO RODRIGUES FREIRE **7091** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001324 MERYAN BORGES DE ARAUJO **6392** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 001335 MERYAN BORGES DE ARAUJO **6392** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 001510 MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA **60338** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 001506 MICHELE DA SILVA DIAS **04447** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 002889 MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS **8623** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002858 MILENA GOMES NASCIMENTO **7980** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001748 MILENE CARVALHO DA SILVA **1304** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000528 MILENE GONSALVES FERREIRA **50057** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 002189 MILLENA RONCONI DALMAS **7299** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001412 MIRELA BANDEIRA DOS SANTOS **7522** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 002309 MIRELA GOMES DE CARVALHO **6555** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000153 MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS **0410612** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001579 MIRIAM DE SOUZA COSTA **54568** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000051 MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS **37414** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 09 13h30 000730 MOACIR BORGES DE OLIVEIRA **314** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000739 MONICA CRISTINA EISING **0559** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 002648 MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO **8600** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001340 MONIQUI ESTEFÂNIA MONEZI **1351** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002441 MONIZE AMANDA NOVAKC LOCATE **66079**

AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001771 MURILO HENRIQUE DE SOUSA ECHEVERRIA PLEUTIN **4636** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000062 NADIA GUILENA DE CASTRO MELO **63446** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001266 NAGILA CRISTINA DOS SANTOS **0210** PSICÓLOGO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 000227 NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO **1281** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 000226 NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO **1281** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001994 NATALIA BEIJO DO NASCIMENTO **3547** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001482 NATALIA LOPES JARDIM **3902** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 Página 50 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000268 NATÁLIA MARTINS BEZERRA **195** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000121 NATALINA LEITE RIBEIRO **5596** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000122 NATALINA LEITE RIBEIRO **5596** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000676 NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR **5394** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001669 NATHALIA ALMEIDA TAMANDARE CATOSSO **7643** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002050 NATIELE NUNES DOS SANTOS **9769** EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000745 NAYARA DA SILVA PAIM **4253** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001375 NAYARA FERNANDA FILHA SOARES **3186** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002390 NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA **9936** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 002860 NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA **04309** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 002861 NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA **04309** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 001310 NAYARA RAIANE LIMA SANTOS **9155** TÉCNICO EM CONTABILIDADE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001089 NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI **6880** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 000692 NELY DA SILVA AGUIAR **791048200** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002004 NEREU DE SOUZA **5105** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 002487 NEUSA HERMES PEREIRA **1199** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000936 NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES **4203** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001076 NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS **1452** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 002931 NEUZELI APARECIDA ADRIANO **2548** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000965 NICOLLE DE SOUZA CORREA **2011** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000448 NILCE OLIVEIRA FARIA **90730** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000509 NILCE OLIVEIRA FARIA **90730** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001302 NILCELI PÂMELA DA SILVA **4365** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002505 NILZA MARTA RODRIGUES **93824** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 001024 NOEMIA TORRES BANDEIRA **84** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 002265 NOEMIA TORRES BANDEIRA **84** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 000220 NÚBIA SANTOS DA CUNHA **7513** FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 Página 51 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001718 OLAVO COBIANCHI **80116** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 001351 OSMAR MAMEDES ZAMARO **3576** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001597 OTANIEL BATISTA DE FARIA **8438** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000192 OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO **2973** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000194 OTAVIO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO **2973** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 000723 PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO **3157** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 000304 PALOMA INGLED CANDIDO SILVA **77611** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000584 PAMELA DO NASCIMENTO RAMOS **89619** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000659 PAMELA ELAINE DA SILVA LARANJEIRA **57935** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002730 PAMELA LIU GONCALVES **6863** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001166 PAMELA MANFRIN DA SILVA **0069831** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 000312 PAMELA MORAIS DOS SANTOS **8834** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001117 PAMELA VIANA DUNIZ **1074** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001284 PAOLA EDUARDA GANDOLFFI DE CAMPOS **41824** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001290 PATRÍCIA CORREIA DANTAS **77778** CADASTRADOR SOCIAL ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 001417 PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES **7798** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000666 PATRICIA DA SILVA ALVES **86425** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002006 PATRICIA DOS REIS SOARES **2019** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000898 PATRÍCIA DOS SANTOS COUTINHO **07508** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 002024 PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA **5844** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001228 PATRICIA FERREIRA GONÇALVES **8897** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000524 PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS **3871** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000526 PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS **3871** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001788 PATRICIA GABRIELLY DE ALMEIDA DIAS **2186340** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001472 PATRÍCIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA **1884** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001025 PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA **9982** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000602 PATRICIA SOARES DOS SANTOS **0493** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 Página 52 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001389 PATRICK DE BARROS DA SILVA **9115** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000196 PATRICK DOS SANTOS E SANTOS **710** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 001494 PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS **9404** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001493 PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS **9404** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001123 PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO **003** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001064 PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS **1775451** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001661 PEDRO HENRIQUE DE CARLI MARTINS **7899** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002177 PIETRO INACIO ARANTES **0778** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 05 13h30 000163 POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS **3814** AUXILIAR DE LABORATÓRIO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 002179 POLIANA MALTA DOS SANTOS **5041** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 002180 POLIANA MALTA DOS SANTOS **5041** MONITOR DE CRECHE ES-

COLA PADRE TIAGO 10 13h30 000197 POLIANA PAULA SOARES DA SILVA **1007** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 001053 POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA **5867** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001043 POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA **5867** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002020 PORTHSON CEZAR OCHIUTO **4784** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002776 PRECILIA VERONICA BORGES **5376** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001743 PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA **3096** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001832 PRISCILIA GLORIA PIRES **433** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000283 PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS **0011** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000284 PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS **0011** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000888 PYETRA PAOLA DE OLIVEIRA CASER **245** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 002146 QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS **9837** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 000646 RAFAEL DIAS MORAIS BATISTA **8055** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 002412 RAFAEL JAMARIQUELI **0168** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 000511 RAFAEL PIRAGIBE IGLESIAS RIBEIRO **60155** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002862 RAFAEL PRANDINI SOUZA **5448** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 002878 RAFAEL PRANDINI SOUZA **5448** AUXILIAR DE LABORATÓRIO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 Página 53 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000532 RAFAELA ALMEIDA XAVIER **3451** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000537 RAFAELA ALMEIDA XAVIER **3451** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001831 RAFAELA APARECIDA LOPES VIEIRA **1387** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000543 RAFAELA DA MATA BEZERRA **0001** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001891 RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA **5749** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 000350 RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE **0225** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000368 RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA **7107** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001596 RAFFAEL RUDSON DOS SANTOS **2502** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 13h30 000063 RAIANY MOTA RIBEIRO **04284** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000607 RAIKA LARISSA FREITAS RODRIGUES **11799** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000514 RAINER ZANOLO GAJARDO **5735** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002743 RAISA AYALA CARDOSO **6216** PSICÓLOGO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002385 RAMAO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR **9064781** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002595 RAMIR RAEL CORDEIRO DE SOUZA **32568** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 000841 RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES **94739** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 08 08h30 001957 RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES **94739** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 000756 RAQUEL PEREIRA DA SILVA **7838** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 000609 RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS **0228** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000615 RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS **0228** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002479 RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA **9077** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 000847 RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI **47683** MERENDEIRA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000845 RAYANE CAROLINA PACHURI MASSAVI **47683** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 001622 RAYANE KELEN DIAS LOPES **5338** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 000036 RAYANE TOLÓ DE PAULA **2105** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000035 RAYANE TOLÓ DE PAULA **2105** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 001357 RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS **11610** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001115 RAYHANNY SOUZA LIMA **0823** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 Página 54 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002870 RAYNARA MENACHO ALVARENGA **3745** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001399 RAYSSA BARBOSA SOARES **9142** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002324 RAYSSA MARCELA AZEVEDO PEREIRA **74175** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001616 RAYSSA MELO DA SILVA **866** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001615 RAYSSA MELO DA SILVA **866** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002517 REGEANE FERREIRA DA SILVA **8349** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001618 REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA **3991** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001620 REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA **3991** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001336 REGIANE APARECIDA DA CRUZ **9822** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000404 REGIANE CÁSSIA PEREIRA CASTILHEIRO **5824** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001573 REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO **06857** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 001572 REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO **06857** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 001105 REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CHAGAS **20786** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001973 REGIANE SANTOS AGUILAR BARBOZA **.203.457-** TÉCNICO EM CONTABILIDADE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 01 13h30 000955 REGINA ALVES MARTINS **17859** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002380 REGINA JOSE DA SILVA **0984** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001185 REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO **9555** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002711 REGINA VANI BISPO ASSUNCAO **65178** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 001488 REGINALDO DA COSTA CARVALHO **1203755** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002521 REGIVAINE DOS SANTOS REIS **0018** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002947 REINALDO ALVES DE SOUZA **9523** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 001530 REINALDO RAFAEL CRUZ CARDOSO **1520** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002027 REINALDO SANTANA **9685** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 002403 RENAN DA SILVA BANDEIRA **2137** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 001291 RENAN VINICIUS SILVA GOMES **90** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002528 RENATA CRISTINA HORA SAVALIO BRITTO **89847** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002697 RENATA CRISTINA VITAL DOBELIN **8623** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 Página 55 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000079 RENATA DA CRUZ LOPES **3658** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000964 RENATA DIVINA FERREIRA **1602** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO

DA CRUZ 14 08h30 001091 RENATA DIVINA FERREIRA **1602** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 001079 RENATA MARIA ZOCAL **60111** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000682 RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI **82956** FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000752 RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI **82956** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 002083 RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL **2122** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 000190 RETECLIPHE GOUDARD NETO **919110** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001536 RETHIELY LOLITA GREGIO **6006** AUXILIAR DE LABORATÓRIO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 000455 RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA **71001** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000851 RHUAN DE SOUZA FERNANDES **03238** CADASTRADOR SOCIAL ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002770 RICARDO AURELIO CAVALHEIRO MANARELLI **2714614** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 05 08h30 002464 RICARDO PEREIRA CASTILHO **5754** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002413 RITHIELLY MENEZES DA SILVA **0561** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001439 RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI **7633** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001004 RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES **4817** FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 001022 RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES **4817** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 001090 RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO **02857** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000884 ROBERTA BATISTA ARAUJO **897** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002240 ROBERTA BORGES NEGRINI **49184** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002320 ROBERTA CLARA DANTAS PEREIRA **8994** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 002590 ROBERTA GALDINO FONTES **3157** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 10 13h30 002621 ROBERTH VINICIUS SANTIAGO CORREA **1503** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002839 ROBERTO MARIANO LEMES **06626** MOTORISTA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 000102 ROBSON JOSE LEMOS **5787** OPERADOR DE MÁQUINAS E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002733 RODINEI CAROLINO DE SOUZA **3132** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001354 RODOLFO FERREIRA LEITE **7548** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 Página 56 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001062 RODOLFO GUSTAVO FERREIRA **8424** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 001823 RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO **0914** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002739 RODRIGO SILVA DOS ANJOS **8211** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002522 ROGERIO BENEDITO PRADO SILVA **8275** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001427 ROGERIO DA SILVA CHARAO **2674** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000835 ROMILDO PAES DA SILVA **50693** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 000437 RÔMULO CESAR MACEDO MENDONCA **1721** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002069 RONALDY GUSTAVO GOMES DIOGO **3405** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 000182 RONICLEIA SOUZA DE JESUS **52756** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000332 RONILDA CINTRA MENDES **7405** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000333 RONILDA CINTRA MENDES **7405** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002672 ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI **8907** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 002908 ROSALIA OLIVEIRA VIANA **0803** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001703 ROSALIA SANTANA MAGALHAES **6543** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000255 ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS **1266** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000259 ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS **1266** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 001878 ROSANA DA COSTA NOGUEIRA **6712** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 000110 ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO **94841** FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 002328 ROSANA DOS SANTOS NOBRE **09345** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 001355 ROSANA RODRIGUES DA SILVA **3132** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 002680 ROSANE ALVES DA SILVA **4953** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001590 ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE **7431** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001591 ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE **7431** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 000100 ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES **0657** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 000215 ROSANGELA TEIXEIRA RAMOS **6354** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001451 ROSARIA RODRIGUES VIEIRA **04364** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 001380 ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA **50032-** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 Página 57 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000043 ROSELAINE ALVES DE SOUZA **3993** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001514 ROSELI APARECIDA FRANCISCO ALVES **74004** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000422 ROSELI BERNARDO DOS PASSOS **40376** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000423 ROSELI BERNARDO DOS PASSOS **40376** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001462 ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO **0 0** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001409 ROSELY MARIA DA SILVA ALVES **52981** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001927 ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA **14204** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000088 ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS **1362** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000123 ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS **1362** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001408 ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO **04955** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001416 ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO **04955** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 000038 ROSENIL JOSE DIAS **8352** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 002507 ROSENILDA SOUZA DA SILVA **78566** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 002639 ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA **9179** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 002638 ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA **9179** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 000207 ROSIANE APARECIDA MATIAS VALENCIO **8996** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 002231 ROSIANE PEREIRA DE JESUS **115** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002230 ROSIANE PEREIRA DE JESUS **115** AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002676 ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES **6512** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 000596 ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA **6359** FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESCOLA PADRE TIAGO

06 08h30 001400 ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA **6359** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002048 ROSILDA DA SILVA SANTOS **5402** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 002631 ROSILDA FERREIRA NUNES **5902** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 001133 ROSILEI DE OLIVEIRA **13** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001720 ROSILEIA OLIVEIRA SOUZA SOARES **57652** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 001896 ROSILENE AGUILHERA **81158** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001841 ROSILENE DE SOUZA DAGRELA **83** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 Página 58 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001066 ROSILENE INACIO TROSDOLF **3464** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001082 ROSILENE INACIO TROSDOLF **3464** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 000152 ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA **4390** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000143 ROSIMAR CRISTINA CONTARDI **45160** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001549 ROSINEI PIRES **2581** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000325 ROSINETE RAMOS DOS ANJOS **5450** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002722 ROZENILDA MENDES CARDOSO **1288** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001741 RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA **3692** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 002388 RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA **3692** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 002053 RUBIANA QUINTANA MARTINS **9867** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 000253 RUDINEIA BORGES DA COSTA **3402** CADASTRADOR SOCIAL ESCOLA PADRE TIAGO 01 13h30 002812 SABRINA CASSIANO OST **5477** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000651 SABRINA CHAGAS LOURENCO **2131** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 002036 SALVADOR ALVES NETO **3862** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 002852 SAMUEL DE OLIVEIRA MENDES **7543** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002928 SAMUEL DOS SANTOS MACEDO **71677** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001050 SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA **9287** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002296 SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA **1644** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001276 SANDRA DOS SANTOS LEITE BATISTA **5085** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 09 08h30 001571 SANDRA FERREIRA ANTERO **72544** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000885 SANDRA GOMES DE OLIVEIRA **4685** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000484 SANDRA PASQUALI **4919** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000095 SANDRA PRINA TORRES **0752** AGENTE DE INSPEÇÃO II E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 001207 SANTINO DE OLIVEIRA **90615** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 001410 SARA RIBEIRO DOS SANTOS **6303** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 000767 SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES **9145** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001040 SARAH CRISTINA GONÇALVES PIRES **9145** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 Página 59 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000613 SARAH RAMANY FARIA SALMERON **3126** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002585 SAULO MUNIZ COSTA **0692** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001237 SAULO PATRICK DE OLIVEIRA CAVALCANTE **4433** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001145 SEILA PAULA DE SOUZA **052** PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 001426 SELMA MUQUISSAI RAMOS **0485** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 000231 SERGIO CASAS RAMOS **83** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 001356 SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET **84681-** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001600 SHARLENE JERONIMO SALVINO **444** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 000754 SHEILA MAYRI DA SILVA WILL **723** ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000758 SHEILA MAYRI DA SILVA WILL **723** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 001815 SHIRLEY FERREIRA DA SILVA **5475** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001158 SIDINEIA CRUZ DE LAIA **1018** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 002013 SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO **8391** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000104 SIDNEI CANDIDA TELES **1898** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002586 SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES **37** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 002340 SILMARA DA COSTA FONSECA **3730** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000109 SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS **1234** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001501 SILMARA RODRIGUES MACHADO **48545** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 002678 SILMARA SOUSA BRAUNA **35.898** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000880 SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES **2364** EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO ESCOLA PADRE TIAGO 02 08h30 000903 SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES **2364** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 002219 SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO **2403** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 002365 SILVANA DA COSTA **2001** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000863 SILVANA GOMES VIANA **35** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000864 SILVANA GOMES VIANA **35** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 001267 SILVANA MILAN DE SOUZA SILVA **6455** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 000786 SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA **5830** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 Página 60 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002695 SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA **2778** OPERADOR DE MÁQUINAS E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002698 SILVANETE MUNIZ MENDES **9169** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 002451 SILVANEY APARECIDO DA SILVA **59** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002855 SILVIA CRISTINA DA SILVA **5956** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002673 SILVIA CRISTINA POLTRONIERI SILVA **8787** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002082 SILVIA HELENA MIATELO **26** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 11 13h30 000206 SILVIA VAZ BORGES **1619261** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001768 SILVIO DONIZETE DA SILVA **9879** TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO ESCOLA PADRE TIAGO 14 13h30 002458 SIMAZ MAMEDES PINHEIRO **4624** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 001449 SIMONE ALVES DOS SANTOS **6055** PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA PADRE TIAGO 12 08h30 001903 SIMONE APARECIDA DOS SANTOS **17** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000686 SIMONE CARLA DOS SANTOS **9743** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 001777 SIMONE CARLA DOS SANTOS **9743** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001316 SIMONE DA CONCEIÇÃO

VELOSO **75355** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 002509 SIMONE FRANCISCA TASSI **1213** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 001601 SIMONE NUNES MOTA **5455** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000438 SINARA BARBOSA ROCHA MOTA **2918** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 002452 SIRLENE DE MELO DOS SANTOS **9599** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002453 SIRLENE DE MELO DOS SANTOS **9599** MONITOR DE ESPORTES ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002714 SIRLEY DA SILVA MACHADO **4935** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000376 SOLANGE NUNES DA SILVA **3775** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000433 SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA **5500** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000436 SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA **5500** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000371 SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA **1866** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000060 SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO **7096** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 002017 SORAIA PEREIRA DOS SANTOS **4802** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000378 STEFANIA CAMILA FERREIRA DE ANDRADE PASSOS **2478251** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 Página 61 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 000759 STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA **0091** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 001663 STEPHANY MOREIRA MACHADO **1.230.811-** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002382 SUELAINE FERREIRA BURIOLO **8489274** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000568 SUELEN CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS **66257** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000951 SUELEN DA SILVA PRUDENCIO **7470** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001881 SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE **8538** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000769 SUELLEN MARIANO ANICETO **4053** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001198 SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES **4809** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 001247 SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES **4809** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 001787 SUZANA LUIZE ROS LOPES **6507** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 001526 SUZELAINE FIDELIS CONRADO **7755** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000506 SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS **105** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000814 SUZIMEIRE DE LIMA SOUSA **3797** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002416 TABATA LORRAINY RIBEIRO **7807** FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000645 TABATTA HANÃN HEJAIJE NUNES **90406** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001239 TAIK RENTOLI MENDES FIEL **1515** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 002767 TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA **0787** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 002101 TAIS TORRENTE FALCI **.799.740** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001680 TAISA DE SOUZA SA **0609262** ATENDENTE DE SAÚDE E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 002085 TAISE SOUZA DALMORO **9404** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001580 TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES **97258** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 000128 TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO **9113347** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 002745 TAMIRES CORTE MARIM **3787** PROFESSOR DE LETRAS ESCOLA PADRE TIAGO 11 08h30 002747 TAMIRES CORTE MARIM **3787** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 002467 TAMIRYS SIQUEIRA GANDOLFFI **7874564** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 002840 TANIA AMARAL DE SOUZA **1023** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 000540 TÂNIA DE MENENES E MACEDO **343** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 Página 62 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001685 TARLLEI CARDENA DOS SANTOS **9564** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 000809 TASSIANE PEREIRA DE MELO **3187** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 001098 TATIANA CRISTINA GERONIMO DA SILVA **09812** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001989 TATIANA DOS SANTOS COUTINHO **2642** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001990 TATIANA DOS SANTOS COUTINHO **2642** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002184 TATIANE AMARAL CAZARIN **3966** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001155 TATIANE FRANCISCA HURTADO **7382** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000452 TATIANE MORAES DA SILVA **9369** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000788 TATIANE REGINA DA SILVA **5948** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000117 TATIANE REGINA DA SILVA **5948** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001106 TATIANE XAVIER DE BARROS **277** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 001103 TATIANE XAVIER DE BARROS **277** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002425 TAYANE VIRGINIA CAVALIERI DE PAULA **34041** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 002725 TAYNARA GONCALVES DE MIRANDA **08358** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000477 TELMA APARECIDA FREITAS **0871** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 002051 THAINARA SILVEIRA DE FRANCA **8561** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001802 THAIS APARECIDA DA SILVA PROCOPIO **6791** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002890 THAIS CAMILA DA CONCEICAO SILVA **04768** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 000757 THAIS DOS SANTOS RODRIGUES MORETTI **0318** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 000648 THAÍS FERNANDA DA SILVA SIQUEIRA GREVE **3321** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 001829 THAIS FURTADO TORRES **9622** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 002323 THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA **4291** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 002005 THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ **9847** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000034 THAIS XAVIER DA SILVA **4092** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001327 THAISE KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA **6624** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 001364 THALES HENRIQUE DE BRITO **3449** NUTRICIONISTA ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 001460 THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL **8145** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 Página 63 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002212 THALINE RIBEIRO DA SILVA **4042** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000168 THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ **39851** ARQUITETO E URBANISTA ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 000846 THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES **3154** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 002443 THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES **3154** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 002138 THAMIRES MOREIRA SANTOS **5833** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 001392 THAYNARA GOMES SILVERIO **58977** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30

002895 THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA **2007** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000193 THAYNARA RORIGUES BUZATI **2914** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 000021 THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA **7496** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 000833 THIAGO DO PRADO ANACLETO **8648** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 002674 THIAGO LOPES MORETI **7244** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 002120 THIAGO MARQUES DE PAULA **4048** FISIOTERAPEUTA ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 000567 THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE **91156** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002657 THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA **64102** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 002876 TIAGO CESAR RAMOS BEZERRA **7615** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001979 TIAGO TONHOLO DA SILVA **1980** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000599 TUANY PEREIRALOPES **9024** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000601 TUANY PEREIRALOPES **9024** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001173 TULIO CEZAR GUIMARAES **2524** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002756 UANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS **5911** MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002381 UBERDAN PIMENTA DE FARIAS **8619** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000906 ULISSES CABRAL DE QUEIROZ **60013** AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 15 08h30 000781 UZIAS RAMOS PANIN **8155** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000860 VALDELANI SANTANA SANTOS **3968** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 10 08h30 000861 VALDELANI SANTANA SANTOS **3968** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001833 VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA **6956** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 002033 VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES **0476** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 Página 64 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002284 VALDISLAINE APARECIDA PUGER EVANGELISTA **1077** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 13h30 001386 VALÉRIA BORGES FERREIRA **2734** PSICÓLOGO CRAS/PAIF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 12 08h30 002226 VALERIA CRISTINA DE JESUS **2352771** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000097 VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA **7970** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 000101 VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA **7970** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001212 VALERIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS **0063** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 001214 VALERIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS **0063** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 001116 VANDA PIRES SANTANA **0493** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 000947 VANDERLÉIA MARIA DA SILVA **.336.494** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000553 VANESSA ACCACIO GOMES LOPES **5933** ENFERMEIRO ESCOLA PADRE TIAGO 03 08h30 001388 VANESSA ALVARES DE OLIVEIRA **2232** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001774 VANESSA AMARAL LINS **1171** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 001775 VANESSA AMARAL LINS **1171** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 12 13h30 000425 VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO **3013** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001471 VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO **4387** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 000889 VANESSA ARANTES OLIVEIRA **15747** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002361 VANESSA AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO **84255** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000048 VANESSA DA COSTA MEI **4243** TÉCNICO EM ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 02 13h30 000737 VANESSA DE SOUZA MOURA BELTRAO **2253** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002594 VANESSA ELOIZA DA SILVA **0236** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000703 VANESSA FERNANDES DA CUNHA **39** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000704 VANESSA FERNANDES DA CUNHA **39** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002696 VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM **469988ssp** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002903 VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM **469988ssp** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 001659 VANESSA MIQUELI LOPES **4940** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000486 VANESSA REIS SILVA **9711** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001612 VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA **494179** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 Página 65 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002604 VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA **90420** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002314 VANIA ARAUJO DA SILVA SANTOS **5790** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002247 VANIAIR MISSIAS DA SILVA **3519** AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 13h30 001631 VANUSA DE OLIVEIRA SILVA **3191** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000924 VANUZA BRITO DA SILVA **3423** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 001576 VANUZA DA SILVA SANTOS **9553** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000533 VERA APARECIDA DOS SANTOS **05063** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001556 VERENA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS **829** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 002162 VERONICA APARECIDA DE SOUZA SANTOS **9148** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 002163 VERONICA APARECIDA DE SOUZA SANTOS **9148** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000137 VERONICE CORREA **2598571** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 001270 VERONICE TEIXEIRA DA ROCHA **3206** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002690 VICENTE DE PAULA DAVID PEREIRA **628** AGENTE DE INSPEÇÃO II E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 06 13h30 000934 VICTOR HENRIQUE RAMOS **4114371** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 000929 VICTOR HENRIQUE RAMOS **4114371** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001808 VICTTOR MENANDE DE LARA **6317391** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 000396 VILMA GERONIMO DA SILVA **0188** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 000574 VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO **6768** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001209 VINICIUS FORNASIERI CAMARGO **6740** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 002632 VINICIUS MAXIMO FELTRIM DA SILVA **2770** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 001455 VINICIUS RODRIGO CARDOSO DOVIDIO **85692** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002620 VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS **2079** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 002185 VINICIUS SALVIONI ARAGON **1575** ENGENHEIRO CIVIL ESCOLA PADRE TIAGO 06 08h30 001630 VÍTOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ **2711** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 000155 VITOR GABRIEL BATISTA VASCONCELOS **57561** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002329 VITOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS **86702** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁ-

RIO DA CRUZ 03 13h30 002597 VITOR GABRIEL PORTO GONCALVES **4387919** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 Página 66 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 001093 VITOR HUGO GERMANO MARAIA **5756** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 001985 VITOR OLIVEIRA SILVA **9748** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000447 VITÓRIA KAMILI DELMONDES DE MORAES **18143** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002195 VITORIA LOPES DE BRITO **702** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001058 VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA **21302-** AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF E. E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 08h30 001046 VITÓRIA TAUHANE ARAUJO DA GUIA **21302-** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 002279 VIUMA APARECIDA GOMES **50468** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002818 VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA **9500** ASSISTENTE DE INFORMÁTICA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 001087 VIVIANE DE ASSIS PEREIRA **5057** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002575 VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE **0.151.4** ENFERMEIRO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 04 08h30 001078 VIVIENE MARTINS BASSAROTI **4586** PROFESSOR DE CIÊNCIAS ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002693 WALQUIRIA SANTOS DAVI **8068** MÉDICO ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 002258 WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA **6273** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002497 WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR **8680** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 000696 WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO **3220** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 000693 WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO **3220** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001253 WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES **8389** AUXILIAR DE ENFERMAGEM E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 13 08h30 001249 WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES **8389** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 002833 WELINGTON DA CUNHA RIBEIRO **5019** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002808 WELLINE SIQUEIRA SOUZA **0615** INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL ESCOLA PADRE TIAGO 07 08h30 000932 WESLEY DAVID **8897** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 000937 WESLLEN LEMES DA SILVA **8222** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 002847 WILDMA MARIA BELTRAO GAMA **679** MERENDEIRA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 08h30 002633 WILDMA MARIA BELTRAO GAMA **679** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 000925 WILIAN LEAL DE SOUZA **6026** AGENTE ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 03 13h30 001801 WITALO FRANCO DE CARVALHO **0637** MOTORISTA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 17 08h30 002879 YANAVID ALEJANDRA CABRAL CARRILLO **6447** ATENDENTE DE FARMÁCIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 07 13h30 Página 67 de 67 Inscrição Candidato RG Cargo Escola Sala Horário 002692 YASMIN SOARES MORENO **5212** MÉDICO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 08 08h30 000585 YASMIN SOARES RODRIGUES DE ANDRADE **67977** ODONTÓLOGO ESCOLA PADRE TIAGO 09 08h30 002427 YSABEL TAPANACHE BACA **5175571** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 002660 YUDEBORA FERREIRA QUEIROZ **72943** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 002810 YURI FERREIRA QUEIROZ **7294** ODONTÓLOGO - PSF ESCOLA PADRE TIAGO 10 08h30 001721 ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI **3878** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 002092 ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI **3878** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 16 13h30 000770 ZENILDA VASCONCELOS SOARES **44936** MONITOR DE CRECHE ESCOLA PADRE TIAGO 13 13h30 001943 ZENILDO RAMOS DA SILVA **6394** AGENTE DE INSPEÇÃO I E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 04 13h30 002508 ZILENE FERREIRA LEMES **0121** PROFESSOR DE PEDAGOGIA E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 11 08h30 001670 ZILMA ALVES SILVA **1241** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001138 ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA **90655** ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF ESCOLA PADRE TIAGO 01 08h30 001143 ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA **90655** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E.E. BENEDITO CESÁRIO DA CRUZ 14 13h30 Município de Mirassol D'oeste/MT, 05 de janeiro 2023.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**RECURSOS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021 Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Respostas aos Recursos as Inscrições Deferidas, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022. I. RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS. CANDIDATO PROTOCOLO RESPOSTA RICARDO PEREIRA CASTILHO 20221125.079.172591.217.0000004794-91 DEFERIDO MARILZA DE SOUZA MORAES 20221117.079.171755.217.0000004795-52 INDEFERIDO ALEXANDRE CAMPOS SILVA 20221108.079.170656.217.0000004793-78 INDEFERIDO Município de Mirassol D'oeste/MT, 20 de dezembro, 2022.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DEZEMBRO/2022**

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DEZEMBRO/2022**

**CONTRATO N° 88/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° **14.050.302/0001-**89 **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato ***O OBJETO DESTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA PONTE DE MADEIRA ROLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.*** O **VALOR GLOBAL: R$ 128.195,79 (cento e vinte oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 08/12/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

**CONTRATO N° 89/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08 **Objeto:** O objeto deste contrato é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2021.** O **VALOR GLOBAL:** R$ O Valor global do presente contrato é de R$ 224.262,02 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta dois reais e dois centavos)**. Prazo: 03 (três) meses. Data: 08/12/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RAFAEL MARTINS SONSIN** – Contratado.

**CONTRATO N° 90/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a NEIVA GONÇALVES DA COSTA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.757/0001-84 **Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.** O **VALOR GLOBAL: O Valor global do presente contrato é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Prazo: 03 (três) meses. Data: 08/12/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NEIVA GONÇALVES DA COSTA SILVA - ME** – Contratado.

**CONTRATO N° 91/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a INSTITUTO LEVERGER,** inscrita no CNPJ sob o n. º 07.093.645/0001-65 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (PAPAI NOEL E CONTO DE NATAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO CHEGADA DO PAPAI NOEL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO/2022, NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Prazo: 30 (trinta) dias. Data: 15/12/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **INSTITUTO LEVERGER** – Contratado.

**CONTRATO N° 92/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.854/0001-03 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (PAPAI NOEL E CONTO DE NATAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO CHEGADA DO PAPAI NOEL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO/2022, NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL:** $ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Prazo: 30 (trinta) dias. Data: 15/12/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI** – Contratado.

**CONTRATO N° 93/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.686.149/0001-34 **Objeto:** O objeto deste contrato é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2021.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 772.698,33 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). **Prazo: 03 (três) meses. Data: 08/12/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA** – Contratado.

**CONTRATO N° 94/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **a ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA 06033605136**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.508.806/0001-23 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTISCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FEIRA GASTRONOMICA E CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022 NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** O **VALOR GLOBAL:** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**. Prazo: 30 (trinta) meses. Data: 20/12/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA 06033605136**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.508.806/0001-23– Contratado.

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 33.004.540/0001-00. **Objeto:** O presente Aditivo tem por finalidade o acréscimo no valor pactuado, tendo em vista o aumento da variável ocorrido no número de inscrições, conforme justificativa apresentada e Parecer Jurídico n° 242 /2022, em conformidade com a Lei 8.666/1993. O **VALOR GLOBAL:** R$ 38.559,94 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Data: 06/12/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT – Contratado.**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022 –** Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.939.124/0001-60. **Objeto:** O presente Termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 64/2022. O presente aditivo de acréscimo valor de serviços complementares, conforme planilha orçamentaria elaborada por engenheiro responsável pela obra. R$ 38.559,94 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Data: 09/12/2022. Assinam: Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – Contratado.**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**PORTARIA Nº 21/2023**

**PORTARIA N°. 21/2023**

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o Senhor **Juan de Paula Motta do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 33376042 SSP/MT, CPF Nº 465.552. 648-37, residente e domiciliado na cidade de Nobres/MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de janeiro de 2023.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**PORTARIA Nº 20/2023**

**PORTARIA N°. 20/2023**

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Designar** o Servidor Público lotado no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal de Nobres/MT, Senhor **Elison Guilherme da Costa Loiola**, **PARA ATESTAR DOCUMENTOS FISCAIS** dando ciência do recebimento dos materiais ou serviços, no decorrer do Exercício Financeiro de 2023 e assinar as respectivas Notas de Liquidações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**PORTARIA Nº. 012/2023**

*"Dispõe sobre aExoneração do Sr.* ***Roberto Vinícius Bueno de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. ***Roberto Vinícius Bueno de Oliveira***, portador do RG nº. 3426677-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.165.031-54, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de janeiro de 2023.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 013/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* ***Hector de Souza Lourenço****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr**. Hector de Souza Lourenço**, portador do RG nº. 1255172 SESDEC/RO, e devidamente cadastrado no CPF nº. 019.088.572-69, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de janeiro de 2023.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**DECRETO N.º 001/2023**

*"Dispõe sobre a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício 2023, e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o teor do Art. 424 da Lei municipal 785/2001 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art.1°**-Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício 2023, para R$ 7,74 (Sete reais e setenta e quatro centavos) que servirá de base para cálculos de tributos, taxas e penalidades administrativas municipais.

**Parágrafo Único -** UFM (Unidade Fiscal Municipal), mencionada neste artigo, foi reajustada em 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento) mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de janeiro de 2023.

**LEOCIR HANEL**

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**PORTARIA Nº 19/2023**

**PORTARIA N°. 19/2023**

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o Senhor **Elison Guilherme da Costa Loiola**, RG. nº. 2349518-9 SSP/MT, CPF Nº 045.162.511-08, residente e domiciliado na cidade de Nobres/MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2023.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**DECRETO N.º 002/2023**

*"Dispõe sobre a data de vencimento do ALVARÁ e ISSQN, referentes ao exercício de 2023, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º**- Para as taxas de fiscalização de licença para localização e funcionamento, ou cumprimento de normas Administrativas para o exercício da Atividade no município (ALVARÁ), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2023, a data de 03/03/2023.

**Art. 2º**- Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2023, até o 10º (décimo dia) do mês subsequente, para as atividades estimadas e as prestações de serviços autônomos de qualquer natureza.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de janeiro de 2023.

**LEOCIR HANEL**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### DECRETO N° 002/2023

**DECRETO N° 002/2023**

*"Homologa Aposentadoria por Idade em favor de* **MARINICE DE OLIVEIRA**.*"*

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais,** e nos termos*do* Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 02/07/2008 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARINICE DE OLIVEIRA,** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO MUNICIPAL**, aprovada em concurso público municipal;

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, sob o nº 006/2022** com o período de 02/07/2008 a 15/07/2022, totalizando **5.127 dias**, resolve:

**Art. 1º - Homologar** o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **MARINICE DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 0378348-0 SESP/MT expedido em 22/07/2019 e CPF/MT de nº. 304.407.421-53, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, Nível: 05, Classe: C, matrícula nº6460-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), *a partir da data da portaria nº 001/2023 da NOSSA PREVI, 10 de janeiro de 2023, até posterior deliberação.*

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 10 de Janeiro de 2.023.**

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: LETICIA DIAS MAIA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de **ADMINISTRADOR**

**Cargo: ADMINISTRADOR**

**VIGENCIA:** 11/01/2023 à 09/07/2023

**DOTAÇÃO**: **007. 007001.1500 – FICHA 250.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Janeiro de 2023.

### PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SRA. MARINICE DE OLIVEIRA".

**PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SRA. MARINICE DE OLIVEIRA".***

**EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 02/07/2008 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARINICE DE OLIVEIRA,** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO MUNICIPAL**, aprovada em concurso público municipal;

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, sob o nº 006/2022** com o período de 02/07/2008 a 15/07/2022, totalizando **5.127 dias**;

**RESOLVE:**

***Artigo 1º*** - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **MARINICE DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 0378348-0 SESP/MT expedido em 22/07/2019 e CPF/MT de nº. 304.407.421-53, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, Nível: 05, Classe: C, matrícula nº6460-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

***Artigo 2º*** - Estabelecer de acordo com o Artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 516, de 25/08/2005 artigo 12, inciso III, alínea "b", até posterior deliberação;

***Artigo 3º*** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **10/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de janeiro de 2023.

**EMANUEL ARCANJO DA SILVA**

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

*Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra*

### PORTARIA N° 005/2023

**PORTARIA N° 005/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Maria Rita Botelho,** do Cargo em Comissão deDiretora do CMEI Alma Wilma Feger – Sede – DAS- 3, a partir da publicação desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Janeiro de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 007/2023**

**PORTARIA N° 007/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Edilaine de Conceição de Magalhães,** do Cargo em Comissão de Diretora da **EM Profª Delia Galdina Duarte, Morro da Boa Vista – Sede – DAS-3** a partir da publicação desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Janeiro de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 006/2023**

**PORTARIA N° 006/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Dayanna Izabel Costa,** do Cargo em Comissão de Diretora da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa – Comunidade de Pedro – DAS 3, a partir da publicação desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Janeiro de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2019**

**5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA SOCIEDADE A FIM DE SE ESTABELECER UMA RELAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO COM A COMUNIDADE, DIVULGANDO AS AÇÕES DA PREFEITURA E A SUA IMAGEM DANDO MAIS VISIBILIDADE NA IMPRENSA E REDES SOCIAIS, INTERNET, GOOGLE, SITES, PORTAIS DE NOTÍCIAS, BLOGS, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE, NO PRÓPRIO SITE E FACEBOOK DA PREFEITURAE A EMPRESA QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA, 02614355909 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003146/2019 PREGÇAO PRESENCIAL 017/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003146/2019 PREGÇAO PRESENCIAL 017/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6330/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 106/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO** O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo nº 6330/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 106/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente a Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura **com** Empresa **QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15, localizada à Rua Antônia Maria Martins de Mello, nº 1, – Bairro Novo Livramento no município de Nossa senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-00, firmam o presente termo aditivo de valor e prazo.

**DA VIGENCIA DO PRAZO** O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06/12/2022

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO** Os serviços serão executados nas dependências de cada secretaria, ou em um local indicado pela preferência da Contratada

| **Razão Social** | Empresa QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA **02614355909**, CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15 | | | |
|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua Antônia Maria Martins de Mello, nº 1, – Bairro Novo Livramento no município de Nossa senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-00 | | | |
| Contato | 65 99699-8029 e-mail: elizeulivramento@gmail.com | | | |
| Representante: | Queila Cristina Alves Monteiro Silva | | | |
| Item | Especificação | Qdade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, | 12 | 3. 534,57 | 42. 414,84 |
| VALOR R$ 42.414,84 ( Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Catorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) | | | | |

**DO FUNDAMENTO LEGAL** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 664/2022

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**DAS RATIFICAÇÕES** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 106/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,07 de Dezembro de 2022

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

Empresa **QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909**

CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI NUNICIPAL Nº 1450/2023.**

**SUMULA** Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.439 de 20 de dezembro de 2022 - LOA 2023, e dá outras providências.

O Senhor **César Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da execução orçamentária, mediante Decreto, *em conformidade com o artigo 37, parágrafo único da Lei* nº 1.419 de 10 de outubro de 2022, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art. 2º -** A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2023, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 3º -** Para os fins desta Lei, entende-se como:

**I. Remanejamento:** realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

**II. Transposição:** realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

**III. Transferências:** realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 10 de janeiro de 2023.

**César Augusto Périgo**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2022**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **099/2022**, Processo Licitatório n° **180/2022**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO GRANULADO), PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Anexo I.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Valor Total R$ 98.750,00 (Noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de Janeiro de 2022.

_____

**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**

**PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 099/2022, Processo Licitatório n° 180/2022, cujo objeto e **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO GRANULADO), PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Anexo I.

**EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Valor Total R$ 98.750,00 (Noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de Janeiro de 2022.

_____

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DECRETO Nº 001/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o direito constitucional amparado no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia - MT será de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o seu valor horário a R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVBRAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de janeiro de 2023.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

*O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, data supra, na forma da Lei.*

***NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN***

Secretário Municipal de Administração

*Portaria 001/2023 01/01/2023*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### SETOR DE CONVENIOS
### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**1°Termo Aditivo ao** CONTRATO nº.034/2022/SMA/PMNG.

**Contratada:** J.S.P. LUYTEN - ME

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.034/2022/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

**Justificativa:** Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim do prazo de execução inicial, sendo necessário mais prazo para que a empresa responsável possa executar todos os serviços bem como realize todos os trâmites necessários para concluir o supracitado projeto.

**Data**: 30 de dezembro de 2022.

### ADMINISTRATIVO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**2°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 40/2021.**

**Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2023, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Data**: 30/12/2022.

**3°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2021.**

**Contratado: C. M. NUNES ALVES ME**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata também da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2023, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Data**: 30/12/2022.

**2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2021.**

**Contratado: JF COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP E SERV LTDA ME**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2023, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

O valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) passará a ser de R$ 4.132,83 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) passará a ser de R$ 49.593,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

**Justificativa:** Trata-se de serviços de natureza continuada conforme dispõe o item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato de origem, que, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência da prestação dos serviços.

Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 5,97%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários

**Data**: 30/12/2022.

**1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 077/2022.**

**Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata também da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2023, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Data**: 30/12/2022.

**1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 033/2022.**

**Contratado: W D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata também da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2023, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Data**: 30/12/2022.

**1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 076/2022.**

**Contratado: F.O ENGESAM ENGENHARIA, CONSUTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Cláusula Terceira, o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.076/2022/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

**Data**: 30/12/2022.

**1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 068/2022.**

**Contratado: LEANDRO ANTONIO -ME**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2023, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de julho de 2023.

**Data**: 30/12/2022.

**1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 070/2022.**

**Contratado: ANTÔNIO DIRSON HERMES - EIRELI**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2023, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Data**: 30/12/2022.

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 033/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, o(a) Sr(ª) Raquel Soares dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento a Leitura da Biblioteca, símbolo CC.

ART. 2° - O (A) nomeado (a) será lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encar-

gos com o Fundeb 70%, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal, em exercício

**ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA**

**CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) PRISCILA FERREIRA PADILHA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Odontólogo, apresentou na data de 04/01/2023 declaração de desistência temporária do cargo passando, portanto, para o final da lista de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 09 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**SETOR DE CONVENIOS**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**2°Termo Aditivo ao** CONTRATO nº.010/2022/SMA/PMNG.

**Contratada:** J.S.P. LUYTEN - ME

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.010/2022/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

**Justificativa:** Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista o fim do prazo de execução inicial, sendo necessário mais prazo para que a empresa responsável possa executar todos os serviços bem como realize todos os trâmites necessários para concluir o supracitado projeto.

**Data**: 30 de dezembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 078/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 078/2022**

**PROC. LICITATÓRIO: 156/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 078/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO:**

**MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO**

**OBJETO:** Registro de preço para contração de empresa especializada em ministrar cursos de capacitação de Professores no ano letivo de 2023, divididas em varias etapas iniciado-se em janeiro de 2023 e termino em dezembro de 2023, atendendo a Secretaria de Educação.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 10 de janeiro 2023

**CONTRATADO:**

**MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO, 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos)**

**Ata de Registro de Preço 082/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 10 de janeiro de 2023**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

**PROC. LICITATÓRIO: 156/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 078/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO:** Registro de preço para contração de empresa especializada em ministrar cursos de capacitação de Professores no ano letivo de 2023, divididas em várias etapas iniciando-se em janeiro de 2023 e termino em dezembro de 2023, atendendo a Secretaria de Educação.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 10 de janeiro 2023

**CONTRATADO:**

**MARCIA REGINA SIMPIONI CARRARO, 115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 10 de janeiro de 2023**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

**Pregoeiro.**

**Portaria no 003/2017**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 011/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

**RESOLVE:**

**1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 011/2023.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**4 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNI. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 70 MBPS. (ESCOLA GETULIO VARGAS). | SERV | 12 MESES | R$ 2.100,00 | R$ 25.200,00 |
| 2 | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 50 MBPS. (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL). | SERV | 12 MESES | R$ 1.500,00 | R$ 18.000,00 |
| 3 | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO 12DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 50 MBPS. (ESCOLA 15 DE SETEMBRO). | SERV | 12 MESES | R$ 2.850,00 | R$ 34.200,00 |
| 4 | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 30 MEGAS. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). | SERV | 12 MESES | R$ 900,00 | R$ 10.800,00 |
| 5 | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, VIA RADIO DE 20 MBPS. (ESCOLA VALE DO GUAPORÉ). | SERV | 12 MESES | R$ 3.500,00 | R$ 42.000,00 |
| 6 | SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, VIA RADIO DE 20 MBPS. (ESCOLA INDIGENA WENTALUSU). | SERV | 12 MESES | R$ 3.500,00 | R$ 42.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 172.200,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).**

**Nova Lacerda-MT, 10 de janeiro de 2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR DE PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **MICHELE GOMES DA COSTA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **GILCIANE LUCIA BENOCI.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **TATIANE TEIXEIRA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 022/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **JARBAS PEREIRA DAS NEVES.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MÉDICO VETERINÁRIO"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 021/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **MANDERSON BECKER.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MÉDICO VETERINÁRIO"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2022CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT. **CONTRATADO**: **ALEXANDRE GONÇALVES DIAS.OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ZELADOR"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 019/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **JEANE TEREZA COTANILLA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PSICÓLOGA"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura,*

*Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 018/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **CRISTIANE MENDES CARDOSO.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **LUCIANA REGIS ELIAS.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **LIRIAM CRISTINA GOUVEIA DA SILVA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **NERIA PAULA VIESEL.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRAO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **DIANNA CAMILA ROCHA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ZELADOR"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **LILIAN RIOS DALFIOR SANTOS.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR - PEDAGOGO"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **MEIRE TEREZINHA SHIMIZU BENOCI.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR - PEDAGOGO"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **GRACIONE ALIRIO GONÇALVES.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ZELADOR"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **ANNA CLARA DE ARRUDA SILVA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **FABIANA RIO SILVEIRA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **ANA CRISTINA SANTOS DE LARA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 030/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **CLEIDIANA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **LENITA LINS DA LUZ**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 028/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **ALINNE DALFIOR SILVA**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 026/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **RENATA CRISTINA GLÓRIA BATISTA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **ENIZIO FERNANDES DA SILVA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"OPERADOR DE TRATOR DE PNEU"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 022/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR DE PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 021/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA - CATEGORIA D"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **FRANCISCA MARIA GONDIM.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 018/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **VALÉRIA APARECIDA BARANIUK.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA PARECIS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **ODAIR JOSÉ COSTA CAVALCANTE.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA CATEGORIA E"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**CONTRATADO**: **WEULHES DA SILVA SANTOS.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA CATEGORIA D"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional in-

teresse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **SIMONE CONSTANTINO DA SILVA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **ELCIO SOUZA DE ALMEIDA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO EM RADIOLOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ZONA URBANA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **ANA PAULA BRAVIM.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO EM RADIOLOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **DEVACI ALVES DA SILVA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA POMPEIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **ANDREA ALVES DE LIMA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211N, na cidade de Nova Marilândia - MT

**CONTRATADO**: **MARCIA FAVALESSA SOUZA.**

**OBJETIVO**: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL**

**2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2021CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT**CONTRATADO**: **ERONICE RODRIGUES DA SILVA.OBJETIVO**: O

objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.**DATA DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### DECRETO Nº. 001 DE 10 JANEIRO DE 2023.

***"*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT UPF/NM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto o parágrafo 2º, do Art. 9° do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº01 /2013

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficará atualizada a Unidade Padrão Fiscal – UPF do Município de Nova Maringá/MT pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado acumulado do ano de 2022 no percentual de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento).

**Art. 2º** - A UPF/NM – Unidade Padrão Fiscal atual é de R$ 14,29 (quatorze reais e vinte e nove centavos), passando para o ano de 2023 para R$ 15,06 (quinze Reais e seis centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

*Prefeita Municipal*

### LEI N° 1.173, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre reserva de assentos às pessoas com grau de obesidade avançada e mórbida nos estabelecimentos públicos e privados do município de Nova Maringá/MT".

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de assentos especiais às pessoas com grau de obesidade avançada e mórbida em salas de projeções e espaços culturais que utilizam assentos para plateia, restaurantes, instituições de ensino, instituições financeiras e congêneres no *município de Nova Maringá/MT*.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos públicos e privados descritos devem reservar 5% (cinco por cento) do total de lugares disponíveis às pessoas com grau de obesidade avançada e mórbida.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei, considera-se obesa a pessoa que possua índice de massa corporal (IMC) acima de 30.

**Art. 3º** A inobservância das obrigações estatuídas nesta Lei, bem como nos demais atos expedidos para sua regulamentação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

**I –** Tratando-se de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado prestadora de serviço público às penalidades previstas na legislação específica;

**II –** Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, respectivamente:

**a)** Advertência;

**b)** Multa no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) após 30 (trinta) dias úteis da advertência, em caso de desatendimento à medida;

**c)** Na reincidência, após 30 (trinta) dias úteis da primeira multa, aplicação de segunda multa no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e assim sucessivamente até que haja o cumprimento da norma.

**Art. 4º** Os estabelecimentos privados situados no município terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para as adequações necessárias em atendimento ao disposto nesta lei, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 10 de janeiro de 2022.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E CANCELADA 009/2022.

**PUBLICADO 10 de Janeiro de 2023 NO Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.148, PAGINA 322 e 323**

**Onde se le:**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E CANCELADA. TOMADA DE PREÇOS 009/2022. SRP

A Comissão de tomada de preços, da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 229/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com abertura marcada para** dia **28/12/2022** as 08h00-min(horário de Cuiabá/MT), foi declarada **FRACASSADA**, eque no uso de suas atribuições, determina o **CANCELAMENTO**, devido à impresas estarem improcedente com o Edital.

INFORMAÇÕES: O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá no Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 09 de janeiro de 2023.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

Presidente da CPL

**Leia-se:**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E CANCELADA. TOMADA DE PREÇOS 009/2022. SRP

A Comissão de tomada de preços, da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 229/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** com Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME PROJETOS DISPONIBILIZADOS PELA SINFRA/**

**MT, com abertura marcada para** dia **28/12/2022** as 08h00min(horário de Cuiabá/MT), foi declarada **FRACASSADA**, e que no uso de suas atribuições, determina o **CANCELAMENTO**, devido à empresas estarem improcedente com o Edital.

INFORMAÇÕES: O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá no Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 09 de janeiro de 2023.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PORTARIA COMDICA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

**NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT**, através de sua Presidente **ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º –** Designar, com fulcro no art.93. Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 955/2012, a Comissão Processante incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2.º -** Constituir a Comissão Processante, composta pelos seguintes membros: Claudineia Pinheiro Voltolini, Conselheira membro do COMDICA representante da Sociedade Civil, Elizângela Rosa Lopes de Medeiros, Conselheira membro do COMDICA representante do Governo, Crislene Queiroz de Oliveira integrante do Conselho Tutelar, para sob Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

**Art. 3.º -** Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4.º** - Esta deliberação entra em vigor a partir da presente data e, os casos omissos, serão analisados em reunião do Colegiado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Nova Olímpia-MT, 03 de janeiro de 2023.**

**ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**

**Presidente do COMDICA**

### SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 003/2023/COMDICA-NO

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO CONSELHEIRO TUTELAR RICARDO DA SILVA.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 03 de janeiro de 2023, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e, a deliberação da Plenária de 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 106/2005 que dispõe que cabe ao COMDICA instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 170/2014 do CONANDA no seu artigo 47 que dispõe que cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. § 1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal.§ 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.§ 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.§ 4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a possibilidade de afastamento preventivo do servidor indiciado por irregularidades administrativas para que este não intervenha no andamento do processo. Destaque-se que não se trata de uma penalidade, mas, como já dito, de uma medida cautelar da Administração. *In Verbis*, o artigo 92 § 3º da Lei Municipal 955/2012: "*Durante o processo administrativo, poderá o COMDICA, por voto absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada".*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**– Aprovar por voto da maioria absoluta a **SUSPENSÃO** Sem Remuneração do Sr. **RICARDO DA SILVA** por 90 (noventa) dias de suas atribuições como Conselheiro Tutelar deste município.

**Art. 2º** - Esta deliberação entra em vigor a partir da presente data e, os casos omissos, serão analisados em reunião do Colegiado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 03 de janeiro de 2023.

**ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**

**Presidente do COMDICA**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE RETIFICAÇÃO 005/2023

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022**

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **RÍMER DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023. Devido a observância de vagas. SERÁ CANCELADO O EDITAL DE CONVOÇÃO nº 002/2023.

**Nova Olímpia - MT, 10 de janeiro de 2022.**

**RIMER DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

### ARRECADAÇÃO
### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE NOVA OLÍMPIA-MT REALIZADA EM 13/08/2021

As 8 (oito) horas do dia 13 (treze) de agosto de 2021, na sede.da Prefeitura de Nova Olímpia-MT reuniram-se os membros da comissão Municipal de Regularização Fundiária de Nova Olímpia MT, nomeados pela Portaria nº 153 de 22/06/2013, objetivando fixar o preço justo e consensual de venda dos imóveis urbanos público que serão futuramente objeto do Pro-

grama Municipal de Regularização Fundiária, através da modalidade de Regularização Fundiaria de Interesse Especifico “REURB-E". Dando inicio a reunião o Presidente da Comissão Sr Marcos Antonio dos Santos Lima agradeceu a presença de todos os membros e esclareceu que o art. 10º da Lei Municipal 1169 de 09 de outubro de 2019 estabelece que o preço justo e consensual de venda será fixado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiaria "CMRF". Discutido o assunto de fixação do preço de venda foi aprovado por todos os membros da "CRMF" o valor de 5% (cinco pontos percentuais) que será calculado sobre o valor do terreno estabelecido na planta genérica de valores, excluídas as acessões e benfeitorias realizadas pelo ocupante. A seguir foi esclarecido que será expedida uma resolução da CMRF sobre valor fixado. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a presente reunião; e eu Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima na função de secretária redigida presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos demais membros presentes na reunião.

_____

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

_____

SAMYA DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

_____

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

_____

INGRECIO BISPO CAMPOS

_____

ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA

_____

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA COMDICA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO CONSELHEIRO RICARDO DA SILVA”.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 03 de janeiro de 2023, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e, a deliberação da Plenária de 03 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 106/2005 que dispõe que cabe ao COMDICA instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/ disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 170/2014 do CONANDA no seu artigo 47 que dispõe que cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. § 1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal.§ 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.§ 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.§ 4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a possibilidade de afastamento preventivo do servidor indiciado por irregularidades administrativas para que este não intervenha no andamento do processo. Destaque-se que não se trata de uma penalidade, mas, como já dito, de uma medida cautelar da Administração. *In Verbis*, o artigo 92 § 3º da Lei Municipal 955/2012: “*Durante o processo administrativo, poderá o COMDICA, por voto absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada”.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**– Aprovar por voto da maioria absoluta a **SUSPENSÃO** Sem Remuneração do Sr. **RICARDO DA SILVA** por 90 (noventa) dias de suas atribuições como Conselheiro Tutelar deste município.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 03 de janeiro de 2023.

**ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**

**Presidente do COMDICA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023/COMDICA-NO**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 03 de janeiro de 2023, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e, a deliberação da Plenária de 03 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Disciplinar, será composta de pelo menos 4 (quatro) membros, sendo dois integrantes do COMDICA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, um integrante do Conselho Tutelar, indicado por decisão do Colegiado do COMDICA e um indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Constituir a Comissão Processante, composta pelos seguintes membros: Claudineia Pinheiro Voltolini, Conselheira membro do COMDICA representante da Sociedade Civil, Elizângela Rosa Lopes de Medeiros, Conselheira membro do COMDICA representante do Governo, Crislene Queiroz de Oliveira integrante do Conselho Tutelar e a senhora Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima Secretária Executiva dos Conselhos membro auxiliar, para sob Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

**Art. 2º. –** Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º. –** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA deliberará em reunião ordinária após conclusão do Processo Administrativo Disciplinar as penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas ao membro do Conselho Tutelar conforme Resolução do CONANDA Nº 170/2014 artigo 44.

**Art. 4** - Esta deliberação entra em vigor a partir da presente data e, os casos omissos, serão analisados em reunião do Colegiado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 03 de janeiro de 2023.

**ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**

**Presidente do COMDICA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2023/COMDICA-NO**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 03 de janeiro de 2023, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e, a deliberação da Plenária de 03 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 106/2005 que dispõe que cabe ao COMDICA instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 170/2014 do CONANDA no seu artigo 47 que dispõe que cabe à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar. § 1º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal ou do Distrito Federal. § 2º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa. § 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos. § 4º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal ou do Distrito Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos que constam na Ata nº 001/2023/COMDICA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os Termos de declarações, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta deliberação entra em vigor a partir da presente data e, os casos omissos, serão analisados em reunião do Colegiado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 03 de janeiro de 2023.

**ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**

**Presidente do COMDICA**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2023**

**A ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita sob o Nº de CNPJ 03.467.321/0001-99, localizada na Rua Avelina Jaci Bohn, 692-W - Jd. Santa Lúcia, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000.**

Considerando a existência de construções sob o **'linhão'' de transmissão** da Energisa as margens da **MT-358**, situado no perímetro urbano do município de Nova Olímpia-MT, venho requerer se porventura existir, documentação de servidão administrativa fornecida pela **Usina Itamarati S.A**.

**Localização geográfica da área em questão: -14º47'12.26"S, -57º17'5.01"O, -14º47'15.70"S, -57º17'2.12"O.**

Outrossim, solicitamos vistoria da equipe técnica de fiscalização do "linhão" para notificação aos proprietários dos imóveis em construção em sua extensão. Considerando a relevância das possíveis irregularidades, estabelecemos o **prazo de 45 dias corridos** para que seja informado a real situação e as providências cabíveis em consonância com a legislação estadual e municipal.

Nova Olímpia-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**Deyvid Alves Maciel Bonfim**

**Auditor Fiscal - Portaria nº. 100/2022**

**ARRECADAÇÃO**
**COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE NOVA OLIMPIA-MT-"CMRF" DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Resolução nº 001/2023, 10 de janeiro de 2023

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Nova Olímpia-MT-"CMRF" e considerando as competências estabelecidas no art. 2º do Decreto Municipal nº 066 de 18 de outubro e suas alterações posteriores, advindas dos artigos 9º e 10º da Lei Municipal nº 1169 de 09 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores; e considerando a Ata de Reunião da Comissão de Regularização Urbana de Nova Olímpia-MT realizada em 13/08/2021 que estabeleceu o preço justo e consensual de venda futura dos imóveis do município objeto de Regularização Fundiária de Especifico-" REURB-E"; expede a seguinte RESOLUÇÃO:

**RESOLVENDO:**

**-** Art. 1º Fixar em 5% (cinco pontos percentuais) calculado sobre a Planta Genérica de Valores o preço de venda dos imóveis público do município objetos de "REURB-E".

**-** Art. 2º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

_____

**Marcos Antonio dos Santos Lima**

**Presidente da CMRF**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA COMDICA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**"QUE DISPÕE SOB DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA DA COMISSÃO PROCESSANTE".**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT**, através de sua Presidente **ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º –** Designar, com fulcro no art.93, da Lei Municipal nº 955/2012, **THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA**, Servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social na função de Secretária do COMDICA, para, sob compromisso, desempenhar as funções de Secretária da Comissão Processante.

**Art. 2.º** - Esta deliberação entra em vigor a partir da presente data e, os casos omissos, serão analisados em reunião do Colegiado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Nova Olímpia-MT, 03 de janeiro de 2023.**

**ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**

**Presidente do COMDICA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023/COMDICA-NO**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** de Nova Olímpia – MT, reunido no dia 03 de janeiro de 2023, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e, a deliberação da Plenária de 03 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Suspender a eleição para Coordenação do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Esta deliberação entra em vigor a partir da presente data e, os casos omissos, serão analisados em reunião do Colegiado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 03 de janeiro de 2023.

**ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS**

**Presidente do COMDICA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 - THALIA ROSA DA ROCHA - CÂMARA MUNICIPAL**

**CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL**

Nova Santa Helena/MT. 10 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor LUIZ CARLOS PELISSARI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n. º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhora., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Jose Emilio de Moraes, n.º888, centro, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; disponível em :

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(ano prédio da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da Câmara

Ilustríssima Senhora

**THALIA ROSA DA ROCHA – RG 2681385-8 – SSP/MT**

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: RANIEL APARECIDO PEREIRA.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R$ 1.493,61 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 09 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2023.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DEBORA DOS SANTOS MARTINS.

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Recepcionista, junto a junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R$ R$ 1.556,90 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 - ROSANE CLEIA FELIPE - CÂMARA MUNICIPAL**

**CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL**

Nova Santa Helena/MT. 10 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor LUIZ CARLOS PELISSARI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n. º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhora., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **SECRETARIA LEGISLATIVA** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Jose Emilio de Moraes, n.º888, centro, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; disponível em :

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(ano prédio da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da Câmara

Ilustríssima Senhora

**ROSANE CLEIA FELIPE – RG2315656-2 SSP/MT**

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 018/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor. Sr. ELISEU ANTONIO OLIVEIRA, portador do RG. Nº 16094093 SSP/MT e CPF. Nº 023.575.441-20 No cargo de CERIMONIALISTA, CC 03

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 27 de dezembro de 2022.

_____

**Heder Sais Machado**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 017/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor. KAREN MISAE DE BORBA, portador do RG. Nº 26673207 SSP/MT e CPF. Nº 058.391.381.42 No cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC 02

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 06 de dezembro de 2022.

_____

**Heder Sais Machado**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 020/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor. Sr.ª. JÉSSIKA BORGES PORTES, Portador do RG. 17251800 SSP/MT e CPF 023.249.431-23 no cargo de GESTOR DE CONTRATO, CC - 03.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 27 de dezembro de 2022.

_____

**Heder Sais Machado**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 021/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor. Sr. CYRO CAPISTRANO DA SILVA NETO, portador do RG. Nº 1585299-7 SSP/MT e CPF. Nº 731.258.491-87 No cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, CC 03.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 27 de dezembro de 2022.

_____

**Heder Sais Machado**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO**
**EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 019/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor. ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Portador do RG. 1659099-69 SSP/MT e CPF 028.073.931-10 no cargo de OUVIDOR GERAL, CC - 03.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 27 de dezembro de 2022.

_____

**Heder Sais Machado**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### SECRETARIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 4.960, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**DECRETO Nº 4960/2023, de 10 de janeiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 65.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA — R$34.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 34.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES — R$8.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 8.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.1046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$34.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 34.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$8.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 8.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2023.**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.959, DE 5 DE JANEIRO DE 2023**

**Estado de Mato Grosso**
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

## DECRETO N.º 4.959, DE 5 DE JANEIRO DE 2023

*Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.810/2022 que institui Comitê de Gestão Estratégica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria; **decreta:**

**Art. 1º** O art. 4º do Decreto nº 4.810, de 20 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

**Art. 4º** Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I – **Celso Anselmo Bicudo de Paula Souza Junior**, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689 – Presidente;

II - **Regina Aparecida de Faria Leite**, Secretária Municipal de Educação, Matrícula Funcional 4287;

III – **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Direção de Educação Básica, Matrícula Funcional 3109;

IV – **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765;

V - **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4329;

VI – **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105;

VII – **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3847.

...."

**Art. 2º** Continuam e vigor os demais dispositivos constantes no Decreto nº 4.810/2022.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de janeiro de 2023

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.01.05 15:34:51 -03'00'

**João Machado Neto** – João Bang
Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – S**

***EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – S***

***HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO***

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda. , após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para o cargo de **Professor (Pedagogia),** cuja publicação da Lista de Classificação Final (**Edital nº 001/2022 – R**) foi devidamente publicada no dia 12/12/2022 no Diário Oficial Eletrônico do município de Nova Xavantina, no Mural do Município de Nova Xavantina e nos sites www.klcconcursos.com.br e www.novaxavantina.mt.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Nova Xavantina - MT, 10 de janeiro de 2023.

**Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**

***Presidente da C****omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

*Nomeado pela Portaria de nº 03/2022*

**Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo**

***Secretária da C****omissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

*Nomeado pela Portaria de nº 03/2022*

**Bruna Carolina Borges**

***Membro da Comissão*** *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

*Nomeado pela Portaria de nº 03/2022*

**Danilo Francisco da Silva**

***Membro da Comissão*** *Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022*

*Nomeado pela Portaria de nº 03/2022*

**João Machado Neto**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PORTARIA Nº 015/2023**

**SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO**:

**Considerando** a necessidade de assessoria técnica e jurídica junto aos processos do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE.

**Considerando** o que dispõe as resoluções normativas, consultivas e as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**Considerando** as resoluções do Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE.

**Considerando** a anuência dos Exmos. Prefeito Silvano Pereira Neves e do Presidente do CINVALE.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- - Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte a Sra. **Ana Rigel Santos Souza**, Brasileira, Servidora Pública, portadora da cédula de identidade nº. 1399691-6-SSP/MT e CPF nº 008.045.941-20, CRC MT 016456-O para a função de Controlador Interno responsável pela Unidade de Controle Interno e demais atividades correlatas inerentes ao cargo.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 05 de janeiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS**
**PORTARIA N.º 02/2023.**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Bernadete Lazarini** , servidora efetiva deste município."

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Bernadete Lazarini** inscrita no CPF nº 537.161.321-87, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS nº 12021080.1.00290/20-3, perfazendo 2.808dias líquidos, ou seja, **07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze).**

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2023.

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento**

Homologo:

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS**
**PORTARIA N.º 001/2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a* **Sra. "Bernadete Lazarini ."**

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 1009 de 15 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT; Lei 532/2001, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da Educação Básica,e Lei Municipal n.º 1.406 de 16 de novembro de 2022,

que regulamenta a remuneração dos profissionais da educação, e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sra. Bernadete Lazarini,** brasileira, portadora do RG n.º 0768739-7 SSP/MT e do CPF n.º 537.161.321-87, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "D", Nível "IV", matriculada sob o nº 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contando com 27 anos, 06 meses e 13 dias de tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do FUMPS, n.º **2023.04.00002P**, a partir da data de 01/01/2023, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data de **01 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 10 de janeiro de 2023.

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento**

Homologo:

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 023/2023**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Transferir Temporariamente o Servidor **Donalio Nunes de Oliveira Matrícula: nº 774,** brasileiro, maior, que vinha desempenhando suas funções de Serviços Gerais no Setor de Vigilância Ambiental, 08-07-00, para exercer suas funções no Departamento de Obras e Urbanismo Setor: 11-03-0

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de janeiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

---

**PORTARIA N° 022/2023**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Marcio Luiz Bertol,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº954, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de Motorista,referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 10/01/2023 à 08/02/2023, com retorno aos trabalhos no dia 09/02/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 011/2018**

**EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 011/2018**

**Espécie:** TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

**Contratado:** EMPRESA L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP;

**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;

**Objeto:** Fornecimento e licenciamento de soluções integrada de tecnologia da informação - Software de Sistema de Gestão Pública.

**Natureza da Despesa:** 33.90.33.000000- 07.002.04.123.0132.2177.

**Modalidade:** Pregão presencial nº006/2018

**Valor global:** R$ 37,455,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

**Data da assinatura:** 28/12/2022

**Vigência:** 03 MESES

**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.Luiz Carlos Bachega – representante legal da empresa;

**Fiscais de Contrato:** Pedro Paulo Paulino;

**Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

---

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **23/01/2023** ás **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 06 de janeiro de 2023.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N°001/2023**

**DECRETO N°001/2023**

***Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, do ano de 2023***

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

1º de janeiro (domingo) - Confraternização Universal - Feriado Nacional; 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo; 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - Ponto Facultativo; 07 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - Feriado Nacional; 21 de abril (sexta-feira) -Tiradentes - Feriado Nacional; 1º de maio (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional; 13 de maio (sábado) - Emancipação Político Administrativo do Município-Lei Municipal n° 626/2005 – Feriado Municipal; 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Ponto Facultativo; 09 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo; 29 de junho (quinta-feira) São Pedro - Padroeiro do Município Lei Municipal n° 626/2005 – Feriado Municipal; 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional; 08 de setembro (sexta-feira) Ponto Facultativo; 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional; 13 de outubro (sexta-feira) Ponto Facultativo; 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo; 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados - Feriado Nacional; 03 de novembro (sexta-feira) - Ponto Facultativo; 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional; 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - Feriado Estadual; 08 de dezembro (sexta-feira) Imaculada Conceição Lei Municipal n° 626/2005 - Feriado Municipal; 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - Feriado Nacional.

**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção e distribuição de água e fiscalização.

**Art. 3º -** Os dias de ponto facultativo não se aplicam aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e as outras unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte/MT em 10 de janeiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 027/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **EDSON DOS SANTOS PARAGUAÇU,** portador da cédula de identidade Nº 1953957-6 SSP/MT e CPF N° 022.362.851-40, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.201,75** (Um mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **09/01/2023 a 31/12/2023** |

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de janeiro de 2023.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068-2022**

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>PJC MECANICA E TERRAPLENAGEM LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Ayrton Senna , n.° 452, Centro, CEP78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 27.276.621/0001-59, neste ato representada pelo senhor Pedrinho Junior de Carli, empresário, portador do RG n.º 80445571 SSP/PR e CPF n.º 865.874.801-44, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da prefeitura municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2022
<table>
<tr><td>ITEM</td><td>SERVIÇOS</td><td>QUANT</td><td>VALOR MENSAL</td><td>VALOR TOTAL</td></tr>
<tr><td>24670</td><td>Serviço de profissional temporário do tipo mecânico ( serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, utilitários e maquinas pesadas, da frota oficial da secretaria de transporte e Obras, Gabinete, Assistência Social e Agricultura)</td><td>12 meses</td><td>18.057,27</td><td>216.687,24</td></tr>
<tr><td>24671</td><td>Serviço de Manutenção de veículos automotivos do tipo mão de obra de serviços mecânicos, em veículos em geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota oficial da secretaria de saúde)</td><td>12 meses</td><td>8.030,28</td><td>96.363.36</td></tr>
<tr><td>24672</td><td>Serviço de manutenção de veículos automotivos do tipo de obras de erviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota da secretaria de educação)</td><td>12 meses</td><td>10.912,45</td><td>130.649,40</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor total estimado para a contratação</td><td>444.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 511.440,00(quinhentos e onze mil quatrocentos e quarenta mil reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 30 de dezembro de 2022, sendo possível de prorrogação na forma do art.57 § 4° da Lei Federal 8.666/93.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>
<table>
<tr><td>ÓRGÃO</td><td>NOME</td></tr>
<tr><td>09</td><td>Secretaria de Transportes e Obras Publicas</td></tr>
<tr><td></td><td>0633.09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00</td></tr>
<tr><td>05</td><td>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td></tr>
<tr><td></td><td>0182.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00.00</td></tr>
<tr><td>06</td><td>Secretaria Municipal de Saúde</td></tr>
<tr><td></td><td>0332.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

| | |
|---|---|
| | Pregão Presencial n.º 026/2022 |

Novo Mundo/MT, 30 de dezembro de 2022.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 025/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI,** portador da cédula de identidade Nº 17237475 SSP/MT e CPF N° 018.742.441.11, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 2.350,12** (Dois mil trezentos e cinquenta reais e vinte e doze centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2023.**

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 009/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **LARISSA BORRE GROSS,** portadora da cédula de identidade Nº 25034995 SSP/MT e CPF N° 057.373.641.35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.** A carga horária é de 40 horas semanais. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.305,62**(Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **09/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 09 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 015/2022**

**PORTARIA Nº. 015/2022, de 30 de dezembro de 2022.**

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O **Senhor AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

***Resolve:***

**ARTIGO1º-** EXONERAR o Sr. **RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA**, inscrito CPF nº 058.018.741-19 e portador da Cédula de identidade RG nº 6188442 SSP/GO e OAB n.º 28661/A, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 002/2022.

Gabinete da Presidência, aos trinta dias do mês de dezembro de 2022.

Registre- se e Cumpra –se.

**AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**

Presidente 2021/2022

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 001/2023**

**PORTARIA Nº. 001/2023, de 04 de Janeiro de 2023.**

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EDEMAR SQUENA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

***Resolve:***

**ARTIGO1º-** NOMEAR o Sr. **ELIEL KUSS**, inscrito no CPF nº 010.153. 181-85 e portador da Cédula de identidade RG nº 1832442-8 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, quarto dia do mês de Janeiro de 2023.

Registra- se e Cumpra–se.

_____

**EDEMAR SQUENA**

Presidente Biênio 2023/2024

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 005/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2503586-0 SSP/MT e CPF N°. 063.789. 881-88, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.201,75**(Um mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 016/2022**

**PORTARIA Nº. 016/2022, de 30 de dezembro de 2022.**

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

***Resolve:***

**ARTIGO1º-** EXONERAR o Sr. **ELIEL KUSS**, inscrito no CPF nº 010.153. 181-85 e portador da Cédula de identidade RG nº 1832442-8 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 008/2022.

Gabinete da Presidência, trinta dias do mês de dezembro de 2022.

Registra- se e Cumpra –se.

_____

**AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**

Presidente Biênio 2021/2022

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 033/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2211610-9 SSP/MT e CPF N° 455.402. 208.03, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **CIRÚRGIÃ DENTISTA**, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **R$3.916,91** (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 032/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | Sr.ª **BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 2320511-3 SSP/MT e CPF N° 031. 181.431.00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúdee a carga horária corresponde a 40 horas semanais.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **04/01/2023 a 31/12/2023.** |

**Novo Mundo/MT,** 04 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 014/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **ALAN CASTRO ALVES**, portador da cédula de identidade Nº 26203014 SSP/MT e CPF N° 055.933.701.92, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo-MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, **a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é **R$1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 006/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS**, portadora da cédula de identidade Nº 18786464 SSP/MT e CPF N° 035.836.231.85, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 5.281,31**(Cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 034/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **DAIANNI MANFRE ZEVIANI** portadora da cédula de identidade Nº 001.778.735 SSP/MS e CPF N°. 039.904.321-76, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo-MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **CIRÚRGIÃ DENTISTA**, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **3.916,91** (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavo), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **10/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT, 10 de janeiro de 2023.**

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 015/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,** *portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF N° 023*.863.401.98, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENFERMEIRA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é **R$ 3.916,91** (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 016/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **ELIKAENE DA SILVA SOUSA KUSS,** *portadora da cédula de identidade Nº 21763267 SSP/MT e CPF N° 034.650.991.25*, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENFERMEIRA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é **R$ 3.916,91** (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 024/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **AILTON VILELA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 20665814 SSP/MT e CPF N° 031.348.801.05, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 017/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **DAMIAO BACH,** portador da cédula de identidade Nº 11501111 SSP/MT e CPF N° 828.641.101.30, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 012/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **JESSICA DE SOUSA DO CARMO,** portadora da cédula de identidade Nº 2622934-2 SSP/MT e CPF N° 056.312.671-01 brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **BIOQUÍMICA/ FARMACÊUTICA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **3.916,93 (três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)**, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023.** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 013/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **EDIMAR PERIM,** portador da cédula de identidade Nº 1817617-8 SSP/MT e CPF N° 042.880.581-71, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo-MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, **a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é **R$1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 011/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |

| | |
|---|---|
| **Contratado** | **GABRIELA KRAUSE DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade Nº 28614097 SSP/MT e CPF N° 060.486.301.23, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.212,34** (Um mil duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 018/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **ELTON JHON DE JESUS,** portador da cédula de identidade Nº 2001331-0 SSP/MT e CPF N° 046.628.671.69, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 019/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 1234519-9 SSP/MT e CPF N°. 797.556. 581-49, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECEPCIONISTA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.305,62 (Um** mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 028/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA,** portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 007/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **WELLINGTON GABRIEL BARBOSA CUNHA**, portador da cédula de identidade Nº 3077104-8 SSP/MT e CPF N° 074.226. 851-90, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** A carga horária é de 40 horas semanais. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.305,62**(Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 020/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade Nº 2111742-0 SSP/MT e CPF N°. 031.716.141.54, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECEPCIONISTA,** lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.305,62 (Um** mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 029/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **JOSIANE DA COSTA PIRES,** portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) men- |

| | |
|---|---|
| | sais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 008/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **KAYANE APARECIDA MOURA DARSIA**, portadora da cédula de identidade Nº 3265790-0 SSP/MT e CPF N° 052.097.321-69, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **RECEPCIONISTA**, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração/Centro Integrado ao Contribuinte (CIAC). A carga horária é de 40 horas semanais. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.305,62**(Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 023/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO,** portador da cédula de identidade Nº 2820783-1 SSP/MT e CPF N° 073.472.761-52, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R**$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **10/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 10 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 010/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **RAIANE MIRANDA DAMASCENO,** portadora da cédula de identidade Nº 3116666-0 SSP/MT e CPF N° 083.640.651-65, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.212,34** (Um mil duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **10/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 10 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 026/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **ERISNALDO DOS SANTOS SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 18894798 SSP/MT e CPF N° 022.754.981-33, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R**$ 2.350,12** (Dois mil trezentos e cinquenta reais e treze centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 030/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **ROSIMAR DE FATIMA ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 11.316.593 SSP/MG e CPF N° 063.461.146.11, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanal.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 021/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **ALEX SILVA MEIRELES,** portador da cédula de identidade Nº 3503129 SSP/MT e CPF N° 064.256.283-08, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **09/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 09 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 022/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **SIDNEI DIAS,** portador da cédula de identidade Nº 17291569 SSP/MT e CPF N° 013.252.751.07, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R**$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 031/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | Sr.ª **KEILA DE JESUS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N° 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **02/01/2023 a 31/12/2023.** |

**Novo Mundo/MT,** 02 de janeiro de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 024/2022"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 10 de janeiro de 2023, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papelaria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT**., conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Consagrou-se vencedor do citado certame os seguintes licitantes: Foram consideradas vencedoras dos itens: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de **R$: 407.918,99**(quatrocentos e sete mil novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), **ALISON D. S. TRICHES LTDA**com o valor de R$: **44.683,60** ( quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos ) , **MULT TEK LTDA** com o valor de R$: **57.394,40** (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), **QUERIS MULTI COISAS LTDA** com o valor de R$ **188.772,60** (cento e oitenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**com o valor de R$: **772.084,45** (setecentos e setenta e dois mil oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e **MARCOS S BIUDES EIRELI** com o valor de **R$: 11.387,20** (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis aos praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declarados vencedores.

Novo Mundo MT, 10 de janeiro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085/2022*

*MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022*

*TIPO: Maior Oferta*

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, torna público aos interessados que a Concorrência n° 001/2022, cuja abertura ocorreu às *09*h00min do dia 10/01/2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO "QUIOSQUE MUNICIPAL" LOCALIZADO NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.; de acordo com o edital.

Sagrou - se vencedora do certame a empresa: VERA LUCIA DE CASTRO-ME, CNPJ: 29.890.905/0001-66, com a proposta no Valor de R$: 505,00 (Quinhentos e Cinco Reais) mensal.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Janeiro de 2023.

.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2022**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 405 de 06 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição nº. 4124.

Considerando a publicação da Lista Final de Inscritos o Processo Seletivo Simplificado 003/2022 no dia 04 de janeiro de 2023;

**Resolve:**

1) Publicar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, 2) Abrir o prazo

de 02 (dois) dias para interposição de recurso com relação ao resultado preliminar:

| NOME | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO | AG. SERV. GERAIS AG8 | 8,0 | 1º |
| LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS | AG. SERV. GERAIS AG8 | 3,5 | 2º |
| MARIA CREUZA P. DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG8 | 2,5 | 3º |
| FABRICIO PIRES DA NEIVA | OP. MÁQUINA ESC. HIDRAULICA | 2,5 | 1º |
| ELHA MARCIA MIGUEL DA SILVA | PROFESSOR C. HUMANAS – ITAQUERÊ | 15 | 1º |
| FERNANDA DE CARVALHO GOMES | PROFESSOR C. HUMANAS – ITAQUERÊ | 15 | 2º |
| ELAINE CRISTINA SERVU | PROFESSOR C. HUMANAS – ITAQUERÊ | 15 | 3º |
| GEISANE MARTINS RODRIGUES | PROFESSOR C. HUMANAS – ITAQUERÊ | 15 | 4º |
| KAMILA MARQUES OLIVEIRA | LACTARISTA | 8,0 | 1º |
| SONIA DA MATA S. NASCIMENTO | AG. SERV. GERAIS AG4 – C. DA FUMAÇA | 4,0 | 1º |
| VALDIRENE JOSÉ DE FREITAS | AG. SERV. GERAIS AG4 – C. DA FUMAÇA | 2,0 | 2º |
| MARCIA MATIAS S. CAMPOS | AG. SERV. GERAIS AG4 – C. DA FUMAÇA | 0,5 | 3º |
| BARBARA MARTINS SOBRINHO | MÉDICO (A) VETERINÁRIA | 8,5 | 1º |
| LORENA ROSA DE JESUS | MÉDICO (A) VETERINÁRIA | 7,5 | 2º |
| ARIANE S. G. QUEIROZ DA SILVA | MÉDICO (A) VETERINÁRIA | 3,0 | 3º |
| MONICA D. MARÇAL MARIANO | ASSISTENTE SOCIAL | 11 | 1º |
| MARIA AP. MOURA DOMINGOS | ASSISTENTE SOCIAL | 8,0 | 2º |
| MEIRI R. SANTOS BARBOZA | CUIDADOR DO MENOR | 5,0 | 1º |
| FERNANDA MOREIRA GOMES | CUIDADOR DO MENOR | 2,5 | 2º |
| ROSANGELA J. ANDRADE AGUIAR | PROFESSOR DE LETRAS- DISTRITO ITAQUERÊ | 12,5 | 1º |
| KERLY ALESSANDRA RODRIGUES | PSICÓLOGA | 5,0 | 1º |
| CLEITO CALIXTO DA MOTA | OP. MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA | 2,0 | 1º |
| KAIQUE MAGALHAES RESENDE | OP. MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA | 2,0 | 2º |
| ELAINE PEREIRA CAETANO | AG. SERV. GERAIS AG3 – SANTO IDELFONSO | 6,5 | 1º |
| SILENE F. OLIVEIRA TEIXEIRA | AG. SERV. GERAIS AG3 – SANTO IDELFONSO | 4,0 | 2º |
| VANESSA HILDA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG3 – SANTO IDELFONSO | 4,0 | 3º |
| FERNANDA MARIA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG3 – SANTO IDELFONSO | 4,0 | 4º |
| LUZIA RODRIGUES DE SOUZA | AG. SERV. GERAIS AG3 – SANTO IDELFONSO | 2,5 | 5º |
| WAGNA ALVES BARBOSA | AG. SERV. GERAIS AG3 – SANTO IDELFONSO | 1,0 | 6º |
| ELIZANE JOSÉ DE SOUZA | AG. SERV. GERAIS AG5 – DISTRITO ITAQUERÊ | 6,0 | 1º |
| MARIA J. DINIZ SILVA | AG. SERV. GERAIS AG5 – DISTRITO ITAQUERÊ | 2,0 | 2º |
| MELISSA SILVA CAMARGO | AG. SERV. GERAIS AG5 – DISTRITO ITAQUERÊ | 2,0 | 3º |
| FRANCISCA C. LOPES DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG5 – DISTRITO ITAQUERÊ | 0,5 | 4º |
| FERNANDA FERREIRA ROCHA | AG. SERV. GERAIS AG5 – DISTRITO ITAQUERÊ | 00 | DESCLASSIFICADA |
| LIDIA CRISTINA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG12 | 8,0 | 1º |
| WERIKA L. SANTOS SILVA | AG. SERV. GERAIS AG12 | 2,5 | 2º |
| ANTONIO J. SOUZA SILVA | OP. MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA | 5,0 | 1º |
| ALEX ABREU SILVA | OP. MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA | 4,0 | 2º |
| HAYKSON V. ISRAEL REZENDE | OP. MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA | 1,0 | 3º |
| RAMON ALVES LIMA | INSTRUTOR DE INFORMATICA | 3,0 | 1º |
| MICHELLE A. MENEZES PRADO | PROFESSOR C. BIOLÓGICAS- DISTRITO ITAQUERÊ | 15 | 1º |
| CARLA C. GOMES FARINELLI | PROFESSOR GEOGRAFIA- DISTRITO ITAQUERÊ | 15 | 1º |
| MARCOS V. FERNANDES DA SILVA | PROFESSOR GEOGRAFIA- DISTRITO ITAQUERÊ | 14,5 | 2º |
| DANIELA FERNANDA G. LIMA | ODONTOLOGO (A) | 8,0 | 1º |
| EDILSON S. SILVA JUNIOR | ODONTOLOGO (A) | 7,0 | 2º |
| DEUSIVAM SOTERIO FILHO | ODONTOLOGO (A) | 4,0 | 3º |
| JOSEFA MARIA PESSOA | AG. SERV. GERAIS AG3- DISTRITO DE ITAQUERÊ | 5,5 | 1º |
| MARTA DE SOUZA N. GUIMENEZ | AG. SERV. GERAIS AG3- DISTRITO DE ITAQUERÊ | 4,5 | 2º |
| EDIVANIA HILDA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG3- DISTRITO DE ITAQUERÊ | 3,0 | 3º |
| ANDREIA OLIVEIRA NASCIMENTO | AG. SERV. GERAIS AG3- DISTRITO DE ITAQUERÊ | 1,0 | 4º |
| APARECIDO ELEUZO CARDOSO | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 7,5 | 1º |
| KLEBER HENRIQUE DA PAZ | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 7,5 | 2º |
| VANERIO JOSE MAGALHAES | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 6,5 | 3º |
| LUIS PEREIRA NEVES | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 6,0 | 4º |
| ROBERTO CARDOSO VILELA | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 6,0 | 5º |
| BALTAZAR FERREIRA LIMA | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 5,0 | 6º |
| CLARINDO A. ROQUE NETO | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 4,5 | 7º |
| JORGE GALDINO FERREIRA | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 8º |
| JOSE TRIEL D. DA CRUZ | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 9º |
| VALDERI JOSÉ DE CARVALHO | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 10 |
| BRUNO TEIXEIRA DE MORAES | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 11 |
| BRUNO GONDIM PEREIRA | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 12 |
| REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 13 |
| ANTONIO BATISTA SILVERIO | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 3,5 | 14 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UELTON PIRES DE OLIVEIRA | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 2,5 | 15 |
| JOSÉ BARROS TEIXEIRA | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 1,5 | 16 |
| IRISNEI FERREIRA BORGES | MOTORISTA-SEDE MUNICIPIO | 1,0 | 17 |
| SONIA CLAUDIA DAMASSENA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 6,5 | 1º |
| NAGDA OLIVEIRA DE JESUS | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 6,0 | 2º |
| VALERIA MARIA MAGALHÃES | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 5,0 | 3º |
| FATIMA SIQUEIRA CORREA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 5,0 | 4º |
| OSMARINA APARECIDA DE SOUZA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,5 | 5º |
| MARCIVANE LOPES DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,5 | 6º |
| ANEQUESANIA S. F. DE CAMPOS | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,5 | 7º |
| SHEILA MARIA MAESTER | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 8º |
| ROSE CLEA DOS S. CHAGAS | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 9º |
| LILIA APARECIDA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 10 |
| SUZIE TAVARES DE OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 11 |
| NILVA LOBATO DA CRUZ | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 12 |
| KEILA R. FARIAS SILVA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 13 |
| MARIA AUX. DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 14 |
| ALDENICE SOARES DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 3,5 | 15 |
| KENIA F. ´. DOS SANTOS VILELA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 3,5 | 16 |
| MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 2,5 | 17 |
| MARIA DALVA DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 2,5 | 18 |
| KELE PEREIRA DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 2,0 | 19 |
| LILIAN C. DA SILVA BORGES | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 1,5 | 20 |
| NAIARA A. F. DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 1,5 | 21 |
| LEILA MARCIANO DE LIMA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 1,5 | 22 |
| JOSIANI FARIAS VIEIRA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 0,5 | 23 |
| CRISTINA DA PENHA PEREIRA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 0,5 | 24 |
| LAURA T. PEREIRA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO | 0,5 | 25 |
| ROSANGELA ASSIS DE JESUS | PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO ITAQUERÊ | 15 | 1º |
| PATRICIA UCHAKI DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO ITAQUERÊ | 15 | 2º |
| JOSIANE PEREIR MARINHO | PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO ITAQUERÊ | 14,5 | 3º |
| SEBASTIANA G. DE S. THEODORO | PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO ITAQUERÊ | 13,5 | 4º |
| JESSICA SANTOS CANDIDO | PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO ITAQUERÊ | 8,5 | 5º |
| ELIZANGELA G. A. DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO ITAQUERÊ | 7,0 | 6º |
| ANGELICA AP. PEREIRA | PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO ITAQUERÊ | 6,5 | 7º |
| EVINI K. SOUZA SANTOS | PROFESSOR PEDAGOGIA-DISTRITO ITAQUERÊ | 00 | DESCLASSIFICADO |
| MARIA IMACULADA R. PEREIRA | MONITOR DE CRECHE | 8,0 | 1º |
| SIMONI MAR SANTOS OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | 8,0 | 2º |
| ANDRESSA A. O. M. SOTERIO | MONITOR DE CRECHE | 8,0 | 3º |
| RAQUEL PEREIRA L. OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | 6,5 | 4º |
| BRENDA M. SILVA COSTA | MONITOR DE CRECHE | 6,5 | 5º |
| PATRICIA ALVES MORAIS | MONITOR DE CRECHE | 5,5 | 6º |
| MARCIMONE PEREIRA DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 5,5 | 7º |
| LORENA CORREIA SALES | MONITOR DE CRECHE | 5,0 | 8º |
| YASMIN FERREIRA SANTOS | MONITOR DE CRECHE | 4,0 | 9º |
| ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | 4,0 | 10 |
| GUILHERME SIQUEIRA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 4,0 | 11 |
| MAXLLEY SILVA MATOS | MONITOR DE CRECHE | 4,0 | 12 |
| VERONICA RODRIGUES SILVA | MONITOR DE CRECHE | 3,5 | 13 |
| ROSIENE BATISTA RUFINO | MONITOR DE CRECHE | 3,5 | 14 |
| VERONICA AP. DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 3,5 | 15 |
| SUELY R. SANTOS FREITAS | MONITOR DE CRECHE | 3,0 | 16 |
| ANGELA MARA DA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 3,0 | 17 |
| EMANUELLI R. C. MARINHO | MONITOR DE CRECHE | 3,0 | 18 |
| ANA PAULA G. DE OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | 2,5 | 19 |
| BARBARA ROSA ROCHA | MONITOR DE CRECHE | 2,0 | 20 |
| JORCINO R. EWE TSEREWANNE | MONITOR DE CRECHE | 1,5 | 21 |
| JORDANA B. S. RODRIGUES | MONITOR DE CRECHE | 01 | 22 |
| LUANA K. C. RESENDE | MONITOR DE CRECHE | 0,5 | 23 |
| JOKACIA MOREIRA LEITE | MONITOR DE CRECHE | 0,5 | 24 |
| SUEIDE MARIA SILVA | MONITOR DE CRECHE | 00 | DESCLASSIFICADA |
| ZENI A. PEREIRA LIMA | MONITOR DE CRECHE | 00 | DESCLASSIFICADA |
| VALDENITA B. DE ARAUJO | TÉCNICA ENFERMAGEM | 11 | 1º |
| IRENE MARIA ROSA MOURA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 11 | 2º |
| VALDUIRIS F. DOS SANTOS | TÉCNICO ENFERMAGEM | 11 | 3º |
| LUCIENE ALVES SANTANA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 11 | 4º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLEINA DE PAULA S. OLIVEIRA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 10,5 | 5º |
| CELIA DA MATA SILVA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 10,5 | 6º |
| ROSIMEIRE ALVES AGUIAR | TÉCNICA ENFERMAGEM | 10 | 7º |
| KENNIA A. B. SANTOS | TÉCNICA ENFERMAGEM | 10 | 8º |
| CRISTIANE S. PEREZ BORGES | TÉCNICA ENFERMAGEM | 10 | 9º |
| DENIZIA BUENO DA SILVA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 8,0 | 10 |
| LUANA C. G. FERREIRA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 8,0 | 11 |
| ELZENI CANDIDA DE MACEDO | TÉCNICA ENFERMAGEM | 7,0 | 12 |
| VIVIANE DOS SANTOS SILVA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 7,0 | 13 |
| INDINARIA ALVES AURELIANA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 7,0 | 14 |
| LAINE AP. B. DE OLIVEIRA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 7,0 | 15 |
| BETANIA MARQUES FERREIRA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 6,0 | 16 |
| ANALICIA SOUZA S. SANTANA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 6,0 | 17 |
| TEREZINHA PEREIRA NEVES | TÉCNICA ENFERMAGEM | 6,0 | 18 |
| FERNANDA LIMA E SILVA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 5,5 | 19 |
| ADRIANA DA SILVA SANTOS | TÉCNICA ENFERMAGEM | 5,5 | 20 |
| MARINA P. FERNANDES SILVA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 5,0 | 21 |
| FERNANDA LIMA DOS REIS | TÉCNICA ENFERMAGEM | 4,0 | 22 |
| MARIA AP. L. DOS PASSOS | TÉCNICA ENFERMAGEM | 4,0 | 23 |
| SILVANI SANTOS OLIVEIRA | TÉCNICA ENFERMAGEM | 4,0 | 24 |
| MARCIA R. B. S. BORGES | TÉCNICA ENFERMAGEM | 3,0 | 25 |
| PAMOLA PEREZ DE SOUZA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 15 | 1º |
| MARIA M. F. DE OLIVEIRA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 15 | 2º |
| LAURA V. INACIO RIBEIRO | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 15 | 3º |
| MARIA JOSÉ G. DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 15 | 4º |
| KERSONEIA DE JESUS COSTA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 15 | 5º |
| SOLANGE JOSÉ DE FREITAS | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 14 | 6º |
| LENY MENDES DOS REIS | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 11 | 7º |
| NUBIA RIBEIRO DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 9,5 | 8º |
| MARIA REZENDE DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 7,0 | 9º |
| TATIANE R. J. LIMA MORAIS | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 5,5 | 10 |
| TEREZINHA G. O. CAMARGO | PROFESSOR PEDAGOGIA-SANTO IDELFONSO | 4,5 | 11 |
| YASMIM MORAES DE MELO | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO | 11,5 | 1º |
| KLIS MACLEITON G. DE OLIVEIRA | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO | 9,5 | 2º |
| AMANDA VIEIRA PINHEIRO | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO | 8,5 | 3º |
| KEILA MARIA MORAES | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO | 3,0 | 4º |
| LUIZ ANTÔNIO SOUZA LIMA | MOTORISTA-DISTRITO ITAQUERÊ | 6,0 | 1º |
| EDIVALDINO S. BARBOSA | MOTORISTA-DISTRITO ITAQUERÊ | 6,0 | 2º |
| AGNALDO INACIO DOS SANTOS | MOTORISTA-DISTRITO ITAQUERÊ | 4,5 | 3º |
| ADEMIR ALEXANDRE | MOTORISTA-DISTRITO ITAQUERÊ | 3,0 | 4º |
| EDVANIO O. DO NASCIMENTO | MOTORISTA-DISTRITO ITAQUERÊ | 2,0 | 5º |
| EDERALDO RICHARD MAESTER | OP. MÁQUINA MOTONIVELADORA | 5,0 | 1º |
| TONY G. MELO PEREIRA | OP. MÁQUINA MOTONIVELADORA | 4,5 | 2º |
| LUZIO PERIS SILVA | OP. MÁQUINA MOTONIVELADORA | 4,0 | 3º |
| GILBERTO AUGUSTO FILHO | OP. MÁQUINA MOTONIVELADORA | 2,5 | 4º |
| PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS AG11 | 6,0 | 1º |
| ROBERTO DAVID NETO | AG. SERV. GERAIS AG11 | 6,0 | 2º |
| JOSÉ D. F. ROCHA | AG. SERV. GERAIS AG11 | 4,0 | 3º |
| NIVALDO R. SANTOS BARBOSA | AG. SERV. GERAIS AG11 | 4,0 | 4º |
| MIGUEL DIAS DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG11 | 4,0 | 5º |
| GILDO S. P. DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG11 | 4,0 | 6º |
| VALDECY RODRIGUES DE BRITO | AG. SERV. GERAIS AG11 | 4,0 | 7º |
| JUNIO JOSÉ DE ARCANJO | AG. SERV. GERAIS AG11 | 4,0 | 8º |
| SEBASTIÃO S. J. OLIVEIRA | AG. SERV. GERAIS AG11 | 4,0 | 9º |
| ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG11 | 3,5 | 10 |
| LUIZ C. C. DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG11 | 3,5 | 11 |
| DANILO BUENO DE SOUZA | AG. SERV. GERAIS AG11 | 3,0 | 12 |
| ALAN K. JESUS SILVA | AG. SERV. GERAIS AG11 | 2,5 | 13 |
| SOLANGE BENTO PIRES | PROFESSOR LETRAS-SEDE MUNICIPIO | 15 | 1º |
| MARIA M. DA SILVA LIMA | PROFESSOR LETRAS-SEDE MUNICIPIO | 14,5 | 2º |
| JESSICA F. P. S. SANTANA | PROFESSOR LETRAS-SEDE MUNICIPIO | 12,5 | 3º |
| LUCIANI RODRIGUES DE MORAES | PROFESSOR LETRAS-SEDE MUNICIPIO | 10,5 | 4º |
| FERNANDA OLIVEIRA RAUEN | PROFESSOR LETRAS-SEDE MUNICIPIO | 7,5 | 5º |
| ALINE ANDRADE DE MELO | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 10 | 1º |
| ANA C. MONTEIRO SILVA | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 9,0 | 2º |
| EUDINALIA FERNANDA DA SILVA | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 6,0 | 3º |
| CAROLINE G. MACEDO DIAS | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 6,0 | 4º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| KARINA ROCHA SOUZA | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 5,5 | 5º |
| JORDANNA NEVES NERES | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 5,5 | 6º |
| INGHD J. C. F. DA SILVA | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 5,5 | 7º |
| GLEISON L. V. DE OLIVEIRA | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 3,0 | 8º |
| GIOVANNA NUNES CARVALHO | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 3,0 | 9º |
| VANILDA R. S. BARBOZA | AG. ADMINISTRATIVO AA7 | 1,0 | 10 |
| KATIA L. BORGES SILVA | ENFERMEIRA | 15 | 1º |
| GISLAILA FERREIRA ROCHA | ENFERMEIRA | 15 | 2º |
| MEIDER M. L. PEREIRA | ENFERMEIRO | 15 | 3º |
| THAYS RAYANE SILVA | ENFERMEIRA | 11 | 4º |
| KASSIA CAMARGO LOPES | ENFERMEIRA | 8,5 | 5º |
| HELEN C. GONÇALVES PIRES | ENFERMEIRA | 7,0 | 6º |
| FABIO SOARES DE OLIVEIRA | OP. MÁQUINA-TRATOR | 4,5 | 1º |
| ATAILTO FERNANDES VIEIRA | OP. MÁQUINA-TRATOR | 4,5 | 2º |
| PEDRO F. M. DE MORAES | OP. MÁQUINA-TRATOR | 1,0 | 3º |
| MARCELO OLIVEIRA DE FREITAS | OP. MÁQUINA-TRATOR | 0,5 | 4º |
| LAZARO PORCINO DE SOUZA | OP. MÁQUINA-TRATOR | 0,5 | 5º |
| LUCAS ROSA DA SILVA | OP. MÁQUINA-TRATOR | 00 | DESCLASSIFICADO |
| DAVI GREGORIO | AG. SERV. GERAIS AG10 | 1,0 | 1º |
| POLIANA R. TSERERUO | AG. SERV. GERAIS AG8 – ALDEIA VOLTA GRANDE | 0,5 | 1º |
| LAIDE L. R. DE FREITAS | AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO | 10,5 | 1º |
| WALDIR B. S. FILHO | AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO | 9,5 | 2º |
| CARLITO LUZ DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO | 8,0 | 3º |
| JOAO BATISTA DE RESENDE | AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 4º |
| JAINO TOME BORGES | AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 5º |
| LUCIANA VIANA LOPES | AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO | 2,5 | 6º |
| ELI GREGORIO | AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO | 1,5 | 7º |
| MATEUS H. DA SILVA LIMA | AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO | 1,0 | 8º |
| VALDILENE RODRIGUES DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 1º |
| EMILIANE DOS SANTOS LIMA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 2º |
| SILVANA PEREIRA BEZERRA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 3º |
| VANESSA LUZIA DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 4º |
| LUZIMAR P. O. SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 5º |
| ARLETE LUIZA DE SENA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 6º |
| MARIA AP. REBOUÇAS | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 4,0 | 7º |
| SUED ALVES ROSA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 3,5 | 8º |
| HENRIQUE SOUZA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 3,5 | 9º |
| ROSELANY M. G. DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 3,0 | 10 |
| RHAFAELA SANTOS BROZINGA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 2,5 | 11 |
| FABIANA SOARES DA SILVA | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 2,0 | 12 |
| APARECIDA GOMES DOS SANTOS | AG. SERV. GERAIS AG4 – SEDE MUNICIPIO | 1,0 | 13 |
| SUELI MARIA AVILA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 15 | 1º |
| DINAIDES T. DE MACEDO | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 15 | 2º |
| GEOVANE S. S. OLIVEIRA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 15 | 3º |
| ANANDA C. S. COSTA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 15 | 4º |
| JANE MARQUES DE FREITAS | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 15 | 5º |
| STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 15 | 6º |
| ERICA L. G. MOURA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 15 | 7º |
| BRUNA T. R. DE SOUZA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 15 | 8º |
| ANA OROZINA DE CAMARGO | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14,5 | 9º |
| MARIA DA CRUZ M. OLIVEIRA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14,5 | 10 |
| ROICE MEIRE S. DA COSTA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14,5 | 11 |
| SUZANA BARBOSA ANDRADE | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14,5 | 12 |
| KELEM DE JESUS COSTA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14 | 13 |
| CASSIA C. ALMEIDA FARIAS | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14 | 14 |
| ROZANIA DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14 | 15 |
| ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14 | 16 |
| GRACE MARA A. OLIVEIRA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 14 | 17 |
| CREUZA M. V. OLIVEIRA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 13,5 | 18 |
| LEIRIANY DE AVILA RODRIGUES | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 13,5 | 19 |
| WALQUIRIA SOARES DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 12,5 | 20 |
| LEILA C. D. MENDES | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 12,5 | 21 |
| MARIA ONICE DE SOUSA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 12,5 | 22 |
| ELIANE FERNANDES LOPES | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 12,5 | 23 |
| THAMYRIS E. SILVA LIMA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 12,5 | 24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TAIS FRANCISCA PORTO | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 12,5 | 25 |
| LAZARA AP. BARBOSA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 11 | 26 |
| ELAINE ROSA DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 11 | 27 |
| JOELMA DA SILVA MOTA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 11 | 28 |
| ROSIVANIA ALVES DE FREITAS | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 11 | 29 |
| NEUZIVAINE LIMA DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 11 | 30 |
| REGIANE JOSEFA D. SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 11 | 31 |
| JULIENE DO COUTO | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 10 | 32 |
| SIMONE NUNES DA SILVA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 9,5 | 33 |
| RENATA B. RIBEIRO ROSSI | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 8,5 | 34 |
| BRUNA R. C. MOURA | PROFESSOR PEDAGOGIA-SEDE MUNICIPIO | 00 | DESCLASSIFICADA |
| SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA | ALIMENTADOR SISTEMA APLIC | 3,5 | 1º |

Novo São Joaquim-MT, aos seis dias do mês de janeiro de 2023.

_____

Renata Martins de Oliveira do Carmo

Pres. Comissão Examinadora

Portaria 405/2022

Processo Seletivo Simplificado 003/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**

**EDITAL Nº. 017/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022 no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.037, páginas 494/495.

**Convoca:**

**Art. 1º -** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – Chamamento Público 002/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de 11**/01/2023 à 25/01/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

**CONVOCADOS**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ANALICIA SOUZA SILVA | TÉCNICA EM ENFERMAGEM |

**Art. 2º -** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

**Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dez dias do mês de janeiro de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Pref. Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 07/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIII. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.**

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de Janeiro de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO** | |
|---|---|
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | CATIANE CONCEICAO HENZ |
| 2 | SERGIO MENDES DE SOUZA |
| 3 | JUSCILENE SOUZA DA CRUZ |
| 4 | THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES |
| 5 | JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA |
| 6 | JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA |
| 7 | JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA |
| 8 | VANDETH MARQUES BORGES |
| 9 | LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL |
| 10 | ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA |
| 11 | ROSILDA PINHEIRO FERREIRA |
| 12 | MARIELZA ALVES DA SILVA |
| 13 | MARIA DAS MERCES DE FREITAS |
| 14 | ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE |
| 15 | NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA |
| 16 | MARIA EDILEUZA CRUZ DA SILVA |
| 17 | ALESANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA |
| 18 | ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA |
| 19 | ELIANE DE OLIVEIRA SILVA |
| 20 | DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS |
| 21 | ALENIL DE PONTES LIMA |
| 22 | ELAINE COSTA DE JESUS |
| 23 | MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA |
| 24 | MARIZA MACHADO OLIVEIRA DA COSTA |
| 25 | CRISTINA MOREIRA DA SILVA |
| 26 | HELIO DIAS DA SILVA |
| 27 | VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO |
| 28 | JANE MARLETE HENZ |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | KARINNE DARIENE GOLLIN |
| 2 | JORDANY MICHELY MARQUES AMARAL |
| 3 | CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA |
| 4 | JULYANA VIEIRA DE JESUS |
| 5 | VALDECI SOUZA SILVA |
| 6 | DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO |
| 7 | JUQUELIA MARTINS DE SOUZA |
| 8 | ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA |
| 9 | MILENA AGUIAR DA SILVA |
| 10 | ERICA RAIANE BATISTA DE CAMARGO |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | RAUL GABRIEL MARQUES |
| 2 | DANYELLE OLIVEIRA SILVA |
| 3 | DANIEL RENOSTRO ROSA |
| 4 | LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES |
| 5 | LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA |
| 6 | DEBORA DOS SANTOS SOUZA |
| 7 | OSEAS ALVES DE MENEZES |
| 8 | ROBSON CONCEICAO PASSARINHO |
| 9 | UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE |
| 10 | MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA |
| 11 | ANA PAULA VIEIRA SANTOS |
| 12 | IAGO FELIPE RODRIGUS DE SOUZA RODRIGUES |
| 13 | ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | DANY MARTINS BORGES |
| 2 | SEBASTIAO GARCIA DA SILVA |
| 3 | FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA |
| 4 | JOELSON PEREIRA DA SILVA |
| 5 | CLEITON DE OLIVEIRA COSTA |
| 6 | DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA |
| 7 | RODRIGO OLIVEIRA SILVA |
| 8 | EUDES AFONSO ALBERTI |
| 9 | VALDEVINO COSTA ALVES |
| **CARGO: NUTRICIONISTA** | |
| **Ordem** | **Candidato** |

| | |
|---|---|
| 1 | SILVANA APARECIDA BOSCH |
| **CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS |
| 2 | CARLOS DANIEL NOGUEIRA DA SILVA |
| **CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | PATRICIA VITALINA DOS SANTOS |
| 2 | ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA |
| 3 | ROSANA MATIAS DE ALMEIDA |
| 4 | FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS |
| 5 | IVANIR ROSA E SILVA |
| 6 | ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL |
| 7 | ADILEUZA CIRILLO DA SILVA |
| 8 | SONIA VIEIRA DA SILVA |
| 9 | ELIANE MARIA DE OLIVEIRA |
| 10 | PATRICIA GERONIMA DA COSTA |
| 11 | EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA |
| 12 | LUCIA MARIA BARBOSA |
| 13 | LUCIANE APARECIDA TREVISAN |
| 14 | ANA HERTHA SANTANA SCHERER |
| 15 | IRACI ANGELINA NEUBERGER |
| 16 | CELIA REGINA DOS SANTOS |
| 17 | ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA |
| 18 | VANESSA SIMÕES LEITE |
| 19 | CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE |
| 20 | ROBERTA MARIA FERREIRA |
| 21 | ADRIANA MARQUES DIAS |
| 22 | CONCEIÇAO DE MARIA GUEDES FERREIRA |
| 23 | MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO |
| 24 | SIMONY ADRIANA DALLETEZZE |
| 25 | MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA |
| 26 | JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO |
| 27 | SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS |
| 28 | ELIANE SILVA DE CAMPOS |
| 29 | SOLANGE FATIMA VARGA |
| 30 | JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA |
| 31 | ANA MARIA DOS SANTOS |
| 32 | ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO |
| 33 | JOSILENE BRAGA SERRAO |
| 34 | THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARÃES |
| 35 | JUSSIANE MOREIRA MARQUES |
| 36 | LUCINEIA SANTOS GUIMARAES |
| 37 | MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES |
| 38 | ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO |
| 39 | VALDINA DAVI DA SILVA |
| 40 | SUZANA DOS ANJOS LOPES |
| 41 | ELIANE GOMES LOIOLA |
| 42 | ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN |
| 43 | EULINA TERESINHA HAAS |
| 44 | TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA |
| 45 | IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA |
| 46 | FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA |
| 47 | SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE |
| 48 | SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO |
| 49 | MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO |
| 50 | SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO |
| 51 | CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO |
| 52 | DENICIA FERREIRA DA SILVA |
| 53 | ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM |
| 54 | LUCIANA GLORIA DA PAIXAO DE JESUS |
| 55 | ADRIANA DAVID SAMPAIO |
| 56 | ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA |
| 57 | ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS |
| 58 | LAIS RAMBO MENDES |
| 59 | JANETH BENEDITA DE OLIVEIRA |
| 60 | MARIA APARECIDA DA SILVA |
| 61 | MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA |
| 62 | CLEONICE DE CAMPOS |
| 63 | ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA |
| 64 | EUCIMAR FURQUIM ROSA |
| 65 | MARISETE STUCH |
| 66 | FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO |
| 67 | LIDIA DA SILVA |
| 68 | LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA |
| 69 | LEANDRA DE SOUZA AMARAL |
| 70 | WILLIANY DE MOURA SANTOS |
| 71 | FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS |
| 72 | PATRICIA DE ALMEIDA SILVA |
| 73 | SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE |
| 74 | VENICIO SILVA AMORIM |
| 75 | MIRIAN TIAGO DA SILVA |
| 76 | JESSICA ALVES SILVA |
| 77 | GISELE THALITA FIGUEIREDO |
| 78 | LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT |
| 79 | MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS |

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 008/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: 2. 02 fotos 3x4 recentes. 3. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 4. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 6. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 7. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Paranatinga Av. Brasil, 1.900, Centro, CEP 78.870-000 - Paranatinga, Mato Grosso Telefone: 066-3573-1329 13 8. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 9. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 10. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. 11. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 12. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 15. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 20. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 21. Ori-

ginal e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; 23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. a) 02 copias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 23.1. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 23.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 23.3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de janeiro de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** | | |
|---|---|---|
| Ordem | Código | Candidato |
| 01 | 02 | Lucimar Batista Pitzschel |
| **02** | 02 | Maria de Lourdes Ferreira de Souza |
| **03** | 02 | Eliane Viana dos Reis |
| **04** | 02 | Ana Jakelli Dantas Lopes |
| **05** | 02 | Elba Gomes Correa |
| **06** | 02 | Thais Machado de Oliveira |
| **07** | 02 | Cristina Maria da Silva |
| **08** | 02 | Valdira Rodrigues de Almeida |
| **09** | 02 | Ingride Carolaine Silva Martins |
| **10** | 02 | Paula Fernanda Martins da Silva |
| **11** | 02 | Rozana de Souza Silva |

| **Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Código** | **Candidato** |
| 01 | 278 | Solange Alves de Arruda |

| **Cargo: ASSISTENTE SOCIAL/Programas** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Código** | **Candidato** |
| 01 | 218 | Ana Maria Aparecida Campos da Silva |
| 02 | 218 | Elisangela Aparecida de Souza |
| 03 | 218 | Luzenir Cardoso da Silva Craveiro |

| **Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Código** | **Candidato** |
| 01 | 214 | Marta Alves da Silva |
| 02 | 214 | Selciane Araujo dos Santos |
| 03 | 214 | Lucimar da Silva Fumeire |
| 04 | 214 | Silvani Vieira de Arruda |

| **Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Código** | **Candidato** |
| 01 | 204 | Jennifer Marques de Oliveira |

| **Cargo: Motorista Veículo Leve** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Código** | **Candidato** |
| 01 | 284 | Dulio Souza Borille |
| 02 | 284 | Milton Mazutti |

| **Cargo: PSICÓLOGO/Programas** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Código** | **Candidato** |
| 01 | 219 | Amanda Ródio Simão |
| 02 | 219 | Maisa Gomes Bezerra |

| **Cargo: VIGIA** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Código** | **Candidato** |
| 01 | 81 | Diogo Denti dos Santos |

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2022.**

Processo: Adesão à ARP nº 01/2022.

Contrato: 027/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PRONTO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 17.312.185/0001-72.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 75/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Novo São Joaquim/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de obras civis, de microrrevestimento (conservação de pavimento), sinalização viária e licenciamento ambiental, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga/MT.

**Onde se lê:**

Prazo: 29/09/2022 até 29/03/2022.

Leia se:

Prazo: 29/09/2022 até 29/03/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 29 de setembro de 2022.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 006/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 006/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2189 de 16 de dezembro 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 16 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. Cópia do número de agencia e conta bancaria (Banco do Brasil); IV. Cópia do Comprovante de Residência; V. Certidão de Casamento ou Equivalente; VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG); VII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VIII. Cópia do Título de Eleitor; IX. Cópia do PIS/PASEP. X. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação); XI. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida); XII. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens) XIII. Atestado de Antecedentes Criminais; XIV. Comprovante de quitação com a Justiço Eleitoral; XV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original); XVI. Declaração de não acumulo de cargo público; XVII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacinas; XVIII. Atestado admissional;

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL; SAL MONELA; XIX. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até

21 anos); XX. Cor de pele; XXI. Telefone e e-mail; XXII. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge); XXIII. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do ESocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial). 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de janeiro de 2023.

**JOSIMAR MARQUE BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **Cargo: Agente de Insp Sanitária III – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura** | |
|---|---|
| **Ordem** | **Candidato** |
| 24º | MESSIAS DE OLIVEIRA FARIAS |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.**

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº : | 30/2022 |
| b) Modalidade : | Pregão: **PRESENCIAL** |
| c) Data Homologação : | 09/01/2023 |
| d) Objeto Homologado : | AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONVENIO 0651/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IVONETE R. DA ROSA RAMOS**

**CNPJ/CPF: 20.146.386/0001-51**

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GABINETE SEM FONTE ESPECIFICAÇÕES COR: PRETO; BAIAS INTERNAS: 1X5.25 MM 3X3.5 MM - 2X2.5 MM DIMENSÕES: 350 X 315 X 165 MM REFRIGERAÇÃO: - COOLER TRASEIRO: 80 MM - COOLER LATERAL : 80 MM OU 120 MM INFORMAÇÃO ADICIONAL : ESPAÇO INTERNO: 310X156X346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX, PLACA DE VIDEO: SUPORTAVEL ATE 220 MM DE ALTURA, ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4XPCI. | UND | BRAZILPC BPC C3135 | 20 | R$ 209,00 | R$ 4.180,00 |
| 2 | MOUSE COM FIO- DESIGN AMBIDESTRO OPTICO: RESOLUÇÃO 1200DPI - CONTENDO 03 BOTÕES; CONEXÃO USB; REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 7/8/10; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 M. | UND | VINIK - DM130 | 20 | R$ 27,00 | R$ 540,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.720,00**

PEDRA PRETA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 / 2022.**

Objeto - **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021** , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Reuniram-se o Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021 , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa IVONETE R. DA ROSA RAMOS inscrita no CNPJ 20.146.386/0001-51 protocolou seus envelopes, porém, não enviou representante para reunião. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de

documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a)HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado: A EMPRESA VENCEDORA FICA CIENTE DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA REALINHADA EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS UTEIS. Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14h:00min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro Portaria nº 00000000000604/2022 de 17/11/2022

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro Portaria nº 00000000000604/2022 de 17/11/2022

MARIA REGINA QUIRINO ALVES - Membro Portaria nº 00000000000604/2022 de 17/11/2022

20.146.386/0001-51 - IVONETE R. DA ROSA RAMOS

689.014.022-20 - IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.**

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.**

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**, objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

_____

**Fernando Arantes Corrêa da Costa**

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

**II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

**II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas**: 20 de Janeiro de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas**: 20 de Janeiro de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços**: 20 de Janeiro de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

**Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.**

**Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br**

Respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 09 de Janeiro de 2023.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA),**

**PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**; devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as empresas:

**Fornecedor: IVONETE R. DA ROSA RAMOS**

**CNPJ/CPF: 20.146.386/0001-51**

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GABINETE SEM FONTE ESPECIFICAÇÕES COR: PRETO; BAIAS INTERNAS: 1X5.25 MM 3X3.5 MM - 2X2.5 MM DIMENSÕES: 350 X 315 X 165 MM REFRIGERAÇÃO: - COOLER TRASEIRO: 80 MM - COOLER LATERAL : 80 MM OU 120 MM INFORMAÇÃO ADICIONAL : ESPAÇO INTERNO: 310X156X346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX, PLACA DE VIDEO: SUPORTAVEL ATE 220 MM DE ALTURA, ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4XPCI. | UND | BRAZILPC BPC C3135 | 20 | R$ 209,00 | R$ 4. 180,00 |
| 2 | MOUSE COM FIO- DESIGN AMBIDESTRO OPTICO: RESOLUÇÃO 1200DPI - CONTENDO 03 BOTÕES; CONEXÃO USB; REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 7/8/10; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 M. | UND | VINIK - DM130 | 20 | R$ 27,00 | R$ 540,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.720,00**

PEDRA PRETA, 09 DE JANEIRO DE 2.0230

.

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

_____

**Fernando Arantes Corrêa da Costa**

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços - Portaria nº 409/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022.**

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº : | 30/2022 |
| b) Modalidade : | Pregão: **PRESENCIAL** |
| c) Data Adjudicação : | 09/01/2023 |
| d) Objeto Adjudicado : | AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONVÊNIO 0651/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IVONETE R. DA ROSA RAMOS**

**CNPJ/CPF: 20.146.386/0001-51**

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GABINETE SEM FONTE ESPECIFICAÇÕES COR: PRETO; BAIAS INTERNAS: 1X5.25 MM 3X3.5 MM - 2X2.5 MM DIMENSÕES: 350 X 315 X 165 MM REFRIGERAÇÃO: - COOLER TRASEIRO: 80 MM - COOLER LATERAL : 80 MM OU 120 MM INFORMAÇÃO ADICIONAL : ESPAÇO INTERNO: 310X156X346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX, PLACA DE VIDEO: SUPORTAVEL ATE 220 MM DE ALTURA, ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4XPCI. | UND | BRAZILPC BPC C3135 | 20 | R$ 209,00 | R$ 4. 180,00 |
| 2 | MOUSE COM FIO- DESIGN AMBIDESTRO OPTICO: RESOLUÇÃO 1200DPI - CONTENDO 03 BOTÕES; CONEXÃO USB; REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 7/8/10; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 M. | UND | VINIK - DM130 | 20 | R$ 27,00 | R$ 540,00 |

**Valor Total Adjudicado - R$ 4.720,00**

PEDRA PRETA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

_____

**FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA**

PREGOEIRO OFICIAL – Portaria Nº 409/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**DECRETO Nº 125/2022.**

**DECRETO Nº 125, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 40/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO AS TABELAS I E II, DO ANEXO I-B, DO DIPLOMA CITADO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** o disposto no §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014, do Código Tributário Municipal, que institui a "Unidade Padrão Fiscal Municipal", representada denominada UPFM para cálculos e procedimentos, inclusive atualização de créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não;

**Considerando** que a UPFM deve ser atualizada anualmente, mediante aplicação do IPCA-IBGE, nos termos do §2º, do artigo 6º do Código Tributário Municipal e a variação acumulada do índice, novembro de 2022 foi de 5,90% (cinco vírgulas novembro por cento);

**Considerando** a previsão legal, contida no Caput do art. 6º do Código Tributário Municipal, quanto a obrigação de atualização dos valores, quantitativos cobrados em relação aos imóveis e construções;

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica atualizado em **R$ 26,95** (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) o valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL - UPFM**, nos termos do disposto no §2º, do art.6º da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**Art.2º** - Nos termos do art.6º da Lei Complementar 40, de 29 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, fica atualizada a Tabelas I - Planta Genérica de Valores – Valor Venal do Terrenos e Tabela II - Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção Correspondente aos Tipos e Padrões, do Anexo I-B,, ambas da referida Lei, corrigidas em 15,71%, pelo índice IPCA-IBGE, do período 01/01/2021 a 30/11/2022, que passam a vigorar com os valores quantitativos que especificam, vide Anexo I, deste decreto.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Dezembro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**Anexo I – Do Decreto nº 125, de 30 de Dezembro de 2022.**

**As tabelas I e II, do Anexo I-B, da LC 40/2014, ficam atualizados, em seus valores quantitativos, conforme segue:**

**ANEXO I-B**

**TABELAS E PLANTA GENÉRICA DE VALORES**

**TABELA I**

**PLANTA GENÉRICA DE VALORES - VALOR VENAL DOS TERRENOS**

| ZONAS | **Quant. UPFM** |
|---|---|

**ZONA IMOBILIARIA 01**

| | |
|---|---|
| BR 163, Setor Industrial, Bairro Centro Novo (setor 13 e 14) quadras 01 a 08 | 2,78 UPFM |
| BR 163, Setor II, Bairro Bela Vista (setor 02) quadras 01 e 02 | |
| BR 163, Bairro centro antigo (setor 09) entre a Avenida Brasil e o Córrego das Lavadeiras | 2,78 UPFM |
| BR 163, Bairro Aeroporto (setor 01) entre a Avenida Brasil e o Córrego das Lavadeiras | 2,78 UPFM |
| Avenida Brasil, Bairro Centro Novo (setor 10) entre BR 163 e Rua Getúlio Vargas | 2,78 UPFM |
| Avenida Brasil, Feirinha (setor 34) entre Travessa dos Garimpeiros e Córrego das Lavadeiras | 2,78 UPFM |
| Avenida Brasil, Bairro Centro Antigo (setor 09) entre BR 163 e Travessa dos Garimpeiros | 2,78 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 02**

| | |
|---|---|
| BR 163, Bairro Santa Izabel (Setor 06 e 07) | 1,99 UPFM |
| BR 163, Bairro Nova Esperança (setor 08) | 1,99 UPFM |
| BR 163, entre o Bairro Santa Isabel (setor 06 e 07) e o Bairro Beira Rio II (setor 30) | 1,99 UPFM |
| BR 163, entre o setor Acrivale (setor 31) e o Bairro Beira Rio I (setor 29) | 1,99 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 03**

| | |
|---|---|
| Bairro Centro Novo/Bairro Alvorada, setor 10, 11 e 12, exceto setor industrial quadras 01 a 08 e Avenida Brasil entre a BR e Av. Getúlio Vargas | 1,83 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 04**

| | |
|---|---|
| Bairro Centro Antigo, Setor 09, exceto a BR 163 entre a Avenida Brasil e o Córrego das Lavadeiras e Avenida Brasil entre a BR 163 e a Travessa dos Garimpeiros | 1,11 UPFM |
| Feirinha, Setor 34, exceto a Avenida Brasil. Feirinha (Setor 34), entre a Travessa dos Garimpeiros e o Córrego das Lavadeiras | 1,11 UPFM |
| Avenida Brasil (Bairro Liberdade), Setor 15 e 16, entre a Rua Getúlio Vargas e Rua Goiás | 1,11 UPFM |
| Avenida Brasil (Bairro Mãe de Deus), setor 23 e 24, entre o Córregos das Lavadeiras e a Rua Goiás | 1,11 UPFM |

| ZONAS | **Quant. UPFM** |
|---|---|

**ZONA IMOBILIARIA 05**

| | |
|---|---|
| Bairro Bela Vista, Setor 03, 04 e 05, exceto Setor Industrial, quadra 01 e 02 e loteamento Padre Cícero (Setor 26) | 1,08 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 06**

| | |
|---|---|
| Bairro Santa Izabel, Setor 06 e 07, exceto a BR 163 | 0,82 UPFM |
| Bairro Nova Esperança, setor 08, exceto a BR 163 | 0,82 UPFM |
| Bairro Bela Vista, Loteamento Padre Cícero, Setor 26 | 0,82 UPFM |
| Distrito Industrial (Setor 32), correspondente às áreas do Posto de Gasolina e Armazéns Gerais, exceto quadras 07 e 08 | 0,82 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 07**

| | |
|---|---|
| Bairro Aeroporto, Setor 01, exceto a paralela da BR 163 | 0,65 UPFM |
| Bairro Liberdade, Setor 15, 16, 17 e 18, exceto a Avenida Brasil entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua Goiás | 0,65 UPFM |
| Bairro Mãe de Deus, Setor 23 e 24, exceto a Avenida Brasil entre o Córrego das Lavadeiras e o final da Rua Goiás | 0,65 UPFM |
| Bairro Liberdade (Avenida Brasil), entre a Rua Goiás o final da Rua Prezílio de Souza (Setor 18) | 0,65 UPFM |
| Bairro Mãe de Deus (Avenida Brasil), entre a Rua Goiás e Rua Orquídea (Setor 24) | 0,65 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 08**

| | |
|---|---|
| Bairro Jerusalém em toda sua extensão (Setores 19 e 20) | 0,58 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 09**

| | |
|---|---|
| Bairro Aeroporto (Setor 25) | 0,58 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 10**

| | |
|---|---|
| Bairro São Judas Tadeu (Setor 35) | 0,43 UPFM |
| Bairro Acrivale (Setor 31) | 0,43 UPFM |
| Bairro Beira Rio I (Setor 29) | 0,43 UPFM |
| Bairro Rio II (Setor 30) | 0,43 UPFM |
| Distrito Industrial (Setor 32) quadras 07 e 08 | 0,43 UPFM |

**DISTRITO UNIÃO DO NORTE**

**ZONA IMOBILIARIA 11**

| ZONAS | **Quant UPFM** |
|---|---|
| Paralelas da MT 322 Eixo Norte/Eixo Sul | 0,51 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 12**

| | |
|---|---|
| Setor 01 (Quadra 01 a 54) | 0,46 UPFM |

| | |
|---|---|
| Bairro Centro (Setor 03) (Quadra 01 a 20) | 0,46 UPFM |
| Setor 05 (Quadra 01 a 35) | 0,46 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 13**

| | |
|---|---|
| Setor 02 (Quadra 01 a 20) | 0,43 UPFM |
| Setor 04 (Quadra 01 a 23) | 0,43 UPFM |
| Setor 06 (Quadra 01 a 40) | 0,43 UPFM |
| Setor 08 (Quadra 01 a 41) | 0,43 UPFM |

**ZONA IMOBILIARIA 14**

| | |
|---|---|
| Setor Industrial (Setor 07, 08, 09, 10, 11 e 12) | 0,40 UPFM |

**TABELA II**

**(Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014)**

**VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTE AOS TIPOS E PADRÕES**

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Residenciais** | | | | |
| **Tipo Edificação: Alvenaria** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 6,42 | 3,33 | 3,15 | 2,20 |

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Residenciais** | | | | |
| **Tipo Edificação: Mista** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 3,83 | 2,67 | 1,87 | 1,31 |

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Residenciais** | | | | |
| **Tipo Edificação: Madeira** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 2,87 | 2,00 | 1,40 | 0,98 |

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Comercial / Industriais** | | | | |
| **Barracão** | | | | |
| **Tipo Edificação: Alvenaria** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 3,17 | 2,22 | 1,55 | 1,09 |

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Comercial / Industriais** | | | | |
| **Barracão** | | | | |
| **Tipo Edificação: Mista** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 2,87 | 2,00 | 1,40 | 0,98 |

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Comercial / Industriais** | | | | |
| **Barracão** | | | | |
| **Tipo Edificação: Madeira** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 2,55 | 1,78 | 1,24 | 0,87 |

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Comercial / Industriais** | | | | |
| **Tipo Edificação: Alvenaria** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 5,79 | 4,05 | 2,83 | 1,99 |

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Comercial / Industriais** | | | | |
| **Tipo Edificação: Mista** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 4,63 | 3,24 | 2,27 | 1,59 |

| **Estabelecimentos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Comercial / Industriais** | | | | |
| **Tipo Edificação: Madeira** | | | | |
| **Estado de Conservação** | **Novo/Ótimo** | **Bom** | **Regular** | **Ruim** |
| **Valor p/ M2 em UPFM** | 3,82 | 2,67 | 1,87 | 1,31 |

**LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2022.**

(***Texto Ratificado)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo – MT, para o exercício de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o seguinte Projeto de Lei:**

**Artigo 1º - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo – MT para o exercício de 2023, é no valor de R$ 231.659.100,00(Duzentos e Trinta e Hum Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove mil e Cem Reais).**

**Artigo 2º - O Orçamento do município para 2023 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 208.900.000,00 (Duzentos e Oito Milhões, Novecentos Mil Reais) para o Poder Executivo, 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Reais) para o Legislativo e, R$ 17.659.100,00 (Dezessete Milhões Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais) e R$ para Previdência Municipal**

**Artigo 3º -O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2023 é no valor total de R$ 231.659.100,00(Duzentos e Trinta e Hum Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove mil e Cem Reais).**

**Artigo 4º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 17.659.100,00 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais), referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.**

**Artigo 5º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:**

| **RECEITA** | **VALOR** |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **193.472.391,00** |
| **- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **146.829.880,00** |
| **-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES** | **13.048.500,00** |
| **-RECEITA PATRIMONIAL** | **2.535.000,00** |
| **-RECEITA DE SERVIÇOS** | **1.000,00** |
| **-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **160.755.030,00** |
| **- DEDUÇÕES DA RECEITA** | **-15.864.150,00** |
| **-OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **637.131,00** |
| **-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **11.145.589,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **27.041.120,00** |
| **-OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **100.000,00** |
| **-ALIENAÇÃO DE BENS** | **61.120,00** |
| **-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **26.880.000,00** |
| **TOTAL** | **231.659.100,00** |

**Artigo 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA**

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **VALOR** |
|---|---|
| **01 – Câmara Municipal** | **5.100. 000,00** |
| **02 – Gabinete do Prefeito** | **7.985. 000,00** |
| **03 – Secretaria de Governo** | **1.000. 000,00** |
| **04 – Secretaria de Administração** | **5.570. 000,00** |
| **05 – Secretaria de Planejamento e Fazenda** | **10.955. 000,00** |

| | |
|---|---|
| 06 – Secretaria de Educação e Cultura | 55.750.700,00 |
| 07 – Secretaria de Saúde | 85.541.000,00 |
| 08 – Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid. | 8.287.300,00 |
| 09 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 2.375.000,00 |
| 10 – Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo | 1.936.000,00 |
| 11 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 16.855.000,00 |
| 12 – Secretaria de Transportes Rodoviário | 8.920.000,00 |
| 13 – Secretaria de Esportes e Lazer | 3.710.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| SUB TOTAL | 214.000.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 14 – Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ | 17.659.100,00 |
| SUBTOTAL | 17.659.100,00 |
| TOTAL | 231.659.100,00 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

| CÓDIGO | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 5.100.000,00 |
| 02 | JUDICIÁRIA | 1.400.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 34.300.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.387.300,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 8.787.591,00 |
| 10 | SAUDE | 85.541.000,00 |
| 12 | EDUCACAO | 54.615.700,00 |
| 13 | CULTURA | 1.000.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 2.345.000,00 |
| 16 | HABITAÇAO | 20.000,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 26.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 325.000,00 |
| 22 | INDÚSTRIA | 40.000,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVICOS | 380.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 3.000.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 5.440.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 3.710.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 11.355.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. dir. | 15.000,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. ind. | 8.871.509,00 |
| TOTAL | | 231.659.100,00 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA**

| Programa | Descrição do Programa | Valor |
|---|---|---|
| 1 | PROCESSO LEGISLATIVO | 5.100.000,00 |
| 2 | GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS | 39.185.000,00 |
| 3 | DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA | 80.000,00 |
| 4 | EQUILIBRIO FISCAL | 35.000,00 |
| 5 | ENCARGOS ESPECIAIS | 7.120.000,00 |
| 6 | GESTAO DA POLÍTICA EDUCACIONAL | 2.655.000,00 |
| 7 | EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS | 1.100.000,00 |
| 8 | GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 1.909.600,00 |
| 9 | REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL | 47.066.100,00 |
| 10 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.500.000,00 |
| 11 | CULTURA NA CIDADE | 1.000.000,00 |
| 12 | MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL | 26.000,00 |
| 13 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 80.000,00 |
| 14 | INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO | 40.000,00 |
| 15 | INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE | 3.400.000,00 |
| 16 | MORAR BEM | 20.000,00 |
| 17 | ESPORTE NO SEU BAIRRO | 1.550.000,00 |
| 18 | GESTÃO DO SUS | 6.936.000,00 |
| 19 | ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 55.680.000,00 |
| 20 | ATENÇÃO BASICA | 18.435.000,00 |
| 21 | VIGILANCIA EM SAUDE | 3.520.000,00 |
| 22 | AÇOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID 19 | 74.000,00 |
| 23 | GESTAO E PLANEJ DAS UNID ADM DA SEC. ASSIST SOCIAL | 5.900.000,00 |
| 24 | ASSISTENCIA SOCIAL | 50.400,00 |
| 25 | PSEAC PROTEÇAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 140.000,00 |
| 26 | PSB PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | 830.000,00 |
| 27 | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA | 133.000,00 |
| 28 | PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS | 106.000,00 |
| 29 | GESTAO DO BOLSA FAMILIA | 173.000,00 |
| 30 | ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO | 411.200,00 |
| 31 | GESTAO DESENTRALIZADA DO SUAS | 18.300,00 |
| 32 | PROGRAMA DE PROTEÇAO DO SUAS | 0,00 |
| 33 | PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA COMPLEXIDADE | 381.400,00 |
| 34 | REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL | 7.345.000,00 |
| 35 | GESTAO DA POLÍTICA AGROPECUARIA | 225.000,00 |
| 37 | EMENDAS IMPOSITIVAS | 1.760.000,00 |
| 50 | GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | 1.037.091,00 |
| 51 | GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS. | 7.573.500,00 |
| 52 | MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ | 177.000,00 |
| 53 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS | 8.871.509,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 231.659.100,00 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 199.835.491,00 |
| PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS | 92.257.200,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 669.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 106.909.291,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.937.100,00 |
| INVESTIMENTOS | 22.406.100,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 531.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 8.886.509,00 |
| TOTAL | 231.659.100,00 |

**Artigo 7º – O Orçamento Fiscal do município para 2023 é no valor total de R$ 120.171.700,00 (Cento e Vinte Milhões, Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos Reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:**

**ORÇAMENTO FISCAL**

| | |
|---|---|
| 01 – Câmara Municipal | 5.100.000,00 |
| 02 - Gabinete do Prefeito | 7.985.000,00 |
| 03 - Secretaria de Governo | 1.000.000,00 |
| 04 - Secretaria de Administração | 5.570.000,00 |
| 05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda | 10.955.000,00 |
| 06 - Secretaria de Educação e Cultura | 55.750.700,00 |
| 09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 2.375.000,00 |
| 10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo | 1.936.000,00 |
| 11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 16.855.000,00 |
| 12 – Secretaria de Transportes Rodoviário | 8.920.000,00 |
| 13 – Secretaria de Esportes e Lazer | 3.710.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 120.171.700,00 |

**Artigo 8º - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2023, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R$ 111.487.400,00 (Cento e Onze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:**

| ÓRGÃO | VALOR |
|---|---|
| Saúde | 85.541.000,00 |
| Assistência Social | 8.287.300,00 |
| Previdência | 17.659.100,00 |
| TOTAL | 111.487.400,00 |

**Artigo 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ R$ 17.659.100,00(Dezessete milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Cem Reais).**

**§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:**

| RECEITA | VALOR |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 6.513.511,00 |
| Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo | 5.948.500,00 |
| Receita Patrimonial – remuneração de depósitos de poupança do RPPS | 525.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 40.011,00 |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | 11.145.589,00 |
| Receita Corrente Intra orçamentária | 11.145.589,00 |
| TOTAL GERAL | 17.659.100,00 |

**§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:**

| Receitas Intra- orçamentárias | Valor | Despesas intra-orçamentárias | Valor |
|---|---|---|---|
| 7.2.1.5.02.11.01.00.00 Prefeitura Municipal | 6.990.000,00 | 31.91.13 – Prefeitura Municipal | 7.216.980,00 |
| 7.2.1.5.02.11.02.00.00 Câmara Municipal | 110.000,00 | 31.91.13 – Câmara Municipal | 160.000,00 |
| 7.2.1.5.02.11.03.00.00 Previdência Municipal | 15.000,00 | 31.91.13 – Previdência | 15.000,00 |
| TOTAL | 7.391.980,00 | TOTAL | 8.877.500,00 |

**§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO**

| Código | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 17.659.100,00 |
| TOTAL | | 17.659.100,00 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA**

| CÓDIGO | PROGRAMA | VALOR |
|---|---|---|
| 0050 | GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | 863.200,00 |
| 0051 | GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS. | 5.081.500,00 |
| 0052 | MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ | 240.000,00 |
| 0053 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS | 5.798.300,00 |
| TOTAL | | 11.893.000,00 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA**

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 8.610.591,00 |
| Pessoal e Encargos | 7.890.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 720.591,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 177.000,00 |
| Investimentos | 177.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | 8.871.509,00 |
| TOTAL | 17.659.100,00 |

**Artigo 10- Se, findo o exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal apresentar Superávit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 2) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT**

**Artigo 11 – Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao art. 133-A LOM.**

**Artigo 12 – A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 05 de Dezembro de 2022.**

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, visando a execução dos serviços constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

**2.2.** Registro de Preço da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00,** localizada na Avenida Prainha, nº 9, Sala B, Quadra 2, Lote 9, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Janio Correa da Silva, CPF nº 965.048.891-04, RG sob o nº 13903284 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº 60, Apto. 703, Bairro Consil, Cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

**CNPJ: 09.179.444/0001-00**

**LOTE ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QUANT. / VEÍCULOS | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL. | MÊS / VEÍCULO. | 70 | R$ 158,00 | R$ 11.060,00 | R$ 132.720,00 |
| 2 | Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS. | MÊS / VEÍCULO | 130 | R$ 66,00 | R$ 8.580,00 | R$ 102.960,00 |
| 3 | Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor). | Por condutor | 370 | R$ 13,90 | R$ 5.143,00 | R$ 61.716,00 |
| 4 | Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão) | Por veículo | 180 | R$ 32,00 | R$ 5.760,00 | R$ 69.120,00 |
| 5 | Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos. | Por veículo | 180 | R$ 40,00 | R$ 7.200,00 | R$ 86.400,00 |
| 6 | Sistema de auto-gestao integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pos em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva, gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a orgaos reguladores como aplic/tce-mt, aplicativo android/ios | MÊS / VEÍCULO | 181 | R$ 47,00 | R$ 8.507,00 | R$ 102.084,00 |
| **ITEM** | **DETALHAMENTO** | **QTDE** | **UNID** | **Valor Unitário** | **Taxa de Administração** | **Valor Estimado Anual (com taxa)** |
| 7 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de **combustível** através de rede credenciada para atender a frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR. | R$ 6.200.000,00 | Reais | R$ 1,00 | 0,0% | R$ 6.200.000,00 |
| 8 | Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de **peças** e Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de p**restadoras de serviço** para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR. | R$ 5.850.000,00 | Reais | R$ 1,00 | 0,0% | R$ 5.850.000,00 |
| 9 | Serviço de Seguro Veicular de frota do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros. | R$ 150.000,00 | Reais | R$ 1,00 | 1% | R$ 151.500,00 |
| **TOTAL GERAL DO LOTE** | | | | | | **R$ 12.756.500,00** |

**Total Geral: R$ 12.756.500,00 (doze milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

**4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

**5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

**5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**5.4.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

**a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

**b)** Anuência expressa do fornecedor.

**5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

**6.3.1.** Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

**6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

**6.6.** Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** A(s) execução(ões) do(s) serviço(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**7.2.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

**a)** PROVISIORIAMENTE, a partir da emissão da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e obrigações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

**b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**7.3.** Em caso de recusa do(s) serviços(s) prestado(s) pela LICITANTE ao(s) órgão(s) interessado(s) será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) serviço(s) ser(em) refeito(s) e/ou readequado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas no **item 7.2**, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na execução do(s) serviço(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

**7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Os servidos serão executados no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000, onde serão realizadas as instalações de sistemas e equipamentos necessários para a devida execução do objeto, devendo estar pronto para o perfeito funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do serviço.

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

**8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência e no **item 7.2** do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

**9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

**10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) serviço(s) em desacordo com o estabelecido ou que apresente defeito de qualidade;

**b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

**d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

**f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

**14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) serviço(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

**16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1 -** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**17.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1 -** Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

**a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

**b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

**d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

**e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de janeiro de 2023.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### DECRETO Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Ficam decretados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, são eles:

I - 1º de janeiro (domingo): Dia da Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 21 de janeiro (sábado): Aniversário de Poconé (feriado municipal);

III - 20 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval (ponto facultativo);

IV - 21 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval (ponto facultativo);

V - 22 de fevereiro (quarta-feira): Cinzas (ponto facultativo até as 14h);

VI - 21 de abril (sexta-feira): Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio (segunda-feira): Dia do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 08 de junho (quinta-feira): Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 09 de junho (sexta-feira): (Ponto Facultativo);

X - 7º de setembro (quinta-feira): Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 7º de outubro (sábado): Nossa Senhora do Rosário (feriado municipal);

XII - 12 de outubro (quinta-feira): Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII - 28 de outubro (sábado): Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIV - 2º de novembro (quinta-feira): Dia de Finados (feriado nacional);

XV - 15 de novembro (quarta-feira): Proclamação da República (feriado nacional);

XVI - 20 de novembro (segunda-feira): Consciência Negra (feriado estadual);

XVII - 8º de dezembro (sexta-feira): Nossa Senhora da Conceição;

XVIII - 25 de dezembro (segunda-feira): Natal (feriado nacional);

**Art. 2º-** Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 10 de janeiro de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)**

Prefeito Municipal de Poconé

### REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES 1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023– POCONÉ/MT

O presente tem como objetivo apresentar o regulamento do 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Poconé, promovido pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

**1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO DESAFIO**

O Desafio visa promover o talento, a cultura, a criatividade e incentivar os (as) manipuladores (as) de alimentos das escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, localizados no município de Poconé, denominados (as) como participantes, a ter suas preparações culinárias desafiadas a inovar nas formas de uso, envolvendo a culinária regional e priorizando os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar local. O Desafio tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70.951/72. A participação neste Desafio é voluntária, mediante processo de inscrição que será realizado de 11/01/2023 a 20/01/2023, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O Regulamento estará disponível juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tiradentes, S/N bairro São Benedito, Poconé /MT, CEP 78.175/000. No ato da inscrição o manipulador deverá estar ciente do regulamento, e entregar na Secretaria Municipal de Educação a ficha de inscrição juntamente com a receita que utilizará para concorrer ao desafio, devendo a mesma estar digitada ou escrita manualmente com letra legível. A participação no 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Poconé/MT implica ao participante a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, implicando na leitura e compreensão, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A realização do presente Desafio é de inteira responsabilidade do ORGANIZADOR.

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

Poderão participar do Desafio, os Manipuladores de Alimentos da Rede Pública Municipal localizada no município de Poconé, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos, sem limitação de idade.

**3. DA INSCRICÃO NO DESAFIO**

Poderá se inscrever, o (a) manipulador (a) de alimentos que comprovadamente seja funcionário (a) (efetivo (a), contratado (a) ou terceirizado (a) da prefeitura e que esteja

exercendo a atividade de manipulador (a) de alimentos de creches ou escolas da rede municipal de ensino. O (A) manipulador (a) deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I desse Regulamento e entregar pessoalmente ou por representante, portando documento original com foto na Secretaria Municipal de Educação no período do dia 11/01/2023 a 20/01/2023, até às13:00hs.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO**

Do total de inscrições que atendam o presente regulamento, serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para a **Fase II (final)**. Os interessados deverão encaminhar as receitas para serem analisadas pela comissão avaliadora, formada por Gestores Municipais. Os critérios de criatividade, originalidade e utilização de produtos da agricultura familiar; a análise será feita pela

equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Poconé. É vedada a inscrição de mais de uma receita por participante.

**Obs.** A comissão somente será formada, caso exceda o número limite de vagas definido neste regulamento, caso contrário todas as inscrições serão validadas.

**5. MECANISMO DO DESAFIO**

Todos os participantes que forem realizar as inscrições receberão as regras e a ficha de inscrição e deverão proceder da seguinte maneira:

• Ler atentamente as regras;

• Preencher a ficha de inscrição;

• Entregar a ficha de inscrição juntamente com a Receita na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários determinados.

**5.1 Dos Produtos e Receitas**

A fonte proteica para elaboração da receita deste desafio obrigatoriamente será **Peito de Frango**

As preparações

a) Produtos das receitas

O Organizador disponibilizará para cada um dos participantes todos os alimentos da receita, inclusive os produtos da Agricultura Familiar, até um valor máximo de R$ 200,00 (reais) por participante.

b) Produtos da Agricultura Familiar

É obrigatória na preparação da receita a utilização de, no mínimo, 03(três) itens da Agricultura Familiar, sendo os seguintes itens disponíveis:

Abobrinha verde; Abóbora; Beringela Cará Cheiro verde; Couve manteiga; Mandioca; Farinha de mandioca; Pepino; Batata doce; Alface; Pimentão; Pimenta de cheiro; Quiabo; Maxixe; Milho verde; Tomate; Pequi; Repolho; Abacaxi; Banana maça; Banana da terra; Banana nanica; Cebola; Cenoura; Beterraba; Maracujá; Limão.

c) Produtos proibidos

Fica proibido o uso, nas receitas participantes deste desafio, dos seguintes produtos alimentícios ultra processados:

Embutidos (salsichas, linguiças, salames, mortadela, hambúrguer, steak); Bacon e defumados; Alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto); Preparações semiprontas ou prontas para o consumo; Temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e Alimentos em pó ou para reconstituição; Qualquer produto alimentício com mais de 03 (três) ingredientes em sua composição.

**6. DA DATA DO DESAFIO**

O 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Poconé /MT será realizado em duas fases eliminatórias, conforme programação abaixo:

**Fase I:** Análise técnica das receitas que atendam os critérios de avaliação. A escolha será realizada pela comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação. A seleção será divulgada no dia 25/01/2023 a partir das 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação. Também será divulgado via e-mail para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Fase II**: Final prática com o preparo das melhores receitas, **dia 06/02/2023 na Escola Municipal Caetano de Albuquerque** – Poconé/MT. Nesta fase, serão classificadas as 03 (três) receitas com a maior pontuação, sendo tal resultado obtido a partir da classificação da maior para a menor pontuação.

Horário de preparação dos pratos: **18:00h às 20:00h**

Horário do evento de encerramento: **22:00h**

Os participantes deverão servir as receitas prontas, em quantidade suficiente para degustação da banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, acondicionada em um prato disponibilizado pelo ORGANIZADOR, bem como os utensílios necessários para realizar o **"empratamento criativo"** perante a banca avaliadora. Após as apresentações e pontuação dos participantes, serão premiados os candidatos que obtiveram maior pontuação.

Os participantes deverão preparar o prato no prazo de 02:00 horas, tempo este considerado desde o preparo até a montagem do prato e apresentação à Comissão de Avaliação. Para a ordem de apresentação dos pratos será considerada a ordem de conclusão das preparações. A comissão avaliadora escolherá os 03 (três) melhores pratos, que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente, nos termos dos critérios de avaliação.

**7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A nota final do participante será obtida pela média aritmética dos três jurados (A+B+C/3).

Os avaliadores farão a pontuação individual e confidencial de cada participante da fase II, com o preenchimento do Formulário de Pontuação.

Finalizadas as avaliações, será feita a classificação dos participantes, da maior para a menor pontuação.

Durante a realização da prova, os participantes deverão obrigatoriamente usar calça/saia, sapato fechado, blusa ou camisa (cor branca) , avental, touca descartável e seguir todas as recomendações de higiene para manipuladores de alimentos. Os participantes não poderão usar aparelhos eletrônicos, celulares, tabletes, computadores, máquinas fotográficas, calculadoras, entre outros, anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares e acessórios de qualquer espécie, exceto óculos de grau.

**7.1. Pontuação extra**

**7.1.1 Itens da agricultura familiar**

De acordo com a utilização de itens da agricultura familiar, previsto na letra B do item 5.1 desse regulamento, o participante terá pontuação extra, conforme quadro a seguir:

| Quantidade de Itens da Agricultura | Pontos Extra |
|---|---|
| 03 itens da agricultura familiar | Obrigatório |
| 05 itens | 0,25 |
| 08 itens | 0,50 |
| 10 itens | 0,75 |
| 12 itens | 1,00 |
| Acima de 12 itens | 1,5 |

**8. DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO**

Os participantes poderão receber premiações como: troféus e brindes, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Poconé/MT.

Os participantes (manipuladores de alimentos) classificados em 1º, 2º e 3º poderão receber, premiação em dinheiro, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Poconé/MT.

A Escola a qual a manipuladora de alimentos estiver vinculada irá receber um troféu da comissão organização do 1º Desafio das Merendeiras de Poconé/MT.

**9. PUBLICAÇÃO DO DESAFIO**

O desenvolvimento do Desafio será veiculado nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do evento.

**10. DOS UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS**

O Organizador do 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Poconé/MT disponibilizará fogões e forno a gás, de uso coletivo para todas as participantes. Cada participante poderá utilizar até 03 (três) trempe (bocas) de fogão simultaneamente. Além de mesas ou bancas para apoio, toucas descartáveis.

Também será disponibilizado o prato a ser apresentado à comissão de julgamento do 1º Desafio das Merendeiras – 2023 – Poconé/MT.

Os outros utensílios, tais como: panelas comuns, de pressão, vasilhas para higienização, facas de corte, tábua de corte entre outros, necessários para a preparação do prato DEVERÃO ser levados pelo participante, levando em consideração seu uso individual.

Os utensílios necessários para o preparo são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE**, não sendo a organização do evento obrigada a fornecer tais instrumentos.

**11. DOS ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO**

Todos os esclarecimentos deverão ser realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e serão compartilhados para todas as unidades escolares, com o tema: Esclarecimentos do 1º Desafio das Merendeiras de Poconé/MT.

Poconé /MT– 10 de Janeiro de 2023.

Comissão Organizadora:

Secretária de Educação: Ornella R. Proença Moraes Falcão

Nutricionista RT do PNAE: Michele F. Silva

Secretário de Agricultura: Amarildo Schmieleski

Presidente do CAE: Sâmera Renata

**Anexo I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 – Poconé/MT

| |
|---|
| Nome da Candidata: |
| Escola que Representa: |
| Tempo de trabalho como Manipuladora: |
| Nome da Preparação: |
| Ingredientes: |
| Modo de Preparo: |
| Data: / /2023. Assinatura: |

## DECRETO Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

**027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 4º | 308 | WASHINGTON DIEGO DO CARMO |
| 5º | 16 | ELIANE GONÇALINA DE MORAES |

**028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 6º | 384 | MILENA OLIVEIRA ARAUJO |
| 7º | 682 | ANITA DE CARVALHO FARIA |

**020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 12º | 345 | LILUM ANA DE SOUZA |
| 13º | 348 | EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO |

**017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 18º | 715 | MARCIELE MOREIRA DA SILVA |
| 19º | 287 | ELAINE MARIA DA SILVA SANTOS |

**Art. 2º -** Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de janeiro de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA ( Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE ( para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (** ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

**OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.**

**ORIGINAL**

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

## DECRETO Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Taxa do Alvará 2023 **"Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária"** para o exercício Financeiro de 2023, será lan-

çado no dia 11 de Janeiro e disponibilizado no site da Prefeitura www.pocone.gov.br para Cadastro Mobiliário do Contribuinte ativo no Sistema Tributário.

**Art. 2°** As atividades de Extração de Minérios (Mineradoras) deverão protocolar toda documentação atualizada no setor de Tributos, assim como, qualquer nova solicitação de inscrição no cadastro mobiliário.

**Art. 3º** Para os MEI (Microempreendedor Individual) será cobrado uma taxa de serviço e vistorias no valor de 01(uma) UPFM, por serem isentos pela Lei Federal n.º 123/2006.

**Art. 4º** O Cartão do Alvará será entregue no Setor de Tributos somente 48 horas após o pagamento, salvo os casos de extrema urgência mediante apresentação do comprovante de pagamento.

**Art. 5º** A data de vencimento do alvará de Localização e funcionamento e da Vigilância Sanitária será no dia 10 de março de 2023.

**Art. 6º O** Valor da UPFM/MT, para 2023, ficará no valor de R$ 177,43 (cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) tendo o mesmo acréscimo no ano de 2022.

**Art. 7º** Não será concedida Licença de Alvará e Funcionamento para Pessoa física, exceto os que desenvolvem atividade de **AUTONOMOS LIBERAIS.**

**Art. 8º Este** decreto em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 10 de janeiro de 2023.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 006/ 2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 006/ 2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Paulo Roberto de Farias.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Vigência: 01 ano

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 2506

**DECRETO Nº 2506 , DE 02 DE janeiro DE 2023**

*Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE , no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 1109, de 13 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 1109, 13 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à materia, especialmente as previstas pela Lei nº 4. 320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 31 do mês seguinte a que se referirem

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

, 02 de janeiro de 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 007/ 2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 007/ 2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Vanilda Alves da Silva.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Vigência: 01 ano

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/ 2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/ 2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Alessandra Rodrigues Dias.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Vigência: 01 ano

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 014/GP/2023**

PORTARIA N.º 014/GP/2023 Em 10 de Janeiro de 2023.

***"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM."***

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 08001180.1.00472/22-3, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Palmeiras de Goiás – Goiás.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 286 dias, correspondendo a 00(zero) anos, 09(nove) meses e 16 (dezesseis) dias,** concedido à servidora **Maria do Carmo Costa**, portadora do NIT: 271.744.2153-4 para fins de aposentadoria.

**Art. 2º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Janeiro de 2022.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 005/ 2023**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 005/ 2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Paulo Teresino da Silva.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Vigência: 01 ano

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 004/ 2023**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 004/ 2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Edileusa Camargo Alencar.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Vigência: 01 ano

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/ 2023**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/ 2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Lucilene Rodrigues Dias Feitosa.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Vigência: 01 ano

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/ 2023**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/ 2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Janira Maria dos Santos.

Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Vigência: 01 ano

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/ 2022**

***ERRATA EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022***

***Referente a Publicação do Dia 26 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.137***

***ONDE SE-LÊ:***

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Período: 20/12/2022 à 20/03/2022

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II

***LEIA-SE:***

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Período: 20/12/2022 à 20/03/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022**

***ERRATA EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022***

***Referente a Publicação do Dia 26 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.137***

***ONDE SE-LÊ:***

Objeto: Prorrogação de prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.

CNPJ: **03.250.803/00001-92**

Periodo: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

***LEIA-SE:***

Objeto: Prorrogação de prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**.

CNPJ: **03.250.803/00001-92**

Periodo: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022**

***ERRATA EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022***

***Referente a Publicação do Dia 26 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.137***

***ONDE SE-LÊ:***

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

Valor: R$ 39.657,60 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta sete reais e sessenta centavos)

Período: 01/01/2022 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

***LEIA-SE:***

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

Valor: R$ 39.657,60 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta sete reais e sessenta centavos)

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022**

***Referente a Publicação do Dia 26 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.137***

***ONDE SE-LÊ:***

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FREDERICO DE O LIMA**

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2022

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

***LEIA-SE:***

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FREDERICO DE O LIMA**

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019**

***ERRATA EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019***

***Referente a Publicação do Dia 26 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.137***

***ONDE SE-LÊ:***

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **07.194.644/0001-07**

Valor: R$ 100.620,00 (cem mil, seiscentos e vinte reais)

Período: 01/01/2022 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

***LEIA-SE:***

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **07.194.644/0001-07**

Valor: R$ 100.620,00 (cem mil, seiscentos e vinte reais)

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022**

***ERRATA EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022***

***Referente a Publicação do Dia 26 de Dezembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.137***

***ONDE SE-LÊ:***

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GABRIELA PEREIRA LIMA**

CNPJ: 38.651.256/0001-31

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Valor Aditivo: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

***LEIA-SE:***

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GABRIELA PEREIRA LIMA**

CNPJ: 38.651.256/0001-31

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 20/12/2022

Valor Aditivo: R$ 24.000,00 (quatorze mil reais)

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO QUARTO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 06 2019**

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 06/2019, Processo Administrativo n°. 110/2018, na modalidade de Pregão Presencial n°. 65/2018, O presente aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do prazo de Vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 17/01/2023 ate 16/01/2024.

OBJETO Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo afim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 19.430.120/0001-57 /Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO PORTARIA 05 2023 PESQUISADOR DE PREÇOS**

Retificação de Portaria

PORTARIA Nº.05/GABPAN/2023

DESIGNA PESQUISADOR DE PREÇO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA EM PROCESSOS LICITATORIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. A Lei n. 8.666/93 Art. 40 § 2o , Art. 26, parágrafo único, II e III, e no art. 43, IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pesquisador do preço para realização de estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exeqüíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, e valor estimado para contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Onde Lê

| Especificações | Nomeado |
|---|---|
| Pesquisador de preço | Thais Ferreira dos Santos |
| Pesquisador de preço | Monica Pereira da Silva |
| Pesquisador de preço | Valdisson dos Santos Barbosa |

Leia -se

| Especificações | Nomeado |
|---|---|
| Pesquisador de preço | Thais Ferreira dos Santos |

ART. 2º - AS ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR INCLUEM:

a. Informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;

b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

c. definir a modalidade licitatória;

d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

e. identificar sobre preços em itens de planilhas de custos;

f. identificar proposta inexeqüível;

g. impedir a contratação acima do preço de mercado;

h. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

i. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

j. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e

l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

ART. 3º - AS PESQUISAS DE PREÇOS PODERÃO SER SOLICITADAS, POR TELEFONE, VIA E-MAIL, POR CORRESPONDÊNCIA OU PESSOALMENTE.

ART. 4º - FONTES PARA PESQUISA DE PREÇO:

Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br; painel de preços. planejamento.gov.br e outros.

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

Pesquisa com os fornecedores;

Pesquisa de gôndolas/prateleira realizado por servidor responsável pela cotação ( assinada e carimbada pelo estabelecimento onde foi realizada a pesquisa);

Pesquisa de preço por Telefone;

VII - Contratos anteriores do próprio órgão, valores registrados em atas de registro de preços da Administração Pública municipal, valores das contratações diretas (através de empenhos).

VIII – Pesquisa Radar de preços do Tribunal de Contas do Estado de MT - Painel de monitoramento, pesquisa e análise das compras públicas e respectivos preços praticados pelo Estado e municípios de Mato Grosso.

Parágrafo único: Consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

ART. 5º - A PESQUISA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE UM DOS SEGUINTES PARÂMETROS:

Existência de comprovação da realização da pesquisa através de ( contratos, atas, empenhos, ofícios emitidos por fornecedores, pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais, em sítios eletrônicos, especializados ou de domínio amplo e outros impressos);

pesquisa composta por no mínimo três propostas válidas caso tenha menos fazer a devida justificativa;

conter aspectos formais da proposta, tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, entre outros; no caso de Pesquisa de gôndolas/prateleira realizado por servidor responsável pela cotação ( assinada e carimbada pelo estabelecimento onde foi realizada a pesquisa);

a utilização de apenas uma fonte na realização da pesquisa de preços tem que ter a devida justificativa;

pesquisa de preço realizada exclusivamente na internet com a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto às demais fontes;

no caso de pesquisa obtida no Portal de Compras Governamentais, (atas e contratos) será admitida a pesquisa de um único preço sem necessidade de justificativa, e os valores a serem utilizados para pesquisa de preços deverão ser aqueles homologados no processo licitatório, não havendo margem para utilização de propostas que não lograram êxito no procedimento.

Pesquisa de preço por telefone: Apresente nos autos comprovante de sua realização, constando, o nome e a matrícula do servidor responsável pela pesquisa, o nome da empresa e dos empregados que forneceram o orçamento, número do telefone, da data e do horário da pesquisa.

Pesquisa terá prazo de validade de 180 dias, nos casos de ata e contrato a vigência dos mesmos;

No caso de pesquisa obtida no Portal Radar de preços do Tribunal de Contas do Estado de MT – observa se os preços praticados na região, podendo ser utilizado o menor preço dos processos homologados ou media dos menores três últimos preços.

ART. 6º - O CRITÉRIO A SER EMPREGADO PARA QUE UMA MÍDIA OU SITE SEJAM CONSIDERADOS ESPECIALIZADOS E ACEITOS PARA ESSA FINALIDADE.

Para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação. Exemplos: Webmotors, Wimoveis e Imovelweb.

No que tange ao site de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Exemplos: Americanas, extra e Saraiva.

Em relação à mídia especializada, ela não está vinculada necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, etc., desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua. Cita-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da sua realização

ART. 7º - PREÇO É INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVAMENTE ELEVADO

A inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é sufi ciente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexeqüível.

| EXEMPLO DE MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQÜÍVEL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREÇOS | | MÉDIA DOS DEMAIS | PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MEDIA DOS DEMAIS PREÇOS | AVALIAÇÃO |
| A | R$ 250,00 | 364,00 | 68,68% | INEXEQUÍVEL |
| B | R$ 300,00 | 354,00 | 84,74% | EXEQUIVEL |
| C | R$ 320,00 | 350,00 | 91,42% | EXEQUIVEL |
| D | R$ 290,00 | 356,00 | 81,46% | EXEQUIVEL |
| E | R$ 400,00 | 334,00 | 119,76% | EXEQUIVEL |
| F | R$ 510,00 | 312,00 | 163,46% | EXEQUIVEL |
| | | | % SEM ARREDONDAMENTO | |

No exemplo acima se verifica que o preço A pode ser considerado inexeqüível, uma vez que representa menos de 70% da média dos demais valores.

A Administração poderá considerá-lo preços excessivamente elevados, sempre que o valor for superior a 30% ao menor preço cotado, valido;

ART. 8º - CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO DE MERCADO:

O preço de mercado poderá se pelo critérios de menor preço, média ou mediana o que for mais vantajoso para a administração.

ART. 9º - PRAZO PARA A RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Para as pesquisas de preços no mercado solicitadas via e-mail ou por correspondência, considera-se razoável o prazo de 5 dias úteis, contados da emissão do pedido, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido com prazo de mais 2 dias. Decorrido o prazo, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, desde que fique comprovado nos autos que todos os procedimentos necessários à obtenção dos preços foram adotados.

Art. 10º – Encaminhar os orçamentos devidamente instruído, em planilhas com a formação do termo de referencia e valor estimado para a contratação;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 03 de janeiro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**SAD**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2023**

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM, EM 5,2064% (CINCO VÍRGULA VINTE E SESSENTA E QUARTO POR CENTO), PARA EFEITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;**

**CONSIDERANDO,** os termos do Artigo 308 e Parágrafo único do código tributário municipal, Lei Municipal Complementar 007/2006.

**CONSIDERANDO,** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC**, acumulado no período de 01 de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2. 022, o percentual de **5,2064% (CINCO VÍRGULA VINTE E SESSENTA E QUARTO POR CENTO).**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica atualizado em **5,2064% (CINCO VÍRGULA VINTE E SESSENTA E QUARTO POR CENTO),** a Unidade Padrão Fiscal do Município - **UPFM** - passando seu valor unitário a vigorar **durante o ano de 2023** o equivalente a R$ **2,39 (Dois Reais e trinta e nove)**, para os fins tributários conforme os termos do código tributário municipal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 005/ 2021 de 12 de Janeiro de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2023.**

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**SAD**
**DESCONSIDERAÇÃO**

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 PUBLICADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4. 148 – pagina 420.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PORTARIA Nº. 011/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGÉLICA BITENCOURT**

**PORTARIA Nº. 011/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias a servidora **Angélica Bitencourt** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 11/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Angélica Bitencourt,** matrícula nº 1130,nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 002/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados:

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Cleide Aparecida Epifânio | Zeladora | 19/05/2021 a 18/05/2022 |
| Getulio Silverio de Almeida | Apoio Adm. Educacional-D | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Helena dos Santos | Professor | 18/02/2020 a 17/02/2021 |
| Marli Albrecht da Silva | Apoio Adm. Educacional-B | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Oscar de Almeida Costa | Serviços Gerais | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Paulo Sergio de Souza | Apoio Adm. Educacional-D | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Roberto da Silva Santana | Apoio Adm. Educacional-D | 24/06/2021 a 23/06/2022 |
| Ronaldo da Silva Cupaioli | Apoio Adm. Educacional-D | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Valdelice Bento da Silva | Apoio Adm. Educacional-A | 11/03/2021 a 10/03/2022 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 003/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXERCENDO ATIVIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

**PORTARIA Nº. 003/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, conforme relacionados:

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Adriana Alves de Oliveira | Professor | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Alexsandra Teixeira da Silva | Apoio Adm. Educacional-A | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Andreia Patricia Rezer da Silva | Apoio Adm. Educacional-B | 17/02/2021 a 16/02/2022 |
| Audiere Duarte do Nascimento | Professor | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Carla Cristina Camargo | Professor | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| Celso Luis Cardoso | Professor | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Cristiane Aparecida Pacheco | Professor | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Cristiane de Jesus Melo | Professor | 14/07/2021 a 13/07/2022 |
| Edivane de Oliveira | Apoio Adm. Educacional-A | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Flávia Moraes Rosa | Professor | 03/11/2021 a 02/11/2022 |
| João Carlos \|Pivato | Professor | 18/02/2020 a 17/02/2021 |
| Leandro de Medeiros Carlos | Professor | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Lenir dos Santos Erlich | Professor | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Lilian Meire Leite Vieira Bonfim | Professor | 13/02/2021 a 12/02/2022 |
| Luciana João de Macedo | Apoio Adm. Educacional-E | 25/05/2021 a 24/05/2022 |
| Luciane Marinete Jesus da Silva | Professor | 12/11/2021 a 11/11/2022 |
| Manoel Bezerra Chaves Neto | Professor | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Manoel Messias dos Santos | Professor | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Maria Aparecida Teodoro | Apoio Adm. Educacional-A | 02/07/2021 a 01/07/2022 |
| Maria Helena da Costa Fernandes de Souza | Apoio Adm. Educacional-B | 01/10/2021 a 30/09/2022 |
| Mariluce dos Santos Silva | Professor | 20/10/2021 a 19/10/2022 |
| Marizonia Jose Rodrigues | Professor | 18/02/2021 a 17/02/2022 |
| Monica Elias de Oliveira | Apoio Adm. Educacional-A | 06/02/2021 a 05/02/2022 |
| Nagila Daiane Politowski | Professor | 21/09/2021 a 20/09/2022 |
| Onicy David Guerra | Apoio Adm. Educacional-B | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Rosa Amelia Caccia | Professor | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Rosilda Araujo de Freitas | Apoio Adm. Educacional-B | 01/09/2021 a 01/09/2022 |
| Terezinha Aparecida da Silva Cruz | Apoio Adm. Educacional-A | 07/02/2021 a 06/02/2022 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 004/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXERCENDO ATIVIDADES NA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**

**PORTARIA Nº. 004/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Creche Municipal Pequeno Príncipe e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividades na Creche Municipal Pequeno Príncipe, conforme relacionados:

| Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Alexia Poliana Rezer da Silva | Apoio Adm. Educacional-A | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Aurelia Priscila Rezer Teodoro | Apoio Adm. Educacional-A | 06/02/2021 a 05/02/2022 |
| Beatriz Ramires do N. Celestino | Apoio Adm. Educacional-E | 25/06/2021 a 24/06/2022 |
| Claudia Seraphim Mano Bogo | Professor | 03/02/2021 a 02/02/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Eliane Maria de Jesus | Professor | 03/02/2021 a 02/02/2022 |
| Elisangela Alves Neves | Apoio Adm. Educacional-E | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Erileide da Silva | Apoio Adm. Educacional-E | 04/02/2021 a 03/02/2022 |
| Josiane Aparecida Simões | Apoio Adm. Educacional-E | 25/06/2021 a 24/06/2022 |
| Juliana Micheli Arend | Apoio Adm. Educacional-E | 03/11/2021 a 02/11/2022 |
| Leniana Heinen Feitosa | Professor | 13/02/2021 a 12/02/2022 |
| Lisete Marques dos Santos | Professor | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Luciene Aparecida Martins | Apoio Adm. Educacional-E | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Lucilene Rezer | Professor | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Maria da Conceição de Carvalho | Professor | 01/01/2022 a 31/12/2023 |
| Maria de Lourdes de Carvalho Breves | Apoio Adm. Educacional-B | 18/02/2021 a 17/02/2022 |
| Maria Eduarda Ferreira da Silva | Apoio Adm. Educacional -E | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| Marinalva Avelino de Camargo | Professor | 04/02/2021 a 03/02/2022 |
| Marinalva Gomes Martins Frenzel | Apoio Adm. Educacional-E | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Marinez Rezer da Rosa | Apoio Adm. Educacional - E | 01/04/2021 a 31/03/2022 |
| Marta Sonia do Nascimento | Apoio Adm. Educacional-A | 10/11/2021 a 09/11/2022 |
| Michelle Stubbe da Costa | Apoio Adm. Educacional-E | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Neuza Aparecida da Silva | Apoio Adm. Educacional-E | 07/06/2021 a 06/06/2022 |
| Olga Dillemburg Rezer | Professor | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Poliana Casali Mendes | Apoio Adm. Educacional-E | 03/11/2021 a 02/11/2022 |
| Regiane Pereira da Silva | Apoio Adm. Educacional-B | 01/07/2021 a 30/06/2022 |
| Roberta Pegorari Bonfim dos Santos | Professor | 12/03/2021 a 11/03/2022 |
| Rosa Aparecida Cardoso | Apoio Adm. Educacional-A | 11/03/2021 a 10/03/2022 |
| Sandra Aparecida do Nascimento | Apoio Adm. Educacional-B | 13/02/2021 a 12/02/2022 |
| Suelyn Elise Eidt Bertol | Apoio Adm. Educacional-E | 04/05/2021 a 03/05/2022 |
| Valmir Amate | Técnico em Enfermagem | 06/03/2021 a 05/03/2022 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº. 005/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA

**PORTARIA Nº. 005/2023 De: 09 de janeiro de 2023**

*"Concede Férias a servidora **Jhenneffer Nayara Matos Ferreira** e dá outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias a**servidora **Jhenneffer Nayara Matos Ferreira,** matrícula nº 1605 nomeada no cargo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúdereferente ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº. 006/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA

**PORTARIA Nº. 006/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº. 007/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA SELZLER DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº. 007/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias a servidora **Marcia Selzler de Oliveira** e dá outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Marcia Selzler de Oliveira** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Laboratório lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 28/02/2021 a 28/02/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº. 008/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEIDACI ALVES DINIZ ANGELO

**PORTARIA Nº. 008/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo** e dá outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 02/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **leidaci Alves Diniz Angelo** nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Atenção Integral a Saúde,** com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 009/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANIA DOS SANTOS BERNARDES**

**PORTARIA Nº. 009/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias a servidora **Vania dos Santos Bernardes** e dá outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Vania dos Santos Bernardes**nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 010/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 010/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 02/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira,** matrícula nº 1103,nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 011/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGÉLICA BITENCOURT**

**PORTARIA Nº. 011/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias a servidora **Angélica Bitencourt** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 11/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Angélica Bitencourt,** matrícula nº 1130,nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 012/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDEVALDO DE SOUZA ARCANJO**

**PORTARIA Nº. 012/2023. De: 09 de Janeiro de 2023.**

*"Concede Férias ao servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Edevaldo de Souza Arcanjo,** matrícula nº 433,nomeado no cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 013/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDENI MARQUES VIEIRA**

**PORTARIA Nº. 013/2023 De: 09 de Janeiro de 2023**

*"Concede Férias ao servidor **Valdeni Marques Vieira** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/01/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Valdeni Marques Vieira,** matrícula nº 714,nomeado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 014/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES**

**PORTARIA Nº. 014/2023 De: 09 de janeiro 20 2023**

*"Concede Férias a servidora **Jhennifer Mara Leite Rossi Gonçalves** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 11/01/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula n° 1601 **Jhennifer Mara Leite Rossi Gonçalves** nomeada no cargo de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 09/06/2021 a 08/06/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 001/2023**

**De: 10 de Janeiro de 2023**

***"Regulamenta as Leis nº 1.044/2022 e 1.050/2022 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual Salarial e dá outras providências".***

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas prerrogativas legais;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** Fica concedido a Revisão Geral Anual Salarial aos servidores e o subsidio do prefeito, vice prefeito e secretários municipais com o percentual baseado no índice do IPCA de acordo com as determinações das Leis Municipais.

**I –** Em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Art. 1º da Lei nº 1.044/2022, utilizando o IPCA do exercício de 2022 o índice de reajuste será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento).

**II -** Em decorrência do disposto no parágrafo segundo do Art. 1º da Lei nº 1.050/2022, utilizando o IPCA do exercício de 2022 o índice de reajuste será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento).

**Artigo 2º** - Este decreto visa exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne a Revisão Geral Anual Salarial aplicáveis sobre os vencimentos em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 025/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2022**

**Objeto**:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Repartição interessada**---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Modalidade de licitação**---------- TOMADA DE PREÇOS

**Tipo de licitação**---------- MENOR PREÇO

**Regime de execução**:---------- GLOBAL

**Forma de execução**:---------- INDIRETA

**Conformidade**---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

***A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.***

CNPJ Sob o n° 35.161.606/0001-93,

Valor total R$: 560.530,79 **(Quinhentos e sessenta mil quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 025/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2022**

**Objeto**:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Repartição interessada**---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

**Modalidade de licitação**---------- TOMADA DE PREÇOS

**Tipo de licitação**---------- MENOR PREÇO

**Regime de execução**:---------- GLOBAL

**Forma de execução**:---------- INDIRETA

**Conformidade**---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa Vencedora:

***A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.***

CNPJ Sob o n° 35.161.606/0001-93,

Valor total R$: 560.530,79 **(Quinhentos e sessenta mil quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069**

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| INSC. | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | POR. | MAT. | ESP. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **958** | **CLEITON DE LIMA** | **CLASSIFICADO** | **16,0** | **16,0** | **42,0** | **74,0** |
| **879** | **CAROLINA BARBOSA DE SOUZA** | **CLASSIFICADO** | **12,0** | **16,0** | **42,0** | **70,0** |

**CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| INSC. | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO | POR. | MAT. | ESP. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **499** | **RAFAELA MELO DA SILVA** | **CLASSIFICADO** | **12,0** | **16,0** | **42,0** | **70,0** |
| **710** | **EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONCALVES** | **CLASSIFICADO** | **16,0** | **4,0** | **42,0** | **62,0** |

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Janeiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

**ANEXO II**

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**EXAME MÉDICO**

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

**Exames Complementares _____**

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°349, PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N° 142/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.921.911/0010-04

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 349/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 112.420,62** (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´AGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO. CONVÊNIO 1590/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE DEZEMBRO 2022;

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°060/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(Edital Pregão Eletrônico Nº 060/2022, de 16 de Dezembro de 2022)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 060/2022, de 16 de Dezembro de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **17.592.525/0001-66**, situada a Rod COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, S/N, na cidade de TUPÃ-SP, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais); **2 – PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **30.680.484/0001-28**, situada a Rua ALMIRANTE BARROSO, N°37, Bairro SÃO JUDAS, na cidade de PIRACICABA–SP, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 157.464,00** (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ CONTAGEM PONTOS Nº 004/2022 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ CONTAGEM PONTOS Nº 004/2022**

**A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT**, Srª Celestina Alves de Souza Neta, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Educação.

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS**

**MOTORISTA (SEDE)**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO | 040.XXX.XXX-05 |
| 2. | JÚNIOR GONÇALVES DA SILVA | 019.XXX.XXX-09 |
| 3. | WANDERSON CONCEIÇÃO ALVES | 028.XXX.XXX-95 |
| 4. | LAERCIO XAVIER DOS SANTOS | 653.XXX.XXX-00 |
| 5. | DAYANE SANTOS DA SILVA | 032.XXX.XXX-29 |
| 6. | WINSTON ALVES BORGES | 007.XXX.XXX-37 |
| 7. | VOLMIR JUNIO DE SOUSA PEREIRA | 963.XXX.XXX-04 |
| 8. | ALEXANDRE DIAS MIOLLI NETO | 048.XXX.XXX-50 |
| 9. | BERTRAN A. DE SOUZA | 026.XXX.XXX-20 |

**MOTORISTA (DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE) ROTA COLINA VERDE**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA | 655.XXX.XXX-53 |

**MOTORISTA (DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE) ROTA BARRA DO AREINHA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS | 014.XXX.XXX-09 |

**MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) ROTA BARREIRÃO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | ARI BARZOTTO RIBEIRO | 295.XXX.XXX-90 |
| 2. | JOSÉ RENATO DE JESUS RIBEIRO | 042.XXX.XXX-54 |

**MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) ROTA ÁGUA EMENDADA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | EDSON ALVES BORGES | 407.XXX.XXX-20 |
| 2. | GERALDA SOUSA DE JESUS | 454.XXX.XXX-63 |

**MOTORISTA (JARUDORE) ROTA ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | GILMAR ALVES DA SILVA | 799.XXX.XXX-91 |

**MOTORISTA (JARUDORE) ROTA BARRA DO PARAÍSO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | JAIR ROSA DE ARAÚJO | 559.XXX.XXX-87 |
| 2. | VALDINEIS NUNES MATIUSSO | 896.XXX.XXX-87 |

**MOTORISTA (JARUDORE) ROTA SANTA HELENA**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | ANDRÉ LUIZ A. SOUZA | 987.XXX.XXX-04 |

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA BURITIZAL**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | RICARDO BORGES DOS SANTOS | 040.XXX.XXX-44 |

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA RAIZINHA/CORGUINHO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | EDMAR SILVA DE OLIVEIRA | 037.XXX.XXX-17 |

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA ALTO COITÉ**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | ELISCARLA JOSÉ DE LIMA | 036.XXX.XXX-59 |
| 2. | JEFFERSON MAMEDE DOS REIS | 927.XXX.XXX-04 |
| 3. | SÉRGIO MURILLO MACEDO DE ARAÚJO | 014.XXX.XXX-16 |
| 4. | VERE DARLEI B. LEITE | 014.XXX.XXX-03 |

**MOTORISTA (ALMINHAS) ROTA CARLOTO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO | 031.XXX.XXX-31 |

**MOTORISTA (NOVA POXORÉU) ROTA NOVA POXORÉU COMUNIDADE**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | SILMA ALVES FREITAS | 820.XXX.XXX-91 |

**MOTORISTA (NOVA POXORÉU) ROTA DAMACENO**

| Nº | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1. | JANILSON DE JESUS SOUZA | 986.XXX.XXX-20 |

**NÃO HOUVE INSCRITOS**

**MOTORISTA (DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE) ROTA MÁRTIRES DOS CARAJÁS**

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA PENHA**

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA CANTA GALO**

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA POÇO AZUL**

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA FUNDÃO**

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA JOÃO DE BARRO**

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA FAZENDA SENADOR/CAPÃO**

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA MORRO DOS PINGAS/CASULO**

**MOTORISTA (POXORÉU) ROTA ALTO DA COLINA**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Poxoréu/MT, 11 de janeiro de 2023.

---

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

---

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO N°060/2022**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 139/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.680.484/0001-28

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2023.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 157.464,00** (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** TINPAVI INDUSTRIA, inscrita no CNPJ: 17.592.525/0001-66

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2023.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 168.000,00** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS);

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLACAS VISUAIS (RURAL E URBANA) DE TRÂNSITO COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JANEIRO DE 2023p;

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 011/2022 - PROCESSO N° 137/2022.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(Edital Tomada de Preço Nº 011/2022, de 23 de novembro de 2022)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 011/2022, de 23 de Novembro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **1 – KB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.573.565/0001-05**, e-mail: kelyntonbrandao@gmail.com , estabelecida na Rua Filinto Costa, n° 181, Bairro Areão, Cuiabá/MT, Cep: 78.010.315. Com valor Global de **R$ 1.377.578,46 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de janeiro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 061/2022 - PROCESSO N° 140/2022.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**(Edital Pregão Eletrônico Nº 061/2022, de 15 de dezembro de 2022)**

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 061/2022, de 15 **de dezembro de 2022**, com o resultado em favor da empresa: **VALDIVINO DA SILVA BARRETO 01819118177,** inscrita no CNPJ n° 42.501.607/0001-03, no Valor global de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 10 de janeiro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **02/02/2023 as 08:00 HORAS, TOMADA DE PREÇO** para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA **NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 10 de Janeiro de 2023.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

**LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**Objeto: C**ontratação de serviços especializados para elaboração, organização e realização de processo seletivo para atender Município de Reserva do Cabaçal/MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023

**CONTRATADO**:

**RAZÃO SOCIAL:** J.G ASSESSORIA E CONSULTORIA

**CNPJ Nº:** 26.482.077/0001-39

**ENDEREÇO**: Rua Napoleão Marques, 95w, Centro, Lambari D'Oeste - MT.

**Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 04 de Dezembro de 2023.**

**Valor da C**ontratação de serviços especializados para elaboração, organização e realização de processo seletivo para atender Município de Reserva do Cabaçal/MT**, valor: R$ 29.500,00.**

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 Janeiro de 2023.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N. º 02/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANELIR GERMANO DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aoservidor Anelir Germano de Paula, portador do RG: 104 83608 SSP/MT e inscrito no CPF 536.336.361-55, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2012, a partir de 02/01 /2023, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2023.

_____

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N. º 03/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO NATANEL FERNANDES DA SILVA , LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO , DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aoservidor Natanael Fernandes da Silva portador do RG: 189031 SSP/MT e inscrito no CPF 113.471.392-49, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 22/07/2013 a 21/07/2018, a partir de 10/01/2023, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2023.

_____

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06/02/2023 as 08:00 HORAS, TOMADA DE PREÇO** paraPAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÁCERES E RUA PROJETADA 01, **NOMUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 10 de Janeiro de 2023.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 04/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionada, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Francisca da Costa Gomes, portadora do Rg. 1295969 SSP/MT e inscrita no CPF 886.091.621-68, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2021 á 21/05/2022, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### GABINETE
### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO- RREO - 5° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.578.484,26 | 41.554.760,38 | 8.878.876,18 | 21,37 | 61.351.124,55 | 147,64 | -19.796.364,17 |
| RECEITAS CORRENTES | 29.727.117,26 | 32.878.057,86 | 8.878.876,18 | 27,01 | 54.525.789,03 | 165,84 | -21.647.731,17 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.889.208,28 | 5.779.579,91 | 412.234,76 | 7,13 | 6.326.834,14 | 109,47 | -547.254,23 |
| Impostos | 4.077.075,28 | 4.967.446,91 | 409.055,93 | 8,23 | 6.101.646,90 | 122,83 | -1.134.199,99 |
| Taxas | 557.331,00 | 557.331,00 | 3.178,83 | 0,57 | 225.187,24 | 40,40 | 332.143,76 |
| Contribuição de Melhoria | 254.802,00 | 254.802,00 | | | | | 254.802,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 981.000,00 | 981.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 981.000,00 |
| Contribuições Sociais | 981.000,00 | 981.000,00 | | | | | 981.000,00 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 227.030,00 | 241.970,20 | 288.437,47 | 119,20 | 1.338.418,99 | 553,13 | -1.096.448,79 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 227.030,00 | 241.970,20 | 288.437,47 | 119,20 | 1.338.418,99 | 553,13 | -1.096.448,79 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 707.104,00 | 707.104,00 | 69.249,63 | 9,79 | 286.306,72 | 40,49 | 420.797,28 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 707.104,00 | 707.104,00 | 69.249,63 | 9,79 | 286.306,72 | 40,49 | 420.797,28 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.198.572,98 | 24.444.201,75 | 8.108.954,32 | 33,17 | 46.573.262,18 | 190,53 | -22.129.060,43 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.638.995,75 | 10.882.950,94 | 2.977.727,85 | 27,36 | 17.393.558,11 | 159,82 | -6.510.607,17 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.848.687,90 | 7.850.361,48 | 3.185.631,35 | 40,58 | 15.842.939,77 | 201,81 | -7.992.578,29 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 341.099,00 | 341.099,00 | 79.669,06 | 23,36 | 3.971.154,07 | 1.164,22 | -3.630.055,07 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.369.790,33 | 5.369.790,33 | 1.865.926,06 | 34,75 | 9.365.610,23 | 174,41 | -3.995.819,90 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 724.202,00 | 724.202,00 | 0,00 | | 967,00 | 0,13 | 723.235,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 268.659,00 | 268.659,00 | | | 967,00 | 0,36 | 267.692,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 455.543,00 | 455.543,00 | | | | | 455.543,00 |

Documento gerado em 12/12/2022 16:22:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.851.367,00 | 8.676.702,52 | 0,00 | | 6.825.335,52 | 78,66 | 1.851.367,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.851.367,00 | 8.676.702,52 | 0,00 | | 6.825.335,52 | 78,66 | 1.851.367,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.056.962,00 | 1.056.962,00 | | | | | 1.056.962,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 794.405,00 | 7.619.740,52 | | | 6.825.335,52 | 89,57 | 794.405,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.370.258,00 | 1.370.258,00 | | | | | 1.370.258,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 32.948.742,26 | 42.925.018,38 | 8.878.876,18 | 20,68 | 61.351.124,55 | 142,93 | -18.426.106,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 32.948.742,26 | 42.925.018,38 | 8.878.876,18 | 20,68 | 61.351.124,55 | 142,93 | -18.426.106,17 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 32.948.742,26 | 42.925.018,38 | 8.878.876,18 | 20,68 | 61.351.124,55 | 142,93 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.614.774,09 | 65.054.039,27 | 9.218.063,44 | 52.198.909,90 | 12.855.129,37 | 8.439.270,54 | 47.758.367,64 | 17.295.671,63 | 41.522.660,35 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 32.793.565,40 | 58.187.184,99 | 8.540.456,32 | 47.300.871,77 | 10.886.313,22 | 8.031.162,26 | 43.313.686,90 | 14.873.498,09 | 37.116.417,05 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.916.136,57 | 25.287.431,69 | 3.288.995,25 | 18.986.385,71 | 6.301.045,98 | 3.288.995,25 | 18.986.385,71 | 6.301.045,98 | 13.552.740,46 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.877.428,83 | 32.899.753,30 | 5.251.461,07 | 28.314.486,06 | 4.585.267,24 | 4.742.167,01 | 24.327.301,19 | 8.572.452,11 | 23.563.676,59 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.313.239,69 | 6.358.885,28 | 677.607,12 | 4.898.038,13 | 1.460.847,15 | 408.108,28 | 4.444.680,74 | 1.914.204,54 | 4.406.243,30 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.563.239,69 | 5.108.885,28 | 430.207,90 | 3.751.016,71 | 1.357.868,57 | 160.709,06 | 3.297.659,32 | 1.811.225,96 | 3.259.221,88 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 750.000,00 | 1.250.000,00 | 247.399,22 | 1.147.021,42 | 102.978,58 | 247.399,22 | 1.147.021,42 | 102.978,58 | 1.147.021,42 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 507.969,00 | 507.969,00 | | | 507.969,00 | | | 507.969,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.697.973,33 | 2.638.574,49 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 701.096,53 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 701.096,53 | 1.796.739,38 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 42.312.747,42 | 67.692.613,76 | 9.488.069,09 | 54.136.387,86 | 13.556.225,90 | 8.709.276,19 | 49.695.845,60 | 17.996.768,16 | 43.319.399,73 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 42.312.747,42 | 67.692.613,76 | 9.488.069,09 | 54.136.387,86 | 13.556.225,90 | 8.709.276,19 | 49.695.845,60 | 17.996.768,16 | 43.319.399,73 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 7.214.736,69 | | | 11.655.278,95 | | 18.031.724,82 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 42.312.747,42 | 67.692.613,76 | 9.488.069,09 | 61.351.124,55 | | 8.709.276,19 | 61.351.124,55 | | 61.351.124,55 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.370.258,00 | 1.370.258,00 | 0,00 | | 0,00 | | 1.370.258,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.370.258,00 | 1.370.258,00 | 0,00 | | 0,00 | | 1.370.258,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.370.258,00 | 1.370.258,00 | 0,00 | | 0,00 | | 1.370.258,00 |
| Contribuições Sociais | 1.370.258,00 | 1.370.258,00 | | | | | 1.370.258,00 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.697.973,33 | 2.638.574,49 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 701.096,53 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 701.096,53 | 1.796.739,38 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.697.973,33 | 2.638.574,49 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 701.096,53 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 701.096,53 | 1.796.739,38 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.651.668,33 | 2.592.269,49 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 654.791,53 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 654.791,53 | 1.796.739,38 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 46.305,00 | 46.305,00 | | | 46.305,00 | | | 46.305,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.614.774,09 | 65.054.039,27 | 9.218.063,44 | 52.198.909,90 | 96,42 | 12.855.129,37 | 8.439.270,54 | 47.758.367,64 | 96,10 | 17.295.671,63 | 0,00 |
| Legislativa | 2.488.975,00 | 2.488.975,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.488.975,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.488.975,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.488.975,00 | 2.488.975,00 | | | | 2.488.975,00 | | | | 2.488.975,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.022.459,78 | 11.555.256,48 | 1.317.676,99 | 10.532.020,25 | 19,45 | 1.023.236,23 | 1.585.047,36 | 8.748.366,55 | 17,60 | 2.806.889,93 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 5.994.267,78 | 9.385.734,81 | 1.093.207,51 | 8.630.465,83 | 15,94 | 755.268,98 | 1.278.746,23 | 6.980.143,01 | 14,05 | 2.405.591,80 | |
| Administração Financeira | 1.148.105,00 | 1.385.970,67 | 209.071,07 | 1.122.989,19 | 2,07 | 262.981,48 | 211.382,78 | 1.067.628,22 | 2,15 | 318.342,45 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 30.000,00 | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 850.087,00 | 783.551,00 | 15.398,41 | 778.565,23 | 1,44 | 4.985,77 | 94.918,35 | 700.595,32 | 1,41 | 82.955,68 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.356.395,00 | 2.091.236,17 | 258.054,17 | 1.511.042,12 | 2,79 | 580.194,05 | 262.824,92 | 1.488.374,38 | 2,99 | 602.861,79 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 185.000,00 | 258.910,00 | 26.428,52 | 26.428,52 | 0,05 | 232.481,48 | 26.428,52 | 26.428,52 | 0,05 | 232.481,48 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 172.882,00 | 174.604,23 | 29.899,79 | 171.843,35 | 0,32 | 2.760,88 | 30.479,59 | 170.973,65 | 0,34 | 3.630,58 | |
| Assistência Comunitária | 998.513,00 | 1.657.721,94 | 201.725,86 | 1.312.770,25 | 2,42 | 344.951,69 | 205.916,81 | 1.290.972,21 | 2,60 | 366.749,73 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 2.424.869,00 | 2.424.869,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.424.869,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.424.869,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.424.869,00 | 2.424.869,00 | | | | 2.424.869,00 | | | | 2.424.869,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 6.668.076,49 | 15.241.372,58 | 2.031.729,76 | 13.809.693,74 | 25,51 | 1.431.678,84 | 2.127.080,79 | 13.638.850,29 | 27,44 | 1.602.522,29 | 0,00 |
| Atenção Básica | 5.443.940,49 | 13.983.023,07 | 1.807.948,95 | 12.706.786,98 | 23,47 | 1.276.236,09 | 1.902.490,18 | 12.536.995,62 | 25,23 | 1.446.027,45 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 355.119,00 | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 173.971,00 | 309.407,29 | 29.584,22 | 210.591,53 | 0,39 | 98.815,76 | 30.394,02 | 209.539,44 | 0,42 | 99.867,85 | |
| Vigilância Epidemiológica | 695.046,00 | 948.942,22 | 194.196,59 | 892.315,23 | 1,65 | 56.626,99 | 194.196,59 | 892.315,23 | 1,80 | 56.626,99 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 8.487.160,11 | 15.626.403,55 | 2.597.359,31 | 13.333.362,22 | 24,63 | 2.293.041,33 | 2.376.293,70 | 12.555.320,85 | 25,26 | 3.071.082,70 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.533.091,27 | 13.724.873,94 | 2.448.883,07 | 12.405.902,90 | 22,92 | 1.318.971,04 | 2.093.304,90 | 11.665.373,06 | 23,47 | 2.059.500,88 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 441.999,00 | 408.610,77 | 63.929,99 | 325.535,22 | 0,60 | 83.075,55 | 64.509,79 | 324.955,42 | 0,65 | 83.655,35 | |
| Educação Infantil | 1.201.069,84 | 1.481.918,84 | 84.546,25 | 599.306,18 | 1,11 | 882.612,66 | 218.479,01 | 562.374,45 | 1,13 | 919.544,39 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 311.000,00 | 11.000,00 | | 2.617,92 | | 8.382,08 | | 2.617,92 | 0,01 | 8.382,08 | |
| Cultura | 401.058,00 | 626.031,00 | 41.313,48 | 527.312,06 | 0,97 | 98.718,94 | 42.203,48 | 527.174,12 | 1,06 | 98.856,88 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 401.058,00 | 626.031,00 | 41.313,48 | 527.312,06 | 0,97 | 98.718,94 | 42.203,48 | 527.174,12 | 1,06 | 98.856,88 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.502.421,00 | 1.457.514,94 | 202.042,73 | 1.296.187,58 | 2,39 | 161.327,36 | 212.217,17 | 1.254.194,23 | 2,52 | 203.320,71 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 331.309,00 | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 1.171.112,00 | 1.457.514,94 | 202.042,73 | 1.296.187,58 | 2,39 | 161.327,36 | 212.217,17 | 1.254.194,23 | 2,52 | 203.320,71 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 607.177,00 | 551.106,00 | 23.813,98 | 487.789,82 | 0,90 | 63.316,18 | 127.926,06 | 441.632,50 | 0,89 | 109.473,50 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 84.794,00 | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 522.383,00 | 551.106,00 | 23.813,98 | 487.789,82 | 0,90 | 63.316,18 | 127.926,06 | 441.632,50 | 0,89 | 109.473,50 | |
| Gestão Ambiental | 771.336,00 | 592.635,43 | 173.854,07 | 401.767,87 | 0,74 | 190.867,56 | 159.048,28 | 313.050,81 | 0,63 | 279.584,62 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 421.336,00 | 572.635,43 | 173.854,07 | 401.767,87 | 0,74 | 170.867,56 | 159.048,28 | 313.050,81 | 0,63 | 259.584,62 | |
| Controle Ambiental | 350.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 626.264,00 | 746.592,39 | 69.375,67 | 655.609,32 | 1,21 | 90.983,07 | 68.861,24 | 650.084,76 | 1,31 | 96.507,63 | 0,00 |
| Abastecimento | 170.000,00 | 216.500,00 | | 216.500,00 | 0,40 | | | 216.500,00 | 0,44 | | |
| Extensão Rural | 77.238,00 | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 379.026,00 | 530.092,39 | 69.375,67 | 439.109,32 | 0,81 | 90.983,07 | 68.861,24 | 433.584,76 | 0,87 | 96.507,63 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 75.975,00 | 59.725,00 | 0,00 | 1.500,00 | | 58.225,00 | 0,00 | 1.500,00 | | 58.225,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | 20.000,00 | 6.500,00 | | 1.500,00 | | 5.000,00 | | 1.500,00 | | 5.000,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 55.975,00 | 53.225,00 | | | | 53.225,00 | | | | 53.225,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 12/12/2022 16:22:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 35.812,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 35.812,00 | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.717.405,71 | 9.842.814,73 | 2.246.856,74 | 8.406.486,29 | 15,53 | 1.436.328,44 | 1.217.638,58 | 6.919.423,56 | 13,92 | 2.923.391,17 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.683.827,38 | 9.757.814,73 | 2.246.856,74 | 8.406.486,29 | 15,53 | 1.351.328,44 | 1.217.638,58 | 6.919.423,56 | 13,92 | 2.838.391,17 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.033.578,33 | 85.000,00 | | | | 85.000,00 | | | | 85.000,00 | |
| Desporto e Lazer | 292.210,00 | 162.327,00 | 8.587,32 | 89.117,21 | 0,16 | 73.209,79 | 12.729,74 | 73.374,17 | 0,15 | 88.952,83 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 292.210,00 | 162.327,00 | 8.587,32 | 89.117,21 | 0,16 | 73.209,79 | 12.729,74 | 73.374,17 | 0,15 | 88.952,83 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 750.000,00 | 1.250.000,00 | 247.399,22 | 1.147.021,42 | 2,12 | 102.978,58 | 247.399,22 | 1.147.021,42 | 2,31 | 102.978,58 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 750.000,00 | 1.250.000,00 | 247.399,22 | 1.147.021,42 | 2,12 | 102.978,58 | 247.399,22 | 1.147.021,42 | 2,31 | 102.978,58 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 337.180,00 | 337.180,00 | | | | 337.180,00 | | | | 337.180,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.697.973,33 | 2.638.574,49 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 3,58 | 701.096,53 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 3,90 | 701.096,53 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 42.312.747,42 | 67.692.613,76 | 9.488.069,09 | 54.136.387,86 | 100,00 | 13.556.225,90 | 8.709.276,19 | 49.695.845,60 | 100,00 | 17.996.768,16 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.697.973,33 | 2.638.574,49 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 3,58 | 701.096,53 | 270.005,65 | 1.937.477,96 | 3,90 | 701.096,53 | 0,00 |
| Legislativa | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | | 11.025,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 11.025,00 | 11.025,00 | | | | 11.025,00 | | | | 11.025,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∎ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∎ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 441.414,00 | 588.914,00 | 66.660,77 | 397.741,00 | 0,73 | 191.173,00 | 66.660,77 | 397.741,00 | 0,80 | 191.173,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 359.583,00 | 462.083,00 | 52.945,26 | 307.932,08 | 0,57 | 154.150,92 | 52.945,26 | 307.932,08 | 0,62 | 154.150,92 | |
| Administração Financeira | 76.728,00 | 121.728,00 | 13.715,51 | 89.808,92 | 0,17 | 31.919,08 | 13.715,51 | 89.808,92 | 0,18 | 31.919,08 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 5.103,00 | 5.103,00 | | | | 5.103,00 | | | | 5.103,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 58.363,00 | 55.478,00 | 6.981,50 | 33.499,43 | 0,06 | 21.978,57 | 6.981,50 | 33.499,43 | 0,07 | 21.978,57 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 58.363,00 | 55.478,00 | 6.981,50 | 33.499,43 | 0,06 | 21.978,57 | 6.981,50 | 33.499,43 | 0,07 | 21.978,57 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 14.550,00 | 14.550,00 | 0,00 | 0,00 | | 14.550,00 | 0,00 | 0,00 | | 14.550,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 14.550,00 | 14.550,00 | | | | 14.550,00 | | | | 14.550,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 461.143,00 | 638.040,29 | 96.115,35 | 544.677,90 | 1,01 | 93.362,39 | 96.115,35 | 544.677,90 | 1,10 | 93.362,39 | 0,00 |
| Atenção Básica | 351.506,00 | 488.313,75 | 68.198,96 | 417.193,85 | 0,77 | 71.119,90 | 68.198,96 | 417.193,85 | 0,84 | 71.119,90 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 16.798,00 | 35.845,13 | 3.494,86 | 22.962,24 | 0,04 | 12.882,89 | 3.494,86 | 22.962,24 | 0,05 | 12.882,89 | |
| Vigilância Epidemiológica | 92.839,00 | 113.881,41 | 24.421,53 | 104.521,81 | 0,19 | 9.359,60 | 24.421,53 | 104.521,81 | 0,21 | 9.359,60 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 547.996,33 | 976.474,07 | 72.366,01 | 796.437,55 | 1,47 | 180.036,52 | 72.366,01 | 796.437,55 | 1,60 | 180.036,52 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 429.741,33 | 853.219,07 | 71.607,94 | 791.515,98 | 1,46 | 61.703,09 | 71.607,94 | 791.515,98 | 1,59 | 61.703,09 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 3.308,00 | 8.308,00 | 758,07 | 4.921,57 | 0,01 | 3.386,43 | 758,07 | 4.921,57 | 0,01 | 3.386,43 | |
| Educação Infantil | 113.947,00 | 113.947,00 | | | | 113.947,00 | | | | 113.947,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Cultura | 2.205,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.205,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 2.205,00 | 2.205,00 | | | | 2.205,00 | | | | 2.205,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.756,84 | 6.525,42 | 0,01 | 43.474,58 | 1.756,84 | 6.525,42 | 0,01 | 43.474,58 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.756,84 | 6.525,42 | 0,01 | 43.474,58 | 1.756,84 | 6.525,42 | 0,01 | 43.474,58 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 4.410,00 | 5.410,00 | 757,99 | 5.002,29 | 0,01 | 407,71 | 757,99 | 5.002,29 | 0,01 | 407,71 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 4.410,00 | 5.410,00 | 757,99 | 5.002,29 | 0,01 | 407,71 | 757,99 | 5.002,29 | 0,01 | 407,71 | |
| Gestão Ambiental | 8.013,00 | 8.013,00 | 0,00 | 4.356,29 | 0,01 | 3.656,71 | 0,00 | 4.356,29 | 0,01 | 3.656,71 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 8.013,00 | 8.013,00 | | 4.356,29 | 0,01 | 3.656,71 | | 4.356,29 | 0,01 | 3.656,71 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 27.563,00 | 57.563,00 | 7.426,85 | 48.714,11 | 0,09 | 8.848,89 | 7.426,85 | 48.714,11 | 0,10 | 8.848,89 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 27.563,00 | 57.563,00 | 7.426,85 | 48.714,11 | 0,09 | 8.848,89 | 7.426,85 | 48.714,11 | 0,10 | 8.848,89 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.000,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 16.986,00 | 176.597,13 | 17.940,34 | 100.523,97 | 0,19 | 76.073,16 | 17.940,34 | 100.523,97 | 0,20 | 76.073,16 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 16.986,00 | 176.597,13 | 17.940,34 | 100.523,97 | 0,19 | 76.073,16 | 17.940,34 | 100.523,97 | 0,20 | 76.073,16 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.000,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/□ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/□ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 46.305,00 | 46.305,00 | 0,00 | 0,00 | | 46.305,00 | 0,00 | 0,00 | | 46.305,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 46.305,00 | 46.305,00 | | | | 46.305,00 | | | | 46.305,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 278 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA ERINEIA JACINTO DE MELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Saúde, a partir de 16/11/2022 a 13/02/2023, para a servidora, **ERINEIA JACINTO DE MELO**,contratada no Cargo de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI**), Classe A, Nível 01, portadora do RG: 17033721 SSP/MT e do CPF: 017.607.731-66, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 21 de dezembro de 2022.

***Luiz Carlos***

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 279 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARIZA DANTAS DA ROCHA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença Saúde, a partir de 16/11/2022 a 15/02/2023, para a servidora, **MARIZA DANTAS DA ROCHA**,contratada no Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS-CR**, Classe A, Nível 01, portadora do RG: 07704097 SSP/MT e do CPF:572.272.091-72, lotada na Secretaria de Assistência Social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 21 de dezembro de 2022.

***Luiz Carlos***

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 98/2022**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Tomada de preços Nº 98/2022, cujo objeto é: a "Reconstrução da ponte de madeira p.38 (Córrego Berigue 16º22'49.79"S – 54º25'7.83"O), MT 458 E reforma da ponte de madeira p.106 6,00 m comprimemnto 4,50 m largura, córrego sem denominação na MT 460 km 20 entrada a esquerda mais 3 km: 16º12'9.16"S/54º40'54.08"O, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação/ajustes na Planilha Orçamentária conforme Ofício nº 60/2023/Sinfra/Roo. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 10 de janeiro de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada paraElaboração, Organização e Execução do **PROCESSO/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO,** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Administração Pública Municipal de Salto do Céu/MT, conforme a **Dispensa de Licitação nº 001/2023**.

**CONTRATADA:** J.G.B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 26.482.077/0001-39

**PERÍODO:** 05/01/2023 à 05/01/2024

**VALOR:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO MARMITEX - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 003-2022**

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Dezembro de 2022.

Cara Senhora:

REGILANE MORAES DOS SANTOS 92994237253 – CNPJ: 44.600.318/0001-89

Representante legal da Empresa: REGILANE MORAES DOS SANTOS

Rua Armando Cesar Bueno de Moraes, S/n, Centro, CEP: 78.664-000.

Santa Cruz do Xingu – MT.

**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022**

Conforme Ata de Registro de Preço nº 013/2022, Processo Licitatório n° 003-2022. Objetivo da prestação de Serviços no Preparo e Fornecimento de Alimentos Prontos para o Consumo (MARMITEX).

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, vimos notificar a Contratada que:

ü As marmitas estão em condições precárias para consumo, sendo servidas as marmitas com: Excesso de Sal/salgadas, carnes cruas e queimadas, muito arroz, sopa aguada e com poucos legumes, feijão duro e/ou passados do ponto, e que algumas vezes foram compostas as marmitas de LINGUA DE BOI.

Ressaltamos que a referida aquisição de marmitas é também ofertada a pacientes que se encontram hospitalizados bem como funcionários de plantão, no qual a qualidade dos alimentos deve estar adequada para consumo. A reclamação por parte dos pacientes e funcionários tem sido recorrente, para tanto se fez necessária realizar formalmente tais acontecimentos.

Segue anexadas algumas imagens das marmitas fornecidas pela empresa ao pronto atendimento - PA.

**Da data de notificação, a empresa terá 2 (dois) dias para responder ao mesmo. A Notificação será Publicada na AMM e TCE. O não acatamento implicará em recisão da Ata, aplicadas todas as penalidades previstas de acordo com a Lei 8.666/93.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_____

Jucileya Mota da Costa

Secretária Municipal de Administração

Santa Cruz do Xingu-MT

_____

Maria Rita Bezzera Carrias

Fiscal Titular da Ata

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

SÚMULA: REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU – EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, Vice-Prefeito, Prefeito em Exercício do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve emitir o seguinte:

**DECRETO:**

**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2023 poderá ser realizado na forma seguinte:

I. O contribuinte que optar para o pagamento a vista terá um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia 28/04/2023.

II. O contribuinte que optar pelo pagamento em 3 (três) vezes terá o desconto de 10% sobre o valor do imposto, que deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos nos dias 28/04/2023, 31/05/2023, 30/06/2023, com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento Municipal de Tributos ou pelo site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

III. O contribuinte poderá optar para o pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas até o vencimento da primeira parcela que passará a ter os vencimentos em 28/04/2023, 31/05/2023, 30/06/2023, 31/07/2023, 31/08/2023 e 29/09/2023, com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento Municipal de Tributos, ou pelo site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

IV – A emissão das Guias de IPTU também poderá ser efetuada através do seguinte endereço da rede mundial de computadores (Internet):

https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/servi...

(Campo: EMISSÃO DE GUIAS)

V. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL conforme previsto na Lei Complementar nº 062/2014.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

**RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**

**Vice-Prefeito**

Prefeito Municipal em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 018/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO-FIO SARJETA, PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**L. Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 748.919,75 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de janeiro de 2023. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA-** PRESIDENTE DA CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL 001/2023**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL 001/2023**

**Rescisão contratual de Serviços em Comum Acordo entre contratante e contratado.**

**Pelo presente Instrumento particular o senhor THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ**: 15.031.669/0001-18,** Estado de Mato Grosso, e Sr. **MESSIAS FILHO ALVES COSTA**, inscrito no CNPJ nº 41.706.229/0001-23. Residente na Rua Maria Augusta Apinagé s/n Santa Terezinha-MT, tem justo distrato o que segue:

**CLAUSULA 1ª** A partir de 10 de janeiro de 2023, fica rescindido formalmente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nª 20/2022**, da Empresa Especializada em Serviços Técnicos na Manutenção de Softwares, equipamento de informática (microcomputadores, servidor, Notebook, impressoras) rede de computadores (revisão, limpeza e troca de componentes).

Por estarem assim justos ao distrato, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de dois testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Santa Terezinha-MT, 10 de janeiro de 2023

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal, De Santa Terezinha

**MESSIAS FILHO ALVES COSTA**

CNPJ nº 41.706.229/0001-23

Testemunhas:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 001/2023/SMEC/MT**

**EDITAL 001/2023/SMEC/MT**

**10 JANEIRO DE 2023.**

**Edital 001/2023/SMEC/MT que Dispõe sobre o Processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e lei municipal de 817/2022.**

**O Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, Análise Curricular/Contagem De Pontos, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 1650 de 06 de Janeiro de 2023, Lei Municipal 817 de 10 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2023/STZ/MT.**

1 **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção para contratação temporária de **Professores, Técnico Administrativo Educacional em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional** e **Nutricionista**, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC **N**.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 Para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público o órgão da administração pública direta ou indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei Municipal.

1.3 Considera-se necessidade temporários e excepcional público:

Atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo efetivo, como Licença Prêmio, Férias ou qualquer afastamento de qualquer natureza.

2 **DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, os interessados para os cargos qualificados acima**,** não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de 10 a 18 de janeiro 2023 das 08:00hs às 11:00 e das 13:30h às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação;

2.3 - A ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida pelo candidato sem rasuras e assinada pelo mesmo, no ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de inscrição onde constará o cargo pretendido e servirá para a devida comprovação da função escolhida.

2.4 - Após a entrega da ficha assinada pelo candidato com a opção da função desejada não será permitido alterações /rasuras na mesma, que implique em dupla interpretação.

2.5 – Dentro do período legal para as inscrições, o candidato poderá optar por outro cargo tornando necessário o preenchimento de uma nova ficha e o cancelamento imediato da ficha anterior.

2.6 - Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dois dias de prazo, sendo no período dos dias **23 e 24 de janeiro de 2023,** para analisar a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critérios deste edital fazer a contagem de pontos e análise curricular.

2.7- O resultado classificatório das inscrições e contratos temporários disponibilizados neste edital serão publicados no dia **24 de janeiro de 2023** no mural da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

2.7.1 - Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos, caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até **48 (Quarenta e oito)** horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

2.7.2 – Resultado final do processo seletivo será publicado dia 26 de janeiro de 2023.

2.7.3 - Os candidatos que não atribuírem imediatamente, ficarão no cadastro de reserva, de acordo com a opção de cadastrado constante na Ficha de Contagem de Pontos e análise curricular, que serão convocados mediante necessidade excepcionais como cobertura de licença prêmio, férias e atestados médicos.

**3 - DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:**

**3.1**- **DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**.

A seleção para contratação de **Professores,** em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pela Comissão instituída através de Decreto Municipal e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO I, deste Edital.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5° § 3º da LM N° 551/2012;

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Participar de reunião de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

XIV- Para o Professor Musical: trabalhar em parceria com os professores das escolas da rede pública municipal de ensino atribuído na disciplina de artes, disciplinando a musicalidade do/no cotidiano objetivando o melhoramento do seu desempenho pedagógico e social, dentro de um contexto interdisciplinar.

**3.3 – DOS REQUISITOS:**

I. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Ter realizado formação continuada ou cursos práticos de Teoria Musical nos sistemas Cifrado e/ou Partitura;

IV. Ter domínio prático dos instrumentos e Capacidade de ministrar o ensino de técnicas instrumentais Flauta Doce e Violão.

V. Interagir de maneira colaborativa e Pedagógica com os demais Professores, Gestor Escolar e Comunidade.

VI. Não havendo candidatos suficientes para cobertura de vagas em nível superior, as mesmas serão preenchidas por candidatos com formação em nível médio/magistério e excepcionalmente com ensino fundamental para candidatos com (habilidades na área de música)

VII. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando Licenciatura Plena credenciada junto ao MEC.

VIII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

IX. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

X. Estar em dia com o serviço militar;

XI. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

XII. Comprovante de residência;

XIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XIV. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XV. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XVI. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

XVII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

**DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**TABELA I DO SALÁRIO PARA PROFESSOR E CARGA HORÁRIA**

| Cargo: | Formação | Classe | Carga Horas | Salário |
|---|---|---|---|---|
| **Professor** | Ensino Superior | B | 30 Horas | R$ 3.271,80 |
| | Ensino Médio Profissionalizado Magistério | A | 30 Horas | R$ 2.181,20 |
| | Ensino Médio-Não Profissionalizado/fundamental | A | 30 Horas | R$ 1.644,23 |

**4- PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:**

**4.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**:

A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, nas funções de Técnico em Desenvolvimento Infantil em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pelo Decreto Municipal 1650/2023 e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO II.

4.1.1 - *É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.*

4.2 - Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LM Nº 551/2012:

4.2.2 - Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

4.3 - Do processo seletivo: para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contrato temporário de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ Desenvolvimento Infantil, a Comissão de Atribuição de classe/turmas, deverá considerar os critérios constantes no ANEXO II deste Edital.

4.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**4.4 – DOS REQUISITOS**

I. Com habilitação especifica no Ensino Médio/Magistério com curso de Formação Especifica conforme inciso I do Art. 6. ° da LM nº 551/2012;

a. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

II.Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

III.Estar em dia com o serviço militar;

IV.Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco Bradesco

V.Comprovante de residência;

Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando ensino superior para a área de educação, expedido pela instituição de ensino credenciada junto ao MEC.

VII.Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII. Declaração de não parentesco até o 3° grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica -MT, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII.Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

**TABELA II DO SALÁRIO PARA TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| Cargo: | Formação | Classe | CH | Salário |
|---|---|---|---|---|
| TAE - Técnico Administrativo Educacional | ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO PRO-INFANTIL/MAGISTÉRIO | B | 30 Horas | R$ 2.181,20 |
| | ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO | A | 30h | R$ 1.644,23 |

**5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

5.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional nas funções de Nutrição Escolar, Manutenção da Infraestrutura (limpeza) e Motorista do transporte escolar, será realizada pela Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 1650 de 06 de janeiro 2023.

5.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

a. Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 8°, II e suas alíneas, da LM nº 551/2012.

5.2.1 -Nutrição Escolar – preparar alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos **necessários** ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da alimentação escolar e das demais refeições;

5.2.2 - Manutenção da Infraestrutura/Limpeza - limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

5.2.3 - Motorista do transporte escolar - conduzir veículos, realizar as manutenções dos veículos do transporte escolar como engraxar e lubrificar; verificar os filtros periodicamente; reparos nas partes elétricas dos veículos; substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas; realizar sob orientação, tarefas mecânicas em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; manter o veículo limpo; realizar troca de pneus; executar tarefas afins.

5.3 - Do Processo Seletivo – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** do candidato a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - função de manutenção da infra – estruturar/limpeza, nutrição escolar, a Comissão de Atribuição deverá considerar o local de trabalho/Escola, cargo/função de acordo a opção de cadastro feita pelo (a) candidato (a), linha de atenção e Regime/Jornada de Trabalho, como também os critérios constantes no ANEXO III, deste Edital.

**5.4 – DOS REQUISITOS**

I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2012;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

IV. Estar em dia com o serviço militar;

V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

VI. Comprovante de residência;

VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica - MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Requisitos específicos da Área de Atuação.

XIII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

**5.4.1.1. DA NUTRIÇÃO ESCOLAR.**

a. Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2. Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

1. Cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

**6 – DA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA ESCOLAR:**

6.1- A seleção para contratação de Motorista Escolar em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidas pela Comissão instituída através de Decreto Municipal e em obediências aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo III deste Edital.

6.2 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 8 da LM n.° 618/2014:

I – Executar as atividades relacionadas ao transporte escolar;

II – Executar as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias relacionadas diretamente à educação municipal;

III - Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal e do trânsito;

IV - Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;

V - Participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UE;

VI - Participar de cursos de formação continuada;

VII - Zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinente;

VIII - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

IX – Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos utilizando equipamentos e dispositivas especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;

X - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica;

XI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

XII – Realizar os registros de ficha de controle de circulação do veículo, bem como o controle de abastecimento e manutenção;

XIII - Comunicar a chefia imediata qualquer ocorrência extraordinária, qualquer alteração no funcionamento o mais rápido possível.

XIV - Ficar responsável pela condução correta do veículo;

XV - Estacionar o veículo em local apropriado evitando multas;

XVI - Manter a carteira de Habilitação com validade em tempo de uso;

XVII - Conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;

XVIII – Receber o aluno no veículo e orientá-lo quanto aos cuidados com o veículo e ao descer do mesmo;

XIX – Colocar o veículo em movimento somente depois que o aluno estiver devidamente sentado em sua poltrona e com o cinto de segurança colocado corretamente.

6.3 - **DOS REQUISITOS:**

**I.**Ter Ensino Fundamental, conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;

**II.**Apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental/completo ou incompleto emitido por Instituição de Ensino autorizada;

**III.**Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

**IV.**Estar em dia com o serviço militar;

**V.**Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

**VI.**Comprovante de residência;

**VII.** Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

**VIII.**Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

**IX.**Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica – MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

**X.**Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

**XI.**Carteira de Habilitação tipo “D”

**XII.** Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA.**

I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

IV. Estar em dia com o serviço militar;

V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

VI. Comprovante de residência;

VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;

VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.

IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica – MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XII. Requisitos específicos da Área de Atuação.

XIII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo ou função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

**TABELA IV DA FORMAÇÃO, SALÁRIO CARGA HORÁRIA DE SALARIO PARA AAE- MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR**, NUTRIÇÃO, INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) E VIGIA.

| Cargo: | Formação | Classe | CH | Salário |
|---|---|---|---|---|
| AEE – Motorista (CNH - D) | Ensino Fundamental Incompleto | A | 30 Horas | R$ 1.744,98 |
| Infraestrutura - Limpeza | Ensino Fundamental Incompleto | A | 30 Horas | R$ 1.212,00 |
| Nutrição – Alimentação Escolar | Ensino Fundamental Incompleto | A | 30H | R$ 1.212,00 |
| Vigia | Ensino Fundamental Incompleto | A | 30H | R$ 1.212.00 |

**3 - DA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA.**

A seleção para contratação de **NUTRICIONISTA,** em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pela Comissão instituída através de Decreto Municipal e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO IV.

**Considerando que a alimentação na escola possui um papel fundamental na formação física e cognitiva das crianças e adolescentes**. São funções da nutricionista:

**1. Planejamento de cardápio para refeições dos estudantes nas escolas da rede municipal de ensino;** 2. Realizar o controle de qualidade, promovendo a Segurança Alimentar para os estudantes. 3. Recomendar um Manual de Boas Práticas para a cozinha, da rede pública municipal de ensino; 4. Supervisionando procedimentos de higienização e preparo, de acordo com as leis vigentes; **5. Orientar na aquisição e distribuição de uma alimentação variada e equilibrada; 6. Orientar a aquisição e distribuição de diferentes nutrientes, como vitaminas, proteínas, carboidratosetc., que são fundamentais para a prevenção de doenças e manutenção do organismo, que essencialmente construa um conjunto de alimentos que proporcionem saúde e satisfação para as crianças; 7. identificar os alunos com doenças ou deficiências nutricionais, oferecendo cardápio específico ou recomendando atendimento especializado.**

**3.3 – DOS REQUISITOS:**

I. Ter formação de ensino Superior em NUTRICÃO.

II. Inscrição Regular no Conselho Regional de Nutrição:

III. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VI. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

VII. Comprovante de residência;

VIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

IX. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

X. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XI. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

XII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

| Cargo: | Formação | Classe | CH | Salário |
|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | Ensino Superior | A | 40 Horas | R$ 5.637,55 |

| **QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATATOS TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL** | | | | | |
| **Total De Vagas Para Contrato Imediato – ( CI )** | | | | 46- Profissionais | |
| **Cadastro Reserva – ( CR )** | | | | 55 - Profissionais | |
| | | | **TOTAL** | | |
| | Contrato Imediato **(CI )** – Cadastro Reserva **(CR)** | | CI | | CR |
| | Professores | | 25 | | 30 |
| | AAE - Apoio Administrativo Educacional | | 15 | | 21 |
| | TAE – Técnico Administrativo Educacional | | 04 | | 04 |
| | Nutricionista | | 01 | | 01 |
| CONTRATOS IMEDIATOS | | | | | |
| Distribuição por Unidade Escolar | | | | Classe | Total |
| E. M. São João | 02 | Prof. | Unidocência | B | 06 |
| | 02 | Prof. | Áreas Afins | B | |
| | 01 | Prof. | Oriundo da Direção | B | |
| | 01 | Prof. | Oriunda Coordenação | B | |
| Dagmar Bastos | 04 | Prof. | Unidocencia | B | 08 |
| | 02 | Prof. | Áreas afins | B | |
| | 01 | Prof. | Oriunda Coordenação | B | |
| | 01 | Prof. | Oriundo da Direção | B | |
| Lago Grande | 01 | Prof. | Unidocência | B | 03 |
| | 02 | Prof. | Áreas Afins | B | |
| A. Rosa | 02 | Prof. | Unidocêcia | B | 03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 | | Prof. | Áreas Afins | B | |
| Rotativo | 02 | | Prof. | Professor/Música | B | 02 |
| Anexas Creche | E.E Tapirapé | 01 | Prof. | Unidocência | B | 03 |
| | E.E Itaxalá | 01 | Prof. | Unidocência | B | |
| | E.E Hawalorá | 01 | Prof. | Unidocência | B | |
| **TOTAL** | | | | | | **25** |
| Sao João | 01 | | AAE | Motorista | Ens. Fund. | 01 |
| Dagmar Bastos | 03 | | AAE | Motorista | Ens. Fund. | 03 |
| L. Grande | 02 | | AAE | Motorista | Ens. Fund | 02 |
| E.E R. C.Reis | 03 | | AAE | Motorista | Ens. Fund. | 03 |
| Dagmar Bastos | 01 | | AAE | Limpeza | Ens. Fund. | 01 |
| Lago Grande | 01 | | AAE | Limpeza/Escola | Ens. Fund. | 01 |
| Lago Grande | 01 | | AAE | Limpeza/Pátio | Ens. Fund. | 01 |
| Bom Jesus | 01 | | AAE | Limpeza | Ens. Fund. | 01 |
| Dagmar Bastos | 01 | | AAE | Nutrição | Ens. Fund. | 01 |
| A. Rosa | 01 | | AAE | Vigia | Ens. Fund. | 01 |
| L Grande | 01 | | AAE | Vigia | Ens. Fund. | 01 |
| **TOTAL** | | | | | | **16** |
| Creche | 04 | | TAE | Contrato Imediato | A | 04 |
| **TOTAL** | | | | | | **04** |
| SMEC | 01 | | X | Nutricionista | Ensino Sup. | 01 |
| **TOTAL** | | | | | | **01** |
| CADASTRO RESERVA | | | | | | |
| Sao João | 06 | | Prof. | Cadastro Reserva | B | 06 |
| D. Bastos | 06 | | Prof. | Cadastro Reserva | B | 06 |
| Creche | 03 | | Profº | Cadastro Reserva | B | 03 |
| A. Rosa | 06 | | Prof. | Unidocêcia/áreas Afins | B | 06 |
| L. grande | 04 | | Prof. | Unidocencia/áreas afins | B | 04 |
| B. Jesus | 05 | | Prof. | Unidocencia/áreas afins | B | 05 |
| **TOTAL** | | | | | | **30** |
| Creche | 04 | | TAE | Cadastro Reserva | A | 04 |
| **TOTAL** | | | | | | **04** |
| Creche | 02 | | AAE | Cadastro Reserva | Ens. Fund. | 02 |
| Dagmar | 02 | | AAE | Limpeza | Ens. Fund. | 02 |
| Dagmar | 02 | | AAE | Nutrição | Ens. Fund. | 02 |
| Dagmar | 02 | | AAE | Motorista | Ens. Fund. | 03 |
| S. João | 03 | | AAE | Motorista | Ens. Fund. | 03 |
| L. Grande | 01 | | AAE | Limpeza | Ens. Fund. | 01 |
| L. Grande | 01 | | AAE | Motorista | Ens. Fund. | 01 |
| A Rosa | 01 | | AAE | Vigia | Ens. Fund. | 01 |
| A Rosa | 01 | | AAE | Nutrição | Ens. Fund. | 01 |
| A Rosa | 01 | | AAE | Limpeza | Ens. Fund. | 01 |
| B. Jesus | 01 | | AAE | Motorista T.E | Ens. Fund. | 01 |
| B. Jesus | 01 | | AAE | Limpeza | Ens. Fund | 01 |
| B. Jesus | 01 | | AAE | Vigia | Ens. Fund. | 01 |
| R.C R | 01 | | AAE | Motorista | Ens. Fund. | 01 |
| **TOTAL** | | | | | | **21** |

**9 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:**

9.1 - A Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº **1650/2023 de 06 de janeiro de 2023**, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação apresentada pela secretaria, a qual emitirá relatório de pontuação dos candidatos inscritos em ordem decrescente, considerando o cargo e/ou função, conforme disposição para contratação temporária.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior escolaridade;

b) ) Maior idade;

Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional.**

Às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, de nº 001 de 2023, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

Proceder à publicação da pontuação e do processo de atribuição;

**Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;**

Encaminhar os Profissionais classificados de acordo com as vagas disponíveis ao local de trabalho.

O contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo da respectiva Secretaria de lotação e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - A sessão pública para atribuição aos **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional aos c**andidatos a contratado temporário, far-se-á em acordo com a data estabelecida a cima e com o número de vagas estabelecidas.

10.1.1- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário o início das atividades escolares.

10.2 - Para o profissional de contratado temporário para a função de **Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional,** que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

10.3 – Os profissionais: Professores**, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional,** deverão apresentar-se na unidade escolar ou local de trabalho para a qual foi atribuído, no prazo máximo de até 24 horas após a sua convocação, para efetivação do exercício da função, sob pena, da vaga ser atribuídas a outro candidato.

10.4. - Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar n° 50/98, nos termos do artigo 10, alínea “a” e “b”, do Decreto nº. 914, de 27/11/2007, receberão subsídios iguais a:

10.4.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

10.4.2 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

10.5 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 50/98 receberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

10.6 - Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar n° 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

10.9 - Para efeito de contrato temporário para os cargos disponibilizados neste edital, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

10.9.1 - Em caso dos profissionais**,** contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

10.10 - A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AAE e Nutricionista, far-se-á em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022:

Art.5º - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos do Município.

**Parágrafo único** – Aplicam-se a este artigo as disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos municipais.

10.11 - O Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e nutricionista, que no ano de 2022, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 310/14/GS/SEDUC/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

10.12 – Ao professor de contrato temporário, será atribuída, relativa ao exercício de 2023, hora atividade correspondente aos professores efetivo.

10.13- De acordo com Lei Municipal N° 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores de contrato temporário o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.

10.14 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

10.14.1 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada dentro do prazo de validade) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

10.14.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

10.14.3 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

10.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e comissão de atribuição

Parágrafo Único – Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo/função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

**10.16** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário 21/02/2022, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

Santa Terezinha-MT, 09 de Janeiro de 2023.

_____

Presidente da Comissão

Cosme Ribeiro dos Santos

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES - PROCESSO SELETIVO 2023**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | | | | | Data de Nasc. ____/____/___ | |
| Email: telefone: | | | | | | |
| Já trabalhou na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) não | | | | | Quantos anos? | |
| 1º Formação: | | | | | | |
| 2º Formação: | | | | | | |
| Especialização: | | | | | | |
| 4. ESCOLA DE OPÇÃO: | | | | | | |
| **Opção por Área de Conhecimento - Disciplina: ( ) Unidocência ( ) Educação Infantil ( )** | | | | | | |
| **Critérios** | | **Indicadores** | | | **Computo** | **Pontos** |
| I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) | | | | | | |
| A | **Graduação** | Doutorado | | 14,0 | | |
| | | Mestrado | | 12,0 | | |
| | | Especialização | | 10,0 | | |
| B | **Licenciatura** | Licenciatura Plena | | 8,0 | | |
| C | **Ensino Médio** | Magistério | | 3,0 | | |
| D | **Ensino Médio** | Cursando Licenciatura Plena a Dois Anos | | 2,0 | | |
| E | **Ensino Médio** | **Ensino Médio Completo** | | 1.5 | | |
| II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO – Conforme Complementar 04/90 e LC 50/98. | | | | | | |
| A | Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2022, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha - MT | | | 2,0 | | |
| B | Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2022, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT | | 100% | 2,0 | | |
| | | | 75% | 1,0 | | |
| C | Assiduidade de Jornada de Trabalho 100%, apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição. | | | 2.0 | | |
| III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: | | | | | | |
| A | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. | | | 1.0 Ponto Para cada 80 horas | | |
| C | Cursos de formação continuada Especifico realizado na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares pedagógico - com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.** | | | 1,0 ponto Para cada 80 horas | | |
| D | Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha –MT, ( obs. A comissão poderá considerar de tempo de serviços expedida pelo RH dos candidatos que apresentarem declaração de vínculos anteriores, a considerar o início do primeiro vinculo. | | | 0,25 para cada ano | | |
| 5. PONTUAÇÃO: | | | | | | |
| 5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: | | | | | | |
| 6 - EM CASO DE EMPATE: | | | | | | |
| A | Titulação | | | | | |
| B | Maior Idade | | | | | |
| C | Maior tempo de serviços na rede de ensino do Município de Santa Terezinha-MT. | | | | | |
| **8 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE**:<br>**Obs.:**<br>- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.<br>- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.<br>- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato. | | | | | | |
| Assinatura do (a) Professor(a) | | Responsável pela Inscrição | | | ____/____/____<br>Data | |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR 2023**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **Data de Nasc. ____/____/___** |
| **Email: telefone:** | |
| **Cargo:** | |
| **4. ESCOLA DE OPÇÃO:** | |
| **Opção por Área de Conhecimento - Disciplina: ( ) Unidocência ( ) Educação Infantil ( )** | |

| |
|---|
| ---------- ---------- |
| **Assinatura do Responsável pela Inscrição Candidato** |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR 2023**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **Data de Nasc. ____/____/___** |
| **Email: telefone:** | |
| **Cargo:** | |
| **4. ESCOLA DE OPÇÃO:** | |
| **Opção por Área de Conhecimento - Disciplina: ( ) Unidocência ( ) Educação Infantil ( )** | |
| ---------- ---------- | |
| **Assinatura do responsável pela Inscrição Candidato** | |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVA – 2023**

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1-Nome: | | | Dada de Nasc. /____/____/ | |
| 2-E-mail: | | | 3-Telefone: | |
| Já trabalho na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) não | | | Quantos anos? | |
| 3- 1ªFormação: | | | | |
| 4- 2º formação | | | | |
| 5º Espcialização: | | | | |
| 6- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO: | | | | |
| 7- DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO: Abrangente a TAE permitir somente um iten a pontuá-lo | | | | |
| CRITÉRIOS | | **INDICADORES** | **COMPUTO** | **PONTOS** |
| Graduação | Doutorado | 14,0 | | |
| | Mestrado | 12,0 | | |
| | Especialização | 10,0 | | |
| **Licenciatura** | **Licenciatura Plena** | **8,0** | | |
| Ensino Médio | **Pro-Infantil** | **3.0** | | |
| Ensino Médio | Magistério | 3.0 | | |
| Ensino Médio | Cursando Licenciatura Plena a dois Anos | 2.0 | | |
| | Propedêutico | 1,5 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **8 – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR , conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.** | | | | |
| A | Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2022, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha - MT | 100% | 2,0 | |
| | | 75% | 1,0 | |
| B | Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2022 | 100% | 2,0 | |
| | | 75% | 1,0 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **9. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar os últimos 3 anos** | | | | |
| A | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.** | 1.0 ponto Para 80 horas | | |
| C | Cursos de formação continuada Especifico realizado na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares pedagógico - com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.** | 1,0 ponto Para cada 80 horas | | |
| D | Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha –MT, ( obs. A comissão poderá considerar de tempo de serviços expedida pelo RH dos candidatos que apresentarem declaração de vínculos anteriores, a considerar o início do primeiro vinculo. | 0,25 para cada ano | | |
| **10– ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:** | | | | |
| **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -** | | | | |
| **DO TEMPO DE SERVIÇOS** | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | | |
| CRITÉRIO DE DESEMPATE | | | | |
| Titulação | | | | |
| Maior Idade | | | | |
| Maior de tempo de serviços na rede de ensino do município de Santa Terezinha-MT. | | | | |

**8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública;
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.

| | | |
|---|---|---|
| Assinatura do (a) Servidor(a) | Responsável pela Inscrição | ____/____/____ Data |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Técnicos Administrativo Educacional E Em Desenvolvimento Infantil -2023**

| | |
|---|---|
| **1-Nome:** | **Dada de Nasc. /____/____/** |
| **2-E-mail:** | **3-Telefone:** |
| **3-Formação:** | |
| **4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABLAHO:** | |
| **5- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL** | |
| ---------- ---------- | |
| **Assinatura Responsável pela Inscrição Candidato** | |

**COMPRPVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Técnicos Administrativo Educacional E Em Desenvolvimento Infantil 2023**

| | |
|---|---|
| **1-Nome:** | **Dada de Nasc. /____/____/** |
| **2-E-mail:** | **3-Telefone:** |
| **3-Formação:** | |
| **4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABLAHO:** | |
| **5- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL** | |
| **---------- ----------** | |
| **Assinatura Responsável pela Inscrição Candidato** | |

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO -PROCESSO SELETIVO 2023 - AAE.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1-Nome:** | | | | **Data de nasc._____/____/_____** | |
| **2-E-mail:** | | | | **3-Telefone:** | |
| **Já trabalho na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) não** | | | | **Quantos anos?** | |
| **3-Formação:** | | | | | |
| **4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:** | | | | | |
| **4.I – LINHA DE OPÇÃO:** | | | | | |
| **5- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | | | | | |
| **MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA** | | ( ) AAE Motorista Transp. Escolar | | | |
| ( ) AAE limpeza | | ( ) Vigia | | | |
| ( ) AAE Nutrição | | | | | |
| **6- DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO:** Abrangente a TAE permitir somente um iten a pontuá-lo | | | | | |
| **CRITÉRIOS** | | **INDICADORES** | **COMPUTO** | **PONTOS** | |
| **Licenciatura** | **Licenciatura Plena** | **5,0** | | | |
| Ensino Médio | Ensino Médio Profissionalido. | 3.0 | | | |
| Ensino Médio | Propedeutico | 2.0 | | | |
| Ensino Fundamental | Ensino Fundamental Completo | 1.0 | | | |
| | Ensino Fundamental Incompleto | 0.5 | | | |
| **7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.** | | | | | |
| A | Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa no ano de 2022, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição). | 100% | 3,0 | | |
| | | 75% | 2,0 | | |
| B | Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2022, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição). | 100% | 3,0 | | |
| | | 75% | 2,0 | | |
| C | **Assiduidade de Jornada de Trabalho 100%, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).** | 2.0 | | | |
| **8 . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar os últimos 3 anos** | | | | | |
| A | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.** | 1.0 ponto para cada 80 horas | | | |
| B | Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. | 2,0 pontos | | | |
| **8– ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:** | | | | | |
| **9-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre** | | | | | |
| **DO TEMPO DE SERVIÇO** | | | | | |
| **10 - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA** | | | | | |
| A | Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos. considerar apenas dos últimos 03 anos. | 1.0 ponto para cada 20 horas | | | |
| **11 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | |
| A | Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), **com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.** | 1.0 ponto para cada 20 horas | | | |
| **12 - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | | |
| A | Certificados na área específica ( mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal), **com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.** | 1.0 ponto para cada 20 horas | | | |
| 13 | VIGIA | | | | |
| | Certificados na área específica ( na área de vigilância ), com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. | 1.0 ponto para cada 20 horas | | | |
| A | Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha –MT, ( obs. A comissão poderá considerar de tempo de serviços expedida pelo RH dos candidatos que apresentarem declaração de vínculos anteriores, a considerar o início do primeiro vinculo. | 0,25 para cada ano | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | | | |
| CRITÉRIO DE DESEMPATE. | | | | | |
| Titulação: | | | | | |
| Maior Idade: | | | | | |
| Maior tempo de serviços na rede de ensino do município de Santa Terezinha-MT. | | | | | |
| **8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**<br>Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.<br>- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.<br>- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato. | | | | | |
| _____<br>Assinatura do (a) Servidor(a) | | _____<br>Responsável pela Inscrição | | | |



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 2023**

| | |
|---|---|
| **1-Nome:** | **Data de nasc._____/_____/_____** |
| **2-E-mail:** | **3-Telefone:** |
| **3-Formação:** | |
| **4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABLAHO:** | |
| **5- APOIOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | |
| **MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA** | |
| ( ) AAE limpeza | |
| ( ) AAE Nutrição | |
| ( ) AAE Vigilante | |
| ( ) AAE Motorista Transp. Escolar | |
| ---------- ---------- | |
| Assinatura do responsável pela Inscrição Candidato | |

**Comprovante De Inscrição Para O Cargo Apoio Administrativo Educacional 2023**

| | |
|---|---|
| **1-Nome:** | **Data de nasc._____/_____/_____** |
| **2-E-mail:** | **3-Telefone:** |
| **3-Formação:** | |
| **4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABLAHO:** | |
| **5- APOIOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** | |
| **MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA** | |
| ( ) AAE limpeza | |
| ( ) AAE Nutrição | |
| ( ) AAE Vigilante | |
| ( ) AAE Motorista Transp. Escolar | |
| ---------- ---------- | |
| Assinatura do responsável pela Inscrição Candidato | |

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA NUTRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 2023**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | | | | | Data de Nasc. ____/____/___ | |
| Email: telefone: | | | | | | |
| Já trabalhou na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) não | | | | | Quantos anos? | |
| Formação: | | | | | | |
| Especialização: | | | | | | |
| **Critérios** | | **Indicadores** | | **Computo** | **Pontos** | |
| I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) | | | | | | |
| A | **Graduação** | Doutorado | 14,0 | | | |
| | | Mestrado | 12,0 | | | |
| | | Especialização | 10,0 | | | |
| B | **Licenciatura** | Licenciatura Plena | 8,0 | | | |
| II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO – Conforme Complementar 04/90 e LC 50/98. | | | | | | |
| A | Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2022, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha – MT, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição). | | 2,0 | | | |
| B | Assiduidade de Jornada de Trabalho 100%, ( apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição). | | 3.0 | | | |
| C | Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2022, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT, ( apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição). | 100% | 2,0 | | | |
| | | 75% | 1,0 | | | |
| III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: | | | | | | |
| A | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos de políticas na área de Alimentação Escolar - com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.** | | 1.0 Ponto Para cada 80 horas | | | |
| C | Cursos de formação continuada especifico realizado na área de educação de alimentar e leis vigentes - com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.** | | 1,0 ponto Para cada 80 horas | | | |
| D | Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha –MT, ( obs. A comissão poderá considerar de tempo de serviços expedida pelo RH dos candidatos que apresentarem declaração de vínculos anteriores, a considerar o início do primeiro vinculo. | | 0,25 para cada ano | | | |
| 5. PONTUAÇÃO: | | | | | | |
| 5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: | | | | | | |
| 6 - EM CASO DE EMPATE: | | | | | | |
| A | Titulação | | | | | |
| B | Maior Idade | | | | | |
| C | Maior tempo de serviços na rede de ensino do município de Santa Terezinha-MT. | | | | | |
| **8 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE**: | | | | | | |

**Obs.:**
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.

| | | |
|---|---|---|
| Assinatura do (a) Professor(a) | Responsável pela Inscrição | ____/____/____<br>Data |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE NUTRIÇÃO 2023**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **Data de Nasc. ____/____/___** |
| **Email: telefone:** | |
| **Cargo:** | |
| **---------- ----------** | |
| **Assinatura do Responsável pela Inscrição Candidato** | |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE NUTRIÇÃO 2023**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **Data de Nasc. ____/____/___** |
| **Email: telefone:** | |
| **Cargo:** | |
| **4. ESCOLA DE OPÇÃO:** | |
| **OPCÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA**: ( ) UNIDOCÊNCIA ( ) | |
| **---------- ----------** | |
| **Assinatura do responsável pela Inscrição Candidato** | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 40 NOVEMBRO 2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

### DECRETO Nº 40/2022

**SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 311.442,46 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 1.801,00 |
| **Sub-Total:** | **1.801,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.830,00 |
| **Sub-Total:** | **1.830,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 14.388,01 |
| 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 666,25 |
| **Sub-Total:** | **15.054,26** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 16.632,62 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.463,20 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 242.190,95 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 829,02 |
| 12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.855,70 |
| 12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.151,06 |
| 12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.634,65 |
| **Sub-Total:** | **292.757,20** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **311.442,46** |

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 311.442,46 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

| Anulação parcial ou total de dotação | |
|---|---|
| 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.0000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 1.801,00 |
| **Sub-Total:** | **1.801,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

| Anulação parcial ou total de dotação | |
|---|---|
| 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 1.830,00 |
| **Sub-Total:** | **1.830,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**

| Anulação parcial ou total de dotação | |
|---|---|
| 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 14.388,01 |
| 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 666,25 |
| **Sub-Total:** | **15.054,26** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| Anulação parcial ou total de dotação | |
|---|---|
| 12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 16.632,62 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.463,20 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 242.190,95 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 829,02 |
| 12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.855,70 |
| 12.001.10.303.0009.2026.3.1.91.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.151,06 |
| 12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.634,65 |
| **Sub-Total:** | **292.757,20** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **311.442,46** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 38 2022 NOVEMBRO 2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

## DECRETO Nº 38/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 97.131,88 (noventa e sete mil cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Superávit financeiro**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.2.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 81.252,93 |
| 07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.2.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.322,09 |
| 07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.2.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 6.669,18 |
| 07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.2.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.887,68 |
| **Sub-Total:** | **97.131,88** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **97.131,88** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 39 NOVEMBRO 2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

## DECRETO Nº 39/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 503/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 302.041,19 (trezentos e dois mil quarenta e um reais e dezenove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.212,00 |
| **Sub-Total:** | **1.212,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 19.000,05 |
| **Sub-Total:** | **19.000,05** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência do Salário Educação | 6.448,00 |
| 07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.39.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação | 780,00 |
| 07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 94,83 |
| 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 245,65 |
| **Sub-Total:** | **7.568,48** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.571.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,46 |
| **Sub-Total:** | **0,46** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 005 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 1.309,35 |
| **Sub-Total:** | **1.309,35** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.095,00 |
| **Sub-Total:** | **3.095,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93.1.700.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 85.550,17 |
| 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 60.005,50 |
| **Sub-Total:** | **145.555,67** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 19.671,10 |
| 10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 8.666,19 |
| **Sub-Total:** | **28.337,29** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.200,00 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 12.370,00 |
| **Sub-Total:** | **17.570,00** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.100,00 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 25.210,49 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 38.113,67 |
| 12.001.10.302.0009.2024.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.968,73 |
| **Sub-Total:** | **78.392,89** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **302.041,19** |

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 302.041,19 (trezentos e dois mil quarenta e um reais e dezenove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.999,00 |
| **Sub-Total:** | **2.999,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 10.943,35 |
| **Sub-Total:** | **10.943,35** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.36.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 450,00 |
| **Sub-Total:** | **450,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 278,50 |
| 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 5.000,00 |
| 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.000,00 |
| **Sub-Total:** | **25.278,50** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 20.610,00 |
| 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.39.1.759.0000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 9.000,00 |
| **Sub-Total:** | **29.610,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 005 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 86.294,32 |
| 07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 3.000,00 |
| **Sub-Total:** | **89.294,32** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **2.000,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.001.15.452.0015.1165.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 650,00 |
| 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 18.280,04 |
| **Sub-Total:** | **18.930,04** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.36.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 4.000,00 |
| 10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

| | |
|---|---|
| 10.003.25.752.0015.2058.4.4.90.30.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **7.000,00** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 400,00 |
| **Sub-Total:** | **400,00** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.000,00 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100,00 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.40.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.150,00 |
| 12.001.10.122.0003.2020.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.565,00 |
| 12.001.10.122.0003.2020.4.4.90.52.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 250,00 |
| 12.001.10.301.0009.2021.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.449,10 |
| 12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.000,00 |
| 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.621,88 |
| 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 4.000,00 |
| 12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 900,00 |
| 12.001.10.302.0009.2130.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 100,00 |
| 12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.32.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.000,00 |
| 12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.000,00 |
| 12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.000,00 |
| **Sub-Total:** | **115.135,98** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **302.041,19** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2022



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

**CONTRATO:** Nº 011/2022

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

**CONTRATADO:** RAFAEL RIBEIRO SCARPATT - CPF: 039.784.691-62

**DATA ASSINATURA**: 09 DE JANEIRO DE 2023

**PRORROGAÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 011/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 3 MESES A CONTAR DE **10/01/2023 ATÉ 10/04/2023.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 10 DE JANEIRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ADMINISTRAÇÃO
## BALANCETE NOVEMBRO 2022

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**Município: SANTO AFONSO**
**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**Exercício: 2022 Período: Janeiro a Novembro**

### BALANCETE - APLIC

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| **11000000000** | **N** | **-** | **ATIVO CIRCULANTE** | **81.582.693,77** | **72.426.605,32** | **8.939.599,89** | **8.689.476,00** | **9.406.212,34** | **0,00** |
| **11100000000** | **N** | **-** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **71.513.259,24** | **67.504.981,23** | **7.701.241,62** | **8.205.062,62** | **3.504.457,01** | **0,00** |
| **11110000000** | **N** | **-** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | **71.513.259,24** | **67.504.981,23** | **7.701.241,62** | **8.205.062,62** | **3.504.457,01** | **0,00** |
| **11111000000** | **N** | **-** | **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO** | **71.513.259,24** | **67.504.981,23** | **7.701.241,62** | **8.205.062,62** | **3.504.457,01** | **0,00** |
| 11111020000 | S | F | CONTA ÚNICA (F) | 67.524.191,55 | 65.031.347,03 | 6.709.697,43 | 6.948.061,79 | 2.254.480,16 | 0,00 |
| 11111190000 | S | F | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F) | 3.582.663,63 | 2.135.604,47 | 950.988,17 | 1.178.231,89 | 1.219.815,44 | 0,00 |
| 11111300000 | S | F | REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F) | 406.404,06 | 338.029,73 | 40.556,02 | 78.768,94 | 30.161,41 | 0,00 |
| **11200000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | **4.683.223,27** | **4.148.273,19** | **493.911,20** | **483.099,69** | **545.761,59** | **0,00** |
| **11210000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER** | **4.158.560,90** | **3.890.809,30** | **493.911,20** | **483.099,69** | **278.563,11** | **0,00** |
| **11211000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO** | **4.141.085,19** | **3.873.333,59** | **493.911,20** | **483.099,69** | **278.563,11** | **0,00** |
| **11211010000** | **N** | **-** | **IMPOSTOS** | **4.001.111,84** | **3.733.457,93** | **493.344,03** | **482.434,83** | **278.563,11** | **0,00** |
| 11211010100 | S | P | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P) | 805.420,94 | 757.970,96 | 432.034,02 | 419.443,07 | 60.040,93 | 0,00 |
| 11211010500 | S | P | IPTU (P) | 641.055,02 | 429.682,89 | 216,21 | 1.570,92 | 210.017,42 | 0,00 |
| 11211010600 | S | P | ITBI (P) | 2.538.008,36 | 2.529.503,60 | 60.773,69 | 60.773,69 | 8.504,76 | 0,00 |
| 11211010700 | S | P | ISS (P) | 10.076,13 | 10.076,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11211019900 | S | P | OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P) | 6.551,39 | 6.224,35 | 320,11 | 647,15 | 0,00 | 0,00 |
| **11211020000** | **N** | **-** | **TAXAS** | **139.973,35** | **139.875,66** | **567,17** | **664,86** | **0,00** | **0,00** |
| 11211020200 | S | P | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P) | 139.973,35 | 139.875,66 | 567,17 | 664,86 | 0,00 | 0,00 |
| **11212000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS** | **17.475,71** | **17.475,71** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **11212020000** | **N** | **-** | **TAXAS** | **17.475,71** | **17.475,71** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 11212020200 | S | P | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P) | 17.475,71 | 17.475,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **11250000000** | **N** | **-** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | **524.662,37** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **524.662,37** | **0,00** |
| **11251000000** | **N** | **-** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO** | **524.662,37** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **524.662,37** | **0,00** |
| **11251010000** | **N** | **-** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS** | **520.657,24** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **520.657,24** | **0,00** |
| 11251010500 | S | P | DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P) | 520.657,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 520.657,24 | 0,00 |
| **11251020000** | **N** | **-** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS** | **4.005,13** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **4.005,13** | **0,00** |
| 11251020200 | S | P | DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P) | 4.005,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.005,13 | 0,00 |
| **11290000000** | **N** | **-** | **(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | **0,00** | **257.463,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **257.463,89** |
| **11291000000** | **N** | **-** | **(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **257.463,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **257.463,89** |
| **11291040000** | **N** | **-** | **(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | **0,00** | **257.463,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **257.463,89** |
| 11291040100 | S | P | (-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P) | 0,00 | 257.463,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 257.463,89 |
| **11300000000** | **N** | **-** | **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | **72.414,21** | **70.593,43** | **1.313,09** | **1.313,09** | **1.820,78** | **0,00** |
| **11320000000** | **N** | **-** | **TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR** | **60.180,22** | **60.180,22** | **578,98** | **578,98** | **0,00** | **0,00** |
| **11321000000** | **N** | **-** | **TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO** | **60.180,22** | **60.180,22** | **578,98** | **578,98** | **0,00** | **0,00** |

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 11321990001 | S | F | OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F) | 60.180,22 | 60.180,22 | 578,98 | 578,98 | 0,00 | 0,00 |
| **11380000000** | **N** | **-** | **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | **12.233,99** | **10.413,21** | **734,11** | **734,11** | **1.820,78** | **0,00** |
| **11381000000** | **N** | **-** | **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **12.233,99** | **10.413,21** | **734,11** | **734,11** | **1.820,78** | **0,00** |
| 11381080000 | S | F | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | 12.233,99 | 10.413,21 | 734,11 | 734,11 | 1.820,78 | 0,00 |
| **11500000000** | **N** | **-** | **ESTOQUES** | **5.313.797,05** | **702.757,47** | **743.133,98** | **0,60** | **5.354.172,96** | **0,00** |
| **11560000000** | **N** | **-** | **ALMOXARIFADO** | **5.313.797,05** | **702.757,47** | **743.133,98** | **0,60** | **5.354.172,96** | **0,00** |
| **11561000000** | **N** | **-** | **ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO** | **5.313.797,05** | **702.757,47** | **743.133,98** | **0,60** | **5.354.172,96** | **0,00** |
| 11561010000 | S | P | MATERIAL DE CONSUMO (P) | 4.702.963,34 | 702.757,47 | 639.579,53 | 0,60 | 4.639.784,80 | 0,00 |
| 11561020000 | S | P | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P) | 499.948,94 | 0,00 | 80.529,16 | 0,00 | 580.478,10 | 0,00 |
| 11561030000 | S | P | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P) | 0,00 | 0,00 | 3.525,00 | 0,00 | 3.525,00 | 0,00 |
| 11561050000 | S | P | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P) | 110.884,77 | 0,00 | 19.500,29 | 0,00 | 130.385,06 | 0,00 |
| **12000000000** | **N** | **-** | **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **19.571.412,14** | **674.097,65** | **1.379.369,76** | **1.392,58** | **20.275.291,67** | **0,00** |
| **12100000000** | **N** | **-** | **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | **902.339,43** | **667.297,57** | **752,43** | **1.392,58** | **234.401,71** | **0,00** |
| **12110000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | **902.339,43** | **667.297,57** | **752,43** | **1.392,58** | **234.401,71** | **0,00** |
| **12111000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **902.339,43** | **667.297,57** | **752,43** | **1.392,58** | **234.401,71** | **0,00** |
| **12111040000** | **N** | **-** | **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | **644.875,54** | **409.833,68** | **752,43** | **1.392,58** | **234.401,71** | **0,00** |
| 12111040100 | S | P | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P) | 644.875,54 | 409.833,68 | 752,43 | 1.392,58 | 234.401,71 | 0,00 |
| **12111990000** | **N** | **-** | **(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | **257.463,89** | **257.463,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 12111990400 | S | P | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P) | 257.463,89 | 257.463,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12200000000** | **N** | **-** | **INVESTIMENTOS** | **133.489,28** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **133.489,28** | **0,00** |
| **12210000000** | **N** | **-** | **PARTICIPAÇÕES PERMANENTES** | **133.489,28** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **133.489,28** | **0,00** |
| **12211000000** | **N** | **-** | **PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO** | **133.489,28** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **133.489,28** | **0,00** |
| **12211010000** | **N** | **-** | **PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL** | **133.489,28** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **133.489,28** | **0,00** |
| 12211010700 | S | P | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P) | 133.489,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.489,28 | 0,00 |
| **12300000000** | **N** | **-** | **IMOBILIZADO** | **18.535.583,43** | **6.800,08** | **1.378.617,33** | **0,00** | **19.907.400,68** | **0,00** |
| **12310000000** | **N** | **-** | **BENS MOVEIS** | **10.151.020,84** | **0,00** | **19.048,00** | **0,00** | **10.170.068,84** | **0,00** |
| **12311000000** | **N** | **-** | **BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO** | **10.151.020,84** | **0,00** | **19.048,00** | **0,00** | **10.170.068,84** | **0,00** |
| 12311010000 | S | P | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | 1.338.192,93 | 0,00 | 19.048,00 | 0,00 | 1.357.240,93 | 0,00 |
| 12311020000 | S | P | BENS DE INFORMÁTICA (P) | 25.201,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.201,93 | 0,00 |
| 12311030000 | S | P | MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | 230.079,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.079,83 | 0,00 |
| 12311040000 | S | P | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | 9.475,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.475,86 | 0,00 |
| 12311050000 | S | P | VEÍCULOS (P) | 3.501.054,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.501.054,75 | 0,00 |
| **12311990000** | **N** | **-** | **DEMAIS BENS MÓVEIS** | **5.047.015,54** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.047.015,54** | **0,00** |
| 12311999900 | S | P | OUTROS BENS MÓVEIS (P) | 5.047.015,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.047.015,54 | 0,00 |
| **12320000000** | **N** | **-** | **BENS IMÓVEIS** | **8.384.562,59** | **0,00** | **1.359.569,33** | **0,00** | **9.744.131,92** | **0,00** |
| **12321000000** | **N** | **-** | **BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO** | **8.384.562,59** | **0,00** | **1.359.569,33** | **0,00** | **9.744.131,92** | **0,00** |
| 12321040000 | S | P | BENS DOMINICAIS (P) | 107.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.700,00 | 0,00 |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 2 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| **12321060000** | **N** | **-** | **BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO** | **3.066.339,64** | **0,00** | **1.359.569,33** | **0,00** | **4.425.908,97** | **0,00** |
| 12321060100 | S | P | OBRAS EM ANDAMENTO (P) | 3.066.339,64 | 0,00 | 1.359.569,33 | 0,00 | 4.425.908,97 | 0,00 |
| 12321070000 | S | P | INSTALAÇÕES (P) | 5.210.522,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.210.522,95 | 0,00 |
| **12380000000** | **N** | **-** | **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | **0,00** | **6.800,08** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.800,08** |
| **12381000000** | **N** | **-** | **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **6.800,08** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.800,08** |
| 12381010000 | S | P | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | 0,00 | 6.800,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,08 |
| | **N** | **-** | **TOTAL ATIVO (1)** | **101.154.105,91** | **73.100.702,97** | **10.318.969,65** | **8.690.868,58** | **29.681.504,01** | **0,00** |
| **21000000000** | **N** | **-** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **29.113.484,02** | **30.610.415,18** | **4.216.725,94** | **4.431.770,48** | **0,00** | **1.711.975,70** |
| **21100000000** | **N** | **-** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO** | **11.307.652,61** | **11.507.340,59** | **1.224.452,91** | **1.236.648,94** | **0,00** | **211.884,01** |
| **21110000000** | **N** | **-** | **PESSOAL A PAGAR** | **9.705.126,88** | **9.750.100,97** | **1.056.519,49** | **1.059.780,70** | **0,00** | **48.235,30** |
| **21111000000** | **N** | **-** | **PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO** | **9.705.126,88** | **9.750.100,97** | **1.056.519,49** | **1.059.780,70** | **0,00** | **48.235,30** |
| **21111010000** | **N** | **-** | **PESSOAL A PAGAR** | **9.705.126,88** | **9.750.100,97** | **1.056.519,49** | **1.059.780,70** | **0,00** | **48.235,30** |
| 21111010101 | S | F | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F) | 9.705.126,88 | 9.750.100,97 | 1.056.519,49 | 1.059.780,70 | 0,00 | 48.235,30 |
| **21120000000** | **N** | **-** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR** | **1.450.147,98** | **1.604.861,87** | **152.862,00** | **161.796,82** | **0,00** | **163.648,71** |
| **21121000000** | **N** | **-** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO** | **1.423.107,52** | **1.577.821,41** | **152.862,00** | **161.796,82** | **0,00** | **163.648,71** |
| 21121010001 | S | F | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F) | 1.423.107,52 | 1.577.821,41 | 152.862,00 | 161.796,82 | 0,00 | 163.648,71 |
| **21122000000** | **N** | **-** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS** | **27.040,46** | **27.040,46** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 21122060001 | S | F | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F) | 27.040,46 | 27.040,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **21140000000** | **N** | **-** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | **152.377,75** | **152.377,75** | **15.071,42** | **15.071,42** | **0,00** | **0,00** |
| **21141000000** | **N** | **-** | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO** | **152.377,75** | **152.377,75** | **15.071,42** | **15.071,42** | **0,00** | **0,00** |
| 21141060001 | S | F | CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F) | 71.652,75 | 71.652,75 | 7.535,71 | 7.535,71 | 0,00 | 0,00 |
| 21141070051 | S | P | CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P) | 80.725,00 | 80.725,00 | 7.535,71 | 7.535,71 | 0,00 | 0,00 |
| **21300000000** | **N** | **-** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | **14.600.838,95** | **15.193.844,64** | **2.305.006,37** | **2.777.655,88** | **0,00** | **1.065.655,20** |
| **21310000000** | **N** | **-** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | **14.600.838,95** | **15.193.844,64** | **2.305.006,37** | **2.777.655,88** | **0,00** | **1.065.655,20** |
| **21311000000** | **N** | **-** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **14.600.838,95** | **15.193.844,64** | **2.305.006,37** | **2.777.655,88** | **0,00** | **1.065.655,20** |
| **21311010000** | **N** | **-** | **FORNECEDORES NACIONAIS** | **14.339.204,00** | **14.932.209,69** | **2.289.707,52** | **2.762.357,03** | **0,00** | **1.065.655,20** |
| 21311010101 | S | F | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) | 14.339.204,00 | 14.932.209,69 | 2.289.707,52 | 2.762.357,03 | 0,00 | 1.065.655,20 |
| **21311030000** | **N** | **-** | **CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS** | **261.634,95** | **261.634,95** | **15.298,85** | **15.298,85** | **0,00** | **0,00** |
| 21311039901 | S | F | DEMAIS CONTAS A PAGAR (F) | 261.634,95 | 261.634,95 | 15.298,85 | 15.298,85 | 0,00 | 0,00 |
| **21400000000** | **N** | **-** | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | **297.506,30** | **297.506,30** | **31.733,98** | **31.733,98** | **0,00** | **0,00** |
| **21410000000** | **N** | **-** | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | **297.506,30** | **297.506,30** | **31.733,98** | **31.733,98** | **0,00** | **0,00** |
| **21411000000** | **N** | **-** | **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO** | **297.506,30** | **297.506,30** | **31.733,98** | **31.733,98** | **0,00** | **0,00** |
| 21411110001 | S | F | PIS/PASEP A RECOLHER (F) | 297.506,30 | 297.506,30 | 31.733,98 | 31.733,98 | 0,00 | 0,00 |
| **21800000000** | **N** | **-** | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **2.907.486,16** | **3.611.723,65** | **655.532,68** | **385.731,68** | **0,00** | **434.436,49** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 3 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| **21880000000** | **N** | **-** | **VALORES RESTITUÍVEIS** | **2.529.872,26** | **3.205.842,29** | **633.927,39** | **378.825,38** | **0,00** | **420.868,02** |
| **21881000000** | **N** | **-** | **VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO** | **2.474.720,17** | **3.144.035,58** | **632.417,61** | **340.866,02** | **0,00** | **377.763,82** |
| **21881010000** | **N** | **-** | **CONSIGNAÇÕES** | **2.092.521,04** | **2.381.308,18** | **241.420,29** | **248.470,54** | **0,00** | **295.837,39** |
| 21881011000 | S | F | PENSAO ALIMENTICIA (F) | 3.804,00 | 4.524,40 | 440,40 | 440,40 | 0,00 | 720,40 |
| 21881011500 | S | F | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 2.515,32 | 2.515,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21881019900 | S | F | OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | 2.086.201,72 | 2.374.268,46 | 240.979,89 | 248.030,14 | 0,00 | 295.116,99 |
| 21881990000 | S | F | OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F) | 382.199,13 | 762.727,40 | 390.997,32 | 92.395,48 | 0,00 | 81.926,43 |
| **21882000000** | **N** | **-** | **VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS** | **52.982,24** | **57.949,62** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **4.967,38** |
| **21882010000** | **N** | **-** | **CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS** | **52.982,24** | **57.949,62** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **4.967,38** |
| 21882010100 | S | F | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | 52.982,24 | 57.949,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.967,38 |
| **21883000000** | **N** | **-** | **VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO** | **2.169,85** | **3.857,09** | **1.509,78** | **37.959,36** | **0,00** | **38.136,82** |
| **21883010000** | **N** | **-** | **CONSIGNAÇÕES** | **2.169,85** | **3.857,09** | **1.509,78** | **37.959,36** | **0,00** | **38.136,82** |
| 21883010200 | S | F | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | 2.169,85 | 3.857,09 | 1.509,78 | 37.959,36 | 0,00 | 38.136,82 |
| **21890000000** | **N** | **-** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | **377.613,90** | **405.881,36** | **21.605,29** | **6.906,30** | **0,00** | **13.568,47** |
| **21891000000** | **N** | **-** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **377.613,90** | **405.881,36** | **21.605,29** | **6.906,30** | **0,00** | **13.568,47** |
| 21891020001 | S | F | DIARIAS A PAGAR (F) | 67.300,00 | 67.300,00 | 5.200,00 | 5.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21891140001 | S | F | CONSÓRCIOS A PAGAR (F) | 148.989,62 | 162.394,91 | 14.905,29 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21891140051 | S | P | CONSÓRCIOS A PAGAR (P) | 161.324,28 | 176.186,45 | 1.500,00 | 206,30 | 0,00 | 13.568,47 |
| **22000000000** | **N** | **-** | **PASSIVO NAO-CIRCULANTE** | **0,00** | **2.583.015,61** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.583.015,61** |
| **22700000000** | **N** | **-** | **PROVISÕES A LONGO PRAZO** | **0,00** | **2.583.015,61** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.583.015,61** |
| **22720000000** | **N** | **-** | **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO** | **0,00** | **2.583.015,61** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.583.015,61** |
| **22721000000** | **N** | **-** | **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **2.583.015,61** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.583.015,61** |
| **22721030000** | **N** | **-** | **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS** | **0,00** | **2.583.015,61** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.583.015,61** |
| 22721030100 | S | P | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P) | 0,00 | 2.583.015,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.583.015,61 |
| **23000000000** | **N** | **-** | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **5.095.880,04** | **19.992.688,20** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **14.896.808,16** |
| **23700000000** | **N** | **-** | **RESULTADOS ACUMULADOS** | **5.095.880,04** | **19.992.688,20** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **14.896.808,16** |
| **23710000000** | **N** | **-** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | **5.095.880,04** | **19.992.688,20** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **14.896.808,16** |
| **23711000000** | **N** | **-** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO** | **5.095.080,04** | **19.991.888,20** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **14.896.808,16** |
| 23711010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23711020000 | S | - | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.094.980,04 | 19.991.788,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.896.808,16 |
| **23712000000** | **N** | **-** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS** | **200,00** | **200,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 23712010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23712020000 | S | - | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **23713000000** | **N** | **-** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO** | **200,00** | **200,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 4 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 23713010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23713020000 | S | - | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **23714000000** | **N** | **-** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO** | **200,00** | **200,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 23714010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23714020000 | S | - | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **23715000000** | **N** | **-** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO** | **200,00** | **200,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 23715010000 | S | - | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23715020000 | S | - | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **N** | **-** | **TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)** | **34.209.364,06** | **53.186.118,99** | **4.216.725,94** | **4.431.770,48** | **0,00** | **19.191.799,47** |
| **31000000000** | **N** | **-** | **PESSOAL E ENCARGOS** | **9.938.398,88** | **0,00** | **1.066.582,30** | **0,00** | **11.004.981,18** | **0,00** |
| **31100000000** | **N** | **-** | **REMUNERAÇÃO A PESSOAL** | **9.896.492,61** | **0,00** | **1.059.046,59** | **0,00** | **10.955.539,20** | **0,00** |
| **31110000000** | **N** | **-** | **REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS** | **8.384.368,07** | **0,00** | **894.146,47** | **0,00** | **9.278.514,54** | **0,00** |
| **31111000000** | **N** | **-** | **REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO** | **8.384.368,07** | **0,00** | **894.146,47** | **0,00** | **9.278.514,54** | **0,00** |
| **31111010000** | **N** | **-** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS** | **8.384.368,07** | **0,00** | **894.146,47** | **0,00** | **9.278.514,54** | **0,00** |
| 31111010100 | S | - | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 8.375.543,64 | 0,00 | 894.146,47 | 0,00 | 9.269.690,11 | 0,00 |
| 31111019900 | S | - | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS | 8.824,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.824,43 | 0,00 |
| **31120000000** | **N** | **-** | **REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS** | **1.512.124,54** | **0,00** | **164.900,12** | **0,00** | **1.677.024,66** | **0,00** |
| **31121000000** | **N** | **-** | **REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO** | **1.512.124,54** | **0,00** | **164.900,12** | **0,00** | **1.677.024,66** | **0,00** |
| **31121020000** | **N** | **-** | **OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS** | **607.462,06** | **0,00** | **30.742,40** | **0,00** | **638.204,46** | **0,00** |
| 31121029900 | S | - | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 607.462,06 | 0,00 | 30.742,40 | 0,00 | 638.204,46 | 0,00 |
| **31121040000** | **N** | **-** | **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** | **904.662,48** | **0,00** | **134.157,72** | **0,00** | **1.038.820,20** | **0,00** |
| 31121049900 | S | - | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO | 904.662,48 | 0,00 | 134.157,72 | 0,00 | 1.038.820,20 | 0,00 |
| **31200000000** | **N** | **-** | **ENCARGOS PATRONAIS** | **41.906,27** | **0,00** | **7.535,71** | **0,00** | **49.441,98** | **0,00** |
| **31210000000** | **N** | **-** | **ENCARGOS PATRONAIS - RPPS** | **41.906,27** | **0,00** | **7.535,71** | **0,00** | **49.441,98** | **0,00** |
| **31215000000** | **N** | **-** | **ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO** | **41.906,27** | **0,00** | **7.535,71** | **0,00** | **49.441,98** | **0,00** |
| 31215990000 | S | - | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 41.906,27 | 0,00 | 7.535,71 | 0,00 | 49.441,98 | 0,00 |
| **32000000000** | **N** | **-** | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | **1.455.692,73** | **0,00** | **161.796,82** | **0,00** | **1.617.489,55** | **0,00** |
| **32900000000** | **N** | **-** | **OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS** | **1.455.692,73** | **0,00** | **161.796,82** | **0,00** | **1.617.489,55** | **0,00** |
| **32990000000** | **N** | **-** | **OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS** | **1.455.692,73** | **0,00** | **161.796,82** | **0,00** | **1.617.489,55** | **0,00** |
| 32991000000 | S | - | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | 1.455.692,73 | 0,00 | 161.796,82 | 0,00 | 1.617.489,55 | 0,00 |
| **33000000000** | **N** | **-** | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **5.637.537,34** | **217,00** | **574.554,40** | **2.950,64** | **6.208.924,10** | **0,00** |
| **33200000000** | **N** | **-** | **SERVIÇOS** | **5.637.537,34** | **217,00** | **574.554,40** | **2.950,64** | **6.208.924,10** | **0,00** |
| **33210000000** | **N** | **-** | **DIÁRIAS** | **67.300,00** | **0,00** | **5.200,00** | **0,00** | **72.500,00** | **0,00** |
| **33211000000** | **N** | **-** | **DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO** | **67.300,00** | **0,00** | **5.200,00** | **0,00** | **72.500,00** | **0,00** |
| 33211010000 | S | - | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS | 67.300,00 | 0,00 | 5.200,00 | 0,00 | 72.500,00 | 0,00 |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 5 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| **33220000000** | **N** | **-** | **SERVIÇOS TERCEIROS - PF** | **1.421.056,56** | **0,00** | **167.429,94** | **410,79** | **1.588.075,71** | **0,00** |
| **33221000000** | **N** | **-** | **SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO** | **1.421.056,56** | **0,00** | **167.429,94** | **410,79** | **1.588.075,71** | **0,00** |
| 33221050000 | S | - | SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS | 6.599,43 | 0,00 | 6.599,43 | 0,06 | 13.198,80 | 0,00 |
| 33221070000 | S | - | COMUNICAÇÃO EM GERAL | 43.514,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 46.514,00 | 0,00 |
| 33221080000 | S | - | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 100.771,86 | 0,00 | 35.247,22 | 0,00 | 136.019,08 | 0,00 |
| 33221110000 | S | - | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 290,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290,00 | 0,00 |
| 33221150000 | S | - | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 185.798,61 | 0,00 | 15.298,85 | 0,00 | 201.097,46 | 0,00 |
| 33221210000 | S | - | LOCAÇÕES | 36.119,08 | 0,00 | 5.182,82 | 0,00 | 41.301,90 | 0,00 |
| 33221220000 | S | - | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 45.911,24 | 0,00 | 7.055,00 | 0,00 | 52.966,24 | 0,00 |
| 33221250000 | S | - | SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 81.898,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 94.898,00 | 0,00 |
| 33221260000 | S | - | SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL | 858.693,37 | 0,00 | 79.566,62 | 410,73 | 937.849,26 | 0,00 |
| 33221280000 | S | - | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 33221290000 | S | - | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS | 2.470,00 | 0,00 | 770,00 | 0,00 | 3.240,00 | 0,00 |
| 33221300000 | S | - | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 22.490,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.490,23 | 0,00 |
| 33221340000 | S | - | SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 33221990000 | S | - | OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA | 35.500,74 | 0,00 | 710,00 | 0,00 | 36.210,74 | 0,00 |
| **33230000000** | **N** | **-** | **SERVIÇOS TERCEIROS - PJ** | **4.149.180,78** | **217,00** | **401.924,46** | **2.539,85** | **4.548.348,39** | **0,00** |
| **33231000000** | **N** | **-** | **SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO** | **4.148.780,78** | **217,00** | **401.924,46** | **2.539,85** | **4.547.948,39** | **0,00** |
| 33231040000 | S | - | COMUNICAÇÃO | 86.328,97 | 0,00 | 2.707,05 | 0,00 | 89.036,02 | 0,00 |
| 33231060000 | S | - | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 827.733,67 | 157,00 | 58.442,88 | 42,35 | 885.977,20 | 0,00 |
| 33231070000 | S | - | SERVIÇOS DE APOIO | 663.424,73 | 60,00 | 55.814,95 | 0,00 | 719.179,68 | 0,00 |
| 33231080000 | S | - | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. | 555.660,28 | 0,00 | 62.164,76 | 0,00 | 617.825,04 | 0,00 |
| 33231100000 | S | - | LOCAÇÕES | 37.517,80 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 43.017,80 | 0,00 |
| 33231120000 | S | - | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 237.446,43 | 0,00 | 12.814,90 | 0,00 | 250.261,33 | 0,00 |
| 33231190000 | S | - | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM | 1.014,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.014,40 | 0,00 |
| 33231200000 | S | - | CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS | 9.081,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.081,00 | 0,00 |
| 33231230000 | S | - | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 358.228,00 | 0,00 | 14.260,00 | 0,00 | 372.488,00 | 0,00 |
| 33231250000 | S | - | HOSPEDAGENS | 36.929,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.929,00 | 0,00 |
| 33231270000 | S | - | PRODUÇÕES JORNALISTICAS | 9.195,00 | 0,00 | 0,00 | 2.497,50 | 6.697,50 | 0,00 |
| 33231310000 | S | - | SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS | 1.025.942,22 | 0,00 | 142.961,77 | 0,00 | 1.168.903,99 | 0,00 |
| 33231320000 | S | - | SERVIÇOS BANCARIOS | 68.340,92 | 0,00 | 12.262,33 | 0,00 | 80.603,25 | 0,00 |
| 33231360000 | S | - | SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO | 26.999,33 | 0,00 | 3.800,00 | 0,00 | 30.799,33 | 0,00 |
| 33231450000 | S | - | SERVIÇOS FUNERARIOS | 32.085,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,00 | 37.485,00 | 0,00 |
| 33231460000 | S | - | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 104.747,07 | 0,00 | 11.887,02 | 0,00 | 116.634,09 | 0,00 |
| 33231510000 | S | - | SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 3.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.075,00 | 0,00 |
| 33231520000 | S | - | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 104,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104,13 | 0,00 |
| 33231990000 | S | - | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 64.927,83 | 0,00 | 13.908,80 | 0,00 | 78.836,63 | 0,00 |
| **33232000000** | **N** | **-** | **SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS** | **400,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **400,00** | **0,00** |
| 33232990000 | S | - | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| **34000000000** | **N** | **-** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | **2.354,06** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.354,06** | **0,00** |
| **34200000000** | **N** | **-** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA** | **2.354,06** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.354,06** | **0,00** |
| **34240000000** | **N** | **-** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES** | **2.354,06** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.354,06** | **0,00** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 6 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| | | | **TRIBUTÁRIAS** | | | | | | |
| **34241000000** | **N** | **-** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO** | **2.354,06** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.354,06** | **0,00** |
| 34241010000 | S | - | JUROS | 2.354,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.354,06 | 0,00 |
| **35000000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **4.797.479,34** | **0,00** | **504.488,08** | **0,00** | **5.301.967,42** | **0,00** |
| **35100000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS** | **1.040.000,00** | **0,00** | **110.000,00** | **0,00** | **1.150.000,00** | **0,00** |
| **35110000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA** | **1.040.000,00** | **0,00** | **110.000,00** | **0,00** | **1.150.000,00** | **0,00** |
| **35112000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS** | **1.040.000,00** | **0,00** | **110.000,00** | **0,00** | **1.150.000,00** | **0,00** |
| **35112020000** | **N** | **-** | **REPASSE CONCEDIDO** | **930.000,00** | **0,00** | **110.000,00** | **0,00** | **1.040.000,00** | **0,00** |
| 35112020100 | S | - | REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO | 930.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 1.040.000,00 | 0,00 |
| **35112090000** | **N** | **-** | **DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS** | **110.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **110.000,00** | **0,00** |
| 35112099900 | S | - | DEVOLUÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| **35200000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS** | **3.596.155,06** | **0,00** | **394.488,08** | **0,00** | **3.990.643,14** | **0,00** |
| **35220000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB** | **3.596.155,06** | **0,00** | **394.488,08** | **0,00** | **3.990.643,14** | **0,00** |
| 35224000000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO | 3.596.155,06 | 0,00 | 394.488,08 | 0,00 | 3.990.643,14 | 0,00 |
| **35500000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | **161.324,28** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **161.324,28** | **0,00** |
| **35510000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | **161.324,28** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **161.324,28** | **0,00** |
| 35511000000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | 161.324,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.324,28 | 0,00 |
| **36000000000** | **N** | **-** | **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **1.995.919,64** | **0,00** | **32.195,08** | **0,00** | **2.028.114,72** | **0,00** |
| **36100000000** | **N** | **-** | **REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS** | **1.923.063,44** | **0,00** | **31.628,54** | **0,00** | **1.954.691,98** | **0,00** |
| **36170000000** | **N** | **-** | **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS** | **1.923.063,44** | **0,00** | **31.628,54** | **0,00** | **1.954.691,98** | **0,00** |
| **36171000000** | **N** | **-** | **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO** | **1.923.063,44** | **0,00** | **31.628,54** | **0,00** | **1.954.691,98** | **0,00** |
| 36171010000 | S | - | AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 1.923.063,44 | 0,00 | 31.628,54 | 0,00 | 1.954.691,98 | 0,00 |
| **36400000000** | **N** | **-** | **INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **20.491,99** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.491,99** | **0,00** |
| **36410000000** | **N** | **-** | **INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **20.491,99** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **20.491,99** | **0,00** |
| 36411000000 | S | - | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 20.491,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.491,99 | 0,00 |
| **36500000000** | **N** | **-** | **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS** | **52.364,21** | **0,00** | **566,54** | **0,00** | **52.930,75** | **0,00** |
| **36510000000** | **N** | **-** | **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS** | **52.364,21** | **0,00** | **566,54** | **0,00** | **52.930,75** | **0,00** |
| **36511000000** | **N** | **-** | **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO** | **52.364,21** | **0,00** | **566,54** | **0,00** | **52.930,75** | **0,00** |
| 36511010000 | S | - | DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 52.364,21 | 0,00 | 566,54 | 0,00 | 52.930,75 | 0,00 |
| **37000000000** | **N** | **-** | **TRIBUTÁRIAS** | **286.593,40** | **0,00** | **27.816,98** | **3.917,00** | **310.493,38** | **0,00** |
| **37200000000** | **N** | **-** | **CONTRIBUIÇÕES** | **286.593,40** | **0,00** | **27.816,98** | **3.917,00** | **310.493,38** | **0,00** |
| **37210000000** | **N** | **-** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS** | **286.593,40** | **0,00** | **27.816,98** | **3.917,00** | **310.493,38** | **0,00** |
| **37211000000** | **N** | **-** | **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO** | **286.593,40** | **0,00** | **27.816,98** | **3.917,00** | **310.493,38** | **0,00** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 7 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 37211020000 | S | - | PIS/PASEP | 286.593,40 | 0,00 | 27.816,98 | 3.917,00 | 310.493,38 | 0,00 |
| **39000000000** | **N** | **-** | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **270.513,28** | **0,00** | **86.550,17** | **0,00** | **357.063,45** | **0,00** |
| **39100000000** | **N** | **-** | **PREMIAÇÕES** | **18.000,00** | **0,00** | **1.000,00** | **0,00** | **19.000,00** | **0,00** |
| **39140000000** | **N** | **-** | **PREMIAÇÕES DESPORTIVAS** | **18.000,00** | **0,00** | **1.000,00** | **0,00** | **19.000,00** | **0,00** |
| 39141000000 | S | - | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO | 18.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| **39900000000** | **N** | **-** | **DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **252.513,28** | **0,00** | **85.550,17** | **0,00** | **338.063,45** | **0,00** |
| **39960000000** | **N** | **-** | **INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS** | **115.234,18** | **0,00** | **85.550,17** | **0,00** | **200.784,35** | **0,00** |
| 39961000000 | S | - | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 115.234,18 | 0,00 | 85.550,17 | 0,00 | 200.784,35 | 0,00 |
| **39990000000** | **N** | **-** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS** | **137.279,10** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **137.279,10** | **0,00** |
| 39991000000 | S | - | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO | 137.279,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.279,10 | 0,00 |
| | **N** | **-** | **TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)** | **24.384.488,67** | **217,00** | **2.453.983,83** | **6.867,64** | **26.831.387,86** | **0,00** |
| **41000000000** | **N** | **-** | **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **0,00** | **3.973.372,24** | **0,00** | **500.783,89** | **0,00** | **4.474.156,13** |
| **41100000000** | **N** | **-** | **IMPOSTOS** | **0,00** | **3.764.458,21** | **0,00** | **495.995,81** | **0,00** | **4.260.454,02** |
| **41120000000** | **N** | **-** | **IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA** | **0,00** | **3.749.167,72** | **0,00** | **495.700,85** | **0,00** | **4.244.868,57** |
| **41121000000** | **N** | **-** | **IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **3.749.167,72** | **0,00** | **495.700,85** | **0,00** | **4.244.868,57** |
| 41121020000 | S | - | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 0,00 | 520.645,09 | 0,00 | 389,51 | 0,00 | 521.034,60 |
| **41121030000** | **N** | **-** | **IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA** | **0,00** | **808.939,80** | **0,00** | **432.034,02** | **0,00** | **1.240.973,82** |
| 41121030100 | S | - | IR - PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 808.939,80 | 0,00 | 432.034,02 | 0,00 | 1.240.973,82 |
| 41121040000 | S | - | ITBI | 0,00 | 2.397.450,82 | 0,00 | 60.773,69 | 0,00 | 2.458.224,51 |
| **41121990000** | **N** | **-** | **OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA** | **0,00** | **22.132,01** | **0,00** | **2.503,63** | **0,00** | **24.635,64** |
| 41121990100 | S | - | OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 0,00 | 22.132,01 | 0,00 | 2.503,63 | 0,00 | 24.635,64 |
| **41130000000** | **N** | **-** | **IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO** | **0,00** | **10.076,13** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.076,13** |
| **41131000000** | **N** | **-** | **IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **10.076,13** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.076,13** |
| 41131020000 | S | - | ISS | 0,00 | 10.076,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.076,13 |
| **41190000000** | **N** | **-** | **OUTROS IMPOSTOS** | **0,00** | **5.214,36** | **0,00** | **294,96** | **0,00** | **5.509,32** |
| 41191000000 | S | - | OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 5.214,36 | 0,00 | 294,96 | 0,00 | 5.509,32 |
| **41200000000** | **N** | **-** | **TAXAS** | **0,00** | **208.914,03** | **0,00** | **4.788,08** | **0,00** | **213.702,11** |
| **41210000000** | **N** | **-** | **TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA** | **0,00** | **3.712,64** | **0,00** | **238,60** | **0,00** | **3.951,24** |
| **41211000000** | **N** | **-** | **TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **3.712,64** | **0,00** | **238,60** | **0,00** | **3.951,24** |
| 41211990000 | S | - | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 0,00 | 3.712,64 | 0,00 | 238,60 | 0,00 | 3.951,24 |
| **41220000000** | **N** | **-** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **0,00** | **205.201,39** | **0,00** | **4.549,48** | **0,00** | **209.750,87** |
| **41221000000** | **N** | **-** | **TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **205.201,39** | **0,00** | **4.549,48** | **0,00** | **209.750,87** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 8 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 41221990000 | S | - | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 205.201,39 | 0,00 | 4.549,48 | 0,00 | 209.750,87 |
| **42000000000** | **N** | **-** | **CONTRIBUIÇÕES** | **0,00** | **152.148,75** | **0,00** | **16.576,72** | **0,00** | **168.725,47** |
| **42300000000** | **N** | **-** | **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **0,00** | **152.148,75** | **0,00** | **16.576,72** | **0,00** | **168.725,47** |
| **42310000000** | **N** | **-** | **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **0,00** | **152.148,75** | **0,00** | **16.576,72** | **0,00** | **168.725,47** |
| **42311000000** | **N** | **-** | **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **152.148,75** | **0,00** | **16.576,72** | **0,00** | **168.725,47** |
| 42311010000 | S | - | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 152.148,75 | 0,00 | 16.576,72 | 0,00 | 168.725,47 |
| **44000000000** | **N** | **-** | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **11.783,27** | **426.875,99** | **22.058,25** | **34.554,67** | **0,00** | **427.589,14** |
| **44200000000** | **N** | **-** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA** | **0,00** | **72.161,59** | **0,00** | **776,93** | **0,00** | **72.938,52** |
| **44240000000** | **N** | **-** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** | **0,00** | **72.161,59** | **0,00** | **776,93** | **0,00** | **72.938,52** |
| **44241000000** | **N** | **-** | **JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **72.161,59** | **0,00** | **776,93** | **0,00** | **72.938,52** |
| 44241050000 | S | - | MULTAS E JUROS SOBRE IPTU | 0,00 | 493,31 | 0,00 | 90,60 | 0,00 | 583,91 |
| 44241100000 | S | - | MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 5.122,91 | 0,00 | 0,06 | 0,00 | 5.122,97 |
| 44241130000 | S | - | MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 1.683,03 | 0,00 | 25,15 | 0,00 | 1.708,18 |
| 44241160000 | S | - | MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 64.862,34 | 0,00 | 661,12 | 0,00 | 65.523,46 |
| **44500000000** | **N** | **-** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS** | **11.783,27** | **354.714,40** | **22.058,25** | **33.777,74** | **0,00** | **354.650,62** |
| **44510000000** | **N** | **-** | **REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS** | **11.783,27** | **354.714,40** | **22.058,25** | **33.777,74** | **0,00** | **354.650,62** |
| 44511000000 | S | - | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 11.783,27 | 354.714,40 | 22.058,25 | 33.777,74 | 0,00 | 354.650,62 |
| **45000000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **980.577,86** | **29.809.982,19** | **0,00** | **3.328.232,39** | **0,00** | **32.157.636,72** |
| **45100000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| **45110000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| **45112000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| **45112090000** | **N** | **-** | **DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | **0,00** | **10.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 45112090100 | S | - | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **45200000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS** | **980.577,86** | **29.567.641,49** | **0,00** | **3.304.998,32** | **0,00** | **31.892.061,95** |
| **45210000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS** | **980.577,86** | **29.553.322,59** | **0,00** | **3.303.186,89** | **0,00** | **31.875.931,62** |
| **45213000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO** | **670.577,86** | **16.696.622,22** | **0,00** | **1.520.756,34** | **0,00** | **17.546.800,70** |
| 45213020000 | S | - | COTA-PARTE FPM | 0,00 | 9.537.244,59 | 0,00 | 1.005.137,88 | 0,00 | 10.542.382,47 |
| 45213030000 | S | - | COTA-PARTE ITR | 0,00 | 1.289.569,82 | 0,00 | 244.686,64 | 0,00 | 1.534.256,46 |
| 45213040000 | S | - | COTA-PARTE IPI | 0,00 | 31.423,39 | 0,00 | 2.349,74 | 0,00 | 33.773,13 |
| 45213060000 | S | - | TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 230.750,69 | 0,00 | 21.406,95 | 0,00 | 252.157,64 |
| 45213070000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 670.552,00 | 1.876.107,37 | 0,00 | 68.233,88 | 0,00 | 1.273.789,25 |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 9 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 45213080000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS | 0,00 | 36.356,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.356,40 |
| 45213090000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 25,86 | 2.363.378,65 | 0,00 | 167.471,17 | 0,00 | 2.530.823,96 |
| 45213990000 | S | - | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO | 0,00 | 1.331.791,31 | 0,00 | 11.470,08 | 0,00 | 1.343.261,39 |
| **45214000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO** | **310.000,00** | **12.856.700,37** | **0,00** | **1.782.430,55** | **0,00** | **14.329.130,92** |
| 45214010000 | S | - | COTA-PARTE ICMS | 0,00 | 7.466.305,70 | 0,00 | 724.951,33 | 0,00 | 8.191.257,03 |
| 45214020000 | S | - | COTA-PARTE IPVA | 0,00 | 255.822,93 | 0,00 | 11.334,69 | 0,00 | 267.157,62 |
| 45214040000 | S | - | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 0,00 | 14.163,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.163,83 |
| 45214060000 | S | - | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 130.000,00 | 1.189.506,81 | 0,00 | 8.219,45 | 0,00 | 1.067.726,26 |
| 45214990000 | S | - | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS | 180.000,00 | 3.930.901,10 | 0,00 | 1.037.925,08 | 0,00 | 4.788.826,18 |
| **45220000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB** | **0,00** | **14.318,90** | **0,00** | **1.811,43** | **0,00** | **16.130,33** |
| 45224000000 | S | - | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO | 0,00 | 14.318,90 | 0,00 | 1.811,43 | 0,00 | 16.130,33 |
| **45400000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS** | **0,00** | **232.340,70** | **0,00** | **23.234,07** | **0,00** | **255.574,77** |
| **45410000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS** | **0,00** | **232.340,70** | **0,00** | **23.234,07** | **0,00** | **255.574,77** |
| **45411000000** | **N** | **-** | **TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **232.340,70** | **0,00** | **23.234,07** | **0,00** | **255.574,77** |
| 45411990000 | S | - | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 232.340,70 | 0,00 | 23.234,07 | 0,00 | 255.574,77 |
| **46000000000** | **N** | **-** | **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **0,00** | **80.334,59** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **80.334,59** |
| **46400000000** | **N** | **-** | **GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **0,00** | **80.334,59** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **80.334,59** |
| **46410000000** | **N** | **-** | **GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **0,00** | **80.334,59** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **80.334,59** |
| 46411000000 | S | - | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 80.334,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.334,59 |
| **49000000000** | **N** | **-** | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **0,00** | **10.567,05** | **0,00** | **2.083,30** | **0,00** | **12.650,35** |
| **49900000000** | **N** | **-** | **DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **0,00** | **10.567,05** | **0,00** | **2.083,30** | **0,00** | **12.650,35** |
| **49960000000** | **N** | **-** | **INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS** | **0,00** | **10.567,05** | **0,00** | **2.083,30** | **0,00** | **12.650,35** |
| **49961000000** | **N** | **-** | **INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **10.567,05** | **0,00** | **2.083,30** | **0,00** | **12.650,35** |
| 49961010000 | S | - | INDENIZAÇÕES | 0,00 | 10.567,05 | 0,00 | 2.083,30 | 0,00 | 12.650,35 |
| | **N** | **-** | **TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)** | **992.361,13** | **34.453.280,81** | **22.058,25** | **3.882.230,97** | **0,00** | **37.321.092,40** |
| | **N** | **-** | **TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)** | **160.740.319,77** | **160.740.319,77** | **17.011.737,67** | **17.011.737,67** | **56.512.891,87** | **56.512.891,87** |
| **51000000000** | **N** | **-** | **PLANEJAMENTO APROVADO** | **105.109.169,53** | **7.992.450,19** | **3.377.356,18** | **1.110.885,48** | **99.383.190,04** | **0,00** |
| **51100000000** | **N** | **-** | **PPA - APROVADO** | **105.109.169,53** | **7.992.450,19** | **3.377.356,18** | **1.110.885,48** | **99.383.190,04** | **0,00** |
| 51110000000 | S | - | APROVAÇÃO INICIAL DO PPA | 88.268.499,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.268.499,00 | 0,00 |
| 51120000000 | S | - | REVISAO DO PPA | 16.840.670,53 | 7.992.450,19 | 3.377.356,18 | 1.110.885,48 | 11.114.691,04 | 0,00 |
| **52000000000** | **N** | **-** | **ORÇAMENTO APROVADO** | **108.265.560,75** | **38.860.959,63** | **12.665.780,49** | **6.143.611,04** | **75.926.770,57** | **0,00** |
| **52100000000** | **N** | **-** | **PREVISÃO DA RECEITA** | **32.626.569,50** | **3.267.940,00** | **2.348.442,82** | **0,00** | **31.707.072,32** | **0,00** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 10 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| **52110000000** | **N** | **-** | **PREVISÃO INICIAL DA RECEITA** | **25.822.136,00** | **3.267.940,00** | **0,00** | **0,00** | **22.554.196,00** | **0,00** |
| 52111000000 | S | - | PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 25.822.136,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.822.136,00 | 0,00 |
| **52112000000** | **N** | **-** | **(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA** | **0,00** | **3.267.940,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.267.940,00** |
| **52112010000** | **N** | **-** | **(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **0,00** | **3.109.440,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.109.440,00** |
| 52112010100 | S | - | (-) FUNDEB | 0,00 | 3.109.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.109.440,00 |
| 52112020000 | S | - | (-) RENÚNCIA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 52112990000 | S | - | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 0,00 | 148.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.500,00 |
| **52120000000** | **N** | **-** | **ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA** | **6.804.433,50** | **0,00** | **2.348.442,82** | **0,00** | **9.152.876,32** | **0,00** |
| **52121000000** | **N** | **-** | **PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA** | **6.804.433,50** | **0,00** | **2.348.442,82** | **0,00** | **9.152.876,32** | **0,00** |
| 52121010000 | S | - | REESTIMATIVA | 6.804.433,50 | 0,00 | 2.348.442,82 | 0,00 | 9.152.876,32 | 0,00 |
| **52200000000** | **N** | **-** | **FIXAÇÃO DA DESPESA** | **75.638.991,25** | **35.593.019,63** | **10.317.337,67** | **6.143.611,04** | **44.219.698,25** | **0,00** |
| **52210000000** | **N** | **-** | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **63.779.799,48** | **33.449.279,14** | **8.177.040,30** | **5.910.569,60** | **32.596.991,04** | **0,00** |
| **52211000000** | **N** | **-** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **21.482.300,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **21.482.300,00** | **0,00** |
| 52211010000 | S | - | CREDITO INICIAL | 21.482.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.482.300,00 | 0,00 |
| **52212000000** | **N** | **-** | **DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO** | **16.840.670,53** | **0,00** | **3.377.356,18** | **0,00** | **20.218.026,71** | **0,00** |
| 52212010000 | S | - | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 16.615.614,28 | 0,00 | 3.377.356,18 | 0,00 | 19.992.970,46 | 0,00 |
| **52212020000** | **N** | **-** | **CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL** | **225.056,25** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **225.056,25** | **0,00** |
| 52212020100 | S | - | CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS | 225.056,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.056,25 | 0,00 |
| **52213000000** | **N** | **-** | **DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE** | **24.833.120,72** | **24.833.120,72** | **4.488.241,66** | **4.488.241,66** | **0,00** | **0,00** |
| 52213010000 | S | - | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.043.786,84 | 0,00 | 97.131,88 | 0,00 | 2.140.918,72 | 0,00 |
| 52213020000 | S | - | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 6.804.433,50 | 0,00 | 2.348.442,82 | 0,00 | 9.152.876,32 | 0,00 |
| 52213030000 | S | - | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | 7.992.450,19 | 0,00 | 931.781,48 | 0,00 | 8.924.231,67 | 0,00 |
| 52213090000 | S | - | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 0,00 | 7.992.450,19 | 0,00 | 1.110.885,48 | 0,00 | 9.103.335,67 |
| 52213990000 | S | - | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 7.992.450,19 | 16.840.670,53 | 1.110.885,48 | 3.377.356,18 | 0,00 | 11.114.691,04 |
| **52219000000** | **N** | **-** | **CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO** | **623.708,23** | **8.616.158,42** | **311.442,46** | **1.422.327,94** | **0,00** | **9.103.335,67** |
| **52219020000** | **N** | **-** | **ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA** | **623.708,23** | **623.708,23** | **311.442,46** | **311.442,46** | **0,00** | **0,00** |
| 52219020100 | S | - | ACRESCIMO | 623.708,23 | 0,00 | 311.442,46 | 0,00 | 935.150,69 | 0,00 |
| 52219020900 | S | - | (-) REDUÇÃO | 0,00 | 623.708,23 | 0,00 | 311.442,46 | 0,00 | 935.150,69 |
| 52219040000 | S | - | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 0,00 | 7.992.450,19 | 0,00 | 1.110.885,48 | 0,00 | 9.103.335,67 |
| **52290000000** | **N** | **-** | **OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **11.859.191,77** | **2.143.740,49** | **2.140.297,37** | **233.041,44** | **11.622.707,21** | **0,00** |
| **52291000000** | **N** | **-** | **PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA** | **11.859.191,77** | **2.143.740,49** | **2.140.297,37** | **233.041,44** | **11.622.707,21** | **0,00** |
| 52291010000 | S | - | PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS | 11.859.191,77 | 2.143.740,49 | 2.140.297,37 | 233.041,44 | 11.622.707,21 | 0,00 |
| **53000000000** | **N** | **-** | **INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | **1.628.355,25** | **775.625,69** | **0,00** | **0,00** | **852.729,56** | **0,00** |
| **53100000000** | **N** | **-** | **INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | **181.043,22** | **85.959,47** | **0,00** | **0,00** | **95.083,75** | **0,00** |
| 53110000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 85.959,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.959,47 | 0,00 |
| 53120000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.124,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.124,28 | 0,00 |
| 53170000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 85.959,47 | 85.959,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **53200000000** | **N** | **-** | **INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS** | **1.447.312,03** | **689.666,22** | **0,00** | **0,00** | **757.645,81** | **0,00** |
| 53210000000 | S | - | RP PROCESSADOS - INSCRITOS | 689.666,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 689.666,22 | 0,00 |
| 53220000000 | S | - | RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 67.979,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.979,59 | 0,00 |
| 53270000000 | S | - | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 689.666,22 | 689.666,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **N** | **-** | **TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO** | **215.003.085,53** | **47.629.035,51** | **16.043.136,67** | **7.254.496,52** | **176.162.690,17** | **0,00** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 11 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| | | | **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)** | | | | | | |
| **61000000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO** | **83.456.478,70** | **180.573.198,04** | **9.994.596,59** | **12.261.067,29** | **0,00** | **99.383.190,04** |
| **61100000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DO PPA** | **83.456.478,70** | **180.573.198,04** | **9.994.596,59** | **12.261.067,29** | **0,00** | **99.383.190,04** |
| 61110000000 | S | - | PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 46.315.420,72 | 113.101.619,72 | 4.488.241,66 | 4.488.241,66 | 0,00 | 66.786.199,00 |
| 61120000000 | S | - | PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 36.954.230,74 | 38.509.797,77 | 4.897.676,98 | 3.986.034,13 | 0,00 | 643.924,18 |
| 61130000000 | S | - | PPA EXECUTADO | 186.827,24 | 28.961.780,55 | 608.677,95 | 3.786.791,50 | 0,00 | 31.953.066,86 |
| **62000000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO** | **172.691.359,60** | **242.095.960,72** | **26.989.503,69** | **33.511.673,14** | **0,00** | **75.926.770,57** |
| **62100000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DA RECEITA** | **40.147.089,38** | **69.505.718,88** | **4.257.568,82** | **6.606.011,64** | **0,00** | **31.707.072,32** |
| 62110000000 | S | - | RECEITA A REALIZAR | 35.498.392,97 | 37.275.265,91 | 3.840.443,51 | 2.765.568,13 | 0,00 | 701.997,56 |
| 62120000000 | S | - | RECEITA REALIZADA | 992.361,13 | 32.230.452,97 | 22.058,25 | 3.840.443,51 | 0,00 | 35.056.477,10 |
| **62130000000** | **N** | **-** | **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **3.656.335,28** | **0,00** | **395.067,06** | **0,00** | **4.051.402,34** | **0,00** |
| **62131000000** | **N** | **-** | **(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **3.596.155,06** | **0,00** | **394.488,08** | **0,00** | **3.990.643,14** | **0,00** |
| 62131010000 | S | - | (-) FUNDEB | 3.596.155,06 | 0,00 | 394.488,08 | 0,00 | 3.990.643,14 | 0,00 |
| 62139000000 | S | - | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA | 60.180,22 | 0,00 | 578,98 | 0,00 | 60.759,20 | 0,00 |
| **62200000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DA DESPESA** | **132.544.270,22** | **172.590.241,84** | **22.731.934,87** | **26.905.661,50** | **0,00** | **44.219.698,25** |
| **62210000000** | **N** | **-** | **DISPONIBILIDADES DE CREDITO** | **118.845.827,88** | **149.176.348,22** | **19.257.599,92** | **21.524.070,62** | **0,00** | **32.596.991,04** |
| 62211000000 | S | - | CREDITO DISPONÍVEL | 39.737.866,39 | 41.113.240,49 | 5.441.305,87 | 4.706.353,30 | 0,00 | 640.421,53 |
| **62212000000** | **N** | **-** | **CREDITO INDISPONÍVEL** | **12.688.720,59** | **12.868.913,52** | **2.895.661,30** | **2.718.971,02** | **0,00** | **3.502,65** |
| 62212020000 | S | - | CREDITO PRE-EMPENHADO | 12.688.720,59 | 12.868.913,52 | 2.895.661,30 | 2.718.971,02 | 0,00 | 3.502,65 |
| **62213000000** | **N** | **-** | **CREDITO UTILIZADO** | **66.419.240,90** | **95.194.194,21** | **10.920.632,75** | **14.098.746,30** | **0,00** | **31.953.066,86** |
| 62213010000 | S | F | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F) | 26.546.940,65 | 28.961.997,55 | 4.649.229,93 | 3.793.866,04 | 0,00 | 1.559.693,01 |
| 62213020000 | S | - | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 14.241.811,44 | 14.255.216,73 | 2.694.663,39 | 2.681.258,10 | 0,00 | 0,00 |
| 62213030000 | S | - | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 25.630.488,81 | 26.346.708,12 | 3.572.822,43 | 4.057.667,97 | 0,00 | 1.201.064,85 |
| 62213040000 | S | - | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 0,00 | 25.630.271,81 | 3.917,00 | 3.565.954,19 | 0,00 | 29.192.309,00 |
| **62290000000** | **N** | **-** | **OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **13.698.442,34** | **23.413.893,62** | **3.474.334,95** | **5.381.590,88** | **0,00** | **11.622.707,21** |
| **62291000000** | **N** | **-** | **DESPESA PRE-EMPENHADA** | **13.698.442,34** | **23.413.893,62** | **3.474.334,95** | **5.381.590,88** | **0,00** | **11.622.707,21** |
| 62291010000 | S | - | PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | 12.688.720,59 | 12.868.913,52 | 2.895.661,30 | 2.718.971,02 | 0,00 | 3.502,65 |
| 62291020000 | S | - | PRE-EMPENHOS EMPENHADOS | 1.009.721,75 | 10.544.980,10 | 578.673,65 | 2.662.619,86 | 0,00 | 11.619.204,56 |
| **63000000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | **1.537.229,33** | **2.389.958,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **852.729,56** |
| **63100000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | **166.381,26** | **261.465,01** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **95.083,75** |
| 63110000000 | S | F | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F) | 35.348,73 | 95.073,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.724,62 |
| 63120000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO | 22.191,00 | 22.201,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,40 |
| 63130000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | 22.882,06 | 22.882,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63140000000 | S | - | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 0,00 | 22.882,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.882,06 |
| **63170000000** | **N** | **-** | **RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO** | **85.959,47** | **85.959,47** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 63171000000 | S | F | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F) | 85.949,07 | 85.949,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63172000000 | S | - | RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 10,40 | 10,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **63190000000** | **N** | **-** | **RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS** | **0,00** | **12.466,67** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **12.466,67** |
| 63199000000 | S | - | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | 0,00 | 12.466,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.466,67 |
| **63200000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS** | **1.370.848,07** | **2.128.493,88** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **757.645,81** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 12 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 63210000000 | S | - | RP PROCESSADOS A PAGAR | 681.181,85 | 757.645,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.463,96 |
| 63220000000 | S | - | RP PROCESSADOS PAGOS | 0,00 | 681.181,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 681.181,85 |
| 63270000000 | S | - | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 689.666,22 | 689.666,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **N** | **-** | **TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)** | **257.685.067,63** | **425.059.117,65** | **36.984.100,28** | **45.772.740,43** | **0,00** | **176.162.690,17** |
| | **N** | **-** | **TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)** | **472.688.153,16** | **472.688.153,16** | **53.027.236,95** | **53.027.236,95** | **176.162.690,17** | **176.162.690,17** |
| **71000000000** | **N** | **-** | **ATOS POTENCIAIS** | **27.792.032,72** | **581.059,00** | **1.776.304,66** | **0,00** | **28.987.278,38** | **0,00** |
| **71200000000** | **N** | **-** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | **27.792.032,72** | **581.059,00** | **1.776.304,66** | **0,00** | **28.987.278,38** | **0,00** |
| **71220000000** | **N** | **-** | **OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES** | **6.017.544,11** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.017.544,11** | **0,00** |
| **71221000000** | **N** | **-** | **OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO** | **6.017.544,11** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.017.544,11** | **0,00** |
| 71221010000 | S | - | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS | 6.017.544,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.017.544,11 | 0,00 |
| **71230000000** | **N** | **-** | **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** | **19.755.231,61** | **581.059,00** | **1.776.304,66** | **0,00** | **20.950.477,27** | **0,00** |
| **71231000000** | **N** | **-** | **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO** | **19.755.231,61** | **581.059,00** | **1.776.304,66** | **0,00** | **20.950.477,27** | **0,00** |
| 71231020000 | S | - | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 9.005.430,37 | 162.600,00 | 0,00 | 0,00 | 8.842.830,37 | 0,00 |
| 71231030000 | S | - | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 169.593,84 | 132.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.593,84 | 0,00 |
| 71231040000 | S | - | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 10.431.217,78 | 286.459,00 | 1.597.917,06 | 0,00 | 11.742.675,84 | 0,00 |
| 71231090000 | S | - | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 148.989,62 | 0,00 | 178.387,60 | 0,00 | 327.377,22 | 0,00 |
| **71290000000** | **N** | **-** | **OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | **2.019.257,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.019.257,00** | **0,00** |
| 71291000000 | S | - | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 2.019.257,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.019.257,00 | 0,00 |
| **72000000000** | **N** | **-** | **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | **71.514.905,46** | **40.639.942,97** | **7.698.058,73** | **4.274.006,42** | **34.299.014,80** | **0,00** |
| **72100000000** | **N** | **-** | **DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO** | **71.514.905,46** | **40.639.942,97** | **7.698.058,73** | **4.274.006,42** | **34.299.014,80** | **0,00** |
| **72110000000** | **N** | **-** | **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS** | **71.514.905,46** | **40.639.942,97** | **7.698.058,73** | **4.274.006,42** | **34.299.014,80** | **0,00** |
| 72111000000 | S | - | RECURSOS ORDINÁRIOS | 52.130.889,35 | 34.144.157,76 | 5.770.978,46 | 3.868.812,94 | 19.888.897,11 | 0,00 |
| 72112000000 | S | - | RECURSOS VINCULADOS | 19.383.572,17 | 6.495.341,27 | 1.927.080,27 | 405.193,48 | 14.410.117,69 | 0,00 |
| 72113000000 | S | - | RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 443,94 | 443,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **73000000000** | **N** | **-** | **DÍVIDA ATIVA** | **912.074,02** | **31,27** | **752,43** | **0,00** | **912.795,18** | **0,00** |
| **73200000000** | **N** | **-** | **CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA** | **912.074,02** | **31,27** | **752,43** | **0,00** | **912.795,18** | **0,00** |
| **73210000000** | **N** | **-** | **INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA** | **912.074,02** | **31,27** | **752,43** | **0,00** | **912.795,18** | **0,00** |
| 73211000000 | S | - | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 912.074,02 | 31,27 | 752,43 | 0,00 | 912.795,18 | 0,00 |
| **75000000000** | **N** | **-** | **CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | **346.784,87** | **0,00** | **14.698,99** | **0,00** | **361.483,86** | **0,00** |
| 75200000000 | S | - | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 346.784,87 | 0,00 | 14.698,99 | 0,00 | 361.483,86 | 0,00 |
| **79000000000** | **N** | **-** | **OUTROS CONTROLES** | **3.111.734,93** | **0,00** | **378.825,38** | **0,00** | **3.490.560,31** | **0,00** |
| **79100000000** | **N** | **-** | **RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS** | **40.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **40.800,00** | **0,00** |
| **79110000000** | **N** | **-** | **RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS** | **3.250,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.250,00** | **0,00** |
| 79119000000 | S | - | OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS | 3.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.250,00 | 0,00 |
| **79120000000** | **N** | **-** | **RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS** | **37.550,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **37.550,00** | **0,00** |
| 79121000000 | S | - | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS | 37.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.550,00 | 0,00 |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 13 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| **79500000000** | **N** | **-** | **CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT** | **3.070.934,93** | **0,00** | **378.825,38** | **0,00** | **3.449.760,31** | **0,00** |
| 79550000000 | S | - | CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO | 3.070.934,93 | 0,00 | 378.825,38 | 0,00 | 3.449.760,31 | 0,00 |
| | **N** | **-** | **TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)** | **103.677.532,00** | **41.221.033,24** | **9.868.640,19** | **4.274.006,42** | **68.051.132,53** | **0,00** |
| **81000000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS** | **8.336.635,71** | **35.547.609,43** | **2.090.657,66** | **3.866.962,32** | **0,00** | **28.987.278,38** |
| **81200000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | **8.336.635,71** | **35.547.609,43** | **2.090.657,66** | **3.866.962,32** | **0,00** | **28.987.278,38** |
| **81220000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES** | **0,00** | **6.017.544,11** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.017.544,11** |
| **81221000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO** | **0,00** | **6.017.544,11** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.017.544,11** |
| **81221010000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS** | **0,00** | **6.017.544,11** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.017.544,11** |
| 81221010200 | S | - | CONVÊNIOS A COMPROVAR | 0,00 | 6.017.544,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.017.544,11 |
| **81230000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** | **8.336.635,71** | **27.510.808,32** | **2.090.657,66** | **3.866.962,32** | **0,00** | **20.950.477,27** |
| **81231000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO** | **8.336.635,71** | **27.510.808,32** | **2.090.657,66** | **3.866.962,32** | **0,00** | **20.950.477,27** |
| **81231020000** | **N** | **-** | **CONTRATOS DE SERVIÇOS** | **2.684.427,85** | **11.527.258,22** | **1.463.406,72** | **1.463.406,72** | **0,00** | **8.842.830,37** |
| 81231020100 | S | - | A EXECUTAR | 2.684.367,85 | 9.005.490,37 | 1.463.406,72 | 0,00 | 0,00 | 4.857.715,80 |
| 81231020200 | S | - | EXECUTADOS | 60,00 | 2.521.767,85 | 0,00 | 1.463.406,72 | 0,00 | 3.985.114,57 |
| **81231030000** | **N** | **-** | **CONTRATOS DE ALUGUÉIS** | **153.829,74** | **191.423,58** | **3.132,82** | **3.132,82** | **0,00** | **37.593,84** |
| 81231030100 | S | - | A EXECUTAR | 152.379,74 | 171.043,84 | 3.132,82 | 0,00 | 0,00 | 15.531,28 |
| 81231030200 | S | - | EXECUTADOS | 1.450,00 | 20.379,74 | 0,00 | 3.132,82 | 0,00 | 22.062,56 |
| **81231040000** | **N** | **-** | **CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS** | **5.349.388,50** | **15.494.147,28** | **609.419,13** | **2.207.336,19** | **0,00** | **11.742.675,84** |
| 81231040100 | S | - | A EXECUTAR | 5.349.388,50 | 10.431.217,78 | 609.419,13 | 1.597.917,06 | 0,00 | 6.070.327,21 |
| 81231040200 | S | - | EXECUTADOS | 0,00 | 5.062.929,50 | 0,00 | 609.419,13 | 0,00 | 5.672.348,63 |
| **81231090000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | **148.989,62** | **297.979,24** | **14.698,99** | **193.086,59** | **0,00** | **327.377,22** |
| 81231090200 | S | - | CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO | 148.989,62 | 148.989,62 | 14.698,99 | 14.698,99 | 0,00 | 0,00 |
| 81231090300 | S | - | CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS | 0,00 | 148.989,62 | 0,00 | 178.387,60 | 0,00 | 327.377,22 |
| **81290000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | **0,00** | **2.019.257,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.019.257,00** |
| 81291000000 | S | - | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 2.019.257,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.019.257,00 |
| **82000000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | **141.308.386,46** | **172.183.348,95** | **19.724.385,87** | **23.148.438,18** | **0,00** | **34.299.014,80** |
| **82100000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO** | **141.308.386,46** | **172.183.348,95** | **19.724.385,87** | **23.148.438,18** | **0,00** | **34.299.014,80** |
| **82110000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS** | **141.308.386,46** | **172.183.348,95** | **19.724.385,87** | **23.148.438,18** | **0,00** | **34.299.014,80** |
| **82111000000** | **N** | **-** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **71.741.904,18** | **71.795.152,46** | **8.170.797,92** | **8.306.002,57** | **0,00** | **188.452,93** |
| 82111010000 | S | F | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F) | 71.741.904,18 | 71.795.152,46 | 8.170.797,92 | 8.306.002,57 | 0,00 | 188.452,93 |
| **82112000000** | **N** | **-** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO** | **40.684.967,54** | **43.173.164,75** | **7.342.187,02** | **6.473.417,84** | **0,00** | **1.619.428,03** |
| 82112010000 | S | F | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F) | 26.420.965,10 | 28.895.746,62 | 4.647.523,63 | 3.792.159,74 | 0,00 | 1.619.417,63 |
| 82112020000 | S | F | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F) | 14.264.002,44 | 14.277.418,13 | 2.694.663,39 | 2.681.258,10 | 0,00 | 10,40 |
| **82113000000** | **N** | **-** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS** | **28.871.514,74** | **30.340.168,04** | **4.207.483,93** | **4.437.227,46** | **0,00** | **1.698.396,83** |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 14 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| | | | **COMPENSATÓRIAS** | | | | | | |
| 82113010000 | S | F | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F) | 26.341.562,48 | 27.134.245,75 | 3.573.556,54 | 4.058.402,08 | 0,00 | 1.277.528,81 |
| 82113020000 | S | F | COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F) | 2.529.952,26 | 3.205.922,29 | 633.927,39 | 378.825,38 | 0,00 | 420.868,02 |
| **82114000000** | **N** | **-** | **DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA** | **10.000,00** | **26.874.863,70** | **3.917,00** | **3.931.790,31** | **0,00** | **30.792.737,01** |
| 82114010000 | S | - | UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 25.937.266,17 | 3.917,00 | 3.821.056,20 | 0,00 | 29.754.405,37 |
| 82114020000 | S | - | UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES | 0,00 | 7.597,53 | 0,00 | 734,11 | 0,00 | 8.331,64 |
| 82114990000 | S | - | DEMAIS UTILIZAÇÕES | 10.000,00 | 930.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 1.030.000,00 |
| **83000000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA** | **185.700,52** | **1.097.743,27** | **1.483,89** | **2.236,32** | **0,00** | **912.795,18** |
| **83200000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA** | **185.700,52** | **1.097.743,27** | **1.483,89** | **2.236,32** | **0,00** | **912.795,18** |
| **83210000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA** | **33.330,73** | **33.330,73** | **91,31** | **91,31** | **0,00** | **0,00** |
| 83211000000 | S | - | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 33.330,73 | 33.330,73 | 91,31 | 91,31 | 0,00 | 0,00 |
| **83230000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER** | **152.369,79** | **912.074,02** | **1.392,58** | **752,43** | **0,00** | **759.064,08** |
| **83231000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER** | **152.369,79** | **912.074,02** | **1.392,58** | **752,43** | **0,00** | **759.064,08** |
| 83231010000 | S | - | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 152.369,79 | 912.074,02 | 1.392,58 | 752,43 | 0,00 | 759.064,08 |
| **83240000000** | **N** | **-** | **CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS** | **0,00** | **99.974,31** | **0,00** | **826,04** | **0,00** | **100.800,35** |
| **83241000000** | **N** | **-** | **RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | **0,00** | **99.974,31** | **0,00** | **826,04** | **0,00** | **100.800,35** |
| 83241010000 | S | - | RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 0,00 | 99.974,31 | 0,00 | 826,04 | 0,00 | 100.800,35 |
| **83250000000** | **N** | **-** | **BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA** | **0,00** | **52.364,21** | **0,00** | **566,54** | **0,00** | **52.930,75** |
| **83251000000** | **N** | **-** | **BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | **0,00** | **52.364,21** | **0,00** | **566,54** | **0,00** | **52.930,75** |
| 83251010000 | S | - | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 0,00 | 52.364,21 | 0,00 | 566,54 | 0,00 | 52.930,75 |
| **85000000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS** | **0,00** | **346.784,87** | **0,00** | **14.698,99** | **0,00** | **361.483,86** |
| **85200000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO** | **0,00** | **346.784,87** | **0,00** | **14.698,99** | **0,00** | **361.483,86** |
| 85210000000 | S | - | A COMPROVAR | 0,00 | 346.784,87 | 0,00 | 14.698,99 | 0,00 | 361.483,86 |
| **89000000000** | **N** | **-** | **OUTROS CONTROLES** | **2.443.748,32** | **5.555.483,25** | **633.927,39** | **1.012.752,77** | **0,00** | **3.490.560,31** |
| **89100000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS** | **0,00** | **40.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **40.800,00** |
| **89110000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS** | **0,00** | **3.250,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **3.250,00** |
| 89119000000 | S | - | OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS | 0,00 | 3.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.250,00 |
| **89120000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS** | **0,00** | **37.550,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **37.550,00** |
| **89121000000** | **N** | **-** | **EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS** | **0,00** | **37.550,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **37.550,00** |
| 89121010000 | S | - | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR | 0,00 | 6.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.250,00 |

Data: 10/01/2023 03:01:13 Página: 15 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2022**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

| Conta Contábil | Esc | F/P | Descrição da Conta Contábil | Saldo até o Mês Anterior | | Movimento do Mês | | Saldo Acumulado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Devedor | Credor | Devedor | Credor | Devedor | Credor |
| 89121050000 | S | - | ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA | 0,00 | 31.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.300,00 |
| **89500000000** | **N** | **-** | **CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT** | **2.443.748,32** | **5.514.683,25** | **633.927,39** | **1.012.752,77** | **0,00** | **3.449.760,31** |
| **89550000000** | **N** | **-** | **CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO** | **2.443.748,32** | **5.514.683,25** | **633.927,39** | **1.012.752,77** | **0,00** | **3.449.760,31** |
| 89551000000 | S | - | CONSIGNAÇÕES A PAGAR | 2.443.748,32 | 3.070.934,93 | 633.927,39 | 378.825,38 | 0,00 | 372.084,60 |
| 89552000000 | S | - | CONSIGNAÇÕES PAGAS | 0,00 | 2.443.748,32 | 0,00 | 633.927,39 | 0,00 | 3.077.675,71 |
| | **N** | **-** | **TOTAL CONTROLES CREDORES (8)** | **152.274.471,01** | **214.730.969,77** | **22.450.454,81** | **28.045.088,58** | **0,00** | **68.051.132,53** |
| | **N** | **-** | **TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)** | **255.952.003,01** | **255.952.003,01** | **32.319.095,00** | **32.319.095,00** | **68.051.132,53** | **68.051.132,53** |
| | **N** | **-** | **TOTAL GERAL** | **889.380.475,94** | **889.380.475,94** | **102.358.069,62** | **102.358.069,62** | **300.726.714,57** | **300.726.714,57** |

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Novembro de 2022, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 10/01/2023 03:01:13
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 16

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 41 NOVEMBRO 2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

## DECRETO Nº 41/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 629.740,29 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 16.544,93 |
| **Sub-Total:** | **16.544,93** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 6.603,89 |
| **Sub-Total:** | **6.603,89** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 19.726,80 |
| **Sub-Total:** | **19.726,80** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.007.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.980,42 |
| **Sub-Total:** | **5.980,42** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 33.122,52 |
| 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 22.566,40 |
| 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | **60.688,92** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.04.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.689,10 |
| 06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 14.795,56 |
| **Sub-Total:** | **17.484,66** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 11.701,16 |
| 07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 56.098,36 |
| 07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 58.017,09 |
| 07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 16.451,06 |
| 07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 22.178,44 |
| **Sub-Total:** | **164.446,11** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 005 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 61.334,42 |
| 07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 4.431,27 |
| 07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 31.475,15 |
| **Sub-Total:** | **97.240,84** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 7.169,92 |
| **Sub-Total:** | **7.169,92** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.191,64 |
| 10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 49.711,70 |
| **Sub-Total:** | **51.903,34** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.04.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 24.819,89 |
| 10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 16.044,53 |
| **Sub-Total:** | **40.864,42** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.277,93 |
| 11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.700,00 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos | 7.541,13 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * | 38.118,27 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

| | |
|---|---|
| GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **Sub-Total:** | **49.637,33** |
| **Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 8.043,52 |
| **Sub-Total:** | **8.043,52** |
| **Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 17.730,67 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.049,92 |
| 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 2.492,70 |
| 12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 21.225,24 |
| 12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.226,48 |
| 12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.453,62 |
| **Sub-Total:** | **74.178,63** |
| **Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER** | |
| **Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 9.226,56 |
| **Sub-Total:** | **9.226,56** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **629.740,29** |

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 629.740,29 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | |
| **Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.553,85 |
| 05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 12.698,00 |
| **Sub-Total:** | **15.251,85** |
| **Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 06.001.20.608.0018.1161.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos | 285.577,19 |
| **Sub-Total:** | **285.577,19** |
| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA** | |
| **Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA** | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | |
| 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 22.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **22.000,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.571.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 4.800,00 |
| 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.36.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 6.549,47 |
| **Sub-Total:** | **11.349,47** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.30.1.759.0000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Material de Consumo * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 17.448,95 |
| **Sub-Total:** | **17.448,95** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 005 - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 07.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 5.459,66 |
| 07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.13.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 200,00 |
| **Sub-Total:** | **5.659,66** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 14.540,34 |
| 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.36.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 10.000,00 |
| 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.39.1.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 7.662,03 |
| **Sub-Total:** | **32.202,37** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | |
|---|---|
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.500,00 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.714,00 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 232.036,80 |
| **Sub-Total:** | **240.250,80** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **629.740,29** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 22 de novembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 36 NOVEMBRO 2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

## DECRETO Nº 36/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 504/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.348.442,82 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.899,43 |
| 02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.704.0000901 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 2.151,30 |
| **Sub-Total:** | **6.050,73** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 05.007.17.512.0015.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 15.916,53 |
| **Sub-Total:** | **15.916,53** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.711.0000804 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Descrição não encontrada no sistema legado | 33.058,82 |
| 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.902,96 |
| 05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 27.040,46 |
| 05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 8.269,51 |
| 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 95.078,99 |
| 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 42.993,73 |
| **Sub-Total:** | **212.344,47** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 51.131,70 |
| 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 10.119,12 |
| 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 150,00 |
| **Sub-Total:** | **61.400,82** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA**

**Excesso de arrecadação**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

| | |
|---|---|
| 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.0000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 700,00 |
| 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 48.383,30 |
| **Sub-Total:** | **49.083,30** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 8.550,00 |
| 07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.217,17 |
| 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 421,40 |
| 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 22.577,09 |
| 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 9.539,95 |
| 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 358,00 |
| 07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.124,37 |
| 07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 9.813,47 |
| 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 3.372,12 |
| 07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.952,70 |
| **Sub-Total:** | **62.926,27** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados | 28.235,38 |
| **Sub-Total:** | **28.235,38** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.501.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados | 43.965,15 |
| 08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.407,06 |
| 08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.704.0000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 9.517,12 |
| 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.14.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 400,00 |
| 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 300,00 |
| 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 22.764,00 |
| 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Tributárias e Contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos | 25.796,67 |
| **Sub-Total:** | **105.150,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Excesso de arrecadação**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

| | |
|---|---|
| 09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.505,67 |
| **Sub-Total:** | **1.505,67** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 9.332,44 |
| 10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 5.891,33 |
| 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 29.987,17 |
| 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 6.809,80 |
| 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos | 53.514,16 |
| 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 937.317,04 |
| **Sub-Total:** | **1.042.851,94** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 10.003.15.451.0014.2055.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.525,00 |
| 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 8.373,27 |
| 10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 11.956,14 |
| **Sub-Total:** | **23.854,41** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 200,00 |
| 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.915,71 |
| 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 3.425,94 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.418,98 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 4.547,82 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 7.643,32 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 2.624,00 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 8.052,90 |
| 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 590,38 |
| **Sub-Total:** | **31.419,05** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.597,41 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

| | |
|---|---|
| 11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos | 115,00 |
| **Sub-Total:** | **1.712,41** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 16.632,62 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 600,00 |
| 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 12.100,00 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 242.190,95 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 9.242,75 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 9.575,47 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 979,12 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 142.646,24 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos | 41.915,01 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 20.399,36 |
| 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 71.991,70 |
| 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 28.249,70 |
| 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 6.455,90 |
| 12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1.293,70 |
| 12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.30.1.600.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 32.245,02 |
| **Sub-Total:** | **636.517,54** |

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**
**Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**Excesso de arrecadação**

| | |
|---|---|
| 13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| 13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos | 6.455,00 |
| 13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.31.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR * Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras * Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| 13.001.27.812.0014.1247.4.4.90.51.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO CAMPO SOCIETY * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos | 61.919,30 |
| **Sub-Total:** | **69.474,30** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **2.348.442,82** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando "**“**A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA E CARRETA AGRICOLA CONFORME PLANO DE TRABALHO CONVENIO Nº 929840/2022. **A sessão**

**de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 26 de janeiro de 2023, de forma eletrônico no provedor** www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Santo Antonio do Leverger – MT,9 de janeiro de 2023.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL - CONTRATO 117/2022**

TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL

RESCISAO DO CONTRATO Nº 117/2022 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA REGISTRO DE FOTOS E FILMAGENS EM GERAL, PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE TEXTO SOBRE AÇÕES INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT. CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA ORLANDO ALVES DE SOUZA-ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628- 000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: ORLANDO ALVES DE SOUZA-ME**, **CNPJ – 09.452.613/0001-34,** com sede na Rua Piracicaba, n° 1773, Cidade Primavera II, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000, doravante denominado **CONTRATADA.**

**1. DO OBJETO:**

Este Termo como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 117/2022, firmado entre as partes em 30 de novembro de 2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa para registro de fotos e filmagens em geral, produção de materiais de texto sobre ações institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.**

**2. DA RESCISÃO:**

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com seus efeitos a partir da assinatura deste termo, o contrato 117/2022, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público.

Considerando que até o momento, não há nenhum valor a ser pago pelos serviços prestados por parte da Prefeitura, não gerando custos nem prejuízos a empresa.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A necessidade da rescisão tem seu fundamento legal nos artigos 137, inciso VIII da lei 14.133/21.

**4. DA QUITAÇÃO:**

Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa

**5. DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 89 parágrafo primeiro da Lei 14.133/21.

**6. DO FORO:**

O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de janeiro de 2023.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**ORLANDO ALVES DE SOUZA-ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 084/2023**

**PORTARIA Nº. 084/2023**

**DE: 10 DE JANEIRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** REVOGAR a Portaria sob nº 081/2023 de 09/01/2023.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 10 DE JANEIRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 083/2023**

**PORTARIA Nº. 083/2023**

**DE: 10 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA,** em 18/01/2023 A 01/02/2023, com período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com retorno as suas atividades em 02º de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 10 DE JANEIRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 082/2023**

**PORTARIA Nº. 082/2023**

**DE: 10 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA,** em 02/01/2023 A 17/01/2023, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 18º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 10 DE JANEIRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT**
**ANEXOS LOA 2023**

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08
Orçamento Programa - Exercício de 2023 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 1

Lei: 941, Data: 22/12/2020

| RECEITA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.617.300,60 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.071.323,50 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 107.980,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 598.386,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 84.207.834,48 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 150.280,14 | |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 2.312.000,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | 393.000,00 | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -9.957.486,00 | |
| SUB TOTAL | | 92.500.618,72 |
| TOTAL | | 92.500.618,72 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 10.437.856,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 13.000.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.686.861,39 | |
| SUB TOTAL | | 24.686.861,39 |
| TOTAL | | 35.124.717,89 |

| RESUMO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 99.753.104,72 | |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | 2.705.000,00 | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -9.957.486,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 24.686.861,39 | |
| **TOTAL DE RECEITAS** | | 117.187.480,11 |
| **TOTAL** | | 117.187.480,11 |

| DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.873.984,74 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 800.000,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.388.777,48 | |
| SUB TOTAL | | 82.062.762,22 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 10.437.856,50 |
| TOTAL | | 92.500.618,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| INVESTIMENTOS | 31.553.717,89 | |
| AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 1.001.000,00 | |
| SUB TOTAL | | 32.554.717,89 |
| RESERVA DO RPPS | | 1.870.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 700.000,00 |
| TOTAL | | 35.124.717,89 |

| RESUMO | | |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 82.062.762,22 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 32.554.717,89 | |
| RESERVA DE CONTINGêNCIA | 2.570.000,00 | |
| **TOTAL DE DESPESA** | | 117.187.480,11 |
| **TOTAL** | | 117.187.480,11 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:23

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08
Orçamento Programa - Exercício de 2023 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 2

Lei: 941, Data: 22/12/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:23 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 99.753.104,72 |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0.000.000 | | 12.617.300,60 | |
| 1110.00.0.0 | IMPOSTOS | 0.000.000 | | 11.989.103,60 | |
| 1112.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 0.000.000 | 3.983.991,00 | | |
| 1112.50.0.0 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 0.000.000 | 309.691,00 | | |
| 1112.50.0.1 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 1.1.500 | 15.747,00 | | |
| 1112.50.0.1 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 1.1.500 | 26.245,00 | | |
| 1112.50.0.1 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 1.1.500 | 62.988,00 | | |
| 1112.50.0.2 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500 | 787,35 | | |
| 1112.50.0.2 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500 | 1.312,25 | | |
| 1112.50.0.2 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500 | 3.149,40 | | |
| 1112.50.0.3 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D.A | 1.1.500 | 22.045,80 | | |
| 1112.50.0.3 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D.A | 1.1.500 | 36.743,00 | | |
| 1112.50.0.3 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D.A | 1.1.500 | 88.183,20 | | |
| 1112.50.0.4 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M/J | 1.1.500 | 7.873,50 | | |
| 1112.50.0.4 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M/J | 1.1.500 | 13.122,50 | | |
| 1112.50.0.4 | IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M/J | 1.1.500 | 31.494,00 | | |
| 1112.53.0.0 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 0.000.000 | 3.674.300,00 | | |
| 1112.53.0.1 | IMP.S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E - PRINCIPA | 1.1.500 | 551.145,00 | | |
| 1112.53.0.1 | IMP.S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E - PRINCIPA | 1.1.500 | 918.575,00 | | |
| 1112.53.0.1 | IMP.S/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E - PRINCIPA | 1.1.500 | 2.204.580,00 | | |
| 1113.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 0.000.000 | 3.204.580,00 | | |
| 1113.03.0.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 0.000.000 | 3.204.580,00 | | |
| 1113.03.1.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 0.000.000 | 2.204.580,00 | | |
| 1113.03.1.1 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 1.1.500 | 551.145,00 | | |
| 1113.03.1.1 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 1.1.500 | 1.322.748,00 | | |
| 1113.03.1.1 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 3.1.500 | 330.687,00 | | |
| 1113.03.4.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 0.000.000 | 1.000.000,00 | | |
| 1113.03.4.1 | IMP.S/RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS-PR | 1.1.500 | 1.000.000,00 | | |
| 1114.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | 0.000.000 | 4.735.445,00 | | |
| 1114.51.0.0 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 0.000.000 | 4.735.445,00 | | |
| 1114.51.1.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 0.000.000 | 4.735.445,00 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.1.500 | 629.880,00 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.1.500 | 1.059.800,00 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.1.500 | 3.019.520,00 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.1.500 | 10.498,00 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 1.1.500 | 10.498,00 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.1.500 | 5.249,00 | | |
| 1119.00.0.0 | OUTROS IMPOSTOS | 0.000.000 | 65.087,60 | | |
| 1119.99.0.0 | OUTROS IMPOSTOS | 0.000.000 | 65.087,60 | | |
| 1119.99.0.1 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 52.490,00 | | |
| 1119.99.0.2 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 1.1.500 | 5.249,00 | | |
| 1119.99.0.3 | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 5.249,00 | | |
| 1119.99.0.4 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 2.099,60 | | |
| 1120.00.0.0 | TAXAS | 0.000.000 | | 628.197,00 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:24

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1121.00.0.0 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 0.000.000 | 286.205,00 | | |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 0.000.000 | 204.711,00 | | |
| 1121.01.0.1 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 1.1.500 | 157.470,00 | | |
| 1121.01.0.2 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.1.500 | 20.996,00 | | |
| 1121.01.0.3 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 20.996,00 | | |
| 1121.01.0.4 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.1.500 | 5.249,00 | | |
| 1121.04.0.0 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 0.000.000 | 55.249,00 | | |
| 1121.04.0.1 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 1.1.500 | 50.000,00 | | |
| 1121.04.0.2 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.500 | 5.249,00 | | |
| 1121.50.0.0 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0.000.000 | 26.245,00 | | |
| 1121.50.0.1 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 20.996,00 | | |
| 1121.50.0.2 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO | 1.1.500 | 5.249,00 | | |
| 1122.00.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0.000.000 | 341.992,00 | | |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 0.000.000 | 341.992,00 | | |
| 1122.01.0.1 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.1.500 | 300.000,00 | | |
| 1122.01.0.2 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.500 | 10.498,00 | | |
| 1122.01.0.3 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 1.1.500 | 20.996,00 | | |
| 1122.01.0.4 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.500 | 10.498,00 | | |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 0.000.000 | | 2.071.323,50 | |
| 1210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0.000.000 | | 1.801.000,00 | |
| 1215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM | 0.000.000 | 1.801.000,00 | | |
| 1215.01.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | 0.000.000 | 1.761.000,00 | | |
| 1215.01.1.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | 0.000.000 | 1.760.000,00 | | |
| 1215.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 7.1.800 | 1.760.000,00 | | |
| 1215.01.2.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | 0.000.000 | 1.000,00 | | |
| 1215.01.2.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 7.1.800 | 1.000,00 | | |
| 1215.03.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS | 0.000.000 | 40.000,00 | | |
| 1215.03.0.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL | 7.1.800 | 30.000,00 | | |
| 1215.03.0.2 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU | 7.1.800 | 10.000,00 | | |
| 1240.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | | 270.323,50 | |
| 1241.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | 270.323,50 | | |
| 1241.50.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | 270.323,50 | | |
| 1241.50.0.1 | CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PR | 1.1.751 | 270.323,50 | | |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 0.000.000 | | 107.980,00 | |
| 1320.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS | 0.000.000 | | 107.980,00 | |
| 1321.00.0.0 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 0.000.000 | 107.980,00 | | |
| 1321.01.0.0 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0.000.000 | 104.980,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 104.980,00 | | |
| 1321.04.0.0 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 0.000.000 | 3.000,00 | | |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL | 7.1.800 | 1.000,00 | | |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL | 7.1.802 | 2.000,00 | | |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0.000.000 | | 598.386,00 | |
| 1610.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0.000.000 | | 598.386,00 | |
| 1611.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0.000.000 | 598.386,00 | | |
| 1611.01.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0.000.000 | 545.896,00 | | |
| 1611.01.0.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 545.896,00 | | |
| 1611.02.0.0 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 0.000.000 | 52.490,00 | | |
| 1611.02.0.1 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 52.490,00 | | |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0.000.000 | | 84.207.834,48 | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1710.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 28.800.828,73 | |
| 1711.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 0.000.000 | 20.770.000,00 | | |
| 1711.51.0.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 0.000.000 | 15.350.000,00 | | |
| 1711.51.1.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 0.000.000 | 14.000.000,00 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL | 1.1.500 | 2.100.000,00 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL | 1.1.500 | 3.500.000,00 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL | 1.1.500 | 8.400.000,00 | | |
| 1711.51.2.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 0.000.000 | 1.350.000,00 | | |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FPMUNICÍPIOS-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL | 1.1.500 | 1.350.000,00 | | |
| 1711.52.0.0 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 0.000.000 | 5.420.000,00 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMP.S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PR | 1.1.500 | 720.000,00 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMP.S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PR | 1.1.500 | 1.200.000,00 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMP.S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL- PR | 1.1.500 | 3.500.000,00 | | |
| 1712.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | 0.000.000 | 241.454,00 | | |
| 1712.51.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 0.000.000 | 5.249,00 | | |
| 1712.51.0.1 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC. EXPLOR.REC.MINER.CFEM-PR | 1.1.500 | 5.249,00 | | |
| 1712.52.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 0.000.000 | 236.205,00 | | |
| 1712.52.4.0 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 0.000.000 | 236.205,00 | | |
| 1712.52.4.1 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 1.1.500 | 236.205,00 | | |
| 1713.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 0.000.000 | 3.375.802,64 | | |
| 1713.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | 0.000.000 | 3.375.802,64 | | |
| 1713.50.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 991.400,77 | | |
| 1713.50.1.1 | TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES SUS-A.PRIMARIA-PR | 3.1.600 | 991.400,77 | | |
| 1713.50.2.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 1.402.134,80 | | |
| 1713.50.2.1 | TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES SUS-A.ESPECIALIZ-PR | 3.1.600 | 1.402.134,80 | | |
| 1713.50.3.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 93.938,85 | | |
| 1713.50.3.1 | TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇÃO AÇÕES SUS-VIG.SANITARIA-PR | 3.1.600 | 93.938,85 | | |
| 1713.50.4.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 73.131,84 | | |
| 1713.50.4.1 | TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇ.AÇÕES SUS-ASSIST.FARMAC.-PR | 3.1.600 | 73.131,84 | | |
| 1713.50.9.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 815.196,38 | | |
| 1713.50.9.1 | TRANSF.REC.BLOCO MANUTENÇ.AÇÕES SUS-OUTROS PROG.-PR | 1.1.600 | 815.196,38 | | |
| 1714.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 0.000.000 | 553.457,49 | | |
| 1714.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 349.675,99 | | |
| 1714.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 4.1.550 | 349.675,99 | | |
| 1714.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 0.000.000 | 125.749,24 | | |
| 1714.52.0.1 | TRANSF.DIRETAS FNDE REF.PROGR.NAC.ALIM.ESCOLAR PNAE-PR | 4.1.552 | 125.749,24 | | |
| 1714.53.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 0.000.000 | 78.032,26 | | |
| 1714.53.0.1 | TRANSF.AO PROGR.NAC. DE APOIO AO TRANSP ESC. PNATE-PR | 4.1.553 | 78.032,26 | | |
| 1716.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 0.000.000 | 920.674,60 | | |
| 1716.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 0.000.000 | 920.674,60 | | |
| 1716.50.0.1 | TRANSFER. DE RECURSOS DO FUNDO NAC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -PR | 1.1.660 | 920.674,60 | | |
| 1719.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | 0.000.000 | 2.939.440,00 | | |
| 1719.58.0.0 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | 0.000.000 | 839.840,00 | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1719.58.0.1 | TRANSF.OBRIGATÓRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PR | 1.1.500 | 839.840,00 | | |
| 1719.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 0.000.000 | 2.099.600,00 | | |
| 1719.99.0.1 | OUTRAS TRANSF.DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.-PR | 1.1.500 | 2.099.600,00 | | |
| 1720.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 0.000.000 | | 45.507.005,75 | |
| 1721.00.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 0.000.000 | 38.678.977,80 | | |
| 1721.50.0.0 | COTA-PARTE DO ICMS | 0.000.000 | 38.300.000,00 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 5.700.000,00 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 9.600.000,00 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 23.000.000,00 | | |
| 1721.51.0.0 | COTA-PARTE DO IPVA | 0.000.000 | 367.430,00 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 55.114,50 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 91.857,50 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 220.458,00 | | |
| 1721.53.0.0 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 0.000.000 | 11.547,80 | | |
| 1721.53.0.1 | COTA-PARTE CONTRIB.DE INTERVENÇ.DOMÍNIO ECONÔMICO-PR | 1.1.750 | 11.547,80 | | |
| 1723.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 0.000.000 | 4.049.247,95 | | |
| 1723.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 0.000.000 | 4.049.247,95 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 3.1.621 | 34.292,05 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 3.1.621 | 783.671,50 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 3.1.621 | 3.231.284,40 | | |
| 1729.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 0.000.000 | 2.778.780,00 | | |
| 1729.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0.000.000 | 104.980,00 | | |
| 1729.51.0.1 | TRANSFER.DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PR | 1.1.701 | 104.980,00 | | |
| 1729.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 0.000.000 | 2.673.800,00 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.1.759 | 2.176.404,76 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.1.759 | 497.395,24 | | |
| 1750.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 0.000.000 | | 9.900.000,00 | |
| 1751.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 0.000.000 | 9.900.000,00 | | |
| 1751.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 0.000.000 | 9.900.000,00 | | |
| 1751.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.1.540 | 2.400.000,00 | | |
| 1751.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.1.540 | 7.500.000,00 | | |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | 150.280,14 | |
| 1910.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0.000.000 | | 73.694,54 | |
| 1911.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0.000.000 | 73.694,54 | | |
| 1911.01.0.0 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 0.000.000 | 52.698,54 | | |
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1.1.500 | 52.698,54 | | |
| 1911.06.0.0 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 0.000.000 | 20.996,00 | | |
| 1911.06.1.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 0.000.000 | 20.996,00 | | |
| 1911.06.1.1 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 20.996,00 | | |
| 1920.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0.000.000 | | 75.585,60 | |
| 1921.00.0.0 | INDENIZAÇÕES | 0.000.000 | 52.490,00 | | |
| 1921.99.0.0 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 0.000.000 | 52.490,00 | | |
| 1921.99.0.1 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 1.1.500 | 52.490,00 | | |
| 1922.00.0.0 | RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 23.095,60 | | |
| 1922.02.0.0 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS | 0.000.000 | 10.498,00 | | |
| 1922.02.0.1 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL | 1.1.500 | 10.498,00 | | |
| 1922.99.0.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 12.597,60 | | |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 1.1.500 | 12.597,60 | | |
| 1990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 0.000.000 | | 1.000,00 | |
| 1999.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | 1.000,00 | | |
| 1999.03.0.0 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 0.000.000 | 1.000,00 | | |
| 1999.03.0.1 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 7.1.800 | 1.000,00 | | |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | 24.686.861,39 |
| 2100.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0.000.000 | | 13.000.000,00 | |
| 2110.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0.000.000 | | 13.000.000,00 | |
| 2119.00.0.0 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0.000.000 | 13.000.000,00 | | |
| 2119.99.0.0 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0.000.000 | 13.000.000,00 | | |
| 2119.99.0.1 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | 1.1.754 | 13.000.000,00 | | |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | 11.686.861,39 | |
| 2410.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 4.615.868,00 | |
| 2411.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0.000.000 | 400.000,00 | | |
| 2411.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | 0.000.000 | 200.538,00 | | |
| 2411.50.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 0.000.000 | 200.538,00 | | |
| 2411.50.1.1 | TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P | 3.1.601 | 200.538,00 | | |
| 2411.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 0.000.000 | 199.462,00 | | |
| 2411.51.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 0.000.000 | 52.490,00 | | |
| 2411.51.1.1 | TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN | 3.1.601 | 52.490,00 | | |
| 2411.51.2.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 0.000.000 | 52.490,00 | | |
| 2411.51.2.1 | TRANSF. REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇ.DA REDE A.ESPECIAL-PR | 3.1.601 | 52.490,00 | | |
| 2411.51.3.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 0.000.000 | 20.996,00 | | |
| 2411.51.3.1 | TRANSF.REC. BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS-ASSIST.FARMA-PR | 3.1.601 | 20.996,00 | | |
| 2411.51.4.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 0.000.000 | 20.996,00 | | |
| 2411.51.4.1 | TRANSF REC.BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS-VIGIL.SAUDE -PR | 3.1.601 | 20.996,00 | | |
| 2411.51.5.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 0.000.000 | 52.490,00 | | |
| 2411.51.5.1 | TRANSF REC BLOCO ESTRUTUR.DA REDE SUS - GESTAO SUS-PR | 3.1.601 | 52.490,00 | | |
| 2412.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 0.000.000 | 713.864,00 | | |
| 2412.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 0.000.000 | 713.864,00 | | |
| 2412.50.9.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 713.864,00 | | |
| 2412.50.9.1 | OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR | 2.1.569 | 713.864,00 | | |
| 2414.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | 3.502.004,00 | | |
| 2414.54.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 0.000.000 | 2.977.104,00 | | |
| 2414.54.0.1 | TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR | 1.1.700 | 2.977.104,00 | | |
| 2414.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 0.000.000 | 524.900,00 | | |
| 2414.99.0.1 | OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR | 1.1.700 | 524.900,00 | | |
| 2420.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 0.000.000 | | 7.070.993,39 | |
| 2421.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D | 0.000.000 | 160.000,00 | | |
| 2421.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 0.000.000 | 160.000,00 | | |
| 2421.50.0.1 | TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -PR | 3.1.632 | 160.000,00 | | |
| 2422.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 0.000.000 | 6.149.986,24 | | |
| 2422.54.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 0.000.000 | 6.149.986,24 | | |
| 2422.54.0.1 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUT EM TRANSP-PR | 1.1.701 | 6.149.986,24 | | |
| 2429.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS | 0.000.000 | 761.007,15 | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESTADOS | | | | |
| 2429.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 0.000.000 | 606.259,50 | | |
| 2429.51.0.1 | TRANSF.RECURSOS DESTINADOS A PROG.DE EDUCAÇÃO-PR | 2.1.575 | 606.259,50 | | |
| 2429.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS | 0.000.000 | 154.747,65 | | |
| 2429.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 1.1.701 | 154.747,65 | | |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0.000.000 | | | -9.957.486,00 |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | | -9.957.486,00 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | -9.957.486,00 | | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | | -9.957.486,00 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1.1.500 | -9.957.486,00 | | |
| | Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) | | | | 114.482.480,11 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS | 0.000.000 | | | 2.705.000,00 |
| 7200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 0.000.000 | | 2.312.000,00 | |
| 7210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | 0.000.000 | | 2.312.000,00 | |
| 7215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE | 0.000.000 | 2.312.000,00 | | |
| 7215.02.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN | 0.000.000 | 1.942.000,00 | | |
| 7215.02.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 0.000.000 | 1.942.000,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800 | 1.942.000,00 | | |
| 7215.51.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - | 0.000.000 | 370.000,00 | | |
| 7215.51.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 0.000.000 | 370.000,00 | | |
| 7215.51.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO | 7.1.800 | 280.000,00 | | |
| 7215.51.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO | 7.1.800 | 90.000,00 | | |
| 7600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | 0.000.000 | | 393.000,00 | |
| 7610.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE! | 0.000.000 | | 393.000,00 | |
| 7611.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE! | 0.000.000 | 393.000,00 | | |
| 7611.50.9.0 | OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVID | 0.000.000 | 393.000,00 | | |
| 7611.50.9.1 | OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVID | 7.1.802 | 393.000,00 | | |
| | Total das Receitas (Intra-Orçamentárias) | | | | 2.705.000,00 |

**TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA**

| | |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE | 92.500.618,72 |
| RECEITA DE CAPITAL | 24.686.861,39 |

| | |
|---|---|
| Total Geral das Receitas | 117.187.480,11 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:24

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:24

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 30. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 82.062.762,22 |
| 31. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 32.873.984,74 | |
| 31. 71. 00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 4.000,00 | | |
| 31. 71. 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.000,00 | | | |
| 31. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 29.577.984,74 | | |
| 31. 90. 01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 2.074.000,00 | | | |
| 31. 90. 03 | PENSÕES | 190.000,00 | | | |
| 31. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 829.000,00 | | | |
| 31. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.208.984,74 | | | |
| 31. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.532.000,00 | | | |
| 31. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | | |
| 31. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 743.000,00 | | | |
| 31. 91. 00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO | | 3.292.000,00 | | |
| 31. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.292.000,00 | | | |
| 32. 00. 00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | | | 800.000,00 | |
| 32. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 800.000,00 | | |
| 32. 90. 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 800.000,00 | | | |
| 33. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 48.388.777,48 | |
| 33. 50. 00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 180.000,00 | | |
| 33. 50. 41 | CONTRIBUIÇÕES | 180.000,00 | | | |
| 33. 71. 00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 3.416.000,00 | | |
| 33. 71. 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.416.000,00 | | | |
| 33. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 44.791.777,48 | | |
| 33. 90. 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 304.000,00 | | | |
| 33. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.787.000,00 | | | |
| 33. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.050.925,23 | | | |
| 33. 90. 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 320.000,00 | | | |
| 33. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 922.327,96 | | | |
| 33. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 353.000,00 | | | |
| 33. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 372.000,00 | | | |
| 33. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.807.500,00 | | | |
| 33. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.958.224,29 | | | |
| 33. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 443.000,00 | | | |
| 33. 90. 46 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | 2.800,00 | | | |
| 33. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 900.000,00 | | | |
| 33. 90. 86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2.000,00 | | | |
| 33. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.000,00 | | | |
| 33. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 327.000,00 | | | |
| 33. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.192.000,00 | | | |
| 33. 93. 00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e | | 1.000,00 | | |
| 33. 93. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | | |
| 40. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 32.554.717,89 |
| 44. 00. 00 | INVESTIMENTOS | | | 31.553.717,89 | |
| 44. 71. 00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 1.000,00 | | |
| 44. 71. 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 | | | |
| 44. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 31.552.717,89 | | |
| 44. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 | | | |
| 44. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | | | |
| 44. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.466.717,89 | | | |
| 44. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.194.000,00 | | | |
| 44. 90. 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 92.000,00 | | | |
| 46. 00. 00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | 1.001.000,00 | |
| 46. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 1.001.000,00 | | |
| 46. 90. 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 701.000,00 | | | |
| 46. 90. 72 | PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | 300.000,00 | | | |
| 90. 00. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 2.570.000,00 |
| 99. 00. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 2.570.000,00 | |
| 99. 99. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 2.570.000,00 | | |
| 99. 99. 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.570.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 2
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | T O T A L | | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 1
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 4.156.800,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.782.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.532.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 2.200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 82.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 250.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.374.800,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.374.800,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 425.000,00 | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | 1.1.500 | 2.800,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 540.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 301.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 300.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 300.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 1.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.457.800,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 2
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.335.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.855.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.675.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.390.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 180.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.480.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 150.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.330.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 182.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 1.140.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 18.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 690.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.050.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 449.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 449.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 449.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 23.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 4.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 420.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.784.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 3
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.702.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.880.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.600.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 280.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 280.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.822.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.822.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 210.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 820.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 105.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 770.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.230.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500 | 320.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 55.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 152.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 555.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 555.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 555.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 300.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 205.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 6.257.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida



## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 4
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 8.813.871,30 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.620.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.400.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 220.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 220.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 7.193.871,30 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 192.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.1.500 | 192.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.001.871,30 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 1.960.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.750 | 11.547,80 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.751 | 120.323,50 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.759 | 510.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 1.190.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.751 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.759 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 2.370.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.751 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.759 | 510.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 20.942.336,37 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 20.942.336,37 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 20.942.336,37 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.759 | 400.000,00 | | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.759 | 400.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 426.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 2.118.004,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.701 | 3.188.332,37 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.751 | 70.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.754 | 13.000.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 5
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.759 | 210.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 480.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 500.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.759 | 110.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 29.756.207,67 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 6
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 17.488.035,33 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 6.571.984,74 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.894.984,74 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 16.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500 | 4.058.984,74 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 520.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.621 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 480.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 125.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600 | 40.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 677.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 460.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 172.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 10.916.050,59 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 3.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 3.220.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.500 | 600.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621 | 2.500.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.676.050,59 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.600 | 14.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.600 | 45.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500 | 215.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida



## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 7
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 1.560.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 310.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.500 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.600 | 69.662,64 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.621 | 32.665,32 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.500 | 65.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.600 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.600 | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.600 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.500 | 880.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.600 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.600 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.621 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 1.140.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 310.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 466.140,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 210.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 514.582,63 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.600 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 2.006.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 2.006.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.006.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500 | 420.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida



## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 8
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.621 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.632 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 820.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600 | 35.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.601 | 100.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.601 | 300.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.621 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.621 | 60.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.632 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.632 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 19.494.035,33 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 9
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 6.147.674,60 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.324.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.070.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500 | 21.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.660 | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 850.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500 | 780.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.660 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 132.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660 | 9.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 254.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.823.674,60 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.813.674,60 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.660 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 530.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.660 | 238.674,60 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 630.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.660 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.500 | 330.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.660 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 370.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.660 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500 | 280.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 10
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.660 | 140.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 270.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.660 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.660 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 4.543.381,52 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 4.543.381,52 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.543.381,52 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 1.000.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.660 | 30.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.701 | 3.221.381,52 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.660 | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.660 | 30.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 10.691.056,12 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 11
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 19.079.380,99 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 10.430.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 9.360.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540 | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540 | 400.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.500 | 1.000.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540 | 6.200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 1.050.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.540 | 150.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 1.070.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 750.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 8.649.380,99 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 8.649.380,99 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.540 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.500 | 170.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.540 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 230.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500 | 2.115.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.540 | 280.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.550 | 149.675,99 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.552 | 125.749,24 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.553 | 54.330,60 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.569 | 153.864,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.575 | 48.759,50 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida



## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 12
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.700 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.1.540 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.500 | 510.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.540 | 210.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.550 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.553 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.569 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.575 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 310.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500 | 1.900.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.540 | 280.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.550 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.553 | 13.701,66 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.569 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.575 | 473.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.759 | 473.800,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 2.040.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 2.040.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.040.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 52.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500 | 750.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.540 | 60.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.569 | 70.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.575 | 22.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 550.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.540 | 50.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 13
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.569 | 370.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.575 | 12.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 2.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 21.119.380,99 |



## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 14
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.400.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 450.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 420.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 350.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 30.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.950.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.950.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 450.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.700 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 580.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.250.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 350.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.420.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 15
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.355.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 385.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 355.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 35.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 30.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 970.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 970.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 410.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 220.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 150.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 150.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 65.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 35.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.505.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 16
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.299.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 345.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 315.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 260.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 35.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 30.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 954.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 954.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 270.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 10.500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 142.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 142.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 142.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 11.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.441.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida



## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 17
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.700.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.640.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.390.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 220.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 250.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 800.000,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 800.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.1.500 | 800.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.260.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.260.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 600.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 510.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 720.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500 | 900.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.250.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 250.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 250.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 1.000.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500 | 700.000,00 | | | |
| 4.6.90.72 | PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | 1.1.500 | 300.000,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 700.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 700.000,00 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 18
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 700.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.1.500 | 700.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 7.650.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 19
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 957.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 320.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 300.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 637.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 637.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 152.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 145.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 145.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 145.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.102.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 20
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.629.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.271.000,00 | |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 4.000,00 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 4.000,00 | | | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.266.000,00 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.800 | 2.074.000,00 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.800 | 190.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.800 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 358.000,00 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 4.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 353.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.1.802 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.1.802 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.1.802 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.802 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 7.1.802 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 7.1.802 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.802 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.1.802 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 11.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 11.000,00 | |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.1.802 | 10.000,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 1.870.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 1.870.000,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 1.870.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800 | 150.000,00 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800 | 1.700.000,00 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.802 | 20.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 02
Page 21
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | | | | | | | 4.510.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:25

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

# PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 4.156.800,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.782.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.532.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 2.200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 82.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 250.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.374.800,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.374.800,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 425.000,00 | | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | 1.1.500 | 2.800,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 540.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 301.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 300.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 300.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 1.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCíPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.457.800,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| ORGÃO | 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DO PREFEITO |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.150.000,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.065.000,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 965.000,00 | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 810.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 125.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 100.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.085.000,00 | |
| 3. 3. 50. 00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 150.000,00 | | |
| 3. 3. 50. 41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 935.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 130.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 310.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 160.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 160.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 360.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 360.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 360.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 360.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.510.000,00 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE 02 ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.142.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 110.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.032.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.032.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 420.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 320.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 220.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 31.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 31.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 31.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.173.000,00 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 343.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 343.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 343.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 320.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 343.000,00 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.700.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 680.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 610.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 500.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 70.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.020.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.020.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 350.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 58.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 58.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 58.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 23.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 4.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.758.000,00 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA
UNIDADE 01 COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.702.000,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.880.000,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.600.000,00 | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.200.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 280.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 280.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.822.000,00 | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.822.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 210.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 820.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 105.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 150.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 770.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.230.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500 | 320.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 55.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 152.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 555.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 555.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 555.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 300.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 205.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 6.257.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

# PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 7.883.547,80 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.620.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.400.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 220.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 220.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 6.263.547,80 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 192.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.1.500 | 192.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.071.547,80 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 1.460.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.750 | 11.547,80 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.759 | 510.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 1.160.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.759 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 2.170.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.759 | 510.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 20.852.336,37 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 20.852.336,37 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 20.852.336,37 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.759 | 400.000,00 | | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.759 | 400.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 406.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 2.118.004,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.701 | 3.188.332,37 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.754 | 13.000.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.759 | 210.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 480.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 500.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.759 | 110.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 28.735.884,17 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 930.323,50 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 930.323,50 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 930.323,50 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 500.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.751 | 120.323,50 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.751 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.751 | 70.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 90.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 90.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 90.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.751 | 70.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.020.323,50 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 115.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 115.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 115.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 115.000,00 |

# PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 17.373.035,33 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 6.571.984,74 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.894.984,74 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 16.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500 | 4.058.984,74 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 520.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.621 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 480.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 125.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600 | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 677.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500 | 460.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 172.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 10.801.050,59 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 3.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 3.220.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.500 | 600.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621 | 2.500.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 7.561.050,59 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.600 | 45.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 3.1.600 | 14.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500 | 1.510.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 310.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621 | 1.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.500 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.600 | 69.662,64 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.621 | 32.665,32 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.500 | 55.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.600 | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.600 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 3.1.600 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.500 | 860.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.600 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.600 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.621 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500 | 1.120.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 466.140,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 310.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 210.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621 | 514.582,63 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.600 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 2.006.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 2.006.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.006.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500 | 420.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.621 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.632 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500 | 820.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600 | 35.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600 | 80.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.601 | 300.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.601 | 100.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.621 | 60.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.621 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.632 | 100.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.632 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 19.379.035,33 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL
UNIDADE 01 GABINETE DA SECRETARIA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 80.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 80.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 100.000,00 |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 13

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.167.674,60 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.004.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.750.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500 | 11.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.660 | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 850.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500 | 530.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.660 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 82.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660 | 9.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.500 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 254.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.163.674,60 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.163.674,60 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.660 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 500.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.660 | 238.674,60 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 430.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.660 | 160.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.500 | 330.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.660 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 350.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.660 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500 | 160.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.660 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.660 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 170.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.660 | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 261.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 261.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 261.000,00 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 14

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.660 | 30.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.660 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 60.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.660 | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500 | 90.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.660 | 30.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.428.674,60 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| ORGÃO | 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL |
| UNIDADE | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 4.232.381,52 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 4.232.381,52 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.232.381,52 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 1.000.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.701 | 3.221.381,52 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.700 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.232.381,52 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 16

Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL
UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 900.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 320.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 320.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 580.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 4.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 570.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.660 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.660 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.660 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500 | 30.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 930.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 03 COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 9.790.000,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 8.890.000,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 8.080.000,00 | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540 | 40.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540 | 400.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540 | 200.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540 | 6.200.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 40.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 1.050.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.540 | 150.000,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 810.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 60.000,00 | | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540 | 750.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 900.000,00 | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 900.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.540 | 30.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.540 | 80.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.540 | 280.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.1.540 | 20.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.540 | 210.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.540 | 280.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 110.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 110.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 110.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.540 | 60.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.540 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 9.900.000,00 |

# PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 04 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 8.193.380,99 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.470.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.220.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.500 | 1.000.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 250.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 6.723.380,99 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 6.723.380,99 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 2.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.500 | 170.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500 | 2.115.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.550 | 149.675,99 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.552 | 125.749,24 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.553 | 54.330,60 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.569 | 153.864,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.575 | 48.759,50 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.1.500 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.500 | 510.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.550 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.553 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.569 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.1.575 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500 | 1.900.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.550 | 150.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.553 | 13.701,66 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.569 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.575 | 473.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.759 | 473.800,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2.1.500 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.775.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.775.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.775.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500 | 750.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.569 | 70.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.575 | 22.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500 | 550.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.569 | 370.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.575 | 12.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 2.1.500 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 9.968.380,99 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| ORGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| UNIDADE | 05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.096.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 70.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.026.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.026.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 230.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.700 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 310.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 100.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 155.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 155.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 155.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 52.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.251.000,00 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.400.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 450.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 420.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 350.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 30.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.950.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.950.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 450.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.700 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 580.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 1.250.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 350.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.420.000,00 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE 01 GESTAO DO ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.355.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 385.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 355.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 300.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 35.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 30.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 970.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 970.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 410.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 11.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 220.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 9.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 150.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 150.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 65.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 35.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.505.000,00 |

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08



Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.299.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 345.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 315.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 260.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 35.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 30.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 954.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 954.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 270.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 10.500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 142.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 142.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 142.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 11.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.441.000,00 |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 23

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 5.700.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.640.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.390.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 1.100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 220.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 250.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 800.000,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 800.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.1.500 | 800.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 3.260.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.260.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 600.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 510.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 720.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500 | 900.000,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 100.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.250.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 250.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 250.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 200.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 0.000.000 | | | 1.000.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500 | 700.000,00 | | | |
| 4.6.90.72 | PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | 1.1.500 | 300.000,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 700.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 700.000,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 700.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.1.500 | 700.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 7.650.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 24

Orçamento Programa - Exercício de 2023

### NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| PODER | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| ORGÃO | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| UNIDADE | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. 0. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 957.000,00 |
| 3. 1. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 320.000,00 | |
| 3. 1. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 300.000,00 | | |
| 3. 1. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500 | 250.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 30.000,00 | | | |
| 3. 1. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500 | 10.000,00 | | | |
| 3. 1. 91. 00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 3. 1. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 3. 3. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 637.000,00 | |
| 3. 3. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 637.000,00 | | |
| 3. 3. 90. 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1.1.500 | 5.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500 | 120.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500 | 180.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500 | 152.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.700 | 20.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 3. 3. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500 | 20.000,00 | | | |
| 4. 0. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 145.000,00 |
| 4. 4. 00. 00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 145.000,00 | |
| 4. 4. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 145.000,00 | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500 | 50.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.700 | 5.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500 | 80.000,00 | | | |
| 4. 4. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.700 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.102.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 25

Orçamento Programa - Exercício de 2023

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

PODER 13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
ORGÃO 01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE 00 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 2.629.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.271.000,00 | |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 4.000,00 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 4.000,00 | | | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.266.000,00 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.800 | 2.074.000,00 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.800 | 190.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.800 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 358.000,00 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 4.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 353.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.1.802 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.1.802 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.1.802 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.802 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 7.1.802 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.86 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 7.1.802 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.1.802 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.1.802 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.93.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 11.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 11.000,00 | |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 7.1.802 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.1.802 | 10.000,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 1.870.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 1.870.000,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | 1.870.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800 | 1.700.000,00 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800 | 150.000,00 | | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.802 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.510.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 02
Page 26

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | |
|---|---|
| T O T A L  G E R A L | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 1
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

**01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | 121.000,00 | 4.336.800,00 | 4.457.800,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | | 121.000,00 | 4.336.800,00 | 4.457.800,00 |
| 01 031 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 121.000,00 | 4.336.800,00 | 4.457.800,00 |
| 01.031.0001.1002.0000 | AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 01.031.0001.1003.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA MUNICIPAL | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 01.031.0001.1004.0000 | INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 01.031.0001.1005.0000 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 01.031.0001.2002.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL | | | 4.336.800,00 | 4.336.800,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 121.000,00 | 4.336.800,00 | 4.457.800,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

**02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 300.000,00 | 3.726.000,00 | 4.026.000,00 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | | | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 04 121 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 04.121.0002.2006.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO | | | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 300.000,00 | 3.186.000,00 | 3.486.000,00 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | 300.000,00 | 3.186.000,00 | 3.486.000,00 |
| 04.122.0002.1007.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 04.122.0002.2004.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO | | | 1.985.000,00 | 1.985.000,00 |
| 04.122.0002.2010.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL | | | 1.091.000,00 | 1.091.000,00 |
| 04.122.0002.2013.0000 | MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 04.122.0002.2097.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS | | | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 123 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04.123.0002.2005.0000 | INCENTIVO A0S CONSELHOS MUNICIPAIS | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04 125 | Normatização e Fiscalização | | | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 04 125 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 04.125.0002.2012.0000 | MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO | | | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 04 131 | Comunicação Social | | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 04 131 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 04.131.0002.2007.0000 | DIVULGACAO OFICIAL | | | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 17 | Saneamento | | 58.000,00 | 1.700.000,00 | 1.758.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | 58.000,00 | 1.700.000,00 | 1.758.000,00 |
| 17 512 0025 | SANEAMENTO BASICO | | 58.000,00 | 1.700.000,00 | 1.758.000,00 |
| 17.512.0025.1023.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| 17.512.0025.1024.0000 | CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17.512.0025.1025.0000 | AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA | | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 17.512.0025.1028.0000 | CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17.512.0025.1137.0000 | PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17.512.0025.2024.0000 | MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO | | | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 358.000,00 | 5.426.000,00 | 5.784.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 3
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 240.000,00 | 6.017.000,00 | 6.257.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 200.000,00 | 6.017.000,00 | 6.217.000,00 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | 200.000,00 | 6.017.000,00 | 6.217.000,00 |
| 04.122.0002.1027.0000 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 04.122.0002.2026.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO | | | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 04.122.0002.2028.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO | | | 5.910.000,00 | 5.910.000,00 |
| 04 127 | Ordenamento Territorial | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 04 127 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 04.127.0002.1036.0000 | REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 240.000,00 | 6.017.000,00 | 6.257.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 30.000,00 | 5.003.547,80 | 5.033.547,80 |
| 04 122 | Administração Geral | | 30.000,00 | 5.003.547,80 | 5.033.547,80 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 04.122.0002.1121.0000 | DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 04 122 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 5.003.547,80 | 5.003.547,80 |
| 04.122.0022.2075.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS | | | 5.003.547,80 | 5.003.547,80 |
| 06 | Segurança Pública | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 06 181 | Policiamento | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 06 181 0003 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 06.181.0003.1117.0000 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 14 606 | Extensão Rural | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 14 606 0023 | SERVICOS URBANOS | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 14.606.0023.1146.0000 | CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 15 | Urbanismo | | 16.910.659,87 | 1.500.000,00 | 18.410.659,87 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | | 13.890.336,37 | | 13.890.336,37 |
| 15 451 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 13.890.336,37 | | 13.890.336,37 |
| 15.451.0022.1119.0000 | CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS | | 201.000,00 | | 201.000,00 |
| 15.451.0022.1122.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO | | 13.391.929,58 | | 13.391.929,58 |
| 15.451.0022.1131.0000 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL RODOVIARIO | | 297.406,79 | | 297.406,79 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | | 3.020.323,50 | 1.500.000,00 | 4.520.323,50 |
| 15 452 0023 | SERVICOS URBANOS | | 3.020.323,50 | 1.500.000,00 | 4.520.323,50 |
| 15.452.0023.1128.0000 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | | 1.020.323,50 | | 1.020.323,50 |
| 15.452.0023.1199.0000 | CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 |
| 15.452.0023.2076.0000 | MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO | | | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |
| 17 | Saneamento | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17 512 0025 | SANEAMENTO BASICO | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17.512.0025.1141.0000 | CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 26 | Transporte | | 4.870.000,00 | 1.300.000,00 | 6.170.000,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | | 4.870.000,00 | 1.300.000,00 | 6.170.000,00 |
| 26 782 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 900.000,00 | | 900.000,00 |
| 26.782.0022.1144.0000 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%) | | 900.000,00 | | 900.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 5
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 782 0024 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | 3.970.000,00 | | 3.970.000,00 |
| 26.782.0024.1130.0000 | AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS | | 900.000,00 | | 900.000,00 |
| 26.782.0024.1132.0000 | CONSTRUCAO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 26.782.0024.1133.0000 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES | | 3.060.000,00 | | 3.060.000,00 |
| 26 782 0101 | Manutenção de Rodovias | | | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| 26.782.0101.2094.0000 | MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 26.782.0101.2095.0000 | MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB | | | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 21.952.659,87 | 7.803.547,80 | 29.756.207,67 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 6
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 140.000,00 | 2.909.467,96 | 16.444.567,37 | 19.494.035,33 |
| 10 122 | Administração Geral | | | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 10 122 0008 | GESTAO DA SAUDE | | | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 10.122.0008.2047.0000 | MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO | | | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 10 125 | Normatização e Fiscalização | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 10 125 0008 | GESTAO DA SAUDE | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 10.125.0008.9005.0000 | CONTRIBUICAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 2.407.140,00 | 10.584.984,74 | 12.992.124,74 |
| 10 301 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 2.407.140,00 | 10.584.984,74 | 12.992.124,74 |
| 10.301.0009.1067.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE | | 270.000,00 | | 270.000,00 |
| 10.301.0009.1069.0000 | APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO | | 1.026.140,00 | | 1.026.140,00 |
| 10.301.0009.1072.0000 | ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 10.301.0009.1076.0000 | AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE | | 251.000,00 | | 251.000,00 |
| 10.301.0009.1077.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE | | 700.000,00 | | 700.000,00 |
| 10.301.0009.1078.0000 | AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE | | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 10.301.0009.2054.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 9.148.984,74 | 9.148.984,74 |
| 10.301.0009.2086.0000 | MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF | | | 1.036.000,00 | 1.036.000,00 |
| 10.301.0009.2087.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL | | | 172.000,00 | 172.000,00 |
| 10.301.0009.2088.0000 | MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | 228.000,00 | 228.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 120.000,00 | | 4.984.582,63 | 5.104.582,63 |
| 10 302 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 10.302.0009.9004.0000 | CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 10 302 0010 | ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | 4.984.582,63 | 4.984.582,63 |
| 10.302.0010.2053.0000 | ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | | | 3.864.582,63 | 3.864.582,63 |
| 10.302.0010.2091.0000 | MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | | | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 502.327,96 | | 502.327,96 |
| 10 303 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 502.327,96 | | 502.327,96 |
| 10.303.0009.1075.0000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | | 502.327,96 | | 502.327,96 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | | 253.000,00 | 253.000,00 |
| 10 304 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | | | 253.000,00 | 253.000,00 |
| 10.304.0011.2055.0000 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA | | | 253.000,00 | 253.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | | 507.000,00 | 507.000,00 |
| 10 305 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | | | 507.000,00 | 507.000,00 |
| 10.305.0011.2049.0000 | MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | | | 476.000,00 | 476.000,00 |
| 10.305.0011.2093.0000 | CAMPANHAS DE VACINAÇÃO | | | 31.000,00 | 31.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 7
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL | 140.000,00 | 2.909.467,96 | 16.444.567,37 | 19.494.035,33 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 8
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**06 SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 3.038.674,60 | 3.038.674,60 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 3.038.674,60 | 3.038.674,60 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 2.938.674,60 | 2.938.674,60 |
| 04.122.0002.2081.0000 | MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 2.938.674,60 | 2.938.674,60 |
| 04 122 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0005.2060.0000 | MANUTENÇAO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 08 | Assistência Social | | 4.383.381,52 | 3.269.000,00 | 7.652.381,52 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | | 10.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 |
| 08 241 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | | 10.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 |
| 08.241.0005.1081.0000 | CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08.241.0005.2062.0000 | ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 141.000,00 | 810.000,00 | 951.000,00 |
| 08 243 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | | 141.000,00 | | 141.000,00 |
| 08.243.0005.1082.0000 | CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS | | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 08.243.0005.1093.0000 | COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 08 243 0006 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | 810.000,00 | 810.000,00 |
| 08.243.0006.2069.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR | | | 620.000,00 | 620.000,00 |
| 08.243.0006.2070.0000 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | | | 2.349.000,00 | 2.349.000,00 |
| 08 244 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | 2.349.000,00 | 2.349.000,00 |
| 08.244.0005.2061.0000 | PASSAGENS A PESSOAS CARENTES | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08.244.0005.2063.0000 | AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 08.244.0005.2064.0000 | DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 08.244.0005.2065.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS | | | 1.546.000,00 | 1.546.000,00 |
| 08.244.0005.2067.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS | | | 503.000,00 | 503.000,00 |
| 08 482 | Habitação Urbana | | 4.232.381,52 | | 4.232.381,52 |
| 08 482 0007 | HABITACAO POPULAR | | 4.232.381,52 | | 4.232.381,52 |
| 08.482.0007.1091.0000 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | | 4.232.381,52 | | 4.232.381,52 |
| | TOTAL | 0,00 | 4.383.381,52 | 6.307.674,60 | 10.691.056,12 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 9
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | 1.594.000,00 | 18.274.380,99 | 19.868.380,99 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | | | 925.749,24 | 925.749,24 |
| 12 306 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | 469.085,24 | 469.085,24 |
| 12.306.0013.2034.0000 | MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL | | | 469.085,24 | 469.085,24 |
| 12 306 0014 | EDUCACAO INFANTIL | | | 456.664,00 | 456.664,00 |
| 12.306.0014.2035.0000 | MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR | | | 456.664,00 | 456.664,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | 1.123.000,00 | 14.088.631,75 | 15.211.631,75 |
| 12 361 0012 | GESTAO DA EDUCACAO | | 401.000,00 | | 401.000,00 |
| 12.361.0012.1041.0000 | AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | | 301.000,00 | | 301.000,00 |
| 12.361.0012.1057.0000 | REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 12 361 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 722.000,00 | 14.088.631,75 | 14.810.631,75 |
| 12.361.0013.1048.0000 | CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 12.361.0013.1049.0000 | AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | 501.000,00 | | 501.000,00 |
| 12.361.0013.1050.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 12.361.0013.1054.0000 | AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES | | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| 12.361.0013.2036.0000 | LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | 1.997.300,00 | 1.997.300,00 |
| 12.361.0013.2037.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | | | 4.183.623,50 | 4.183.623,50 |
| 12.361.0013.2038.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO | | | 389.675,99 | 389.675,99 |
| 12.361.0013.2039.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE | | | 78.032,26 | 78.032,26 |
| 12.361.0013.2041.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS | | | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 12.361.0013.2043.0000 | LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 12.361.0013.2045.0000 | MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | | | 6.220.000,00 | 6.220.000,00 |
| 12.361.0013.2046.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | | | 640.000,00 | 640.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | | | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 12 364 0015 | APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO | | | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 12.364.0015.2040.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR | | | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 461.000,00 | 2.780.000,00 | 3.241.000,00 |
| 12 365 0014 | EDUCACAO INFANTIL | | 461.000,00 | 2.780.000,00 | 3.241.000,00 |
| 12.365.0014.1053.0000 | AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS | | 210.000,00 | | 210.000,00 |
| 12.365.0014.1055.0000 | AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS | | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| 12.365.0014.1056.0000 | CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS | | 71.000,00 | | 71.000,00 |
| 12.365.0014.2048.0000 | MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30% | | | 420.000,00 | 420.000,00 |
| 12.365.0014.2079.0000 | MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFANTIL- FUNDEB 70% | | | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 10
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 367 | Educação Especial | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 367 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12.367.0013.1052.0000 | IMPL. A ASSES.DE SALA DE AULAS P/PORT DE DEFICIENCIA | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 13 | Cultura | | 595.000,00 | 656.000,00 | 1.251.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | 595.000,00 | 656.000,00 | 1.251.000,00 |
| 13 392 0016 | FORTALECIMENTO DA CULTURA | | 595.000,00 | 656.000,00 | 1.251.000,00 |
| 13.392.0016.1059.0000 | CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 13.392.0016.1060.0000 | INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS | | 540.000,00 | | 540.000,00 |
| 13.392.0016.1061.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA | | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| 13.392.0016.1065.0000 | CONSTRUCAO DO MUSEU MONICIPAL | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 13.392.0016.2032.0000 | PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS | | | 410.000,00 | 410.000,00 |
| 13.392.0016.2050.0000 | MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL | | | 246.000,00 | 246.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 2.189.000,00 | 18.930.380,99 | 21.119.380,99 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 11
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 |
| 04.122.0002.2072.0000 | MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO | | | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 |
| 23 695 | Turismo | | | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 |
| 23 695 0017 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 |
| 23.695.0017.2073.0000 | APOIO AS FESTIVIDADES | | | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 23.695.0017.2074.0000 | PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS | | | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 3.420.000,00 | 3.420.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 12
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | | 340.000,00 | 1.165.000,00 | 1.505.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | | 340.000,00 | 1.165.000,00 | 1.505.000,00 |
| 27 812 0026 | APOIO A DESPORTO E AO LAZER | | 340.000,00 | 1.165.000,00 | 1.505.000,00 |
| 27.812.0026.1107.0000 | CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 27.812.0026.1110.0000 | CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 27.812.0026.1111.0000 | CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 27.812.0026.1112.0000 | INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA | | 189.000,00 | | 189.000,00 |
| 27.812.0026.1113.0000 | AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS | | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| 27.812.0026.2082.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER | | | 1.165.000,00 | 1.165.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 340.000,00 | 1.165.000,00 | 1.505.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 13
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Saneamento | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17 608 | Acertar Manualmente... | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17 608 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 17.608.0021.1139.0000 | CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 20 | Agricultura | | 273.000,00 | 1.135.000,00 | 1.408.000,00 |
| 20 122 | Administração Geral | | | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 |
| 20 122 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | | | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 |
| 20.122.0021.2014.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA | | | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | | 93.000,00 | 100.000,00 | 193.000,00 |
| 20 606 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 93.000,00 | 100.000,00 | 193.000,00 |
| 20.606.0020.1145.0000 | INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS | | 93.000,00 | | 93.000,00 |
| 20.606.0020.2015.0000 | ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 20 608 | Acertar Manualmente... | | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| 20 608 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| 20.608.0020.1011.0000 | DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 20.608.0020.1012.0000 | AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA | | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 21 | Organização Agrária | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| 21 127 | Ordenamento Territorial | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| 21 127 0019 | ORGANIZACAO AGRARIA | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| 21.127.0019.1040.0000 | REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO | | 31.000,00 | | 31.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 306.000,00 | 1.135.000,00 | 1.441.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 14
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 50.000,00 | 4.150.000,00 | 4.200.000,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | | | 4.070.000,00 | 4.070.000,00 |
| 04 123 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | | 4.070.000,00 | 4.070.000,00 |
| 04.123.0002.2031.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANCAS | | | 4.070.000,00 | 4.070.000,00 |
| 04 129 | Administração de Receitas | | 50.000,00 | 80.000,00 | 130.000,00 |
| 04 129 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | | 50.000,00 | 80.000,00 | 130.000,00 |
| 04.129.0002.1034.0000 | AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA FISCALIZACAO | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 04.129.0002.2030.0000 | MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 2.750.000,00 | | | 2.750.000,00 |
| 28 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 900.000,00 | | | 900.000,00 |
| 28 331 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 900.000,00 | | | 900.000,00 |
| 28.331.0028.9001.0000 | CONTRIBUICAO PARA O PASEP | 900.000,00 | | | 900.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.800.000,00 | | | 1.800.000,00 |
| 28 843 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 1.800.000,00 | | | 1.800.000,00 |
| 28.843.0028.9002.0000 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | 1.800.000,00 | | | 1.800.000,00 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 28 846 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 28.846.0028.9003.0000 | LIQUIDACAO DE PRECATORIOS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 700.000,00 | | | 700.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 700.000,00 | | | 700.000,00 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 700.000,00 | | | 700.000,00 |
| 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 700.000,00 | | | 700.000,00 |
| | TOTAL | 3.450.000,00 | 50.000,00 | 4.150.000,00 | 7.650.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 15
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | | 985.000,00 | 985.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | | 985.000,00 | 985.000,00 |
| 04 122 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | | | 985.000,00 | 985.000,00 |
| 04.122.0102.2096.0000 | MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE | | | 985.000,00 | 985.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | | 117.000,00 | | 117.000,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 18 541 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 18.541.0102.1095.0000 | AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOADEIRA | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 18.541.0102.1100.0000 | C0NSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO E CONSERVACAO | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 18.541.0102.1101.0000 | IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 18.541.0102.1103.0000 | PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 18.541.0102.1142.0000 | IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 18 542 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 18.542.0102.1102.0000 | PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 117.000,00 | 985.000,00 | 1.102.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 06
Page 16
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**13 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**
**01 IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Previdência Social | | 10.000,00 | 2.630.000,00 | 2.640.000,00 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | | 10.000,00 | 2.630.000,00 | 2.640.000,00 |
| 09 272 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | | 10.000,00 | 2.630.000,00 | 2.640.000,00 |
| 09.272.0004.1094.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 09.272.0004.2071.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA | | | 363.000,00 | 363.000,00 |
| 09.272.0004.2083.0000 | ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA | | | 2.267.000,00 | 2.267.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.870.000,00 | | | 1.870.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 1.870.000,00 | | | 1.870.000,00 |
| 99 999 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | 1.870.000,00 | | | 1.870.000,00 |
| 99.999.0004.9997.0000 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 1.870.000,00 | | | 1.870.000,00 |
| | TOTAL | 1.870.000,00 | 10.000,00 | 2.630.000,00 | 4.510.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 5.460.000,00 | 32.976.509,35 | 78.750.970,76 | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRA
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:26

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Page 1
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
## DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 121.000,00 | 4.336.800,00 | 4.457.800,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 121.000,00 | 4.336.800,00 | 4.457.800,00 |
| 01 031 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 121.000,00 | 4.336.800,00 | 4.457.800,00 |
| 01.031.0001.1002.0000 | AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 01.031.0001.1003.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 01.031.0001.1004.0000 | INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 01.031.0001.1005.0000 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 01.031.0001.2002.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 4.336.800,00 | 4.336.800,00 |
| 04 | Administração | 0,00 | 620.000,00 | 24.450.222,40 | 25.070.222,40 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 04 121 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 04.121.0002.2006.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 | 43.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 530.000,00 | 19.760.222,40 | 20.290.222,40 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 530.000,00 | 13.671.674,60 | 14.201.674,60 |
| 04.122.0002.1007.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04.122.0002.1027.0000 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 04.122.0002.1121.0000 | DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 04.122.0002.2004.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 1.985.000,00 | 1.985.000,00 |
| 04.122.0002.2010.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL | 0,00 | 0,00 | 1.091.000,00 | 1.091.000,00 |
| 04.122.0002.2013.0000 | MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 04.122.0002.2026.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO | 0,00 | 0,00 | 107.000,00 | 107.000,00 |
| 04.122.0002.2028.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 5.910.000,00 | 5.910.000,00 |
| 04.122.0002.2072.0000 | MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO | 0,00 | 0,00 | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 |
| 04.122.0002.2081.0000 | MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 2.938.674,60 | 2.938.674,60 |
| 04.122.0002.2097.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 04 122 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0005.2060.0000 | MANUTENÇAO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 04 122 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 0,00 | 5.003.547,80 | 5.003.547,80 |
| 04.122.0022.2075.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 5.003.547,80 | 5.003.547,80 |
| 04 122 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 985.000,00 | 985.000,00 |
| 04.122.0102.2096.0000 | MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 985.000,00 | 985.000,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 4.220.000,00 | 4.220.000,00 |
| 04 123 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 0,00 | 4.220.000,00 | 4.220.000,00 |
| 04.123.0002.2005.0000 | INCENTIVO A0S CONSELHOS MUNICIPAIS | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 04.123.0002.2031.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANCAS | 0,00 | 0,00 | 4.070.000,00 | 4.070.000,00 |
| 04 125 | Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 04 125 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 04.125.0002.2012.0000 | MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 04 127 | Ordenamento Territorial | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Page 2
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 620.000,00 | 24.450.222,40 | 25.070.222,40 |
| 04 127 | Ordenamento Territorial | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04 127 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04.127.0002.1036.0000 | REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 04 129 | Administração de Receitas | 0,00 | 50.000,00 | 80.000,00 | 130.000,00 |
| 04 129 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 50.000,00 | 80.000,00 | 130.000,00 |
| 04.129.0002.1034.0000 | AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA FISCALIZACAO | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 04.129.0002.2030.0000 | MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04 131 | Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 04 131 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 04.131.0002.2007.0000 | DIVULGACAO OFICIAL | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 06 181 | Policiamento | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 06 181 0003 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 06.181.0003.1117.0000 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 4.383.381,52 | 3.269.000,00 | 7.652.381,52 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 10.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 |
| 08 241 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 10.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 |
| 08.241.0005.1081.0000 | CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.241.0005.2062.0000 | ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 141.000,00 | 810.000,00 | 951.000,00 |
| 08 243 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 141.000,00 | 0,00 | 141.000,00 |
| 08.243.0005.1082.0000 | CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 08.243.0005.1093.0000 | COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 08 243 0006 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 | 810.000,00 |
| 08.243.0006.2069.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 620.000,00 | 620.000,00 |
| 08.243.0006.2070.0000 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 2.349.000,00 | 2.349.000,00 |
| 08 244 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 2.349.000,00 | 2.349.000,00 |
| 08.244.0005.2061.0000 | PASSAGENS A PESSOAS CARENTES | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08.244.0005.2063.0000 | AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 08.244.0005.2064.0000 | DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 08.244.0005.2065.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS | 0,00 | 0,00 | 1.546.000,00 | 1.546.000,00 |
| 08.244.0005.2067.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS | 0,00 | 0,00 | 503.000,00 | 503.000,00 |
| 08 482 | Habitação Urbana | 0,00 | 4.232.381,52 | 0,00 | 4.232.381,52 |
| 08 482 0007 | HABITACAO POPULAR | 0,00 | 4.232.381,52 | 0,00 | 4.232.381,52 |
| 08.482.0007.1091.0000 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 0,00 | 4.232.381,52 | 0,00 | 4.232.381,52 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Page 3
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 4.383.381,52 | 3.269.000,00 | 7.652.381,52 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 10.000,00 | 2.630.000,00 | 2.640.000,00 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 10.000,00 | 2.630.000,00 | 2.640.000,00 |
| 09 272 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | 0,00 | 10.000,00 | 2.630.000,00 | 2.640.000,00 |
| 09.272.0004.1094.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 09.272.0004.2071.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA | 0,00 | 0,00 | 363.000,00 | 363.000,00 |
| 09.272.0004.2083.0000 | ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA | 0,00 | 0,00 | 2.267.000,00 | 2.267.000,00 |
| 10 | Saúde | 140.000,00 | 2.909.467,96 | 16.444.567,37 | 19.494.035,33 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 10 122 0008 | GESTAO DA SAUDE | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 10.122.0008.2047.0000 | MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 10 125 | Normatização e Fiscalização | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10 125 0008 | GESTAO DA SAUDE | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10.125.0008.9005.0000 | CONTRIBUICAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 2.407.140,00 | 10.584.984,74 | 12.992.124,74 |
| 10 301 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0,00 | 2.407.140,00 | 10.584.984,74 | 12.992.124,74 |
| 10.301.0009.1067.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 10.301.0009.1069.0000 | APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO | 0,00 | 1.026.140,00 | 0,00 | 1.026.140,00 |
| 10.301.0009.1072.0000 | ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10.301.0009.1076.0000 | AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE | 0,00 | 251.000,00 | 0,00 | 251.000,00 |
| 10.301.0009.1077.0000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 10.301.0009.1078.0000 | AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 10.301.0009.2054.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 9.148.984,74 | 9.148.984,74 |
| 10.301.0009.2086.0000 | MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF | 0,00 | 0,00 | 1.036.000,00 | 1.036.000,00 |
| 10.301.0009.2087.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 172.000,00 | 172.000,00 |
| 10.301.0009.2088.0000 | MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 228.000,00 | 228.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 120.000,00 | 0,00 | 4.984.582,63 | 5.104.582,63 |
| 10 302 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 10.302.0009.9004.0000 | CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 10 302 0010 | ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 4.984.582,63 | 4.984.582,63 |
| 10.302.0010.2053.0000 | ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | 0,00 | 0,00 | 3.864.582,63 | 3.864.582,63 |
| 10.302.0010.2091.0000 | MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 0,00 | 0,00 | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 502.327,96 | 0,00 | 502.327,96 |
| 10 303 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 0,00 | 502.327,96 | 0,00 | 502.327,96 |
| 10.303.0009.1075.0000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | 0,00 | 502.327,96 | 0,00 | 502.327,96 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 253.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Page 4

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 140.000,00 | 2.909.467,96 | 16.444.567,37 | 19.494.035,33 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 253.000,00 |
| 10 304 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 253.000,00 |
| 10.304.0011.2055.0000 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA | 0,00 | 0,00 | 253.000,00 | 253.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 507.000,00 | 507.000,00 |
| 10 305 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 507.000,00 | 507.000,00 |
| 10.305.0011.2049.0000 | MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 476.000,00 | 476.000,00 |
| 10.305.0011.2093.0000 | CAMPANHAS DE VACINAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 12 | Educação | 0,00 | 1.594.000,00 | 18.274.380,99 | 19.868.380,99 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 925.749,24 | 925.749,24 |
| 12 306 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 469.085,24 | 469.085,24 |
| 12.306.0013.2034.0000 | MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 469.085,24 | 469.085,24 |
| 12 306 0014 | EDUCACAO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 456.664,00 | 456.664,00 |
| 12.306.0014.2035.0000 | MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 456.664,00 | 456.664,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 1.123.000,00 | 14.088.631,75 | 15.211.631,75 |
| 12 361 0012 | GESTAO DA EDUCACAO | 0,00 | 401.000,00 | 0,00 | 401.000,00 |
| 12.361.0012.1041.0000 | AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 301.000,00 | 0,00 | 301.000,00 |
| 12.361.0012.1057.0000 | REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12 361 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 722.000,00 | 14.088.631,75 | 14.810.631,75 |
| 12.361.0013.1048.0000 | CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 12.361.0013.1049.0000 | AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 501.000,00 | 0,00 | 501.000,00 |
| 12.361.0013.1050.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 12.361.0013.1054.0000 | AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 12.361.0013.2036.0000 | LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 1.997.300,00 | 1.997.300,00 |
| 12.361.0013.2037.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | 0,00 | 0,00 | 4.183.623,50 | 4.183.623,50 |
| 12.361.0013.2038.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO | 0,00 | 0,00 | 389.675,99 | 389.675,99 |
| 12.361.0013.2039.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE | 0,00 | 0,00 | 78.032,26 | 78.032,26 |
| 12.361.0013.2041.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 12.361.0013.2043.0000 | LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 12.361.0013.2045.0000 | MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 6.220.000,00 | 6.220.000,00 |
| 12.361.0013.2046.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 640.000,00 | 640.000,00 |
| 12 364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 12 364 0015 | APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 12.364.0015.2040.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 461.000,00 | 2.780.000,00 | 3.241.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 5

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
## DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 0,00 | 1.594.000,00 | 18.274.380,99 | 19.868.380,99 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 461.000,00 | 2.780.000,00 | 3.241.000,00 |
| 12 365 0014 | EDUCACAO INFANTIL | 0,00 | 461.000,00 | 2.780.000,00 | 3.241.000,00 |
| 12.365.0014.1053.0000 | AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 | 210.000,00 |
| 12.365.0014.1055.0000 | AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 12.365.0014.1056.0000 | CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS | 0,00 | 71.000,00 | 0,00 | 71.000,00 |
| 12.365.0014.2048.0000 | MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 420.000,00 |
| 12.365.0014.2079.0000 | MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFANTIL- FUNDEB 70% | 0,00 | 0,00 | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12 367 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.367.0013.1052.0000 | IMPL. A ASSES.DE SALA DE AULAS P/PORT DE DEFICIENCIA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 595.000,00 | 656.000,00 | 1.251.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 595.000,00 | 656.000,00 | 1.251.000,00 |
| 13 392 0016 | FORTALECIMENTO DA CULTURA | 0,00 | 595.000,00 | 656.000,00 | 1.251.000,00 |
| 13.392.0016.1059.0000 | CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 13.392.0016.1060.0000 | INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS | 0,00 | 540.000,00 | 0,00 | 540.000,00 |
| 13.392.0016.1061.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 13.392.0016.1065.0000 | CONSTRUCAO DO MUSEU MONICIPAL | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 13.392.0016.2032.0000 | PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 410.000,00 |
| 13.392.0016.2050.0000 | MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 246.000,00 | 246.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 14 606 | Extensão Rural | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 14 606 0023 | SERVICOS URBANOS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 14.606.0023.1146.0000 | CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 16.910.659,87 | 1.500.000,00 | 18.410.659,87 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 13.890.336,37 | 0,00 | 13.890.336,37 |
| 15 451 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 13.890.336,37 | 0,00 | 13.890.336,37 |
| 15.451.0022.1119.0000 | CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS | 0,00 | 201.000,00 | 0,00 | 201.000,00 |
| 15.451.0022.1122.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO FIO | 0,00 | 13.391.929,58 | 0,00 | 13.391.929,58 |
| 15.451.0022.1131.0000 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL RODOVIARIO | 0,00 | 297.406,79 | 0,00 | 297.406,79 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 3.020.323,50 | 1.500.000,00 | 4.520.323,50 |
| 15 452 0023 | SERVICOS URBANOS | 0,00 | 3.020.323,50 | 1.500.000,00 | 4.520.323,50 |
| 15.452.0023.1128.0000 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 0,00 | 1.020.323,50 | 0,00 | 1.020.323,50 |
| 15.452.0023.1199.0000 | CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 15.452.0023.2076.0000 | MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Page 6
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Saneamento | 0,00 | 62.000,00 | 1.700.000,00 | 1.762.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 60.000,00 | 1.700.000,00 | 1.760.000,00 |
| 17 512 0025 | SANEAMENTO BASICO | 0,00 | 60.000,00 | 1.700.000,00 | 1.760.000,00 |
| 17.512.0025.1023.0000 | AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 17.512.0025.1024.0000 | CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 17.512.0025.1025.0000 | AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 17.512.0025.1028.0000 | CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 17.512.0025.1137.0000 | PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 17.512.0025.1141.0000 | CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 17.512.0025.2024.0000 | MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 |
| 17 608 | Acertar Manualmente... | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 17 608 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 17.608.0021.1139.0000 | CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 117.000,00 | 0,00 | 117.000,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 18 541 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 115.000,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 18.541.0102.1095.0000 | AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOADEIRA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 18.541.0102.1100.0000 | C0NSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO E CONSERVACAO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 18.541.0102.1101.0000 | IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 18.541.0102.1103.0000 | PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 18.541.0102.1142.0000 | IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 18 542 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 18.542.0102.1102.0000 | PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 273.000,00 | 1.135.000,00 | 1.408.000,00 |
| 20 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 |
| 20 122 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 0,00 | 0,00 | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 |
| 20.122.0021.2014.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 0,00 | 93.000,00 | 100.000,00 | 193.000,00 |
| 20 606 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 93.000,00 | 100.000,00 | 193.000,00 |
| 20.606.0020.1145.0000 | INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 20.606.0020.2015.0000 | ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 20 608 | Acertar Manualmente... | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 20 608 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 20.608.0020.1011.0000 | DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 20.608.0020.1012.0000 | AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 21 | Organização Agrária | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 07

Page 7

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Organização Agrária | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 21 127 | Ordenamento Territorial | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 21 127 0019 | ORGANIZACAO AGRARIA | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 21.127.0019.1040.0000 | REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 |
| 23 695 0017 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 0,00 | 0,00 | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 |
| 23.695.0017.2073.0000 | APOIO AS FESTIVIDADES | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 23.695.0017.2074.0000 | PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS | 0,00 | 0,00 | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 4.870.000,00 | 1.300.000,00 | 6.170.000,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 4.870.000,00 | 1.300.000,00 | 6.170.000,00 |
| 26 782 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 26.782.0022.1144.0000 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%) | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 26 782 0024 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 0,00 | 3.970.000,00 | 0,00 | 3.970.000,00 |
| 26.782.0024.1130.0000 | AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS | 0,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 26.782.0024.1132.0000 | CONSTRUCAO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 26.782.0024.1133.0000 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES | 0,00 | 3.060.000,00 | 0,00 | 3.060.000,00 |
| 26 782 0101 | Manutenção de Rodovias | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 |
| 26.782.0101.2094.0000 | MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 26.782.0101.2095.0000 | MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB | 0,00 | 0,00 | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 340.000,00 | 1.165.000,00 | 1.505.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 340.000,00 | 1.165.000,00 | 1.505.000,00 |
| 27 812 0026 | APOIO A DESPORTO E AO LAZER | 0,00 | 340.000,00 | 1.165.000,00 | 1.505.000,00 |
| 27.812.0026.1107.0000 | CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 27.812.0026.1110.0000 | CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 27.812.0026.1111.0000 | CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 27.812.0026.1112.0000 | INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA | 0,00 | 189.000,00 | 0,00 | 189.000,00 |
| 27.812.0026.1113.0000 | AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 27.812.0026.2082.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER | 0,00 | 0,00 | 1.165.000,00 | 1.165.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 2.750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.750.000,00 |
| 28 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 28 331 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 28.331.0028.9001.0000 | CONTRIBUICAO PARA O PASEP | 900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 28 843 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 28.843.0028.9002.0000 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 07
Page 8
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | 2.750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.750.000,00 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 28 846 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 28.846.0028.9003.0000 | LIQUIDACAO DE PRECATORIOS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.570.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 2.570.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.570.000,00 |
| 99 999 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | 1.870.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.870.000,00 |
| 99.999.0004.9997.0000 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 1.870.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.870.000,00 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| | TOTAL | 5.460.000,00 | 32.976.509,35 | 78.750.970,76 | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Page 1
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 4.457.800,00 | | | 4.457.800,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 4.457.800,00 | | | 4.457.800,00 |
| 01 031 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 4.457.800,00 | | | 4.457.800,00 |
| 04 | Administração | 24.640.000,00 | 430.222,40 | | 25.070.222,40 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 43.000,00 | | | 43.000,00 |
| 04 121 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 43.000,00 | | | 43.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 19.860.000,00 | 430.222,40 | | 20.290.222,40 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 13.853.000,00 | 348.674,60 | | 14.201.674,60 |
| 04 122 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 04 122 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.992.000,00 | 11.547,80 | | 5.003.547,80 |
| 04 122 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 915.000,00 | 70.000,00 | | 985.000,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 4.220.000,00 | | | 4.220.000,00 |
| 04 123 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 4.220.000,00 | | | 4.220.000,00 |
| 04 125 | Normatização e Fiscalização | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 04 125 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 04 127 | Ordenamento Territorial | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 04 127 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 04 129 | Administração de Receitas | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 04 129 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 04 131 | Comunicação Social | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 04 131 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 06 181 | Policiamento | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 06 181 0003 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 3.858.000,00 | 3.794.381,52 | | 7.652.381,52 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 90.000,00 | 30.000,00 | | 120.000,00 |
| 08 241 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 90.000,00 | 30.000,00 | | 120.000,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 900.000,00 | 51.000,00 | | 951.000,00 |
| 08 243 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 90.000,00 | 51.000,00 | | 141.000,00 |
| 08 243 0006 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 810.000,00 | | | 810.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 1.858.000,00 | 491.000,00 | | 2.349.000,00 |
| 08 244 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1.858.000,00 | 491.000,00 | | 2.349.000,00 |
| 08 482 | Habitação Urbana | 1.010.000,00 | 3.222.381,52 | | 4.232.381,52 |
| 08 482 0007 | HABITACAO POPULAR | 1.010.000,00 | 3.222.381,52 | | 4.232.381,52 |
| 09 | Previdência Social | | 2.640.000,00 | | 2.640.000,00 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | | 2.640.000,00 | | 2.640.000,00 |
| 09 272 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | | 2.640.000,00 | | 2.640.000,00 |
| 10 | Saúde | | 19.494.035,33 | | 19.494.035,33 |
| 10 122 | Administração Geral | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 10 122 0008 | GESTAO DA SAUDE | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 10 125 | Normatização e Fiscalização | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 10 125 0008 | GESTAO DA SAUDE | | 20.000,00 | | 20.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 301 | Atenção Básica | | 12.992.124,74 | | 12.992.124,74 |
| 10 301 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 12.992.124,74 | | 12.992.124,74 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 5.104.582,63 | | 5.104.582,63 |
| 10 302 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 10 302 0010 | ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 4.984.582,63 | | 4.984.582,63 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 502.327,96 | | 502.327,96 |
| 10 303 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 502.327,96 | | 502.327,96 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 253.000,00 | | 253.000,00 |
| 10 304 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | | 253.000,00 | | 253.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 507.000,00 | | 507.000,00 |
| 10 305 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | | 507.000,00 | | 507.000,00 |
| 12 | Educação | 40.000,00 | 19.828.380,99 | | 19.868.380,99 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | | 925.749,24 | | 925.749,24 |
| 12 306 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 469.085,24 | | 469.085,24 |
| 12 306 0014 | EDUCACAO INFANTIL | | 456.664,00 | | 456.664,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 40.000,00 | 15.171.631,75 | | 15.211.631,75 |
| 12 361 0012 | GESTAO DA EDUCACAO | | 401.000,00 | | 401.000,00 |
| 12 361 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | 40.000,00 | 14.770.631,75 | | 14.810.631,75 |
| 12 364 | Ensino Superior | | 480.000,00 | | 480.000,00 |
| 12 364 0015 | APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO | | 480.000,00 | | 480.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 3.241.000,00 | | 3.241.000,00 |
| 12 365 0014 | EDUCACAO INFANTIL | | 3.241.000,00 | | 3.241.000,00 |
| 12 367 | Educação Especial | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 367 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 13 | Cultura | 1.068.000,00 | 183.000,00 | | 1.251.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 1.068.000,00 | 183.000,00 | | 1.251.000,00 |
| 13 392 0016 | FORTALECIMENTO DA CULTURA | 1.068.000,00 | 183.000,00 | | 1.251.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 14 606 | Extensão Rural | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 14 606 0023 | SERVICOS URBANOS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.850.000,00 | 15.560.659,87 | | 18.410.659,87 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 600.000,00 | 13.290.336,37 | | 13.890.336,37 |
| 15 451 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 600.000,00 | 13.290.336,37 | | 13.890.336,37 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 2.250.000,00 | 2.270.323,50 | | 4.520.323,50 |
| 15 452 0023 | SERVICOS URBANOS | 2.250.000,00 | 2.270.323,50 | | 4.520.323,50 |
| 17 | Saneamento | 1.755.000,00 | 7.000,00 | | 1.762.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 1.754.000,00 | 6.000,00 | | 1.760.000,00 |
| 17 512 0025 | SANEAMENTO BASICO | 1.754.000,00 | 6.000,00 | | 1.760.000,00 |
| 17 608 | Acertar Manualmente... | 1.000,00 | 1.000,00 | | 2.000,00 |
| 17 608 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 1.000,00 | 1.000,00 | | 2.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 112.000,00 | 5.000,00 | | 117.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Page 3
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 110.000,00 | 5.000,00 | | 115.000,00 |
| 18 541 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 110.000,00 | 5.000,00 | | 115.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 18 542 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 20 | Agricultura | 1.385.000,00 | 23.000,00 | | 1.408.000,00 |
| 20 122 | Administração Geral | 1.035.000,00 | | | 1.035.000,00 |
| 20 122 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 1.035.000,00 | | | 1.035.000,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 180.000,00 | 13.000,00 | | 193.000,00 |
| 20 606 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 180.000,00 | 13.000,00 | | 193.000,00 |
| 20 608 | Acertar Manualmente... | 170.000,00 | 10.000,00 | | 180.000,00 |
| 20 608 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 170.000,00 | 10.000,00 | | 180.000,00 |
| 21 | Organização Agrária | 30.000,00 | 1.000,00 | | 31.000,00 |
| 21 127 | Ordenamento Territorial | 30.000,00 | 1.000,00 | | 31.000,00 |
| 21 127 0019 | ORGANIZACAO AGRARIA | 30.000,00 | 1.000,00 | | 31.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 1.380.000,00 | 510.000,00 | | 1.890.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 1.380.000,00 | 510.000,00 | | 1.890.000,00 |
| 23 695 0017 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 1.380.000,00 | 510.000,00 | | 1.890.000,00 |
| 26 | Transporte | 455.000,00 | 5.715.000,00 | | 6.170.000,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 455.000,00 | 5.715.000,00 | | 6.170.000,00 |
| 26 782 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 900.000,00 | | 900.000,00 |
| 26 782 0024 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 455.000,00 | 3.515.000,00 | | 3.970.000,00 |
| 26 782 0101 | Manutenção de Rodovias | | 1.300.000,00 | | 1.300.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.420.000,00 | 85.000,00 | | 1.505.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 1.420.000,00 | 85.000,00 | | 1.505.000,00 |
| 27 812 0026 | APOIO A DESPORTO E AO LAZER | 1.420.000,00 | 85.000,00 | | 1.505.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 2.750.000,00 | | | 2.750.000,00 |
| 28 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 900.000,00 | | | 900.000,00 |
| 28 331 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 900.000,00 | | | 900.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.800.000,00 | | | 1.800.000,00 |
| 28 843 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 1.800.000,00 | | | 1.800.000,00 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 28 846 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 700.000,00 | 1.870.000,00 | | 2.570.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 700.000,00 | 1.870.000,00 | | 2.570.000,00 |
| 99 999 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | | 1.870.000,00 | | 1.870.000,00 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 700.000,00 | | | 700.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Page 4
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL | 47.040.800,00 | 70.146.680,11 | 0,00 | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRA
CONTADOR

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 4.457.800,00 | | | 4.457.800,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 4.457.800,00 | | | 4.457.800,00 |
| 01 031 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 4.457.800,00 | | | 4.457.800,00 |
| 04 | Administração | 24.640.000,00 | 430.222,40 | | 25.070.222,40 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 43.000,00 | | | 43.000,00 |
| 04 121 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 43.000,00 | | | 43.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 19.860.000,00 | 430.222,40 | | 20.290.222,40 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 13.853.000,00 | 348.674,60 | | 14.201.674,60 |
| 04 122 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 04 122 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.992.000,00 | 11.547,80 | | 5.003.547,80 |
| 04 122 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 915.000,00 | 70.000,00 | | 985.000,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 4.220.000,00 | | | 4.220.000,00 |
| 04 123 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 4.220.000,00 | | | 4.220.000,00 |
| 04 125 | Normatização e Fiscalização | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 04 125 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 04 127 | Ordenamento Territorial | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 04 127 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 40.000,00 | | | 40.000,00 |
| 04 129 | Administração de Receitas | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 04 129 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 04 131 | Comunicação Social | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 04 131 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 300.000,00 | | | 300.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 06 181 | Policiamento | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 06 181 0003 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | 90.000,00 | | | 90.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 3.858.000,00 | 3.794.381,52 | | 7.652.381,52 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 90.000,00 | 30.000,00 | | 120.000,00 |
| 08 241 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 90.000,00 | 30.000,00 | | 120.000,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 900.000,00 | 51.000,00 | | 951.000,00 |
| 08 243 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 90.000,00 | 51.000,00 | | 141.000,00 |
| 08 243 0006 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 810.000,00 | | | 810.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 1.858.000,00 | 491.000,00 | | 2.349.000,00 |
| 08 244 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1.858.000,00 | 491.000,00 | | 2.349.000,00 |
| 08 482 | Habitação Urbana | 1.010.000,00 | 3.222.381,52 | | 4.232.381,52 |
| 08 482 0007 | HABITACAO POPULAR | 1.010.000,00 | 3.222.381,52 | | 4.232.381,52 |
| 09 | Previdência Social | | 2.640.000,00 | | 2.640.000,00 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | | 2.640.000,00 | | 2.640.000,00 |
| 09 272 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | | 2.640.000,00 | | 2.640.000,00 |
| 10 | Saúde | | 19.494.035,33 | | 19.494.035,33 |
| 10 122 | Administração Geral | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 10 122 0008 | GESTAO DA SAUDE | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 10 125 | Normatização e Fiscalização | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 10 125 0008 | GESTAO DA SAUDE | | 20.000,00 | | 20.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 301 | Atenção Básica | | 12.992.124,74 | | 12.992.124,74 |
| 10 301 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 12.992.124,74 | | 12.992.124,74 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 5.104.582,63 | | 5.104.582,63 |
| 10 302 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 10 302 0010 | ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 4.984.582,63 | | 4.984.582,63 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 502.327,96 | | 502.327,96 |
| 10 303 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | | 502.327,96 | | 502.327,96 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 253.000,00 | | 253.000,00 |
| 10 304 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | | 253.000,00 | | 253.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 507.000,00 | | 507.000,00 |
| 10 305 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | | 507.000,00 | | 507.000,00 |
| 12 | Educação | 40.000,00 | 19.828.380,99 | | 19.868.380,99 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | | 925.749,24 | | 925.749,24 |
| 12 306 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 469.085,24 | | 469.085,24 |
| 12 306 0014 | EDUCACAO INFANTIL | | 456.664,00 | | 456.664,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 40.000,00 | 15.171.631,75 | | 15.211.631,75 |
| 12 361 0012 | GESTAO DA EDUCACAO | | 401.000,00 | | 401.000,00 |
| 12 361 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | 40.000,00 | 14.770.631,75 | | 14.810.631,75 |
| 12 364 | Ensino Superior | | 480.000,00 | | 480.000,00 |
| 12 364 0015 | APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO | | 480.000,00 | | 480.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 3.241.000,00 | | 3.241.000,00 |
| 12 365 0014 | EDUCACAO INFANTIL | | 3.241.000,00 | | 3.241.000,00 |
| 12 367 | Educação Especial | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 12 367 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 13 | Cultura | 1.068.000,00 | 183.000,00 | | 1.251.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 1.068.000,00 | 183.000,00 | | 1.251.000,00 |
| 13 392 0016 | FORTALECIMENTO DA CULTURA | 1.068.000,00 | 183.000,00 | | 1.251.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 14 606 | Extensão Rural | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 14 606 0023 | SERVICOS URBANOS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.850.000,00 | 15.560.659,87 | | 18.410.659,87 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 600.000,00 | 13.290.336,37 | | 13.890.336,37 |
| 15 451 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 600.000,00 | 13.290.336,37 | | 13.890.336,37 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 2.250.000,00 | 2.270.323,50 | | 4.520.323,50 |
| 15 452 0023 | SERVICOS URBANOS | 2.250.000,00 | 2.270.323,50 | | 4.520.323,50 |
| 17 | Saneamento | 1.755.000,00 | 7.000,00 | | 1.762.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 1.754.000,00 | 6.000,00 | | 1.760.000,00 |
| 17 512 0025 | SANEAMENTO BASICO | 1.754.000,00 | 6.000,00 | | 1.760.000,00 |
| 17 608 | Acertar Manualmente... | 1.000,00 | 1.000,00 | | 2.000,00 |
| 17 608 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 1.000,00 | 1.000,00 | | 2.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 112.000,00 | 5.000,00 | | 117.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Page 3
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 110.000,00 | 5.000,00 | | 115.000,00 |
| 18 541 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 110.000,00 | 5.000,00 | | 115.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 18 542 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 20 | Agricultura | 1.385.000,00 | 23.000,00 | | 1.408.000,00 |
| 20 122 | Administração Geral | 1.035.000,00 | | | 1.035.000,00 |
| 20 122 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 1.035.000,00 | | | 1.035.000,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 180.000,00 | 13.000,00 | | 193.000,00 |
| 20 606 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 180.000,00 | 13.000,00 | | 193.000,00 |
| 20 608 | Acertar Manualmente... | 170.000,00 | 10.000,00 | | 180.000,00 |
| 20 608 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 170.000,00 | 10.000,00 | | 180.000,00 |
| 21 | Organização Agrária | 30.000,00 | 1.000,00 | | 31.000,00 |
| 21 127 | Ordenamento Territorial | 30.000,00 | 1.000,00 | | 31.000,00 |
| 21 127 0019 | ORGANIZACAO AGRARIA | 30.000,00 | 1.000,00 | | 31.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 1.380.000,00 | 510.000,00 | | 1.890.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 1.380.000,00 | 510.000,00 | | 1.890.000,00 |
| 23 695 0017 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 1.380.000,00 | 510.000,00 | | 1.890.000,00 |
| 26 | Transporte | 455.000,00 | 5.715.000,00 | | 6.170.000,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 455.000,00 | 5.715.000,00 | | 6.170.000,00 |
| 26 782 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 900.000,00 | | 900.000,00 |
| 26 782 0024 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 455.000,00 | 3.515.000,00 | | 3.970.000,00 |
| 26 782 0101 | Manutenção de Rodovias | | 1.300.000,00 | | 1.300.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.420.000,00 | 85.000,00 | | 1.505.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 1.420.000,00 | 85.000,00 | | 1.505.000,00 |
| 27 812 0026 | APOIO A DESPORTO E AO LAZER | 1.420.000,00 | 85.000,00 | | 1.505.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 2.750.000,00 | | | 2.750.000,00 |
| 28 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 900.000,00 | | | 900.000,00 |
| 28 331 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 900.000,00 | | | 900.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.800.000,00 | | | 1.800.000,00 |
| 28 843 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 1.800.000,00 | | | 1.800.000,00 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 28 846 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 700.000,00 | 1.870.000,00 | | 2.570.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 700.000,00 | 1.870.000,00 | | 2.570.000,00 |
| 99 999 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | | 1.870.000,00 | | 1.870.000,00 |
| 99 999 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 700.000,00 | | | 700.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 08
Page 4
**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL | 47.040.800,00 | 70.146.680,11 | 0,00 | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09
Page 1

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Orgão: | 01 01 | CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 01 | Legislativa | 4.457.800,00 |

| Orgão: | 02 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 4.026.000,00 |
| Função | 17 | Saneamento | 1.758.000,00 |

| Orgão: | 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 6.257.000,00 |

| Orgão: | 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 5.033.547,80 |
| Função | 06 | Segurança Pública | 90.000,00 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 50.000,00 |
| Função | 15 | Urbanismo | 18.410.659,87 |
| Função | 17 | Saneamento | 2.000,00 |
| Função | 26 | Transporte | 6.170.000,00 |

| Orgão: | 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde | 19.494.035,33 |

| Orgão: | 02 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 3.038.674,60 |
| Função | 08 | Assistência Social | 7.652.381,52 |

| Orgão: | 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 12 | Educação | 19.868.380,99 |
| Função | 13 | Cultura | 1.251.000,00 |

| Orgão: | 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 1.530.000,00 |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | 1.890.000,00 |

| Orgão: | 02 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 27 | Desporto e Lazer | 1.505.000,00 |

| Orgão: | 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 17 | Saneamento | 2.000,00 |
| Função | 20 | Agricultura | 1.408.000,00 |
| Função | 21 | Organização Agrária | 31.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida



**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09
Page 2

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Orgão: | 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | Valor |
|---|---|---|---|

| Orgão: | 02 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 4.200.000,00 |
| Função | 28 | Encargos Especiais | 2.750.000,00 |
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 700.000,00 |

| Orgão: | 02 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 985.000,00 |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | 117.000,00 |

| Orgão: | 13 01 | IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 09 | Previdência Social | 2.640.000,00 |
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 1.870.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL GERAL | 117.187.480,11 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO | | |
|---|---|---|
| 01 01 | CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | 4.457.800,00 |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 5.784.000,00 |
| 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA | 6.257.000,00 |
| 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 29.756.207,67 |
| 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 19.494.035,33 |
| 02 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL | 10.691.056,12 |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 21.119.380,99 |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 3.420.000,00 |
| 02 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | 1.505.000,00 |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.441.000,00 |
| 02 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 7.650.000,00 |
| 02 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 1.102.000,00 |
| 13 01 | IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | 4.510.000,00 |
| | TOTAL | 117.187.480,11 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 4.457.800,00 |
| 04 | Administração | 25.070.222,40 |
| 06 | Segurança Pública | 90.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 7.652.381,52 |
| 09 | Previdência Social | 2.640.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09
Page 3

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Saúde | 19.494.035,33 |
| 12 | Educação | 19.868.380,99 |
| 13 | Cultura | 1.251.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 50.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 18.410.659,87 |
| 17 | Saneamento | 1.762.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 117.000,00 |
| 20 | Agricultura | 1.408.000,00 |
| 21 | Organização Agrária | 31.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 1.890.000,00 |
| 26 | Transporte | 6.170.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.505.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 2.750.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.570.000,00 |
| | TOTAL | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBRA
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:27

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 941, Data: 22/12/2020

## 1 FUNDEB-Fundo de Man. e Desenv. da Educação Básica de Val. dos Profis. da Educação

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 9.900.000,00 |
| | TOTAL | 9.900.000,00 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12.367.0013.1052.000 | IMPL. A ASSES.DE SALA DE AULAS P/PORT DE DEFICIENCIA | 10.000,00 |
| 12.365.0014.2079.000 | MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFA | 2.360.000,00 |
| 12.365.0014.2048.000 | MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30% | 420.000,00 |
| 12.361.0013.2046.000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | 640.000,00 |
| 12.361.0013.2045.000 | MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNI | 6.220.000,00 |
| 12.361.0013.2043.000 | LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB | 250.000,00 |
| | TOTAL | 9.900.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:28 — Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 941, Data: 22/12/2020

## 2 FMS-Fundo Municipal de Saúde

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 19.494.035,33 |
| | TOTAL | 19.494.035,33 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10.301.0009.1078.000 | AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE | 110.000,00 |
| 10.301.0009.1077.000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE | 700.000,00 |
| 10.301.0009.1076.000 | AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE | 251.000,00 |
| 10.301.0009.2054.000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 9.148.984,74 |
| 10.301.0009.2086.000 | MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF | 1.036.000,00 |
| 10.301.0009.1072.000 | ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS | 50.000,00 |
| 10.301.0009.1069.000 | APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO | 1.026.140,00 |
| 10.301.0009.1067.000 | AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE | 270.000,00 |
| 10.125.0008.9005.000 | CONTRIBUICAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 20.000,00 |
| 10.122.0008.2047.000 | MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO | 115.000,00 |
| 10.301.0009.2087.000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL | 172.000,00 |
| 10.301.0009.2088.000 | MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 228.000,00 |
| 10.302.0009.9004.000 | CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI | 120.000,00 |
| 10.302.0010.2053.000 | ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | 3.864.582,63 |
| 10.302.0010.2091.000 | MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 1.120.000,00 |
| 10.303.0009.1075.000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | 502.327,96 |
| 10.304.0011.2055.000 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA | 253.000,00 |
| 10.305.0011.2049.000 | MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | 476.000,00 |
| 10.305.0011.2093.000 | CAMPANHAS DE VACINAÇÃO | 31.000,00 |
| | TOTAL | 19.494.035,33 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:28 — Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 941, Data: 22/12/2020

## 3 FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 920.674,60 |
| | TOTAL | 920.674,60 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.244.0005.2067.000 | MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS | 165.000,00 |
| 08.244.0005.2065.000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS | 276.000,00 |
| 08.244.0005.2064.000 | DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS | 20.000,00 |
| 08.244.0005.2063.000 | AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES | 10.000,00 |
| 08.244.0005.2061.000 | PASSAGENS A PESSOAS CARENTES | 20.000,00 |
| 08.243.0005.1093.000 | COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE | 50.000,00 |
| 08.243.0005.1082.000 | CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS | 1.000,00 |
| 08.241.0005.2062.000 | ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA | 30.000,00 |
| 04.122.0002.2081.000 | MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | 348.674,60 |
| | TOTAL | 920.674,60 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:28 — Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 941, Data: 22/12/2020

## 4 IPASFA-Instituto de Previdencia e Assistência Social de São Félix do Araguaia

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1215.03.0.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU | 10.000,00 |
| 1215.03.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL | 30.000,00 |
| 1321.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL | 3.000,00 |
| 1999.03.0.1.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 1.000,00 |
| 7215.02.1.1.01.00.00 | CONTRIB.PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUT | 970.000,00 |
| 1215.01.2.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 1.000,00 |
| 1215.01.1.1.03.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL-FACULTATIVO | 40.000,00 |
| 1215.01.1.1.02.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL-LEGISLATIVO | 120.000,00 |
| 1215.01.1.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO | 1.600.000,00 |
| 7215.02.1.1.04.00.00 | CONTRIB PATRONAL - SERV CIVIL ATIVO - CUSTO ESPECIAL EXECUTI | 780.000,00 |
| 7215.51.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR | 280.000,00 |
| 7611.50.9.1.02.00.00 | TAXA DE ADMINIST PREV - PRINCIPAL - LEGISLATIVO | 33.000,00 |
| 7611.50.9.1.01.00.00 | TAXA DE ADMINIST PREV - PRINCIPAL - EXECUTIVO | 360.000,00 |
| 7215.51.1.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J | 90.000,00 |
| 7215.02.1.1.02.00.00 | CONTRIB.PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL -LEGISL | 80.000,00 |
| 7215.02.1.1.06.00.00 | CONTRIB PATRONAL - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULTATIV | 20.000,00 |
| 7215.02.1.1.05.00.00 | CONTRIB PATRONAL - SERV CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIV | 60.000,00 |
| 7215.02.1.1.03.00.00 | CONTRIB PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FACULT | 32.000,00 |
| | TOTAL | 4.510.000,00 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09.272.0004.1094.000 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO | 10.000,00 |
| 09.272.0004.2071.000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA | 362.000,00 |
| 09.272.0004.2083.000 | ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA | 2.060.000,00 |
| 99.999.0004.9997.000 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 1.700.000,00 |
| | TOTAL | 4.132.000,00 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:28 — Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 11
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**SEGURIDADE SOCIAL**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Codigo | Especificacao | Categoria | Função |
|---|---|---|---|
| **08** | **Assistência Social** | | 7.652.381,52 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 23.000,00 | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 800.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 141.000,00 | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 26.000,00 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 54.000,00 | |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 | |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR O | 10.000,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 205.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 810.000,00 | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA | 390.000,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 420.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | 350.000,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.263.381,52 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 | |
| **09** | **Previdência Social** | | 2.640.000,00 |
| 3.1.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | 4.000,00 | |
| 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR | 2.074.000,00 | |
| 3.1.90.03.00 | PENSÕES | 190.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | |
| 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | |
| 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | 4.000,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 20.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | 300.000,00 | |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | 3.000,00 | |
| 3.3.90.86.00 | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2.000,00 | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 | |
| 3.3.93.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | 1.000,00 | |
| 4.4.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | 1.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | |
| **10** | **Saúde** | | 19.494.035,33 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 116.000,00 | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.958.984,74 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 655.000,00 | |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 165.000,00 | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 677.000,00 | |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 20.000,00 | |
| 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | 3.220.000,00 | |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR O | 129.000,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 365.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.431.000,00 | |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA | 502.327,96 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 92.000,00 | |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 11.000,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.250.000,00 | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | 2.720.722,63 | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 60.000,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 115.000,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 481.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.525.000,00 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:29

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Anexo 11
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2023

**SEGURIDADE SOCIAL**

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| Codigo | Especificacao | Categoria | Função |
|---|---|---|---|
| TOTAL | | | 29.786.416,85 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:29

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 1

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 01 | CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 01 | CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| SUB UNIDADE | 01 | CAMARA MUNICIPAL |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL | 01.031.0001.1002.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CAMARA MUNICIPAL | 01.031.0001.1003.0000 | | | | | | 60.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 60.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 60.000,00 | | | |
| INFORMATIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL | 01.031.0001.1004.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | 01.031.0001.1005.0000 | | | | | | 1.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 1.000,00 | |
| 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | | | 1.000,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | 4.6.90.71.00 | 1.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/A CAMARA MUNICIPAL | 01.031.0001.2002.0000 | | | | | | 4.336.800,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 4.156.800,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 2.782.000,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 2.200.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 250.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 82.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 250.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.374.800,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 150.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 250.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 425.000,00 | | | |
| AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | | | 3.3.90.46.00 | 2.800,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 540.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 180.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 180.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 180.000,00 | | | |

TOTAL 4.457.800,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 2

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL |
| SUB UNIDADE | 01 | GABINETE DO PREFEITO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO | 04.122.0002.1007.0000 | | | | | | 300.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 300.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 300.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 300.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO | 04.122.0002.2004.0000 | | | | | | 1.985.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 1.935.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.040.000,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 800.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 120.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 100.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 895.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 20.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 120.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 300.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 150.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 150.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 50.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS | 04.122.0002.2097.0000 | | | | | | 75.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 65.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 25.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 5.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 40.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| INCENTIVO A0S CONSELHOS MUNICIPAIS | 04.123.0002.2005.0000 | | | | | | 150.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 150.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 150.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 150.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 3

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL |
| SUB UNIDADE | 01 | GABINETE DO PREFEITO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | | | | | | | 2.510.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 4

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL |
| SUB UNIDADE | 02 | ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL | 04.122.0002.2010.0000 | | | | | | 1.091.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.070.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 110.000,00 | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 80.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 15.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 10.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 960.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 20.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 400.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 300.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 21.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 21.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 1.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | 04.122.0002.2013.0000 | | | | | | 35.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 35.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 35.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO | 04.125.0002.2012.0000 | | | | | | 47.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 37.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 37.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.173.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 5

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL |
| SUB UNIDADE | 03 | DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO | 04.121.0002.2006.0000 | | | | | | 43.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 43.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 43.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| DIVULGACAO OFICIAL | 04.131.0002.2007.0000 | | | | | | 300.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 300.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 300.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 300.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 343.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 6

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL |
| SUB UNIDADE | 05 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE | 17.512.0025.1023.0000 | | | | | | 31.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 31.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 31.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 17.512.0025.1024.0000 | | | | | | 2.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA | 17.512.0025.1025.0000 | | | | | | 21.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 21.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 21.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO | 17.512.0025.1028.0000 | | | | | | 2.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E EXT | 17.512.0025.1137.0000 | | | | | | 2.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO | 17.512.0025.2024.0000 | | | | | | 1.700.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.700.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 680.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 500.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 60.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 30.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 70.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.020.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 20.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 400.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 200.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 350.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 30.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 7

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL |
| SUB UNIDADE | 05 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE AGUA E ESGOTO | 17.512.0025.2024.0000 | | | | | | 1.700.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.758.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 8

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA |
| SUB UNIDADE | 01 | COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL | 04.122.0002.1027.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 200.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 200.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO | 04.122.0002.2026.0000 | | | | | | 107.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 102.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 102.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 5.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO | 04.122.0002.2028.0000 | | | | | | 5.910.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 5.560.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.880.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.200.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 250.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 280.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.680.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 200.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 800.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 100.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 150.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 700.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.200.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 3.3.90.40.00 | 320.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 50.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 150.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 350.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 350.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 200.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 50.000,00 | | | |
| REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA | 04.127.0002.1036.0000 | | | | | | 40.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 40.000,00 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 9

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA |
| SUB UNIDADE | 01 | COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA | 04.127.0002.1036.0000 | | | | | | 40.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 40.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 40.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 6.257.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| SUB UNIDADE | 01 | DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | 04.122.0002.1121.0000 | | | | | | 30.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 30.000,00 | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 30.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS | 04.122.0022.2075.0000 | | | | | | 5.003.547,80 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 4.913.547,80 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.620.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 200.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 220.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.293.547,80 | | |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 3.3.71.70.00 | 192.000,00 | | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 20.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 50.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.400.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 11.547,80 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 900.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 600.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 50.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 50.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 90.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 90.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 80.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 10.000,00 | | | |
| APOIO A SEGURANCA PUBLICA | 06.181.0003.1117.0000 | | | | | | 90.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 90.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 90.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 70.000,00 | | | |
| CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA | 14.606.0023.1146.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | | | | |
| CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS | 15.451.0022.1119.0000 | | | | | | 201.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 201.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 201.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSTRUCAO DE MEIO | 15.451.0022.1122.0000 | | | | | | 13.391.929,58 |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 11

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| SUB UNIDADE | 01 | DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FIO | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 300.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 300.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 300.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 13.091.929,58 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 13.091.929,58 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 2.101.004,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 2.940.925,58 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 8.000.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO, REFORMA E AMP.DO TERMINAL RODOVIARIO | 15.451.0022.1131.0000 | | | | | | 297.406,79 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 297.406,79 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 297.406,79 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 247.406,79 | | | |
| CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA | 15.452.0023.1199.0000 | | | | | | 2.000.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 2.000.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 2.000.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO | 15.452.0023.2076.0000 | | | | | | 1.500.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.500.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.500.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 250.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.200.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO | 17.512.0025.1141.0000 | | | | | | 2.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FETHAB (30%) | 26.782.0022.1144.0000 | | | | | | 900.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 900.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 900.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 4.4.90.30.00 | 400.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 4.4.90.39.00 | 400.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS | 26.782.0024.1130.0000 | | | | | | 900.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 900.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 900.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 400.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 500.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 12

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| SUB UNIDADE | 01 | DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS | 26.782.0024.1130.0000 | | | | | | 900.000,00 |
| CONSTRUCAO, ABERTURA E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS | 26.782.0024.1132.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES | 26.782.0024.1133.0000 | | | | | | 3.060.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 3.060.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.060.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 3.000.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB | 26.782.0101.2094.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 30.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 30.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 20.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB | 26.782.0101.2095.0000 | | | | | | 1.250.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.050.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.050.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 500.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 500.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 200.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 200.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 | | | |

TOTAL 28.735.884,17

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 13

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 15.452.0023.1128.0000 | | | | | | 1.020.323,50 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 930.323,50 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 930.323,50 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 500.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 120.323,50 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 70.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 90.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 90.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 70.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.020.323,50 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 14

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| SUB UNIDADE | 01 | GABINETE DO SECRETARIO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO | 10.122.0008.2047.0000 | | | | | | 115.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 115.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 115.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 15.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 115.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUICAO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.125.0008.9005.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 20.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 20.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE | 10.301.0009.1067.0000 | | | | | | 270.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 270.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 270.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 150.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO | 10.301.0009.1069.0000 | | | | | | 1.026.140,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 1.026.140,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.026.140,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 400.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 396.140,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS | 10.301.0009.1072.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 50.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 50.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE | 10.301.0009.1076.0000 | | | | | | 251.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 251.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 251.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAUDE | 10.301.0009.1077.0000 | | | | | | 700.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 700.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 700.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 300.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 300.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 16

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUISICAO DE AMBULANCIAS P/UNIDADES DE SAUDE | 10.301.0009.1078.0000 | | | | | | 110.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 110.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 110.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0009.2054.0000 | | | | | | 9.148.984,74 |
| 3 DESPESAS CORRENT | | | | | | 8.648.984,74 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 4.758.984,74 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 3.708.984,74 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 400.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 400.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.890.000,00 | | |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 3.3.71.70.00 | 300.000,00 | | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 50.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 150.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.200.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 400.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 700.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 650.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 160.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 50.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 80.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 500.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 500.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 300.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF | 10.301.0009.2086.0000 | | | | | | 1.036.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENT | | | | | | 1.006.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 630.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 350.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 100.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 150.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF | 10.301.0009.2086.0000 | | | | | | 1.036.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 1.006.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 376.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 30.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 20.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 200.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 10.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 30.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL | 10.301.0009.2087.0000 | | | | | | 172.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 162.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 85.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 10.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 10.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 77.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 5.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 40.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10.301.0009.2088.0000 | | | | | | 228.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 223.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 158.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 1.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 120.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 15.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 12.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 10.301.0009.2088.0000 | | | | | | 228.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 223.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 65.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 5.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| CONTRUBUICAO A CONSORCIOS DE SAUDE - PAICI | 10.302.0009.9004.0000 | | | | | | 120.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 120.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 120.000,00 | | |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 3.3.71.70.00 | 120.000,00 | | | |
| ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL | 10.302.0010.2053.0000 | | | | | | 3.864.582,63 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 3.864.582,63 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.864.582,63 | | |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 3.3.71.70.00 | 300.000,00 | | | |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 3.3.71.70.00 | 2.500.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 300.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 514.582,63 | | | |
| MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 10.302.0010.2091.0000 | | | | | | 1.120.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.070.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 645.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 350.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 80.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 80.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 60.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 15.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 19

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL | 10.302.0010.2091.0000 | | | | | | 1.120.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.070.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 425.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 50.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 150.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 20.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | 10.303.0009.1075.0000 | | | | | | 502.327,96 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 502.327,96 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 502.327,96 | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 400.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 69.662,64 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 32.665,32 | | | |
| MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA | 10.304.0011.2055.0000 | | | | | | 253.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 223.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 115.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 80.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 10.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 10.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 108.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 8.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 30.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 30.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | |
| MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E | 10.305.0011.2049.0000 | | | | | | 476.000,00 |

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMBIENTAL | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 426.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 180.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 120.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 20.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 246.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 6.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 70.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 60.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| CAMPANHAS DE VACINAÇÃO | 10.305.0011.2093.0000 | | | | | | 31.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 31.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 31.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 19.379.035,33 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 21

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL |
| SUB UNIDADE | 01 | GABINETE DA SECRETARIA |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENÇAO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO | 04.122.0005.2060.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 80.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 80.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 20.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 100.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | 04.122.0002.2081.0000 | | | | | | 2.938.674,60 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 2.828.674,60 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.280.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 850.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 200.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 200.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.548.674,60 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 70.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 500.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 238.674,60 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 350.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 250.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 30.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 110.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 110.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 30.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 60.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS | 08.241.0005.1081.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA | 08.241.0005.2062.0000 | | | | | | 110.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 110.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 110.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DO CREAS E CRAS | 08.243.0005.1082.0000 | | | | | | 21.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 21.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 21.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| PASSAGENS A PESSOAS CARENTES | 08.244.0005.2061.0000 | | | | | | 70.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 70.000,00 | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PASSAGENS A PESSOAS CARENTES | 08.244.0005.2061.0000 | | | | | | 70.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 70.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 70.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES | 08.244.0005.2063.0000 | | | | | | 110.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 110.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 110.000,00 | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 10.000,00 | | | |
| DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS | 08.244.0005.2064.0000 | | | | | | 120.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 120.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 120.000,00 | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 20.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS | 08.244.0005.2065.0000 | | | | | | 1.546.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.456.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 671.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 1.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 500.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 80.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 4.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 785.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 40.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 15.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 250.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 80.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 80.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 70.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 90.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 90.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 70.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS | 08.244.0005.2067.0000 | | | | | | 503.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 473.000,00 | |

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL |
| SUB UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS | 08.244.0005.2067.0000 | | | | | | 503.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 473.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 53.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 1.000,00 | | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 1.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 30.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 4.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 5.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 420.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 20.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 150.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 50.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 30.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |

TOTAL 5.428.674,60

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 25

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL |
| SUB UNIDADE | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 08.482.0007.1091.0000 | | | | | | 4.232.381,52 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 4.232.381,52 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 4.232.381,52 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 3.221.381,52 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 4.232.381,52 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL |
| SUB UNIDADE | 04 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE | 08.243.0005.1093.0000 | | | | | | 120.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 120.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 120.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR | 08.243.0006.2069.0000 | | | | | | 620.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 590.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 320.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 250.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 50.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 270.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 120.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 40.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 30.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 08.243.0006.2070.0000 | | | | | | 190.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 190.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 190.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 60.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 930.000,00 |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 27

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 03 | COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB | 12.361.0013.2043.0000 | | | | | | 250.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 250.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 250.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | | | |
| MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% | 12.361.0013.2045.0000 | | | | | | 6.220.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 6.220.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 6.200.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 300.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 4.600.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 700.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 500.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 20.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL | 12.361.0013.2046.0000 | | | | | | 640.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 540.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 170.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 30.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 370.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 50.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 200.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 60.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 100.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30% | 12.365.0014.2048.0000 | | | | | | 420.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 420.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 170.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 30.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 28

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 03 | COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30% | 12.365.0014.2048.0000 | | | | | | 420.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 420.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 250.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 30.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 80.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| MANUT.E DES.DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUCAÇÃO - INFANTIL- FUNDEB 70% | 12.365.0014.2079.0000 | | | | | | 2.360.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 2.360.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 2.350.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 100.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.600.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 350.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 250.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| IMPL. A ASSES.DE SALA DE AULAS P/PORT DE DEFICIENCIA | 12.367.0013.1052.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 9.900.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 29

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 04 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL | 12.306.0013.2034.0000 | | | | | | 469.085,24 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 469.085,24 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 469.085,24 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 400.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 69.085,24 | | | |
| MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR | 12.306.0014.2035.0000 | | | | | | 456.664,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 456.664,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 456.664,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 400.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 56.664,00 | | | |
| AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | 12.361.0012.1041.0000 | | | | | | 301.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 301.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 301.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 300.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO | 12.361.0012.1057.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 100.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS | 12.361.0013.1048.0000 | | | | | | 60.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 60.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 12.361.0013.1049.0000 | | | | | | 501.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 501.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 501.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 350.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 150.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT PERMAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL | 12.361.0013.1050.0000 | | | | | | 110.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 110.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 110.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES | 12.361.0013.1054.0000 | | | | | | 51.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 51.000,00 | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 04 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES | 12.361.0013.1054.0000 | | | | | | 51.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 51.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 51.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 | | | |
| LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 12.361.0013.2036.0000 | | | | | | 1.997.300,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 1.997.300,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.997.300,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 1.000.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 463.500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 473.800,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | 12.361.0013.2037.0000 | | | | | | 4.183.623,50 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 3.932.623,50 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.470.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.000.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 180.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 30.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 250.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.462.623,50 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 150.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.000.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 133.864,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 48.759,50 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 400.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 450.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 3.3.90.40.00 | 70.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 50.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 251.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 251.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.4.90.61.00 | 1.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO | 12.361.0013.2038.0000 | | | | | | 389.675,99 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 389.675,99 | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 31

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 04 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO | 12.361.0013.2038.0000 | | | | | | 389.675,99 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 389.675,99 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 389.675,99 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 46.587,79 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 103.088,20 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 150.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE | 12.361.0013.2039.0000 | | | | | | 78.032,26 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 78.032,26 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 78.032,26 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 54.330,60 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 13.701,66 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS | 12.361.0013.2041.0000 | | | | | | 330.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 330.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 330.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 20.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 200.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR | 12.364.0015.2040.0000 | | | | | | 480.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 430.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 430.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 400.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS | 12.365.0014.1053.0000 | | | | | | 210.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 210.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 210.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 150.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS | 12.365.0014.1055.0000 | | | | | | 180.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 110.000,00 | |

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 32

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 04 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS | 12.365.0014.1055.0000 | | | | | | 180.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 110.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 110.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 70.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 70.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS | 12.365.0014.1056.0000 | | | | | | 71.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 71.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 71.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |

TOTAL 9.968.380,99

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL | 13.392.0016.1059.0000 | | | | | | 2.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS | 13.392.0016.1060.0000 | | | | | | 540.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 540.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 540.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 50.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT PERMAN. DA CULTURA | 13.392.0016.1061.0000 | | | | | | 51.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 51.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 51.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DO MUSEU MONICIPAL | 13.392.0016.1065.0000 | | | | | | 2.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS | 13.392.0016.2032.0000 | | | | | | 410.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 410.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 410.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 50.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 70.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL | 13.392.0016.2050.0000 | | | | | | 246.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 146.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 70.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 5.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 10.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 34

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL | 13.392.0016.2050.0000 | | | | | | 246.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 146.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 76.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 100.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |

TOTAL 1.251.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 35

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE |
| SUB UNIDADE | 03 | DEPARTAMENTO DE TURISMO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO | 04.122.0002.2072.0000 | | | | | | 1.530.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.510.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 450.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 350.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 40.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 30.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.060.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 30.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 250.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 30.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 10.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 350.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 350.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 20.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| APOIO AS FESTIVIDADES | 23.695.0017.2073.0000 | | | | | | 600.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 600.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 600.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 80.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 300.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS | 23.695.0017.2074.0000 | | | | | | 1.290.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 1.290.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.290.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 50.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 150.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 600.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 300.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 3.420.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER |
| SUB UNIDADE | 01 | GESTAO DO ESPORTE E LAZER |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL | 27.812.0026.1107.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 20.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS | 27.812.0026.1110.0000 | | | | | | 60.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 60.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA | 27.812.0026.1111.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 20.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 15.000,00 | | | |
| INCENTIVO A PARTICIPACAO ESPORTIVA | 27.812.0026.1112.0000 | | | | | | 189.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 189.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 189.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 60.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 30.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 9.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS | 27.812.0026.1113.0000 | | | | | | 51.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 51.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 51.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER | 27.812.0026.2082.0000 | | | | | | 1.165.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 1.115.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 385.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 300.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 35.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 30.000,00 | | | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 37

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER |
| SUB UNIDADE | 01 | GESTAO DO ESPORTE E LAZER |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER | 27.812.0026.2082.0000 | | | | | | 1.165.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 1.115.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 730.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 40.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 300.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 200.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 150.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.505.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| SUB UNIDADE | 01 | GABINETE DO SECRETARIO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL | 17.608.0021.1139.0000 | | | | | | 2.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 2.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA | 20.122.0021.2014.0000 | | | | | | 1.035.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 1.005.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 345.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 260.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 35.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 30.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 660.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 30.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 300.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 200.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 100.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 30.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 30.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| INCENTIVO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS | 20.606.0020.1145.0000 | | | | | | 93.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 93.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 93.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 10.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR | 20.606.0020.2015.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 100.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 100.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES | 20.608.0020.1011.0000 | | | | | | 70.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 70.000,00 | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| SUB UNIDADE | 01 | GABINETE DO SECRETARIO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES | 20.608.0020.1011.0000 | | | | | | 70.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 70.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 70.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.3.90.32.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA | 20.608.0020.1012.0000 | | | | | | 110.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 110.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 110.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO | 21.127.0019.1040.0000 | | | | | | 31.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 31.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 31.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 500,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.441.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida



**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| SUB UNIDADE | 01 | GABINETE DO SECRETARIO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANCAS | 04.123.0002.2031.0000 | | | | | | 4.070.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 3.920.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.640.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.100.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 220.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 20.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 250.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.280.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 10.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 120.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 600.000,00 | | | |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI | | | 3.3.90.31.00 | 30.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 20.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 100.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 500.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 700.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 3.3.90.40.00 | 50.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 50.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 100.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 150.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 150.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS PARA FISCALIZACAO | 04.129.0002.1034.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL | 04.129.0002.2030.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 30.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 30.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| CONTRIBUICAO PARA O PASEP | 28.331.0028.9001.0000 | | | | | | 900.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 900.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 900.000,00 | | |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 3.3.90.47.00 | 900.000,00 | | | |
| AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | 28.843.0028.9002.0000 | | | | | | 1.800.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 800.000,00 | |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | | | 800.000,00 | | |
| JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS | | | 3.2.90.21.99 | 800.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 1.000.000,00 | |

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

**Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| SUB UNIDADE | 01 | GABINETE DO SECRETARIO |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | 28.843.0028.9002.0000 | | | | | | 1.800.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 1.000.000,00 | |
| 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | | | 1.000.000,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | 4.6.90.71.00 | 700.000,00 | | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO | | | 4.6.90.72.00 | 300.000,00 | | | |
| LIQUIDACAO DE PRECATORIOS | 28.846.0028.9003.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 50.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 50.000,00 | | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 3.3.90.91.00 | 50.000,00 | | | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 99.999.9999.9999.0000 | | | | | | 700.000,00 |
| 9 RESERVA DE CONTIN | | | | | | 700.000,00 | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 700.000,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.9.99.99.00 | 700.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 7.650.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 42

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| SUB UNIDADE | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENÇAO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE | 04.122.0102.2096.0000 | | | | | | 985.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 925.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 320.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 250.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 30.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 3.1.90.94.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 20.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 605.000,00 | | |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILI | | | 3.3.90.08.00 | 5.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 50.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 120.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 180.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 120.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 50.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 60.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOADEIRA | 18.541.0102.1095.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 50.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| C0NSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO E CONSERVACAO | 18.541.0102.1100.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 20.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL | 18.541.0102.1101.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 20.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA | 18.541.0102.1103.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN' | | | | | | 10.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS | 18.541.0102.1142.0000 | | | | | | 15.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 15.000,00 | |

FioriIli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 43

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 02 | PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| SUB UNIDADE | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPLANTACAO DO TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS | 18.541.0102.1142.0000 | | | | | | 15.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 15.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 15.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 | | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 5.000,00 | | | |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS | 18.542.0102.1102.0000 | | | | | | 2.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN˙ | | | | | | 2.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.000,00 | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 2.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.102.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 Page 44

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

| | | |
|---|---|---|
| ORGÃO | 13 | IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| UNIDADE | 01 | IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA |
| SUB UNIDADE | 00 | IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA |

| Aplicacao Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA | 09.272.0004.1094.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA | 09.272.0004.2071.0000 | | | | | | 363.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 362.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 6.000,00 | | |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 3.1.71.70.00 | 4.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 1.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.91.13.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 356.000,00 | | |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 3.3.71.70.00 | 4.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 20.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 300.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | | 3.3.90.40.00 | 3.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.93.39.00 | 1.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPIT | | | | | | 1.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 1.000,00 | | |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 4.4.71.70.00 | 1.000,00 | | | |
| ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO IPASFA | 09.272.0004.2083.0000 | | | | | | 2.267.000,00 |
| 3 DESPESAS CORREN | | | | | | 2.267.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 2.265.000,00 | | |
| APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | | 3.1.90.01.00 | 1.880.000,00 | | | |
| APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | | 3.1.90.01.00 | 194.000,00 | | | |
| PENSÕES | | | 3.1.90.03.00 | 180.000,00 | | | |
| PENSÕES | | | 3.1.90.03.00 | 10.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.000,00 | | |
| COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | 3.3.90.86.00 | 2.000,00 | | | |
| RESERVA LEGAL DO RPPS | 99.999.0004.9997.0000 | | | | | | 1.870.000,00 |
| 9 RESERVA DE CONTI | | | | | | 1.870.000,00 | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 1.870.000,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.9.99.99.00 | 1.700.000,00 | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.9.99.99.00 | 150.000,00 | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.9.99.99.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 4.510.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30 Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023 

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA** **Lei: 941, Data: 22/12/2020**

### Totais por Programa

| Programa | Descrição | Total |
|---|---|---|
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 4.457.800,00 |
| 0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 18.981.674,60 |
| 0003 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | 90.000,00 |
| 0004 | PREVIDENCIA SOCIAL | 4.510.000,00 |
| 0005 | ASSISTENCIA SOCIAL | 2.710.000,00 |
| 0006 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 810.000,00 |
| 0007 | HABITACAO POPULAR | 4.232.381,52 |
| 0008 | GESTAO DA SAUDE | 135.000,00 |
| 0009 | ATENCAO BASICA EM SAUDE | 13.614.452,70 |
| 0010 | ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 4.984.582,63 |
| 0011 | VIGILANCIA EM SAUDE | 760.000,00 |
| 0012 | GESTAO DA EDUCACAO | 401.000,00 |
| 0013 | ENSINO FUNDAMENTAL | 15.289.716,99 |
| 0014 | EDUCACAO INFANTIL | 3.697.664,00 |
| 0015 | APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO | 480.000,00 |
| 0016 | FORTALECIMENTO DA CULTURA | 1.251.000,00 |
| 0017 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | 1.890.000,00 |
| 0019 | ORGANIZACAO AGRARIA | 31.000,00 |
| 0020 | FORTALECIEMTNO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 373.000,00 |
| 0021 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO | 1.037.000,00 |
| 0022 | OBRAS PUBLICA E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 19.793.884,17 |
| 0023 | SERVICOS URBANOS | 4.570.323,50 |
| 0024 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 3.970.000,00 |
| 0025 | SANEAMENTO BASICO | 1.760.000,00 |
| 0026 | APOIO A DESPORTO E AO LAZER | 1.505.000,00 |
| 0028 | OPERACOES ESPECIAIS | 2.750.000,00 |
| 0101 | Manutenção de Rodovias | 1.300.000,00 |
| 0102 | PROTECAO DO MEIO AMBIENTE | 1.102.000,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 700.000,00 |
| | Total Geral: | 117.187.480,11 |

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA

JOAQUIM PERERA DE ALMEIDA HELLEBR/
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**
AV ARAGUAIA, 248 - CNPJ:03918869/0001-08

Quadro 19
Page 1
LeiData

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

| Fonte FRG.FRC. | Descrição | PREVISÃO RECEITA | PREVISÃO DESPESA |
|---|---|---|---|
| 1 | Recursos do Exercício Corrente | 117.187.480,11 | 117.187.480,11 |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 66.130.784,74 | 66.130.784,74 |
| 540 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 9.900.000,00 | 9.900.000,00 |
| 550 | Transferência do Salário Educação | 349.675,99 | 349.675,99 |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 125.749,24 | 125.749,24 |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte | 78.032,26 | 78.032,26 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 713.864,00 | 713.864,00 |
| 575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 606.259,50 | 606.259,50 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 3.375.802,64 | 3.375.802,64 |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 4.049.247,95 | 4.049.247,95 |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúc | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 920.674,60 | 920.674,60 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.502.004,00 | 3.502.004,00 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 6.409.713,89 | 6.409.713,89 |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 11.547,80 | 11.547,80 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 270.323,50 | 270.323,50 |
| 754 | Recursos de Operações de Crédito | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | 2.673.800,00 | 2.673.800,00 |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 4.115.000,00 | 4.115.000,00 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 395.000,00 | 395.000,00 |
| | TOTAL | 117.187.480,11 | 117.187.480,11 |

LEGENDA

FRI: Fonte de Recurso Iduso
FRG: Fonte de Recurso Grupo
FRC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1892 - 18197)
20/10/2022 18:30

Usuário: Max Joaquim Pereira de Almeida

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JORGE GOMES DA SILVA, Brasileiro, União Estável, Pintor, inscrito no CPF sob o nº 937.335.691-72 e Identidade 1.761.032-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, nº 277 - Bairro Alagado - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2022

CONTRATO emitido em 05/04/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 23 dias, iniciando em 05/04/2022 e terminando em 28/02/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 23 dias - De 5 de abril de 2022 até 28/02/2023.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOÃO VICTOR ROQUE DE MORAES, Brasileiro, Solteiro, Professor de Academia (Luta), inscrito no CPF sob o nº 060.970.781-70 e Identidade RG nº 3.107.241-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 15/05/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida José Fragelli, nº 560 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2022

CONTRATO emitido em 13/04/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 13/04/2022 e terminando em 28/02/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 15 dias - De 13 de abril de 2022 até 28/02/2023.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 265/2022, DE 01/02/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.**

PORTARIA Nº 265/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, do Cargo Efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 887.502.801-04 e Identidade RG nº 1.317.347-2 - SSP-MT expedida em 13/05/1998, do Cargo Efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - DIVULGA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**DIVULGA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Portaria nº 1.062/2022, de 17/10/2022, publicada no

Diário Oficial (Jornal da AMM) em 20/10/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.092 – ANO XVII – Páginas 338-340, torna público o **Edital Complementar nº 11** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 07/11/2022, e publicado no dia 08/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.104 – ANO XVII – Páginas 380-422; e o Edital Complementar nº 02, de 16/11/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.110 - Ano XVII – Páginas 535-576. Este **Edital Complementar nº 11** tem por objeto:

**1. DIVULGAR DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XXIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 02.

**1.1.** A Prova Prática será realizada na Sede do Município (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos) e no Distrito de Espigão do Leste (Em frente ao barracão da Igreja Católica).

**1.1.1.** Na Sede do Município, a Prova Prática será realizada nos dias 16 e 17/01/2023, conforme consta no **Anexo I**.

**1.1.2.** No Distrito de Espigão do Leste, a Prova Prática será realizada no dia 19/01/2023, conforme consta no **Anexo II**.

**1.2.** Os candidatos deverão comparecer nos horários fixados, e deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria exigida no Edital, ficando a critério dos avaliadores aceitarem ou não outro documento oficial de identidade, com foto.

**1.3.** Os candidatos que não se identificarem, não comparecerem ou atrasarem mais de 5 minutos dos horários fixados, serão considerados ausentes e desclassificados/eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**2.** Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2023

**THAYANE RAMOS BOTELHO**

**Presidente da Comissão Organizadora do**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**

**Portaria nº 1.062/2022**

**De Acordo:**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**==========**

**==========**

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - DIVULGA O LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA DA PROVA PRÁTICA, QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos)**

| NOME DO CANDIDATO | RG DO CANDIDATO | FUNÇÃO DISPONÍVEL NO EDITAL | LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA | DATA | HORÁRIO (De Brasília) |
|---|---|---|---|---|---|
| ALCIONE RODRIGUES AGUIAR | 0.470.321-9 - SESP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 08h00min |
| CALIXTO GONÇALVES DA CRUZ | 5.551.856 - SSP-GO | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 08h20min |
| CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA | 1.404.540-0 - SSP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 08h40min |
| IURI AQUINO DIAS | 2.460.184-5 - SEJUSP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 09h00min |
| KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA | 2.633.725-8 - SEJUSP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 09h20min |
| LEANDRO JUNIOR DOS SANTOS | 2.525.451-0 - SEJUSP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 09h40min |
| LUCAS DIAS SANTANA | 3.449.007-8 - SESP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 10h00min |
| LUIS DORZANYN MORAES MACIEL | 812.208 - SSP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 10h20min |
| MÁRIO FERREIRA BARROS | 313.757 - SSP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 10h40min |
| PAULO HENRIQUE PEREIRA CORNELLAS | 000.838.687 - SSP-MS | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 11h00min |
| RAFAEL DE CASTRO LIBERATO | 2.782.328-8 - SESP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 11h20min |
| ROMÁRIO MARTINS DA SILVA | 2.098.947-4 - SSP-MT | MOTORISTA – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 11h40min |
| AGNALDO SILVA FROZ | 03.226.374-2006-0 - SESP-MA | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 14h00min |
| ALEX JUNIOR DE SOUZA | 1.843.943-8 - 2ª Via - SESP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 14h20min |
| ANDRÉ DA SILVA COELHO | 1.188.544 - SESDEC-RO | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 14h40min |
| CAIO DIAS REIS | 2.463.771-8 - 2ª Via - SESP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 15h00min |
| CÍCERO GASPAR GONZAGA | 319.516 - SSP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 15h20min |
| ELDER SOUZA BARROS | 3.087.908-6 - SESP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 15h40min |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FLAVIANO MOTA AMERICO | 1.629.737-7 - SSP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 16h00min |
| FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA | 1.013.868-4 - SJ-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 16h20min |
| JANETE PACHECO DE MELO | 610.557 - SSP-MS | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 16h40min |
| LUCIANO FRANCO GOMES | 19.817.845-1 - 2ª Via - SSP-SP | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 17h00min |
| LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA | 054.102-6 - SESP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 17h20min |
| MARCIANO RIBEIRO MACHADO | 1.659.020-1 - SESUP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 17h40min |
| VALDOMIRO MARQUES ALVES | 1.154.223-3 - SJ-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 16/01/2023 | 18h00min |
| MARCIO DE JESUS LIMA SANTOS | 1.866.464 - SSP-DF | MOTORISTA de Ambulância – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 08h00min |
| RODRIGO ABREU DA SILVA | 2.165.465-4 - SSP-MT | MOTORISTA de Ambulância – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 08h20min |
| JAKSON DE CARVALHO LIMA | 1.887.146-1 - SESP-MT | MOTORISTA de Caminhão – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 08h40min |
| JOSÉ BATISTA PEREIRA | 615.426 - SSP-MS | MOTORISTA de Caminhão – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 09h00min |
| LUCAS SILVA DE SOUSA | 2.052.856-6 - SESP-MT | MOTORISTA de Caminhão – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 09h20min |
| LUCAS TORRES DE MELO | 2.608.986-6 - SEJUSP-MT | MOTORISTA de Caminhão – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 09h40min |
| RODOLPHO LEONN BIONDO | 45.468.840-4 - SSP-SP | MOTORISTA de Caminhão – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 10h00min |
| RUI ARAUJO SOUSA | 1.792.656 - SSP-TO | MOTORISTA de Caminhão – CNH D | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 10h20min |
| ITAMAR PEREIRA DE SOUZA | 5.414.414 - SSP-GO | OPERADOR de Máquinas Pesadas – CNH D (PC, Patrol e Pá-Carregadeira) | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 10h40min |
| JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM | 1.816.355-6 - SEJUSP-MT | OPERADOR de Máquinas Pesadas – CNH D (PC, Patrol e Pá-Carregadeira) | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 11h00min |
| JOZAILTON SILVA PARENTE | 2431996-1 - 2ª VIA - SESP - MT | OPERADOR de Trator de Pneu – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 14h00min |
| ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO | 37.395.122 - DGPC-GO | OPERADOR de Trator de Pneu – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 14h20min |
| RAYNÃ SOUZA MENEZES | 2.671.654-2 - SEJUSP-MT | OPERADOR de Trator de Pneu – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 14h40min |
| RODRIGO TORRES DE MELO | 2.443.563-5 - SEJUSP-MT | OPERADOR de Trator de Pneu – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 15h00min |
| TELWHNAM SOARES BARROS | 2.437.528-4 - SESP-MT | OPERADOR de Trator de Pneu – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 15h20min |
| VILNEI FELIX CORREIA | 1.129.335-7 - SJ-MT | OPERADOR de Trator de Pneu – CNH B | Sede do Município - Secretaria de Obras | 17/01/2023 | 15h40min |

**==========**

**==========**

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - DIVULGA O LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA DA PROVA PRÁTICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (Em frente ao barracão da Igreja Católica)**

| NOME DO CANDIDATO | RG DO CANDIDATO | FUNÇÃO DISPONÍVEL NO EDITAL | LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA | DATA | HORÁRIO (De Brasília) |
|---|---|---|---|---|---|
| ALEX VIEIRA DA ROCHA | 4.492.451 - PC-PA | OPERADOR de Máquinas Pesadas – CNH D (PC, Patrol e Pá-Carregadeira) | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 08h00min |
| PEDRO LUCAS SILVA OLIVEIRA | 2.695.833-3 - SEJUSP-MT | OPERADOR de Trator de Pneu - CNH B | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 08h20min |
| RENATO REZENDE SILVA | 3.705.800.047 - CTPS-SP | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 08h40min |
| EDUARDO DA SILVA ARAUJO | 1.737.745-5 - SSP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 09h00min |
| JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO | 1.248.621 - SSDC-RO | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 09h20min |
| OSNI MARTINS DE OLIVEIRA | 2.011.277 - SESP-IGP-SC | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 09h40min |
| WANDERLEY RODRIGUES PINTO | 916.433 - SSP-MT | MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 10h00min |
| AGENOR DOS SANTOS FILHO | 7.856.500.086 - MTE-BA | MOTORISTA de Ambulância – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 10h20min |
| GENILDO VIEIRA DE FRANÇA | 504.813 - SSP-MT | MOTORISTA de Ambulância – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 10h40min |
| LUCIANO PEREIRA LOBATO | 1.260.699-5 - SSP-MT | MOTORISTA de Ambulância – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 11h00min |
| LINDOMAR GOMES DA SILVA | 1.792.019-1 - SSP-MT | MOTORISTA de Ambulância – CNH D | Espigão do Leste - Em frente ao barracão da Igreja Católica | 19/01/2023 | 11h20min |

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKELINNI SOARES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 059.134.261-85 e Identidade 2.791. 495-0 - SESP-MT - Expedida em 09/07/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Serrinha, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2022

CONTRATO emitido em 01/04/2022, com VIGÊNCIA de 10 meses e 27 dias, iniciando em 01/04/2022 e terminando em 28/02/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 10 meses e 27 dias - De 1º de abril de 2022 até 28/02/2023.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como UBS III/Rural - Serra do Magalhães - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N°01/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2022**

**CONTRATO (A) – M. R. CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.719. 737/0004-65

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°. 912839/2021 SUDECO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVOS, QUE INTEGRA ESTE EDITA-ANEXO I, E TABELA ABAIXO DESCRITIVO.

| DESCRIÇÃO | QUANT. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|
| VEICULO TIPO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO: CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO 1719, NOVO (0 KM) ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, MODELO MÍNIMO 2022, CABINE METÁLICO, MOTOR A DIESEL TURBO, POTÊNCIA DE 185 CV, MOTOR COM NO MÍNIMO 4,8 LITROS, PBT LEGAL MÍNIMO DE 16.000 KG, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO COM 6 MACHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, BATERIAS LIVRES DE MANUTEÇÃO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, FABRICADO EM CHAPA DE ALTA RESITENCIA, MÍNIMO 700 MPA DE RESITENCIA DE ESCOAMENTO EM TODA A SUA ESTRUTURA, CARREGAMENTO /DESCARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXA DE CARGA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 M³ DE LIXO COMPACTADO, BOCA DE CARGA COM NO MÍNIMO 2.3 M³ DE LIXO SOLTO; TRILHO DE PLACA TRANSPORTADORA, COM PATINS AUTO- LUBRIFICANTE UHMW; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO COM 2 (DUAS) PLACAS (TRANSPOTADORA E COMPACTADORA), ACIONADA POR 4(QUATRO) CILINDROS HIDRAULICOS DE DUPLA AÇÃO INTERNOS E PARALELOS; ESCUDO EJETOR SCIONADO POR CILINDRO TELESCÓPICO DE DUPLA AÇAO; COMANDO DIANTEIRO PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA TRASEIRA E ACIONAMENTO DO ESCUDO EJETOR; TUBULAÇÕES E MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE ALTA RESITENCIA; BOMBA HITRAULICA DE ENGRENAGENS; BORRACHA DE VEDAÇÃO HORIZONTAL; PINTURA EM PU (POLIURETANO) CAIXA PARA CHORUME COM CAPACIDADE DE 150 LITROS; COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA; GIROFLEX; SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CHASSI E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, INCLUSO TODAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. | 01 UN. | 579. 980,00 | 579. 980,00 |

**VALOR TOTAL-** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **579. 980,00** (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.**

**DA VIGÊNCIA-** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de início na data de 02 de janeiro de 2023 e encerramento em 02 de março de 2023, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°151/2022 INEXIGIBILIDADE N°18/2022**

**CONTRATO (A) – DANILO MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.827.257/0001-12

**OBJETO –** *Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para realizar* Showartístico no mês de dezembro na virada do ano festa do réveillon - de São José do Povo**,** conforme proposta entregue no processo licitatório “Inexigibilidade” Dispensa.

LICITAÇÃO n. º18/2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

| DESCRIÇÃO | QTD | VLR. UN | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW REGIONAL NO RÉVEILLON, VIRADA DE ANO (DANILO MENDES E MARIANO) COM DURAÇÃO DE 02 HORAS NO MÍNIMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT. | 02 horas | R$ 4. 000,00 | R$ 4. 000,00 |

**VALOR TOTAL-** O valor global do presente contrato é de R$ **4.000,00 (quatro mil reais)**

**DA VIGÊNCIA-** O prazo previsto para o presente contrato será de 30 dia, vigorando pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°153/2022 INEXIGIBILIDADE N°20/2022**

**CONTRATO (A) – LUCAS VINICIUS PRESSUTTI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.199.581/0001-10

**OBJETO –** *Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para realizar* Showartístico no mês de dezembro na virada do ano festa do réveillon - de São José do Povo**,** conforme proposta entregue no processo licitatório "Inexigibilidade" Dispensa.

LICITAÇÃO n. º20/2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

| DESCRIÇÃO | QTD | HORAS | VLR. UN | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de serviços de pessoa jurídicas para apresentação de show regional (tome swing) com duração de no mínimo 02 horas no réveillon de São José do Povo-MT. | 01 | 02:00 H | R$ 7. 500,00 | R$ 7. 500,00 |

**VALOR TOTAL-** O valor global do presente contrato é de R$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

**DA VIGÊNCIA-** O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°150/2022 INEXIGIBILIDADE N°17/2022**

**CONTRATO (A) – THAIS ARAUJO DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 40.362.468/0001-40

**OBJETO –** *Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para realizar* Showmusical no mês de dezembro na virada do ano festa do réveillon - de São José do Povo**,** conforme proposta entregue no processo licitatório "Inexigibilidade" Dispensa.

LICITAÇÃO n.º 17/2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

| DESCRIÇÃO | QTD | VLR. UN | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|
| Contratação de serviços de pessoa jurídica para apresentação de show artístico no réveillon, virada de ano (THAIS E DIMAEL) com duração de 02 horas no mínimo, do município de São José do Povo-MT. | 02 horas | R$ 15. 000,00 | R$ 15. 000,00 |

**VALOR TOTAL-** O valor global do presente contrato é de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**

**DA VIGÊNCIA-** O prazo previsto para o presente contrato será de 30 dia, vigorando pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°152/2022 INEXIGIBILIDADE N°19/2022**

**CONTRATO (A) – AVAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21. 575.819/0001-57,

**OBJETO –** *Constitui objeto desse contrato a contratação de empresa para realizar* Showartístico no mês de dezembro na virada do ano festa do réveillon - de São José do Povo**,** conforme proposta entregue no processo licitatório "Inexigibilidade" Dispensa.

LICITAÇÃO n. º19/2022 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

| DESCRIÇÃO | QTD | HORAS | VLR. UN | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de serviços de pessoa jurídicas para apresentação de show artístico (Andersom e Gabriel) com duração de no mínimo 02 horas no réveillon de São José do Povo-MT. | 01 | 02:00 H | R$ 4. 000,00 | R$ 4. 000,00 |

**VALOR TOTAL-** O valor global do presente contrato é de R$ **4.000,00 (quatro mil reais)**

**DA VIGÊNCIA-** O prazo previsto para o presente contrato será de 01 mês, vigorando pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, o Contrato nº26/2022, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 10 de janeiro de 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 10 de janeiro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 001/2023.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL EXCEPCIONAL – DESTINADO AO CUSTEIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

**CONSIDERANDO** a solicitação do governo municipal de São Jose do Rio Claro –MT, de recursos para custear os procedimentos de média complexidade, na área hospitalar, para qualificação e manutenção dos procedimentos de média complexidade, na área hospitalar, garantindo os procedimentos, hospitalares e ambulatoriais contratualizado dentro do município de São Jose do Rio Claro MT.

**CONSIDERANDO** que na data de 29.12.2022, foi sinalizado um recurso estadual EXCEPCIONAL, para este fim, ao município de São Jose do Rio Claro-MT, e gerado o processo SES-PRO-2022/60539, e encaminhado ao município para tramites e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, após deliberação para CIR, regional;

**CONSIDERANDO** o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número um realizada na data de 06 de janeiro de 2023, onde foi explanado a necessidade de leitura do projeto e aprovação do conselho, após entendimento, e estes foram unânimes em aprovação.

**RESOLVE:**

**Art.1°**. Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro Estadual excepcional destinado ao Custeio de Média complexidade do município de São José do Rio Claro – MT, no valor de 330.000,00 ( trezentos e trinta mil reais) .**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2023.

**GEDEÃO CARVALHO DA SILVA**

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**PREVIMUNI**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 26.804.377/0004-30, com sede na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde - Cuiabá – MT, neste ato representado peloSr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 4.238.290-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. ° 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-590, na Cidade de Londrina/PR, o início dos serviços solicitados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023**, conforme o abaixo exposto.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, **Contratação de prestador de serviço especializado em fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informativa, na ordem legal dos seguintes softwares: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.**

**Do Valor:** Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

**Do prazo de início e término do serviço:** Conforme estipulado no contrato.

**Da Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral: 13.001.09.122.0020.2067.33.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos Reais).**

Atenciosamente,

São José do Rio Claro/MT, 04 de janeiro de 2023.

_____

**CLEIDE DE LIMA SILVA**

Diretora Executiva – PREVIMUNI

**Contratante**

**Recebido em: _____/_____/_____**

_____

**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 26.804.377/0004-30

**José Carlos Urias**

CPF n° 596.277789-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA CISAX.**

**CNPJ: 02.601.738/0001-30**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/01/2023 até 03/01/2024**

**O valor global do referido Contrato é de R$ 224.640,00 (DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

**OBJETO**: *O presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saude do Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saude (atendimentos ambulatoriais especializados em anetesiologia, Cardiologia, Cirurgia em Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município".*

**ORIGEM:** LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

**DATA**: 10/01/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO: VESTSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.**

**CNPJ: 09.411.384/0001-00**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/01/2023 até 31/07/2023**

**O valor global do referido Contrato é de R$ 301.360,00 (TREZENTOS E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

**OBJETO**: *O presente contrato de rateio tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO de São Jose do Xingu de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.*

**ORIGEM:** LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

**DATA**: 10/01/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

**EDITAL Nº 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 01 RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 002/2022**

EDITAL Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01

Relação de Inscritos Edital 002/2022

**Claudia Valeria Fernandes,** presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2022** instituída por meio da **Portaria nº 295/2022 de 22 de Dezembro de 2022** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Relação preliminar das Inscrições Deferidas para Concorrer ao Processo Seletivo Simplificado 002/2022.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as 18:00 do dia 14/09/2022

São José do Xingu/MT, em 09 de Janeiro de 2023.

**Claudia Valeria Fernandes**

**Presidente da Comissão Organizadora**

*PROFESSOR EDUCACAO FISICA - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA*

Não há candidatos nesta vaga

*PROFESSOR EDUCACAO FISICA - SEDE DO MUNICIPIO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1838 | EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA |

| | |
|---|---|
| 1832 | HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS |
| 1830 | JOELBY VIEIRA ABREU |
| 1822 | RONISSE CORREIA GALVÃO BARROS |

*PROFESSOR LETRAS/INGLES - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA*

| |
|---|
| Não há candidatos nesta vaga |

*PROFESSOR LETRAS/INGLES - SEDE DO MUNICIPIO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1837 | JACKSIANA DE SOUSA SILVA |
| 1827 | JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS |
| 1817 | KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA |
| 1856 | VIVIANE SANTIAGO DA COSTA |

*PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1851 | CLEIDE SANDRA DOS REIS FERREIRA |
| 1821 | CLEIDIANE PEREIRA DA COSTA |
| 1842 | CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS |
| 1823 | DEBORA ALBERTO GOMES ABREU |
| 1833 | ELEUZA ALVES DA LUZ |
| 1828 | IONEIDE NEVES DA SILVA |
| 1826 | JANICE APARECIDA DOS SANTOS |
| 1834 | JUDITE RODRIGUES DA SILVA |
| 1816 | LEANDRA LAURA DAS NEVES |
| 1854 | LUZINETE PEREIRA BERNARDES |
| 1839 | MARCIA PEREIRA BERNARDES |
| 1844 | MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS |
| 1835 | MARIA CONCEICAO DE SOUZA FAUSTINO SILVA |
| 1820 | MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS |
| 1855 | MARTINA YOLANDA BARREIRO NETA RABELO |
| 1815 | MEIGNA CAMARGO RIBEIRO |
| 1850 | NUBIA CORREA DA COSTA |
| 1836 | RAYANE NOGUEIRA DA MOTA MELO |
| 1849 | SIMONI CHAGAS DA SILVA |

*PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO*

| Nº INSC | CANDIDATO |
|---|---|
| 1857 | AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA |
| 1845 | ANA FLAVIA PEREIRA PORTILHO |
| 1813 | ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA |
| 1846 | CELIA SOARES PEREIRA |
| 1843 | CLEUSA RODRIGUES DA SILVA |
| 1819 | DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE |
| 1814 | ELIANE SOARES DA SILVA |
| 1818 | FRANCINETE SOUZA SILVA |
| 1829 | JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA |
| 1840 | JOSÉ LEODORO SALES JÚNIOR |
| 1847 | KÉSIA DAIZY MARQUES COSTA BARBOSA |
| 1848 | LUCIANE SOUZA GUIRRA |
| 1841 | MARCIA DOS SANTOS CAMPOS |
| 1831 | MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOZA |

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 010/2023**

**DECRETO Nº 010/2023** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO**."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **CLEIDIANE PEREIRA DA COSTA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Saúde, Distrito de Santo Antonio do Fontoura do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de janeiro de 2023.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023**

**São Jose do Xingu-MT, 10 de janeiro de 2023**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS**

**CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos art.247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e nos termos que preceituam o §4° do art.198 da Constituição Federal e o art.9° da Lei Municipal n°345/2007, Lei Municipal 449/2010 e a Lei Municipal 857/2022 de acordo com as disposições a seguir:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia **16 (segunda-feira) de janeiro de 2023**, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h as 18:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado

até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

2ª FASE

1- Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público que comprove o que segue abaixo:

2- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

4-Certidão de Casamento ou Nascimento;

5- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6-CPF dos filhos menores de 21 anos.

7-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8-Cartão do PIS/PASEP;

9-Título de Eleitor;

10--Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

11-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

13-01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual v concorre devidamente registrado pelo MEC;

16-Comprovante de endereço residencial;

17-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18-Declaração de Bens;

19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20- Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

21- A inspeção médica terá caráter eliminatório.

22 - Conta Corrente no Banco do Brasil

23- Carteira de Trabalho CTPS

**SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PAA CONTRATACAO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | COLOCAÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1722 | EMILY LUZ MOURA | Agente Comunitário de Saúde Micro área da Zona Urbana n°06 pertencente a Sede de São José do Xingu. | **3º** | **Unidade de Saúde Luiza Soares Guimaraes** |

São José do Xingu, 10 de janeiro de 2023

_____

**Sandro José Luz Costa**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### PREVIQUAM
### PORTARIA N.º 001/2023 - COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO 2023

PORTARIA N.º 001/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Previdência Social:

**Miguel Souza de Andrade Junior** – Diretor do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***R E S O L V E,***

Artigo 1º -Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2023.

**Presidente: Antonio Carlos Mariano Santiago**

**Secretário: Luciene Soares Bonfim Ricci**

**Membro: Fatima Almorone de Azevedo Botelho**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**R. P. e Cumpre-se.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de Janeiro de 2023.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR**

Diretor Executivo Previquam

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora VALQUIRIA PLAQUI MALDONADO, portadora do RG 1974989-9-SSP/MT e do CPF. 022.117.081-29, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 031 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES, no período de 09 a 28/01/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSÉ PAULO CASTRO MAGALHAES, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM**
**PORTARIA N.º 002/2023 - COMISSÃO AVALIAÇÃO PATRIMONIAL 2023**

PORTARIA N.º 002/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social:

**Miguel Souza de Andrade Junior** – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***R E S O L V E,***

Artigo 1º -Nomear a Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2023.

**Presidente: Luciene Soares Bonfim Ricci**

**Secretário: Antônio Carlos Mariano Santiago**

**Membro: Fatima Almorone de Azevedo Botelho**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**R. P. e Cumpre-se.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de Janeiro de 2023.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR**

Diretor Executivo Previquam

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LEONEY CALIXTO DE SOUZA, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 020 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 019 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LEONETE DA CRUZ, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor FAGNER SAMPAIO DE ARAUJO, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

PDISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ANDRE LUIZ LOPES DOS SANTOS, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio nº **67/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Boa Esperança**. Valor Mensal:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei complementar nº 005/203 modificado pelo Artigo 6º da Lei complementar nº 07/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor ANGELO ANTONIO PERES, no período de 02 a 16/01/2023, e quinze dias no período de 15/02 a 01/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**CANCELAMENTO**

**Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 03 de janeiro de 2023, na página nº 192, Extrato de Termo Aditivo:**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **62/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE UNOPAR, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ERIKA FERREIRA DE SOUZA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS**. Valor Mensal:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUZINETE TIBURCIO, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ANEXO I PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

ANEXO I

PORTARIA Nº 011 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

| MATRICULA | NOME | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 61 | ADRIANA MARIA DE SOUZA BORGATI | 2021 / 2022 |
| 283 | ADRIANA MARTINS DA SILVA ARRUDA UTRE | 2021 / 2022 |
| 2603 | AGNALDO TIMOTI | 2020 / 2021 |
| 1896 | ALAIDE VENTUROLI | 2022 / 2023 |
| 26 | ALDINEIA ANTUNES DA SILVA | 2022 / 2023 |
| 1707 | ANA LUIZA CAMARGO | 2021 / 2022 |
| 1910 | ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA | 2021 / 2022 |
| 16778 | BENEDITA FERREIRA DE MIRANDA GOMES | 2022 / 2023 |
| 14703 | BETANIA RIGONE DA SILVA | 2021 / 2022 |

| | | |
|---|---|---|
| 1960 | CARLOS ALBERTO CAUZO | 2021 / 2022 |
| 14989 | CARMEN APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA GONÇALVES | 2021 / 2022 |
| 1660 | CELIA BERENICE BOTELHO DE SOUZA | 2021 / 2022 |
| 2163 | CLEIA DIAS VIEIRA | 2021 / 2022 |
| 2089 | CLARICE DE FATIMA AGUSTINI | 2021 / 2022 |
| 1386 | CLAUDIA APARECIDA MELO DE LIMA | 2021 / 2022 |
| 315 | CLAUDIANA ALVES FERREIRA | 2022 / 2023 |
| 91321 | CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ | 2022 / 2023 |
| 2417 | CLEIDE ALMISSI PEREIRA | 2022 / 2023 |
| 2069 | CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS | 2019 / 2020 |
| 65 | CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ | 2021 / 2022 |
| 14445 | CREODETE MENDES SOUZA | 2022 / 2023 |
| 1773 | DINAMAR DE SOUZA LADEIA | 2021 / 2022 |
| 1766 | ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA ALEXANDRE | 2022 / 2023 |
| 1860 | ELISMAR GONSALVES SIQUEIRA RAYMUNDO | 2019 / 2020 |
| 326 | ELISMARA CRISTINA XAVU=IER BEJO MONEZ | 2022 / 2023 |
| 354 | ELIZANDRA MARIA MEYER BABISNK | 2022 / 2023 |
| 54 | ESTER DE ALMEIDA SANCHES | 2022 / 2023 |
| 1363 | FATIMA APARECIDA GUEVARA | 2021 / 2022 |
| 12866 | GERSON SEVERO DOS SANTOS | 2021 / 2022 |
| 9627 | GISELE VIEIRA FUZATI DIAS | 2022 / 2023 |
| 13937 | ISABEL GOMES DA SILVA TORRESILHAS | 2021 / 2022 |
| 1781 | ISMAIL DE JESUS SOUZA | 2021 / 2022 |
| 2308 | JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO | 2021 / 2022 |
| 75 | JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA | 2019 / 2020 |
| 992 | JOSE CARLOS VALVERDE | 2022 / 2023 |
| 1293 | JOSE DONIZETE RAYMUNDO | 2021 / 2022 |
| 14374 | JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES | 2021 / 2022 |
| 1843 | JURANDIR DA SILVA MOTA | 2021 / 2022 |
| 9887 | LAIZ TELES DA SILVA LIMA | 2022 / 2023 |
| 2481 | LEILA SIMONE BUSOLA | 2021 / 2022 |
| 1923 | LEONILDA MARIA DE SOUZA LIMA | 2021 / 2022 |
| 2099 | LETICIA REIS DE SOUZA | 2022 / 2023 |
| 361 | LEYDY DAIANE AGUIAR DOS SANTOS | 2022 / 2023 |
| 1915 | LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO | 2022 / 2023 |
| 1684 | LUCIANA BOTELHO DO NASCIMENTO | 2021 / 2022 |
| 2131 | LUCILANDES CORREIA DE LACERDA | 2022 / 2023 |
| 12796 | LUCIMAR DE ASSIS LANDES XAVIER | 2021 / 2022 |
| 10810 | LUCIVANIA JESUS DA SILVA | 2022 / 2023 |
| 2312 | LUZIA ALVES GARDAS | 2022 / 2023 |
| 14391 | LUZIA MARIA DE MEDEIROS | 2022 / 2023 |
| 11859 | MAIRA DO CARMO SILVA BIANCHINI | 2022 / 2023 |
| 2422 | MARCIA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA BRAMBILA | 2022 / 2023 |
| 1732 | MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA | 2021 / 2022 |
| 15107 | MARCIA CRISTINA TIBURCIO BONFIM | 2021 / 2022 |
| 9214 | MARGARET TOMAZ DA COSTA | 2022 / 2023 |
| 13168 | MARIA CELIA PATRICIO PEREIRA | 2022 / 2023 |
| 14238 | MARIA CRISTINA DANI | 2022 / 2023 |
| 1483 | MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BOTASSIN | 2022 / 2023 |
| 9645 | MARIA DO SOCORRO LOPES FERREIRA | 2022 / 2023 |
| 1315 | MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO | 2022 / 2023 |
| 1267 | MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA | 2021 / 2022 |
| 14183 | MARIA NILZA LINO DOS SANTOS | 2022 / 2023 |
| 1656 | MARIA NILZA RIBEIRO FINOTTO | 2022 / 2023 |
| 1055 | MARILZA VISCOVINI PERES | 2022 / 2023 |
| 1888 | MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO | 2022 / 2023 |
| 2609 | MARTA REGINA SICOTI | 2022 / 2023 |
| 1300 | MILTS DE SOUZA LADEIA | 2022 / 2023 |
| 112 | NEUZELI DE ANDRADE MELGAREJO | 2022 / 2023 |
| 159 | NIVALDO MASSONI | 2022 / 2023 |
| 372 | OTAVIO MONEZ | 2022 / 2023 |
| 12877 | RITA DE CASSIA BIAZOTO | 2020 / 2021 |
| 953 | ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN | 2022 / 2023 |
| 15054 | ROSANIA CAETANO DE OLIVEIRA ABREU | 2021 / 2022 |
| 2279 | ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLORIANO | 2022 / 2023 |
| 1658 | ROSIMENTE DE FREITAS CANDELARIA | 2020 / 2022 |
| 2459 | ROZIVANI BONOMI LANDIM | 2021 / 2022 |
| 695 | RUBENS BOTARI | 2022 / 2023 |
| 15141 | SANDRA ALVES DE SOUZA TELES | 2022 / 2023 |
| 14534 | SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES | 2021 / 2022 |
| 509 | SIDINEY JAFFET | 2022 / 2023 |
| 2004 | SONIA MARIA DOS SANTOS | 2021 / 2022 |
| 12373 | SONIA SANTIAGO AFONSO CATANOZA | 2021 / 2023 |
| 14318 | SUELI OLIVEIRA LOPES CASSIA | 2021 / 2022 |
| 2576 | SUZANA APARECIDA VALVERDE | 2022 / 2023 |
| 1533 | TEREZINHA FURTADO DA SILVA | 2021 / 2022 |
| 1222 | VALTER ARAUJO PEREIRA | 2022 / 2023 |
| 2029 | WILIAN RICARDO COSTA | 2022 / 2023 |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 037 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a Senhora JÉSSICA ARAUJO BATISTA, portadora do RG 1940424-7-SSP/MT e do CPF. 034.510.251-75, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| | | |
|---|---|---|
| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 032 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora LUCICLEIDE ALVES FERREIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2014/2019**, será de 90 (noventa) dias, de 09 de janeiro a 08 de abril de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 024 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor IVO BRAGA DO CARMO, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin,** no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação temporária para o Ano de 2023.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 10 de janeiro de 2023.

**Jamis Silva Bolandin**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSÉ CARLOS BOTELHO, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 033 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, designada pela PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 001/2022/PMSJQM PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**

Edital Nº 001/2022/PMSJQM

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Recursos Interpostos contra a relação de candidatos aprovados e classificados

| Inscricao | Nome | IdCargo | Item1 | Item2 | Item3 | StatusRecurso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 267000817 | VALÉRIA PEREIRA MOTA SANTOS | 61 | Ensino Fundamental Completo | Instrutor de Esporte | | INDEFERIDO |
| 267000829 | ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS | 27 | Ensino Superior | Professor II: Pedagogia | | INDEFERIDO |
| 267000959 | ADRIANA CARDOSO DE PAULA | 27 | Ensino Superior | Professor II: Pedagogia | | DEFERIDO |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 026 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUZINETE TIBURCIO, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 013 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei complementar nº 005/203 modificado pelo Artigo 6º da Lei complementar nº 07/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora VIVIANE RODRIGUES, no período de 16 a 30/01/2023, e quinze dias no período de 26/06 a 10/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei complementar nº 005/203 modificado pelo Artigo 6º da Lei complementar nº 07/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora CRISTIANE APARECIDA FRAGA, no período de 02 a 16/01/2023, e quinze dias no período de 10 a 25/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 028 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SILVANA VIEIRA BARRETOS, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **23/01/2023 às 08h.**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Obtenção do edital pelo site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 10/01/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 001/2022/PMSJQM PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT-RESULTADO FINAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Atenção Básica a Senhora MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO, portadora do RG 2193055-4-SSP/MT e do CPF. 009.706.331-22, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 029 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, no período de 09 a 28/01/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO a Senhora CLEIDIMARA LOPES, portadora do RG 0728466-7-SSP/MT e do CPF. 459. 151.641-53, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora PRISCILA SPINDOLA MACHADO, no período de 09 a 28/01/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 025 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARLY NUNES DA SILVA, no período de 09/01 A 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, designada pela PORTARIA Nº 392 DE 1 DE OUTUBRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA, no período de 02 A 31/01/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Regulação a Senhora BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG 2350880-0-SSP/MT e do CPF. 080.603.941-85, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 015/2022**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 015/2022 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT. "**,sagrou-se vencedora a empresa **EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA & CIA LTDA – ME**, que pode atender ao objeto pelo valor global de **R$ 119.625,66 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco e Sessenta e Seis Centavos),** e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente

de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 13 de Dezembro de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 016/2022**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 016/2022 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO BAIRRO JARDIM CEARÁ, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2129-2022 – PROCESSO Nº 2022/07243, JUNTO À SECRETÁRIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA."**,sagrou-se vencedora a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que pode atender ao objeto do presente CONVITE pelo valor global de **R$ 315.262,33 (Trezentos e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 26 de dezembro de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 017/2022**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 017/2022 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT. "**,sagrou-se vencedora a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que pode atender ao objeto do presente CONVITE pelo valor global de **R$ 315.262,33 (Trezentos e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 26 de dezembro de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8670 | DARCI PEREIRA BARBOSA | 15/01/2023 | 13/02/2023 | 01/02/2022 | 31/01/2023 |
| 8881 | ALBERTO DOS SANTOS | 16/01/2023 | 14/02/2023 | 03/11/2021 | 02/11/2022 |
| 3893 | ALLISON KOELLN | 01/01/2023 | 30/01/2023 | 18/04/2021 | 17/04/2022 |
| 5003 | CARLOS CARNEIRO DE ALMEIDA | 16/01/2023 | 14/02/2023 | 04/06/2021 | 03/06/2022 |
| 4063 | SILVIANO PRESTES DA SILVA | 09/01/2023 | 07/02/2023 | 16/05/2021 | 15/05/2022 |
| 725 | LAIDI MARIA LOUREIRO DE LIMA | 19/01/2023 | 17/02/2023 | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| 8513 | FRANCISCO APARECIDO CHAVES RODRIGUES | 09/01/2023 | 07/02/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 121 | JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA | 05/01/2023 | 03/02/2023 | 02/02/2022 | 01/02/2023 |
| 1578 | JOAO ROBERTO JAHN | 05/01/2023 | 03/02/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 8574 | LEONIR PAULO CAPITANIO | 02/01/2023 | 31/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 1393 | HERCULES PEREIRA GIULIANI | 19/01/2023 | 17/02/2023 | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| 6076 | WELLITON PAULO DOS SANTOS SOUZA | 05/01/2023 | 03/02/2023 | 20/05/2021 | 19/05/2022 |
| 8767 | JUCINEIA DA SILVA PEREIRA | 05/01/2023 | 03/02/2023 | 07/05/2021 | 06/05/2022 |
| 4751 | LEANDRO ALVES CAMARGO | 05/01/2023 | 03/02/2023 | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| 55 | MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 03/02/2022 | 02/02/2023 |
| 4171 | MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS | 05/01/2023 | 03/02/2023 | 31/12/2021 | 30/12/2022 |
| 619 | NATALINO FERREIRA RODRIGUES | 04/01/2023 | 02/02/2023 | 01/02/2021 | 31/01/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8484 | GILMAR TIBES DE SOUZA | 05/01/2023 | 19/01/2023 | 04/01/2021 | 03/01/2022 |
| 4108 | CASSIA LYNE SAMOGIN CAVICHIOLI | 02/01/2023 | 16/01/2023 | 16/07/2021 | 15/07/2022 |
| 117 | DOMINGO DA SILVA | 02/01/2023 | 16/01/2023 | 01/02/2021 | 31/01/2022 |
| 4950 | FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS | 05/01/2023 | 19/01/2023 | 01/01/2021 | 31/12/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | JOSE MARTINS DE PAULA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 13/01/2021 | 12/01/2022 |
| 3990 | NADIA ROBERTA MASTELLA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 11/05/2020 | 10/05/2021 |
| 6101 | MARIA BORGES MORAES | 03/01/2023 | 12/01/2023 | 13/07/2020 | 12/07/2021 |
| 663 | MIRALDO GOMES DE SOUZA | 02/01/2023 | 11/01/2023 | 07/04/2021 | 06/04/2022 |
| 116 | DIOGO TSUTOMU UCHIMURA | 25/01/2023 | 03/02/2023 | 01/02/2021 | 31/01/2022 |
| 37 | FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 01/02/2021 | 31/01/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8421 | LETICIA MARIZANE CORADIN | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 8476 | MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO | 02/01/2023 | 11/01/2023 | 11/01/2022 | 11/01/2023 |
| 662 | MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 17/12/2021 | 16/12/2022 |
| 3990 | NADIA ROBERTA MASTELLA | 16/01/2023 | 25/01/2023 | 11/05/2021 | 10/05/2022 |
| 4103 | RENE FERREIRA DAS NEVES | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 14/07/2021 | 13/07/2022 |
| 4081 | EDVALDO MARTINEZ DOS REIS | 04/01/2023 | 13/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 8490 | EDVALDO SIQUIERI | 26/01/2023 | 04/02/2023 | 13/01/2022 | 12/01/2023 |
| 8474 | AMANDA ALVES SALDANHA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 8885 | FABIO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 01/12/2021 | 31/12/2021 |
| 6101 | MARIA BORGES MORAES | 13/01/2023 | 22/01/2023 | 13/07/2021 | 12/07/2022 |
| 8449 | ANDERSON MORENO ESPINDOLA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 8479 | ANTONIO SANTIAGO | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 3992 | FABIO CESAR BELTRAME | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 4015 | JULIO CESAR ALVES DE MOURA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 656 | MARIZA SALETE SANTOS MACIEL | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 15/12/2021 | 14/12/2022 |
| 4005 | RENATO FERREIRA SILVA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 02/01/2022 | 01/01/2023 |
| 8579 | FABIO NOGUEIRA DE LIMA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 01/02/2022 | 31/01/2023 |
| 8455 | EMILIO BRANDAO JUNIOR | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 8417 | LUCYELLEN ROBERTA DIAS GARCIA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 727 | EVANDRA ANDREOLLA MAIA | 09/01/2023 | 18/01/2023 | 30/11/2020 | 29/11/2021 |
| 428 | EVANDRA ANDREOLLA MAIA | 09/01/2023 | 18/01/2023 | 30/11/2020 | 29/11/2021 |
| 669 | NELSON CARLOS TORRES | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 17/12/2021 | 16/12/2022 |
| 8414 | HILTON POLESELLO | 23/01/2023 | 01/02/2023 | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| 99 | VALDOCY FERNANDES DA SILVA | 23/01/2023 | 01/02/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4089 | ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE | 09/01/2023 | 18/01/2023 | 10/07/2020 | 09/07/2021 |
| 104 | DIRCEU OBEROSLER | 03/01/2023 | 12/01/2023 | 01/09/2021 | 31/08/2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8633 | MONICA VIEGAS DA COSTA CAMPOS ALMEIDA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 10/02/2022 | 09/02/2023 |
| 454 | JORDANE DE JESUS SANTOS | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 15/12/2021 | 14/12/2022 |
| 3915 | EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 1163 | EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 03/01/2022 | 02/01/2023 |
| 140 | ELINARA BUENO GARLET | 04/01/2023 | 23/01/2023 | 10/07/2021 | 09/07/2022 |
| 3993 | CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 8401 | NELSON ROBERTO CAMPOS | 10/01/2023 | 29/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 3991 | TELMA ASSIS LEMOS | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 1674 | EDNALDO JOSE PAULINO | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 02/01/2022 | 01/01/2023 |
| 4128 | EDNALDO JOSE PAULINO | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 31/12/2021 | 30/12/2022 |
| 5141 | MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 5133 | LUCIANO MOIA ZAMPERLINI | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 1658 | LUCIANO MOIA ZAMPERLINI | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 1756 | RUDIMAR FELICETTI | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 02/01/2022 | 01/01/2023 |
| 4951 | ALISSON SOARES DA SILVA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 8446 | CAMILA DIEL BOBRZYK | 09/01/2023 | 28/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 8488 | MARLENE LORENZ HOLZBACH | 15/01/2023 | 03/02/2023 | 18/01/2022 | 17/01/2023 |
| 8460 | LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA | 02/01/2023 | 21/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 114 | ANTONIO CARLOS MARCILINO SOUZA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 02/04/2021 | 01/04/2022 |
| 73 | MARLETH DA CUNHA MENESES | 09/01/2023 | 28/01/2023 | 02/10/2020 | 01/10/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8448 | ITAMAR PORTO | 03/01/2023 | 22/01/2023 | 04/01/2021 | 03/01/2022 |
| 3901 | JONAS SOUSA FEITOSA | 12/01/2023 | 31/01/2023 | 18/04/2021 | 17/04/2022 |
| 4301 | ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/10/2021 | 31/09/2022 |
| 1649 | RONYCELIO FERREIRA CAMPOS | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 31/12/2021 | 30/12/2022 |
| 817 | BENEDITO ANTONIO FURQUIN | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 31/12/2021 | 30/12/2022 |
| 3994 | CLAUDECIR HILARIO DA SILVA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 5973 | SONIA REGINA DE OLIVEIRA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 3911 | WELLINGTON ANGELO PADUAN | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 31/12/2021 | 30/12/2022 |
| 1597 | WELLINGTON ANGELO PADUAN | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 5069 | VILMAR DA SILVA | 16/01/2023 | 04/02/2023 | 03/08/2021 | 02/08/2022 |
| 640 | MARCOS FLADEMIR VIEIRA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 31/12/2021 | 30/12/2022 |
| 1713 | MARCOS FLADEMIR VIEIRA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 21/12/2021 | 20/12/2022 |
| 8398 | SALETE TEREZINHA STRIESKI | 23/01/2023 | 11/02/2023 | 09/01/2022 | 09/01/2023 |
| 8400 | MILTON GELLER | 23/01/2023 | 11/02/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 4203 | KLAITON DE ARAUJO MONTEIRO | 02/01/2023 | 21/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 8544 | LUIZ VARGAS ADORNA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 5069 | VILMAR DA SILVA | 16/01/2023 | 04/02/2023 | 03/08/2021 | 02/08/2022 |
| 1927 | ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRA | 16/01/2023 | 04/02/2023 | 06/01/2022 | 05/01/2023 |
| 162 | ODAIR ANTONIO TASSO | 02/01/2023 | 21/01/2023 | 04/02/2022 | 03/02/2023 |
| 8 | ESTELIO LUIZ NEGRI | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| 3904 | REINALDO FERREIRA NUNES | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 20/04/2021 | 19/04/2022 |
| 4739 | ROSEMERY KNETSIKI | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| 3989 | APARECIDA RIBEIRO TAGLIARI COSTA | 05/01/2023 | 24/01/2023 | 03/05/2021 | 02/05/2022 |
| 4069 | MARLI ROCHA FELLIS | 23/01/2023 | 11/02/2023 | 22/05/2021 | 21/05/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4027 | CLEISON JUNIOR FACHIN | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 16/05/2021 | 15/05/2022 |
| 8413 | ALEX SANDRO MONARIN | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 06/01/2021 | 05/01/2022 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4034 | VERONICA LEMES PINTO BERZUINI | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 01/12/2022 | 31/12/2022 |
| 724 | BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO | 16/01/2023 | 25/01/2023 | 08/11/2020 | 07/11/2021 |
| 8436 | LENE ENGLER DA SILVA | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 04/01/2022 | 03/01/2023 |
| 4034 | VERONICA LEMES PINTO BERZUINI | 05/01/2023 | 14/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 5016 | ARCILEY REGINA DA SILVA | 02/01/2023 | 11/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1612 | LEIR SOARES DE MORAIS | 05/01/2023 | 19/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 8572 | ISELIO MARTELLO | 12/01/2023 | 26/01/2023 | 18/01/2022 | 17/01/2023 |
| 4908 | HELENITA SCHULZ | 02/01/2023 | 16/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |
| 5006 | MARIO CESAR GOMES | 02/01/2023 | 16/01/2023 | 01/01/2022 | 31/12/2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 496, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 496,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE **2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS**, do Município de Tangará da Serra, no qual

**"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 43.903,23** (Quarenta e três mil, novecentos e três reais e vinte e três centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 1.832 de 13 de dezembro de 2001, que institui o Fundo Municipal de Defesas de Direitos Difusos mediante a multas do referido Fundo na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

13 – Receita Patrimonial.....…….....…….....…….. R$ 540,17

19 – Outras Receitas……R$ 42.363,06

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.....…….....……..R$ 1.000,00

**TOTAL DA RECEITA.....……..... .....R$ 43.903,23**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

14 – DIREITOS DA CIDADANIA.….....……..…….....R$ 43.903,23

**TOTAL .....…..... ….....R$ 43.903,23**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS……..…….. R$ 43.903,23

**TOTAL .....…..... .....….R$ 43.903,23**

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....…….....…….....R$ 43.903,23

**TOTAL.....…… ……..R$ 43.903,23**

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – GABINETE DO SECRETARIO.…….. ……..……R$ 43.903,23

**TOTAL .....……..... ….....R$ 43.903,23**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESAS DE DIREITOS DIFUSOS**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 018-2023 - PRORROGAÇÃO DE POSSE EDITAL 024-2022 - CONCURSO 001-2018**

PORTARIA Nº 018 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor Prefeito em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 024/2022 de 30/11/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 02/12/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2745;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1748/2022 de 30/11/2022, publicada em 02/12/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2745, que nomeia a candidata relacionada abaixo;

CONSIDERANDO o Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 006/1994, que dispõe da prorrogação de posse do candidato mediante requerimento e justificativa;

CONSIDERANDO que a candidata relacionada abaixo apresentou toda documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º do Edital 024/2022 de 30/11/2022, Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse, conforme solicitado pela candidata relacionada abaixo mediante o protocolo 34.744/2022, até o dia 17/01/2023.

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | PSICÓLOGO | | | | | | | | | | |
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 108939 | RENATA LOPES DE SOUZA | 4751390 - DGPC/GO | 05/11/1987 00:00:00 | 6 | 5 | 3 | 15 | 29 | 22 | LP |

| | | |
|---|---|---|
| | | CLASSIFICADO |

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ.

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 149/2022**

**Aviso de ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 149/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO - LTCAT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, atendendo a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, torna público aos interessados a ANULAÇÃO/CANCELAMENTO do processo licitatório acima citado, nos termos do Artigo 38, IX, 49 e seguintes, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa, conforme consta dos autos. publique-se. Tangará da Serra-MT, 10.01.2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 501 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 501**DE**23**DE **DEZEMBRO**DE **2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 231.151,04** (Duzentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Ordinária nº. 3.870 de 21 de agosto de 2012, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

11 – Receita Tributária……..…R$ 231.151,04

**TOTAL DA RECEITA..... ……..R$ 231.151,04**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

20 – AGRICULTURA.…….……..R$ 231.151,04

**TOTAL .....R$ 231.151,04**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.....……..R$ 231.151,04

**TOTAL .....R$ 231.151,04**

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....…….R$ 231.151,04

**TOTAL.....R$ 231.151,04**

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

10 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO……..R$ 231.151,04

01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA.……R$ 231.151,04

**TOTAL .....R$ 231.151,04**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 500, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 500,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE**2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 280.139,85** (Duzentos e oitenta mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 56º. da Lei nº. 3.812 de 09 de maio de 2.012, que institui o Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA, mediante a: Destinação de pessoas físicas e Jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/1990, alterada pela lei nº 8.242/1991, conforme dispõe o Decreto 1.190/1994, com ou sem incentivos fiscais constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

13 – Receita Patrimonial.....R$ 18.021,79

19 – Outras Receitas Correntes.....R$ 262.118,06

**TOTAL DA RECEITA.....R$ 280.139,85**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 280.139,85

**TOTAL .....R$ 280.139,85**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....R$ 280.139,85

**TOTAL .....R$ 280.139,85**

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....R$ 280.139,85

**TOTAL.....R$ 280.139,85**

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....R$ 280.139,85

**TOTAL .....R$ 280.139,85**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 499, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 499,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE **2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 210.700,16** (Duzentos e dez mil e setecentos reais e dezesseis centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 09 da Lei nº 3.851 de 02 de julho de 2012, que institui o Fundo Municipal de Apoio à Politica da Pessoa Idosa, mediante a transferências correntes, doações e receita patrimonial, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

13 – Receita Patrimonial.....…….....……..... R$ 10.700,16

17 – Transferências Correntes……..…. ……R$ 200.000,00

**TOTAL DA RECEITA.....…….....R$ 210.700,16**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL…..…….....……. ….....R$ 210.700,16

**TOTAL .....…….....…. .....R$ 210.700,16**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO……... .....R$ 210.700,16

**TOTAL .....……..... ...…R$ 210.700,16**

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....……. …...R$ 210.700,16

**TOTAL.....…….…. ……...R$ 210.700,16**

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DE PESSOA IDOSA... ……..R$ 210.700,16

**TOTAL .....…….. .....R$ 210.700,16**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **UNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 498 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 498**DE**23**DE **DEZEMBRO**DE **2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA,** do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 37.649.861,95** (Trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº 153/2011 que criou o **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA,** mediante a arrecadação de contribuições sociais, remunerações e indenizações e restituições, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES……..…….. …..R$ 14.921.571,05**

12 – Receitas de Contribuições……R$ 13.354.431,05

13 – Receita Patrimonial.....…….....……..... ……..R$ 5.000,00

19 – Outras Receitas Correntes……..……..……..... ….R$ 1.562.140,00

**7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS……..…… …..R$ 20.118.009,07**

70 – Contribuições Sociais…….... ……..R$ 20.118.009,07

**8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS……..……..... …..R$ 2.610.281,83**

80 – Outras Receitas de Capital Intra-orçamentárias……..……..…..…..R$ 2.610.281,83

**TOTAL DA RECEITA.....……..…... ..R$ 37.649.861,95**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04 – ADMINISTRAÇÃO…..…..…..…..…..…R$ 2.249.113,54

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL……..…….. …..R$ 20.089.887,12

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA…….R$ 15.310.861,29

**TOTAL .....…..…... ...R$ 37.649.861,95**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL……..…….…..... …..R$ 2.249.113,54

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO…….. …….R$ 20.089.887,12

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA……..…….. ……..R$ 15.310.861,29

**TOTAL .....…..... …R$ 37.649.861,95**

**3 – POR PROGRAMAÇÃO**

0031 – GESTÃO DA POLITICA DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUB. MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA……..R$ 22.339.000,66

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA…..…….……. ...R$ 15.310.861,29

**TOTAL .....…..... …R$ 37.649.861,95**

**4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....…….. ..R$ 22.271.500,66

DESPESAS DE CAPITAL…….. …….R$ 67.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA……..……..…….. …….R$ 15.310.861,29

**TOTAL.....…… ..R$ 37.649.861,95**

**5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA

00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA……..…….. ……R$ 37.649.861,95

**TOTAL.....…… ..R$ 37.649.861,95**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º daLei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 497, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 497,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE **2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 50. 008.762,24** (cinquenta milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 9º da Lei nº. 2.100/03 de 29 de dezembro de 2003, que institui a Autarquia do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, mediante a: arrecadação do produto de quaisquer tarifas e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e seletivos, tais como: tarifas de água, coleta de esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de rede por conta de terceiros, multas e outras; dos tributos que vierem a incidir sobre imóveis beneficiados com os serviços de água, coleta e de esgotos; de auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos Governos: Federal, Estadual e Municipal, ou por Organismos de Cooperação Internacional; do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais; do produto da alienação de materiais inservíveis e de bens patrimoniais, que se tornem desnecessários aos seus serviços; do produto de cauções e depósitos bancários que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual; de

doações, transferências de instituições privadas, legados ou outras rendas que por natureza ou finalidade, lhe devam caber; da execução de qualquer serviço de obras de sua competência, podendo ainda o Diretor-Geral do SAMAE, mediante autorização do Legislativo, realizar Operações de Créditos por antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de águas, esgoto, coleta e gerenciamento integrado de resíduos sólidos, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES…… .R$ 29.311.431,24**

13 – Receita Patrimonial..... .R$ 95.839,57

16 – Receitas de Serviços…….. ..R$ 28.359.231,34

19 – Outras Receitas Correntes…….. ….R$ 856.360,33

**2 – RECEITAS DE CAPITAL…… .R$ 19.889.209,00**

24 – Transferências de Capital…… .R$ 19.889.209,00

**7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS…… .R$ 808.122,00**

76 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais…… .R$ 808.122,00

**TOTAL DA RECEITA..... ..R$ 50.008.762,24**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04 – ADMINISTRAÇÃO…..... ...R$ 13.000.231,68

17 – SANEAMENTO……..R$ 29.098.860,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL……..R$ 7.359.670,56

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA……R$ 550.000,00

**TOTAL ..... ...R$ 50.008.762,24**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL…….. ..R$ 13.000.231,68

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO……R$ 29.098.860,00

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL……..R$ 7.304.990,46

544 – RECURSOS HÍDRICOS……R$ 54.680,10

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA…….. ……R$ 550.000,00

**TOTAL ..... …R$ 50.008.762,24**

**3 – POR PROGRAMAÇÃO**

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE……..…….. …..R$ 6.855.298,68

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS……...R$ 7.359.670,56

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL…….. ……..R$ 35.243.793,00

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA…….. ….R$ 550.000,00

**TOTAL ..... …R$ 50.008.762,24**

**4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES..... ..R$ 28.379.373,14

DESPESAS DE CAPITAL…….. …….R$ 21.079.389,10

RESERVA DE CONTINGÊNCIA…….. …….R$ 550.000,00

**TOTAL ..... …R$ 50.008.762,24**

**5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

12 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL…….. ……..R$ 21.413.015,44

02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO…… .R$ 6.503.503,80

03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL…… .R$ 22.092.243,00

**TOTAL ..... …R$ 50.008.762,24**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 495,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE **2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 351.873,81** (Trezentos e cinquenta e um mil reais, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto na Lei Complementar nº. 149 de 03 de novembro de 2010 e Decreto nº 86 de 02 de abril de 2014, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental**, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

11 – Receita Tributária……..R$ 281.907,61

13 – Receita Patrimonial..... R$ 9.828,33

19 – Outras Receitas……R$ 60.137,87

**TOTAL DA RECEITA.....R$ 351.873,81**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

18 – GESTÃO AMBIENTAL.....R$ 351.873,81

**TOTAL .....R$ 351.873,81**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.....R$ 351.873,81

**TOTAL .....R$ 351.873,81**

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....R$ 223.541,05

DESPESAS DE CAPITAL……R$ 128.332,76

**TOTAL.....R$ 351.873,81**

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL.. ……R$ 351.873,81

**TOTAL .....R$ 351.873,81**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 494,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE**2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 457.976,34** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta seis reais e trinta e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 11 da Lei nº. 1.478 de 13 de novembro de 1998, bem como a Lei 2.754/2007 que institui o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro Militar mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo através da receita de Taxa de Fiscalização e Prevenção e Combate a Incêndio na forma da

legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

11 – Receita Tributária……..R$ 438.672,91

13 – Receita Patrimonial.....…..... …….. R$ 19.303,43

**TOTAL DA RECEITA.....……..... .....R$ 457.976,34**

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

06 – SEGURANÇA PUBLICA..... ……....R$ 457.976,34

**TOTAL .....…..... .....R$ 457.976,34**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

182 – DEFESA CIVIL.....……..... .....R$ 457.976,34

**TOTAL .....…..... .....R$ 457.976,34**

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES..... ……..….R$ 155.667,06

DESPESAS DE CAPITAL……..R$ 302.309,28

**TOTAL..... ……...R$ 457.976,34**

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

09 – FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO – FUNREBOM……R$ 457.976,34

**TOTAL .....…..... .....R$ 457.976,34**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 493, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 493,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE **2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 212,44** (Duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no art. 12 da Lei nº. 1.869 de 30 de abril de 2002, que institui o Fundo Comunitário de Segurança Pública, mediante a: Repasses efetuados pelo Poder Executivo, Rendas de aplicação de Capital constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

13 – Receita Patrimonial.....…..... …….. R$ 212,44

**TOTAL DA RECEITA..... …….....R$ 212,44**

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

06 – SEGURANÇA PUBLICA..... …….....R$ 212,44

**TOTAL .....…..... .....R$ 212,44**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

181 – POLICIAMENTO..... …….....R$ 212,44

**TOTAL .....…..... .....R$ 212,44**

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES..... ……R$ 212,44

**TOTAL..... ……..R$ 212,44**

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

10 – FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA……..R$ 212,44

**TOTAL .....R$ 212,44**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Fundo Comunitário de Segurança Pública, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5. 905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
## DECRETO N.º 492, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

**DECRETO N.º 492,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE **2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 98.937.007,68** (Noventa e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil e sete reais e sessenta e oito centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 656/91 de 03 de Setembro de 1.991, que institui o Fundo Municipal de Saúde – F M S, mediante a: Rendas de aplicação e outras receitas diversas constituídas por transferências do Orçamento de Seguridade social Federal, Estadual e Municipal, o produto da arrecadação própria municipal na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

11 – Impostos, Taxas, Contribuição Melhoria…….……..R$ 22.022.671,91

13 – Receita Patrimonial.....…….... …. R$ 581.151,46

17 – Transferências correntes.....…….... ...R$ 75.926.849,23

19 – Outras Receitas Correntes.....…….... ...R$ 24.464,87

24 – Transferências correntes.....…….... ...R$ 381.870,21

**TOTAL DA RECEITA.....…….....R$ 98.937.007,68**

Art. 3º A **DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 10 - | SAÚDE..... | R$ 98.937. 007,68 |
| **TOTAL DA DESPESA..... .....** | | **R$ 98.937. 007,68** |

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 122 - | ADMINISTRAÇÃO GERAL..... | R$ 2.966. 359,36 |
| 301 - | ATENÇÃO BÁSICA..... | R$ 19.850. 310,23 |
| 302 - | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL..... | R$ 67.625. 508,35 |
| 303 - | SUPORTE PROFILÁTICO E AMBULATORIAL..... | R$ 1.961. 196,91 |
| 304 - | VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... | R$ 1.991. 402,31 |
| 305 - | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA..... | R$ 4.542. 230,52 |
| **TOTAL DA DESPESA..... .....** | | **R$ 98.537. 007,68** |

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES..... | R$ 97.871. 231,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL..... | R$ 1.065. 776,17 |
| **TOTAL DA DESPESA..... .....** | **R$ 98.937. 007,68** |

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Saúde.....…….... ….R$ 98.937.007,68

**TOTAL .....…….…R$ 98.937.007,68**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Fundo Municipal de Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 491, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 491,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE**2022**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em **R$ 11.052.144,48** (onze milhões, cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º **A RECEITA,** será realizada, conforme disposto no Art. 17º. da Lei nº. 1.160/95 de 19 de dezembro de 1.995, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a: Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado, da União e do Município e outras receitas diversas constituídas de doações, auxílios e contribuições de terceiros e outras receitas provenientes de fontes não explicitadas, à execução de impostos na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

13 – Receita Patrimonial.....…….…. …. R$ 24.796,18

17 – Transferências correntes.....…….…. ...R$ 647.357,86

19 – Outras Receitas Correntes.....…….…. ...R$ 29.448,44

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO..... ……R$ 10.350.542,00

**TOTAL DA RECEITA.....…R$ 11.052.144,48**

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 04 - | ADMINISTRAÇÃO..... | R$ 1.382. 819,75 |
| 08 - | ASSISTÊNCIA SOCIAL..... | R$ 9.669. 324,73 |
| **TOTAL DA DESPESA..... .....** | | **R$ 11.052. 144,48** |

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 122 - | ADMINISTRAÇÃO GERAL..... | R$ 1.382. 819,75 |
| 241 - | ASSISTÊNCIA AO IDOSO..... | R$ 850. 000,00 |
| 242 - | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA..... | R$ 22.752,60 |
| 243 - | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.... | R$ 2.136. 200,00 |
| 244 - | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.……..... | R$ 6.660. 372,13 |
| **TOTAL DA DESPESA..... .....** | | **R$ 11.052. 144,48** |

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES..... | R$ 11.052. 144,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL..... | R$ 161. 676,96 |
| **TOTAL DA DESPESA..... .....** | **R$ 11.052. 144,48** |

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....…….…. ..R$ 11.052.144,48

**TOTAL**

**.....…….....R$ 11.052.144,48**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023 -** TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, E ROUPARIA HOSPITALAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações contidas no Termo de Re-

ferência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 24 de janeiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de janeiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **10 de janeiro de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 1387/GP/2022.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO N.º 490, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO N.º 490,** DE**23**DE **DEZEMBRO**DE**2022.**

**INSTITUI OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 2º, DO ARTIGO 2º DA LEI 4.320/64.**

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º De acordo com a Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023, ficam instituídos os Quadros Demonstrativos da receita e Planos de Aplicação dos Recursos do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, do Município de Tangará da Serra, no qual **"ESTIMA A RECEITA"** e **"FIXA A DESPESA"** em R$ **71.530.838,22** (Setenta e um milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º **A RECEITA,** será realizada, conforme disposto nos Incisos I ao IX do art. 3, da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, mediante a: Rendas de aplicação de Capital, Transferência do Estado, da União mediante legislação em vigor, e das especificações constantes do **"ANEXO 2"**, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

**1 – RECEITAS CORRENTES**

13 – Receita Patrimonial.....…….....…. R$ 285.854,66

17 – Transferências correntes.....…….....…...R$ 71.244.983,66

**TOTAL DA RECEITA.....R$ 71.530.838,22**

Art. 3º **A DESPESA,** será realizada segundo as discriminações dos quadros **"PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA"**, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

12 – EDUCAÇÃO.....…….....….R$ 71.530.838,22

**TOTAL**
**.....….....R$ 71.530.838,22**

**2 – POR SUBFUNÇÃO**

361 – ENSINO FUNDAMENTAL.....R$ 34.305.829,48

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....R$ 31.342.208,84

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL…….R$ 2.776.900,00

423 – EDUCAÇÃO INDÍGENA.....R$ 3.105.900,00

**TOTAL**
**.....….....R$ 71.530.838,32**

**3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES.....R$ 60.818.202,20

DESPESAS DE CAPITAL.....…....R$ 10.712.636,12

**TOTAL.....….....R$ 71.350.838,32**

**4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**TOTAL**
**.....….....R$ 71.350.838,32**

Art. 4º De acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos "7º e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa do FUNDEB, do Município de Tangará da Serra, será observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 e sua alteração Lei nº 5.905 de 22 de dezembro de 2022, para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023 EM RAZAO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 004/COMPRADI-

RETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃODE EMPRESAESPECIALIZADAEM FORNECIMENTO DE CERTIFICADODIGITAL PESSOA JURÍDICAEM ARQUIVOe-CNPJ A1 – 01 ANO**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Janeiro de 2022. Gilson Da Silva Ramos – Chefe Departamento de Compras(em Substituição)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2023**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2023

O Senhor Prefeito em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a convocação realizada por meio do Edital Complementar nº. 001/2023 de 09/01/2023, relativo a convocação do AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, TORNANDO SEM EFEITO a convocação do candidato classificado abaixo relacionado, tendo em vista que o candidato já foi convocado anteriormente, por meio do Edital Complementar nº. 015/2022 de 02/08/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 04/08/2022, Ano XVII, nº 4.039, relativo ao Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | AUDITOR FISCAL MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 109761 | MARCUS VINICIUS DE AMORIM | 40634109-6 - SSPSP/SP | 07/08/1985 00:00:00 | 8 | 5 | 4 | 12 | 29 | 2 | CE |
| | | APROVADO | | | | | | | | |

Art. 2º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, devendo seguir as demais diretrizes do Edital Complementar nº. 001/2023 Concurso Público nº. 001/2018.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | AUDITOR FISCAL MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| Lotação: | PREFEITURA | | | | | | | | | |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 113513 | KATIELLY BRAGA DA SILVA CARVALHO | 20388489 - SSP/MT | 08/06/1991 00:00:00 | 8 | 5 | 4 | 12 | 29 | 3 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

Art. 3º Mantêm-se os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 001/2023 de 09/01/2023 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019.

Art. 4º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARCOS SCOLARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 001/2023 de 09/01/2023 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a convocação realizada por meio do Edital Complementar nº. 001/2023 de 09/01/2023, relativo a convocação do AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, TORNANDO SEM EFEITO a convocação do candidato classificado abaixo relacionado, tendo em vista que o candidato já foi convocado

anteriormente, por meio do Edital Complementar nº. 015/2022 de 02/08/2022, publicado no Diário Oficial da AMM em 04/08/2022, Ano XVII, nº 4.039, relativo ao Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | | AUDITOR FISCAL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Lotação: | | PREFEITURA | | | | | | | | |
| Nível: | | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 109761 | MARCUS VINICIUS DE AMORIM | 40634109-6 - SSPSP/SP | 07/08/1985 00:00:00 | 8 | 5 | 4 | 12 | 29 | 2 | CE |
| | | APROVADO | | | | | | | | |

Art. 2º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareça no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, devendo seguir as demais diretrizes do Edital Complementar nº. 001/2023 Concurso Público nº. 001/2018.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo: | | AUDITOR FISCAL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Lotação: | | PREFEITURA | | | | | | | | |
| Nível: | | SUPERIOR COMPLETO | | | | | | | | |
| Tipo de Vaga: | | AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | | | |
| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
| | | SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | |
| 113513 | KATIELLY BRAGA DA SILVA CARVALHO | 20388489 - SSP/MT | 08/06/1991 00:00:00 | 8 | 5 | 4 | 12 | 29 | 3 | DN |
| | | CLASSIFICADO | | | | | | | | |

Art. 3º Mantêm-se os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 001/2023 de 09/01/2023 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019.

Art. 4º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023 EM RAZAO DE VALOR**

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo 003/COMPRA-DIRETA/SAD/2023. OBJETO: **EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e-CPF A3 E TOKEN, COM VALIDADE PARA 03ANOS**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 10 de Janeiro de 2022. Gilson Da Silva Ramos – Chefe Departamento de Compras(em Substituição)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 09/2023**

**SÚMULA**: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Município, o Processo Administrativo nº 02/2023, possuindo os seguintes membros:

1) Carolaine Catlin Felicio Reis – **Presidente**;

2) Aline dos Santos Biesek – **Secretária**;

3) Márcio Luiz da Silva – **Membro**;

**Art. 2º -** A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 265/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 265/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ° 19.293.041.0004.94

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 072/2022**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: **R$ 6.536,40 (seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 08/12/2022 À 17/01/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO 266/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 266/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ**,

CNPJ° 16.968.051/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: **R$** ***40.055,00 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais).***

VIGÊNCIA: 09/12/2022 À 09/06/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO 267/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 267/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP

CNPJ° 35.651.180/0001-56

OBJETO: O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO 151/2022/SES/MT e** Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022.**

VALOR: **R$ 11.266.772,72 (Onze Milhões duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais se setenta e dois centavos )**

VIGÊNCIA: 09/12/2022 À 28/11/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 08/2023**

**SÚMULA**: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Município, o Processo Administrativo nº 01/2023, possuindo os seguintes membros:

1) Carolaine Catlin Felicio Reis – **Presidente**;

2) Aline dos Santos Biesek – **Secretária**;

3) Márcio Luiz da Silva – **Membro**;

**Art. 2º -** A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 272/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 272/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ALMEIDA SERVIÇOS MEDICO**

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM PSF RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE MT,** conforme item quantificado e especificado na dispensa **076/2022, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: R$ **$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais )

VIGÊNCIA: 22/12/2022 À 22/02/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu**, Estado do Mato Grosso, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que rege a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte le:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CAPÍTULO I

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores do Poder Executivo Municipal, com exceção dos Profissionais da Educação e os Profissionais da Saúde, que possuem carreira própria, sob o regime jurídico estatutário previsto na Lei Municipal nº 654/2001, de 13 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Plano dispõe sobre a reconfiguração das carreiras, estabelece as atribuições dos cargos, os princípios e as regras de habilitação para provimento, formação e qualificação profissional, avaliação de desempenho, progressão e remuneração pertencentes à carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Torixoréu no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º -** O serviço público no Município de Torixoréu é gerido pela Prefeitura Municipal, instituição primordial nas ações e serviços destinados a proteção, defesa, promoção, prevenção, preservação individual ou coletiva dos Servidores do Município.

**Art. 4º** - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Torixoréu tem como princípios básicos e objetivos:

**I -** a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao serviço público realizado e a qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

**II -** a valorização de desempenho, da qualificação e do conhecimento;

**III -** a progressão através da mudança de habilitação e de promoções periódicas;

**IV -** estabelecimento do princípio para o ingresso e desenvolvimento na carreira, mediante título e qualificação dos profissionais, com exigência de formação inicial e continuada;

**V -** estabelecimento de sistemática de vencimento e remuneração que permita a valorização e a contribuição de cada profissional, por meio da qualidade do seu desempenho;

**VI -** garantia de condições de trabalho, assegurando ao profissional os direitos fundamentais para seu bem estar e para o cumprimento de suas funções adequadamente;

**VII -** estabelecimento de direitos e deveres imprescindíveis para a garantia de uma educação eficiente.

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, consideram-se:

**I - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração:** conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor;

**II - Cargo Público:** conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, cometidas ou cometíveis a servidor público, com denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo;

**III - Cargo de Provimento Originário**: a primeira investidura do funcionário no serviço público mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e representa o cargo que dá origem à carreira, na forma estabelecida em Lei Complementar;

**IV - Cargo de Provimento Efetivo:** o conjunto de atribuições e responsabilidades ao servidor público e que tenha como características essenciais a criação por lei, número certo, denominação própria, organização em carreira, provimento por concurso público e remuneração pelo Município;

**V** - **Cargo de Provimento em Carreira:** a denominação do padrão diferenciado em função da carreira, a ser preenchido exclusivamente por servidores que obtenham os requisitos necessários previstos nesta Lei Complementar.

**VI - Carreira**: a trajetória proposta ao servidor público no cargo que ocupa, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, a escolaridade e/ou especialização e tempo de exercício no cargo;

**VII - Quadro Lotacional**: agrupamento de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal necessário e adequado à consecução dos objetivos da entidade;

**VIII - Formação:** entende-se por formação as etapas da educação formal nos níveis escolares do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio, Especialização de Nível Técnico, Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico), Pós-Graduação, exigidos para o ingresso e progressão em Nível na carreira;

**IX - Qualificação Profissional:** entende-se por qualificação profissional, para o desenvolvimento na carreira, todo e qualquer processo de capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios,

capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns, estágio curriculares e similares, para aquisição de conhecimentos exigidos para o exercício das atribuições do cargo e progressão em Nível na carreira;

**X - Tabela Salarial**: conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em classes e nível;

**XI - Vencimento:** a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício do seu cargo, com valor fixado em lei, variando de acordo com o Nível e a Classe que tiver sido alcançada na tabela referente ao seu cargo;

**XII – Remuneração:** o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.

**XIII – Classe:** a posição distinta na tabela de vencimentos, dentro de cada Nível, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H, correspondente ao posicionamento do servidor em razão de sua progressão horizontal;

**XIV – Nível:** é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalente quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE**

**Art. 6º** Esta Lei reestrutura a carreira estratégica dos servidores públicos do Município de Torixoréu - MT, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime de trabalho dos seus respectivos cargos, dos princípios sobre a qualificação profissional, da habilitação para o ingresso, do regime de remuneração e da avaliação do desempenho.

**Parágrafo Único.** Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado, administrado diretamente e mantido sob a responsabilidade do município, com contratação dos servidores por concurso público e com o sistema remuneratório estabelecido através de vencimentos, a serem revistos e reajustados na data base a cada 12 (doze) meses.

**Art. 7º** Integra o Plano de Carreira de Torixoréu os Servidores ocupantes de cargos efetivos e estáveis no Serviço Público Municipal.

**§ 1º** Serão regidos por esta lei os servidores ocupantes dos Cargos de Carreira dos Servidores Públicos de Torixoréu, exceto os Profissionais da Educação e Saúde que serão regidos por regulamentos próprios.

**§ 2º** O Regime Jurídico dos Servidores Públicos é Estatutário.

**TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA**

CAPÍTULO I **DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 8º** Integra o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Torixoréu/MT os Servidores ocupantes de cargos efetivos e estáveis no Serviço Público Municipal, com a respectiva estruturação de carreira, sendo eles:

I – Almoxarife;

II – Assistente Social;

III – Auxiliar de Contabilidade;

IV – Auxiliar Administrativo;

V – Auxiliar de Biblioteca;

VI – Bibliotecário;

VII – Borracheiro;

VIII – Eletricista;

IX –Encanador;

X – Escriturário;

XI – Fiscal de consumo (leiturista);

XII – Fiscal de Tributos Municipais;

XIII – Gari;

XIV – Jardineiro;

XV – Lavador;

XVI – Mecânico;

XVII – Mensageiro;

XVIII – Motorista;

XIX – Operador de E.T.A;

XX – Operador de Máquinas Pneus/Esteira;

XXI – Pedreiro;

XXII – Serviços Gerais;

XXIII – Servidor Braçal;

XXIV – Técnico em Contabilidade;

XXV – Técnico Programador de Informática;

XXVI – Telefonista;

XXVII – Vigia.

**Art. 9º** O Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Torixoréu/MT é organizado dentro dos seguintes objetivos e princípios:

**I -** da vinculação à natureza das atividades e aos objetivos das Políticas Públicas de Torixoréu, respeitando-se a habilitação exigida para o ingresso no cargo, vinculada ao seu perfil profissional e ocupacional correspondente a qualificação do servidor;

**II -** da organização de uma Política de Gestão de Pessoas e a institucionalização do Sistema de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Municipal;

**III -** do estabelecimento de critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos, complexidade das suas atribuições, local de exercício, riscos inerentes às atividades e outros fatores determinantes em lei;

**IV -** da valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

**V -** da implementação do Departamento de Gestão de Pessoas como gestor formal, priorizando a qualificação de pessoal nas diversas áreas da Administração, objetivando a elevação e a qualidade da prestação de serviços no município;

**VI -** da investidura nos cargos de provimento efetivo de carreira através de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas de títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma da presente em lei;

**VII -** da adoção de sistema de movimentação funcional na carreira moldada no planejamento, na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal de Torixoréu e na motivação e valorização dos Servidores Municipais;

**VIII -** da garantia de oferta contínua de Programas de Qualificação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial do Município de Torixoréu conforme disposto nesta lei;

**IX -** da Avaliação do Desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Prefeitura Municipal de Torixoréu, o trabalho dos seus Servidores e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Município.

CAPÍTULO II

**DA LOTAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 10.** A lotação global do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à Carreira dos Servidores efetivos concernentes à estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**§ 1º** Os quantitativos de lotação dos Cargos de Carreira serão gerenciados, autonomamente, pelo Poder Executivo através das Secretarias Municipais a qual pertencer o servidor, de acordo com suas necessidades institucionais e disponibilidade financeira, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**§ 2º** Cabe a Prefeitura Municipal, anualmente, promover à adequação dos cargos pertencentes à Carreira dos Servidores do Município de Torixoréu, no que se refere aos perfis profissionais e ocupacionais, observando-se sempre o disposto no art. 169 da CF/1988 e Lei Orgânica Municipal.

**§ 3º** Caberá a Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu, a publicação, anual, do Quadro de Lotação de pessoal pertencente à Carreira dos Servidores do Município.

**Art. 11.** Os cargos que compõem a Carreira dos Servidores do Município de Torixoréu, constantes desta lei, estruturam-se em Classes cujo acesso em linha horizontal está disposto em conformidade com a respectiva habilitação, perfil profissional e ocupacional identificadas por letras maiúsculas.

**§ 1º** Os vencimentos e respectiva evolução correspondente a cada cargo deste Plano de Carreira, são os fixados no Anexo III desta Lei.

**§ 2º** Os valores dos vencimentos mencionados no parágrafo anterior serão atualizados nas mesmas datas e de acordo com os índices aplicados para os demais servidores da Prefeitura Municipal.

**§ 3º** Além dos direitos e vantagens devidos aos servidores integrantes da carreira de que trata esta Lei, são assegurados todos os direitos já estabelecidos no Estatuto Geral dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO III

**DO INGRESSO**

**Art. 12.** Para o ingresso nos cargos de Carreira dos Servidores públicos exigir-se-á aprovação em concurso publico de provas ou de provas e títulos.

**Parágrafo Único.** Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com o critério estabelecido pelo edital de abertura do concurso.

**Art. 13.** Fica assegurada, para fins de acompanhamento e fiscalização, em todas as fases do certame, a participação de representantes do Sindicato de representação dos servidores.

**Art. 14.** Ao entrar em exercício, o servidor será enquadrado na Carreira dos Servidores na Classe e Referência inicial do respectivo cargo, observando-se a titulação exigida para o cargo que deverá ser apresentada no Ato da Posse.

**Art. 15.** A Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias deverão proporcionar aos servidores valorização mediante formação inicial e continuada e garantia de condições de trabalho.

**Parágrafo único.** A implementação dos programas de que trata o caput deste artigo tomará em consideração:

**I -** a prioridade em áreas carentes de servidores qualificados;

**II -** a situação funcional dos servidores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no sistema;

**III -** a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância, conforme determina o art. 5º da Res. 03/97-MEC;

**IV -** profissionalização com cursos de formação técnica, em especial para os servidores do apoio administrativo e dos técnicos de gestão;

**V -** estímulo à qualificação profissional.

CAPÍTULO IV

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 16.** A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as profissões com carga horária diferenciada, disciplinadas por legislação específica.

**Parágrafo Unico.**Poderá haver prorrogação da jornada de trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior.

CAPÍTULO V

**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 17.** Os servidores efetivos que exercerem função gratificada farão jus à gratificação de 10 a 40%, que incidirá sobre o vencimento base, passando a compor o quadro de servidores de dedicação exclusiva.

**§ 1º** As atribuições das funções gratificadas e suas respectivas gratificações serão disciplinadas no ato da designação e em lei propria regulamentar.

**§ 2º** A quantidade total de vagas referente às funções de confiança fica estabelecida de acordo com a necessidade, devendo ser observado sempre à questão orçamentária da Prefeitura e do órgão.

**TITULO III**

**DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

CAPÍTULO I

**DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

**Art. 18.** A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Município de Torixoréu dar-se-á em duas modalidades:

**I -** por progressão horizontal - Classes – tempo de serviço;

**II -** por progressão vertical – Nível - formação.

**Art. 19. O desenvolvimento funcional é a movimentação do servidor na carreira mediante a progressão nas Referências do cargo que ocupa.**

**Art. 20.** Não concorrerá a Progressão Horizontal ou a Progressão Vertical, o servidor:

**I -** que estiver cedido;

**II- que estiver afastado para exercício de mandato eletivo federal, estadual ou m**unicipal;

**III - que estiver em licença para tratar de interesse particular, ou afastado a** qualquer título, sem ônus para os cofres públicos;

**IV –** que estiver respondendo processo administrativo;

**V –** que estiver em estágio probatório.

**Parágrafo Único.** Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo, o exercício de cargo em comissão, de função de confiança e de mandato classista.

SEÇÃO I

**Da Progressão Horizontal**

**Art. 21.** Progressão Horizontal é a passagem do servidor de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do Nível que o mesmo ocupa, e dar-se-á automaticamente no dia em que completar cada quinquênio.

**I -** As Classes serão representadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H;

**II -** A Classe representada pela letra A corresponde ao vencimento inicial do Nível;

**III -** O tempo a ser cumprido em cada Classe é de 05 (cinco) anos;

**IV -** Por quinquênio de efetivo exercício da Função, será concedido ao servidor um adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento), limitado a 35% (trinta e cinco porcento) e respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**V -** As tabelas serão atualizadas automaticamente, acompanhando as modificações dos vencimentos da Classe inicial A;

**§1º -** A apuração do quinquênio será feita em dias e o total convertido em anos, estes sempre considerados como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

**§2° - O valor do adicional, já acrescido no vencimento da tabela, servirá de base de** cálculo para gratificações, benefícios e adicionais, a exceção do cálculo de outro adicional por tempo de serviço;

**Art. 22.** O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

**Art. 23.** Os ocupantes de cargo de provimento em comissão não farão jus ao adicional previsto

nesta subseção.

**Art. 24.** O tempo de serviço prestado ao Município anteriormente à vigência deste Lei, que não tenha sido computado para concessão de outro benefício de mesma natureza, será considerado para efeito da concessão do adicional previsto nesta subseção.

SEÇÃO II **Da Progressão Vertical**

**Art. 25.** Progressão Vertical é a passagem do servidor de um Nível para outro imediatamente superior, da mesma Classe, e será calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor à razão de:

**I -** 5% (cinco por cento) para um total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento na área de atuação.

**II –** 10% (dez por cento) para um total igual ou superior a 260 (duzentos e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento na área de atuação;

**III –** 15% (quinze por cento) para escolaridade superior à exigida por esta Lei, para ingresso ou curso de graduação;

**IV –** 20% (vinte por cento) para especialização em curso superior, na área de sua atuação;

**V -** 30% (trinta por cento) para mestrado, com defesa e aprovação de tese, na área de sua atuação;

**VI -** 40% (quarenta por cento) para doutorado, com defesa e aprovação de tese, na área de sua atuação;

**§1º - Para efeito de comprovação de Graduação e Titulação, exigidos no Anexo II desta Lei, será considerado o certificado ou** diploma devidamente expedido ou covalidado por instituição de ensino reconhecida pelo **Ministério da Educação.**

**§2º -** Somente serão considerados, para efeito do adicional de que trata os incisos V e VI deste artigo, os cursos com duração mínima de 4 (quatro) horas, devidamente comprovados mediante Certificado de Conclusão.

**§3º -** Os totais de horas de que tratam os incisos V e VI poderão ser alcançados em um só curso ou pela soma de duração de vários cursos, desde que observado o limite mínimo previsto no parágrafo anterior e concluídos após o ingresso no cargo.

**§4º - Os percentuais constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, não são cumulativos sendo que o maior exclui o menor.**

**§5º -** Os percentuais constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, integram a remuneração do servidor para efeitos de férias, décimo terceiro, licenças, afastamentos remunerados, incorporando-se aos vencimentos para efeito de aposentadoria.

**Art. 26.** A Progressão Vertical somente será concedida após transcorridos doze meses da publicação desta Lei. Para progressão de um nível para o outro, será observado o intertício de 02 (dois) anos.

**Art. 27.** Na Progressão Vertical, o servidor será posicionado no Nível ao qual foi promovido, na mesma Classe em que se encontrava no Nível anterior, devendo-se ser observada, para cada cargo, a respectiva progressão, conforme os anexos desta lei.

**TÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA** CAPÍTULO I

**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 28. A avaliação é o aferimento do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições do cargo, permitindo o seu desenvolvimento funcional na carreira.**

**Art. 29. A avaliação de desempenho será feita de forma contínua e formalizada, semestralmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**§1º.** As avaliações de desempenho serão homologadas por uma Comissão Paritária Permanente, integrada por representantes da administraçaõ pública municipal e das instituições associativas e sindicais dos servidores, composta por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**§2º.** Considerar-se-á resultado positivo a avaliação de desempenho no período, com média não inferior a 7,0 (sete), conforme regulamento a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**TÍTULO V DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO SERVIDORES PÚBLICOS**

CAPÍTULO I **DO VENCIMENTO**

**Art. 30.** Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do seu cargo público, correspondente ao nível e classe em que se encontra enquadrado.

**Parágrafo único.**O vencimento será devido ao servidor pelo cumprimento da carga horária mensal prevista para o cargo que ocupa.

CAPÍTULO II

**DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 31.** A Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.

CAPÍTULO III **DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS**

**Art. 32.** Além do vencimento, os servidores efetivos poderão receber as Indenizações, Gratificações e Adicionais estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu – Mato Grosso, e mais o Adicional estabelecido neste Plano, não podendo os seus ganhos mensais excederem ao subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo do Município.

§ 1º As indenizações estão vinculadas à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensos quando o servidor dela, por qualquer motivo, se afastar ou for removido.

§ 2º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

**Art. 33.** O servidor ocupante de cargo efetivo instituído por esta Lei poderá receber, além do vencimento e outras vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Torixoréu/MT, os seguintes benefícios:

**I –** Adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso;

**II –** Adicional de insalubridade ou periculosidade.

SEÇÃO I

**Do Adicional de Unidade de Difícil lotação ou Difícil Acesso**

**Art. 34.** Será considerada unidade de difícil lotação ou difícil acesso aquela localizada em área remota, degradada ou de alto risco.

**Art. 35.** O adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso será calculado sobre o vencimento do servidor, nos percetuais de 10 a 30% (dez a trinta por cento), conforme critérios definidos em regulamento.

**Art. 36.** A concessão do adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso se dará mediante requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprobatória de seu endereço residencial.

SEÇÃO III

**Do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade**

**Art. 37.** O adicional de Insalubridade ou Periculosidade será calculado nos percentuais de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, nas condições previstas nas normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Parágrafo Único.** A classificação dos percentuais do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo, com base em Mapa de Risco dos ambientes de trabalho, elaborado pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho.

CAPÍTULO IV

**DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS** SEÇÃO I **Dos Direitos Especiais**

**Art. 38.** Além dos direitos previstos nesta Lei e no Estatuto do Servidor Público são direitos do servidor:

I - ter a seu alcance informações sobre o serviço a ser realizado, biblioteca, material necessário como instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X;

IV - congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

V - reunir-se em espaço público para tratar de assuntos de interesse da categoria, sem prejuízo das antivideos que desempenha;

VI - participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados na área de atuação;

VII - participar de cursos de formação, reuniões e assembleias gerais, quando convidado ou convocado pela Entidade representativa da categoria, sem prejuízo das atividades que desempenha.

SEÇÃO II **Dos Deveres Especiais**

**Art. 39.** O servidor público no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns e civis do município, cumpre:

I - comparecer ao local do trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

II - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

III - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política;

IV - respeitar o colega de trabalho como sujeito do processo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

V - tratar a todos os colegas de trabalho com urbanidade e imparcialidade independente de crença, gênero, cor, raça ou estratificação social;

VI - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

VII - manter em dia o registro, as escriturações e a documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

VIII - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, da solidariedade, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

**TÍTULO VI**

**DA FORMAÇÃO**

CAPÍTULO I **DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 40.** A qualificação profissional será planejada, organizada e executada de forma integrada à Administração Municipal, tendo por objetivos:

I - Treinamento introdutório à adaptação e à preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;

II - Cursos de capacitação e de desenvolvimento do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas especializadas;

III - Cursos de treinamento gerencial e de assessoramento para as funções de chefia;

**Parágrafo único.** Os cursos de que tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT.

**Art. 41.** Os titulares de cada setor serão responsáveis, concomitantemente pelos programas de treinamento e cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:

**I - Diagnóstico das necessidades do setor;**

**II - Sugestão de currículos, conteúdos, horários, períodos ou metodologia dos cursos;**

**III - Levantamento das necessidades e áreas de interesse dos servidores;**

**IV - Acompanhamento das etapas do treinamento;**

V - Avaliação dos resultados obtidos na execução das tarefas, em decorrência de cursos e treinamentos.

**Art. 42.** Fica a Secretara Municipal de Administração responsável pela elaboração de um programa permanente de treinamento e avaliação para cumprir os objetivos de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores do Município.

**TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 43.** Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias, sem prejuízo de outros adicionais relacionados como indenizações, gratificações, auxílios, previdência e assistência social, previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Torixoréu/MT, na Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/Mato Grosso, e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso, da Lei Orgânica do Município e das demais leis vigentes, específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal.

**Art. 44.** As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, assegurando, conforme exigência Constitucional prescrita no inciso V, art. 37, que no mínimo 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão sejam ocupados por servidores efetivos da Administração Municipal de Torixoréu/MT.

**Parágrafo único.** Para exercer o cargo em comissão previsto no caput deste artigo, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - não estar em gozo de licença prêmio;

II - não constar quaisquer punições em assentamento funcional nos últimos 24 ( vinte e quatro) meses;

III - possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

**Art. 45.** As licenças remuneradas e as concedidas para o exercício de mandato eletivo ou dirigente de entidade sindical serão consideradas como efetivo exercício do cargo e não poderão servir de critério para a suspensão do pagamento de benefícios que o servidor fizer jus ou para não concessão de progressão funcional na carreira.

**Art. 46.** O Servidor será aposentado, conforme as regras de aposentação estabelecidas pelo Fundo de Previdência Municipal em regramento próprio.

**Art. 47.** O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente Lei quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

**Art. 48. Nenhuma redução de vencimento, provento ou pensão poderá resultar da aplicação desta Lei.**

**Art. 49.** Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Torixoréu – Mato Grosso, com exceção dos Servidores da Secretaria de Educação e Saúde, os anexos:

**I - Quadro de Cargos Extintos e de Provimento Efetivo -** o conjunto de cargos da Prefeitura Municipal integrantes deste plano, com seus quantitativos.

**II - Especificação dos Cargos -** constando o grupo ocupacional, o título do cargo, a descrição do cargo e requisitos de provimento.

**III - Tabelas de Vencimentos -** contendo o título do cargo e a tabela de vencimentos em si com as respectivas progressões, horizontal e vertical.

**Art. 50.** Fica assegurado aos servidores do Poder Executivo Municipal de Torixoréu/Mato Grosso, a revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, tendo como referência o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), a ser concedida mediante instrumento legal específico, observado o impacto financeiro, a disponibilidade de recursos e os limites legais.

**Art. 51.** O Poder Executivo Municipal promoverá o enquadramento dos servidores no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência desta Lei.

**Art. 52.** As dúvidas e os casos omissos porventura observados na efetivação do enquadramento dos servidores neste Plano serão analisados mediante recurso ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 53.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários, respeitados os limites e preceitos da Lei de Responsabildiade Fiscal. Se verificado o descumprimento dos limites do art. 20, 21, 22 e 23 da LC nº 101/2000, persistindo o extrapolamento do limite legal de 54%, após tomar todas as medidas legais dos referidos dispositivos de recuperação do limite, fica automaticamente suspenso as progressões e enquadramento, revisão geral anual, até que se promovam as medidas de readequação e reestruturação do PCCS condicionado ao limite legal.

**Art. 55.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogando todas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Prefeito Municipal de Torixoréu – MT**

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 44/2022**

**CARGOS EXTINTOS**

| CARGO | ESCOLARIDADE |
|---|---|
| Auxiliar Comercial | Ensino Médio Completo |
| Carpinteiro | Ensino Fundamental Incompleto |
| Desenhista | Ensino Médio Completo. |

**ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 44/2022**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | QUANTIDADE DE VAGAS | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| Almoxarife | 02 | Ensino Médio Completo + noções de informática e Excel. |
| Assistente Social | 01 | Curso superior em Serviço Social e Registro no Conselho competente |
| Auxiliar de Contabilidade | 02 | Ensino Médio Completo |
| Auxiliar Administrativo | 06 | Ensino Médio Completo |
| Auxiliar de Biblioteca | 02 | Ensino Fundamental Completo |
| Bibliotecário | 01 | Curso Superior em Biblioteconomia |
| Borracheiro | 01 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Eletricista | 02 | Ensino Fundamental Incompleto + Curso Técnico em Elétrica, Eletrotécnica |
| Encanador | 01 | Ensino Fundamental Incompleto + Curso de Encanador |
| Escriturário | 02 | Ensino Médio Completo |
| Fiscal de Consumo | | Ensino Médio Completo |
| Fiscal de Tributos Municipais | 02 | Ensino Médio Completo. Conhecimento em Informática, **Legislação Tributária** e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior |
| Gari | 10 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Jardineiro | 02 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Lavador | 02 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Mecânico | 01 | Ensino Fundamental + Curso de mecânico |
| Mensageiro | 01 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Motorista | 06 | Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação |
| Operador de E.T.A | 01 | Ensino Fundamental Incompleto |

| | | |
|---|---|---|
| Operador de Máquinas Pneus/Esteira | 04 | Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação compatível |
| Pedreiro | 04 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Servidor Braçal | 10 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Serviços Gerais | 04 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Técnico em Contabilidade | 02 | Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho competente. |
| Técnico Programador de Informática | 01 | Ensino Médio Completo + Curso técnico de informática |
| Telefonista | 01 | Ensino Fundamental Completo |
| Vigia | 03 | Ensino Fundamental Incompleto |
| **TOTAL** | **74** | |

**ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 44/2022**

**ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS:**

**ALMOXARIFE:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo e ter noções de informática e saber usar planilhas do Excel.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Execução de trabalhos próprios do almoxarifado, tais como a aquisição, guarda e distribuição de material.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Receber, verificar a quantidade e qualidade das mercadorias recebidas e registrar dados manualmente ou usando computadores; Empacotar e desempacotar itens a serem armazenados nas prateleiras do almoxarifado ou em pátios de armazenagem; Verificar inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado; Verificar as divergências ou ajustar os erros; Armazenar itens de uma maneira ordenada e acessível em almoxarifados, depósitos de ferramentas, depósitos de suprimentos ou outros tipos de estoque; Marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação; Limpar e manter suprimentos, ferramentas, equipamentos e áreas de armazenamento de acordo com as regras de segurança; Determinar métodos adequados de armazenagem e de identificação baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos; Registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio; Examinar, inspecionar e reportar aos supervisores os defeitos dos materiais; Ajudar outros colegas nos trabalhos do almoxarifado quando necessário; Expedir as mercadorias corretamente; Empacotar mercadorias; Enviar mercadorias para serem consertadas; Manter registros atualizados e corretos dos estoques; Preparar lista dos materiais necessários ao abastecimento; Promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; Verificar as faturas das mercadorias; Responder consultas escritas e por telefone além de reclamações; Manter o almoxarifado limpo e organizado; Organizar e manter atualizado o registro do estoque do material existente no almoxarifado; Realizar relatórios sobre as informações pertinentes ao almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas, supervisionar a embalagem de materiais para distribuição ou expedição; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais; proceder o tombamento dos bens; informar processos relativos a assuntos de material; executar outras tarefas correlatas.

**ASSISTENTE SOCIAL:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Curso superior em Serviço Social e Registro no Conselho competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Realizar atividades de natureza especializada, relativos à habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudo socioeconômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta em matéria de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; executar demais atividades correlatas.

**AUXILIAR DE CONTABILIDADE:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Controlar e executar trabalhos relacionados à área contábil; classificar despesas; analisar e reconciliar contas; registrar documentos e escriturar livros fiscais.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos; realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; fazer classificação de despesas; registro de documentos; acompanhamento das leis trabalhistas; exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.); verificar impostos retidos; classificar a contabilidade; analisar contas patrimoniais; lançar fechamentos fiscais;

executar baixas de recebimento; revisar as movimentações bancárias; solucionar pendências; organizar documentações referentes à contabilidade da Prefeitura Municipal; preparar documentos e

efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis; auxiliar na apuração dos impostos; conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações; junto a órgãos do governo; emitir notas de venda e de transferência; executar demais atividades correlatas.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo + Conhecimento de informática.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços da área de escritório.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Recebimento e remessa de documentos e correspondências; auxílio ao departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar; suporte nas áreas de RH e organização de arquivos; preenchimento de formulários e planilhas; organização de agendas; elaboração e redação de documentos; participação em reuniões e eventos; preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; executar demais atividades correlatas.

**AUXILIAR DE BIBLIOTECA:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Completo.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo ou na manutenção de bancos de dados; colaborar no controle e na conservação de equipamentos; realizar manutenção do acervo; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:**Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de bibliotecas ou centros de documentação e informação, quer no atendimento ao usuário, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, auxiliar no gerenciamento de bibliotecas, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, adquirindo um bom atendimento aos usuários reais e virtuais; executar demais atividades correlatas.

**BIBLIOTECÁRIO:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Curso superior em Biblioteconomia.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:**Catalogar e guardar as informações; orientar sua busca e seleção; analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos; planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso; prestar serviços de assessoria e consultoria na área de informação e redes de sistemas de informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; recuperar a informação; executar demais atividades correlatas.

**BORRACHEIRO:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Realizar manutenção e consertos de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos do Município destinados ao transporte de passageiros e cargas; fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchões nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade; organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado dos pneus e câmaras inservíveis; fazer limpeza e manter organizado seu local de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos em local adequado; operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; lavar as máquinas e equipamentos; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; auxiliar na limpeza do pátio do parque de máquinas; executar outras tarefas correlatas.

**ELETRICISTA:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto + Curso Técnico em Elétrica, Eletrotécnica.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; atuar no setor de obras, realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efe-

tuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da Prefeitura Municipal; efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço; realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

**ENCANADOR:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto + Curso de Encanador e teste prático.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Executar instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas, conexões e redes de esgoto; remover instalações e consertar redes de água e esgoto; construir ramais de ligações e mudanças de ligações de redes de água e esgoto; implantar e ampliar adutoras, redes de distribuição de água, emissários, e coletores de esgoto; vistoriar vazamentos ou defeitos nas instalações hidráulicas e auxiliar no acionamento de válvulas e comandos; requisitar materiais, ferramentas e equipamentos; limpar as ferramentas e equipamentos.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Instalações hidráulicas em geral; manutenções em geral; montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos; instalações de encanamentos; testar e consertar rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia; reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas; construir ramais de ligações e mudanças de ligações de água e esgoto, bem como controle no uso adequado de água e esgoto; executar atividades típicas do cargo ou solicitadas pelo superior.

**ESCRITURÁRIO:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de leis, regulamentos, portarias e normas pertinentes.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:**Responsável pela execução de diversas atividades, como preenchimento e escritura de formulários, atendimento ao público arquivo de documentos e manutenção de quadros estatísticos; executar demais atividades correlatas.

**FISCAL DE CONSUMO (LEITURISTA):**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Fazer leitura de hidrômetros para apuração de consumo de água; inspecionar as condições de ligação, apontando fraudes, vazamentos; entregar faturas.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:**Periciar ligação ou desligamento de redes de água e esgoto; averiguar ligações ilegais e afins; transportar e coletar amostras de material em determinadas situações, para que sejam feitos estudos e adequações ao sistema de distribuição de água e coleta de resíduos; executar demais atividades correlatas.

**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo. Conhecimento em Informática e Legislação Tributária e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; cadastrar contribuinte, lançar, cobrar e controlar o recebimento dos tributos, lavrar autos de infração e apreensão; verificar em estabelecimentos comerciais e de serviços a existência e a autenticidade de livros, registros fiscais, balanços e declarações de Imposto de Renda; participar de análise e julgamento de processos administrativos e emitir parecer, investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos e propor a realização de inquérito e sindicância; verificar a regularidade de licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; informar processos referentes à avaliação de imóveis e revisão de lançamento de tributos; dar plantões fiscais e elaborar relatório das fiscalizações efetuadas; dirigir veículo do Município.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:**Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; realizar o cadastramento de contribuintes, bem como lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos

comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos por legislação específica; verificar o registro de pagamento dos tributos conforme documentos em poder dos contribuintes; verificar balanços e declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; dar ou executar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços das pessoas jurídicas, autônomas e produtor rural; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamentos de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; promover o lançamento e a cobrança de atribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; propor regimes de estimativa e arbitramentos; elaborar relatórios das inspeções realizadas; propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramen-

to das práticas do sistema arrecadador do Município; orientar e treinar os servidores municipais que auxiliam na execução das atribuições típicas do emprego fiscal; dirigir veículo do Município, quando necessário ao cumprimento de suas tarefas; zelar pela guarda e segurança dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e solicitadas pelos superiores.

**GARI:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Varrer e limpar ruas e logradouros públicos e coletar o lixo acumulado em sarjetas, caixas de ralos e logradouros públicos, despejando-o em veículos apropriados.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; executar outras atividades afins.

**JARDINEIRO:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Zelar pela conservação e limpeza de prédios municipais, bem como de unidade de recreação e escolas municipais, executando os serviços de jardinagem.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins municipais; plantar, cortar e conservar gramados; executar serviços de poda; adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; efetuar serviços junto ao meio-fio dos gramados e das praças; aplicar fungicidas e inseticidas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; ter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; executar tarefas afins.

**LAVADOR:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Realizar a lavagem de veículos, máquinas e equipamentos do Município.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Lavar as máquinas e equipamentos rodoviários, implementos, automóveis, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas do Município e após, quando necessário, encaminhá-los ao setor de mecânica para lubrificação; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; eventualmente, providenciar na lubrificação e abastecimento de água nos veículos e equipamentos; auxiliar na limpeza do pátio do parque de máquinas; manter a roupa do lavador sempre limpa; zelar pela manutenção do material de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**MECÂNICO:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto + Curso de mecânico e teste prático.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Promover a manutenção mecânica de máquinas e motores do Município, promovendo os reparos necessários.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstituir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens,

eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidro vácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; executar tarefas afins.

**MENSAGEIRO:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Executar serviços de recebimento, distribuição e protocolo de memorandos, documentos, pequenos volumes e encomendas.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:**Executar serviços de recebimento, distribuição e protocolo de memorandos, documentos, pequenos volumes e encomendas; transportar, internamente e externamente do local de trabalho, memorandos, documentos, objetos de valores; efetuar serviços bancários e de correios; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas; manter sob sigilo as informações as quais tiver acesso; responsabilizar-se pelos documentos e valores que transporta; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, qualidade, higiene e prevenção ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**MOTORISTA:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA**: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS**: Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto e manutenção do veículo; registrar as informações necessárias nos controles apropriados; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de

direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.

**OPERADOR DE E.T.A:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, destinando resíduos conforme normas vigentes e controlar o processo de tratamento de água e efluentes; realizar amostragem de resíduos e efluentes; dosar soluções químicas; avaliar resultados das análises laboratoriais; manipular reagentes; preparar soluções; ajustar dosagem de soluções e verificar resultados de dosagens. Inspecionar equipamentos da estação de água, efluentes e resíduos industriais; acionar equipamentos; controlar parâmetros operacionais dos equipamentos termomecânicos; solicitar manutenção de equipamentos; cumprir procedimentos operacionais; manter organizado o ambiente de trabalho; rotular produtos químicos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Operar as instalações da estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial; Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios; Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e / ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial; Adicionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes; Bombear a água, acionando os registros e válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição; Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; Promover e / ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório; Realizar a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados; Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população; Realizar a análise da água a ser distribuída à população; Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população; Efetuar a organização e o armazenamento de materiais e produtos químicos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada; Efetuar a solicitação de materiais, sempre que o estoque dos mesmos atingir o ponto de ressuprimento;

Controlar data de validade dos produtos químicos e reagentes; Fazer a leitura diária das bombas; Fazer e acompanhar a lavagem e / ou limpeza de filtros, decantadores e outros; Inspecionar

diariamente todas as dependências da ETA; Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos; Orientar seus auxiliares de serviços gerais - operacional na execução dos serviços da ETA; Promover periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETA e ETE; Prestar informações e / ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados a sua área de trabalho; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA; Trabalhar em escala de revezamento; Executar os serviços de operacionalização de estação de tratamento de esgoto e de elevatórias; Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados; Executar as atividades de tratamento de esgoto, controle de vetores e lançamento de efluentes; Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidades e / ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas, para purificação da água e torná-la em condições de devolvê-la ao meio ambiente; Recolher amostras de afluentes para ser pesquisado em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema; Realizar a análise da qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente; Fazer o controle das análises da qualidade da água; Executar os serviços de bombeamento de afluentes acionando os equipamentos apropriados; Inspecionar diariamente todas as dependências da ETE; Elaborar relatório das atividades desenvolvidas na ETE; Operar sistemas informatizados nas estações de tratamento; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Realizar outras atribuições compatíveis com seu cargo; Executar outras atribuições afins.

**OPERADOR DE MÁQUINAS PNEUS/ESTEIRA:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação compatível.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:**Operar e conservar caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Operar retroescavadeira, trator agrícola e patrola; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá

mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, realizar as atividades em

conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, e indicadores de direção; executar tarefas afins.

**PEDREIRO:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar bueiros e fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar calações em paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; desempenhar serviços de meio fio, sarjetas e bocas de lobo; operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão-de-obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; executar tarefas afins.

**SERVIDOR BRAÇAL:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais, preparar cargas e descargas de mercadorias, auxiliando os motoristas de veículos pesados, entre outras funções pertinentes ao cargo.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e

outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**SERVIÇOS GERAIS:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Execução de serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); Execução de outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA**: Incumbe execução de atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, sob orientação do responsável pela divisão de contabilidade.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS**:Auxiliar o contador responsável na abertura e encerramento da escrita contábil, bem como escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; análise, classificação e contabilização de receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, por qualquer processo, inclusive informatizado, e respectiva validação dos registros e demonstrações; análise, organização e elaboração dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares bem como informar sobre o andamento dos respectivos processos; auxiliar na elaboração de planos de contas; auxiliar na organização dos serviços contábeis; auxiliar no fornecimento de informações contábeis e fiscais aos usuários internos e externos visando o cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio

de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; conci-

liação de contas; efetuar ou conferir lançamentos contábeis; dar apoio técnico na elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; efetuar e conferir cálculos de quaisquer espécie; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; instruir e acompanhar a elaboração dos expedientes relativos aos créditos adicionais; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; levantar dados estatísticos e subsidiar a elaboração de relatórios e quadros demonstrativos; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos- programa, tanto na parte física quanto na monetária; receber, conferir e classificar documentos relacionados com a área de atuação; rever fichas de lançamentos e outros documentos contábeis, conforme determinação superior; subsidiar as análises da evolução da receita; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da função.

**TÉCNICO PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo + Curso técnico de informática.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; planejar etapas e ações de trabalho; realizar configurações de sistemas informáticos, instalar equipamentos e verificar as causas de falhas na programação de computadores.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Atuar com análises e projetos de sistemas, levantamentos de requisitos e regras de negócio; elaborar um sistema de acordo com as necessidades do Município; projetar o sistema, atuar com análise e projeto de sistemas, levantamento de requisitos e regras de negócio, mapeamento de processos e modelagem de

dados; atuar com padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas, realizar o planejamento de projetos e operações e versões, documentação das rotinas e processos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação, trabalhar com desenvolvimento em NET, entre outras tecnologias, analisar organizações provedoras de serviços de TI, tendo como principal propósito o aprimoramento mensurável do desempenho da capacidade de gerar produtos e serviços, atuar em processos de suporte, de desempenho de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas, gerar análise de documento, encaminhando o projeto para os programadores que irão construir o sistema.

**TELEFONISTA:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Completo.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Manipular equipamentos telefônicos, estabelecendo comunicações internas e externas.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção; Registrar a duração e/ou custo das ligações. Atender pedidos de informações solicitados; Anotar recados e registrar chamadas; Executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho, tais como coletar requisições de ligações interurbanas particulares; Utilizar recursos de informática; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**VIGIA:**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Realizar serviços de vigilância em logradouros e prédios públicos municipais.

**B) ATIVIDADES ATÍPICAS/AGLOMERADAS:** Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, fiscalizando a guarda do patrimônio; exercer ronda de inspeção e a observação de edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

**ANEXO IV - LEI MUNICIPAL N° 44/2022**

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**TABELA I: ALMOXARIFE**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **II** | **10%** | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| **III** | **15%** | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| **IV** | **20%** | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA II: ASSISTENTE SOCIAL**

| **CLASSE** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NIVEL** | **Por%** | A | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| | | **0 a 5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| **I** | **5%** | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| **II** | **10%** | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| **III** | **15%** | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| **IV** | **20%** | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| **V** | **30%** | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| **VI** | **40%** | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

**TABELA III: AUXILIAR DE CONTABILIDADE**

| | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **Por%** | **0 a 5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| **I** | **5%** | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| **II** | **10%** | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| **III** | **15%** | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| **IV** | **20%** | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA IV: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| **CLASSE** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NIVEL** | **Por%** | A | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| | | **0 a 5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| **I** | **5%** | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| **II** | **10%** | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| **III** | **15%** | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| **IV** | **20%** | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA V: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

| | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **Por%** | **0 a 5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| **I** | **5%** | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| **II** | **10%** | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| **III** | **15%** | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| **IV** | **20%** | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA VI: BIBLIOTECÁRIO**

| **CLASSE** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NIVEL** | **Por%** | A | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| | | **0 a 5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| **I** | **5%** | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| **II** | **10%** | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| **III** | **15%** | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| **IV** | **20%** | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| **V** | **30%** | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| **VI** | **40%** | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

**TABELA VII: BORRACHEIRO**

| | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **Por%** | **0 a 5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| **I** | **5%** | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| **II** | **10%** | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| **III** | **15%** | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **IV** | **20%** | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA VIII: ELETRICISTA**

| **CLASSE** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NIVEL** | **Por%** | A | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| | | **0** a **5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| **I** | **5%** | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| **II** | **10%** | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| **III** | **15%** | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| **IV** | **20%** | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA IX: ENCANADOR**

| **NÍVEL** | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Por%** | **0** a **5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| **I** | **5%** | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| **II** | **10%** | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| **III** | **15%** | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| **IV** | **20%** | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA X: ESCRITURÁRIO**

| **NÍVEL** | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Por%** | **0** a **5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| **I** | **5%** | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| **II** | **10%** | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| **III** | **15%** | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| **IV** | **20%** | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XI: FISCAL DE CONSUMO**

| **NÍVEL** | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Por%** | **0** a **5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| **I** | **5%** | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| **II** | **10%** | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| **III** | **15%** | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| **IV** | **20%** | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XII: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

| **CLASSE** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NIVEL** | **Por%** | A | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| | | **0** a **5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| **I** | **5%** | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| **II** | **10%** | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| **III** | **15%** | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| **IV** | **20%** | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |
| **V** | **30%** | 2.574,00 | 2.702,70 | 2.837,83 | 2.979,72 | 3.128,70 | 3.285,13 | 3.449,38 | 3.621,84 |

**TABELA XIII: GARI**

| **NÍVEL** | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Por%** | **0** a **5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| **I** | **5%** | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| **II** | **10%** | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| **III** | **15%** | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| **IV** | **20%** | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XIV: JARDINEIRO**

| **NÍVEL** | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Por%** | **0** a **5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |

| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XV: LAVADOR**

| NÍVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XVI: MECÂNICO**

| NÍVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XVII: MENSAGEIRO**

| NÍVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XVIII: MOTORISTA**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA XIX: OPERADOR DE E.T.A.**

| NÍVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XX: OPERADOR DE MÁQUINAS PNEUS/ESTEIRA**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA XXI: PEDREIRO**

| NÍVEL | | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Por% | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XXII: SERVIÇOS GERAIS**

| NÍVEL | | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Por% | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XXIII: SERVIDOR BRAÇAL**

| NÍVEL | | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Por% | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XXIV: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA XXV: TÉCNICO PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA XXVI: TELEFONISTA**

| NÍVEL | | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Por% | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XXVII: VIGIA**

| NÍVEL | | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Por% | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **II** | **10%** | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| **III** | **15%** | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| **IV** | **20%** | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da saúde do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."***

O **Prefeito Municipal de Torixoréu**, Estado do Mato Grosso, senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que rege a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV do Quadro de Servidores da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, sob o regime jurídico estatutário previsto na Lei Municipal nº 654/2001, de 13 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 2º-** Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, constitui-se instrumento de gestão da política pessoal da Função Saúde, e está fundamentado em princípios que visam assegurar à Administração Municipal e aos Servidores, o desenvolvimento de suas competências e atribuições com eficiência, eficácia e efetividade, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população.

**Art. 3º** - Para efeito da aplicação desta Lei, consideram-se:

**I - Sistema Único de Saúde – SUS:** o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público. Inclusas neste conceito estão instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemocomponentes, hemoderivados e equipamentos para a saúde. O Sistema Único de Saúde no Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, instituição essencial para a garantia do direito à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.

**II - Profissional de Saúde:** o servidor ocupante de cargo integrante do Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais de Saúde do Município de Torixoréu/Mato Grosso, com formação profissional específica, qualificação prática ou acadêmica para o desempenho das atividades ligadas direta ou indiretamente aos cuidados ou ações de saúde;

**III - Plano de Carreira:** o conjunto de normas que disciplinam o ingresso no cargo e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, de forma a contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

**IV** – **Quadro Permanente:** o conjunto de cargos de provimento efetivo da Função Saúde, estruturados em carreira, na forma do art. 4º e do Anexo I, desta Lei;

**V – Carreira:** a trajetória proposta ao servidor público da Função Saúde no cargo que ocupa, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, segundo o desempenho profissional, a escolaridade e/ou especialização e tempo de exercício no cargo;

**VI – Cargo de Provimento Efetivo: -**o conjunto de atribuições e responsabilidades ao servidor público e que tenha como características essenciais a criação por lei, número certo, denominação própria, organização em carreira, provimento por concurso público e remuneração pelo Município;

**VII - Vencimento:** a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício do seu cargo, com valor fixado em lei, variando de acordo com o Nível e a Classe que tiver sido alcançada na tabela referente ao seu cargo;

**VIII – Remuneração:** o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei;

**IX – Classe:** a posição distinta na tabela de vencimentos, dentro de cada Nível, identificada pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H, correspondente ao posicionamento do servidor em razão de sua progressão horizontal;

**X – Nível:** é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalente quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente.

**TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA**

CAPÍTULO I **Da Constituição do Quadro de Pessoal**

**Art. 4º -** Integram o Quadro Permanente de Pessoal da Função Saúde os seguintes cargos efetivos, com a respectiva estruturação de carreira:

I – Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Auxiliar de Enfermagem;

III - Telefonista lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Técnico em Enfermagem;

V - Agente de Saúde;

VI – Auxiliar de Saneamento;

VII – Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Motorista Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

X - Nutricionista;

XI – Enfermeiro;

XII – Médico;

XIII – Cirurgião Dentista;

XIV – Psicólogo;

XV – Fisioterapeuta;

XVI – Bioquímico;

XVII – Auxiliar de Laboratório;

XVIII – Técnico em Laboratório;

XIX – Técnico em RX;

XX – Vigilante Sanitário;

XXI – Técnico em Entomologia.

CAPÍTULO II

**Do Ingresso**

**Art. 5º -** Os cargos do Quadro Permanente da Função Saúde serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu/Mato Grosso.

**I -** Além da comprovação de outros requisitos legais para o provimento e exercício dos cargos previsto nesta Lei, o candidato deverá satisfazer, ainda, os requisitos previstos no Anexo IV, bem como atender a outras exigências estabelecidas em Regulamento ou Edital de convocação do concurso público.

**II -** No edital de convocação do concurso público, poderá ser estipulado quantitativo de cargos específicos relativos a determinadas funções e/ou especialização, com a correspondente exigência de comprovação como requisito de provimento e exercício, de que o candidato tenha formação ou seja portador de título que contemple conhecimento específico na área de saúde que estabelecer.

**III -** O ingresso na carreira dar-se-á no nível e na classe inicial do cargo, previsto no anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

**Da Jornada de Trabalho**

**Art. 6º** - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as profissões com carga horária diferenciada, disciplinadas por legislação específica.

**Parágrafo Único:**Poderá haver prorrogação da jornada de trabalho, por necessidade do serviço ou motivo de força maior.

**TÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

CAPÍTULO I

**Da Avaliação de Desempenho**

**Art. 7º – A avaliação é o aferimento do desempenho do servidor no cumprimento das atribuições do cargo, permitindo o seu desenvolvimento funcional na carreira.**

**Art. 8º – A avaliação de desempenho será feita de forma contínua e formalizada, semestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a normatização e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**§1º. As avaliações de desempenho serão homologadas por uma Comissão Paritária Permanente, integrada por representantes da administração pública municipal e das instituições associativas e sindicais dos servidores, composta por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**§2º. Considerar-se-á resultado positivo a avaliação de desempenho no período, com média não inferior a 7,0 (sete), conforme regulamento a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.**

CAPÍTULO I

**Da Movimentação na Carreira**

**Art. 9º -** O desenvolvimento funcional é a movimentação do servidor na carreira mediante a progressão nas Referências do cargo que ocupa.

**Art. 10 –** Não concorrerá a Progressão Horizontal ou a Progressão Vertical, o servidor:

**I -** que estiver cedido;

**II-** que estiver afastado para exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

**III** - que estiver em licença para tratar de interesse particular, ou afastado a qualquer título, sem ônus para os cofres públicos;

**IV** – que estiver respondendo processo administrativo;

**V** – não fará jus a progreção horizontal e vertical, o servidor que estiver em estágio probatório.

**Parágrafo Único:** Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo, o exercício de cargo em comissão, de função de confiança e de mandato classista.

CAPÍTULO III

**Da Progressão Horizontal**

**Art. 11** - Progressão Horizontal é a passagem do servidor de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do Nível que o mesmo ocupa, e dar-se-á automaticamente no dia em que completar cada quinquênio.

**I** - As Classes serão representadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H;

**II** - A Classe representada pela letra A corresponde ao vencimento inicial do Nível;

**III** - O tempo a ser cumprido em cada Classe é de 05 (cinco) anos;

**IV -** Por quinquênio de efetivo e exclusivo exercício da Função na Saúde Municipal de Torixoréu/MT, será concedido ao servidor um adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento), limitado a 35% (trinta e cinco porcento) e respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**V** - As tabelas serão atualizadas automaticamente, acompanhando as modificações dos vencimentos da Classe inicial A;

**§1º -** A apuração do quinquênio será feita em dias e o total convertido em anos, estes sempre considerados como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

**§2° -** O valor do adicional, já acrescido no vencimento da tabela, servirá de base de cálculo para gratificações, benefícios e adicionais, a exceção do cálculo de outro adicional por tempo de serviço;

**§3° -** O servidor que exercer legalmente 02 (dois) cargos de Profissional de Saúde terá direito ao adicional correspondente a cada cargo exercido.

**Art. 12 –** O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

**Art. 13 –** Os ocupantes de cargo de provimento em comissão não farão jus ao adicional previsto nesta subseção.

**Art. 14 –** O tempo de serviço prestado ao Município anteriormente à vigência deste Lei, que não tenha sido computado para concessão de outro benefício de mesma natureza, será considerado para efeito da concessão do adicional previsto nesta subseção.

CAPÍTULO II

**Da Progressão Vertical**

**Art. 15** - Progressão Vertical é a passagem do servidor de um Nível para outro imediatamente superior, da mesma Classe, e será calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor à razão de:

**I -** 5% (cinco por cento) para um total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento na área de saúde.

**II –** 10% (dez por cento) para um total igual ou superior a 260 (duzentos e sessenta) horas de curso de aperfeiçoamento na área de saúde;

**III –** 15% (quinze por cento) para escolaridade em nível superior à exigida por esta Lei, para ingresso ou curso de graduação na área de saúde;

**IV –** 20% (vinte por cento) para especialização em curso superior, na área de sua atuação;

**V -** 30% (trinta por cento) para mestrado, com defesa e aprovação de tese, na área de sua atuação;

**VI -** 40% (quarenta por cento) para doutorado, com defesa e aprovação de tese, na área de sua atuação;

**§1º -** Para efeito de comprovação de Graduação e Titulação, exigidos no Anexo II desta Lei, será considerado o certificado ou diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**§2º -** Somente serão considerados, para efeito do adicional de que trata os incisos V e VI deste artigo, os cursos com duração mínima de 4 (quatro) horas, devidamente comprovados mediante Certificado de Conclusão.

**§3º -** Os totais de horas de que tratam os incisos V e VI poderão ser alcançados em um só curso ou pela soma de duração de vários cursos, desde que observado o limite mínimo previsto no parágrafo anterior e concluídos após o ingresso no cargo.

**§4º** - Os percentuais constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, não são cumulativos sendo que o maior exclui o menor.

**§5º -** Os percentuais constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, integram a remuneração do servidor para efeitos de férias, décimo terceiro, licenças, afastamentos remunerados, incorporando-se aos vencimentos para efeito de aposentadoria.

**Art. 16 -** A Progressão Vertical somente será concedida após transcorridos doze meses da publicação desta Lei. Para progressão de um nível para o outro, será observado o interstício de 02 (dois) anos.

**Art. 17 -** Na Progressão Vertical, o servidor será posicionado no Nível ao qual foi promovido, na mesma Classe em que se encontrava no Nível anterior, devendo-se ser observada, para cada cargo, a respectiva progressão, conforme os anexos desta lei.

**TÍTULO IV Do Vencimento, Da Remuneração e Das Vantagens Pecuniárias**

CAPÍTULO I **Do Vencimento**

**Art. 18 -**Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do seu cargo público, correspondente ao nível e classe em que se encontra enquadrado.

**Parágrafo Único:**O vencimento será devido ao servidor pelo cumprimento da carga horária mensal prevista para o cargo que ocupa.

CAPÍTULO II **Da Remuneração**

**Art. 19** - A Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei.

**Parágrafo Único:** O servidor não poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu – Mato Grosso.

CAPÍTULO III **Das Vantagens Pecuniárias**

**Art. 20 -** Além do vencimento, os servidores efetivos poderão receber as Indenizações, Gratificações e Adicionais estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu – Mato Grosso, e mais o Adicional estabelecido neste Plano, não podendo os seus ganhos mensais excederem ao subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo do Município.

**§ 1º** - As indenizações estão vinculadas à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensos quando o servidor dela, por qualquer motivo, se afastar ou for removido.

**§ 2º**- As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

**Art. 21 -** O servidor ocupante de cargo efetivo instituído por esta Lei poderá receber, além do vencimento e outras vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Torixoréu/MT, os seguintes benefícios:

**I –** Adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso;

**II –** Adicional de insalubridade ou periculosidade.

SEÇÃO I

**Do Adicional de Unidade de Difícil lotação ou Difícil Acesso**

**Art. 22 –** Será considerada unidade de difícil lotação ou difícil acesso aquela localizada em área remota, degradada ou de alto risco.

**Parágrafo Único:** Ato do Secretário Municipal de Saúde definirá as Unidades da rede pública municipal de saúde que se enquadram no caput deste artigo.

**Art. 23 –** O adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso será calculado sobre o vencimento do servidor, nos percentuais de 10 a 30% (dez a trinta por cento), conforme critérios definidos em regulamento.

**Art. 24 –** A concessão do adicional por desempenho em unidade de difícil lotação ou difícil acesso se dará mediante requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprobatória de seu endereço residencial.

SEÇÃO III

**Do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade**

**Art. 25 –** O adicional de Insalubridade ou Periculosidade será calculado nos percentuais de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, nas condições previstas nas normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Parágrafo Único:** A classificação dos percentuais do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo, com base em Mapa de Risco dos ambientes de trabalho, elaborado pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho.

**TÍTULO IV DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

CAPÍTULO I

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26 -** A Política de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/Mato Grosso, fundamentada nos princípios e regras consignados no art. 4º desta Lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos Profissionais de Saúde, norteando-se, dentre outras, pelos seguintes objetivos:

**I -** inserção direta de contextualização na Política Estadual e Municipal de Saúde de Mato Grosso;

**II -** fortalecimento do sistema de saúde do município de Torixoréu/Mato Grosso;

**III -** melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema de saúde do município de Torixoréu/Mato Grosso;

**IV -** enfoque dos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente do sistema de saúde do município de Torixoréu/Mato Grosso, fornecendo o desenvolvimento das suas capacidades e potencialidades, e do compromisso ético e social com a saúde coletiva;

**V -** fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/Mato Grosso.

**Art. 27 -** O sistema de desenvolvimento dos Profissionais de Saúde será constituído pelos seguintes programas:

**I -** Programa de Qualificação Profissional;

**II -** Programa de Valorização do Servidor.

**§ 1º**- A Secretaria Municipal de Saúde, dentro de sua competência administrativa, poderá firmar convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais e municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

**§ 2º-** Serão observados no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais de Saúde, as Normas Reguladoras – NR relativas à Acidentes e Doenças em decorrência do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos Ambientais, do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO II

**DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 28 -** A qualificação profissional será planejada, organizada e executada de forma integrada à Administração Municipal, tendo por objetivos:

**I -** Treinamento introdutório à adaptação e à preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;

**II -** Cursos de capacitação e de desenvolvimento do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas especializadas;

**III -** Cursos de treinamento gerencial e de assessoramento para as funções de chefia;

**Parágrafo Único:** Os cursos de que tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades dos diversos setores da saúde.

**Art. 29 -** Os titulares de cada setor serão responsáveis, concomitantemente pelos programas de treinamento e cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:

**I -** Diagnóstico das necessidades do setor;

**II -** Sugestão de currículos, conteúdos, horários, períodos ou metodologia dos cursos;

**III -** Levantamento das necessidades e áreas de interesse dos servidores;

**IV -** Acompanhamento das etapas do treinamento;

**V -** Avaliação dos resultados obtidos na execução das tarefas, em decorrência de cursos e treinamentos.

**Art. 30 -** Fica a Secretara Municipal de Saúde responsável pela elaboração de um programa permanente de treinamento e avaliação para cumprir os objetivos de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores, constando-o nas leis orçamentárias municipais.

**TÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 31 –** Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos direitos e vantagens pecuniárias, sem prejuízo de outros adicionais relacionados com indenizações, gratificações, auxílios, previdência e assistência social, previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Torixoréu/MT, na Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/Mato Grosso, e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso, da Lei Orgânica do Município e das demais leis vigentes, específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal.

**Art. 32 -** As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, assegurando, conforme exigência Constitucional prescrita no inciso V, art. 37, que no mínimo 30% (trinta por cento) dos cargos de provimento em comissão sejam ocupados por servidores efetivos da Administração Municipal de Torixoréu/MT.

**Parágrafo Único:** Para exercer o cargo em comissão previsto no caput deste artigo, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - não estar em gozo de licença prêmio;

II - estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

III - não constar quaisquer punições em assentamento funcional nos últimos 24 ( vinte e quatro) meses;

IV - possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

**Art. 33 –** As licenças remuneradas e as concedidas para o exercício de mandato eletivo ou dirigente de entidade sindical serão consideradas como efetivo exercício do cargo e não poderão servir de critério para a suspensão do pagamento de benefícios que o servidor fizer jus ou para não concessão de progressão funcional na carreira.

**Art. 34 –** O enquadramento dos servidores da Função Saúde dar-se-á no cargo de denominação idêntica ou correlata ao que ocupa, na progressão horizontal de acordo com o tempo de exercício do cargo, bem como na progressão vertical de acordo com a titulação e graduação ou pós graduação, nos termos dos artigos 11 a 17, e conforme referências de enquadramento, previstas no Anexo II, desta Lei.

**Parágrafo Único:** Para os aposentados e pensionistas deverá ser considerado o cargo que o servidor exercia no ato de sua aposentadoria ou na data do óbito do servidor.

**Art. 35 -** O servidor que se encontrar afastado por licença sem remuneração legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente Lei quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

**Art. 36 – Nenhuma redução de vencimento, provento ou pensão poderá resultar da aplicação desta Lei.**

**Art. 37 -** Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Saúde do Município de Torixoréu – Mato Grosso, os anexos:

**I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo -** o conjunto de cargos da área de saúde, integrantes deste plano, com seus quantitativos.

**II - Especificação dos Cargos -** constando o grupo ocupacional, o título do cargo, a descrição do cargo e requisitos de provimento e de Progressão Vertical.

**III - Tabelas de Vencimentos -** contendo o sumário e as respectivas tabelas de vencimentos.

**Art. 39 -** Fica assegurado aos servidores do Poder Executivo Municipal de Torixoréu/Mato Grosso, a revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, tendo como referência o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), a ser concedida mediante instrumento legal específico, observado o impacto financeiro, a disponibilidade de recursos e os limites legais.

**Art. 40 -** O Poder Executivo Municipal promoverá o enquadramento dos servidores no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência desta Lei.

**Art. 41 –** As dúvidas e os casos omissos porventura observados na efetivação do enquadramento dos servidores neste Plano serão analisados mediante recurso ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**TÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42 –** Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 43 -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários, respeitados os limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se verificado o descumprimento dos limites do art. 20, 21, 22 e 23 da LC nº 101/2000, persistindo o extrapolamento do limite legal de 54%, após tomar todas as medidas legais dos referidos dispositivos de recuperação do limite, fica automaticamente suspenso as progressões e enquadramento, revisão geral anual, até que se promovam as medidas de readequação e reestruturação do PCCS condicionado ao limite legal.

**Art. 44 -** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogando todas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

**Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 43/2022**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

| DENOMINAÇÃO | QUANT DE VAGAS | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| Serviços Gerais | 04 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Auxiliar de Enfermagem | 03 | Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar |
| Telefonista | 02 | Ensino Fundamental Completo |
| Técnico em Enfermagem | 03 | Ensino Médio Completo + Curso técnico |
| Agente de Saúde | 12 | Ensino Fundamental Completo + curso como agente comunitário de saúde |
| Auxiliar de Saneamento | 02 | Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico |
| Auxiliar Administrativo | 02 | Ensino Médio + Conhecimentos de Informática |
| Motorista | 04 | Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação |
| Vigia | 02 | Ensino Fundamental Incompleto |
| Nutricionista | 01 | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional |
| Enfermeiro | 03 | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional |
| Médico | 03 | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional |
| Cirurgião Dentista | 02 | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional |
| Psicólogo | 01 | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional |
| Fisioterapeuta | 01 | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional |
| Bioquímico | 01 | Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional |
| Auxiliar de Laboratório | 02 | Ensino Médio Completo |
| Técnico em Laboratório | 02 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico |
| Vigilante Sanitário | 03 | Ensino Médio Completo + Curso Técnico |
| Técnico em Entomologia | 01 | Ensino Superior Completo + Especialização |
| **TOTAL 54** | | |

**ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 43/2022**

**ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS:**

**SERVIÇOS GERAIS**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Execução de serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); Execução de outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO**: Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e registro no COREN com duração aproximada de 01 (um) ano.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuam registros e relatórios de ocorrências. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Preparar pacientes para consultas e exames; Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; Efetuar o controle diário do material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Realizar os cuidados com o corpo após a morte; Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para

realização de relatórios e controle estatístico; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu prepa-

ro, armazenamento e distribuição; Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**TELEFONISTA**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Completo.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Manipular equipamentos telefônicos, estabelecendo comunicações internas e externas.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção; Registrar a duração e/ou custo das ligações. Atender pedidos de informações solicitados; Anotar recados e registrar chamadas; Executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho, tais como coletar requisições de ligações interurbanas particulares; Utilizar recursos de informática; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico; e registro no COREN com duração aproximada de 01 (um) ano.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organizar ambiente de trabalho; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e

calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vesico intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte; administrar medicação prescrita; verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas; promover saúde mental; averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança; trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfectar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; comunicar-se; orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências; participar em campanhas de saúde pública; manipular equipamentos; calcular dosagem de medicamentos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**AGENTE DE SAÚDE**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Completo + haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada como agente comunitário de saúde.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA**: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS**: Realizar mapeamento de sua área de abrangência; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a SMS a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade, principalmente, através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos entre a comunidade e os serviços de saúde; Coletar dados sobre aspectos sociais, econômicos, sanitários e culturais; Informar aos demais mem-

bros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não governamentais, grupos de associações da comunidade (parteiras, clube de mães, etc.); Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde, tais como acompanhamento de gestantes e nutrizes; incentivo ao aleitamento materno; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; controle das doenças diarreicas; controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA); orientação quanto a alternativas alimentares; utilização da medicina popular e promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.

**AUXILIAR DE SANEAMENTO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico; e Registro no Conselho competente.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura; auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Planejar o trabalho; dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos); especificar materiais; programar a execução dos serviços; elaborar cronograma; preparar o local de trabalho; requisitar materiais; supervisionar equipes; programar os serviços; elaborar escalas de horários de trabalho; treinar equipes; verificar a utilização de equipamentos de proteção; contatar órgãos municipais, estaduais ou federais para possibilitar a execução do trabalho; fiscalizar aplicação de normas e regulamentos; supervisionar o cumprimento de tarefas; fazer levantamento e tabulação de dados; fazer vistoria técnica; planejar a forma de obtenção dos dados; instalar equipamentos para coleta de dados; elaborar croqui; analisar dados coletados; desenvolver projetos de infraestrutura; efetuar levantamento topográfico; elaborar anteprojeto; empregar normas técnicas; elaborar projetos de infraestrutura; solicitar projetos complementares; discutir o projeto; fiscalizar a elaboração e análise final de projetos terceirizados; compatibilizar possíveis interferências de projetos; revisar os projetos; detalhar o projeto; submeter o projeto à aprovação; elaborar memorial descritivo; pesquisar novas tecnologias; estruturar coleta de resíduos sólidos; diagnosticar a realidade do local; identificar as características dos resíduos; elaborar roteiro de coleta e, ou varrição; aprovar roteiro de coleta; planejar campanhas educativas para coleta de resíduos sólidos; supervisionar campanha educativa; Implantar roteiros de coleta e, ou varrição; ajustar modificações nos roteiros; emitir relatório final; controlar parâmetros desejados; orçar obras; analisar contrato de obras; levantar dados quantitativos de projetos; elaborar composições unitárias; elaborar memória de cálculo; elaborar planilhas de custos diretos e indiretos; cotar insumos e serviços; elaborar cronograma físico-financeiro; realizar vistorias técnicas; analisar origem das solicitações; verificar tipo de vistoria; identificar possíveis causas do problema; elaborar registro do problema (croqui, fotografias, filmagens e medições); propor soluções para resolução de problemas; emitir parecer técnico; preservar o meio ambiente; montar banco de dados com as informações de solos e bacias hidrográficas; efetuar vistorias e perícias técnicas circundantes ao ecossistema local; coletar dados referentes à fauna e flora; identificar fontes de poluição; respeitar normas, leis e decretos ambientais; supervisionar serviços de recuperação de áreas degradadas; elaborar planta cadastral da região; sugerir formas de minimização de impactos ambientais; instruir equipes de trabalho para a preservação do meio ambiente; implantar projetos de reflorestamento e recuperação de matas participar da elaboração de planos de segurança das áreas de mananciais; estruturar campanhas de prevenção e combate a incêndios; propor ações preventivas; aplicar ações corretivas; realizar trabalhos em laboratório; coletar amostras; preparar ensaios; preparar amostras de acordo com as especificações; realizar ensaios; calcular ensaios; elaborar planilhas dos ensaios realizados; elaborar relatórios; controlar a qualidade dos produtos e serviços; realizar compras de materiais e equipamentos; especificar materiais e equipamentos; codificar materiais e, ou equipamentos; realizar inspeções técnicas de materiais e, ou equipamentos; contatar fornecedores e, ou usuários; avaliar perfil de fornecedores e, ou usuários; cadastrar fornecedores e, ou usuários; realizar demonstração técnica do produto; realizar visitas técnicas junto a fornecedores e, ou usuários; participar do desenvolvimento de materiais e produtos alternativos; negociar propostas; emitir ordem de compra; emitir relatório de viabilidade técnico-financeira; padronizar procedimentos técnicos; fixar parâmetros técnicos; identificar procedimentos técnicos; participar da elaboração e revisão das normas e procedimentos; participar da montagem e revisão de manuais técnicos; gerenciar arquivo técnico; participar do desenvolvimento das normas e procedimentos; utilizar recursos de informática; trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo + Conhecimento de Informática.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA**: Compreende os cargos que se destinam a executar sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS: Atender ao público interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando os encaminhamentos; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica; numerar e registrar documentos produzidos ou tramitados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes; informar os horários de atendimento, agendar consultas e atendimentos profissionais, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes; numerar e registrar os exames clínicos realizados; orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; operar microcomputador, utilizado programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; executar outras atribuições afins; redigir correspondências; arquivar documentos; executar e conferir cálculos; proceder inventários de materiais e bens permanentes; executar serviços auxiliares de biblioteca; operar equipamentos, tais como máquinas xerox, data show, som, retroprojetor; recepcionar pessoas; atender às ligações telefônicas; prestar informações administrativas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.**

**MOTORISTA**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA**: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS: Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto e manutenção do veículo; registrar as informações necessárias nos controles apropriados; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.**

**VIGIA**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Atendimento ao público interno e externo; zelando pela guarda e conservação do patrimônio pela ordem e segurança da instituição.

**B) ATIVIDADES ATÍPICAS/AGLOMERADAS:** Exercer a vigilância sistematicamente inspecionando as dependências internas e externas da Secretaria Municipal de Saúde, para constatar e evitar, dentro das possibilidades mínimas exigidas, incêndios, crimes, entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento; receber e distribuir as correspondências aos setores; controlar o fluxo de pessoas, de bens patrimoniais e dos materiais que passam pela portaria; registrar o acesso de veículos; fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; registrar toda e qualquer ocorrência anormal em livro próprio; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

**NUTRICIONISTA**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Superior Completo, com diploma expedido por instituição de graduação em Nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registradas no órgão competente do Ministério da Educação; e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da sua respectiva jurisdição.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Estuda as necessidades nutricionais de indivíduos ou grupos para a promoção, manutenção e recuperação da saúde. Trabalha no âmbito da Nutrição Humana e

Alimentação, interpretando e compreendendo fatores biológicos, sociais, culturais e políticos para criar soluções que garantam uma melhor qualidade de vida para as pessoas em todos os ciclos da vida.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas**;** assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

**ENFERMEIRO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Superior Completo com diploma de graduação em Enfermagem numa instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Prestar assistência ao cliente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**MÉDICO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Superior Completo com diploma de graduação em Medicina, em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, autorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica da Saúde (UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar diagnósticos; solicitar exames; prescrever doses e períodos de uso dos medicamentos; atuar em programas de esclarecimento e prevenção de doenças; prescrever regimes alimentares; Realizar cirurgias; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CIRURGIÃO DENTISTA**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Superior Completo, com diploma de graduação em Odontologia oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e Registro Profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as

famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde (UBS) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**PSICÓLOGO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Superior Completo, com diploma de graduação em Psicologia oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

**FISIOTERAPEUTA**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Superior Completo, com diploma de graduação em Fisioterapia oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia (CRF).

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**BIOQUÍMICO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO**: Ensino Superior Completo, com diploma de graduação em Farmácia oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação em Bioquímica, e Registro Profissional no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Prestar assistência farmacêutica: programar aquisições, selecionar medicamentos, dispensar com orientação, distribuir e armazenar e controlar medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; realizar análises microbiológicas: clínicas, cosméticas e de alimentos; Realizar análises bromatológicas.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento,

armazenamento, distribuição e dispensação de rádio fármacos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades. Preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas. Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Auxiliar na limpeza e esterilização dos equipamentos e bancadas de trabalho; auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através da preparação dos materiais; receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; efetuar o tratamento e o controle da água de reservatórios e dos equipamentos de purificação, utilizando técnicas adequadas; participar de reuniões, cursos e treinamentos; além de executar qualquer tarefa solicitada por um setor superior.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo + Curso Técnico

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder

ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**TÉCNICO EM RAIO-X**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo + Curso Técnico

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.

**B) ATIVIDADES TÍPICAS/AGLOMERADAS:** Organizar equipamentos, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; planejar o atendimento; adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; preparar o paciente para exame e ou radioterapia; verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; realizar exames e ou radioterapia; solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extra bucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado; prestar atendimento fora da sala de exame; deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame; finalizar exame; remover o equipamento do paciente

ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável; dispensar o paciente; trabalhar com biossegurança; providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames

periódicos; comunicar-se; instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; operar equipamentos computadorizados e analógicos; manipular materiais radioativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**VIGILANTE SANITÁRIO**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Médio Completo + Curso Técnico

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais; e executam tarefas administrativas.

**B) ATIVIDADES TIPICAS/AGLOMERADAS:** Visitar domicílios; dialogar com a população; observar o ambiente físico; avaliar as condições de higiene; verificar a existência de animais; observar o relacionamento entre os membros da família; detectar problemas (saúde e social); acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas; encaminhar para serviço de saúde; verificar obediência à prescrição médica; controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; aferir pressão arterial (em alguns casos); identificar casos de violência doméstica; avaliar as condições de saúde dos animais; orientar a comunidade para promoção da saúde; orientar o paciente sobre o tratamento médico; orientar a família sobre cuidados com pacientes; orientar a família sobre vacinas; orientar a família na prevenção de acidentes domésticos; orientar a família sobre alimentação; orientar sobre direitos e órgãos competentes; assistir os pacientes; acionar os profissionais de saúde quando necessário; marcar consultas para os pacientes; acionar os órgãos públicos em casos de negligência; acompanhar visita do médico; acompanhar pacientes nos deslocamentos internos e externos; encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos; recepcionar pacientes na unidade de saúde; fazer exames de eletrocardiograma; rastrear focos de doenças específicas; visitar o local do foco (casa, escola e bairro); verificar as condições do local; verificar fontes de risco; checar informações; informar aos órgãos competentes; informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária; coletar material e dados in loco para análise (água); monitorar resultados de exames; convocar pacientes; promover educação sanitária e ambiental; orientar sobre o uso da água; orientar sobre condições de higiene, conservação de alimentos, tratamento e limpeza de caixa d´água, construção de fossa; disposição do lixo e coleta seletiva de lixo; conscientizar sobre a criação

de animais; participar de campanhas preventivas; participar das campanhas de vacinação; preparar o material de apoio; distribuir material educativo, preservativos, material preventivo (cloro e escova de dente); clorar a água (preparo para colocação nos poços); convidar para participação de palestras; incentivar atividades comunitárias; organizar grupos de apoio; participar de reuniões profissionais; participar de reuniões com profissionais da saúde, de treinamentos específicos (coragem de água, banco de leite e outros), de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); assistir aos cursos de capacitação; executar tarefas administrativas; utilizar recursos de informática; cadastrar a família; planejar roteiro de visitas; realizar mapeamentos da área; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**TÉCNICO EM ENTOMOLOGIA**

**REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:** Ensino Superior Completo, com diploma de graduação em Biologia/Ciências Biológicas e especialização em entomologia na pós-graduação (mestrado e posteriormente doutorado), Agronomia ou áreas afins.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**A) SUMÁRIA:** Responsáveis pela manutenção das colônias de artrópodes (baratas, moscas, mosquitos, aranhas, escorpiões, dentre outros); Limpeza e sanitização dos materiais usados em laboratório; preenchimento de fichas e formulários; Seguir protocolos e procedimentos padrões.

**B) ATIVIDADES TIPICAS/AGLOMERADAS:** Estudo da classificação, ciclo de vida, distribuição, fisiologia, comportamento, ecologia e dinâmica populacional de insetos. Também estudam pragas urbanas, pragas florestais, pragas agrícolas e pragas da veterinária, bem como o seu controle. Trabalham com insetos benéficos como abelhas, bichos-da-seda, joaninhas e vespas parasitas. São pesquisadores, professores e consultores.

**ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 43/2022**

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

**TABELA I: SERVIÇOS GERAIS**

| NÍVEL | | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Por% | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA II: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA III: TELEFONISTA**

| NÍVEL | | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Por% | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA IV: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |
| V | 30% | 2.574,00 | 2.702,70 | 2.837,83 | 2.979,72 | 3.128,70 | 3.285,13 | 3.449,38 | 3.621,84 |

**TABELA V: AGENTE DE SAÚDE**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 2.424,00 | 2.545,20 | 2.672,46 | 2.806,08 | 2.946,38 | 3.093,69 | 3.248,37 | 3.410,78 |
| I | 5% | 2.545,20 | 2.672,46 | 2.806,08 | 2.946,38 | 3.093,69 | 3.248,37 | 3.410,78 | 3.581,31 |
| II | 10% | 2.666,40 | 2.799,72 | 2.939,70 | 3.086,68 | 3.241,01 | 3.403,06 | 3.573,13 | 3.751,79 |
| III | 15% | 2.787,60 | 2.926,98 | 3.073,32 | 3.226,98 | 3.388,32 | 3.557,73 | 3.735,61 | 3.922,39 |
| IV | 20% | 2.908,80 | 3.054,24 | 3.206,95 | 3.367,29 | 3.535,65 | 3.712,43 | 3.898,05 | 4.092,95 |

**TABELA VI: AUXILIAR DE SANEAMENTO**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA VII: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA VIII: MOTORISTA**

| CLASSE |
|---|

| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA IX: VIGIA**

| NÍVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA X: NUTRICIONISTA**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| I | 5% | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| II | 10% | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| III | 15% | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| IV | 20% | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| V | 30% | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| VI | 40% | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

**TABELA XI: ENFERMEIRO**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| I | 5% | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| II | 10% | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| III | 15% | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| IV | 20% | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| V | 30% | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| VI | 40% | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

**TABELA XII: MÉDICO**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 35% | 40% |
| | | | 5 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 6.182,00* | 6.491,10 | 6.815,65 | 7.156,43 | 7.514,25 | 7.889,96 | 8.284,45 | 8.698,67 |
| I | 5% | 6.491,10 | 6.815,65 | 7.156,43 | 7.514,25 | 7.889,96 | 8.284,45 | 8.698,67 | 9.133,60 |
| II | 10% | 6.800,20 | 7.140,21 | 7.497,22 | 7.872,08 | 8.265,68 | 8.678,96 | 9.112,90 | 9.568,54 |
| III | 15% | 7.109,30 | 7.464,76 | 7.837,99 | 8.229,88 | 8.641,37 | 9.073,43 | 9.527,10 | 10.003,45 |
| IV | 20% | 7.418,40 | 7.789,32 | 8.178,78 | 8.587,19 | 9.016,57 | 9.467,39 | 9.940,75 | 10.437,78 |
| V | 30% | 8.036,60 | 8.438,43 | 8.860,35 | 9.303,36 | 9.768,52 | 10.256,94 | 10.769,78 | 11.308,26 |
| VI | 40% | 8.654,80 | 9.087,54 | 9.541,91 | 10.019,00 | 10.519,95 | 11.045,94 | 11.598,23 | 12.178,14 |

**TABELA XIII: CIRURGIÃO DENTISTA**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| I | 5% | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| II | 10% | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| III | 15% | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| IV | 20% | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| V | 30% | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| VI | 40% | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

**TABELA XIV: PSICÓLOGO**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| I | 5% | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| II | 10% | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| III | 15% | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| IV | 20% | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| V | 30% | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| VI | 40% | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

**TABELA XV: FISIOTERAPEUTA**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| I | 5% | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| II | 10% | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| III | 15% | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| IV | 20% | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| V | 30% | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| VI | 40% | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

**TABELA XVI: BIOQUÍMICO**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| I | 5% | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| II | 10% | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| III | 15% | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| IV | 20% | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| V | 30% | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| VI | 40% | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

**TABELA XVII: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

| NÍVEL | | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Por% | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.340,00 | 1.407,00 | 1.477,00 | 1.550,85 | 1.628,39 | 1.709,80 | 1.795,29 | 1.885,05 |
| I | 5% | 1.407,00 | 1.477,35 | 1.551,21 | 1.628,77 | 1.710,20 | 1.795,71 | 1.885,49 | 1.979,76 |
| II | 10% | 1.474,00 | 1.547,77 | 1.625,15 | 1.706,40 | 1.791,72 | 1.881,30 | 1.975,36 | 2.074,12 |
| III | 15% | 1.541,00 | 1.618,05 | 1.698,95 | 1.783,89 | 1.873,08 | 1.966,73 | 2.065,06 | 2.168,31 |
| IV | 20% | 1.608,00 | 1.688,40 | 1.772,82 | 1.861,46 | 1.954,53 | 2.052,25 | 2.154,86 | 2.262,60 |

**TABELA XVIII: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| IV | 20% | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA XIX: TÉCNICO EM RX**

| CLASSE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEL | Por% | A | B | C | D | E | F | G | H |
| | | 0 a 5 | 5% | 10% | 15% | 20% | 25% | 30% | 35% |
| | | | 05 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | 30a35 | acima de 35 |
| REF. | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| I | 5% | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| II | 10% | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| III | 15% | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **IV** | **20%** | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA XX: VIGILANTE SANITÁRIO**

| **CLASSE** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NIVEL** | **Por%** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| | | **0 a 5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 1.980,00* | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 |
| **I** | **5%** | 2.079,00 | 2.182,95 | 2.292,09 | 2.406,69 | 2.527,02 | 2.653,37 | 2.786,03 | 2.925,33 |
| **II** | **10%** | 2.178,00 | 2.286,90 | 2.401,24 | 2.521,30 | 2.647,36 | 2.779,72 | 2.918,70 | 3.196,67 |
| **III** | **15%** | 2.277,00 | 2.390,85 | 2.510,39 | 2.635,90 | 2.767,69 | 2.906,07 | 3.051,37 | 3.203,93 |
| **IV** | **20%** | 2.376,00 | 2.494,80 | 2.619,54 | 2.750,51 | 2.888,03 | 3.032,43 | 3.184,05 | 3.343,25 |

**TABELA XXI: TÉCNICO EM ENTOMOLOGIA**

| **CLASSE** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NIVEL** | **Por%** | A | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** |
| | | **0 a 5** | **5%** | **10%** | **15%** | **20%** | **25%** | **30%** | **35%** |
| | | | **05 a 10** | **10 a 15** | **15 a 20** | **20 a 25** | **25 a 30** | **30a35** | **acima de 35** |
| **REF.** | SB* | 2.000,00* | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 |
| **I** | **5%** | 2.100,00 | 2.205,00 | 2.315,25 | 2.431,01 | 2.552,56 | 2.680,18 | 2.814,18 | 2.954,88 |
| **II** | **10%** | 2.200,00 | 2.310,00 | 2.425,50 | 2.546,77 | 2.674,10 | 2.807,80 | 2.948,19 | 3.095,59 |
| **III** | **15%** | 2.300,00 | 2.415,00 | 2.535,75 | 2.662,53 | 2.795,65 | 2.935,43 | 3.082,20 | 3.236,31 |
| **IV** | **20%** | 2.400,00 | 2.520,00 | 2.646,00 | 2.778,30 | 2.917,21 | 3.063,07 | 3.216,22 | 3.377,03 |
| **V** | **30%** | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 3.009,82 | 3.160,31 | 3.318,32 | 3.484,23 | 3.658,44 |
| **VI** | **40%** | 2.800,00 | 2.940,00 | 3.087,00 | 3.241,35 | 3.403,41 | 3.573,58 | 3.752,25 | 3.939,86 |

## PORTARIA Nº04/2023

**PORTARIA Nº04/2023**

**"Retifica a Portaria Nº01/2023 que Dispõe sobre a Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.**"

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos de Confiança e ou em Comissão a partir do dia 02 de Janeiro 2023 todos os funcionários abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| **ANA LUCIA ROSA LIMA** | **CHEFE DO SETOR DE MANUTENCAO** |
| **DANIELA PEREIRA RODRIGUES** | **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR** |
| **DIONE CAROLINA LOPES MORAES** | **ASSESSORA DE ESCOLAS RURAIS** |
| **ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA** | **COORDENADOR DA COORD. DE PROJETOS E CONVENIOS** |
| **ELZA FREITAS VIEIRA** | **CHEFE DE SETOR DESENVOLVIMENTO DE PROG E PROJETOS** |
| **ERICA DE SOUZA GUIARO** | **ASSESSOR DE DESPORTO** |
| **ILTON DE SOUSA SILVA JUNIOR** | **ASSESSOR PEDAGOGICO** |
| **LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA** | **COORD DE ELAB EXECUCAO ACOMP PROJETOS E CONVENIO** |
| **MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA** | **CHEFE DE EQUIPE DE ASSISTENCIA SOCIAL** |
| **MARIVONE DE SOUSA BARBOSA** | **CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA A ALUNOS ESPECIAIS** |
| **ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA** | **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE LAZER** |
| **TANIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA** | **COORDENADOR DA COORD DE EDUCACAO INFANTIL** |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de Janeiro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Janeiro de 2023.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº04 /2023

**DECRETO Nº04 /2023**

***"Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, para fins de ITBI. "***

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualização dos valores de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI no âmbito do Município de Torixoréu/MT;

Considerando o disposto no Artigo 121, 122,123 e 124 da Lei Complementar nº 039, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Novo Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criada Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grossos, para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis- ITBI.

**Paragrafo ùnico –** A avaliação de imóveis urbanos observará a planta genêrica de valores do IPTU como parâmetro mínimo, conforme art. 556, do CTM.

**Art. 2º -** A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I – Luiz Alberto Sousa Vera – Mat. 7521 – Presidente;

II– Theo Barbosa Viana- Mat. 9171 – Membro;

III –Leonan Longhini Vasconcelos – Mat. 0621– Membro;

**Art. 3º** Os Valores da Pauta para efeito de Calculo do I.T.B.I., serão utilizados conforme Decreto nº 103 de 23 de Novembro de 2021.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu-MT, 10 de Janeiro de 2023.

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### PORTARIA Nº 016/2023

Revoga na íntegra a Portaria nº 240/2022 de 09 de dezembro de 2022, de cedência do servidor Tiago Antônio dos Santos à Secretaria de Saúde.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA Nº 240/2022 de 13 de dezembro de 2022, referente cedência à Secretaria Municipal de Saúde, do servidor TIAGO ANTONIO DOS SANTOS – Motorista.

**Parágrafo Único.** Com a revogação da cedência, o servidor Tiago Antônio dos Santos retorna, a partir de 02 de janeiro de 2023, às suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 017/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, NAYARA TAYS PRAZER, portadora do RG nº XXXX362-4 SSP/MT e do CPF nº 063.XXX.XXX-73, do cargo em comissão de *Chefe da Divisão de Esporte Amador e Atletismo*, símbolo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 138/2021 de 02 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 018/2023

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora NAYARA TAYS PRAZER, portadora do RG nº XXXX362-4 SSP/MT e do CPF nº 063.XXX.XXX-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Administração de Pessoal*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 015/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora DIANE DA SILVA DAMASCENA, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 014/2023

Nomeia a Comissão Especial de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências.

**ITACIR JOSÉ BIOLCHI**, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO**, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens municipais sob sua guarda e responsabilidade;

**CONSIDERANDO**, que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle;

**CONSIDERANDO** ainda, que se faz imprescindível o devido controle de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis, para estabelecer a real situação dos bens patrimoniais do Município;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica nomeada a COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, composta pelos seguintes membros:

- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente;

- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Secretário;

- Sr. RODRIGO VARELA DOS SANTOS - Membro;

- Sra. SELMA MARIA MAXIMIANO - Membro;

- Sr. MANOEL SILVANO - Membro;

- Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA - Membro;

- Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - Membro.

**Parágrafo Único.** Em caso de desligamento de um ou mais membros nomeados no artigo anterior, o Prefeito Municipal nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

**Art. 2º.** A Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul, de que trata esta Portaria, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, carga, responsabilidade e avaliação, bem como reavaliação e baixa de todo e qualquer bem (móvel, imóvel ou semovente) constituído como patrimônio público municipal, na forma da lei.

**Parágrafo Único.** Esta Comissão ainda observará as disposições contidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso atinentes ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º.** A Comissão ora constituída terá mandato até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes.

**Art. 4º.** As atribuições dos integrantes da comissão são as previstas em lei e em normativas do Tribunal de Contas do Estado e do Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Os integrantes da Comissão ora nomeada não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo esses serviços considerados como de relevante interesse público.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### II RETIFICAÇÃO

**II AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021**

**PROCESSO ADM. Nº 736537/2021. OBJETOS: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial.** O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 04/11/2022, sagrando vencedora a empresa: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO Á PESQUISA,** CNPJ 47.673.793/0102-17, vencedora do **Lote Único** com o total de R$ **6.858.869,06** (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

**LEIA-SE:**

**II AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021**

**PROCESSO ADM. Nº 736537/2021. OBJETOS: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial.** O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 04/11/2022, sagrando vencedora a empresa: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO Á PESQUISA,** CNPJ 47.673.793/0102-17, vencedora do **Lote Único** com o total de **R$ 6.858.150,43** (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

### PORTARIA Nº 009/2023

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017– INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**

**Objeto**: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a sua data de vigência de 03/01/2023 à 03/01/2024, prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666;

**Fiscal:** Alessandro Macaúbas Leite de Campos

**RG n.º:** 13167995 SSP/SP **CPF n.º:** 946.029.481-20

**End.º:** Rua Carmin Miranda, nº 508 **Bairro:** Costa Verde

**Matrícula n.º:** 2.361 **Cidade:** Várzea Grande – MT

**Suplente de Fiscal:** Mario Sales Rodrigues Junior

**RG N. º:** 829968 SSP/MT **CPF N. º:** 567.211.531-49

**END.º:** Qd: 74, nº 04 **Bairro:** Canellas

**Matricula N.º:** 2.370 **Cidade:** Várzea Grande/MT

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de janeiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**PORTARIA N° 007/2023**

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

**RESOLVE**:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto nº 032/2010, em substituição à Portaria nº 528/2021, os seguintes servidores:

**Presidente:** Marcos Rodrigues da Silva

**Suplente:** Rogério Santos da Silva

**Membro:** Carolina Colnago Gamballi de Mello

**Suplente:** Glória Maria Antunes

**Secretária:** Gisele Aparecida Reis Betoli

**Suplente:** Valdemir Barbosa da Silva

**Art. 2° -** Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria nº 528/2021 nos processos instaurados até esta data, os quais passarão a ser conduzidos pela Comissão ora nomeados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de janeiro de 2023.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: ONDE SE LÊ: 01/2023 – LEIA-SE: 62/2022**

**Processo n.º 854989/2022 -** Dispensa Emergencial para a contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme legislação em vigor e termos e condições constantes no Termo de Referência n.º 33/2022, a ser firmada pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com a empresa **BOX INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº. 08.369.286/0001-99, cuja vigência será de 180 dias, ou até que se conclua a Licitação, segundo consta no TR, com valor global de sendo o valor total de R$ 523.560,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais) O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 4 de janeiro de 2023. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva - Secretário Municipal de Administração.**

**AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022**

**Processo n° 850216/2022. O Município de Várzea Grande/MT**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente a Senhor Anderson Rodrigo Nascimento Silvatorna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 254/2022, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. A realização prevista para o dia 12 de janeiro de 2023, às 10h30min (horário Brasília - DF), **Fica PRORROGADA a ABERTURA para o dia 24/01/2023 às hs10h30min. (horário de Brasília).**O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 10 de janeiro de 2023. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário.**

**PORTARIA Nº 040/2023**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 857142/2023,

**RESOLVE**:

Conceder a servidora **PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO,** matrícula 135472, exercendo o cargo de **MÉDICO – PERFIL CLÍNICO GERAL/ 20h,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **05/01/2023 a 05/01/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de janeiro 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA N° 0004/2023/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

**CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional das servidoras abaixo citadas:

**RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a **Portaria n° 0364/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refere as **Férias Coletivas do período aquisitivo 2022/ 2023,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 21/12/2022, **edição nº4.134**, tendo em vista que as mesmas foram designadas a assumir a função de **Diretor** das Unidades Escolares correspondentes, portanto **não houve gozo de férias.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES** | | | **PÁGINA - 1120** |
| **MATRÍCULA** | **130517** | LOTAÇÃO | EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA | |
| **ATO N° 04/2023** | PUBLICADO: 30/12/22 – EDIÇÃO N° 4.141 | | **DIRETOR(A) DA EMEB PE. LUIS MARIA GHISONI** | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | | |
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **GISLENE FERREIRA DA SILVA** | | | **PÁGINA - 1112** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **132787** | LOTAÇÃO | EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO | |
| **ATO N° 03/2023** | PUBLICADO: 30/12/22 – EDIÇÃO N° 4.141 | | **DIRETOR(A) DA EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO** | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | | |
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **KATIA MACHADO DA SILVA** | | **PÁGINA - 1120** | |
| **MATRÍCULA** | **100834** | LOTAÇÃO | EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA | |
| **ATO N° 05/2023** | PUBLICADO: 30/12/22 – EDIÇÃO N° 4.141 | | **DIRETOR(A) DA EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA** | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | | |
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **LORACI MARIA DE CAMPOS** | | **PÁGINA - 1109** | |
| **MATRÍCULA** | **28067** | LOTAÇÃO | EMEB AIR ADDOR | |
| **ATO N° 03/2023** | PUBLICADO: 30/12/22 – EDIÇÃO N° 4.141 | | **DIRETOR(A) DA EMEB DAVID MAYER** | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | | |
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS** | | **PÁGINA - 1117** | |
| **MATRÍCULA** | **34361** | LOTAÇÃO | EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO | |
| **ATO N° 04/2023** | PUBLICADO: 30/12/22 – EDIÇÃO N° 4.141 | | **DIRETOR(A) DA EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA** | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | | |
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA** | | **PÁGINA - 1109** | |
| **MATRÍCULA** | **41333** | LOTAÇÃO | EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA | |
| **ATO N° 06/2023** | PUBLICADO: 30/12/22 – EDIÇÃO N° 4.141 | | **DIRETOR(A) DA EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA** | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | | |
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **SUZANA NOGUEIRA LOPES** | | **PÁGINA - 1116** | |
| **MATRÍCULAS** | **130676 E 82125** | LOTAÇÃO | EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA | |
| **ATO N° 04/2023** | PUBLICADO: 30/12/22 – EDIÇÃO N° 4.141 | | **DIRETOR(A) DA EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA** | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | | |
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **VALDETE GONCALVES DA SILVA** | | **PÁGINA - 1119** | |
| **MATRÍCULA** | **132776** | LOTAÇÃO | EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES | |
| **ATO N° 05/2023** | PUBLICADO: 30/12/22 – EDIÇÃO N° 4.141 | | **DIRETOR(A) DA EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES** | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | | |

Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Charles Fabiano Araújo Quadro**

Assessor Especial/SMECEL-RH

**PORTARIA N° 0005/2023/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

**CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

**RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a **Portaria n° 0364/2022/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refere as **Férias Coletivas do período aquisitivo 2022/2023,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 21/12/2022, **edição nº4.134**, tendo em vista que o mesmo foi remanejado para SMECEL CENTRAL – Legislação e Normas, portanto **não houve gozo de férias.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO(A) SERVIDOR(A)** | **CIDNEY JOSE DE CAMPOS** | | **PÁGINA - 1124** |
| **MATRÍCULA** | **146369** | LOTAÇÃO | SMECEL CENTRAL |
| **ONDE SE LÊ:** | **2022/2023** | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | |

Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Charles Fabiano Araújo Quadro**

**Assessor Especial/SMECEL-RH**

**PORTARIA Nº 01/CMRF/2023**

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, nos termos dos artigo 14° do Decreto n.85 de 03/12/2018, resolve:

*Art.1°. Convocar a Conselheira Suplente: NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA para participar da 45° Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 13/01/2023, as 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente da leitura do acórdão do seguinte processo:*

1 – Processo CMRF n° 97 – GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA (gespro 745088/21) x Fisco Municipal – IPTU – VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: VICENTE GOMES DE LACERDA.

*Art.2°. Esta portaria entra em vigor nesta data*

Várzea Grande – MT, 10 de janeiro de 2023.

**STEFANIA BORGES DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023.**

Alterar Responsabilidade Técnica de Enfermagem pela **Unidade** do Centro de Especialidades em Saúde (CES) da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Destituição** como Responsabilidade Técnica pela Enfermagem o servidor **132363 – RAPHAELLA ASSUMPÇÃO GONÇALVES FRANÇA CABRAL – ENFERMEIRA – CONCURSADA** (Portaria GAB/SMS/VG nº 179, de 21 de novembro de 2018) a partir 02/01/2023;

**Art. 2º -** Designar como Responsabilidade Técnica pela Enfermagem a servidora **132962 -** -**ALYNE PEREIRA GUIMARÃES – ENFERMEIRA – CONCURSADA** – **COREN 318.674** a partir de 02/1/2023;

**Art. 3°** - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

**Art. 4°** - Esta Portaria produz efeito desde a data de 02 de Janeiro de 2. 023;

Várzea Grande, 02 de Janeiro de 2.023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretário Municipal de Saúde/SMS/VG

**PORTARIA 007/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 03 (Três) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **11.01.2023,** à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 09 de janeiro de 2023.

***Juarez Toledo Pizza***

***PRESIDENTE***

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO ADITIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº005/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

**1º Termo Aditivo**

Servidor – José Eduardo da silva

Matricula – 2416

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Termino Contrato – 03.01.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de 03.01.2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 10 de Janeiro de 2023.

_____

**Carlos Alberto Simões de Arruda**

**Diretor Presidente**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 014/2023**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.**

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 10 de janeiro de 2023**.

**Matrícula** – 727

**Servidor** – JAKELINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MORAES

**Data** – 10/01/2020

**Cargo**–AGENTE DE SANEAMENTO/OPER.ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**Diretor Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CONTRATO N. 103/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Passo Fundo - RS, na Rua Dom Pedro II, 319, bairro Petrópolis, representada por seu Sócio proprietário Sr. **Antonio Luiz Remedi Cordeiro**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 8041215751, SJS/RS e do CPF nº 582.885.380-53, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2022**, ratificada em **13 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto aquisição de acervo literário para biblioteca infantil,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACERVO BIBLIOGRAFICO - DE LITERATURA INFANTIL, COM 312 VOLUMES. | UNID | 02 | 7.986,00 | 15.972,00 |
| | TOTAL | | | | **15.972,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **13 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**05 – Secretaria Municipal de Educação**

**03 – Departamento de Educação Infantil**

**2.0159 – Manutenção do Departamento de Educação Infantil**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Ficha: 81/500**

**R$ 15.972,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **407/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, mediante aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**<br>**CNPJ: 02.593.711/0001-42**<br>Sr. **Antonio Luiz Remedi Cordeiro**<br>RG nº 8041215751, SJS/RS<br>CPF nº 582.885.380-53<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 104/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **A. M. DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da SS. Trindade – MT, na Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº **10.140.876/0001-97,** neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. André Marçal do Nascimento**, portador do RG Nº 1390163-0 SSP/MT e CPF: 697.464.781-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 070/2022**, **homologada em 10 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral, conforme especificado na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL n. 070/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 14. 000,00** (quatorze mil reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **13 de outubro de 2023,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 070/2022** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

**03 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda**

**Unidade 03 – Secretaria Municipal De Administração E Fazenda**

**20006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**FICHA: 17**

**R$ 54.000,00**

**08 – Secretaria Mun. De Saúde**

**Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 214/500**

**2.0210 – Manutenção do Programa Saúde da Família**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 238/600**

**R$ 54.000,00**

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 02 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2.0159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 102/500**

**R$ 30.000,00**

**2.0162 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental**

**Ficha: 238/600**

**R$ 30.00,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA**

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. 0070/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO**

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **404/2022,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE** | **A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**PORTARIA N.020/2023.**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16180542 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.377.731-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** a contar desta data.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.009/2023**

"RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILA BELA Ss. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica renovada a cessão do servidor **JÔNICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA,** Agente Administrativo, Matrícula 2192, portador da Cédula de Identidade nº 14803658 SSP/MT e CPF nº 001.922.391-98, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade, outrora realizada através da Portaria nº. 341/2016, por prazo indeterminado, com o vencimento do seu cargo de origem, acrescido da verba indenizatória insculpida no §1º, Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.296/2016, de 21 de dezembro de 2016.

**Art. 2° -** As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Delegacia de Polícia Civil.

**Parágrafo único** – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade, onde** desempenhará suas atribuições em tempo integral.

**Art. 3º** - Conforme estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal supramencionada, havendo interesse da Administração na revogação da presente cessão, deverá ser notificado cessionário no prazo de 30 (trinta) dias com antecedência.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2017, revogando a Portaria nº. 341/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**CONTRATO N. 105/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa**GL OXIGENIO LTDA**, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04, com sede à Rua Angico, Qd 03, Lt 11, Lot. Jardim Paula III – Bairro Novo Mundo, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Dilson Urbano da Silva, portador do RG: 13834878, SSP/MT e CPF: 178.324.381-34, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2022**, ratificada em **13 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais com concessão em regime de comodato de tanques/cilindros,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CAP. 1 M3 | INOVE | 10 | 108,00 | 1.080,00 |
| 02 | CARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CAP. 3 M3 | INOVE | 40 | 250,00 | 10.000,00 |
| 03 | CARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CAP. 7 M3 | INOVE | 10 | 380,00 | 3.800,00 |
| | TOTAL | | | | **14.880,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **13 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**08 – Secretaria Municipal de Saúde**

**08 – Secretaria Municipal de Saúde**

**2.0200 – Manutenção da média e alta complexidade**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Ficha: 216/1600**

**R$ 14.880,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **408/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, mediante aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **GL OXIGENIO LTDA**<br>CNPJ Nº 12.520.836/0001-04<br>Sr. **Dilson Urbano da Silva**<br>RG: 13834878, SSP/MT<br>CPF: 178.324.381-34<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 . | 2. |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 106/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 33.181.598/0001-11, com sede na cidade de Arenápolis – MT, na rodovia MT 343, Bairro São Mateus, CEP: 78.420-000, neste ato representada por seu sócio proprietário **José Aparecido da Cruz**, empresário, portador do RG: 06270867 SSP/MT e no CPF: 429.799.601-44, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2022**, ratificada em **13 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços na elaboração de projeto básico de engenharia em infraestrutura urbana e orçamento para pavimentação asfáltica na área central de Vila Bela da Ss. Trindade, com cerca de 1,65 km de extensão**,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Elaboração de projeto básico de engenharia em infraestrutura urbana e orçamento para pavimentação asfáltica na área central de Vila Bela da Ss. Trindade, com cerca de 1,65 km de extensão, conforme projeto cronograma, memorial descrito e planilha orçamentária em anexo. | Unid. | 01 | 20. 971,71 | 20. 971,71 |
| | TOTAL | | | | **20. 971,71** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **13 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 20.971,71 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**2.218– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 313**

**R$ 20.971,71**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **406/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**<br>CNPJ: 33.181.598/0001-11<br>José Aparecido da Cruz<br>RG: 06270867 SSP/MT<br>CPF: 429.799.601-44 |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF: 024.962.811-29 | CPF: 972.790.991-49 |
| R.G: 2.012.051-6 SSP/MT | R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 107/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lad, a empresa: **: F ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 73.882.136/0001-46,** com sede na cidade de Cuiabá - MT, na rua Desembargador José Barros Valle, 51, quadra 20, lote 16, bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-292, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Margarete do Carmo Rocha**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-2.098.681, expedida pela SSP/MG, e do CPF sob o nº 422.336.746-34, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2022**, ratificada em 13 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto a Aquisição de kit para confecção de documentos para implantação de extensão de unidade conveniada da Politec no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KIT PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CONTENDO LICENÇA DE SOFTWARE APENBIO (FACE FULL/FINGER CIVIL/SIGNATURE BASICO), DISPOSITIVO DE BIOMETRIA FACIAL, LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TECNICA DIGITAL, COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL. | 01 | AKIYAMA – ARYS -10/WATSON MINI-AK/ AK560/OPENBI | 28. 935,00 | 28. 935,00 |
| | TOTAL | | | | **28. 935,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em**13 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57 e artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 28.935,00 (vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**1005 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

**Ficha: 60**

**R$ 28.935,00**

**CLÁUSULA QUARTA** - Competirá à Secretaria Municipal Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **406/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2022.**

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **F ROCHA & CIA LTDA**<br>**CNPJ: 73.882.136/0001-46**<br>Sra. **Margarete do Carmo Rocha**<br>RG nº M-2.098.681, SSP/MG<br>CPF: 422.336.746-34<br>**CONTRATADO** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 096/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa**GUAPORÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.774.368/0001-19,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Vila Bela da SS. Trindade – MT, na Av. Beira Rio, 19, jardim Aeroporto**, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. Lucenil Barbosa Maciel, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 779519, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 006. 420.801-00, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2022**, ratificada em **05 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto aquisição de mangueira de água cristal 1/2 e acessórios, para melhor atender as necessidades dos campos Claudio Albuquerque (Beira Rio) e Paulo Volpato (Jardim Aeroporto),conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MANGUEIRA - COM TRAMA DE NYLON CRISTAL, COM COMPRIMENTO DE 20,00M, NA COR CRISTAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, ESPESSURA DA PAREDE COM 2MM, COM PESO DE 126 G/M, COM PRESSAO DE TRABALHO - PSI 290, COM PRESSAO DE RUPTURA - PSI 377, COM TEMPERATURA DE USO DE 5 A 40 Gº | UNID | 300 | 14,90 | 4. 470,00 |
| 02 | UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA | UNID | 06 | 3,50 | 21,00 |
| 03 | ABRACADEIRA - DE ACO GALVANIZADO, ROSCA SEM FIM. PARAFUSO INOX. LARGURA DA FITA 12,6, A 14MM D=2¨ A 2¨ A 2 A 2 1/2¨ | UNID | 12 | 3,50 | 42,00 |
| | TOTAL | | | | **4. 533,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 4.533,00,00 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**2.0238 – Manutenção do Programa Esporte e Lazer**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Ficha: 327**

**R$ 4.533,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **392/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de outubro de 2022.**

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **GUAPORÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**<br>**CNPJ: 08.774.368/0001-19**<br>Sra. Lucenil Barbosa Maciel<br>RG nº 779519, SSP/MT<br>CPF: 006.420.801-00<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2022**

**Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado Celio Antônio de Moraes 02132027196, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Eletricista Predial, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 006/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** inscrito no CNPJ: **46.413.133/0001-90** com sede na Rua Travessa Luiz de Albuquerque n. 1 Centro de Vila Bela da Ss. Trindade/MT – CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Eletricista Predial, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

**O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço a seguir descrito: Prestação de serviço de eletricista Predial nos Prédios Públicos PSF Mão Amiga, PSF Tereza de Benguela, Postinho Nova Fortuna, Postinho Trevo e Postinho Palmarito.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde**

**Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde**

**1.0292 – Construção Reforma e ou Ampliação de Unidade de Saúde**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação**

**Ficha: 214/1600**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Viação e Obras Públicas, Saúde e Administração e Finanças, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

**Eletricista Predial: R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R$ 5.805,00** (cinco mil oitocentos e cinco reais), sendo R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **14 de novembro de 2022**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 413/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 14 de outubro de 2022

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | **CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196**<br>**CNPJ**: **46.413.133/0001-90**<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2._____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |
| R.G. : | R.G : |

**CONTRATO N. 109/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **INSTITUTO FERNANDINHO**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na RF (Village Flamboyant), n. 130, bairro do Pari, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.550.111/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 0677546-2, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 550.306.291-49, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 018/2022**, ratificada em 17 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para consultoria para regulamentação e implementação da lei nº 14.133/2021 na prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 018/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTACAO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICACAO DA LEI N° 14.133/2021 | 06 | 8.333,3333 | 50.000,00 |
| | TOTAL | | | **50.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **16 de abril de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 47**

**R$ 50.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA** - Competirá à **Secretaria Municipal de Municipal De Administração e Fazenda**e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **415/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **INSTITUTO FERNANDINHO**<br>CNPJ: 33.550.111/0001-20<br>Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra<br>RG nº 0677546-2, SSP/MT<br>CPF sob o nº 550.306.291-49<br>**CONTRATADO** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2._____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 110/2022**

**Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado JAILSON FERREIRA DA SILVA 01601999135, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 002/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **credenciado JAILSON FERREIRA DA SILVA 01601999135, CNPJ: 22.100.698/0001-50,** domiciliado na Estrada Modesto Vicente da Silveira, Zona Rural do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro conforme planilha do setor de engenharia (em anexo), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

**O Setor de Engenharia através da C. I. nº. 38/2022, comunica o Setor de Licitações e Contratos quanto ao quantitativo de diárias necessárias para execução de 83 metros lineares de alambrado junto a divisa na Escola Municipal Vale do Guaporé localizado na Comunidade Ritinha Zona Rural.**

**Para a execução destes serviços estima-se uma quantidade de 89 (oitenta e nove) diárias. Totalizando o valor de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2.0153 - Manutenção da Secretaria Mun. Educação**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação**

**Ficha: 102/500**

**R$ 13.350,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

**Pedreiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)**, sendo R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por diárias, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de 89 (oitenta e nove) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **19 de janeiro de 2023**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 429/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 21 de outubro de 2022

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | **JAILSON FERREIRA DA SILVA 01601999135**<br>**CNPJ: 22.100.698/0001-50**<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2022**

**Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado Celio Antônio de Moraes 02132027196, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Eletricista Predial, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento / Credenciamento N.º 006/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** inscrito no CNPJ: **46.413.133/0001-90** com sede na Rua Travessa Luiz de Albuquerque n. 1 Centro de Vila Bela da Ss. Trindade/MT – CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Eletricista Predial, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

**O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço a seguir descrito: Prestação de serviço de eletricista Predial nos Prédios Públicos Escola Nova Fortuna, Escola Municipal Duque de Caixas (Palmarito), Escola Municipal Itijucal e Escola Municipal Ricardo Franco.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2.162 - Departamento de Ensino Fundamental**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação**

**Ficha: 150/1500**

**R$ 5.805,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Viação e Obras Públicas, Saúde e Administração e Finanças, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

**Eletricista Predial: R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R$ 5.805,00** (cinco mil oitocentos e cinco reais), sendo R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **21 de novembro de 2022**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 433/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 21 de outubro de 2022

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | **CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196**<br>**CNPJ: 46.413.133/0001-90**<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |
| R.G. : | R.G : |

**CONTRATO N. 101/2022.**

**ADESÃO N.022/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.593.959/0001-55**, estabelecida na Avenida Domingos de Campos, N. 3231, Bairro Marajoara, na cidade de Várzea Grande - MT, CEP: 78.138-095, neste ato, representada pela Srª. Elba Paranhos da Silva, RG: 12621897 SSP/MT; resolve celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 021/2022, realizado pelo Município de Nova Nazaré/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto aquisição de peças e acessórios para caminhões, tratores e máquinas pesadas, conforme a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 016/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 021/2022**, do Município de Nova Nazaré/MT.

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022.**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **11 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022,** realizado pela prefeitura municipal de Nova Nazaré/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Agricultura e Fomento Agropecuária do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 021/2022**, Ata de **Registro de Preço n. 016/2022**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Nova Nazaré/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016/2022**, realizados pela prefeitura municipal de Nova Nazaré/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO** – O valor estimado está orçado em **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil três),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 405/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO**

O presente contrato será rescindido quando:

**a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;**

**b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;**

**c) judicialmente, nos termos da legislação.**

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

**a)** execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**c)** O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

**09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Ficha: 321/500**

**Ficha 312/759**

**R$ 250.000,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**(II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**(VIII)** a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

**(XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**(XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

**(XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de outubro de 2022.**

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.593.959/0001-55**,<br>Srª. Elba Paranhos da Silva<br>RG: 12621897 SSP/MT<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**PORTARIA N.019/2023.**

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Matrícula n. 4574, efetiva no cargo de Professora – Matemática, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica da Escola Municipal Duque de Caxias**, a contar de 03 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

---

**CONTRATO N. 102/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME,** CNPJ: **15.252.973/0001-95**, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT na Av. Bom Jesus, N. 1476 – Bairro Centro, CEP: 78.250-000, neste ato representado pela Sra. Karla Evelin Pacheco Morales, portador da cédula de identidade RG n. 2753158-9 SSP/MT e do CPF n. 056.543.681-33, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2022**, ratificada em **13 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação para comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas através de atendimento automático e manual,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - PARA SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, COM ROBO DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO E ATENDIMENTO HUMANO, QUE ATENDA APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTANEAS | Serv. | 06 | 2.300,00 | 13.800,00 |
| | TOTAL | | | | **13.800,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **16 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega do objeto, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**20006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 18**

**R$ 13.800,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **406/2022** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**<br>CNPJ: 15.252.973/0001-95<br>Sra. Karla Evelin Pacheco Morales<br>RG n. 2753158-9 SSP/MT<br>CPF n. 056.543.681-33<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF: 024.962.811-29 | CPF: 972.790.991-49 |
| R.G: 2.012.051-6 SSP/MT | R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 112/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itaituba - PA, na Rodovia Transamazônica, s/n, KM02, Galpão 01 Bairro Floresta, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **PERSIO DOMINGOS BRIANTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 66.344.864-5, expedida pela SSP/SP, e do CPF sob o nº 346.489.501-78, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2022**, ratificada em 25 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão de 500 horas para moto niveladora da linha XCMG em empresa autorizada, com deslocamento para ser realizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE REVISÃO DE 500 HORAS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORAS DA LINHA XGMC, COM DESLOCAMENTO PARA SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE. | 01 | 6. 132,00 | 6. 132,00 |
| | **TOTAL** | | | **6. 132,00** |

**1.2**É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 - O regime de execução dos serviços é o** de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **25 de fevereiro de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 019/2022**e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**09.001 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos**

**2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços Públicos**

**2.218 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serv. Públicos**

**FICHA: 313**

**R$ 6.132,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA**

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 019/2022**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO**

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **436/2022**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **EXTRA MAQUINAS S/A**<br>CNPJ: 19.293.041/0001-41<br>Sr. **PERSIO DOMINGOS BRIANTE**<br>RG nº 66.344.864-5 SSP/SP<br>CPF sob o nº 346.489.501-78<br>**CONTRATADO** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 113/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itaituba - PA, na Rodovia Transamazônica, s/n, KM02, Galpão 01 Bairro Floresta, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0001-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **PERSIO DOMINGOS BRIANTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 66.344.864-5, expedida pela SSP/SP, e do CPF sob o nº 346.489.501-78, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2022**, ratificada em 25 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada para aquisição de peças para revisão periódica de 500 horas para motoniveladora da linha XCMG, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | KIT REVISÃO DE 500 HORAS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORAS DA LINHA XGMC COM ÓLEO PARA MOTOR, ÓLEO GL5 SAE 85W140, FILTRO SEPARADOR DE AGUA, FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DA TRANSMISSÃO, FILTRO BLINDADO, ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL E KIT DE FILTRO DE AR INTERNO E EXTERNO | 01 | 4. 488,61 | 4. 488,61 |
| | **TOTAL** | | | **4. 488,61** |

**1.2**É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 - O regime de execução dos serviços é o** de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 4.488,61 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **25 de fevereiro de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 020/2022** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**09.001 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos**

**2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e serviços Públicos**

**2.218 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serv. Públicos**

**FICHA: 313**

**R$ 4.488,61**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA**

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 020/2022**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO**

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **436/2022**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **EXTRA MAQUINAS S/A**<br>CNPJ: 19.293.041/0001-41<br>Sr. **PERSIO DOMINGOS BRIANTE**<br>RG nº 66.344.864-5 SSP/SP<br>CPF sob o nº 346.489.501-78<br>**CONTRATADO** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 098/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **A. M. DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da SS. Trindade – MT, na Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº **10.140.876/0001-97,** neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. André Marçal do Nascimento**, portador do RG Nº 1390163-0 SSP/MT e CPF: 697.464.781-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2022**, **homologada em 10 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, conforme especificado na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **10 de outubro de 2023,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2022** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

**Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração e Fazenda**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração e Fazenda**

**2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração e Fazenda**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 17/500**

**R$ 24.000,00**

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 02 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2.0159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 83/500**

**R$ 24.000,00**

**2.0162 - Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 102/500**

**R$ 24.000,00**

**08 – Secretaria Mun. De Saúde**

**Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 214/500**

**R$ 12.000,00**

**2.0210 – Manutenção do Programa Saúde da Família**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 238/600**

**R$ 12.000,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA**

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. 0071/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO**

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **404/2022,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE** | **A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 114/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa**MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT na Av. Júlio Campos, nº 3981-B - Bairro: JD Paula II, CEP: 78.140-400, com**CNPJ.: 12.753.2013/0003-35**, neste ato representada pelo procurador Sr. **Marcio André Porto da Rosa**, portador da cédula de identidade n.º 10.500.455-72 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 696. 977.870-34, doravante designada CONTRATADA**, resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2022**, ratificada em **25 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de peças e acessórios em geral – de reposição para tratores, máquinas leves e pesadas, baseada na tabela de preços ao varejo das peças e acessórios do fabricante ou equivalente,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Peças e acessórios em geral de reposição para tratores, maquinas leves e pesadas, baseada na tabela de preços ao varejo das peças e acessórios do fabricante ou equivalente | Und | 1 | R$: 16. 683,17 | R$: 16. 683,17 |
| | TOTAL | | | | **R$: 16. 683,17** |

**1.2**É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 - O regime de execução dos serviços é o** de empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 16.683,17 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **25 de fevereiro de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2022** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento a Agropecuária**

**03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento a Agropecuária**

**2.0185 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento a Agropecuária**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Ficha: 212**

**R$ 16.683,17**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA**

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO**

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **436/2022**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO | **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**<br>**CNPJ.: 12.753.2013/0003-35** |

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | Sr. **Marcio André Porto da Rosa**<br>RG n.º 10.500.455-72 SSP/RS<br>CPF sob n.º 696.977.870-34<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 115/2022**

**Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado CARLOS JULIO VARGAS 32580916253, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 002/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **credenciado CARLOS JULIO VARGAS 32580916253, CNPJ: 46.840.226/0001-00,** domiciliado na Rua Projetada, s/n, Centro, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro conforme planilha do setor de engenharia (em anexo), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

**O Setor de Engenharia através da C. I. nº. 44/2022, comunica o Setor de Licitações e Contratos quanto ao quantitativo de diárias necessárias para execução de calçada, pastilha cerâmica em paredes, reparos e manutenção em vasos sanitários, assentamento de lixeira.**

**Para a execução destes serviços estima-se uma quantidade de 38 (trinta e oito) diárias. Sendo cada diária calculada em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2.0153 - Manutenção da Secretaria Mun. Educação**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalação**

**Ficha: 102/500**

**R$ 5.700,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

**Pedreiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, sendo R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por diárias, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato é de 38 (trinta e oito) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **03 de dezembro de 2022**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 439/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 26 de outubro de 2022

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | **CARLOS JULIO VARGAS 32580916253**<br>**CNPJ: 46.840.226/0001-00**<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 097/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado o Sr. **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS**,brasileiro, portador da cédula de identidade, sob o RG 32.109.344-5 SSP/RJ e do CPF 011.520.332-04, residente e domiciliado na Rua Londrina, s/nº, - Centro de Vila Bela da Ss Trindade – MT, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022, ratificada em 07 de outubro de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação de prédio comercial, com área de 100 a 200 m², com rampa de acesso, 03 salas, 02 banheiros público e 01 banheiro funcionários, 01 recepção, 01 estacionamento e 01 área de lavanderia, para acomodar o laboratório de análises clínicas do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, **encerrando-se em 07/10/2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 013/2022** e as disposições legais.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR (A) com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do aluguel mensal será de **R$ 2.797,17,00** (dois setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de **R$ 33.566,04 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, que será depositado na Conta Corrente n. 4.250-1 Agencia n. 1095-2 Banco do Brasil.

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos, o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR (A) mensalmente até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação do Recibo de Aluguel na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Secretário da pasta e pelo Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 396/2022**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR (A)**.

§ 1º. Caberá ao Fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR (A), conforme descrito na Cláusula sexta deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR (A) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao secretário da pasta e ao setor de Licitações e Contratos, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário da pasta, o Fiscal de contrato poderá comunicar oficialmente o LOCADOR (A) sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do LOCADOR (A), o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (A)**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR (A), durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- ***Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR (A) através de ofício ao gestor do contrato.***

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VI - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR (A) no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR (A) e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A);

VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR (A) juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do LOCADOR (A):

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR (A), fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**08 Secretaria Municipal De Saúde**

**02 – Fundo Municipal De Saúde**

**2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal De Saúde**

**3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**

**Ficha: 291/1500**

**R$ 33.566,04**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórumda Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, da Lei 8666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de outubro de 2022.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **BENEDITO BATISTA DOS SANTOS**<br>RG 32.109.344-5 SSP/RJ<br>CPF 011.520.332-04<br>CONTRATADO |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2._____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF: 024.962.811-29 | CPF: 972.790.991-49 |
| R.G: 2.012.051-6 SSP/MT | R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**PORTARIA N.013/2023.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora Sra. **GLEYCILENE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1879876-4 SSP/MT e CPF n. 029.920.791-97, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil**, GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, a contar do dia **03 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º.** A gratificação concedida no Art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a servidora exerça o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Tia Nastácia**.

**Art. 3º.** A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

**§ 1º.** Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursada, não gerando qualquer incorporação ou direito.

**§ 2º.** A servidora designada só fará jus à remuneração da função gratificada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

**Art. 4º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.015/2023.**

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Matricula nº. 4577, efetiva noCargo de Professora de Pedagogia, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIÃOZINHO**, a contar de 03 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO DESERTA**

Reuniram-se no dia 09/01/2023, as 08:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, o(a) PRESIDENTE** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**tratando do Edital de Licitação **N° 002/2022** destinado a:

**O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 07 (SETE) IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N. 1.456, DE 13 DE MAIO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2022.**

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal n° 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e das Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Presidente, com efeito, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de janeiro de 2023.

**SUELY PEREIRA DA SILVA**

PRESIDENTE DA CPL

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**"APLICA AUMENTO REAL NO VENCIMENTO BASE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO QUE ESPECIFICA".**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Complementar Municipal nº. 100, de 20 de dezembro de 2022, que autorizou a aplicação do presente aumento real no vencimento base dos servidores de nível fundamental, médio e técnico, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 558/99;

**CONSIDERANDO** a máxima constante da presente Gestão em valorizar os profissionais efetivos municipais, em especial as categorias de base, tendo em vista sua preeminente necessidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado o aumento real no vencimento base dos servidores da Administração Pública Municipal vinculados ao PCCS instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 558/99, da seguinte forma:

**I** – 27% (vinte e sete por cento), divididos em 02 (duas) frações de 13,5% (treze e meio por cento) para aplicação da primeira em 1º de janeiro de 2023 e da segunda em 1º de janeiro de 2024, aos seguintes servidores:

**a.** Agente Administrativo;

**b.** Almoxarife;

**c.** Auxiliar Administrativo;

**d.** Auxiliar de Serviços Gerais;

**e.** Auxiliar de Biblioteca;

**f.** Auxiliar de Serviços em Saúde;

**g.** Borracheiro(a);

**h.** Encanador;

**i.** Fiscal de Serviço;

**j.** Fiscal de Tributos;

**k.** Fiscal de Vigilância Sanitária;

**l.** Gari;

**m.** Instrutor(a) de Artesanato;

**n.** Lavador(a) de Veículos e Máquinas;

**o.** Lubrificador(a);

**p.** Mecânico(a);

**q.** Merendeiro(a);

**r.** Motorista de Veículo Leve;

**s.** Motorista de Veículo Pesado;

**t.** Operador(a) de Estação de Tratamento de Água – ETA;

**u.** Orientador(a) Social;

**v.** Recepcionista;

**w.** Soldador;

**x.** Técnico(a) em Tributação e Finanças;

**y.** Técnico(a) Supervisor de Obras;

**z.** Trabalhador Braçal;

**aa.** Tratorista;

**bb.** Vigia;

**cc.** Zelador(a) de Cemitério

**dd.** Zelador(a);

**II** – 52% (cinquenta e dois por cento), divididos em 02 (duas) frações de 26% (vinte e seis por cento) para aplicação da primeira em 1º de janeiro de 2023 e da segunda em 1º de janeiro de 2024, aos seguintes servidores:

**a.** Auxiliar de Enfermagem;

**b.** Eletricista de Auto Elétrica;

**c.** Eletricista Predial;

**d.** Op. de Máquina do tipo Patrol;

**e.** Op. de Máquina Escavadeira Hidráulica;

**f.** Op. de Máquina Esteira;

**g.** Op. de Máquinas Pesadas;

**h.** Op. De Motoniveladora;

**i.** Op. de Pá Carregadeira;

**j.** Op. de Retroescavadeira;

**k.** Pedreiro(a);

**l.** Técnico(a) em Higiene Dental;

**Art. 2º - O** vencimento base atrelado ao cargo de Técnico de Enfermagem junto à esta municipalidade fica estabelecido no importe de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), a partir de 01/01/2023 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2023 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA N.014/2023.**

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Matricula nº. 399, efetiva noCargo de Professora de Pedagogia, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**, a contar de 03 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

---

**PORTARIA N.012/2023.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora Sra. **SOLANI ARANHA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1618036-4 SSP/MT e CPF n. 024.358.671-07 efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil**, GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, a contar do dia **03 de janeiro de 2023.**

**Art. 2º.** A gratificação concedida no Art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a servidora exerça o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos**.

**Art. 3º.** A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

**§ 1º.** Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursada, não gerando qualquer incorporação ou direito.

**§ 2º.** A servidora designada só fará jus à remuneração da função gratificada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

**Art. 4º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2022 ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO DESERTA**

Reuniram-se no dia 10/01/2023, as 08:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, o(a) PREGOEIRO** e sua

equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tratando do Edital de Licitação **N° 094/2022** destinado a:

**OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO-TIPO SELF SERVICE, NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal n° 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Pregoeiro, com efeito, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

**CONTRATO N. 099/2022.**

**ADESÃO N.021/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **F M SERVIÇOS COMBINADOS LTDA , CNPJ: 39.928.631/0001-00**, estabelecida na Avenida Tenente Praieiro, N. 2647, Bairro Califórnia, Bairro jardim Califórnia na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.070-300, neste ato, representada pelo Sr. Márcio Rogerio de Siqueira Luz, RG: 10610464 SSP/MT; resolve celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 034/2022, realizado pelo Município de Araputanga/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto aquisição de material elétrico, conforme a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 118/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 034/2022**, do Município de Araputanga/MT.

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2022.**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 118/2022** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **11 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022,** realizado pela prefeitura municipal de Araputanga/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Agricultura e Fomento Agropecuária do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n. 034/2022**, Ata de **Registro de Preço n. 118/2022**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Araputanga/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 118/2022**, realizados pela prefeitura municipal de Araputanga/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO** – O valor estimado está orçado em **R$ 258.563,50 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 405/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO**

O presente contrato será rescindido quando:

**a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;**

**b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;**

**c) judicialmente, nos termos da legislação.**

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

**a)** execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**c)** O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

**09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Ficha: 318 – R$ 68.563,50**

**Ficha 312 – R$ 190.000,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**(II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**(VIII)** a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

**(XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**(XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

**(XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de outubro de 2022.**

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**<br>CNPJ: 39.928.631/0001-00<br>Sr. Márcio Rogerio de Siqueira Luz<br>RG: 10610464 SSP/MT<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**PORTARIA N.016/2023.**

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **ZILCLÉIA CARMO SILVA DA CRUZ,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Matricula nº. 444, efetiva noCargo de Professora, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica da Escola Municipal Ricardo Franco**, a contar de 03 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**CONTRATO N. 100/2022.**

**ADESÃO N.022/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 70.430.558/0001-92**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, N. 3031, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.010-500, neste ato, representada pelo Sr. Abilio Siqueira Mendonça, RG: 98206-7 SSP/MT; resolve celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 021/2022, realizado pelo Município de Nova Nazaré/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto aquisição de peças e acessórios para caminhões, tratores e máquinas pesadas, conforme a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 016/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 021/2022**, do Município de Nova Nazaré/MT.

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022.**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **11 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022,** realizado pela prefeitura municipal de Nova Nazaré/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Agricultura e Fomento Agropecuária do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 021/2022**, Ata de **Registro de Preço n. 016/2022**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Nova Nazaré/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 016/2022**, realizados pela prefeitura municipal de Nova Nazaré/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO** – O valor estimado está orçado em **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 405/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO**

O presente contrato será rescindido quando:

**a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;**

**b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;**

**c) judicialmente, nos termos da legislação.**

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

**a)** execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**c)** O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

**09- Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Ficha: 321/500**

**Ficha 312/759**

**R$ 350.000,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**(II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**(VIII)** a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

**(XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**(XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

**(XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de outubro de 2022.**

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI**<br>**CNPJ: 70.430.558/0001-92**<br>Sr. Abilio Siqueira Mendonça<br>RG: 98206-7 SSP/MT<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**PORTARIA N.017/2023.**

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo **JOSÉ ALDO BAZAN DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, efetivo noCargo de Professor Pedagogo, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Pedagógico da Escola Municipal Ponta do Aterro**, a contar de 03 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.018/2023.**

"DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **NILZA DE SOUZA TOMAS**, brasileira, residente e domiciliada na Gleba Seringal, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1439325-5 SSP/MT e CPF n. 956.051.771-68, efetiva no cargo de Professora – Letras (zona rural), para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica da Escola Municipal Dom Antonio Rolim de Moura**, a contar de 03 de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 007/2023**

De 09 de Janeiro de 2023.

*ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora LUCIENE DIEL MARTINI matricula nº 2895 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de AUXILAIR ADMINISTRATIVO em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA***

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**ADITIVO DE VALOR ARP 064/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022 CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

**DO OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 109/2022na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022.

**ADITIVO DE REAJUSTE**

| LOTE | PRODUTO | VALOR REGISTRADO | % DE REAJUSTE | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 20 | DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL | R$ 0,78 | 21,79% | R$ 0,95 |

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 447/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 08/10/2022:

Cargo: Motorista Escolar 01.B – 02.D – 03.A – 04.D – 05.C – 06.C – 07.B – 08.B – 09.D – 10.B

Cargo: Fiscal Sanitário 01.A – 02.A – 03.B – 04.C – 05.D – 06.C – 07.D – 08.D – 09.A – 10.C – 11.A – 12.B – 13.D – 14.A – 15.D 16.A – 17.B – 18.D – 19.B – 20.A – 21.B – 22.B – 23.A – 24.C – 25.D – 26.A – 27.D – 28.B – 29.A – 30.C

Cargo: Técnico em Enfermagem 01.A – 02.A – 03.B – 04.C – 05.D – 06.C – 07.D – 08.D – 09.A – 10.C – 11.A – 12.B – 13.D – 14.A – 15.D 16.A – 17.B – 18.D – 19.B – 20.A – 21.B – 22.B – 23.A – 24.C – 25.D – 26.C – 27.A – 28.B – 29.D – 30.C

Cargo: Técnico em Radiologia 01.A – 02.A – 03.B – 04.C – 05.D – 06.C – 07.D – 08.D – 09.A – 10.C – 11.A – 12.B – 13.D – 14.A – 15.D 16.A – 17.B – 18.D – 19.B – 20.A – 21.B – 22.B – 23.A – 24.C – 25.D – 26.D – 27.C – 28.C – 29.A – 30.D

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho 01.A – 02.A – 03.B – 04.C – 05.D – 06.C – 07.D – 08.D – 09.A – 10.C – 11.A – 12.B – 13.D – 14.A – 15.D 16.A – 17.B – 18.D – 19.B – 20.A – 21.B – 22.B – 23.A – 24.C – 25.D – 26.D – 27.C – 28.D – 29.D – 30.C

Cargo: Professor I a IV – Pedagogia 01.C – 02.D – 03.C – 04.B – 05.A – 06.D – 07.C – 08.B – 09.B – 10.D 11.C – 12.D – 13.C – 14.B – 15.D – 16.B – 17.C – 18.C – 19.A – 20.C 21.A – 22.B – 23.A – 24.B – 25.C – 26.C – 27.B – 28.B – 29.C – 30.D 31.A – 32.D – 33.C – 34.B – 35.C – 36.B – 37.D – 38.D – 39.A – 40.A

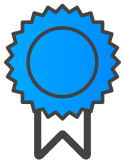
Cargo: Professor V a VIII – Letras 01.C – 02.D – 03.C – 04.B – 05.A – 06.D – 07.C – 08.B – 09.B – 10.D 11.C – 12.D – 13.C – 14.B – 15.D – 16.B – 17.C – 18.C – 19.A – 20.C 21.A – 22.B – 23.A – 24.B – 25.C – 26.C – 27.B – 28.B – 29.C – 30.D 31.A – 32.D – 33.C – 34.B – 35.C – 36.A – 37.B – 38.D – 39.A – 40.D

Cargo: Professor V a VIII – Matemática 01.C – 02.D – 03.C – 04.B – 05.A – 06.D – 07.C – 08.B – 09.B – 10.D 11.C – 12.D – 13.C – 14.B – 15.D – 16.B – 17.C – 18.C – 19.A – 20.C 21.A – 22.B – 23.A – 24.B – 25.C – 26.C – 27.B – 28.B – 29.C – 30.D 31.A – 32.D – 33.C – 34.B – 35.C – 36.D – 37.C – 38.B – 39.A – 40.D

Cargo: Professor V a VIII – Qualquer Licenciatura 01.C – 02.D – 03.C – 04.B – 05.A – 06.D – 07.C – 08.B – 09.B – 10.D 11.C – 12.D – 13.C – 14.B – 15.D – 16.B – 17.C – 18.C – 19.A – 20.C 21.A – 22.B – 23.A – 24.B – 25.C – 26.C – 27.B – 28.B – 29.C – 30.D 31.A – 32.D – 33.C – 34.B – 35.C – 36.B – 37.D – 38.D – 39.A – 40.A

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Vila Rica/MT, 08 de Janeiro de 2023. SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – Presidente TATIANE HEIMERDINGHER– Secretária THIAGO CUSTÓRIA BATISTA– Membro

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Tue Jan 10 22:35:12 UTC 2023 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |